

5310

# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO bibRIA

N.º 149

Janeiro, Fevereiro e Março

AVEIRO

1972

ARQVIVO  
DO DISTRITO DE  
AVEIRO  
bibRIA

VOLUME XXXVIII

AVEIRO

1972



REVISTA TRIMESTRAL PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
E ESTUDOS RELATIVOS AO DISTRITO

FUNDADA EM 1935 POR ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL,  
FRANCISCO FERREIRA NEVES E JOSÉ PEREIRA TAVARES

---

DIRECÇÃO DE

FRANCISCO FERREIRA NEVES  
JOSÉ PEREIRA TAVARES  
EDUARDO ALA CERQUEIRA

DIRECTOR DELEGADO

FRANCISCO FERREIRA NEVES

PROPRIEDADE DE

ALBERTO DE SOUSA MACHADO FERREIRA NEVES  
FRANCISCO FERREIRA NEVES  
JOSÉ PEREIRA TAVARES

EDITOR E ADMINISTRADOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

ADMINISTRAÇÃO: — AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO, 133, 1.º — AVEIRO

# O AVEIRENSE BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES

AVENTUREIRO, POETA E PROFESSOR

(1830-1882)

## 1—UM AVEIRENSE NOTÁVEL

**B**ERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES nasceu em Aveiro, a 23 de Outubro de 1830.

Não era um qualquer. Provinha de boa cepa. Era filho de Luís Rodrigues de Melo, cirurgião-mor do regimento de milícias de Aveiro, e de D. Maria Clementina Xavier de Magalhães, falecida a 7 de Fevereiro de 1870. Era irmão do Dr. Bento Rodrigues Xavier de Magalhães, advogado de sua profissão, e a este foram dirigidas as cartas que nos servirão de pretexto para este trabalho <sup>(1)</sup>. Foram também suas irmãs D. Maria Casimira e D. Ana Augusta Xavier de Magalhães.

## 2—DO PORTO AO RIO DE JANEIRO

O homem de quem vamos falar — BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES, aveirense de raiz — merece aqui uma especial referência, pela extraordinária aventura que correu do Porto à Austrália em 1853, navegando num brigue de 300 toneladas. Já alguém disse que o Português tem a aventura no sangue. O mesmo espírito que o leva a andar uma tarde inteira atrás de uma mulher desconhecida, o levou à África, à Índia, ao Brasil, à Austrália.

---

<sup>(1)</sup> O Dr. Bento nascera a 28 de Abril de 1820 e veio a falecer a 8 de Janeiro de 1869. Formado em Direito, advogou em Aveiro, onde ocupou lugares de muita importância. A sua biografia, ainda que breve, consta das *Memórias de Aveiro* (págs. 196-198), de MARQUES GOMES.

BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES frequentou a Universidade de Coimbra, não tardando, porém, a abandonar os estudos, como quem dissesse a si próprio: *non est hic locus meus*. Outros horizontes solicitavam a sua curiosidade. Não nascera para sedentário. A brotoeja das novidades latejava-lhe no sangue, como bom Português que era.

Razões por que teria abandonado a Faculdade de Direito, em 1852, no segundo ano, no-las dá MARQUES GOMES, dizendo que o moço fora impellido [para a Austrália], «mais por desejar ver novas regiões e conhecer novos povos, do que para tentar fortuna, como se afigurou então a muitos» <sup>(1)</sup>.

Carlos Faria (Barão de Cadoro), in *O Povo de Aveiro*, n.º 13, de 23-IV-1882, atribui o enfado de BERNARDO por Coimbra «aos rigores escolásticos, ao seu acanhamento de educação e sua mesquinhez de vida hipócrita» — tudo mazelas coimbrãs que não se coadunavam «com o carácter irrequeto e desafogado do rapaz aventureiro». E Carlos Faria acrescenta: «Fugiu-lhe duas vezes [a Coimbra], na ânsia de condições amplas e impressionadoras. Primeiro foi assentar praça de soldado num regimento de artilharia. Depois foi estudar náutica. A Universidade [...] afugentava-o para longe, e ele era do número privilegiado daqueles que sabem educar-se directamente». — (Cfr. Eduardo Cerqueira, no artigo consagrado a BERNARDO, em *Arquivo do Distrito de Aveiro*, n.º 127, vol XXXII, 1960, pág. 212).

Eduardo Cerqueira, aludindo ao saber náutico de Bernardo, diz (*Ibidem*, pág. 212), que ele estaria como piloto em Londres, quando lhe chegou notícia da próxima partida de um brigue português para a Austrália.

\*

No dia 23 de Abril de 1853, pelas dez horas da noite, largava BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES, para uma viagem famosa <sup>(2)</sup>. A largada era da barra do Porto, o destino era a Aus-

<sup>(1)</sup> Cfr. MARQUES GOMES, *Cinquenta anos de vida pública — O Conselheiro Manuel Firmino de Almeida Maia*, Aveiro, 1899.

BERNARDO foi discípulo do poeta TOMÁS RIBEIRO, na Universidade. Este aos 17 de Fevereiro de 1852, escreveu em Coimbra a poesia *A Voz do Pobre*, que dedicou: «Ao meu condiscípulo e amigo Bernardo Xavier de Magalhães».

Essa poesia foi publicada no jornal aveirense *O Campeão do Vouga*, n.º 4, de 24 de Fevereiro de 1852 e reproduzida na obra citada de MARQUES GOMES.

<sup>(2)</sup> Não tinha ainda completado 23 anos de idade, quando, a 23 de Abril de 1853, largava do Porto para Sidney.

Pelas cartas que escreveu a seu irmão veremos o que foi essa viagem à Austrália, por onde se demorou, pelo menos, até 1856.



BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES  
(1830-1882)

trália. Nada menos que a Austrália! Não era «um vou ali já venho», mas um «vou ao fim do mundo e não sei se voltarei». Nem sequer saberia se chegava, que o homem põe e as ondas dispõem...

A 27, o brigue, que conduzia o nosso viajante, passava junto da ilha da Madeira, e ele, olhando-a, sentia-se já saudoso da pátria. BERNARDO XAVIER era generoso para o brigue que, segundo ele, «cortava as ondas com soberba» e fazia «figura elegante e altiva». Todavia, se por fora o brigue, era, todo ele, cordas de viola, por dentro era pão bolorento: — «nenhumas comodidades», diz o nosso aveirense. A 28, já avistava a ilha de Palma, nas Canárias, e, «daqui pusemos a proa a demandar as ilhas de Cabo Verde».

\*

Com quem navegava BERNARDO XAVIER, vós o ides saber, porque ele o escreveu no seu relatório. Começemos pelo capitão, de quem ele não dá retrato muito lisonjeiro: «Filho de um mestre-escola particular dos arrabaldes do Porto, foi mandado em pequeno para a Baía, a fim de seguir a vida comercial; mas, tendo sido maltratado alguns anos pelo patrão, voltou para Portugal e, aprendendo no Porto alguma coisa de navegação prática, começou a vida do mar, vindo logo para o Rio de Janeiro, donde começou a fazer viagens no tráfico da escravatura» (1).

O capitão era, pois, negreiro de sua profissão. Todavia, parece não ter queda para o negócio, porque, passados vinte anos nessa carreira, tinha juntado apenas coisa como seis a oito contos de réis. Como, porém, a teima do lucro lhe estivesse no sangue e na alma, voltou ao Porto, fez sociedade com um certo indivíduo, comprou uma escuna, e navegou para a Guiné. Para a personagem shakespeareana, *ser ou não ser* é que era o problema. Para o capitão, *negociar ou não negociar* é que era o tema. O tema e a... teima.

Como negreiro, durante vinte anos, arranjou o pequeno pecúlio de seis a oito contos. Como negociante na Guiné, não consta que aí tivesse encontrado uma ucharia. Vendeu, então, a Brasileiros, a escuna, de seu nome *Ligeira*, e que passou a chamar-se *Despi-que do Sul*. Um nome dava pelo outro. Tudo eram despiques de velocidade por sobre as águas do mar...

Outra vez no Porto, apenas por um ano, que o corpinho o estava chamando para o Oceano... De sociedade—desta vez com Floriano José Teixeira de Carvalho—, comprou o brigue que, naquele ano de 1853, logo saíra fretado para a Austrália.

(1) *Arquivo do Distrito de Aveiro*, n.º 59, vol. xv, pág. 231, Aveiro, Julho, Agosto e Setembro de 1949. O traslado do relatório é feito, em ortografia actualizada, pelo Dr. José Tavares.

Que tal o carácter do capitão? Nas primeiras falas, pareceu a BERNARDO XAVIER estar na presença de «um boníssimo e honrado homem». Mas nas segundas e seguintes, o homem revela-se tal como era: egoísta capaz de deitar fogo ao prédio do vizinho para estrelar o seu ovo ou acender o seu charuto. Só falava dos seus negócios — dos passados, e dos presentes. Quanto a instrução, pouca tinha. A ler, era uma desgraça. A escrever, pior. De ciência náutica o *quantum salis*, e é favor que lhe estamos fazendo. Vinte anos de negreiro só lhe ensinaram a ser descofiado — de tudo e de todos. «Foi este o fruto daquele tráfico desmoralizador» — diz BERNARDO XAVIER (1).

Não sabia conversar patavina. Um trapalhão de marca. Um suplício ter de o ouvir. Homem enfezado, de seus quarenta anos. Pequenino. E, homem pequenino, ou velhaco ou dançarino. Este era apenas velhaco.

A pessoa principal, na hierarquia do comando do brigue, era esta. Vamos às outras, seguindo o teor do relatório.

O piloto e contramestre, esse estava calejado do mar, desde os seus tempos de rapazinho. Eram-lhe familiares os navios de João Maia, de Aveiro. Cresceu e apareceu numa relativa ciência náutica, a ponto de ser promovido a oficial, e nesta qualidade viajou até Bordéus, Cork, Quebec, Nova Iorque, Rio de Janeiro... Não era forte em letras. Isso não. Mas do seu ofício sabia, se não mundos e fundos, o bastante para se desenvencilhar das dificuldades da navegação. No pólo oposto do capitão, era «homem franco e sincero», e se não desafiava o medo com façanhas escusadas, não se poderia dizer um medroso.

\*

Com chuva miudinha, ar quente, a 5 de Maio, estão à vista de ilha de Santo Antão, do arquipélago de Cabo Verde. Adoece o capitão, no dia 7, com «um ataque de erisipela», que o obrigou a estar «de cama durante quatro a cinco dias», mas a navegação prosseguia, numa atmosfera, ora límpida, ora nublada, mas cada vez mais quente, à medida que se iam aproximando do equador.

Navios, na linha do horizonte, não faltavam. Impossível, porém, identificá-los. A 14 de Maio, vento fraco, viram uma escuna inglesa, que carregava vinho do Porto, desta cidade para Sydney. De certo souberam da carga que levava, donde vinha, e para onde se dirigia, pelo telégrafo, que pôs os dois barcos em comunicação.

A 16 de Maio, BERNARDO atravessava a linha do equador. O acontecimento não foi festejado, a não ser com dois «dourados

(1) *Ibidem*, pág. 232.

grandes», «que o piloto pescou à fiska, e que o capitão ajudou a comer de muito boa vontade, posto que a erisipela lhe magoava ainda muito o pé, como ele dizia».

\*

Já mais atrás vimos que BERNARDO DE MAGALHÃES não tinha boa impressão do capitão: falho de sangue frio, e, no respeitante a manobras, ignorante, mas com prosápias de sabichão.

«Pelas 5 horas da manhã do dia 18 de Maio» — informa BERNARDO —, «apareceu pela proa um grande navio e, daí a uma hora, estando junto de nós, lhe perguntámos pelo telégrafo para onde ia». Que para Liverpool. Pedimos-lhe que de nós desse novas nossas à Companhia de Loyds — o que ele prometeu.

E nisso estavam quando pela proa lhes surge um patacho. «Nós içamos-lhe a bandeira por curiosidade, e o patacho içando a bandeira de Bremen, pôs logo de longe a proa no nosso brigue». O capitão do brigue mandou atravessar, para ver o que o patacho queria. Imprudência. Ignorância. Perspectiva de desastre, logo transformada em realidade. O patacho veio contra a proa do brigue, e de parte a parte foram grandes os prejuízos e os sobresaltos, que só aqui não relatamos por miúdo, para não ocuparmos largo espaço. E vá BERNARDO de lamentar a imperícia do capitão português. Com o pé a coxear ainda da erisipela, tremendo como um condenado, com o rosto desfigurado, gritava desta maneira:

— «Misericórdia, meu Deus! Louvado seja Deus! (Isto foi repetido durante quatro a cinco horas). Estou desgraçado! Que há-de ser de mim?»

Na iminência do desastre, só aquele homem — que devia ser um paradigma de serenidade, de coragem, de inteligência comunicativa — perdeu as estribeiras, pelo que logo se desacreditou junto da equipagem. Ele, capitão, que devia ser a cabeça diretora naquela emergência terrível, foi o único que não soube estar à altura das circunstâncias.

O brigue foi consertado a título provisório, tapa daqui, tapa de além, e foi então que o capitão propôs arribarem a um porto do Brasil. O navio, naquelas condições, não poderia arrostar com as tempestades possíveis nos mares do Sul. Estavam um pouco ao sul de Pernambuco, mas como o dono do navio só tinha correspondência no Rio de Janeiro, aqui resolveu arribar para consertar o brigue, e fazer os seus protestos.

\*

A caminho do Rio, BERNARDO XAVIER passou tormentos, porque as notícias que tinha de Portugal diziam que a febre amarela, no Rio de Janeiro, era implacável, sobretudo para os não-aclimatados. Para cúmulo da sua desdita, soube o nosso viajante

que o brigue, depois do abalroamento com o patacho, metia quatro polegadas de água por hora. Felizmente que, depois, o volume de água entrado diminuiu.

\*

Consertado o brigue, ei-lo de novo em viagem ao seu destino. Mar dos trópicos. Sol insuportável. As noites um assombro de beleza. E BERNARDO, lírico, comenta:

«Minha pátria, a tua Lua e as tuas estrelas são mui fraca comparação para estas. É verdade que aqui não há essa hora misteriosa e suave em que o Sol tão bem exprime as suas saudades, quando nos vai deixando — a hora formosa do crepúsculo. Que importa? O Sol brilha com o mesmo fulgor até ao seu ocaso, e logo as estrelas surgem brilhantes como outros tantos sóis sobre o espaço, e a noite toda é um continuado crepúsculo; mas quando a Lua acompanha a noite, oh! então é divina a natureza! Não! Nada há tão formoso como o céu dos trópicos» (1).

BERNARDO fala, depois, de um tubarão encontrado, a 24 de de Maio, que acompanhou o brigue, todo o dia. Deitaram-lhe o arpão, mas tão periféricamente o atingiu, que o bicho se escapou.

Aqui termina o relatório. E é pena, porque, como a *Nau Catrineta*, muito teria que contar, se continuasse...

biblioteca

\*

Em estilo de pompa — próprio da época e próprio da oração-panegírica do P.<sup>e</sup> Manuel Rodrigues Vieira, lemos estas palavras vagas, transcritas pelo Dr. José Tavares:

— «... transpoz as fronteiras da patria, cruzou a amplitude azulada do Oceano, envolveu-o a neblina da Grã-Bretanha, e insaciável, resoluto até à temeridade, como um viajante apaixonado que se interna affeito nos seios d'uma floresta virgem, guiado por uma estrella que lhe bradava — caminha! — que o levava sem dizer-lhe aonde... foi, como um marinheiro de profissão, affeito aos perigos da tormenta, por sobre as ondas crespas d'azul e prata, aportar às regiões da Austrália, ao regaço d'essa natureza esplendida, pujante e uberrima, onde o ar é depurado e vivificador, onde a verdura se ergue e entrelaça em festões soberbos...»

Só espírito de aventura? Parece que não. O *cherchez la femme* é, porventura, uma das pistas para explicar a saída de BERNARDO XAVIER, lá para os confins do mundo.

(1) *Ibidem*, pág. 235.



A poesia *A Salineira*, o testemunho de pessoas que conheceram a adolescência de BERNARDO XAVIER e, sobretudo, talvez, o passo de uma das suas cartas (datada de Sydney, 3 de Fevereiro de 1854): «Mulheres! Alucinaram-me já; hoje rio delas!» devem encontrar-se na base da espantosa viagem do Porto a Sydney, feita por BERNARDO XAVIER.

### 3—DO RIO DE JANEIRO A SIDNEY

Como é natural, das cartas que BERNARDO escreveu à família constam uns quantos episódios já referidos no relatório <sup>(1)</sup>. Mas muito do que nele se não diz, as cartas o referem. Assim, por exemplo, na carta a sua mãe e mano Bento, datada do Rio, 11 de Junho de 1853, diz BERNARDO que a febre amarela que ele tanto estava recendo, não produzia tantas vítimas como se previa:

«Felizmente, oito dias antes da nossa entrada [na barra do Rio] parece que choveu aqui extraordinariamente, o que aplacou muito a epidemia. Tenho visto a lista dos óbitos e até admiro ver só dois ou três casos de morte por febre amarela diariamente, e por via de regra estrangeiros, de países mais frios que o nosso».

BERNARDO DE MAGALHÃES trazia de Portugal uma imagem muito lisonjeira do Rio de Janeiro. Porém, à vista da realidade, foi grande a sua decepção:

«Parece-me uma coisa muito inferior ao que eu imaginava. As margens da baía logo na sua entrada são feíssimas, e o mesmo digo da cidade, vista do centro da baía. Situada ao longo da praia, o Rio mostra um aspecto acanhado. É verdade que tem muitos bons edifícios, feitos no gosto moderno; tem algumas praças que não são más; mas, em paga, as ruas são porquíssimas, não têm a largura conveniente, e a cada passo o visitante se vê acometido por uma saraiva de lama, que espirra num moto contínuo das rodas de um desasado *cabriolet* puxado por um pequeno

(<sup>1</sup>) A cópia, a tinta, das cartas que Bernardo Xavier dirigiu à mãe e ao irmão Bento, constam de papel do mesmo formato do Relatório. São quarenta e oito páginas. Esse manuscrito é pertença do Dr. Francisco Ferreira Neves.

Bem andou o Dr. José Tavares em as pôr ao alcance da nossa fácil leitura.

O relatório da *Viagem do Porto a Sidney*, incompleto, escrito a lápis, de doze páginas, em linguados do tamanho de metade do usual papel almaço branco, segundo José Tavares que o trasladou para o *Arquivo de Aveiro*, n.º 59, Aveiro, pág. 241-235, serviu-nos para dizermos como decorreu a viagem. O manuscrito é também pertença do Dr. Francisco Ferreira Neves, mui ilustre Director do *Arquivo*.

macho pardo, que à primeira vista se diria ser um pequeno jumento».

Isto quanto às coisas. E quanto às gentes? É ouvir BERNARDO:

«O que me parece deste país é que os naturais são uns mandriões, e acanhados, o que faz a cidade sofrível são os estabelecimentos estrangeiros. Fazia-me uma impressão terrível, ao princípio, a quantidade extraordinária de negros e negras que giram pela cidade. A meu ver, talvez preencham dois terços da população» (1).

Na carta diz ter enjoado dois dias à saída do Porto, e, ainda assim, muito pouco. Depois, calejado, afirma não haver já mar capaz de o fazer enjoar. A traça, à força de lhe darem naftalina, acaba por comê-la... O nosso BERNARDO, à força de navegar, zomba do enjoo.

A carta termina, pedindo o filho à mãe que lhe lance a sua bênção, e do irmão Bento se considera «amigo, obediente e saudoso».

\*

A 27 de Junho — dois dias antes da largada para o prosseguimento da viagem — escreve BERNARDO de novo à mãe e ao irmão, do Rio de Janeiro, onde se demorara vinte dias, os suficientes para tudo ver com cuidado, no respeitante às coisas e gentes da cidade. E não só isso: durante a sua estadia no Rio, procurou Aveirenses, e de todas as vicissitudes que e-ses por aí têm corrido — hoje na mó de cima, logo na mó de baixo, ontem esperançados em negócios da China, no dia seguinte quase feitos mendigos, ora com saúde, ora doentes, vivendo uns amigados com pretas, tendo outros casado muito bem. Assim, por exemplo, falando do aveirense Manuel Salgueiro («agarrou-me e levou-me a jantar a casa dele; embirrou que eu pedisse licença ao capitão, para ficar aquela noite em casa dele, porque quer ir ao teatro comigo. Pedi, fui, e em casa dele dormi»), diz que «casou há dois meses com uma lindíssima brasileira de dezanove anos, e parece que ela não foi com as mãos vazias; está bem, tem dois escravos, e julgo que teria com que passar, se se quisesse ir embora» (2).

Mais informa «ter gozado saúde perfeita». As febres não o tomaram à sua conta.

\*

A 3 de Fevereiro de 1854, já BERNARDO escreve de Sydney à mãe e ao mano. Emenda, agora, o dia da saída do Rio, que não foi a 29 de Junho, mas a dois de Julho, «pelas 8 horas da manhã

(1) *Ibidem*, pág. 137.

(2) *Ibidem*, pág. 239.

dum lindíssimo dia dos trópicos. O primeiro dia parecia querer prognosticar-nos uma feliz viagem, dirigindo-se ao Cabo da Boa Esperança.

Transportámos a bordo dois passageiros franceses para Melbourne, e um alemão para Sydney <sup>(1)</sup>.

O mar nos primeiros dez dias de viagem começou a engrossar. Rumo ao Cabo, o tempo tornava-se mais áspero, a atmosfera coberta de núvens dum amarelado aterrador, e as noites escuríssimas. O vento, por vezes, ganhou violências extremas. A inesperienza do capitão levou-o a transportar no convés vinte pipas de água. E se um grande mar, varrendo o convés, as arrastasse pela borda fora, que seria da gente embarcada? Vá lá que ainda houve a prudência de conduzir em bom resguardo duas pipas, que dariam para a viagem até ao Cabo, possivelmente até Moçambique ou alguma colónia francesa de Madagáscar. A aflição de que faltasse a aguada era grande.

A 9 de Agosto, estavam a três ou quatro dias da proeza de dobrarem o Cabo, depois de 39 dias de viagem. Mas eis senão quando o vento passou a soprar «horrorosamente» e daí a uma tempestade ciclópica foi um ai! «O capitão gemia, deitado no camarote com erisipela numa perna, e eu e o piloto, embrulhados nos nossos oleados» — diz BERNARDO — «vigiávamos o quarto. Eram 10 horas e meia. O marinheiro do leme, homem velho, era de vista cansada, na escuridade da noite não pode ver um escarcéu como uma montanha, que crescia do lado, para lhe dar a popa do navio; e quando nós o vimos, já não era tempo. A vaga veio em cima do navio, e com duas atrás dela deixou o navio coberto de água. Arrombaram-se portinholas para escoar; alijou-se bastante carga para aliviar o navio; porém da água (coisa principal) nem uma só pipa se perdeu. A noite assim continuou até ao dia seguinte, em que ainda perdemos um bote» <sup>(2)</sup>.

Ia sendo ali o fim do mundo para aquela meia dúzia de embarcações!

Felizmente que o tempo serenou entretanto e a dobragem do Cabo da Boa Esperança nada teve de tormentosa. «Fez-se magnificamente», informa BERNARDO.

\*

Bonança de pouca dura! Três dias passados sobre o Cabo, nova tempestade: vento fortíssimo, mar de vaga alta. A 17 de Agosto, um furacão dos de sujeito, verbo e predicado: quebrou-se o pau da bujarrona [da vela triangular içada à proa], e o mastaréu de velacho, «estando ambos em árvore seca!»

<sup>(1)</sup> *Arq. do Dist. de Aveiro*, n.º 60, vol. xv, pág. 249, Aveiro, 1949.

<sup>(2)</sup> *Ibidem*, pág. 250.

Só isso? Para mal dos pecados daquela gente, sobrevieram «fortíssimos ventos, mares extraordinariamente grossos, chuvas de água de pedra, gelos» <sup>(1)</sup>, e assim chegaram à vista da pequena ilha de Amsterdão, junto à de S. Paulo, «a meia viagem do Cabo para a Austrália».

Sempre vogando, estão agora defronte do cabo Luvin, e entretanto chegavam «à entrada do estreito de Bass, temido pelos viajantes modernos, por causa das muitas pedras que o obstruem» <sup>(2)</sup>.

\*

Estavam a noventa dias de viagem da partida do Rio de Janeiro. A atmosfera tornara-se espessa. Nevoeiro cortável à faca. Ignoravam a latitude e longitude a que se encontravam. Depois de muitas hesitações e maus pressentimentos—BERNARDO e o piloto confrontando o mapa com o que dificilmente iam vendo—deram entrada em Porto Filipe, às 2 horas da tarde de 3 de Outubro, sempre debaixo de temporal.

BERNARDO informa que, da ilha de Amsterdão para Porto Filipe, o navio começou a meter água, o que tudo foi causa de aflições — e não pequenas.

bib\*RIA

Seja agora o nosso viajante a descrever, com minúcia, à mãe e ao mano Bento, o que era Porto Filipe e a cidade de Melbourne:

Do primeiro diz que é uma imensa baía de 30 milhas de comprimento e 15 na sua maior largura. De Melbourne diz que está situada ao fundo da baía, «não tem mais de doze anos, mas [...] tem progredido espantosamente depois da descoberta do ouro em 1851, por isso que a maior parte dele tem saído das minas que lhe ficam próximas. Nas circunvizinhanças desta cidade se tem modernamente feito grandes povoações, que crescem diárriamamente com a emigração europeia» <sup>(3)</sup>.

Enquanto o capitão foi a Melbourne, por oito dias, tratar dos seus negócios de avarias do brigue, os embarcadiços iam «todos os dias à terra, que ali nos ficava próxima, passear por

<sup>(1)</sup> *Ibidem*, pág. 250.

<sup>(2)</sup> *Ibidem*, pág. 251.

<sup>(3)</sup> *Ibidem*, pág. 251.

Melbourne, em 1966, é capital do Estado de Vitória, na baía de Porto Filipe, com 2.121.900 habitantes. Arcebispado católico. Cidade fundada em 1835, de rápido desenvolvimento. Grande mercado de lã, centro comercial e industrial (construções mecânicas e aeronáuticas, automóveis, produtos químicos e alimentares, fábricas de papel.

essas imensas florestas de que tanto abunda este país. Ali perto só havia uma pequena aldeia, junto do farol. As árvores que as formam são todas cedros, não como o cedro do Líbano, de ramos pendentes, porém semelhantes aos nossos pinheiros, posto que com muito maior vegetação e tão juntos, que se não pode andar sem abrir caminho com os braços» (1).

Isto quanto às florestas. E quanto aos bichos? Responde BERNARDO:

«Neste país não há serpentes, se exceptuarmos o alicanço aquático, nem tão pouco animais bravios. Alguns lugares há onde se encontram cães silvestres, mas um só não é temível.»

Mas o que mais impressionou o nosso viajante foi o cangurú, «semelhante a uma grande cabra, mas sem cornos. As suas pernas têm o duplo comprimento dos braços; é por isso que eles não podem andar senão com muita dificuldade. Em recompensa, eles saltam, firmando-se sobre a parte posterior, a uma distância de vinte pés, com a maior facilidade. O seu ouvido é finíssimo, e a sua caça, que é feita com galgos, muitíssimo difícil. Quando o cangurú é surpreendido de perto, logo que ele dá fé, por uma série de saltos desaparece admiravelmente através das campinas. A sua carne é muito preferível à do boi, e a sua pele muito boa para calçado, de que há muito» (2).

A 12 de Outubro velejam para Sydney. A 24 fundeiam na baía do Porto Jackson, e quatro horas depois estão defronte da fortaleza de Sydney.

E vá de se espriar, falando de Sydney:

«Depois que esta baía foi descoberta, há sessenta anos, goza da reputação de ser a melhor do mundo. Com efeito, ela é admirável. Parece um vasto rio que entra por a terra dentro, num comprimento de 50 milhas, todo bordado por enseadas que mais parecem docas artificiais que naturais, tanta é a comodidade que oferecem para o comércio.

Sydney é a capital das colónias inglesas na Austrália, e é uma cidade termo médio entre Lisboa e Porto, aproximadamente mais àquela que a esta» (3).

Diz, depois, BERNARDO que aí tudo é caríssimo, todavia não tanto como em Melbourne, onde cortar o cabelo custa um xelim, fazer a barba outro xelim, e ainda o mesmo custa lavar um lenço, ou um par de meias ou coturnos. E assim tudo na mesma pro-

(1) *Ibidem*, pág. 252.

(2) *Ibidem*, pág. 252.

(3) *Ibidem*, pág. 252.

porção. Em Melbourne o operário tem uma diária de 1 libra até libra e meia, e quanto mais os ofícios são de primeira necessidade, mais ganham. Caso de carpinteiros, canteiros, alfaiates, sapateiros..., cujos salários diários andam todos por 1 libra. Todo o trabalho é pago.

As minas obrigam a trabalho duríssimo, e se umas vezes dão uma fortuna, outras vezes o proveito é escasso. Mas ouro para sustento diário todos o encontram.

As minas situam-se nas montanhas de Ofir e Montes Azuis. Arrenda-se um pedaço de terra por uma bagatela, e depois vá de cavar em profundidade, até encontrar o ouro — «umas vezes em pó, outras em pedra, já puro e da cor amarela que lhe é própria, de maneira que não precisa [ninguém de] conhecimentos minerais para o conhecer. A pedra maior que se tem tirado nas minas de Ofir pesava 130 arráteis. Elas vão sempre produzindo mais ou menos, e calcula-se em 100.000 pessoas a população das minas» (1).

As habitações, ali, são simples tendas de lonas e oleados. Tal qual como em Melbourne. Águas só fervidas e bebidas com chá—baratíssimo: 12 pences o arrátel—, de contrário são nocivas. Clima quentíssimo. Inverno temperado. Trovoadas espantosas. Raios de assustar o mais pintado. Tufões.

No respeitante à fertilidade da região, vegetais e frutos de todos os climas ali se encontram. Vinho pouco—mas esse com qualidades que o aproximam do vinho do Porto, Bordéus, Reno.

Bebe-se ali pela medida grande. Tabernas porta sim, porta não. Os mineiros perdulários por aqui se embriagam. As mulheres do país, formosas, levam-lhes quanto eles ganham. São mulheres de moral duvidosa. Porém a maioria dos que por ali labutam têm no seu programa amealhar fortuna com que possam regressar às suas terras. Poucos são aqui os divertimentos— a não ser as regatas, como em Veneza.

\*

BERNARDO diz que as melhores casas em Melbourne são as de desterrados que o Governo para ali mandava noutros tempos. Alguns fizeram imensas fortunas com a descoberta das minas.

Os indígenas do país são negros, de formosos cabelos negros corredios. Dados ao negócio—mas selvagens. Vivem geralmente nas matas ou junto das pequenas baías onde os Ingleses vão fazer com eles o seu negócio de permutação.

Sydney é a capital da Nova Gales do Sul. Melbourne a capital da província de Vitória. As colónias inglesas situam-se principalmente à beira-mar.

---

(1) *Ibidem*, pág. 253.

As duas grandes ilhas de Nova Zelândia, a dez dias de viagem de Sydney, estão também colonizadas, e são proveitosas, sobretudo, pelas suas madeiras de construção naval. Os naturais são muito trabalhadores. O geral da população estrangeira é inglesa e sobretudo irlandesa. Mas não faltam aí Alemães, Persas, Árabes do Mar Vermelho, Norte-Americanos, Peruvianos, Mexicanos, Chilenes e também Portuguezes — das nossas colónias do Atlântico e da Índia.

As exportações cifram-se principalmente em ouro, riquíssimas lãs, e sebo.

#### 4—«AURI SACRA FAMES»

Porque aceitou o capitão do brigue *Amália* a sua carga de vinho do Porto para a Austrália, carga arranjada por um tal Inglês Carlos Coverley? Porque lhe tinham dito que teria no regresso um frete vantajosíssimo de lã e ouro. A verdade, porém, é que o nosso homem foi por lã e voltou tosquiado. Foi por ouro, e nem chumbo trouxe.

O dono do brigue e o capitão julgavam que iriam fazer um negócio de arromba. A verdade, porém, é que nem um nem outro sabiam nada do que em Sydney se passava em matéria de comércio. Seja BERNARDO a depor:

«Eu menos o sabia que eles, por a pouca prática de comércio. O resultado desta ignorância foi chegar e nada encontrar. É certo que aqui há fretes de subido preço; só, porém, para uns cem navios que andam na carreira de Inglaterra para aqui, todos de apuradíssima construção e dentre 1000 a 3000 toneladas de lotação, e alguns de 3500. Ora um pobre brigue português de 300 toneladas que podia valer no meio desta extraordinária navegação? Como é de supor, o consignatário ou dono do navio declarou logo, que fretes daquela qualidade não haviam (*sic*), mas que se arranjava ir buscar à Conchinchina uma carga de guano para ir levar à América do Norte.

O capitão, porém, não tinha ordens francas e, ainda que as tivesse, dizia ele que tal carga não iria buscar, porque lhe estragava o navio; e, na verdade, não há navio e tripulação de guano que não fiquem mais ou menos estragados, em consequência da sua natureza ardentíssima. A sua carta de ordens lhe ordenava primeiro que vendesse o navio até ao preço de 3000 libras, ou pouco menos; na falta disto, carregar lã e sebo por conta, até um certo preço, e na falta de tudo, ir em lastro para Pernambuco.

A carga de lã e sebo era impraticável, tanto por carência de dinheiro, como por a altura dos preços. Seguiu-se vender o navio. O agente logo disse que ele não dava o preço requerido, mas que daria de libras 2000 a 2500.

Ora o capitão é homem muito desconfiado com o seu tanto de estúpido; começou logo a desconfiar que o queriam comer.

Começaram desinteligências entre ele e o consignatário, que puseram tudo em miserável estado. O navio foi duas vezes à praça e de ambas as duas dava um ridiculíssimo preço. O capitão ainda mais desconfiava de trama do agente e chegou a tal estado de loucura, que o vi algumas vezes, de alucinado, prestes a lançar-se pela borda fora. Uma das razões que concorria para isto era que ele não falava nada inglês, e o agente nada português; por consequência, desconfiava sempre, apesar dos intérpretes.

Afinal foi resolvido que o navio saísse daqui, porque felizmente puderam-se arranjar marinheiros portugueses para o levar a Pernambuco por 45 libras cada um, porque aqueles que no brigue tinham vindo, a esses o capitão tinha despedido (quando tencionava vender o brigue) e já tinham saído todos para Londres, fazendo parte da tripulação dum vapor.

O navio foi empenhado nas soldadas, porque já não havia dinheiro! Enfim, foi uma desgraça para o navio, já por fatalidade, já porque nenhuma prática e experiência o capitão tinha destes negócios, porque é de notar que nunca navegou senão no tráfico da escravatura de África, que não teve relação de qualidade alguma com os negócios de navegação lícita» (1).

## bib\*RIA

É agora a altura de BERNARDO DE MAGALHÃES falar de si próprio, em virtude dos acontecimentos ocorridos:

«À vista, pois, do último destino do navio, eu comuniquei logo ao capitão a minha decisão de ficar aqui, e ele prontificou-se a abonar-me o dinheiro que o seu malfadado negócio lhe permitisse. Emprestou-me, pois, libras esterlinas 30, de que lhe passei recibo; e, como não tinha outra pessoa do conhecimento dele, de quem as pudesse receber, senão o Joaquim da Costa Leite, foi a ele que o enviei, prevenindo agora o mano disto, para dar as ordens mais convenientes.

30 libras esterlinas em Portugal é um dinheirão; neste país pode-se calcular na proporção de trinta pintos [o pinto equivalia a \$48]» (2).

É BERNARDO diz, à mãe e ao mano, dos seus propósitos, nas paragens australianas:

«Eu resolvi ficar aqui, porque alguma coisa me diz que ganharei aqui mais dinheiro do que em outra qualquer parte. Tenho de lutar a princípio com um inconveniente, que é a língua; essa, porém, em três meses se fala inteligivelmente. Não sei, por

(1) *Ibidem*, págs. 255-256.

(2) *Ibidem*, pág. 256.



hora, ainda aquilo que me fará mais conta; é certo, porém, que seja qual for o modo de trabalhar, em tudo se ganha mais ou menos dinheiro.

Em relação à soma que pedi, pode o mano dispor do pouco que tenho do pai, porque sabe que a nossa amizade não é de admitir chicanas em qualquer tempo» (1).

E dos seus propósitos e do seu optimismo fala assim o nosso emigrante BERNARDO:

«Eu não estou resolvido a voltar à pátria sem poder viver sem trabalhar, porque a fortuna se deve procurar onde é mais fácil encontrá-la; até mesmo — quem sabe? — me tentarei a experimentar a sorte das minas, [cá temos a *auri sacra fames!*], o que faz a maior parte de todas as classes (2). Trabalham seis meses ou um ano. Se encontram fortuna, bem está; se não, lançam mão doutros recursos. O país é saudável a mais não desejar. O gás existe aqui há alguns anos já, e está começado um caminho de ferro daqui para Melbourne (cerca de 200 léguas portuguezas), para cujos trabalhos chegam constantemente navios carregados com 300 e 400 engajados do governo. Enfim, este país cresce prodigiosamente cada dia. A navegação inglesa tem chegado a adquirir (*sic*) uma rapidez fabulosa nas comunicações europeias com a Oceania. É muito ordinário chegarem aqui navios de vela de Inglaterra com 70 a 80 dias, pouco mais do que a mala do correio, por o istmo de Suez, que se demora 60 a 70 dias. Que diriam hoje os nossos navegadores de bons séculos, quando levavam um ano a fazer a viagem à Índia?» (3)

O aveirense BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES fala, depois, das religiões ali praticadas, e, a tal propósito, informa:

«A religião mais seguida aqui é a católica romana, que tem um bispo e uma catedral muito decente, enquanto se não conclui outra, que se está edificando com sumptuosidade. É verdade que a religião do governo é a protestante; porém, a outra é a mais seguida, por causa das muitas missões. É admirável ver as cerimónias da igreja romana aqui, que são feitas com o melhor gosto e respeito possíveis, e de que aí não se pode fazer ideia nos nossos templos imundos. Eu emprego esta palavra, porque nenhuma acho mais própria, à vista do que aqui vejo» (4).

(1) *Ibidem*, pág. 256.

(2) A descoberta das minas de ouro junto de Melbourne, em 1851, atraiu abundante emigração, sobretudo de origem britânica (principalmente escocesa). Tendo a sua população duplicado num ano, a colónia de Vitória foi constituída em Estado separado (1851). O último Estado criado foi o de Queensland (1859).

(3) *Ibidem*, págs. 256-257.

Como se tem andado com velocidade em matéria de... velocidades! Quantas horas leva hoje um avião de jacto da Europa à Austrália?

(4) *Ibidem*, pág. 257.

\*

BERNARDO escreve amorosamente à família. Apesar das 4000 léguas que os separam, ele a tem permanentemente no espírito. E morre de amores por que a família lhe escreva. Se por aqueles lugares se demora, é para ver o que a fortuna lhe oferece, ou, como ele diz, no latim, em que era versado e conversado, tal como seu irmão Bento: *quod fortuna offert*. E logo acrescenta, nostálgico do seu cantinho de Portugal: «tenho fé que morrerei em Aveiro» (1).

\*

Já, mais atrás, BERNARDO se referiu aos selvagens, e agora acrescenta:

«Há entre as tribos selvagens uma rara originalidade que não se encontra em outra parte do mundo habitado. Eles não conhecem arma de qualidade alguma senão a azagaia, muito conhecida já, e o *humareign*. Esta arma e o seu uso é a originalidade de que falo. O seu feitio é o seguinte , e é nada mais que um bocado de pau ferro. [Mais atrás Bernardo refere-se à «extraordinária abundância da árvore-ferro, como aí lhe chamam os marceneiros»]. Quando querem, arremessam-na sobre qualquer objecto, e a arma vai, girando, tocar no corpo indicado e volta a cair no lugar onde o selvagem quer. Ainda mais. Uma ave vai voando ao longe, junto à terra. O selvagem arremessa o *humareign*. O pássaro é morto e envolvido na arma (e) vem cair com ela aos pés do atirador ou onde ele quer. O maior espanto é que a arma, depois de despedida, não tem mais contacto físico com o atirador, de corda, ou de arame ou doutra qualquer coisa. É desconhecida ainda para os colonos a maneira de usar desta arma, cujo uso deve basear-se certamente em algum princípio físico muito pouco conhecido. Nem mesmo todos os selvagens sabem fazer uso perfeito desta arma, porque tem o perigo de poder a arma, na sua volta, matar o mesmo que a atirou» (2).

#### 5—FOI POR PEPITAS E VOLTOU COM PILRITOS, OU POUCO MAIS...

BERNARDO XAVIER promete escrever sempre que tenha ocasião. E espera contrapartida dos seus—mãe e mano Bento.

A carta começara a ser escrita a 3 de Fevereiro e é concluída a 4, para aproveitar a galera *Woolloomooloo* «com a mala do correio por o cabo Horn».

(1) *Ibidem*, pág. 257.

(2) *Ibidem*, pág. 258.

Mas BERNARDO não quer fechar a carta sem dar mais esta informação que considera curiosa: «Falei antes de ontem com o rei das ilhas Tonge Taboo, que fala bem espanhol. É um *quidam* que deixou a *nação* (!) entregue ao seu Cuaquiano (espécie de ministro), para vir ver a cidade de Sydney! É uma originalidade aí, mas muito trivial aqui, em que estes pobrezitos chefes das ilhas do Pacífico, que se intitulam reis, andam passeando com todo o mundo. Aquele outro era um homem bem sensato e de bom pensar» <sup>(1)</sup>.

O nosso aveirense fala depois da cidade de Sydney, e, a propósito diz:

«Esta cidade é uma babilónia de raças. Quem mais línguas fala [aqui] ganha bastante dinheiro como intérprete. Os telhados das casas todos são ou de madeira ou de lousa, o que mostra muito melhor resultado do que a telha. As casas, como em Inglaterra, são de tijolo ou de pedra. Há edifícios bons, mas não se pode dizer que haja nenhum de merecimento. Para estes ou é ainda cedo, ou será costume de colónias. A única coisa admiravelmente extraordinária é o jardim público, não tanto por a arte, que não tem nenhuma, mas por os pontos de vista, arvoredos e prodigiosa vegetação de toda a espécie» <sup>(2)</sup>.

Para fechar a carta vá ainda esta «última novidade: Um capitão americano descobriu, há coisa de um mês, um pequeno novo arquipélago aqui, ao sudeste, no Pacífico».

A carta seguinte, escrita de Creswick, tem a data de 10 de Setembro de 1856. Mais de dois anos de intervalo de uma à outra! Porquê? Talvez que fazeres absorventes o impedissem de ser tão assíduo como prometera.

Deixaremos em claro o começo da carta e vamos dar conta dos propósitos de BERNARDO, possuído pela *auri sacra fames*.

«... Aqui [em Creswick], pude arranjar e associar-me a uma companhia de mineiros cujo método de trabalho terei ocasião de mostrar no que passo a dizer.

Eu desejo dizer-lhe [dirige-se ao mano Bento] alguma ideia do que são hoje as minas de ouro de Austrália, e do que foram.

<sup>(1)</sup> *Ibidem*, pág. 259.

<sup>(2)</sup> *Ibidem*, pág. 259.

Sydney, agora, diz o Larousse (edição em 3 vols., de 1966) tem 2.349.600 habitantes. É arcebispado católico. É o principal porto comercial da Austrália (lã, carnes, trigo). Importa, sobretudo, matérias primas industriais e produtos manufacturados. Ponto de partida de numerosas linhas marítimas e aéreas para a América e para a Europa. Industrialmente, tem ido num crescendo: estaleiros, metalurgia do alumínio, produtos têxteis, alimentares e químicos. De 1901 a 1927 foi a capital da Commonwealth da Austrália.

A cerca de 100 milhas de Melbourne se descobriram os primeiros campos auríferos da colónia. Milhares de pessoas correram ali, e como por encanto as imensas planícies de *Bendigo* se cobriram de homens de todas as nações, não em meses, mas em algumas semanas. Muito foi o ouro que se tirou em quatro ou seis meses naquela localidade. As escoltas do governo nunca levavam para Melbourne, semanalmente, menos de 80.000 onças de ouro (peso).

Logo em seguida, o grande *Monte Alexandre*, que é junto a estas planícies, entrou em cena, e para aqueles sítios, vales e outeiros, campinas, margens de ribeiros, etc., todos se *desfaziam* em ouro. Ninguém se contentava com um trabalho que lhe rendesse menos de 5 até 10 libras esterlinas diárias, porque se via frequentemente companhias de duas ou três pessoas tirarem em meio dia dezenas e mesmo centenas de onças de ouro.

Como é de supor, todas as tripulações dos inumeráveis navios entrados diariamente desertavam e corriam às minas. Eis a razão, por que ainda hoje uma grande porção do corpo de mineiros consta de marítimos» (1).

E, agora, BERNARDO, dá conta da maneira como esta gente perdia a cabeça com aquele ourame todo:

«Esta e iguais classes da sociedade desvairadas com a profusão do ouro, juntavam uma sofrível fortuna em um mês, ou mesmo em um dia (!); corriam à beira-mar, às cidades, ali consumiam tudo em dissipações de todo o género e por fim, sem real, voltavam às minas, a enriquecer-se de novo, o que a muitos acontecia. Chegava a tanto o desprezo da riqueza entre aquelas estúpidas cabeças transtornadas, que, muitas vezes, para luxo, acendiam seus cachimbos com notas de 5 e 10 libras, etc.» (2).

Foi isto antes de BERNARDO XAVIER chegar à Austrália, porque depois...

«Na verdade quem chegava naquele tempo fazia fortuna quase certa, se tivesse boa cabeça. No tempo em que eu aqui cheguei, já estava acabando, por assim dizer, a idade de ouro dos mineiros: o ouro diminuía e os mineiros aumentavam» (2).

O nosso homem dá depois conta das várias profundidades a que o ouro se pode encontrar: umas vezes a poucos pés da superfície, outras vezes duzentos, o que dá motivo a trabalhos ciclópicos. Encontrar o *fundo* (= o nível a que se encontra o ouro), eis o problema!

Esburacar o solo até onde se encontra o rico ouro é trabalho sobre-humano:

«Em geral, todos os buracos, chegando a certa profundidade são assaltados por imensa quantidade de água que, subterrada,

(1) *Ibidem*, págs. 261-262.

(2) *Ibidem*, pág. 262.

(3) *Ibidem*, pág. 262.

naturalmente se acha embebida em camadas de cascalho e areia, não raras vezes de 50 pés de espessura. Esta água é quase toda tirada hoje a vapor» <sup>(1)</sup>.

Mas se fosse apenas a água! A verdade, porém, é que «muitas vezes se encontram também camadas subterrâneas de rocha, algumas vezes tão dura, que mesmo com pólvora não se afunda mais de seis polegadas por dia! É o trabalho mais perigoso e violento que tenho visto».

Isto se passa em Ballarat, a quatro léguas de Creswick. Trabalho perigoso, violento, mas, em todo o caso, compensador: «tal tem sido a riqueza extraída de Ballarat, que não conta menos de 30 a 40.000 mineiros, afora o número de pessoas doutras ocupações, o que faz hoje uma sofrível cidade colónia. O ouro é quase todo em bocados, e é frequente encontrarem-se de 10, 20 e mais arráteis. Em 1853, se tirou em Ballarat o maior pedaço das minas de Austrália, e creio que de todas as conhecidas: 134 libras e 11 onças, peso de boticário» <sup>(2)</sup>.

BERNARDO conta, depois, a técnica da extracção do ouro. Coisa laboriosa, que não iremos aqui repetir, remetendo o leitor para o texto da carta, que está ao seu alcance, mercê da transcrição meritória do Dr. José Tavares, que teve os manuscritos à sua disposição.

bibRIA\*

O nosso BERNARDO XAVIER diz ter-se associado a sete Portugueses e a um Espanhol, para exploração do ouro: «Pode ser que a fortuna encarreire; e assim, ou bem ou mal, mais ano, menos ano, eu volverei com a esperança de os encontrar [à família] todos vivos, satisfeitos e felizes» <sup>(3)</sup>.

Diz que muito se engana quem supõe que a Austrália não passa de terra de florestas onde só vivem selvagens. «Engano. O ouro é milagroso. Não há lugar de minas onde não hajam (*sic*) escolas de instrução pública, templos de diferentes religiões, hospitais, associações filantrópicas, bancos, teatros, hoteis (*sic*), livrarias, etc. Músicos, cantores, dançarinos de ambos os sexos, todos gostam de aqui vir admirar o metal luzente, e levá-lo, se podem. Ainda não há muitos meses que num dos teatros de Ballarat esteve a célebre LOLA MONTES. Enfim, a civilização vai penetrando através das florestas, e os aborígenes do país vão-se internando no interior, fugindo dela. Mui poucos aparecem nas povoações e esses, em vez de seguirem as virtudes do *homem branco*, só seguem

<sup>(1)</sup> *Ibidem.* pág. 264.

<sup>(2)</sup> *Ibidem.* pág. 264.

<sup>(3)</sup> *Ibidem.* pág. 265.

os seus vícios. Inimigos do trabalho, vendem peles de animais indígenas, papagaios de diferentes espécies, para com o produto se embriagarem, fumar, etc. É raríssimo encontrar um que tenha ocupação, e mesmo, neste caso, é só a de pastor de carneiros» (1).

Refere que muito mais teria que contar, mas encosta-se a Camões: «*por mais que diga, mais me há-de ficar inda por dizer.*»

A verdade, porém, é que a Austrália não foi para BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES a Austrália das... minas gordas, porquanto ele foi por pepitas e pouco mais trouxe que pilritos... (2) O que terá acontecido a muitos outros que demandaram o famigerado ouro da Austrália.

## 6—O PRAZER DO REGRESSO

Viajar é bom... Mas quantos, uma vez lá fora, não apete-cem regressar, o mais rapidamente possível, à sua terra, tomados de aguda nostalgia, não só da paisagem telúrica nacional, mas também da paisagem social e, sobretudo, da língua que mamaram com o leite materno. É ouvir, por exemplo, a confissão de Maria Amália Vaz de Carvalho. Está a escritora em Paris, ela que chegou, por vezes, a sentir-se «mais francesa do que propriamente peninsular», e para mais está hospedada na casa de EÇA DE QUEI-rós, onde foi recebida carinhosamente, pois apesar de tudo isso, ei-la que nos confidencia:

«Através de tudo, o que eu sentia vivo, absorvente como um *cauchemar*, era a saudade do meu país, da minha Lisboa das sete colinas, construída em anfiteatro sobre o Tejo, amplo e azul, da bonomia deste nosso viver um pouco provinciano, pacato apesar do ridículo de paródia involuntária que às vezes desfigura e des-nacionaliza, da familiaridade com que todos nos conhecemos, nos amamos, através do *debique* permanente em que andamos uns a respeito dos outros, da tranquilidade um tanto adormecida do nosso espírito, do amor da casa que distingue todo o bom lisboeta, da ausência de ambição que, exceptuando as alturas procelosas da política, imprime o seu cunho esterilizador, mas calmante, em todas as nossas almas serenas... A língua, então a música da língua pátria, fazia-me uma falta dolorosa. Tinha sede de ouvir falar português!» (3)

Quem sabe se BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES não faria para si confidência de parecido teor!

---

(1) *Ibidem*, pág. 266.

(2) Diz MARQUES GOMES, nas suas *Memórias de Aveiro*: «... Voltando a Portugal mais pobre do que partira...»

(3) *Pelo Mundo fora*, pág. 18.

GILBERTO FREYRE, ao ser recebido na Academia das Ciências de Lisboa, em Dezembro de 1967, dava assim conta do *homo duplex* que nele existe:

«...Ao ser acolhido tão generosamente por esta egrégia Academia, confesso-me o mais contraditório dos homens. Os claustros me atraem, mas o céu aberto é que principalmente me encanta; sou sensível ao valor das tradições, mas os arrojos experimentais me seduzem como sercias aos antigos homens do mar português — os que se tornaram aventurosamente luso-tropicais; a aventura cosmopolita penso às vezes que é o meu ideal de vida mas, no meio das aventuras mais aliciantes dessa espécie, sinto-me saudosos da própria rotina: da província, da casa velha, até dos chinelos velhos de animal felinamente doméstico».

E quantos homens não há aí sofrendo dessa dualidade — um impulso que os faz sair de casa para correrem Asseca e Meca, e outro impulso que, saudosamente os faz regressar à intimidade caseira.

# bibRIA

## 7 — O POETA

Certa precocidade literária caracterizou BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES. Aos 19 anos já versejava. Em 20-1-1849, dia de S. Sebastião, escreveu ele em Aveiro uma poesia intitulada *A oferta do pescador*, que vamos reproduzir:

*Neste dia de prazeres,  
Que celebrais com fervor,  
Foi aqui introduzido  
Este humilde pescador.  
— Sai do meu pobre barco  
E aqui cheguei sem temor. —*

*Indica bem o meu traje  
Que é singelo o meu falar.  
Minhas falas não se entendem  
Senão com falas do mar,  
E só me reputo livre  
Sobre as ondas a pescar.*

*Mas não me abate a vergonha,  
Nem eu tenho de que a ter,  
Ir trabalhar sobre as ondas  
E sobre as ondas viver  
É do pescador a sina  
Como é nas águas morrer.*

*É pobre, mas tem nobreza  
A sina do pescador.  
Buscando ganhar a vida,  
Do mar não teme o furor.  
Sempre a natureza amando,  
Louva também o Senhor.*

*Pescador fora S. Pedro  
Da Igreja a primeira luz.  
Foram todos pescadores  
Apóstolos de Jesus,  
Que a rede e o barco trocaram  
Pela santa lei da cruz.*

*E, se eu pescador não fora,  
Não teria hoje o prazer  
De vos ofertar, Senhora,  
Este peixe que ides ver,  
E que em minhas finas redes  
Hoje se deixou prender.*

*Recebei-o. Eu vo-lo peço  
Tomai-o com vossa mão.  
E para prova segura  
Da minha dedicação,  
Vai com esta humilde oferta  
Também o meu coração <sup>(1)</sup>.*

\*

Em que condições foi feita esta *Oferta do Pescador*, no-lo diz EDUARDO CERQUEIRA, um dos actuais directores do *Arquivo*. Consta do artigo *Reevocação do Poeta aveirense Bernardo Xavier de Magalhães*, publicado na referida publicação (n.º 127, págs. 210-211, Aveiro, 1966):

«No convento da Madre de Deus, o cenóbio aveirense do bairro de Sá que veio a ser adaptado a quartel de cavalaria, e onde já apenas algumas professoras arrastavam o prazo de tempo que a extinção das ordens monásticas concedera para protelar o encerramento, era da tradição das educandas, durante a festiva celebração de certas datas de mais fervida devoção da comunidade, levarem à abadessa qualquer mimo ou lembrança como oferenda de reconhecimento e respeitoso afecto.

As alunas, por vezes, fantasiavam-se com esmero para dar mais viva expressão à parte que desempenhavam nesse misto de diversão e preto, sucedâneo, de algum modo discreto e cândido, dos antigos outeiros conventuais.

Um dos dias usualmente assinalados era o de S. Sebastião, que se festeja a 20 de Janeiro. Nesse ano de 1849 participou na costumeira sessão de homenagem à prelada a pequena Maria das Dores dos Santos Pacheco, filha de Luís dos Santos Pacheco e Angelina Rosa—um casal em que não abundavam as posses, mas que não se poupou a sacrifícios para dar uma aprimorada educação aos filhos. A graciosa discípula das freiras da Madre de Deus apresentou-se num «travesti» de pescador, a mimosear a venerável abadessa com uns quantos doces com a configuração de peixes—porventura semelhantes aos que hoje constituem um

(<sup>1</sup>) Transcrita por EDUARDO CERQUEIRA, em *Arquivo do Distrito de Aveiro*, n.º 127, vol. XXXII, págs. 215-216, Aveiro, 1966.



dos tipos dos nossos afamados ovos moles. E desenvoltamente acompanhou a oferta com a recitação da poesia de Bernardo de Magalhães, propositadamente escrita com esse objectivo» (1).

Ora aí está como nasceu *A Oferta do Pescador*. Tem os peixes seu fadário...

\*

O 1.º número do jornal *O Campeão do Vouga*, de Aveiro, saía a 14 de Fevereiro de 1852 (2).

Este jornal fora planeado em 1851, por Manuel Firmino de Almeida Maia e José Luciano de Castro, então estudante de Direito na Universidade de Coimbra, filho de Joaquim de Castro Corte-Real, da Casa da Oliveirinha.

Era um jornal de feição liberal. Declarava-se «jornal político, literário e comercial».

O folhetim do 1.º número compreende um «soneto» de FRANCISCO BINGRE (*Francélio*) e a poesia *Invocação*, da autoria de BERNARDO DE MAGALHÃES. Ambas essas poesias são dedicadas ao amor da pátria (Aveiro) e ao *Campeão do Vouga* e foram escritas propositadamente para o 1.º número deste jornal (3).

O «Soneto» reza assim:

*Corajoso Campeão do Vouga amigo,  
De uma heroica cruzada liberal;  
Que as nuvens desfazer de Portugal.  
Pertendes imitando o Hispano Brigo!... (4)*

*Se elle ressuscitou o teu jazigo,  
Fazendo-te campeão sempre triumphal;  
Tu hoje combater vens nosso mal,  
Escudando a Nação com patrio abrigo!...*

*Avante Campeão audacioso...  
Mostra ao amor da pátria a verdadeira  
Estrada, que trilhar deve brioso!...*

(1) Arquivo cit., págs. 210-211.

(2) Era redactor principal do *Campeão do Vouga* o Dr. José Maria de Almeida Queirós (pai de Eça de Queirós), editor o Dr. João Gonçalves Meireles Monteiro, e administrador Manuel Firmino de Almeida Maia.

O *Campeão do Vouga* mudou o nome para *O Campeão das Províncias*, em 12-x-1859.

(3) Estas duas poesias foram transcritas por MARQUES GOMES na sua obra *Cinquenta anos de vida pública — O Conselheiro Manuel Firmino d'A. Maia*. Aveiro, 1899, págs. 154 e segs.

(4) «Querem muitos, que Aveiro fosse a Talábriga fundada por Brigo, antiquíssimo Rei de Hespanha, ou que a ressuscitasse de suas cinzas.»

*Se eu não posso seguir tua bandeira  
Baldo a forças viris, caduco e annoso;  
Cantarei tua glória aventureira (1).*

FRANCISCO JOAQUIM BINGRE

Na *Invocação*, BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES vê-se românticamente sentado à beira do seu pátrio Vouga à sombra dum salgueiro verdeneiro, e o ambiente o convida a dedilhar as cordas do seu alaúde. A inspiração lhe vem das vicejantes colinas, férteis cerros e famosos salgueirais que se estão mirando nas águas puras, de manso sussurro como se fosse um canto de amor. Sobre as areias douradas elas vão correndo para virem a afogar-se no oceano — espelho imenso de infinitos orbes, como lhe chama o poeta. Por analogia, diz BERNARDO, também «a glória humana vai sumir-se / no oceano dos tempos».

O poeta espraia o olhar sobre a lonjura, e vê a formosa aldeã que, soltando «harmoniosa cantilena», guarda «o gordo armento» «pascendo tenra grama». Não se cansa de admirar as «deleitosas» margens do Vouga — o rio que (ele o diz) inspirou «versos d'oiro» ao seu «cisne ilustre» (Fracélio), de inspiração quinhentista, mas pairando ele já «na rua do Ocidente».

BERNARDO sente-se extasiado perante as «ribas frescas e viçosas / repassadas de cândida poesia». No lugar onde está, «sereno e brando» é o correr do rio. Mas, chegando à foz antiga, o Vouga ganha largura «nesse mar, que não tem raias, / ao sopé de Talábrica a piscosa» (2), isto é, Aveiro.

À Talábrica, pátria sua amada, ali à sombra «das verdes tamargueiras / ouvindo o rouxinol cantando amores» naquelas «solidões», também BERNARDO entoa seu canto à sua terra natal.

E aqui invoca ele a sua pátria — Aveiro — antiga Talábrica, um tanto na toada de GARRETT invocando a saudade no seu *Camões*.

O poeta faz, depois, a sua declaração de amor à «terra onde os infantis vagidos / soltei primeiro», e diz amar «a lua melancólica / beijando o lírio nos paternos campos».

E à pátria suplica que lhe inspire «canto ameno». E confessa

(1) O poeta FRANCISCO BINGRE (Fracélio) tinha então noventa anos de idade. Nasceu no lugar de Canelas, concelho de Estarreja, a 9 de Julho de 1763 e faleceu em Mira a 26 de Março de 1856. Bingre era literariamente designado por «Cisne do Vouga».

(2) Cidade lusitano-romana que, desde o século XVI, vem sendo identificada com Aveiro.

que escudado no nome augusto da pátria «a medo e tímido» entrará «na barca, / que ora vai desfraldar seus novos panos / no grande mar da imprensa». Essa barca era o *Campeão do Vouga* que iniciava a sua publicação.

E conclui a *Invocação* pedindo que, para prémio dos seus trabalhos, a terra do seu berço lhe cerre os olhos e que no seu sepulcro se ponha a inscrição «aqui descança / abraçado c'ò a mãe um dos seus filhos».

Reproduzimos em seguida esta poesia que é um entusiástico louvor às belezas de Aveiro, do Vouga e das suas margens.

### INVOCACÃO

Sentado à beira do meu pátrio Vouga,  
À sombra dum salgueiro verdenegro,  
Com a trémula mão apalpo as cordas,  
As novas cordas d'alaúde ignoto.

— Vicejantes colinas, férteis cerros,  
Formosos salgueirais se estão mirando  
Nas águas puras, que sussurram manso  
Como um falar d'amor, e vão correndo  
Sobre as areias douradas ocultar-se  
D'infíndos orbes nesse espelho imenso!  
— Assim a glória humana vai sumir-se  
No oceano dos tempos. —

Vejo ao longe

Pascendo tenra grama o gordo armento,  
E solta harmoniosa cantilena  
A formosa aldeã correndo o prado;  
Como são deleitosas tuas margens.  
Oh! rio, que inspiraste versos d'oiro  
Ao teu cisne = *Francélio* = ao cisne ilustre,  
Que ainda solta os vãos quinhentistas,  
Pairando já «na rua do Ocidente»!  
São tuas ribas frescas e viçosas,  
Repassadas de cândida poesia;  
Aqui é teu correr sereno e brando,  
Mas soberbo chegando à foz antiga,  
Te alargas nesse mar, que não tem raías,  
Ao sopé de Talábrica a piscosa.  
Oh! Talábrica, oh! pátria minha amada,  
À sombra aqui das verdes tamargueiras,  
Ouvindo o rouxinol cantando amores  
Por estas solidões, também meu canto  
Entoarei acordado.

Pátria

Nome que soas como um hino d'anjos  
Tão doce e brando em lábios portugueses,  
Eu sou um filho teu. Sê minha musa  
Vem-me guiar nesta espinhosa senda,  
Por ti ousado eu ferirei as cordas  
Do inexperto alaúde; a ti meu canto,  
A ti meu coração, minha saudade!  
É o teu nome escudo sacrosanto  
Para o bardo novel; e ai do descrente,  
Que diz: é minha pátria o globo inteiro!  
Eu amo a terra onde infantis vagidos  
Soltei primeiro, a lua melancólica  
Beijando o lírio nos paternais campos,  
Eia, inspira-me, oh! pátria, canto ameno;  
Eu escudado por teu nome augusto,  
A medo e tímido entrarei na barca,  
Que ora vai desfraldar seus novos panos  
No grande mar da imprensa.

Vem poisar-te

No meu 'laúde, oh! filha de Jehová,  
Sócia dos anjos, cândida poesia;  
Vem-me contar de manso os teus segredos,  
E se me é dado por teus dons sublimes  
Pela pátria cantar meus pobres cantos,  
Quero em prêmio que a terra do meu berço  
Me cerre os olhos, quero que o viandante  
Quando passar nos devolvendo séculos  
Leia no meu sepulcro: *aqui descança*  
*Abraçado c'o a mãe um de seus filhos.*

BERNARDO DE MAGALHÃES

\*

« MARIA E FERNANDO »

No mesmo ano de 1852, escreveu BERNARDO um soneto para ser recitado na presença da rainha D. Maria II, quando esta, precisamente em 23 de Maio do citado ano, com seu marido D. Fernando, visitou Aveiro <sup>(1)</sup>.

Era então presidente da Câmara Municipal o Dr. Bento Xavier de Magalhães, irmão do poeta BERNARDO.

(1) O soneto — informa-nos o Dr. Ferreira Neves — foi recitado por António Joaquim de Moraes Sarmento, antigo oficial do Exército Libertador de D. Pedro IV.

O referido soneto o leitor o encontra em MARQUES GOMES, *Cinquenta anos de vida pública — O Conselheiro Manuel Firmino de Almeida Maia*, pág. 247, Aveiro, 1899. Daí o transcreveu, gentilmente, para nosso uso, no presente estudo, o Dr. Francisco Ferreira Neves. Pelo trabalho que a transcrição lhe deu, nós lhe ficamos muito obrigados. Reza assim:

Mensageira de paz e de bonança,  
Astro de Lysia, que só dás venturas,  
Traíste logo após sombras ímpares,  
Infundindo nos peitos a esperança.  
Aveiro, oh! Soberana, jamais cança  
Em defender o Trono onde fulguras  
Firmando nas colunas tão seguras  
Escollidas, de Gotha e de Bragança.  
Rainha, são Teus Fados gloriosos;  
Nasceste quase a par da Liberdade,  
E todos nos fizeste venturosos:  
Nesta prova suprema de amizade,  
Dando um ceu cá na terra a nós ditosos,  
O Teu nome será da eternidade.

## bibRIA

### 8 — A SALINEIRA

Em 1852, publicou BERNARDO DE MAGALHÃES, no *Campeão do Vouga*, mais uma das suas composições poéticas: *A Salineira*. Da terra do sal, o sal o aliciara poeticamente, e cantou a formosura e a alegria das salineiras. Essa composição a viria, de novo, a publicar no jornal aveirense *O Distrito de Aveiro*, em 1862 (1).

BERNARDO DE MAGALHÃES escreveu *A Salineira*, para satisfazer o compromisso que havia tomado, em Fevereiro de 1852, na sua *Invocação*, de colaborar no *Campeão do Vouga*, cantando as belezas e atracções da sua pátria-Aveiro, apesar de ser «bardo novel».

Mas declarou que o faria com receio:—

«A medo e tímido entrarei na barca, que ora vai desfraldar seus novos panos no grande mar da imprensa.»

*A Salineira* não fugiu à estética literária da sua época. BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES não presumia de inovador. Foi poeta vai com os outros...

(1) Fundado por José Estêvão, em 1861.

Na íntegra, pode o leitor encontrar *A Salineira* reproduzida no *Arquivo do Distrito de Aveiro* (n.º 5, Aveiro, 1:36, vol. II, págs. 16-18), e o tema é este:

A salineira dá-se por filha dum pobre marnoto, nascida nas praias do mar, e dá por seu berço a proa dum barco—lindo barco, que, travesso, vivia na ria, a saltar!

Foi a salineira crescendo em tamanho, em força, em beleza, e, espigadota, o pai a levou para a ria, a ajudar o irmão na marinha.

Não se considerou molestada pelo convite paterno. Pai e filha vão à loja e compram a canastrinha do sal, que, de linda, até parecia um berço real.

Seis anos passaram sobre os doze da sua estreia como salineira. O vento nordeste a fez trigueira, a canastra lhe calejou as mãos.

Não se lamentava da vida que fazia. Tudo era folgar. O luar nas marinhas de Aveiro constituía um deslumbramento para a ingenuidade dos seus olhos.

O poeta põe-lhe na boca estes traços autobiográficos:

*Sou trigueira, ando pobre e descalça:  
— Eu conheço o que sou — inda bem!  
Mas bem ouço os rapazes da terra:  
«Que travessos os olhos que tem!»  
E bem sei que meus olhos são lindos,  
Mas são só de... quem são; — mais ninguém.*

Compara-se com as senhoras da terra, louva-se no seu pé pequenino, apesar de andar à solta, e quando se veste a preceito, diz, pela boca do poeta:

*Tenho dó das senhoras então!  
A tricana é o enlevo dos olhos,  
A tricana é que inspira paixão.*

Não gosta, porém, a nossa salineira de andar oprimida no «trajar de função». É na marinha que ela se quer ver, em toda a liberdade. E então faz este convite:

*Vinde cá, raparigas e moços,  
Vinde cá, demos todos a mão;  
Esses bailes e danças fidalgas,  
Ao pé destas não prestam, pois não?  
O viver é dançando na eira  
Cana verde, Ai! Jesus, Marião.*

A *Salineira* agradou em cheio. ROCHA MADAHIL, de saudosa memória, dizia (em 1936) tê-la ouvido nos seus tempos de menino, num serão, em noite de *piano* e de *Judia*... <sup>(1)</sup>

Romantismo de gema. Ultrarromantismo parecer-nos-ia designação exagerada. Esta designação só ficaria bem ao *Noivado do Sepulcro*, também cantado ao piano.

\*

A *Salineira*, dissemos, agradou. E tanto que não faltou um poetastro a plagiá-la, em quadras, que ROCHA MADHIL encontrou na pág. 73 do *Almanaque do Ocidente*, para o ano de 1885. São nove as quadras, assinadas por José Manuel de Deus, escritas em Porto de Muge. O que a esse homem de Deus faltava em originalidade sobrava-lhe em desfaçatez de copista—ou quase copista, porque o homemzinho fez uns leves retoques. Gato escondido, com o rabo de fora...

As quadras reproduziu-as ROCHA MADAHIL, no citado *Arquivo de Aveiro*, vol. II, págs. 18-19, para que o leitor ficasse no segredo do delito praticado pelo tal José Manuel...

#### 9—«SAUDADES DA SALINEIRA»

Quem quiser ler *Saudades da Salineira*, de BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES, pode ler a transcrição que dessa poesia fez o Dr. Francisco Ferreira Neves no *Arquivo de Aveiro*, n.º 31, vol. VIII, Aveiro, 1942, págs. 223-225. A poesia tem a data de 1 de Março de 1862, e foi publicada, inicialmente, no jornal *O Distrito de Aveiro* <sup>(2)</sup>.

O poeta mete-se na pele fisiológica da salineira, e faz de conta que é ela própria que está evocando os seus tempos de solteira, quando trabalhava na marinha e tomava parte nas festas populares.

*Saudades da Salineira* abre com a cantiga popular:

Oh! vida da minha vida,  
Minha vida se acabou!  
Oh! quem me dera voltar  
Ao tempo que já passou.

<sup>(1)</sup> O envio da *Salineira* ao *Campeão do Vouga* era acompanhado da seguinte carta do autor ao redactor do jornal: «Esta poesia, que tenho a honra de lhe enviar, não tem mérito algum, como v. sabe; não o tem principalmente perante o leitor estranho a essa terra, por isso lhe rogo queira mandar inserir no seu periódico, junta à poesia, a declaração de que ela foi escrita quase para ser entendida somente pelos meus patricios». (In MARQUES GOMES, *Cinquenta anos de vida pública*. — O Conselheiro Manuel Firmino de Almeida Maia, pág. 244, Aveiro, 1899.

<sup>(2)</sup> Fundado em 1851.

Vamos ver quais as saudades da salineira — agora casada e presa, e então solteira e em plena liberdade.

A poesia gira à volta de uma série de perguntas evocativas: Que é...?

Que é dos tempos alegres que, outrora, gozou, de pé descalço, na ria; e da bateira, onde, ao som do machete e viola, tantas vezes dançou a chula; e da canastra querida, em que sua mãe embalou seus filhinhos pequenos; e da sua chinela de pano onde metia seu pequenino pé — os pequeninos pés que são privilégio das mulheres de Aveiro; e da saia e mantilha de pano que, com seu lenço de esmerada seda, lhe dava ar senhoril, capaz de, como tricana aveirense, atrair janotas em cardume.

E feito este rosário de perguntas evocativas, toda ela — a salineira esbelta entre as esbeltas — é saudades dos tempos passados: do taful namorado que a ajudava a colocar na cabeça a canastra do sal e que lhe dizia palavras doces, das de fazer que o coração ficasse num tefe-tefe romântico. É orgulhosa de si que a salineira — a bela sem par — se tinha na conta de rainha das festas, todos com ela procurando dançar, porque nenhuma outra a excedia em graça e em *sex-appeal*; é ainda feliz que ela evoca a voracidade com que os jovens de sangue na guelra deligenciavam por conquistar-lhe o sorriso aliciante, o cálido aperto de mãos, e outros mimos de namorados.

bibRIA

Tantas vezes a salineira foi à praia patinhar com as outras, que, um dia, se deixou prender de amores por um homem que a promoveu socialmente. E é vê-la agora a recordar saudosamente os seus tempos de juventude em flor e de plena liberdade. A promoção foi apenas exterior, e era como se lhe ficasse curta nas mangas. Sentia-se contrafeita no seu novo estado: outros os vestuários, outro o clima em que vivia. E ei-la que — pela boca do poeta — estabelece o contraste:

*Já não sou salineira! E em troca,  
Que fui eu desdítosa buscar?  
Os dourados grilhões da etiqueta,  
Que só elle me ponde lançar;  
Foi só elle que ponde constante  
Da tricana a isempção captivar.*

*Cá nas salas a fria palestra,  
Na marinha da folga o rumor;  
Cá nas salas mentida lisonja,  
Na marinha franquêsa e amor;  
Cá nas salas a alvura d'um rosto,  
Na marinha, — que olhar, que fulgor!*



\*

Pode mudar-se facilmente de vestuário — e as mulheres mais do que ninguém de pastoras se tornam princesas pelas pompas dos vestidos —, o que é muito difícil é mudar de alma, de educação. Almas e educação não são fáceis de improvisar. Tendem a perdurar — e a perdurar indelêvelmente. Cada um dos que passam bruscamente do baixo ao alto nível, poderia dizer, biografando-se, em toda a sinceridade: *j'y suis, j'y reste!* O que fui continuo sendo.. Só as aparências mudaram. Compreende-se, pois, que o poeta (bom psicólogo) pusesse na boca da salineira, outrora livre e agora «presa», esta confidência:

*Acabou essa quadra ditosa;  
Hoje habito austero salão;  
Quando eu ouço tocar no piano,  
Creio ouvir a guitarra e violão;  
E estas danças recordam-me ainda  
Canna Verde, Ai! Jesus, Marião!* <sup>(1)</sup>

Não se ficou por aí BERNARDO DE MAGALHÃES, como poeta. Outras composições originais deixou, e, porque se tratava por tu com o francês e o inglês, destas línguas deixou também traduções de poetas <sup>(2)</sup>.

## 10 — PROFESSOR DO LICEU DE AVEIRO

Viver ou não viver, depois do regresso da Austrália a Portugal, eis o problema. Ainda estava solteiro. Ora, porque conhecia o francês e o inglês <sup>(3)</sup>, pensou Bernardo em ganhar a sua vida como professor dessas línguas, no liceu da sua cidade, e, de facto, para o lugar foi nomeado a 20 de Abril de 1862. Já esteve

<sup>(1)</sup> Respeitámos a ortografia original.

<sup>(2)</sup> Traduziu poemas de Ossian e Byron e também um romance de Teófilo Gautier, *A Linda Joana*, que Carlos Faria classifica de tradução «distintíssima e que é, na sua opinião, um dourado modelo de bom português». (Em EDUARDO CERQUEIRA, *Arquivo do Distrito de Aveiro*, n.º 127, vol. xxxii, pág. 214, Aveiro, 1966).

Confessamos que não vimos essas traduções. Onde estão publicadas? Quem as possui, manuscritas?

<sup>(3)</sup> Certamente que, para ser professor de inglês, faria fogo com o inglês que aprendeu na Austrália, porque, quando lá chegou, de inglês pouco ou nada sabia.

presente ao conselho escolar de 10 de Julho desse ano, em cuja acta lançou a sua assinatura. A sua última assinatura nos livros de actas é de 23 de Junho de 1879. Da acta de 24 de Novembro desse mesmo ano se depreende que dois dias antes fora atacado de paralisia. Paralisia foi ela que o levou à sepultura a 14 de Abril de 1882. Morria com 52 anos incompletos.

\*

O acontecimento teve ressonância. Uma comissão de antigos alunos seus promoveu-lhe exéquias solenes, num dos templos da cidade, no trigésimo dia do seu falecimento. A oração fúnebre fê-la o P.<sup>e</sup> Manuel Rodrigues Vieira, que também fora seu antigo discípulo e que, nessa altura, era «estudante do 3.<sup>o</sup> ano do curso teológico e clérigo subdiácono». Viria, depois, a ser professor do liceu de Aveiro — de 1890 a 1927.

O nosso colega Dr. José Tavares, que responde por estas informações, diz-nos que a oração atrás referida foi publicada em Maio de 1882, com o título seguinte: — «Oração Fúnebre nas Solemnex Exéquias do Sr. Bernardo Xavier de Magalhães, Professor de Francez e Inglez no Lyceu de Aveiro. Imprensa Aveirense — Largo da Vera Cruz». Da dedicatória reza: «A / Excellentissima Senhora / D. Paula de Faria e Melo e Magalhães / em testemunho do mais elevado respeito e da consideração mais profunda / e como ultima homenagem do discípulo mais humilde / á memória / do seu chorado professor e amigo / consagra e dedica / Manuel Rodrigues Vieira».

Bernardo de Magalhães, depois de voltar da Austrália, casara com D. Paula de Faria e Melo, enteada do Dr. Bento Rodrigues Xavier de Magalhães, seu irmão, como já sabemos <sup>(1)</sup>. Desse casamento vieram três filhos: José Carlos Faria e Melo Magalhães, prematuramente falecido, Paulo de Faria e Melo Magalhães e D. Crisanta de Magalhães.

\*

Da oração fúnebre, já citada, pág. 25, segundo transcrição de José Tavares, consta que BERNARDO XAVIER, além de «professor modelo», foi a própria «rigidez de carácter», pela «honestidade», pelo «coração magnânimo e generoso».

<sup>(1)</sup> D. ANA FARIA DE MAGALHÃES casou em primeiras núpcias com José da Silva Melo, e deste matrimónio provieram os filhos: — Carlos de Faria e Melo, 1.<sup>o</sup> barão de Cadore; Jorge de Faria e Melo; e D. Paula de Faria e Melo. Casou em segundas núpcias, a 24 de Abril de 1854, com o Dr. Bento Rodrigues Xavier de Magalhães, e desse matrimónio nasceram os filhos: — D. Crisanta de Magalhães, D. Maria da Conceição Faria de Magalhães, Bernardo Faria de Magalhães, e Amadeu Faria de Magalhães.

Outros depoimentos existem, honrosos para a memória de BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES.

CARLOS DE FARIA (Barão de Cadore), in *O Povo de Aveiro*, n.º 13, de 23-IV-1882, referindo-se às tendências ideológicas de BERNARDO, escreveu: «Sucedia, porém, que a contemplação atenta de várias civilizações e a convivência de uma sociedade profundamente democrática como a da Austrália, tinha-lhe fortalecido o republicanismo austero e superior a seduções.

Era um carácter ímpoluto, uma alta inteligência desabrochando em primores, e uma organização de colosso» (¹).

*O Povo de Aveiro*, n.º 13, de 23-IV-1882, talvez pela pena de HOMEM CRISTO, classificava BERNARDO XAVIER «cidadão inteligente bondoso, que gozava da estima e simpatia dos seus contemporâneos. [...] Um dos caracteres honrados, leais e dignos, como poucas vezes se encontram no convívio da sociedade», grande tino científico e literário.

O Barão de Cadore, por sua vez: todos o respeitavam, pois «sabiam que encontravam diante de si um intransigente homem de bem, que tinha da honestidade uma noção clara e para fazer valer as suas forças de atleta» (²).

Positivamente, o aveirense BERNARDO XAVIER DE MAGALHÃES não foi um homem qualquer. Em todas as suas actividades foi personalidade bem marcada.

Bastava isto — se mais não houvesse que dizer — para que o *Arquivo do Distrito de Aveiro*, uma vez mais, aqui evocasse a sua memória.

CRUZ MALPIQUE

(¹) Cfr. EDUARDO CERQUEIRA, *Arquivo do Distrito de Aveiro*, n.º 127, vol. XXXII, pág. 215, Aveiro, 1966.

(²) Em EDUARDO CERQUEIRA, *Ibidem*, pág. 214.

# A FIDALGUIA OVARENSE

## UMA SÁTIRA INÉDITA

**P**OSSUIA o meu ilustre e saudoso amigo Dr. José António de Almeida, natural de Soza e radicado em Ovar, um curioso manuscrito, datado de 1862, do qual me deixou tirar cópia, para, se assim o entendêssemos, ser publicado no *Arquivo*.

Desse trabalho se encarregou, em 1940, o antigo e distinto aluno do Liceu de Aveiro, António Gomes Ferreira, que nessa altura frequentava a Faculdade de Letras de Coimbra e hoje ocupa o lugar de reitor do Liceu de D. João de Castro (Lisboa).

Mercê de várias circunstâncias, só agora se dá à estampa, mas actualizou-se-lhe a ortografia e a pontuação.

Como o leitor verá, trata-se de uma espécie de sátira, de versos decassílabos, que visa qualquer questiúncula da nobreza local, através de saborosa conversa entre uma pulga, um percevejo, um carrapato e um piolho.

No alto do anterrosto, lê-se, em letra gorda, **Fidalguia / Ovarense**, e no fim dele, este distico latino, referente ao culto autor da produção:

*Abiit ille impius; quid, Patria, ploras?  
Quia non in o illa conversa ploro.*

O frontispício diz o seguinte: «1862 | **A Fidalguia Ovarense** | Diálogo | Em que são interlocutores | Uma Pulga | Um Perçovejo (sic) | Um Carrapato | E um piolho | Por um Anacoreta».

Quem seria o *Anacoreta*, que se comprazia em observar de palanque os ridículos da sua terra?

Segundo solene afirmação do Dr. José António de Almeida, a sátira deve-se à pena de *Alfredo Elisio Cardoso de Carvalho*, irmão de Licínio Fausto Cardoso de Carvalho, nascido em Ovar em 19 de Janeiro de 1827 e falecido no Porto em 12 de Outubro

de 1854, e de D. Branca Edviges Cardoso de Carvalho Pinto de Sousa, nascida no Porto em 22 de Junho de 1844 e falecida em Aveiro no dia 13 de Setembro de 1913, em casa de sua filha D. Maria Alice de Carvalho Pinto de Sousa Strecht de Vasconcelos <sup>(1)</sup>.

JOSÉ TAVARES

---

A FIDALGUIA OVARENSE

Um dia de sol claro e vento fresco,  
no Largo do Hospital ao refresco,  
estava a roxa Pulga, que ligeira  
das unhas foge à humana ratoeira;  
o sanguinoso, o tardo Carrapato,  
que não perdoa ao Cão, ao Burro, ao Gato;  
Percevejo traidor, que de repente  
ferrando no cachaço o subtil dente,  
por vale de lençois destro galopa,  
dos outros procurando a imunda tropa;  
e tu, nobre Piolho, que não faltas  
em fronteiras baixas nem em fronteiras altas,  
ali também te achavas neste dia,  
entre aquela nojenta bicharia!...

Quando a Pulga, que desde pequenina  
mais leve pula que uma bailarina,  
saltando como as cabras pelo mato,  
deu um coice na tromba ao Carrapato!  
Sentindo-se o bichaço desta afronta,  
irado a corrigiu de néscia e tonta,  
dizendo-lhe que, embora espinotasse,  
mas contanto que os outros não pisasse.

A Pulga, que presume de senhora  
e pensa que estar queda uma só hora  
num lugar cheira muito a esquisitice,  
erguendo-se nos pés, assim lhe disse:

---

(1) Vide «Ovar / na Literatura e na Arte» (1962), do Dr. ANTÓNIO BAPTISTA ZAGALO DOS SANTOS, págs. 40 a 43.

*Pulga*

Tu devias-te dar por muito honrado  
só de eu pôr o meu pé no teu costado,  
pois eu do meu respeito tanto cuido,  
que só faço estas honras por descuido!  
E, costumada a mais ilustre trato,  
quem é cá para mim um carrapato?

*Carrapato*

Olé, vossa... Porém que tratamento  
a senhora de tanto luzimento  
devemos dar? Pois vem-me à fantasia  
que será cousa pouca a Senhoria,  
por servir às senhoras de desdouro,  
uma vez que eu sou um varredouro.

*Pulga*

No Graça ovarense, rio ameno,  
que seu curso dirige tão sereno,  
a tanta estima chego e preeminência,  
que tratamento me dão de Excelência.  
Mas no Graça, no Douro, e mais no Tejo,  
a boca cheia a todos ouço e vejo  
a um carrapato, como bicho hediondo,  
dar com desprezo e nojo um *Tu* redondo.

*Carrapato*

Pois não sabe mui bem que é de amizade  
de *Tu* o tratamento, e de igualdade?  
Senão verá que as casas circunspectas  
a esses tratamentos chamam petas,  
e, uma vez que se ajunta ilustre gente,  
como cuida se tratam? *Tu*, sòmente.

*Pulga*

Pois você com quem trata, vil insecto?  
Como quer ostentar de circunspecto,  
se apenas sobre o gato e vil jumento  
tem sua habitação, tem seu sustento?  
Olhe bem que me toca a preeminência,  
torno a dizer, da Senhoria e Excelência,  
de Alteza e respeitável Majestade.

*Carraçato*

Pois diga-me: também há qualidade  
diferente entre os bichos que Deus cria,  
que uns tenham *Tu* e outros *Senhoria*?  
Igual deve ser o nosso tratamento,  
visto ser igual o nosso nascimento.

*Pulga*

Ora há loucura igual? Inda o não sabe;  
pois veja lá na bola se lhe cabe  
o discurso que vou fazer agora;  
e peje-se de ver que uma senhora  
nestas cousas o instrua, mandrião,  
sem vergonha, nem ser, nem criação.  
Não vê a diferença entre os humanos  
de plebeus, de fidalgos, de sob'ranos?  
E sabe quem a faz, barbas de mula?  
O sangue que nas veias nos circula.  
Pois se em mim acha o sangue do peão,  
do nobre e do que o ceptro tem na mão,  
não devo ter o mesmo tratamento?  
Se do sangue procede o luzimento,  
eu, que o sangue de todos tenho em mim,  
não me devem tratar também assim?  
Com todo o sexo, condição e idade  
eu faço uma contínua Sociedade:  
da mais sisuda e vergonhosa dama  
licença tenho para entrar na cama;  
a qualquer funçanata de alegria  
entre as roupas lhe faço companhia;  
eu a face lhe beijo e os alvos dedos;  
eu lhe ouço os mais recônditos segredos,  
as travessuras, zelos, raivas, brigas  
que tem continuamente coas amigas.  
Eu dos fidalgos entro o gabinete;  
eu salto das fidalgas no tapete;  
velhos, velhas, meninos e meninas  
as minhas quintas são, e as minhas minas.  
Você, que em burro só de atafoneiro  
sem nojo chupa o sangue do traseiro,  
e talvez que mais dentro se lhe agarre,  
que tratamento quer, além de um *arre*?  
De mais, você, que veste albarda e sela!...  
Eu ... cambraias, brocados, seda e tela...  
Onde dorme você? Numa chiqueira!

Eu... sobre o leito durmo a noite inteira.  
Alvos dedos são minha sepultura,  
e a sua uma esterqueira suja, impura,  
donde raras vezes vai tirá-lo  
ou faminta galinha, ou porco, ou galo;  
e eu, depois dentre as unhas esmagada,  
se acaso dou a terra, é pele ou nada.

O *Carrapato*, que isto tinha ouvido,  
do sólido discurso foi vencido;  
e, à maneira de gente embatucada,  
a quem já de razões não resta nada,  
para haver de provar o seu juízo,  
deixou sair sardónico sorriso,  
como quem estimava em nada, ou pouco,  
seu discurso imprudente, néscio e louco,  
e de metê-la a bulha com desejo,  
assim falou ao mestre Percevejo:

Que te parece, amigo, esta eloquente,  
retórica, fidalga e diligente,  
indagadora de razões machuchas?  
Tu também, pois o sangue humano chuchas,  
és acaso fidalgo? Também gozas  
ideias sibilinas e pomposas  
de tratamentos vãos?

*Percevejo*

Quem vãos lhe chama  
tem mui pouca atenção à clara fama  
dos heróis, cujo sangue em nós se espalha!  
É, logo, ó *Carrapato*, grande falha  
chamar-me por juiz desta contenda,  
quando pode a razão muito me ofenda  
de indiscreto e grosseiro, uma parente  
me ultrajares, estando aqui presente,  
que a *Pulga*, posto que é por bastardia,  
sempre goza da minha *Fidalguia*:  
do mesmo tronco vem, porque infezada  
nacer, ou nacer grande, vale nada.  
Pois deves atender que a criatura  
não muda de quem é pela estatura.  
É blasfémia negar-lhe a antiguidade,  
o privilégio, a honra, a dignidade;  
quanto diz, assim é; tem-no entendido;  
quando não...



E, partindo enfurecido,  
ao Carrapato atira uma dentada,  
que quase lhe arrancou uma queixada.

Isto vendo o pacífico Piolho,  
e vendo que acabava o caso em molho,  
aos da briga chegou; e, segurando  
o Percevejo, assim lhes vai falando:

*Piolho*

Que destempero é este, que ousadia,  
falar, sendo eu presente, em Fidalguia?  
Quem em tanto a falar audaz se mete,  
vendo a quem este nome só compete?  
Mas eu... a minha glória não afundo  
em ter as honras vãs do falso mundo.  
Diria, se quisera, que me cobre  
dos reis a coroa, o chapéu do nobre  
e que, do herói pousado no topete,  
vou à guerra de férreo capacete;  
que da dama o cabelo mais dourado  
é meu cheiroso e alegre gasalhado;  
mas eu não faço disto a minha glória,  
que a grandeza do mundo é tudo história;  
é fantasma que engana um peito rude.  
O que vale é virtude, e mais virtude.  
Eu sou exemplo fino da amizade;  
senão, vede provada esta verdade.  
Quando a sorte, que em tudo faz mudança,  
da ventura em desgraça um homem lança,  
não o busca quem dantes o seguia;  
não lhe faz nenhum vivo companhia.  
Neste mísero, triste e feio estado  
de meus filhos, sim, filhos rodeado,  
a fim de diverti-lo e consolá-lo,  
vou na sua desgraça acompanhá-lo.  
Aquele aflito e mísero doente,  
de que fuge ligeira toda a gente,  
eu dele um só momento não me afasto;  
com ele a longa noite e os dias gasto  
e só lhe nego affecto e ternura,  
quando sinto que chega a morte dura.  
Sou humilde, visito encarcerados;  
durmo pelas tarimbas dos soldados.  
Nos hospitais dos pobres, nos palheiros,  
sou fiel companheiro aos forasteiros.

Eis aqui o que vale; o mais é droga  
que a dura foice com a vida afoga.  
Assim, deixemos tanta gritaria;  
e, pois estamos quatro em companhia,  
venham cartas, joguemos muito amigos,  
para nozes, castanhas, vinho e figos.

Sentou-se logo a súcia dos bichinhos,  
que até neles dominam os joguinhos!...  
Mas, na vaza terceira, uma galinha,  
que passando por acaso vinha,  
deu com todos no papo... E quem diria  
lhes não valesse tanta *Fidalguia*?!

\*

*Syllabam Mercuri primam, Daedalique secundam  
Accipe pro meritis tuis, praemia debita tibi.*

bibRIA

# BREVE GLOSA DO «REGULAMENTO PARA A POLÍCIA DO CAIS DA CIDADE DE AVEIRO», DO ANO DE 1811

A nossa tendência de «século-vintistas» ensoberbecidos por um incontável acervo de conquistas científicas e técnicas, que excede as do bicho homem de todos os séculos precedentes, é a de sobranceiramente nos convenceremos de que antes dos ordenadores electrónicos, dos computadores, da automação, e dos semáforos e sinaleiros, e das copiosas páginas de legisferação da folha oficial, tudo neste mundo andaria, mais ou menos, à vara larga, se não mesmo à matroca.

Não haveria, na ronseirice imotorizada das actividades do passado, em meios onde todos eram vizinhos, se conheciam e vela-vam pela morigeração da comunidade, motivos graves de apreensão. Toda a gente afinaria pelo mesmo grave diapásão, e seguiria, cada um alvo da vigilância de todos, na linha rectilínea da sua obrigação cívica. Só acidentalmente se sairia fora dos eixos, e não por coordenadas de acentuadas discrepâncias.

No entanto, em todas as épocas, ainda as de mais estricto acatamento, sempre surdiu algum desgarrado da observância das regras, consuetudinárias ou de ordenação escrita, que calcasse a risca. E, para os que desafinavam do conjunto harmónico, sempre — com menor complexidade de articulados, mas com peremptória firmeza — a suspicácia e o zelo dos que tomavam o leme da governação pública se encontravam de sobreaviso, para lhes dar o lamiré e, eventualmente, lhes fazer calcar os calos, se, afoitos, adiantassem o pé.

\*

Claramente que o deslize ou desrespeito pelas conveniências da regularidade exigível se consideravam segundo gostos, conceitos e estilos de vida da época, e não com os de hoje em dia.

## REGULAMENTO DO CAIS DA CIDADE DE AVEIRO

Por um lado, aqui há uns cento e sessenta anos — que esse, precisamente, é o período ao qual nos reportaremos — manifestar-se-iam muito exigentes em casos que agora consideramos de somenos, ou a que fazemos vista grossa. Por outra face, não atentariam, ou minimizá-los-iam, em factos que para os nossos pontos de vista actuais, de homens que rolam mais do que andam, e para os quais já não se concebe repouso que não seja instável e trepidante, nos pareceriam intoleráveis e provas de inepta opacidade dos pretores.

Em cada momento se verifica a propensão generalizada de minusculizar os tempos anteriores e de exagerar-lhes caricaturalmente o que, visto do presente para o pretérito, se afigura ingénuo ou faceto, sem se atentar no que as apreciações pósteras podem considerar também de similar ridiculização.

E ainda que tenhamos uma teimosa dúvida prudente a conter-nos a gratuidade do juízo, avançamos, soberbos da nossa, suficiência, até à suposição pretenciosa de que os nossos avós do tempo dos carros tirados a cavalo, e dos barcos à vela, e dos céus ainda monopolizados pelo voo das aves, não primavam pela largueza de vistas, e não consentiam cotejo com a extensão que nós abrangemos, a enxergar e a discernir.

Ora, em boa verdade, bem objectiva, os nossos antepassados de há um século e meio — e quem retrospectiva esses, outro tanto será levado a pensar dos que os precederam — sabiam, em múltiplos aspectos, tão acertadamente como nós, e às vezes com melhor aviso, o que convinha e o que intentavam para o alcançar.

\*

Como de seguida verificaremos, sabiam claramente o que reclamava providências e a forma de as formular e efectivar.

Assim o atesta inequivocamente, no caso que visamos nestas linhas rememorativas, o «Regulamento para a Polícia dos Cais da Cidade de Aveiro», datado de 23 de Junho de 1811, emanado da Secretaria de Estado, e, assim, da entidade de cimeira jerarquia.

Fôra o Aviso Régio que estabelece esse regulamento, precedido, se não em data pelo menos em execução, por um outro diploma de idêntica finalidade, exarado no Livro de registo das Ordens Régias remetidas à Superintendência ou das que dela saíssem, em 15 de Julho de 1811, de efémera vigência.

A verdade, todavia, é que o de elaboração local, poudeser registado, depois de correr todas as estações e colher todas as assinaturas e formalidades, logo três dias depois, isto é, a 18 do mesmo mês.

E as providências urgiam. O cais começara, pouco antes, a ser beneficiado com uma dispendiosa reparação, e impunha-se conservá-lo nas melhores condições. As circunstâncias não se

compadeciam com delongas, e o Aviso Régio, conquanto passado em data anterior, estava sujeito a chegar a Aveiro com longas demoras, de inconvenientes flagrantes. Com efeito, demoraria quase três meses a ser recebido, e apenas poderia vir a ser transcrito no Livro dos Registos em 18 de Setembro seguinte. Entretanto, os casos de infracção dos correctos usos podiam ser precavidos e reprimidos com a «prata da casa», de menor, mas bastante quilate.

«Os transgressores — determinava aí o Superintendente Fernando Afonso Giraldes — os trarão à minha presença, debaixo de prisão, para, segundo as Ordens Régias que tenho, lhes cominar a pena.»

Mais sucinto, de apenas sete artigos, subscrevia-o o mencionado Desembargador-Superintendente da Barra. E, também mais modestamente, intitulava-se apenas «Regulamento das obrigações que incumbem aos guardas principal e subalterno do Cais desta Cidade».

Aliás, a elaboração preliminar das bases para o diploma revestido de mais alta autoridade fôra, obviamente, resultado do estudo e sugestões do órgão local, em directo contacto com as circunstâncias efectivas.

Assim se explica que quase textualmente coincidam ambas as redacções, no que se refere aos sete artigos do regulamento do Superintendente. Neste determina-se a mais, todavia, que os dois referidos guardas «deverão todos os dias, e em diversas horas, e particularmente ao anoitecer e de manhã, correr todos os cais, por um e outro lado, promovendo a observância» das determinações que continha.

\*

Algumas das estipulações do Aviso Régio perderam, com as evoluções advindas, as razões de aplicação. Talvez, porém, certas delas, ou alguns pormenores, merecessem ressurgir e que, com zeloza atenção, se velasse pelo seu fiel cumprimento.

Adiante se poderá ler na íntegra esse diploma disciplinador. Queremos, no entanto, sublinhar algumas particularidades, já pelo que para os nossos hábitos representem de insólito e pitoresco, já pelo que mantenham de actualidade, na lucidez com que foram concebidas para circunstâncias que subsistiram.

Atente-se, pois, que, por volta do ano décimo do século de oitocentos — quando se estavam sentindo os primeiros efeitos benéficos da abertura da Barra Nova, pelo benemérito engenheiro LUÍS GOMES DE CARVALHO — os navios, tão desejados nesse redespertar das actividades portuárias, nem por serem ansiosamente benvindos, podiam acercar-se do coração da cidade. Barcos de reduzido porte, a que o texto sòbriamente designa por «embarcações de

Barra fora», mas com bojo e tomo bastantes para levar o sal e alguma outra carga menos amiudada, e trazerem produtos, nacionais ou, acaso, estrangeiros, de que Aveiro e seu termo careciam, tornar-se-iam inconvenientes dentro dos canais citadinos, mormente quando se começara a restaurar o cais e se cuidava em mantê-lo integralmente conservado.

Já então, pois, se lhes vedava a entrada no Canal das Pirâmides e, com maioria de razão, no Canal Central — que na época ainda se denominava, mais modestamente e mais em harmonia com a sua fisionomia e importância, a «Ribeira». E applicava-se a pena de prisão aos infractores, pois que, pelos vistos, havia quem se dispusesse à prevaricação, e não aguardasse a marcação dos locais para amarrar pelos pilotos da Barra, ou relutasse em submeter-se às indicações destes.

No que respeita aos barcos pequenos — a que, por contraste, chamaríamos de «Barra dentro» — utilizados na descarga ou carregamento das mercadorias dos navios que demandassem a barra renascida, esses, obrigatoriamente, haveriam de movimentá-la pelas «rampas para esse efeito destinadas e construídas no Cais, de espaço a espaço», quer dizer, através do que, depois, viriam a chamar-se as «linguetas». Por cima das próprias cortinas do cais, que, por falta de vigilância e devido aos danosos efeitos das intempéries se haviam escalavrado e, por isso, tinham sido restauradas com apuro, a movimentação dos produtos transportados, considerava-se de todo intolerável.

Aliás, as mercadorias não poderiam permanecer, tanto nas linguetas, onde eram descarregadas, como a par do cais. Logo se removeriam para quarenta palmos de distância, no mínimo, assim desembaraçando a margem do canal de estorvos ao tráfego e de qualquer desordenamento no conveniente arrumo estético.

\*

Aí surge uma disposição — porventura nunca revogada expressamente em qualquer posterior regulamentação — que amiude não cumprem hoje os que transferem mercadorias entre a terra e os canais citadinos da laguna, e muito menos se sentem na obrigação de a respeitar os automóveis, ligeiros ou pesados, que encostam ao passeio, onde o há. Estacionam, assim, a não mais de meia dúzia de palmos da cortina do cais, esses insaciáveis ocupadores de todas as áreas de terreno vazias de cada aglomerado urbano.

Por essa altura, não se referiria, como é óbvio, a viatura automóvel, embora mesmo a modesta motoreta. Ainda era cedo e nem com antecipações juliovernianas se poderia conceber uma tal previsão. Mas, considerava-se defeso, isso sim, que se pren-

dessem bestas — e entre estas toda a sorte de equídeos que os antecessores do Malhadinhas usavam para transporte do sal e do pescado, do breu ou de qualquer artefacto — «nos remates das cortinas, à boca das Rampas». Esses remates, de carácter ornamental, seriam antecessores das esferas que se soerguem nos cortes do cais que franqueiam a utilização das linguetas.

Também se impedia que, a menos de trinta palmos das cortinas, se acendesse lume, maior ou menor — o que hoje é consentido, e, parece, sem inconveniente — e se proibia que sobre elas se colocassem canastras... «com sardinha ou peixe».

A sardinha, como noutro passo se reitera, ainda hoje, na corrente terminologia de quem gulosamente a saboreia, não tem que obedecer às regras de sistemática dos zoólogos, e, como o bacalhau, isola-se do conjunto das espécies ictiológicas.

Na nossa, que não só nessa época, por muito que se hajam difundido os compêndios e as regras taxinómicas, tanto para as vendedeiras, que em particular a apregoam, e as donas de casa despretenciosas, como para o «gourmet», que pelo paladar apurado as distingue no mais alto apreço, a sardinha forma uma classe à-parte. Não admite mistura. É popular, em toda a extensão do termo, mesmo requintadamente «vestida de prata e luar», como alguém observou. Tem, todavia, uma singularidade tão evidente que a discriminação se impõe. Fica sempre, se não acima, inconfundível e insuperável na escala de sapidez e na res-cendência que toma nas brasas, que a repassam ao calor vivo.

Tão pouco se permitia, no regulamento que determina estas linhas, a cava e revolvimento de terra no velho Rossio de S. João, ao longo do cais ou nas salinas, de uma ou outra banda do canal. E de um e outro lado, observe-se, porque, onde hoje se ergue o Bairro de João Afonso de Aveiro, iniciado há menos de um século, existia a marinha «Rossia» — «Rexia», como a grafava, no primeiro quartel de quatrocentos, o testamento do que fôra seu proprietário, o abastado e prestigioso Afonso Domingues de Aveiro, procurador da sua terra natal às côrtes que elegeram rei o Mestre de Aviz.

Quem quer que necessitasse de apanhar minhocas para isco na pesca da Ria — ao tempo seria mais comum dizer na pesca «do rio» — haveria de sair do aro citadino.

Também aos arrematantes de terrados na Feira de Março se impunha o prazo de vinte e quatro horas, depois de findo o tradicional mercado, para regularizarem o chão do Rossio, em todo o redor da capela que tinha por orago o Santo Percursor, e, porventura, na adjacente Rua do Cais, na Praça do Pão, nos Balcões e na própria Ponte da Praça. Até aí se estendia a feira secular, devida à clarividente iniciativa do estimulador donatário de Aveiro que foi o Infante D. Pedro.

\*

Note-se uma coincidência com o que se verificaria mais tarde. O local estipulado para venda de «sardinha, peixe ou marisco» — não há dúvida que a sardinha extravasava e se alçapremava da denominação genérica de peixe — era transferido das imediações do «Pelourinho», isto é, da entrada do Rossio, mais ou menos para o local onde hoje se encontra o mercado de Manuel Firmino que, no entanto, vende produtos de toda a sorte menos peixe — ou, porventura, peixe que não seja enlatado ou de conserva. Esse, dispõe de outro mercado exclusivo, e regressado às cercanias do pelourinho derrubado nos fins do terceiro decénio do século passado, tido que foi como símbolo oprobrioso para os sentimentos liberais da generalidade dos aveirenses.

A venda do peixe era, assim, estabelecida «no Largo do Cojo, junto dos Arcos que conduzem a água para a Fonte da Praça» — uns e outra também desaparecidos, embora em épocas distintas. Tinha-se em conta a situação cêntrica e, assim, de acesso cómodo, o que tornava aquela área em condições de ser considerada a mais adequada para aquela finalidade.

\*

Não faltavam já no regulamento as medidas contra o que agora denominamos a poluição — problema que, evidentemente, se não apresentava com os deletérios aspectos que rasgam tão preocupantes perspectivas no nosso tempo, mas não deixavam já de merecer a atenção zelosa da administração pública.

Pois não se permitia que, desde as Pirâmides para dentro da cidade, se lavassem tripas. Essa bem avisada providência não obstou, todavia, a que, uns três quartos de século mais tarde, se construísse o Matadouro Municipal — logicamente mais higiénico e com melhores requisitos do que os anteriores açougues — nas imediações da Ponte da Dobadoura. E a verdade é que, nesse matadouro, agora substituído, nem sempre, nas operações subseqüentes ao abate, os cuidados foram bastantes para evitar a conspurcação das águas do esteiro que lhe ficava à ilharga.

Proibia-se ainda — e neste aspecto, convenhamos, as actuais autoridades responsáveis usam de maior transigência, se bem que ainda menos justificável — que se demorassem entulhos nas ruas contíguas ao cais. E, não só se mencionava a razão da medida — «por isso que com as chuvas descem para o canal e o obstruem» — mas providenciava-s especificadamente para o caso, proporcionando um local mais apropriado para os despejar.

Este local, então periférico e praticamente desabitado, situava-se lá para a Malhada dos Santos Mártires, na área, então subur-



banas, designada como a «praia que está entre a fábrica velha (talvez a de criação pombalina, em 1771, na qual João Baptista Locatelli tentou, com precário êxito, a produção de tecidos de algodão e mesmo de seda) e a Quinta dos Santos Mártires», e era pertencente à Superintendência da Barra.

Haveria mesmo conveniência de elevar o nível dessa parcela de terreno, e, assim, se uniria o útil ao agradável—ou, mais exactamente, se juntariam dois proveitos, e de manifesta utilidade pública, no mesmo saco.

\*

Como é evidente, às cominações prescritas haveria de corresponder concreta forma de punição pelas prevaricações. Estipula-se, pois, como deverão ser castigados os contraventores. E estabelece-se a escala, proporcionando-a à gravidade das transgressões. As gradações sobem da mera reparação dos danos causados—e certamente, então, por circunstâncias comprovadamente involuntárias—até à prisão, passando pela multa, pena pecuniária que poderia subir aos doze mil réis. Para a época era uma importância avultada. Traduzia-se em duas moedas e meia, ou dez quartinhos, o que obrigaria, certamente a atento cuidado.

Necessariamente, para o Regulamento não ficar letra morta, haveria de existir alguém que vigiasse a observância do que nele se estipulava. Confiou-se essa tarefa de fiscalização ao meirinho da Superintendência e atribuiu-se-lhe para compensação desse serviço suplementar a remuneração de duzentos e quarenta réis diários que, para o tempo, não pode considerar-se mesquinho.

A breve trecho chegaria a autorização superior não só para o Superintendente, o mencionado Desembargador Fernando Afonseca Giraldes, poder «abonar pelo Cofre das Obras da Barra o salário de duzentos e quarenta réis pelo cuidado que lhe acresce (ao meirinho) de vigiar com todo o cuidado na Polícia e Conservação do Cais, na conformidade do Regulamento», mas também cento e vinte réis para o guarda subalterno que deveria nomear para ajudar o dito meirinho».

Para o ajudar ou para o aliviar de uma larga parte da carga. Que o meirinho, provavelmente, seria pessoa de certa condição. O cargo não constituiria posição de relevo oficial, mas deixa pressupor que se tenha contemplado mais quem o desempenharia do que a sua graduação na escala burocrática.

Dava ensejo a apreciáveis acréscimos nos proventos, como o estipendiado para aquele efeito, e logo, segundo se é levado a crer, na sequência dele, mais outro tanto «para vigiar com maior cuidado na Polícia e Conservação» do mesmo cais, durante as obras de «reparo» determinadas para acudir à ruína, que conforme vimos, nele se verificava. Os trabalhos não se faziam de um dia para o outro. E um pinto a acrescentar à remuneração inicial do mei-

## REGULAMENTO DO CAIS DA CIDADE DE AVEIRO

rinho, para essa época, daria uma quantia invejável para a generalidade da gente.

O meirinho, em cujo alvará de nomeação o Superintendente refere o «zelo com que sempre se tem empregado no Serviço das Obras da Barra», chamava-se Luís de Almeida. O guarda subalterno, a seu turno, era João António de Almeida, que, pela «probidade e aptidão» reconhecidas, pareceu ao Desembargador Fernando Giraldes pessoa perfeitamente idónea para o lugar.

\*

A título complementar acrescentaremos, que as obras de restauro do cais datavam do ano anterior. Na verdade, D. Miguel Pereira Forjaz, em 3 de Setembro de 1810, em nome do Príncipe Regente — o futuro D. João VI, que, à parte ter sido escolhido como patrono para o *Rio Novo*, talvez Aveiro esqueça mais do que deve — determina ao Engenheiro Luís GOMES DE CARVALHO, «muito positivamente», que mande proceder a imediatas obras, «que forem indispensáveis para o reparo das ditas ruínas» (em que se achava o Cais da Cidade).

Era autorizado o esclarecido Luís GOMES — esse relevantíssimo vulto de visionador e obreiro do ressurgimento económico da região aveirense — a aplicar nesse trabalho instantâneo «a quantia de duzentos e quarenta mil réis até trezentos» do Coifre da Barra. Luís GOMES, como bem se sabe, com larga visão e solícito zelo, não só cuidava o magno problema da renascença das condições portuárias revitalizadoras. A par do problema capital, em que se creditaria como um dos cimeiros servidores de Aveiro de todos os tempos, tratava, com igual atenção, do pormenor conveniente.

Pois, em consequência das obras confiadas à competência do ressurgidor da Barra de Aveiro, se tornou imperativa a necessidade da promulgação do Regulamento que provocou estas linhas, e de que damos cópia integral extraída do «Livro dos Registos da Superintendência».

Aveiro, Janeiro de 1972

EDUARDO CERQUEIRA

## REGISTO DO AVISO RÉGIO E REGULAMENTO DO CAIS DESTA CIDADE (1)

Sendo presentes ao Príncipe Regente Nosso Senhor os graves prejuízos que tem sofrido o Cais da Cidade de Aveiro por falta de se observar uma regular Polícia na carga e descarga das embarcações, amarrações dos barcos e outros serviços públicos no sobre-dito cais: É o mesmo Senhor servido ordenar que vossa mercê mande observar estritamente os doze artigos do Regulamento de Polícia que remete incluso a vossa mercê para que o faça publicar na sobredita Cidade de Aveiro e nos demais Lugares onde convier para que chegue ao conhecimento de todas as pessoas que nele possam incorrer, o que participo a vossa mercê para sua inteligência e execução. Deus Guarde a Vossa Mercê. Palácio do Governo, em vinte e três de Junho de mil oitocentos e onze. *Dom Miguel Pereira Forjaz.* = Senhor Desembargador Fernando Affonseca Giraldes.

Cumpra-se e registre-se nos Serviços desta Superintendência, extraíndo-se as cópias necessárias que, em officio devem ser dirigidas a todas as Câmaras e Juizes a que deve chegar o conhecimento das Ordens de Sua Alteza. Aveiro dezoito de Setembro de mil oitocentos onze — *Giraldes.*

### REGULAMENTO PARA A POLÍCIA DO CAIS DA CIDADE DE AVEIRO

#### 1.º

*Nenhuma embarcação de Barra fora entrará no Cais passando os obeliscos ou pirâmides nem lançará amarra ou viradores para as mesmas e os Pilotos da Barra sob pena de prisão lhe marcarão o sitio de amarradouro desviado dos sobreditos pontos.*

---

(1) Livro primeiro que há-de Servir p.<sup>a</sup> o Registo de todas as ordens q̃ se remetesem para esta Super Intendência e della Sahissem..., fls 262 a 263 v.

2.º

*Os Barcos pequenos empregados na descarga das ditas embarcações ou que entrarem no Cais com qualquer carga que seja, não poderão descarregar ou receber a carga dos efeitos que se exportarem senão pelas rampas para esse efeito destinadas e construídas no Cais, de espaço a espaço.*

3.º

*Todos os objectos de carga ou descarga não se demorarão nas rampas e ao longo do Cais, mas serão desviados a quarenta palmos de distância do mesmo cais e cortinas.*

4.º

*Os barqueiros não farão buracos nas cortinas e calçada ao longo das mesmas para amarrarem os barcos, mas lançarão fateixas, pregarão varas ou se servirão de estacas que para esse fim se collocarão de distância em distância.*

5.º

*Não se permitirá acender lume ou fazer fogueiras a menos distância de trinta palmos das cortinas nem que sobre estas se ponham canastras com sardinha ou peixe e com quaisquer objectos de peso, nem se prendam bestas nos remates das cortinas à boca das rampas.*

6.º

*Proibir se todos os pescadores que cavem e removam a terra para procurar minhocas, ao longo do Cais, largo da Capela de São João ou pelos intervalos das marinhas confinantes com o cais, de um e outro lado.*

7.º

*Os rematantes da Feira de Março no largo de São João deverão, por cada vinte e quatro horas depois de acabada a Feira, atacar com pedra e tapar perfeitamente todos os buracos feitos para armação das barracas.*

8.º

*A sardinha, peixe, ou marisco que costume vender-se junto do pelourinho e contiguo ao cais, deverá de ali remover-se, estabelecendo mercado próprio no Largo do Cojo, junto dos Arcos que conduzem a água para a Fonte da Praça por ser este sítio mais central da cidade e próprio para tal fim.*

9.º

*Não se consentirá que se lavem tripas das pirâmides para dentro, e nem, que se demorem quaisquer entulhos nas ruas próximas do Cais, por isso que com as chuvas descem para o canal e o obstruem, mas deverão ser lançados e espalhados na Praia que está entre a fábrica velha e a quinta dos Santos Mártires, terreno que foi comprado pelo Superintendente da Barra e que convem allear-se em benefício do público.*

10.º

*Os transgressores destes artigos deverão ser castigados pelo Superintendente da Barra ou com simples reparação dos danos ou com multa pecuniária até doze mil réis em favor do cofre ou com a pena de prisão, segundo as circunstâncias agravantes que concorram e que o mesmo Superintendente regulará.*

11.º

*Ao Meirinho do Superintendente compete vigiar pela observância dos sobreditos artigos, vencendo salário de duzentos e quarenta réis diários, pagos pelo Cofre, e quando por alguma circunstância extraordinária seja necessário o concurso de mais oficiais de justiça o Superintendente poderá indistintamente servir-se de quaisquer pertencentes a outros juizes dessa cidade.*

12.º

*O presente Regulamento deverá publicar-se na Cidade e Termo de Aveiro e nos mais lugares onde o Superintendente julgar conveniente, remetendo cópias às diversas Câmaras para constar e ser exactamente observado. —*

*Secretaria de Estado em 23 de Junho de 1811—Gregório Gomes da Silva.*

*O que contém o dito Aviso Régio e Regulamento que eu, Miguel Joaquim Pereira da Silva, Escrivão da Superintendência da Barra registei dos próprios que tornei a entregar ao Desembargador Superintendente. Av.º 18 de 7.º de 1811.*

*Miguel Joaq.<sup>im</sup> Per.<sup>a</sup> da Silva.*

# CATÁLOGO DE MANUSCRITOS RELATIVOS A FERMEDO

## PREÂMBULO

*Fragmenta colligite, ne pereant.*

**R**EVOLVER carinhosamente as cinzas dos nossos antepassados, é afervorar, ou pelo menos, despertar no coração dos meus conterrâneos o culto do passado — o altivo e bem justificável sentimento do que fomos e podemos ser. Por isso, recordar o património sagrado das riquezas da terra e das virtudes dos homens — tudo revelado na nobreza do trabalho e da honra — é motivo de gratidão.

Quando meti ombros — no pensamento de fazer a melhor Monografia de Fermedo <sup>(1)</sup> — logo me faltaram as forças suficientes para isso, umas por ordem económica, outras por desgostos espirituais — na verdadeira complexidade da vida antiga e moderna da minha terra de Fermedo. Como os Ex.<sup>mos</sup> leitores terão ensejo de ver, eu procurei sobretudo, amontoar material e dispô-lo pela ordem que me pareceu mais conveniente e em harmonia com a ordem cronológica dos factos mais importantes desta região.

Estes apontamentos aqui se publicam para, assim, facilitar as pesquisas dos investigadores — que queiram fazer a melhor história desta esquecida e desfalecida terra de Arouca. É profundamente

---

(1) FERMEDO foi sempre concelho e tão antigo e talvez mais do que a antiga Monarquia Portuguesa. Está situado a seis quilómetros do rio Arda como seu limite com o rio Inha. Dista de Arouca vinte quilómetros para O. N. O.

Foi vila com a sua antiga capital em Cabeçais. Teve forais: um, dado por D. Afonso III em 1257; outro deu-lho o rei D. Manuel a 27 de Setembro de 1514. Este concelho foi extinto em 24 de Outubro de 1855 e anexado ao de Arouca. Estes territórios eram denominados Terras de Santa Maria pelos seus donatários os condes da Feira.

*exacta a frase dum illustre historiador: «A investigação dum ano — para quatro linhas». — Uma vida de análise para um dia de síntese!».*

\*

*Ao Sr. Prof. Dr. FRANCISCO FERREIRA NEVES, Dig.<sup>mo</sup> Director desta preciosa e monumental obra: «Arquivo do Distrito de Aveiro» — insigne cultor das belas letras e criterioso historiador, bem como aos saudosos amigos Dr. ALFREDO PIMENTA, P.<sup>o</sup> FRANCISCO MANUEL ALVES, Dr.<sup>a</sup> D. EMÍLIA FÉLIX; LEITE DE VASCONCELOS, e a tantos outros — pela indicação de muitos documentos — a todos quero deixar aqui especificadamente o testemunho do meu muito reconhecimento. É verdade que muito fica para se indicar; mas, como GARCIA DE RESENDE, posso concluir este preâmbulo, afirmando:*

O caminho fica aberto  
a quem mais quizer dizer:  
tudo o que escrevi é certo,  
não pude mais escrever,  
por não ter mais descoberto.

# bibRIA

DOCUMENTOS

Carta da renda de Fermedo.

T. T. *Chancelaria de D. Afonso III*  
Liv. 1 — Fl. 13 a

Carta super renda da terra de Fermedo.

T. T. *Chanc. de D. Afonso III*  
Liv. 1 — Fl. 130 v.

Carta de arrendamento dos Direitos Reais de Fermedo a João Soeiro Martinho Gonçalves.

T. T. *Chanc. de D. Afonso III*  
Liv. 1 — Fl. 180 e 180 v.

Sentença que julga aos mordomos das Terras de Santa Maria da Feira, paguem os moradores de Cedofeita a colheita de galinhas.

CATÁLOGO DE MANUSCRITOS DE FERMEDO

Sentença que julga à Coroa a Casa de Pombos em Santa Maria de Fermoedo, contra a Sé de Braga.

T. T. *Chanc. de D. Diniz*  
Liv. 1 — Fl. 97

Carta sobre honras e devassas de Fermoedo.

T. T. *Chanc. de D. Diniz*  
Liv. 1 — Fl. 278 v.

Aforamento da herdade das Arretortas no julgado de Fermoedo a Lourenço Esteves.

T. T. *Chanc. de D. Diniz*  
Liv. 2 — Fl. 73

Sentença sobre o foro que esta terra de Fermoedo deve pagar a el-rei.

T. T. *Chanc. de D. Diniz*  
Liv. 3 — Fl. 65

Sentença do concelho de Fermoedo per Razão o dito côçelho filhara terreos que auya no dicto logo.

T. T. *Chanc. de D. Diniz*  
Liv. 3 — Fl. 65

Carta a Pedro Domingues da igreja de Santa Maria de Fermoedo — bispado do Porto.

T. T. *Chanc. de D. Pedro I*  
Liv. 1 — Fl. 102

Carta a Afonso Martins da igreja de Santa Maria de Fermoedo — bispado do Porto.

T. T. *Chanc. de D. Pedro I*  
Liv. 1 — Fl. 118

Carta para os moradores de Fermoedo servirem nas obras dos muros do Porto.

T. T. *Chanc. de D. Pedro I*  
Liv. 1 — Fl. 126

Carta de confirmação à apresentação da igreja de Fermoedo. (19-12-1285).

T. T. Gav. 19 — Maço  
n.º 5 — n.º 38



Carta da igreja de Fervedo a Afonso Martins.

T. T. *Chanc. de D. Fernando*  
Liv. 1 — Fl. 27

Carta do almoxarifado do Porto — entrega da terra de Fervedo a Diogo Gomes de Azevedo.

T. T. *Chanc. de D. Fernando*  
Liv. 1 — Fl. 118 v.

Carta de apresentação à igreja de Fervedo de Gonçalo Fernandes, dada em Coruche.

T. T. *Chanc. de D. Fernando*  
Liv. 1 — Fl. 166

Carta de apresentação, dada em Óbidos, ao clérigo Mendes Anes, para Fervedo.

T. T. *Chanc. de D. Fernando*  
Liv. 2 — Fl. 33

Carta da igreja de Santa Maria de Fervedo a Vaz Esteves.

T. T. *Chanc. de D. Fernando*  
Liv. 3 — Fl. 94

Carta de apresentação à igreja de Fervedo do clérigo Vasco Esteves, dada em Lisboa.

T. T. *Chanc. de D. Fernando*  
Liv. 3 — Fl. 108 v.

Doação de casais do julgado de Aguiar de Sousa a Rui Pereira e Lopo Fernandes, de Mançores, de Fervedo.

T. T. *Chanc. de D. João I*  
Liv. 1 — Fl. 95

Doação a Lopo Esteves de uns casais em Fervedo.

T. T. *Chanc. de D. João I*  
Liv. I. — Fl. 95

Doação da terra de Fervedo a Afonso Madeira, vassalo de D. João I.

T. T. *Chanc. de D. João I*  
Liv. 1 — fl. 165

Doação de Santa Maria da Feira a João Álvares Pereira.

T. T. *Chanc. de D. João I*  
Liv. 2 — Fl. 24

## CATÁLOGO DE MANUSCRITOS DE FERMEDO

Carta de apresentação à igreja de Fervedo do clérigo Pero Martins. Dada esta carta em Santarém.

T. T. *Chanc. de D. João I*  
Liv. 2 — Fl. 190 v.

Escambo da terra de Fervedo pelo terço da de Aveiro.

T. T. *Chanc. de D. João I*  
Liv. 3, fl. 103

Carta do escrivão das sisas de Fervedo a Gonçalo Fernandes.

T. T. *Chanc. de D. Manuel*  
Liv. 12 — Fl. 104

Carta de doação de Santa Maria da Feira (sobre Fervedo) a D. Manuel Pereira.

T. T. *Chanc. de D. Manuel*  
Liv. 15 — Fl. 134

Carta de tabelião a Gonçalo Anes.

T. T. *Chanc. de D. Manuel*  
Liv. 35 — Fls. 14

Carta de tabelião a Lopes Rodrigues.

T. T. *Chanc. de D. Manuel*  
Liv. 40 — Fl. 107 v.

*Foral Novo* dado a Fervedo por D. Manuel em Lisboa, a 27 de Setembro de 1490.

— Juntamente a este Foral alguns «apontamentos» para o «novo foral».

Carta de foral aos moradores de Fervedo.

T. T. Maço 6 — de Forais Antigos — n.º 1  
(*manuscrito de 30 págs.*)

Fernão de Araújo, criado do conde da Feira, subestabece que Francisco Anes das Figueiras, seja recebedor das sisas do concelho de Fervedo.

T. T. *Chanc. de D. João III*  
Liv. 37 — Fl. 178

Carta ao julgador de Fervedo para que os moradores sirvam nos muros da cidade do Porto.

T. T. *Chanc. de D. Sebastião*  
Liv. 1 — fl. 136

Carta do escrivão de Fermedo a André Soares de Mascarenhas.

T. T. *Chanc. de D. Filipe III*  
Liv. 15 — Fol. 329

Alvará para apresentar tabelião no concelho de Fermedo.

T. T. *Chanc. de D. Filipe III*  
Liv. 24 — Fl. 195

Doação de Fermedo a Rodrigo Pereira da Silva.

T. T. *Chanc. de D. Filipe III*  
Liv. 24 — fl. 369

Carta de Cipriano do Amaral sobre a igreja de Aldeia do Mato.

T. T. *Chanc. de D. Filipe III*  
Liv. 56 — F.. 221

Carta da propriedade dos officios de escrivão do público, judicial, notas e órfãos de Fermedo a Baptista de Lima Perestrelo (20 de Setembro de 1712).

T. T. *Chanc. de D. João V*  
Liv. 39 — Fl. 336

Carta de propriedade dos officios de escrivão do público, judicial e notas e órfãos de Fermedo a Sebastião Baptista de Lima Perestrelo (19 de Dezembro de 1722).

T. T. *Chanc. de D. João V*  
Liv. 63 — Fl. 128 v.

Carta de Lázaro Moreira Landeiro de procurador do número em Fermedo (30 de Abril de 1744).

T. T. *Chanc. de D. João V*  
Liv. 109 — Fl. 59 v.

Carta do monteiro-mor de Fermedo, na comarca de Aveiro, a José Alves de Oliveira (1 de Agosto de 1817).

T. T. *Chanc. de D. João VI*  
Liv. 74 — Fl. 187

Livro das sentenças n.º 705, fls. 425 a 430 v.

*Cabido*, ano 1591 — n.º 15  
Manuel Carvalho com o Cabido — 425

## CATÁLOGO DE MANUSCRITOS DE FERMEDO

Relação da freguesia de Fervedo feita pelo pároco Francisco de Carvalho em 17 de Abril de 1758.

*Torre do Tombo*, vol. xv, pág. 267.

Compêndio manuscrito da Família «Azevedo» de Fervedo, — pela linha dos senhores de S. João de Rey com D. Joana de Vilhena e Berredo, mulher de João Álvares Pereira, senhor de Fervedo.

*Torre do Tombo*, 21 — F — 14

Sobre os senhores de Fervedo. Manuscritos de Belchior Andrade Leitão.

Códice 49 — XII — 40, fls. 76/80

*Biblioteca da Ajuda*.

Sobre os mesmos fidalgos de Fervedo. Notas genealógicas de Manuel Álvares Pedrosa.

Manuscrito da *Biblioteca da Ajuda*

49 — XIII — 11, fls. 206 a 709 v.

Nobiliário dos Pereiras de Fervedo, de Manuel Barbosa Cabral.

Manuscrito da *Biblioteca da Ajuda*

49 — XIII

Códice 28

---

Cabeçais — Fervedo — Arouca, Janeiro de 1972.

ALFREDO GONÇALVES DE AZEVEDO

# O DISTRITO DE AVEIRO NAS HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

(Continuado do vol. XXXVII, pág. 322)

## L

- I **Lázaro Ferreira Portugal** — homem de negócio; natural de Lisboa, freg. de S. Paulo; filho de *Manuel Ferreira Portugal, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Marinha de Palmar, Oliveira de Azeméis*, e de *Teresa Maria Joaquina, natural de S. Domingos de Rana, termo de Cascais, moradores na freg. de S. Paulo*; neto paterno de *António Ferreira, serralheiro, natural de Alviães, Palmar, e de Inês Marques, natural de Palmar, e aí moradores*, e materno de *Domingos dos Reis e de Inês Maria, naturais e moradores em S. Domingos de Rana*; bisneto paterno de *João Fernandes e de Antónia João, moradores em Felgueira, freg. de S. Pedro de Castelões, Vale de Cambra*, e de *Miguel Rodrigues e de Maria Marques, moradores em Alviães*, e materno de *Manuel dos Reis, natural de Tires*, e de *Maria da Conceição, e de António Dinis e de Isabel Martins, moradores em S. Domingos de Rana*; já casado, em 1777, com *Ana Joaquina Perpétua, natural da freg. de S.<sup>to</sup> André da vila de Mafra, filha de Domingos Massa, natural de Génova, e de Teresa Feliciano, natural da freg. de S. Nicolau de Lisboa, moradores em Mafra, neta paterna de Francisco Massa e de Maria Jerónima Massa, de Génova, e materna de Diogo Francisco Leitão, natural da freg. de S.<sup>to</sup> André de Mafra, e de Maria da Conceição, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> dos Mártires de Lisboa, e aí moradores*.

Carta de Familiar de 4 de Abril de 1771.

*Lázaro — m. I, n.º I*

- 2 **Leandro de Castro** — homem de negócio; natural e morador em Vila Nova do Porto (Vila Nova de Gaia); filho de Nicolau de Castro, natural da freg. de S. Cristóvão de Mafamude, e de Francisca de Castro, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Marinha de Vila Nova do Porto, e aí moradores; neto paterno de João Domingues, natural da freg. de S. Mamede de Serzedelo, e de Maria de Castro, natural de Mafamude, e aí moradores, e materno de *Manuel Martins*, espadeiro, natural da freg. de S. Miguel de Oliveira de Aземéis, e de *Luzia Dias*, natural da freg. de Sanfins da Marinha, *Feira*, moradores em Vila Nova do Porto.

Carta de Familiar de 30 de Junho de 1752.

*Leandro* — m. 1, n.<sup>o</sup> 13

- 3 **Leandro Gomes Rodrigues** — homem de negócio; natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria de Lamas, *Feira*, e morador na cidade da Baía na rua do Cais do Dourado, freg. do Sacramento de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Pilar; filho de *Simão Gomes* e de *Maria Gomes*, naturais e moradores em Lamas; neto paterno de *Domingos Fernandes*, o «Volato», natural de Cardielos, freg. de Santiago do Rio Meão, *Feira*, e de *Isabel Gomes*, natural de Moure, Lamas, e materno de *Domingos Gomes*, o «Corcoba», natural de Moure, e de *Maria Fernandes*, natural de Regaladas, freg. de S. Martinho de Moçelos, *Feira*; casado mais tarde, em 1764, com Antónia Freire de Sousa, natural da freg. da Vera Cruz, termo da cidade da Baía, filha do capitão António Freire da Costa, natural da freg. de S. Pedro, extra-muros da cidade da Baía, e de Teodora Pereira de Sousa, natural da citada freg. da Vera Cruz, e aí moradores, neta paterna de Filipe de Orleães, natural da mesma freg. de S. Pedro, e de Maria da Conceição, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição da Praia da Baía, e materna do alferes António Pereira de Pina, natural de Caminha, e de Antónia de Sousa Lobata, natural da freg. da Vera Cruz de Itaparica.

Carta de Familiar de 12 de Fevereiro de 1754.

*Leandro* — m. 2, n.<sup>o</sup> 15

- 4 **Leandro Pereira Pimentel** — natural da freg. de S. Cristóvão de Nogueira da Regedoura, *Feira*, morador em Murraceses, freg. de S. Salvador de Grijó; filho de *António Pereira de Berredo*, natural da Póvoa, Grijó, e de *Úrsula de Sousa Pimentel*, natural da freg. de S. Miguel de Travassô, *Agueda*, moradores em Nogueira

da Regedoura; neto paterno de João Domingues, natural de Murraceses, e de Maria Gomes, natural da Póvoa, e aí moradores, e materno do Lic.<sup>o</sup> *Garcia de Sousa*, natural de *Nogueira da Regedoura*, e de *Ângela Pimentel da Costa*, natural de *Travassô*, e aí moradores; casado com Maria Pereira, natural de Murraceses, filha de Domingos Pereira e de Maria Domingues, neta paterna de Domingos João e de Isabel Pereira, e materna de Pedro Domingues e de Catarina André, todos de Murraceses; enviuvando, ajustado para casar, em 1749, com Luísa Rodrigues, já viúva de Manuel João, filho de António João e de Isabel Antónia, de Farrapa, Grijó, neto paterno de Gonçalo João e de Madalena Antónia, de Chamusca, Grijó, e materno de Manuel Domingues e de Maria Correia, de Loureiro, Grijó, de quem tivera Manuel, José e Maria, filha de António Rodrigues e de Isabel Domingues, moradores em Loureiro, neta paterna de Manuel Rodrigues e de Maria Fernandes, igualmente de Loureiro, e materna de Manuel Gonçalves e de Isabel João, de Murraceses.

Carta de Familiar de 19 de Novembro de 1734.

*Leandro — m. 1, n.º 7*

- 5 **Leandro da Silva** — architecto e entalhador; natural de Vila Nova de Famalicão e morador em Figueiró dos Vinhos; filho de Manuel da Rocha e de Maria da Silva, moradores na freg. de S.<sup>ta</sup> Maria Madalena de Famalicão; neto paterno de Gaspar da Rocha e de Ana Gomes, moradores na mesma vila, e materno do abade Francisco Pires da Silva e de Ana Gomes, moradores na freg. de S.<sup>ta</sup> Eulália da Palmeira, couto de Sandim; casado com Isabel da Mata, natural da freg. de S. Pedro de Miragaia, filha de Manuel Jorge, tanoeiro, e de Maria Gomes, moradores em Miragaia, neta paterna de *João Pires* e de *Ana Jorge*, moradores na freg. de S.<sup>ta</sup> Eulália de Pedorido, Castelo de Paiva, e materna de Francisco Fernandes e de Isabel Gomes, moradores em Miragaia.

Carta de Familiar de Setembro de 1657.

*Leandro — m. 1, n.º 1*

- 6 **P.<sup>o</sup> Leonardo Carneiro de Sousa** — abade da igreja de S.<sup>ta</sup> Marinha de Tropeço, Arouca; natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria Maior de Viana; filho de Sebastião Carneiro de Figueiredo, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria de Eja, Penafiel, e de Isabel de Lima Coelho, natural de Viana, freg. de S.<sup>ta</sup> Maria Maior, e aí moradores; neto paterno de Cosme

Vaz Carneiro, natural da freg. de S. Miguel de Entre-os-Rios, e de Maria Rodrigues de Sousa, natural de Eja, e aí moradores, e materno de Manuel de Lima, natural de Ponte de Lima, e de Grácia Rodrigues, natural de Viana, e aí moradores.

Provisão de Comissário de 5 de Janeiro de 1711.

*Leonardo — m. 1, n.º 17*

- 7 **Leonardo da Cunha Godinho** — natural de Provezende, Vila Real; filho de Amaro Fernandes Godinho, natural de Vila Nova de S. João, Crato, e de D. Bernarda da Cunha, natural de Provezende, e aí moradores; neto paterno de Domingos Fernandes Carreiras e de Ana Fernandes Godinha, naturais e moradores em Vila Nova de S. João, e materno de Bastião Pinto de Carvalho e de D. Maria da Cunha, naturais e moradores em Provezende; ajustado para casar, em 1709, já fidalgo da Casa de S. Mag.<sup>de</sup> e cavaleiro professo da Ordem de Cristo, com D. Tomásia Josefa de Gouveia, natural e moradora em Vila Nova de Gaia, filha do capitão Manuel de Freitas de Faria, natural de Vila Nova de Gaia, e de *D. Andreza Maria de Gouveia, natural da freg. de S. Miguel de Bairros, Castelo de Paiva*, moradores em Gaia, neta paterna de João de Freitas de Faria e de Marinha de Figueiró, naturais e moradores em Vila Nova de Gaia, e materna de *Nicolau Martins de Carvalho, natural de Bairros*, e de *D. Catarina de S. Miguel*, natural de Paços de Gaiolo, freg. de S. Martinho de Fandinhais, Baião, *moradores em Bairros*, irmã do capitão de Auxiliares António de Freitas e Faria, Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício.  
Já Familiar em 9 de Maio de 1696.

*Leonardo — m. 1, n.º 7*

- 8 **Leonardo Rodrigues dos Anjos** — *natural e morador em Falgorosa, freg. de S. Mamede de Castanheira do Vouga, Agueda*; filho de Manuel Fernandes, *natural de Falgorosa*, e de Madalena Rodrigues, *natural de Falgoselhe, Castanheira do Vouga, moradores em Falgorosa*; neto paterno de Sebastião Fernandes, também *natural de Falgorosa*, e de Madalena Duarte, *natural de Vila Mendo, freg. de S.<sup>ta</sup> Maria Madalena de Agadão, Agueda, moradores em Falgorosa*, e materno de *Leonardo Duarte, natural de Falgoselhe*, e de *Madalena Rodrigues, natural de Lomba, Agadão*; casado com *Maria de Almeida de Jesus, natural de Castanheira do Vouga*, filha do capitão Tomé Dias, Familiar do



S.<sup>to</sup> Officio, *natural de Castanheira do Vouga*, e de sua primeira mulher *Sebastiana de Almeida, natural de Maçadas, Castanheira do Vouga*, neta paterna de *Manuel Dias* e de *Sebastiana Manuel*, também de *Castanheira do Vouga*, e materna de *Domingos João* e de *Sebastiana de Almeida*, da mesma *Castanheira do Vouga*, bisneta paterna de *João Dias*, natural de Daires, freg. de S. João do Monte, Tondela, e de *Maria Nunes, natural de Castanheira do Vouga*, e de *Manuel Dias do Avelal de Baixo, natural de Avelal de Baixo*, e de *Isabel Jorge, natural de Talhada*, ambas as localidades de *Castanheira do Vouga*, e materna de *Manuel Domingues* e de *Isabel João, naturais de Castanheira do Vouga*, e de *Manuel Álvares, natural de Maçadas*, e de *Maria de Almeida*, igualmente *natural de Castanheira do Vouga*. O pai da mulher do habilitando foi casado segunda vez com *Ana Domingues*, filha do capitão *Francisco Domingues de Almeida* e de *Maria Domingues*, neta paterna de *Manuel Domingues* e de *Maria de Almeida*, todos de *Castanheira do Vouga*, e materna de *André Domingues, natural de Belazaima, freg. de S. Pedro, Águeda*, e de *Maria Simões, natural de Guis-tolinha, freg. de S.<sup>ta</sup> Maria Madalena de Agadão*.

Carta de Familiar de 22 de Maio de 1743.

*Leonardo — m. 2, n.º 25*

- 9 P.<sup>o</sup> Dr. D. **Leonardo de S.<sup>to</sup> Agostinho** — cônego regular e reitor do Colégio de S.<sup>to</sup> Agostinho de Coimbra; natural de Cantanhede; filho de *Baltasar de Pinho, juiz de fora da vila de Aveiro*, e de *Brites de Novais*, naturais de Cantanhede e *moradores em Aveiro*; neto paterno de *Gonçalo Ferraz, natural de Cantanhede*, e de *Margarida de Pinho, natural de Águeda*, e materno de *Nuno Velho* e de *Isabel de Novais*, naturais de Cantanhede, e todos aí moradores; irmão de *Pedro Ferraz*, Opositor no Colégio de S. Pedro de Coimbra.

Provisão de Qualificador para a Inquisição de Coimbra de 10 de Julho de 1644.

*Leonardo — m. 3, n.º 39*

- 10 **Lourenço Aires de Sá e Melo** — natural de Casainho, freg. de Infias, Fornos de Algodres e *morador na Anadia, freg. de S. Pedro de Arcos*; filho de *Aires de Sá e Melo, natural de Anadia*, e de *D. Isabel d'Eça, natural de Antas de Penalva*, então *moradores na Anadia*; neto paterno de *Aires de Sá e Melo* e de *D. Isabel de Melo*,

## HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

da quinta de Casainho, e materno de Fernando Osório de Almeida, natural da Guarda, e de D. Catarina Osório, natural de Antas de Penalva, e aí moradores; primo co-irmão de Aires de Almeida e Sousa, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, e de Bento de Sousa de Almeida, prior do Colégio de Barcelos, Comissário do S.<sup>to</sup> Offício, cuja mãe era irmã de seu pai.

Carta de Familiar de 11 de Maio de 1688.

*Lourenço — m. 2, n.º 38*

- 11 **P.<sup>o</sup> Lourenço de Albuquerque Pacheco** — bacharel formado na Faculdade de Cânones e prior de Travanca da Serra; *natural da freg. de S. Martinho de Salreu, Estarreja*; filho de *Faustino de Araújo Aranha, natural da vila da Bemposta, freg. de S. Paio de Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Aземéis*, e de *Leonor de Albuquerque Pacheca, natural de Salreu, e aí moradores*; neto paterno de *Jácome Pinheiro de Figueiredo, natural de Bemposta*, e de *Antónia de Araújo Aranha, natural de Águeda, freg. de S.<sup>ta</sup> Eulália, moradores na vila da Bemposta*, e materno de *Jerónimo de Castro, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Marinha de Vila Nova do Porto (Vila Nova de Gaia)*, e de *Guimmar de Resende de Albuquerque, natural de Salreu, e aí moradores*; primo materno de *Manuel de Araújo de Albuquerque*, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, *natural de Bemposta*.

Provisão de Comissário de 10 de Maio de 1678.

*Lourenço — m. 2, n.º 31*

- 12 **Lourenço de Araújo Pereira** — natural e morador na cidade do Porto; filho de *João Gonçalves, natural de Zendo, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição de Rossas, Arouca*, e de *Ana de Araújo, natural de Lamela, freg. de S. Salvador de Milhotães, Barcelos*; neto paterno de *Manuel Marques, natural de Telarda, Rossas*, e de *Isabel Pires, natural de Zendo, e aí moradores*, e materno de *Belchior Martins, natural da freg. de Campinhos, Barcelos*, e de *Briolanja de Araújo, natural de Milhotães, e aí moradores*; casado com *Maria Camela de Carvalho, natural do Porto, filha de André Fernandes, natural da freg. de S. João Baptista de Vila Cova de Perrinho, Vale de Cambra*, e de *Maria de Passos, natural do Porto, e aí moradores*, neta paterna de *Gonçalo Fernandes, natural de Campo de Arca, freg. de S. Simão de Arões, Vale de Cambra*, e de *Maria Duarte, natural de Vila Cova de Perrinho, e aí moradores*, e materna

de Bento Fernandes, natural de Agrela, Maia, e de Aótnia Camela, natural do Porto, e aí moradores.

Já Familiar em 27 de Janeiro de 1694.

Lourenço — m. 3, n.º 50

- 13 Dr. **Lourenço Berardo de Melo Sampaio** — fidalgo da Casa de S. Mag.<sup>de</sup>, Doutor em Cânones, Mestre em Artes e clérigo in-minoribus; *natural da freg. de S. Pedro de Avelãs de Cima, Anadia*; filho de *António Luís de Melo de Sampaio, natural de Avelãs de Cima*, e de *D. Micaela de Sampaio, natural de Viseu, moradores em Avelãs de Cima*; neto paterno de *Francisco de Melo de Sampaio, natural da freg. de S. Sebastião de Ramirão, Fornos de Algodres*, e de *D. Maria de Miranda Pereira, natural de Avelãs de Cima, e aí moradores*, e materno de *António Viçoso da Veiga* e de *D. Catarina de Sampaio, naturais e moradores em Viseu*.

Provisão de Deputado com ordenado, na Inquisição de Coimbra de 9 de Julho de 1726.

Lourenço — m. 5, n.º 85

- 14 **Lourenço Correia da Costa** — mercador de livros na cidade de Coimbra; natural de Castelo Viegas, freg. de S.<sup>to</sup> Estêvão, Coimbra; filho de Manuel Jorge, o «Atrevido», natural de Castelo Viegas, e de *Teresa Correia, natural de Amial, Coimbra, moradores em Castelo Viegas*; neto paterno de Manuel Jorge, o «Atrevido», natural de Carpinteiros, freg. de Almalaguês, e de *Madalena Francisca, a «Moças», natural de Castelo Viegas, e aí moradores*, e materno de *António Correia da Costa, natural de Cioga do Campo (S. João do Campo), Coimbra, e de Margarida Viegas, natural de Coimbra, moradores em Amial e mais tarde na cidade de Coimbra na rua Tinge Rodilhas*; ajustado para casar, em 1736, com *Mariana Josefa, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Branca, Braga, e moradora em Castelo Viegas, já viúva de Luís Pelicier, filha de José Ramos, natural de Branca, e de Antónia Maria, natural da freg. de Santiago da Mouta, Anadia, moradores em Branca, neta paterna de Gonçalo Fernandes e de Ana da Silva, naturais e moradores em Branca, e materna de António da Silva, natural da Mouta, e de Jerónima da Costa, natural de Coimbra, moradores em Mouta, irmã do Dr. Roque da Costa, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício.*

Carta de Familiar de 5 de Setembro de 1732.

Lourenço — m. 6, n.º 97

- 15 **Lourenço da Fontoura Carneiro** — boticário; natural da freg. de S. Miguel de Fiães, termo de Monforte do Rio Livre, e morador no Seixal, termo de Almada; filho de Manuel Teixeira, natural de Fiães, e de Antónia da Fontoura, natural da freg. de S. Nicolau de Lebução, Valpassos, moradores em Fiães; neto paterno de João Afonso Teixeira, natural de Fiães, e de Isabel Teixeira, natural de Fradizela, termo de Torre de D. Chama, também moradores em Fiães, e materno de João Gonçalves Pereira e de Isabel Gomes, naturais e moradores em Lebução; casado com Bernarda dos Anjos, natural do Seixal, filha de João da Silva Borges e de Luísa Maria, naturais e moradores no Seixal, neta paterna de Manuel Borges, filho de Matias de Barros e de Isabel de Saldanha, de Casas Novas, freg. de Pombalinho, Soure, e de Inácia Gomes, filha de Manuel Ribeiro e de Catarina Gomes, de Palmela, e materna de *Manuel Miguéis*, filho de *Bento Miguéis* e de *Luísa João*, a «*Marta*», da freg. de S. *Martinho de Salreu, Estarreja*, e de Maria Josefa, filha de António Rodrigues e de Maria Ribeira, do Seixal.  
Carta de Familiar de 22 de Fevereiro de 1772.

*Lourenço — m. 9, n.º 137*

- 16 **P.º Lourenço da Gama de Abreu e Lima** — *prior de S. Paio de Arcos, Anadia*; natural da freg. de Fornelos, termo de Ponte de Lima; filho de António de Abreu de Lima, natural de Fornelos, e de D. Antónia Joana da Gama Lobo Sotomaior, natural de Caminha; neto paterno de António de Abreu de Lima, natural de Fornelos, e de D. Antónia de Melo Pereira de Sampaio, natural de Ponte de Lima, moradores na sua casa de Anquião, e materno de Lourenço da Gama de Andrade, natural de Caminha, e de D. Joana Lobo de Sotomaior, natural de Viana, moradores em Caminha; sobrinho paterno de D. Ângela de Melo Pereira e Sampaio, casada com Pedro de Barros Barbosa, moradores na quinta da Carvoeira, freg. de Sá, Ponte de Lima, pais de João de Barros Barbosa de Abreu e Lima, Familiar do S.º Ofício, e materno de D. Joana Antónia da Gama Lobo Sotomaior, casada com D. António Maurício de Sousa Amorim, morador em Caminha, pais de D. Joana Antónia da Gama e Amorim, casada no Porto com Gonçalo José Pinto Monteiro, Familiar do S.º Ofício.

Provisão de Comissário de 1 de Outubro de 1765.

*Lourenço — m. 9, n.º 134*

- 17 **Lourenço Gomes de Araújo** — oficial da Secretaria do Estado; natural de Alhos Vedros e morador em Lisboa; filho de Belchior Nunes de Araújo, natural de Alhos Vedros, e de Mariana Gomes, natural de Setúbal, moradores em Alhos Vedros; neto paterno de *João Gonçalves, natural de Cela, freg. de S.<sup>ta</sup> Marinha de Tropeço, Arouca*, e de Maria Jerónima, também natural de Alhos Vedros, e aí moradores, e materno de Manuel Rodrigues e de Maria Gomes, naturais de Setúbal, e aí moradores na rua dos Marmelinhos, freg. de S. Julião; ajustado para casar, em 1712, com Maria de Sousa Lobo, natural de Lisboa, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição da Rua Nova, filha de Manuel de Sousa Marques, livreiro e mais tarde homem de negócio, Familiar do S.<sup>o</sup> Offício, natural da freg. de Santiago de Coimbra, e de Joana de Sousa Lobo, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição da Rua Nova, e aí moradores, neta paterna de Manuel Marques, o «Pula», filho de Jerónimo Rodrigues, o «Barriga», e de Isabel Marques, e de Ana de Sousa, filha de António de Sousa, impressor de livros, e de Isabel Antónia, todos naturais de Souzelas, à excepção de Isabel Marques, nascida em Acioga, termo de Coimbra, baptisada na freg. de Santiago de Trouxemil, e materna de Sebastião de Sousa Lobo, meirinho da Casa da Índia, filho de António de Sousa Lobo e de Maria Nogueira, naturais de Cabeceiras de Basto, e de Maria Carneira de Azevedo, natural de Lisboa, freg. da Rua Nova, e moradora com seu marido no Poço da Fotea, filha de Pedro Lourenço Carneiro, livreiro em Lisboa, natural de Penedono, e de Ana de Azevedo, natural de Unhos.

Aprovado para Familiar em 3 de Outubro de 1697.

*Lourenço — m. 3, n.º 43*

- 18 **Lourenço Marques** — cirurgião aprovado; *natural e morador em Alviães, freg. de S.<sup>ta</sup> Marinha de Palmar, Oliveira de Azeméis*; filho de José Marques e de Custódia Marques, naturais e moradores em Palmar; neto paterno de Miguel Rodrigues, natural de Palmar, e de Maria Marques, natural da freg. de Santiago da Ribeira de Frágoas, Albergaria-a-Velha, moradores em Palmar, e materno de João Rodrigues, também natural de Palmar, e de Maria de Bastos, natural de Bostelo, freg. de S. Pedro de Ossela, Oliveira de Azeméis, e aí moradores.

Carta de Familiar de 17 de Junho de 1738.

*Lourenço — m. 6, n.º 107*

- 19 **Lourenço Ribeiro** — mercador; natural de S. Romão de Arões, termo de Guimarães, e morador em Coimbra; filho de Gaspar Ribeiro e de Isabel Francisca, naturais e moradores em Arões; neto paterno de Miguel de Freitas e de Margarida Francisca, e materno de Francisco Gomes e de Maria Francisca, também naturais de Arões; casado com Antónia Nogueira, natural da freg. de S. Bartolomeu de Coimbra, filha do benef.<sup>do</sup> *Manuel Nogueira*, da igreja de S. Bartolomeu, *natural de Grada, freg. de N.ª Sr.ª do Ó de Barcouço, Mealhada*, e de Inês Gomes, natural de Coimbra, neta paterna de *Manuel João* e de *Domingas Francisca*, moradores em Grada, e materna de Bernardo Baptista, alfaiate, e de Maria Gomes, moradores em Coimbra ao Arco de Almedina.

Carta de Familiar de 23 de Outubro de 1665.

*Lourenço — m. 1, n.º 29*

- 20 **Lourenço Sanches de Carvalho** — natural de Alcarva, freg. de Ranhados, Meda, e morador em Freixo de Numão; filho de Gabriel de Carvalho da Fonseca, natural de Vila da Rua, Caria, e de Maria Cabral Camelo, natural de Ranhados, moradores em Alcarva; neto paterno de António Lopes da Fonseca, natural de Leomil, e de Isabel Botelha Osório, natural de Rua, e aí moradores, e materno de Lourenço Cabral Camelo, natural de Souto Pires, e de Maria de Seixas, natural de Ranhados, e aí moradores; casado com Antónia Nunes de Abreu Pereira, natural da freg. de S.º Estêvão de Alfama, filha de Manuel Pereira Fresco, natural da freg. de Arrentela, Seixal, e de Ângela Nunes de Abreu, natural da freg. de S.ª Engrácia de Lisboa, e aí moradores às Portas da Cruz, neta paterna de *António Gonçalves*, filho de *António Francisco* e de *Domingas André*, naturais da freg. de S. Bartolomeu de Veiros, *Estarreja*, e de Maria Pereira, natural do Seixal, e aí moradores, e materna de Mateus Dias e de Maria Fernandes, naturais e moradores na freg. de S.ª Engrácia de Lisboa, sobrinha materna do Lic.º Vicente Nunes, vigário de Freixo de Numão e Comissário do S.º Ofício.

Carta de Familiar de 22 de Dezembro de 1724.

*Lourenço — m. 5, n.º 83*

- 21 **Lourenço Teixeira de Quadros** — natural e morador na vila de Arouca, freg. de S. Bartolomeu; filho de Sebastião Teixeira e de Maria Henriques de Quadros, naturais e moradores em Arouca; neto paterno do Gonçalo Fer-

nandes Mendes e de Brites Vieira, e materno de António Zuzarte de Almeida e de Filipa Henriques, todos igualmente de Arouca; casado com Filipa Soares, natural da vila da Feira, freg. de S. Nicolau, filha de Simão Tavares e de Catarina de Leão, neta paterna de João Dinis Leite e de Catarina Tavares, e materna de Pedro Soares de Albergaria e de Filipa de Pinho, todos da vila da Feira.

Carta de Familiar de 22 de Novembro de 1625.

Lourenço — m. 1, n.º 6

- 22 **Lourenço Xavier Garrido** — natural e morador na cidade de Coimbra e mais tarde na freg. de N.ª Sr.ª do Ó de Barcouço, Mealhada; filho de Pedro Álvares Garrido, Familiar do S.º Offício, natural de Castelo de Vide, e de D. Maria da Costa, natural de Figueiras, termo de Penela, moradores em Coimbra; neto paterno de António Gonçalves Garrido, Familiar do S.º Offício, e de Maria Gonçalves Abelha, naturais e moradores em Castelo de Vide, e materno do Lic.º Lourenço Pires, Familiar do S.º Offício, e de Maria da Costa, naturais e moradores em Figueiras; bisneto paterno de Pedro Gonçalves Garrido, filho de António Gonçalves Garrido e de Isabel Freire, e de Francisca Dias, filha de Francisco Pires, o «Cego», e de Francisca Dias, todos naturais e moradores em Castelo de Vide, e de Pedro Gonçalves, tendeiro, natural de Castelo de Vide, filho de João Rodrigues, albardeiro, natural de Olivença, e de Maria Gonçalves, a «Galiana», natural de Valência de Alcântara, e de Catarina Gonçalves Abelha, filha de Cristóvão Dias, ferrador, e de Violante Dias Abelha, naturais e moradores em Castelo de Vide, e materno de Simão Pires, natural de Caneve, Penela, filho de Simão Pires e Maria Álvares, naturais de Cumieira, Penela, e de Catarina Pires, filha de João Pires e de Catarina Gonçalves, naturais e moradores em Caneve, e de Ascenso da Costa, natural de Sarzedo, termo de Arganil, filho do P.º Francisco da Costa, natural de Paredes, e de Paula Domingues, natural de Sarzedo, e de Antónia Duarte, natural de Figueiras, filha de Diogo Reis, o «Velho das Vendas de Figueiras», natural de Repoulha, Avelar, e de Antónia Duarte, natural de Ancião, moradores em Figueiras; casado com D. Dionísia Antónia de Melo, natural de Troia, Miranda do Corvo, moradora, como seu marido, em Barcouço, filha de José de Melo Coutinho, natural de Troia, e de D. Maria Clara, que depois de enviuvar fez-se religiosa no Convento de Semide, natural de Miranda do Corvo,



moradores em Troia, neta paterna de António Fernandes de Miranda, natural de Troia, e de D. Isabel de Melo Coutinho, natural de Vila Nova de Anços, moradores em Troia, e materna do Dr. José Nogueira Galvão, desembargador na Relação do Porto, e de D. Úrsula, naturais e moradores em Miranda do Corvo.

Carta de Familiar em 23 de Outubro de 1733.

*Lourenço — m. 6, n.º 99*

- 23 **Lucas de Abreu da Gama** — natural e moradar na sua quinta de Tapeus, termo de Redinha; filho de Luís do Quintal de Abreu, natural de Pombal, que fora casado primeira vez com Madalena Arnaut, sobrinha de Maria Arnaut, e de sua segunda mulher D. Brites de Andrade, natural de Leiria, moradores na referida quinta; neto paterno de Manuel do Quintal de Abreu, natural de Pombal, e materno de António Monteiro de Abreu e de D. Maria de Andrade, moradores em Leiria; primo co-irmão de *D. Luísa da Gama*, filha de D. Maria de Andrade, irmã da mãe do habilitando, casada com o Lic.º *Pedro Ribeiro, Familiar do S.º Ofício da vila de Aveiro*; casado, em 1686, com D. Ana Teresa de Castro, natural de Oliveirinha, filha de Gaspar da Costa Brandão, natural de Oliveirinha, e de D. Ana Borges de Castro, natural de Lourosa, filha de Álvaro Borges de Castro, moradores em Oliveirinha, sobrinha paterna do R.º Manuel da Costa Godinho, prior de Covas e Comissário do S.º Ofício, e materna do Inquisidor Pedro Borges Tavares.

Carta de Familiar de 1 de Dezembro de 1677.

*Lucas — m. 1, n.º 5*

- 24 **Lucas de Mures Monteiro** — fidalgo da Casa de S. Mag.<sup>de</sup>; natural de Beco, freg. de S.º Aleixo do Beco, Ferreira do Zézere; filho de Manuel de Mures Monteiro, natural de Tomar, e de D. Maria Antónia de Alvelos e Sousa, natural do Beco, e aí moradores; neto paterno do Dr. Agostinho de Mures Monteiro, natural de Monforte, e de D. Ângela Gomes da Silva, natural de Tomar, e aí moradores, e materno de Manuel de Alvelos Ribeiro e de D. Maria Mendes de Sousa, naturais e moradores em S.º Aleixo do Beco; irmão do Dr. *Luís de Mures Monteiro, abad. de S. João da Madeira*, Familiar do S.º Ofício.

Carta de Familiar de 5 de Outubro de 1720.

*Lucas — m. 1, n.º 12*



- 25 **Lucas Soares** — oleiro; natural de Lisboa, e aí morador junto ao Monte de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>; filho de Fernão de Álvares e de Antónia Dias, naturais de Alcaria do Pé da Serra de Monte Agraço, freg. de S. Quintino; neto paterno de Fernão de Álvares, lavrador, filho de Álvaro Anes, e de Maria Fernandes, naturais e moradores em Alcaria, e materno de Diogo Fernandes, banheiro, natural de Cortiçada, e de Joana Dias, natural de Lisboa, da rua da Cutelaria, freg. de S. Nicolau; casado com Verónica Varela, natural de Lisboa, filha de João Varela, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição de Rossas, Arouca, e de Ana Lopes, natural de Lisboa, e aí moradores, neta paterna de Pero Varela e de Isabel Godinha, naturais e moradores em Rossas, e materna de Estêvão Lopes, natural de Abrantes, e de Helena Pires, natural da freg. de S. Lourenço de Lisboa, e aí moradores.

1608.

*Lucas — m. 1, n.º 1*

- 26 **Luís de Albuquerque** — mercador; natural de Alcorochel, Torres Novas, morador na Ribeira de Santarém na rua dos Tintureiros, freg. de S.<sup>a</sup> Cruz; filho de Domingos Luís, natural de Alcorochel, e de Isabel de Albuquerque, natural de Goivães do Douro, freg. de S.<sup>a</sup> Maria, termo de Vila Real, moradores em Alcorochel; neto paterno de Domingos Luís e de Simoa Antunes, também moradores em Alcorochel, e materno de Fernão Gomes, natural de Borbela, termo de Vila Real, e de Inês de Albuquerque, natural de Goivães, e aí moradores; casado com Ana de Matos, natural da freg. de S.<sup>a</sup> Iria da Ribeira de Santarém, filha de José Fernandes, natural da freg. de S.<sup>a</sup> Cruz de Santarém, e de Maria de Matos, natural da freg. de S. João do Cartaxo, neta paterna de Pedro Fernandes, natural de Casais, freg. de Rocamador, e de Domingas Marques, natural da freg. de S.<sup>a</sup> Marinha de Avanca, Estarreja, e materna de Domingos Carvalho e de Simoa Rodrigues, naturais e moradores no Cartaxo.

Carta de Familiar de 22 de Fevereiro de 1690.

*Luís — m. 6, n.º 169*

- 27 **Luís Álvares de Andrade** — cavaleiro professo da Ordem de Cristo; natural de Lisboa, e aí morador na freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> dos Anjos; filho de Jorge Fernandes e de Maria de Andrade, naturais e moradores na freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup>

## HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

dos Olivais de Lisboa; neto paterno de Sebastião Jorge e de Leonor Fernandes, naturais do Vale de Chelas, Olivais, e materno de Miguel Jorge Raposo e de Antónia Gomes, também naturais do Vale de Chelas; casado com D. Madalena Rodrigues de Lima, filha de Fernão Gonçalves Pinto e de Maria Gonçalves, neta paterna de Gonçalo Eanes e de Suzana Fernandes, e irmã de Francisco Rodrigues de Lima, cereeiro, Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício. O habilitando fora casado primeira vez com D. Antónia Varela da Cunha, irmã de D. Vicência, casada com João de Almeida Rios, Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício, e viúva de João Pinto de Gamboa, natural de Lisboa, filho de António Pinto e de Catarina da Costa, neto paterno de Francisco Sanches e de Inês Pinta, todos naturais de Lisboa, e materno de *Domingos de Basto* e de *Domingas Fernandes, naturais da freg. de S. Paio de Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis.*

Carta de Familiar de 24 de Outubro de 1678.

*Luís — m. 5, n.º 146*

- 28 **Luís Álvares Branco** — *natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Cruz de Albergaria-a-Velha; filho de Matias Alvares e de Ana André, naturais e moradores em Albergaria-a-Velha; neto paterno de Domingos Alvares, natural de Albergaria-a-Nova, freg. de S. Vicente da Branca, Albergaria-a-Velha, e de Antónia Ferreira, natural de Albergaria-a-Velha, e aí moradores, e materno de Manuel Rodrigues Branco e de Sebastiana André, também naturais e moradores em Albergaria-a-Velha; casado com Maria da Silva, natural da mesma vila de Albergaria-a-Velha, filha de Matias da Silva, Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício, e de Maria Nunes, igualmente naturais e moradores em Albergaria-a-Velha, neta paterna de Matias Domingues, natural de Telhadela, freg. de Santiago de Ribeira de Frágoas, Albergaria-a-Velha, e de Isabel da Silva, e materna de Manuel Nunes e de Antónia Tavares, todos naturais e moradores em Albergaria-a-Velha.*

Carta de Familiar de 27 de Novembro de 1761.

*Luís — m. 29, n.º 525*

- 29 **Lic.º Luís de Amorim** — *natural e morador na freg. de S. Nicolau da cidade do Porto; filho de Teodoro de Amorim, homem de negócio e Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício,*

natural de Viana, e de Feliciano Micaela dos Reis, natural do Porto, e aí moradores no Terreiro, freg. de S. Nicolau; neto paterno de António Francisco, filho de João Francisco e de Isabel Gonçalves, naturais e moradores na freg. de S. João de Longos Vales, termo de Monção, e de Maria de Amorim, natural de Viana, moradora, com seu marido, em Longos Vales, filha de Gaspar de Amorim, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria de Távora, termo de Arcos, e de Maria Martins, natural de Abeleira, arrabalde de Viana, e materno de *João Pereira Cação* <sup>(1)</sup>, ourives e Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício, *natural de Aveiro, freg. de S. Gonçalo*, filho de *Manuel Dias Cação, natural da mesma freg. de Aveiro*, e de *Luísa Dias*, natural de Matozinhos, *moradores em Aveiro*, e neto paterno de *Baltasar Dias Cação, natural da freg. de S. Miguel de Milheirós de Poiares, Feira*, e de *Maria Manuel*, também *natural da freg. de S. Gonçalo de Aveiro, e aí moradores*, e materno de João Dias e de Ana Pires do Paço, naturais e moradores em Matozinhos, e de Bárbara Antónia dos Reis, natural de Leça, Matozinhos, moradora com seu marido no Porto, filha de Manuel Gonçalves e de Maria dos Reis, neta paterna de Domingos Gonçalves e de Maria Gonçalves, e materna de Domingos Afonso dos Reis e de Leonor Pires, todos igualmente naturais e moradores em Leça; ajustado para casar, em 1728, com D. Tomásia Antónia Osório Pereira, natural de Ancede, filha de Manuel Correia Osório Pereira, fidalgo da Casa de S. Mag., e de D. Maria Caetana de Carvalho, naturais e moradores em Ancede, neta paterna de Manuel Osório Pereira, fidalgo da Casa de S. Mag., natural da freg. de Santiago de Piães, e de Luísa Correia, natural da freg. de S. Cristóvão de Nogueira, e materna de Cristóvão de Madureira e de Maria Correia de Carvalho, naturais e moradores na freg. de S.<sup>to</sup> André de Ancede; ajustado de novo para casar, em 1741, com D. Marcelina Osório Pereira, prima materna da anterior, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria Maior de Tarouquela, filha de António Peixoto Coelho, natural de Tarouquela, e de D. Rosa Maria Pereira, natural da de Piães, moradores na sua quinta dos Passos de Tarouquela, neta paterna de António Peixoto, natural da freg. de S. Cristóvão de Espadanedo, e de Maria Moreira, também natural de Tarouquela, e aí moradores, e materna dos já citados Manuel Osório Pereira e Luísa Correia,

(1) No proc. do habilitando dá-se a naturalidade de seu avô materno a cidade do Porto, mas na habilitação deste diz-se *natural de Aveiro*.

avós maternos da referida D. Tomásia Antónia Osório Pereira.

Carta de Familiar de 24 de Novembro de 1718.

*Luis — m. 13, n.º 296*

- 30 **B.<sup>ci</sup> Luis Anselmo Dinis** — *natural e morador em Águeda, freg. de S.<sup>ta</sup> Eulália; filho de Miguel de Seixas Dinis e de Maria da Silva, moradores em Águeda; neto paterno de Sebastião Dinis e de Maria Guimarães, moradores em Pousafoles, freg. de S. Miguel da Foz, e materno de Giraldo Ribeiro da Silva e de Maria Jorge, naturais da Rua da Venda Nova de Águeda; casado com Caetana Luisa Micaela, natural da Rua da Venda Nova, filha de Luis Ferreira, Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício, e de Isabel Gomes, naturais de Águeda e moradores na Rua da Venda Nova, neta paterna de Crisóstomo Ferreira e de Ana Rodrigues, moradores em Paredes, Águeda, e materna de Manuel João, o «Sapateiro», natural de Selores, freg. de Campia, Lafões, e de Apolónia Gomes, natural de Paredes.*

Carta de Familiar de 19 de Novembro de 1756.

*Luis — m. 28, n.º 508*

- 31 **Luis António** — *homem de negócio; natural e morador na vila de Eixo, freg. de S.<sup>to</sup> Isidoro, Aveiro; filho de Isidoro Fernandes e de Maria André, naturais e moradores em Eixo; neto paterno de Pedro Fernandes e de Maria André, e materno de António Manuel e de Maria André, todos moradores em Eixo.*

Carta de Familiar de 24 de Outubro de 1732.

*Luis — m. 16, n.º 359*

- 32 **Luis António de Amorim** — *guarda-livros do provimento das tropas do partido da cidade do Porto; natural da vila de Caminha e morador na citada cidade; filho de António Ribeiro, soldado e mais tarde meirinho do Geral em Coimbra, natural da freg. de S. Tomé de Friande, Felgueiras, e de Joana de Amorim, natural de Caminha, e aí moradores; neto paterno de Francisco Ribeiro, lavrador, e de Maria Teixeira, naturais e moradores em Friande, e materno de Francisco de Freitas Lima, falecido no Brasil, e de Maria de Amorim Meireles, naturais e moradores em Caminha; casado com Eufémia Maria*

da Anunciação, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Marinha de Vila Nova de Gaia, filha de Sebastião Marques da Silva, mestre tanoeiro e Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, e de Margarida Josefa de Oliveira, naturais e moradores em Vila Nova de Gaia, neta paterna de *Manuel Marques da Silva*, também mestre tanoeiro, *natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Marinha de Cortegaça, Ovar*, e de *Maria da Silva, natural de Belece, freg. de S. Miguel do Mato, Arouca*, e materna de Domingos Alves de Oliveira, tanoeiro e Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, e de Apolónia Carneira, naturais e moradores em Vila Nova de Gaia, bisneta paterna de *Manuel de Magalhães*, filho de *Domingos João, da freg. de S. Pedro de Maceda, Ovar*, e de *Isabel Marques*, filha de *Mateus Marques, de Cortegaça, e aí lavradores*, e de *Agostinho Rocha, natural de Belece*, e de *Domingas Francisca, natural de Covelas, S. Miguel do Mato, lavradores em Belece*, e materna de José de Almeida e de Maria de Sousa, naturais e moradores em Vila Nova de Gaia, e de Filipe Carneiro, também natural de Vila Nova de Gaia, e de Paula Pereira, natural de S. Félix da Marinha, Gaia, igualmente moradores em Vila Nova de Gaia, sobrinha materna de António Dias Carvalho, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício.

Carta de Familiar de 5 de Junho de 1772.

Incluído por engano nos *Antónios*—m. 180, n.º 2691.

- 33 **Luis António da Costa** — natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> dos Mártires de Lisboa e morador na da Encarnação; filho do Dr. João Baptista Henriques e de D. Maria Antónia Xavier, naturais de Lisboa, respectivamente das fregs. do Sacramento e dos Mártires, e moradores na da Encarnação; neto paterno de Hilário Carvalho e de Maria Henriques, naturais de Lisboa, respectivamente das fregs. de S. Nicolau e de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Socorro, moradores na do Sacramento, e materno de Bernardo da Costa e de Francisca Maria Xavier, naturais de Lisboa, respectivamente das fregs. do Socorro e dos Mártires, e aí moradores; ajustado para casar, em 1730, com Ana Teresa, também natural de Lisboa, freg. de S.<sup>ta</sup> Maria Madalena, moradora na rua larga de S. Roque, freg. da Encarnação, filha natural de António Teixeira e de Josefa Maria, naturais de Lisboa, respectivamente das fregs. de S. Julião e do Sacramento, moradores na referida rua de S. Roque, neta paterna de *Baltasar Teixeira, natural da freg. de S. Mamede de Talhadas, Sever do Vouga*, e de Mariana João, natural de Granja Nova, moradores em Lisboa, aos Cobertos, ou na Tanoaria, e materna de Miguel Pinto, natural da freg. de Santiago de Alcácer do

## HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

Sal, e de Maria Pereira, natural da freg. de S. Vicente de Fora de Lisboa, moradores na rua direita do Poço Novo.

Carta de Familiar de 22 de Abril de 1729.

*Luís — m. 16, n.º 344*

- 34 **B.<sup>el</sup> Luís António Rosado da Cunha** — eleito juiz de fora da cidade do Rio de Janeiro; natural da vila de Guimarães e então *morador na freg. de S. Miguel da vila de Aveiro*; filho de Sebastião Ferreira e de Maria Rosada, naturais e moradores em Guimarães; neto paterno de António Ferreira, natural de S.<sup>ta</sup> Luzia, freg. de S. Bento de Botugais, e materno de João Rosado de Carvalho, natural de Verride, e de *Sabina de Matos, natural de Pardelhas, Murtosa*; casado com D. Joana Bernarda da Cunha, natural da freg. da Sé de Coimbra, filha natural do *Dr. Manuel da Cunha Rebelo, natural da freg. de S. Gonçalo de Aveiro*, e de Maria da Conceição, solteira, natural da freg. de S. João de Almedina de Coimbra, neta paterna de *Manuel Antunes e de Maria da Cunha, naturais e moradores em Aveiro*, e materna de *Manuel João de Araújo Madail, natural de Verde-milho, freg. de S. Pedro de Aradas, Aveiro*, e de Maria de Oliveira, natural de Copeira, freg. da Sé de Coimbra, moradores nessa cidade.

Carta de Familiar de 4 de Maio de 1752.

*Luís — m. 25, n.º 475*

- 35 **Luís António da Silva** — estudante, natural e morador na vila do Recife de Pernambuco; filho de José António da Silva, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> dos Olivais, Lisboa, e de D. Bernarda Teresa Joaquina do Lago, natural da freg. de S. Pedro Gonçalves da vila do Recife, e aí moradores; neto paterno de Manuel Rodrigues António, natural de Moinhos, freg. dos Olivais, filho de *Simão António, natural da freg. de S. Pedro de Segadães, Águeda*, e de Maria Rodrigues, natural dos Olivais, e de Josefa Maria da Conceição, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Purificação de Sacavém, filha de Manuel Rodrigues, natural dos Olivais, e de Maria Nunes da Conceição, natural de Sacavém, e materno do capitão João Gonçalves dos Reis, filho de Sebastião Gonçalves e de Domingas Pires, de S. Pedro de Morgade, termo de Montalegre, e de Catarina Eugénia do Lago, filha de António da Conceição Rebelo e de Mariana da

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Silva do Lago, de Lisboa; irmão de José António da Silva Júnior, negociante e Familiar do S.<sup>o</sup> Offício.

Carta de Familiar de 19 de Fevereiro de 1782.

*Luis — m. 37, n.º 620*

- 36 **Luis António Soares** — natural da freg. de S. Martinho de Armil, Montelongo, e morador na freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição da Praia da cidade da Baía, com loja de fazenda seca; filho de Manuel Soares, natural de Armil, e de Mariana Josefa Gomes, natural da freg. de S.<sup>a</sup> Maria de Vila Fria; neto paterno de Pedro Soares e de Maria Soares, naturais e moradores em Armil, e materno de António Gomes e de Custódia Ferreira, naturais e moradores em Vila Fria; casado com Ana Joaquina de Sousa, natural da vila de S. Bartolomeu de Maragogipe, Baía, filha do capitão José Pinto da Costa, natural da freg. de S. Nicolau do Porto, e de Ana Maria de Sousa, natural de Maragogipe, e aí moradores, neta paterna de Manuel Pinto, natural da freg. de S.<sup>o</sup> André de Lever, Vila Nova de Gaia, e de *Isabel da Costa, natural da freg. de S. João da Madeira*, e materna de Alexandre de Sousa de Carvalho e de Narcisa de Sousa e Brito, naturais de Maragogipe.

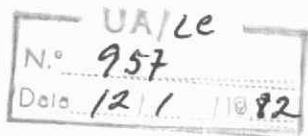
Carta de Familiar de 11 de Dezembro de 1792.

*Luis — m. 40, n.º 656*

(Continua)

JORGE HUGO PIRES DE LIMA

1.<sup>o</sup> Conservador do Arq. Nac. da Torre do Tombo



# UM IRMÃO DE JOSÉ ESTÊVÃO ESQUECIDO

APONTAMENTOS BIOGRÁFICOS  
DE ANTÓNIO AUGUSTO  
COELHO DE MAGALHÃES

A história geral, como a de cada localidade de per si, para reflectirem a vida do período a que se reportem, não podem restringir-se às figuras e factos culminantes. A sucessão cronológica dos reis, a sua enumeração e reentronização nas memórias enfadadas — pois mesmo que não fossem muito mais que os suportes de uma coroa e os portadores inseguros e casuais de um cetro — têm a sua justificação nas mnemónicas comodidades de localização no tempo, mas na realidade, pouco maior significado têm do que as armas régias relevadas em granito persistente nas fachadas dos edificios públicos.

Indicam elas a época, e, nas suas variantes, um determinado monarca, mas para além do soberano, que, acaso, nem sobre elas pousou a vista sobranceira, não poderá deixar de considerar-se que alguém para elas buscou o material, e lhe aplicou o cinzel e lhe deu forma.

Como não há heróis perduradouros ou notabilidades sociais e políticas memoradas se alguém lhes não registar e exaltar as acções e capacidades, e não as divulgue e perpetue, não se constrói história sem uma conglomeração de vontades e esforços, sem o carreamento dos grãos de areia que se ajuntem e agreguem.

E numa terra como Aveiro, onde principalmente o homem anónimo se radicou e perseverou na esperança dos viços reaviventadores, seria ilógico e injusto contar apenas as figuras da cumieira.

Serão, de certo, as mais cintilantes e prestimosas, sejam nadas ou de adopção — JOSÉ ESTÊVÃO ou o INFANTE D. PEDRO; SANTA JOANA PRINCESA, que não trouxe a Aveiro apenas um venerável exemplo de virtudes e uma auréola, mas, sob o seu halo de bem-



-aventurada, multiplicados benefícios; JOÃO DE SOUSA RIBEIRO ou LUÍS GOMES DE CARVALHO, pelas suas beneméritas tarefas regeneradoras; alguns directos gestores da municipalidade mais operosos e fecundos; e, porventura, qualquer figura inscrita na história literária ou das próprias ciências ou das técnicas.

De algumas, mesmo de donatários com alguma projecção, sabemos os nomes, e, para além dos réditos que em Aveiro e termo buscavam, nada topamos que tivesse influído apreciavelmente na vida local. Conhecemos-lhes os nomes com a secura de um registo administrativo ou fiscal. Cobravam quanto pelas prerrogativas concedidas lhes competia — alguma vez com a contrariedade de as ver ratinhadas, em consequência das vicissitudes da barra errante ou das condições metereológicas de irregulares propiciações para as safras salicólicas. Cobravam e praticamente nada restituíam ao meio. Na generalidade se dispensavam de contactos prolongados com a então vila de que usufruíam as rendas.

\* \* \*

Aveiro, nem só mesmo de figuras cimeiras e anónimas gentes integradas na comunidade, como é evidente, se fez, manteve e progrediu. Há uns intermediários segundos planos que emergem da massa e, todavia, se esbatem na penumbra e apenas se vislumbram através do halo rutilante dos astros de primeira grandeza, em torno dos quais gravitaram, como satélites. Nem por isso deixaram de exercer um papel mais ou menos influente e notório na sua época; disfrutaram de considerações e prestígio, e, em dado período, foram elementos prestadios em qualquer sector da sua comunidade natal ou de adopção. Nesse estalão devemos incluir, sem dúvida, ANTÓNIO AUGUSTO COELHO DE MAGALHÃES, aveirense com papel activo, por vezes dinamizador e útil, na primeira metade do século XIX.

Agiria, em larga medida, suscitado por uma força extrínseca, afim, mas poderosíssima — determinadora e irresistível — para a sua devoção afectiva, mais que fraterna, como que filial, deslumbradora e empolgante, como ele próprio, repetidas vezes declararia, tanto em particular como para o público.

Ele tinha o irmão primogénito JOSÉ ESTÊVÃO, como modelo, mola impulsionadora e quase como um ídolo. Fôra este seu «segundo pai», seu protector e guia, com aquele rasgo de generosidade, largo e desbordante, que o caracterizaria na vida dos afectos mais íntimos e na actividade pública. E, não obstante os méritos próprios, incontestáveis, mas sem as cintilações, e o vigor e a projecção dos do grande tribuno — «o primeiro homem parlamentar da península», como o classificaria mais tarde, — ANTÓNIO AUGUSTO ficou, apagadamente, ensombrecidamente, como «um

irmão de José Estêvão», título honrosíssimo, sem dúvida, mas correspondente a uma inelutável satelização subalternizadora.

Ser irmão de José Estêvão, mormente em Aveiro, constituía um motivo honorífico, como que um privilégio ou uma reflexa glória, mas acarretava, implícita, uma condição de serra-fila, de vir depois e atrás, do mesmo molde, mas já não como o exemplar «princeps».

ANTÓNIO AUGUSTO COELHO DE MAGALHÃES nasceu em Aveiro, a 23 de Julho de 1815, na casa de seus pais,—o Dr. Luís Cipriano Coelho de Magalhães e D. Clara Miquelina de Azevedo—no prédio da então Rua Direita, hoje denominada dos Combatentes da Grande Guerra. Esta casa tem agora os n.ºs 6 e 8.

Foi baptizado a 30 do mencionado mês, na matriz de S. Miguel, demolida, como é sabido, a seguir à extinção da freguesia desse nome, em 1835, simultâneamente com a do Espírito Santo, e cujas áreas foram então reunidas na subsistente freguesia do, Nossa Senhora da Glória.

O assento do baptismo, todavia, não condiz com o nome que veio a adoptar e pelo qual se tornou conhecido. Criara-se e firmara-se na família o costume de dar às crianças, como segundo nome, o do santo a que era consagrado o dia do nascimento. Assim, este irmão de José Estêvão foi baptizado como António Libório—23 de Junho é dia dos Santos Apolinário e Libório—e não como António Augusto.

Ele próprio, porque o nome lhe desagradaria, mais tarde—certamente ainda muito jovem, mas ignoramos quando—o terá trocado por aquele com que fez, praticamente, toda a sua vida.

As suas primeiras idades, até à adolescência, haveriam decorrido com a normalidade de um filho família que mais recolhia dos exemplos morais e das virtudes dos progenitores, e dos méritos intelectuais e da rasgada humanidade do Dr. Luís Cipriano, do que da fortuna, que este, bondoso e desinteressado, nunca lograra amealhar, numa clínica em que, amiudadas vezes, levava discretamente ao doente o que não lhe cobrava como estipêndio da consulta.

Podemos imaginá-lo ali em torno do adro da igreja de S. Miguel, a umas escassas dúzias de passos do lar paterno, ou porventura a traquinar junto à capela de Santo António dos Presos, defronte da cadeia. A estender o seu raio de acção, à medida que espigava, até ao Terreiro das Carmelitas ou áreas, vagas de construção, adjacentes ao convento de S. Domingos, e à Rua da Fábrica, a que também se chamava a Rua do Saco e ficava contígua ao esteiro que fora denominado das Azenhas e agora era conhecido por canal do Cojo.

Quando lhe começaram as obrigações escolares, o raio aumentaria até Santo António, onde ainda os mestres mais idóneos davam as aulas mais proficuas.

A infância e a puberdade de ANTÓNIO AUGUSTO COELHO DE MAGALHÃES não devem ter diferido das dos rapazes medianamente dotados física e intelectualmente do seu tempo. Não se lhe topa referência e, assim, não deve ter-lhe ocorrido qualquer acidente nem motivo que o colocasse fora das coordenadas comuns.

Sabe-se, sim — e compreende-se — que na juventude se foi imbuindo das ideias liberais do pai e do irmão mais velho. MARQUES GOMES <sup>(1)</sup> regista o facto de que, desde muito jóvém, «começou a manifestar-se um verdadeiro constitucional». E não ocultava essas predilecções políticas. Mais aberta e notoriamente as evidencia depois que José Estêvão emigrou para Inglaterra e o Dr. Luís Cipriano teve necessidade de refugiar-se no Porto, em casa do padrinho, — a bom recato, pois se acolhia em casa de um insuspeito juiz da alçada à qual o julgamento do caso fora entregue — após o malogro da Revolução Liberal de 16 de Maio de 1828, «para escaparem às vicissitudes do governo de D. Miguel».

Era muito jóvém e entusiasta, e muito despremeditadamente sincero para se coibir de afirmar os seus ideais generosos e condenar o conservantismo mais ou menos sedição das instituições que renitiam à difusão igualitária das regalias cívicas e sociais que preconizava.

biblioteca

As agruras do exílio ou do refúgio sofridas pelo pai e pelo irmão, longe de lhe causarem temor, exacerbavam-lhe o ânimo e impeliavam-no às demonstrações de dissenção.

Assim, andava ainda nos dezassete anos, e não concluíra os estudos preparatórios para a frequência universitária, quando foi preso pela primeira vez.

Era portador de um virus que contaminara os membros varões da família, que alastrava, e afligia a parcialidade política detentora do poder. Prenderam-no precisamente a 10 de Dezembro de 1832. Foi inscrito, então, o seu nome «nos livros da carceragem das vítimas da liberdade e da dedicação à Pátria» — para me servir dos seus próprios termos.

Poucos dias depois, transferiram-no para a cadeia de Viseu. Logo após, remeteram-no para a de Lamego. Joaquim de Melo Freitas, numa alusão a esse facto <sup>(2)</sup>, observa que «aí respirou os ódios que todos os liberais encarcerados nutriam contra as teste-

<sup>(1)</sup> «Campeão das Províncias», N.º 6 832, de 17-II-1923.

<sup>(2)</sup> *Centenário de José Estêvão*, conferência pronunciada no Clube Mário Duarte, em 12-8-1909, pág. 4.

munhas falsas, os denunciantes, os tiranetes da província acobertados pelo zelo farisaico do regime — o absolutismo, D. Miguel e os direitos inauferíveis da coroa».

\*

Na prisão se manteve, até que a notícia de ter sido ocupada a Régua por uma divisão constitucional, comandada pelo Duque da Terceira, o instigou e aos companheiros de reclusão a rebelarem-se, e, a 10 de Abril de 1834, a reconquistarem a liberdade.

Regressa, então, a Aveiro e, a breve trecho, pois logo em Outubro desse mesmo ano, segue para Coimbra, para ingressar nos estudos superiores, para o que fora, entretanto, habilitado pelo irmão José Estêvão, que também pouco antes voltara à sua terra.

\*

ANTÓNIO AUGUSTO fez a sua formatura em Direito a expensas do irmão mais velho, que aliás custeou igualmente os estudos, simultâneos, embora de pequena duração, do outro irmão, Luís Rufino.

José Estêvão fora pouco tempo antes promovido ao posto de primeiro-tenente de artilharia. Com o soldo que auferia, não só reatou o seu curso de Direito, interrompido pelo exílio durante mais de um lustro, mas suportou, se não na totalidade, pelo menos na maior parte, as despesas com a estadia em Coimbra de ambos os irmãos.

Jacinto Augusto de Freitas Oliveira, que foi genro de António Augusto e, assim, pôde conhecer com exactidão e pormenor — e servir, em muitos passos, de fonte informativa para os que posteriormente se debruçariam no estudo da vida ardorosa de José Estêvão — as particularidades familiares.

O tribuno e intrépido soldado das hostes liberais, matriculou-se, com efeito, naquele ano de 1834, vencido já o miguelismo e reaberta a Universidade, no terceiro ano da Faculdade de Direito. Fôra dispensado do exame do segundo ano, uma vez que, um decreto de 8 de Março de 1833, concedera o «perdão de acto» aos estudantes que se haviam batido pela Liberdade. Segue, pois, para Coimbra a reatar o seu curso.

Freitas Oliveira <sup>(1)</sup>, na sua biografia, tão fundamental como inçada de superlativações panegíricas que carecem, por vezes de ser devidamente coadas, escreve a esse propósito o que sabia do próprio sogro e que este, como veremos, inteiramente confirma:

«José Estêvão desta vez não foi só; acompanharam-no seu

---

(1) *José Estêvão, Esboço Histórico*, Lisboa, 1863, pág. 103.

irmão António Augusto, que também se matriculou na Faculdade de Direito, e Luís Rufino, que pretendia matricular-se em Matemática.

«Os diminutos haveres de Luís Cipriano, que ainda assim os repartia pelos pobres da sua terra, não lhe consentiam que provesse dos meios necessários para cursar a Universidade a todos os seus três filhos. Mas José Estêvão, que era um Luís Cipriano na generosidade do coração e no amor da família, não só se formou à custa do soldo da sua patente tão nobremente ganha, como não consentiu que seu pai dispendesse um ceitil com a formatura de António Augusto, cujas despesas ele fez até ao fim.»

Só, afinal, com António Augusto suportaria os encargos até ao termo do curso. Luís Rufino interromperia a frequência universitária, a que tão entusiástica e aplicadamente se entregava, e que não viria a retomar, a meio do segundo ano. Cortou-lhe o prosseguimento dos estudos, tão seus predilectos, uma doença de que viria a morrer pouco mais tarde.

Exactamente nas férias da Páscoa de 1836, o promissor estudante de Matemática veio a Aveiro. Em casa de médico e rodeado de cuidados, não foi possível deter-lhe a progressão dos males, e já não pôde voltar a Coimbra.

A vocação deste malogrado moço para as Matemáticas é unanimemente apontada por quantos lhe dedicaram algumas referências biográficas.

«Faleceu — diz Freitas Oliveira — quando aos pais e irmãos sorriam as esperanças de verem no seu querido Luís um génio brilhante, mais uma illustração grandiosa, que os enobrecia e à sua pátria». E o mesmo bem informado autor, como que a conferir mais sólida garantia à sua asserção, acrescenta: «Muitas vezes ouvimos dizer a José Estêvão que seu irmão Luís Rufino Coelho de Magalhães era um dos maiores talentos que ele tinha conhecido na sua vida». Aos dotes de viva inteligência aliava, todavia, a capacidade de muito preponderante trabalho. Segundo notícia que dele dá Joaquim de Melo Freitas, «estudava desabaladamente. Parece que chegava a meter os pés dentro de uma bacia de água fria, para combater o sono». Ter-se-á, certamente, ressentido também desse esforço, inglorio e improdutivo.

\*

Volvamos, porém, a António Augusto e abonemo-nos com o seu próprio testemunho nesse rasgo de generoso affecto fraternal do grande tribuno aveirense, a que vimos aludindo. Referia-se ao facto numa carta, de que voltaremos a occupar-nos, enviada ao «Distrito de Aveiro» — jornal fundado pelo seu irmão mais velho, em 1861 — em defesa da sua frustrada candidatura à cadeira de deputado que pertencera a José Estêvão, o grande

patrono e intérprete dos princípios liberais e dos problemas avei-  
renses, nos seguintes termos:

«Tornadas as coisas ao seu estado normal (isto é, regulariza-  
das após «a guerra dinástica, que, como todos sabem, foi coroada  
com os melhores resultados para os que sustentavam os direitos  
da Senhora D. Maria II como rainha de Portugal») abriu-se a Uni-  
versidade.»

«Meu pai não tinha fortuna, e demais a mais estava exausto  
de recursos em consequência de ter andado homiziado, e de ser  
perseguido como homem de ideias liberais. Apesar disso, tinha-nos  
começado a educar com destino aos estudos superiores [...].  
Aberto aquele estabelecimento literário depois da guerra dinás-  
tica, e liberal, foi meu irmão concluir a formatura; e, como já era  
oficial de artilharia do exército, optou, nessa qualidade, pelo soldo  
da sua patente para a sua sustentação em Coimbra, em lugar da  
prestação que o Estado dava aos emigrados para acabarem a sua  
formatura.»

«Foi então que essa alma generosa e franca de José Estêvão  
teve mais um gesto de magnanimidade, e amor fraternal. Fez-se  
meu segundo pai e educador. Depois de me ter habilitado para  
entrar nos estudos superiores da Universidade, levou-me para  
Coimbra, quando ali foi concluir a formatura; e lá fiquei a fazer  
a minha, debaixo da sua vigilância e dos seus cuidados; e à custa  
dos seus recursos; como se em tudo e por tudo fosse meu segundo  
pai.»

Concluída a formatura em Direito, em 1839, ANTÓNIO AUGUSTO  
veio para Aveiro iniciar a sua actividade forense. A fogosidade do  
moço idealista leva-o à acção pública, na peugada do irmão cuja  
vigorosa voz persuassiva começara já a empolgar os auditórios, e  
a política atraía irresistivelmente, sobrepondo-se a todas as pre-  
dileções.

Aos vinte e seis anos, o nóvel advogado é eleito presidente  
da Câmara Municipal da sua terra. Dá o seu contributo de  
esforço ao berço natal, mas não deixa obra digna de nota, como  
ele próprio reconhecerá. Os réditos camarários não permitiriam,  
no ano fugaz em que desempenha as funções, abruptamente inter-  
rompidas, qualquer realização que exceda a rotina administrativa.

As despesas previstas para o ano de 1841, e aprovadas pelo  
Conselho Municipal, em 21 de Fevereiro desse ano, eram, além  
dos vencimentos de funcionários — secretário da Câmara (200.000  
reis); três professores de ensino primário (60.000 reis); uma mes-  
tra de meninas (20.000 reis); contínuo da Câmara (50.000 reis);  
oficiais de diligências (87.000 reis); oficial de porteiro 24.000 reis);  
guarda do cemitério (20.000 reis); relojoeiro (12.000); coveiro

(24.000 reis); médico Luís Cipriano (300.000 reis); e aos dois cirurgiões (280.000 reis) — eram as seguintes:

Concerto de fontes, 150.000 reis; calçadas, 500.000 reis; factura dos cemitérios de Esgueira e Cacia, 200.000 reis; despesa com o Largo da Cadeia, 300.000 reis; dita com a rectificação do cemitério, 100.000 reis; terça do rendimento da Câmara, 225.000 reis; contribuição para a Universidade de Coimbra, 100.000 reis; dita para o ano, 10.000 reis; Festas Nacionais e do Corpo de Deus, 80.000 reis; papel e miudezas para a secretaria, 24.000 reis.

Ora, para fazer face a despesas que no conjunto pouco excediam os três contos de reis, António Augusto Coelho de Magalhães, já que as magras receitas lhe não davam ensanchas sequer para este diminuto plano de acção, propôs o recurso «à contribuição indirecta de três reais em cada quartilho de vinho, e cinco em cada quartilho de aguardente, bem como três reais em cada arrátel de carne, que se consumisse no concelho».

E, ainda, o já tão tolhido presidente não contava com «um pleito contra a Câmara que tinha sido intentado «pela Administração das Obras da Barra desta cidade pela quantia de dois contos de reis que ela diz dever-lhe esta Câmara por empréstimo contraído e destinado ao concerto da fonte chamada da Praça». Tentou, assim, a dilacção do pagamento, solicitando, através da Junta Geral do Distrito «a concessão de fazer o pagamento em prestações anuais de duzentos mil reis até total extinção de toda a dívida, principiando estes pagamentos no ano futuro de mil oitocentos e quarenta e dois». Assim, resolveu o Conselho Municipal em 18 de Julho liquidar a dívida que, de uma só vez, era totalmente impossível saldar à edilidade de tão minguados réditos. E os mesmos duzentos mil reis de uma prestação decimal causariam os maiores embaraços à administração camarária e à execução do seu reduzido programa de trabalho.

Pois que esperasse o Cofre da Barra, ao qual se tornara de uso — e talvez abuso — recorrerem outras entidades, locais ou de outras terras, em situações de aperto financeiro.

Com ANTÓNIO AUGUSTO serviram na edilidade, nesse breve período, em 1841, Filipe Luís Bernardes Júnior, António Joaquim Maria da Silva e Manuel José Mateus. Logo no ano imediato, em 29 de Janeiro, restaurada a Carta Constitucional, lhe sucede, por nomeação do administrador-geral José Cardoso Braga, uma comissão de cartistas, na generalidade constituída por «homens da Praça» — da Praça do Pão, ou, depois, do Comércio, e hoje do Dr. Joaquim de Melo Freitas, entenda-se.

Presidia-lhe João Nepomuceno da Silva, sendo os demais membros Domingos dos Santos Barbosa Maia — mais conhecido por Domingos Carrancho, que, anos mais tarde, viria a ser um prestante presidente da edilidade —, José Joaquim de Sousa Monteiro, António Teixeira Ponce de Leão e Francisco José Barbosa.



Ainda nesse ano, a 1 de Março, essa comissão foi substituída, e, a 13 desse mesmo mês, se procedeu a eleições para a nova vereação, da mesma parcialidade e que teve como presidente Bernardo Teixeira de Almeida Queirós, um tio de Eça de Queirós, que foi director dos Correios da cidade. Conservaram-se da comissão mencionada Domingos Carrancho e Francisco José Barbosa. Entrou, pela primeira de repetidas vezes, em algumas das quais desempenharia o cargo de vereador-fiscal—de certo modo equivalente ao vice-presidente actual—Francisco António do Vale Guimarães, bisavô do signatário destas notas.

\* \* \*

Apeado do seu cargo, ANTÓNIO AUGUSTO permanece, porém, em todo o seu fervor de idealismo actuante, por vários anos. Prosélito fidelíssimo dos princípios de que José Estêvão é o arauto aliciante e dinamizador, secunda-o, quando da eclosão da revolta de Torres Novas, contra o ministério cartista. Os chefes do movimento eram, primordialmente, o Conde do Bonfim, César de Vasconcelos—futuro conde de Torres Novas—, o seu irmão primogénito e inspirador, e Manuel José Mendes Leite, outro aveirense também grande paladino da Liberdade, e ambos os filhos de Luís Cipriano ligado por laços da mais estreita fraternidade.

Adere, pois, à revolta e torna-se um agente activíssimo. Vigiam-no como um dos elementos instigadores mais operosos e de maior influência regional na maquinação do movimento insurreccional. Seguem-lhe os passos, na convicção fundada de que afanosamente conspira para que a revolução não venha a malograr-se.

Em 7 de Março de 1844, o governador civil de Coimbra—que não descansa do propósito de evitar o alastramento da sedição—oficia ao seu colega de Aveiro, prevenindo-o dos mais que suspeitos passos de António Augusto:

«Tendo chegado ao meu conhecimento, se bem que não me responsabilize pela veracidade da notícia, que António Augusto Coelho de Magalhães, irmão de José Estêvão, passara ontem nesta cidade, onde se demorara apenas três horas, dizendo partia para essa cidade, a fim de aí secundar o grito da revolta, que nesta não tinha podido ver apoiada, julgo do meu dever participar a V. Ex.<sup>a</sup> esta ocorrência, para que se digne tomar as providências que julgar convenientes. Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup>—Coimbra, 7 de Março de 1844. — O Conselheiro Governador Civil, José Joaquim Lopes de Lima.» (1).

---

(1) Cit. por MARQUES GOMES, *Cinquenta Anos de Vida Pública*, págs. 26 e 27.



\*

A conspiração vinha sendo preparada em Aveiro de há algum tempo atrás. Já, em Fevereiro, MENDES LEITE, aliciando partidários, estivera em Coimbra—e sem que do facto Lopes de Lima, que bem lhe conhecia a ténpera, pois no mesmo cargo estivera em Aveiro anos antes, se tivesse apercebido.

Rodeou-se do máximo cuidado, como é lógico, para que se não descobrissem os seus trabalhos conspiratórios. Assim, em vez de se alojar na própria casa, instalou-se na de sua irmã D. Ana Augusta Mendes Leite Marques Gomes, para não despertar a atenção das autoridades, e para ali convocou os amigos da sua parcialidade, e muito especialmente ANTÓNIO AUGUSTO, que «havia aqui assumido a direcção do movimento» (1).

Este, por todo o distrito, estabeleceu a sua rede para a conjura nos meios mais affectos, procedendo a aglutinação directa ou através de delegados de confiança. Entre estes contava-se o prestimoso aveirense MANUEL FIRMINO DE ALMEIDA MATA, que iniciou a sua carreira política, como é geralmente sabido, pelo cargo de regedor de Avança e então militava nas hostes affectas a José Estêvão.

Quaisquer mensagens de MANUEL FIRMINO para o chefe da revolução foram interceptadas e apreendidas pelo então administrador do concelho de Aveiro, João José dos Santos Machado. O encarregado de entregar a comprometedora correspondência (criado fiel do futuro presidente da municipalidade, fundador do «Campeão das Províncias», governador civil e par do reino, posições a que, por crescente prestígio, foi ascendendo a partir do mencionado cargo de regedor) foi preso, com as provas evidentes da acção que se tramava.

O destinatário, prevenido com presteza desse percalço, conseguiu escapar, todavia, antecipando-se à chegada dos agentes da autoridade.

\*

Outro tanto lhe não sucederia quando das acérrimas eleições que se efectuaram em 1845. Constituiu-se em Aveiro uma comissão eleitoral de opposição ao governo. Em 29 de Maio desse ano, foi distribuído um manifesto firmado pelo Dr. Luís Cipriano, como presidente, seu filho António Augusto, na função de secretário, e outras figuras de relevo na região: Francisco António de Resende, Alberto Ferreira Pinto Basto, Luís Estêvão Couceiro da Costa e Bernardino Simões da Conceição.

(1) MARQUES GOMES, *Ob. cit.*, pág. 27.

Desse grupo de oposicionistas, certamente por mais se evidenciarem, foram presos: primeiro, Francisco Antônio de Resende; e, na véspera da eleição—«em que as autoridades cabralistas exerceram toda a sorte de pressões, atropelos e violências sobre os adversários»—ANTÔNIO AUGUSTO, o ardoroso advogado aveirense, secretário da comissão.

Este, em 3 de Agosto de 1845, dirigiu uma carta sobre a prepotência de que fôra alvo à «Revolução de Setembro», o combativo diário que, um lustro antes, fôra fundado por José Estêvão e Mendes Leite. Escolhera-o «por partilhar dos princípios que ele tão denodadamente tem defendido e gostar da pena que o redige» <sup>(1)</sup>.

A esse desabafo sem espírito de revindicta—que esse homem movido por ideais não guardava reservas de espírito, e nem só afirmava por palavras a largueza e lisura, mas demonstrava-as nos momentos de agir—pertencem os seguintes períodos:

«Tinha entrado na luta eleitoral de alma e coração, e tinha entrado porque pensei que neste combate de homens liberais encontraria da parte dos meus contendores decência, honestidade, tolerância, lealdade e cavalheirismo. Enganei-me.

«Os meus adversários, depois de tentarem a minha coragem, atiraram-me a luva dos fracos. Firme no meu posto, combati-os com a lei, e eles, reconhecendo a vantagem da minha posição—traíçoera, vil e covardemente, arrojaram-me dela a força bruta dos déspotas, e quebraram nas grades de uma enxovia a influência pessoal com que me honraram os povos deste concelho, a quem nunca lisongeei com favores feitos à custa do serviço público.»

Alguns períodos adiante, magoado mas pundonoroso, afirmava:

«O triunfo moral é dos oprimidos, que muitas vezes têm sofrido o vexame de um cárcere privado, e nem por isso fica uma nação escrava, ou morrem os bríos de um povo livre. A minha prisão, por este lado, faz as delícias da minha vida, e, em relação ao ressentimento dos homens, nem uma lembrança lhes voto, porque o meu coração o não consente.»

Depois de acentuar que sabe esquecer os agravos, e que, no meio dos desvarios de que era vítima, apenas lhes lamenta a cegueira, do mesmo modo abafa a mesquinhez do procedimento que o atinge, debaixo de uma generosidade «que só o homem livre sabe e pode avaliar»; e de declarar que não pedirá aos seus carcereiros a liberdade, «porque a liberdade não tem que pedir

---

(1) MARQUES GOMES, *ob. cit.*, pág. 39.

à tirania, e espera resignada a sorte que lhe destina a sua força»; remata:

«Resignação não me falta; e com ela beijo os ferros deste cárcere — que não me pesam, porque me deram um triunfo —, nem me inquietam porque já sofri o seu rigor na quadra migueлиста.»

\* \* \*

ANTÓNIO AUGUSTO seria reposto em liberdade pouco depois. Sairia com motivos de consolação, porque recebeu provas de fiel estima e lealdade política de muitos dos seus patrícios, mas também com algumas desilusões e mágoas.

Com seu irmão e seu pai, o venerando Dr. Luís Cipriano — de certo menos ardorosamente actuante que José Estêvão, então no pleno acume como apostolizador e caudilho da causa liberal — António Augusto permanece, no entanto, não só apegado às ideias que perfilhava, e pelas quais se sacrificara, mas pronto à luta, quando houvesse de reencetá-la. Para essa finalidade, que tomava como inalienável dever cívico, teria as bastantes disponibilidades de ânimo e tempo, e a disposição para correr renovados riscos inerentes.

Voltaria, assim, à liça, e com lugar de evidência, quando da chamada *Revolução da Maria da Fonte*. Eclosido o movimento em Janeiro de 1846, no Minho, e alastrado a Trás-os-Montes e às Beiras, repercutiu-se, a breve trecho, a várias localidades do distrito de Aveiro, e em particular à própria cidade, onde já em Abril se electuaram preparativos para o secundar.

\*

A data do levantamento dos oposicionistas aveirenses ao cabralismo fôra fixada para 12 de Maio. Coincidiria, porém, com as festividades anuais em honra de Santa Joana Princesa e pareceu, assim, inadequada. Foi, por esse motivo, transferida para o dia 14.

António Augusto Coelho de Magalhães, com João Carlos do Amaral Osório, Alberto Ferreira Pinto Basto e alguns mais, foi dos que tomaram a dianteira, entrando de assalto no Governo Cível — ao tempo instalado na Rua Larga — e, com aqueles, prendendo o governador António José Vieira Santa Rita, o primeiro-oficial José Ferreira da Cunha e Sousa, e o tesoureiro Manuel António Loureiro de Mesquita. A este coagiram-no a entregar o dinheiro à sua guarda — uma soma de 4 094\$594 reis.

Ao levantar a mencionada quantia, António Augusto, como o mais qualificado elemento da sublevação, redigiu e assinou a declaração seguinte: «Declaro que por ordem superior vim ao



António Augusto Coelho de Magalhães  
e sua Esposa

Governo Civil e aí tomando contas ao tesoureiro-pagador, o obriguei a apresentar-me a quantia de quatro contos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reis, de que com effeito tomei entrega para com ela sustentar o movimento patriótico que nesta cidade tem hoje lugar para derribar o ministério dos Cabrais, e restaurar a Carta Constitucional, que ele, coacta a nação e a Rainha, tem postergado a todos os momentos. — Aveiro, catorze de Maio de mil oitocentos e quarenta e seis — António Augusto Coelho de Magalhães» <sup>(1)</sup>.

Em 15, o Batalhão Popular, que se formara em Aveiro, e com ele, além de outros elementos preponderantes na eclosão do movimento, António Augusto, marchou para Coimbra. A Junta Governativa desta cidade nele delegou, com data de 18, plenos poderes para instalar a de Aveiro e proceder em tudo como ali se vinha actuando <sup>(2)</sup>.

Constituída, logo de seguida, a Junta aveirense, com José Henriques Ferreira, antigo deputado e governador civil, Alberto Ferreira Pinto Basto e Francisco Joaquim de Castro Corte Real, cerca de um mês depois, António Augusto entregaria o remanescente das despesas effectuadas com o movimento revolucionário, ou fosse a importância de 416\$600 reis. A propósito observa MARQUES GOMES — que nestes passos vimos seguindo — que, abstracto da parte das despesas suportadas pelos cofres camarários, «a revolução em Aveiro custou ao Estado apenas 3 677\$594 reis».

Para se avaliar mais completamente da posição de evidência que António Augusto teve nesta emergência política, deve lembrar-se que lhe foi confiado o comando do Batalhão Popular de Aveiro.

\*

Permaneceu ainda na sua terra natal durante alguns anos, mas mais absorvido já pela profissão do que pela actividade política, de que pouco a pouco viria a afastar-se.

Estabeleceria banca de advogado em Lisboa, em escritório comum com seu irmão José Estêvão, que o abrira três anos antes, no ano de 1853. Dois anos depois fez seguir para a capital a família, instalando-se ali definitivamente.

\*

«José Estêvão — escreveu Freitas Oliveira — quis persuadir seu irmão a entrar na vida política; mas foram baldadas todas as suas diligências e infrutíferas todas as suas seducções, porque

<sup>(1)</sup> MARQUES GOMES, *ob. cit.*, pág. 69.

<sup>(2)</sup> FRANCISCO FERREIRA NEVES, «Documentos para a História Política do Distrito de Aveiro», in *Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. III, pág. 240.

o carácter do Sr. António Augusto, tão independente como o do grande orador, prestava-se todavia menos às transigências e contemporizações a que as conveniências políticas muitas vezes obrigam o homem político.»

Por sua vez Melo Freitas, com quem neste aspecto me abono também <sup>(1)</sup>, acrescenta que o ilustre aveirense de que vimos juntando alguns apontamentos biográficos, «foi advogado da Companhia dos Caminhos de Ferro e de muitas casas titulares e alguns bancos, o que lhe produziu uma relativa abastança».

Em 26 de Outubro de 1859, foi nomeado curador dos órfãos da 5.<sup>a</sup> e 6.<sup>a</sup> varas da capital, funções de que tomou posse em 9 de Novembro seguinte e que exerceu até ao fim da vida.

Anos depois, já após o falecimento de José Estêvão, que lhe produz um fundo abalo, qualquer insulto—como era de uso dizer então—de natureza vascular, causou-lhe um prolongado abalo de saúde, de que nunca completamente se refaria.

Tolhido durante largo tempo, foi alcançando crescentes melhoras. Em algumas cartas <sup>(2)</sup> para a viúva de José Estêvão, dá conta da marcha da doença e, a 10 de Maio de 1865 pode escrever, já optimista:

«Ressuscitei e quero inaugurar a minha nova vida pelas indicações do meu coração. Como depressa a aproveitar esta aberta, porque não há que descançar diante dos redobrados esforços que a morte põe em campo para eu não ludibriar mais o seu invencível poder.»

Na mesma carta dá pormenores do seu estado, e, como irresistivelmente lhe sucedia na correspondência com a cunhada, lembra a doença que vitimou o irmão, a cuja devoção guarda memória fidelíssima:

«Custa-me muito menos esta derrota (em que a morte o vencesse) do que a lição e convencimento que me deixou esta última escaramuça de que se ao nosso adorado José Estêvão fizesses o mesmo que me fizeram a mim, ainda ele estaria entre nós. Passei pelas mesmas vicissitudes e detalhes. Um banho quente, como ele, seguindo-se-lhe em tudo os mesmos sofrimentos, crises e indiferentismo do que se passava e lhe faziam, com a diferença de que a Medicina para mim foi providente, e não ficou de boca aberta.

«Logo na primeira hora, das doze em que estive completamente morto, e sem sensibilidade alguma, retalhou-me a cabeça à lanceta, pelou-me os pés e pernas com água a ferver e cercou-me

---

(1) «A Família de José Estêvão» — Conferência realizada no Clube de Mário Duarte, em 14 de Agosto de 1909, págs. 6 e 7.

(2) Amavelmente cedidas pela Senhora Dona Joana Inês Coelho de Magalhães, neta da destinatária.

o cachaço de cáusticos, de modo que fiquei um lázaro e ainda hoje sofro dos pés horrivelmente./.../ É porém certo que estou vivo/.../ e não morrerei definitivamente sem ter o prazer de a abraçar aqui ou em Aveiro, onde tenciono ir passar algum tempo...»

\*

Procuraria consolidar as melhoras com os «pátrios ares» e dar satisfação à «mania supersticiosa que se lhe metera na cabeça de que não devia ir desprevenido deste mundo para o outro, sem os últimos adeuses e notícias das pessoas de família, das quais seria airoso mostrar-se ignorante diante da saudade e do affecto com que o interrogariam lá dos que cá ainda ficavam».

Reflectindo sobre o que ele próprio tomava como mania, interroga, com alguma ponta de cepticismo: «Quem sabe se será assim?» E concretiza, suscitado pela pertinaz recordação do irmão que idolatrava: «Que quer: é a minha última mania. Hei-de levar um abraço seu, à última hora, porque se lá me procurarem por ele, quero tê-lo para o dar, e para não incorrer numa falta que seria indesculpável».

Queixa-se da ingratidão, ou pelo menos do enfatiado cansaço dos amigos na prolongada doença que o confina às paredes da própria casa. As melhoras, no entanto, vão progredindo. Regista progressos e retrocessos: «A respeito da minha saúde, começa outra vez a ser precária, e tenho sentido isso amargamente nestes últimos dias. Paciência, viveremos a sofrer, até que se esgotem as forças. Não tenho uma só razão para defender a vida à ponta de espada», dizia, desalentado, em 17 de Setembro. E quanto aos amigos, como observamos, tinha este desabafo decepcionado: «A minha situação é esta: cada vez estou mais desamparado de Amigos e conhecidos e completamente descrente dos meios de acção de um moribundo. Cheirando-lhes a cadáver, todos fogem dele» (11-XII-1864).

Poucos dias depois, todavia, após esse período de desânimo, readquiria a confiança e escrevia à cunhada: «O estado da minha saúde, nestes últimos dez dias, é maravilhosamente lisonjeiro. O frio que os outros sentem, e de que se queixam, tem sido provavelmente o meu remédio regenerador».

Melhora consideravelmente, de certo. Mas não se liberta de um estado de angústia que o conduz a devaneios de espírito, obsessivos e nem sempre de perfeita sensatez. Arrefecem-lhe os próprios sentimentos de affecto pelas pessoas que mais preza. Vê, em regra, a face mais escura dos factos, e os desvelos de que o rodeiam, esses mesmos, intimamente o magoam. Supõe-se, porventura, inteiramente restabelecido, se não física ao menos intellectualmente, e os cuidados com que o acarinhos parecem-lhe escusados e impertinentes. Atormenta-se. Fantasia desgarradamente.

Verificam-se, contudo, melhoras efectivas. Em 1867, pouco menos de um lustro após a morte de José Estêvão, rejubila com a recuperação: «O meu estado de saúde — escreveria em 1 de Maio — presentemente é óptimo. Nunca passei tão bem. Isto só à Providência se pode imputar, porque equivale a uma perfeita ressurreição».

\* \* \*

Recuperadas as faculdades, decidiu candidatar-se a deputado pelo Circulo de Aveiro, no intuito de conquistar nas urnas a cadeira que na Câmara dos Deputados ocupara o irmão.

Na mesma carta a D. Rita de Miranda Coelho de Magalhães, que ao longo dessa penosa fase da vida foi a sua confidente e sua conselheira realentadora, acrescenta que também moralmente, nessa altura, não tem motivos de apreensão:

«A única coisa que me inquieta é a impaciência pela entrada em S. Bento: Chamam-me àquela casa muitas razões que são, pelo menos para mim, santas, religiosas, fascinadoras e de um dever imprescritível.

«Tenho dívidas que só ali se pagam, e que trazem o espírito e a consciência em torturas enquanto estão em aberto. É a única ideia que presentemente me domina com excesso, até ao ponto de me inquietar. A política é o que menos domina as minhas aspirações, e, contudo, é provável que ela assim o não seja, e que os seus traficantes façam guerra de morte à minha candidatura.

«Será isso, porque antes de morrer tenho coisas a dizer e dívidas a pagar que têm ali o lugar próprio de se solverem e de se falarem, e não posso morrer tranquilamente sem esses sacramentos.»

Nessa «mania» que um tanto serodidamente dele se apossou, a circular que sobre o seu propósito enviou aos amigos, e no final se transcreve na íntegra, coincide inteiramente com a carta íntima de que vimos trasladando alguns dos principais passos, e em que acrescentava:

«É uma mania como qualquer outra, mas é-o, embora incommo-dante, santa e respeitável. Deus a leve a bom caminho, e a feliz resultado, para tranquilidade da minha consciência.

«É o que peço e o que desejo. Pelo lado político nem vale a pena o arriscar duas palavras contra essa gente que caricatamente aí se chama de governo, e que nem sequer sabe fingir que governa: É uma burlesca caricatura que envergonha e provoca nojo. Nunca pensei que chegássemos a esta decadência de homens e de coisas.

«Deus queira que este escândalo não incuta na Europa o pensamento de o fazer acabar, por algum dos meios que nos levem a nossa independência pelo menos moral e aparente. Estamos



em risco de passar por essa vergonha! Aos menores dão-se tutores que os governem!!!»

Consulta os seus amigos, antigos companheiros nas lutas pelos ideais da Liberdade, sobre o apoio que lhe concederiam na próxima disputa eleitoral e a viabilidade da candidatura, e justifica-a, apresentando as razões que o movem no propósito improvisto.

Numa das cartas a esses mais experimentados amigos—a que já nos referimos e, supomos uma quase circular, na repetição do texto e do pensamento neste expresso, e que, porque a julgamos inédita, no final a damos à estampa—expõe esses motivos:

«...Não podia a perspectiva desse acto (a eleição para deputados) passar desapercibida aos meus intuitos, e às minhas aspirações como homem Liberal, porque elas prendem com os sentimentos mais nobres do meu coração, com as tradições mais gloriosas da minha família, e com o juramento soleníssimo que fiz sobre o túmulo do último membro dela, que a morte não roubou, José Estêvão Coelho de Magalhães, de, na primeira ocasião e no mesmo lugar aonde ele se fez grande pela palavra e pela doutrina lhe pagar uma dívida sagrada de gratidão e reconhecimento; se os Eleitores de Aveiro, minha Pátria, ajudassem as minhas aspirações, e os Amigos, que os costumam dirigir e aconselhar, coadjuvassem os meus esforços.»

Pedia-lhes «franqueza, desprendimento e verdade» e que, «sem reserva nem acanhamento», o informassem se estavam dispostos a colocar a favor das suas aspirações a influência e meios de acção de que dispunham. Esperava que lhe respondessem com toda a lealdade.

Se não aquiescessem a dispensar-lhe uma coadjuvação dedicada, tinha resolvido aceitar de boa-mente a lição e não perseverar no intuito de apresentar a candidatura—que considera, reiteradamente, como simbolizando «as tradições gloriosas de José Estêvão».

\*

Tudo faz crer que o seu intento não despertasse entusiasmos, apesar do significado que lhe conferia, e as diligências efectuadas não alcançassem grande êxito, mesmo entre os seus amigos e os aveirenses mais inalteravelmente fiéis à memória venerada do irmão insigne que invocava como patrono.

Aveiro havia-se ligado a um compromisso anterior, se não expresso pelo menos tácito, de votar, naquela ocasião, no candidato governamental. Considerara essa atitude como um dever de reconhecimento por o governo lhe haver mantido a autonomia distrital, que estivera ameaçada.

Supôs-se, assim, que António Augusto abandonasse o seu propósito. Chegou mesmo, convictamente ou com o fito indirecto de o demover, a propalar-se, que, com a certeza antecipada de uma rotunda derrota, desistiria da candidatura.

A disposição em que se encontrava era, porém, inabalável — e, «embora incomodante, santa e respeitável». Ao contrário do que deixara crer nas sondagens com que precedera a proposição do seu nome para deputado, perseverava. A resolução tornara-se obstinada, e nada o dissuadiria. Já não o satisfaria «sair limpo das tentativas, e com a consciência tranquila de as ter levado até onde o podia fazer aiosamente sem atirar o seu nome ao teatro das paixões políticas».

Pronunciava-se, iniludivelmente, não que caísse no ridículo, porque a sua figura e o seu passado escorreito mereciam geral e respeitosa consideração, mas um desaire flagrante. Mas não renuncia à prova, numa illusória esperança ou por ostensiva teimosia inconsequente.

Em Fevereiro de 1868, veio para Aveiro, preparar a eleição. Hospedou-se em casa de Mendes Leite, «inseparável companheiro de José Estêvão e seu amigo também. Muito alquebrado e doente, procurou a adesão de velhos amigos seus e de seu irmão, mas infelizmente com pouco resultado» <sup>(1)</sup>. O próprio «O Distrito de Aveiro», como dissemos fundado por seu irmão cerca de sete anos antes, e que mantinha um continuado culto pelo ínclito parlamentar aveirense, patrocinava abertamente a candidatura do seu opositor, o então Ministro da Fazenda, JOSÉ DIAS FERREIRA, que, aliás, se ligou pelo casamento e interesses daí resultantes à região aveirense. Publica-lhe uma carta, datada de 12 de Março, que constituía, por assim dizer, uma proclamação ao eleitorado, mas não secunda as pretensões de um candidato, que, embora amigo, surge inoportunamente a perturbar uma eleição para a qual já optara. Embora se repitam razões e intenções, porque se trata de um documento quase desconhecido, transcrevemo-la igualmente, no final deste esboço biográfico.

António Augusto dirige, por isso, não ao jornal que sempre lhe fôra mais affecto, mas ao que acabara por o hostilizar, nos últimos anos do grande apostolizador dos princípios liberais e do fomento de Aveiro que foi José Estêvão, o «Campeão das Províncias», uma carta, que este inseriu no seu número 1 635, e que era do seguinte teor:

«Sr. Redactor — Acabo agora mesmo de ver no «Distrito de Aveiro», no artigo principal sobre as candidaturas por este círculo umas poucas de linhas, que têm conhecidamente por fim fazer esfriar os poucos amigos, que, ainda não esquecidos dos muitos serviços que o distrito de Aveiro deve ao meu falecido irmão José Estêvão Coelho de Magalhães, se têm empenhado em favor da minha candidatura; querendo maliciosamente inculcar, e fazer crer aos eleitores do círculo que eu não tenho empenho em vencer

---

<sup>(1)</sup> MARQUES GOMES, in «Campeão das Províncias», n.º 6 832, de 17-2-1923.

a luta que, entre mim e o meu competidor ex.<sup>mo</sup> sr. José Dias Ferreira, se tem empenhado junto à urna; e, porque não me sofre o ânimo em ver em campo os meus antagonistas encapotados fazer insinuações maliciosas, com o fim de mais facilmente conseguirem os seus objectivos, aventando com esse fim falsidades e asserções capciosas, recorro ao jornal de V., a fim de que, no número que deve publicar-se hoje (sábado), me faça a fineza de inserir o seguinte desmentido: — Que não é exacto que eu deixe de ter o maior empenho pelo triunfo da minha candidatura pelo círculo de Aveiro; e que, ao contrário, peço aos meus amigos que redobrem de esforços em favor dela; porque os motivos que a recomendam aos eleitores do círculo devem por eles ser considerados venerandos; e para mim são sagrados, e tão imperiosos para o meu coração e para a minha cabeça, que me trouxeram de Lisboa aqui, de propósito para a recomendar, e para fazer frustrar esses e outros meios que a má vontade costuma excogitar nestas ocasiões quando não a ajuda a razão e o bom senso. Se os eleitores do círculo entenderem que as condições que especializam a minha candidatura são menos dignas da sua veneração do que as do meu illustre antagonista, curvo a cabeça diante do seu juízo, e sujeito-me ao seu veredicto; mas o que não quero é que eles sejam fraudulentamente iludidos, e que por esse meio sejam levados a afrouxar nos seus esforços patrióticos em favor da minha pobre candidatura. Deles quero tudo, dos mexeriqueiros nada.

Sou de V., etc. Aveiro, 21 de Março de 1868 António Augusto Coelho de Magalhães.

\*

Sofreu, como é evidente, a estrondosa derrota que estava em todas as previsões menos, porventura, na sua, tão contumaz e infundada.

O jornal que fôra do irmão e agora não quisera tomar António Augusto como sucessor dele, sente-se, apesar de tudo, na obrigação de dar uma explicação. Procura evitar que de algum modo se possa tomar a sua attitude como traindo a memória do seu inspirador e fundador. Publica, assim, uma local, logo a seguir ao acto eleitoral, explicando-se, para descarregar o peso da consciência:

«Por Aveiro ficou eleito o sr. José Dias Ferreira. Concorreu também neste círculo o sr. António Augusto Coelho de Magalhães. Este cavalheiro teve apenas as adesões de alguns dos seus antigos amigos. Assim, obteve pequena votação.

«A eleição do sr. Dias Ferreira teve uma significação que convém tornar pública sem ofensa do merecimento do seu illustre competidor. Aveiro estava penhorada ao governo por lhe haver salvado a sua autonomia. Não fazia portanto o colégio eleitoral

questão de nomes próprios. O indivíduo que o governo apresentasse como candidato obteria a maioria dos sufrágios. Mostrava, assim, este povo que era grato ao benefício recebido. Foi eleito o sr. ministro da fazenda, e sê-lo-ia outro qualquer, quer se apresentasse por aqui o da guerra, o da marinha ou o das obras públicas »

O irmão de José Estêvão estava, pois, antecipadamente condenado a perder por enormíssima diferença, uma vez que até muitos dos seus amigos mais afeiçoados já não podiam acompanhar a sua pretensão. Aliás, o estado de saúde com que se apresentara em Aveiro, e as suas «manias» não animariam muito a levar à Câmara legislativa o aveirense, de certo conceituado, mas desde tão longo tempo arredado da acção pública, em que inopinadamente surgira, envelhecido e diminuído de capacidades.

\*

Uma única vez mais ANTÓNIO AUGUSTO volta a interessar-se pela vida pública da sua terra. Nos fins de 1867, realizavam-se eleições para a Câmara Municipal. Intervém, então, ainda que só epistolarmente, na disputa que ia opor duas facções locais, e mostra aí uma isenção sem dúvida digna de assinalar.

Numa carta dirigida a José Rodrigues do Sacramento, toma a espontânea iniciativa de lhe recomendar, a ele e aos demais amigos, em quem depositava confiança na boa disposição de o atenderem, que votassem na lista de MANUEL FIRMINO:

«Depois que ultimamente fui a Aveiro e que vi com os meus próprios olhos os melhoramentos deste pequeno canto do mundo, mas terra do meu nascimento, principalmente o belo passeio ou jardim em que se transformou o velho campo de Santo António, conheci e fiquei convencido que a melhor administração municipal que pode ter e convém que tenha o município de Aveiro é a de Manuel Firmino.»

Tinha contra ele razões de inimizade, mas tomara como um imperativo de consciência pô-las de parte, para servir justa e profiquamente a «arruinada terra de Aveiro», e explica o seu procedimento:

«Eu em assuntos de interesse público posso errar por ignorância, mas quando esta desaparece e vejo com clareza que esses interesses estão nesta ou naquela individualidade, não sacrifico a verdade palpável e evidente a mesquinhos ódios ou rivalidades políticas sejam elas de que ordem e origem forem, porque entendo que acima de tudo está o progressivo melhoramento da nossa terra, berço dos nossos antepassados...»

E adiante acrescentava que chegara à convicção, pelo que observara, que Aveiro nunca «teve Câmara que fizesse o que vi que fez Manuel Firmino, e sou nisso imparcial, que levo esse tes-

temunho contra mim próprio, porque tendo sido um dos vereadores do município de Aveiro, confesso que nada fiz que me deixasse recordações da minha administração municipal».

Este nobre gesto de nada valeria a MANUEL FIRMIRO. Andavam mal auguradas as intervenções de António Augusto na política local. A lista que veio a vencer as eleições foi a encaçada por SEBASTIÃO DE CARVALHO LIMA.

\*

Cerca de um ano e meio depois do desgosto sofrido por vergorada a eleição em que pusera tão vibrante empenho, sofre uma contrariedade que o «abalou profundamente, despedaçando-lhe o resto da vida, enfraquecida e inane» <sup>(1)</sup>.

ANTÓNIO AUGUSTO tinha uma filha natural, Augusta, que sua esposa, D. Camila, criou desde tenra idade, a par de sua própria filha Maria José, futura esposa de FREITAS OLIVEIRA.

Moça com cativantes dotes de beleza e com temperamento propenso a algumas levandades, o pai, para lhe disciplinar essas tendências e, segundo ficou na tradição oral, para prevenir o prosseguimento de uma paixão que se lhe afigurava pouco tranquilizadora, internou-a no recolhimento de educação que, ao tempo, existia no Convento de franciscanas, da Madre de Deus, em Sá. Pouco depois, veio ao convento, em pregação, o padre Raimundo dos Anjos Beirão, que andava em pertinazes diligências, ainda que mais ou menos escondidas, para conseguir em Portugal uma fundação das Irmãs Franciscanas Hospitaleiras de Calais. Para essa finalidade, durante a sua estadia em Aveiro, acaso já premeditada, conseguiu aliciar no velho mosteiro aveirense cinco das educandas, entre as quais a filha de António Augusto.

Esse facto causou clamorosa celeuma em todo o país. A «Revolução de Setembro», simultâneamente com outros jornais de Lisboa, protestou vivamente contra a maneira como as meninas recolhidas, pertencentes a consideradas famílias aveirenses, haviam sido levadas do convento. Em 19 de Novembro de 1869, inseria uma local, verberando o facto que considerava claramente abusivo:

«Do convento de Sá, em Aveiro, saíram sem autorização das suas famílias, algumas formosas meninas, que foram desinquietadas não sabemos por quem, para se filiarem no grémio das irmãs de caridade. Devem ter chegado a Lisboa ontem para daqui seguirem para França. / ... / A superiora devem pedir rigorosas contas as famílias daquelas donzelas.»

Quem as desinquietara revelava-o António Augusto, no dia seguinte, naquele jornal.

---

(1) MELO FREITAS, «José Estêvão», conferência cit., pág. 7

Pedia providências, numa carta veemente, «porque somos uma das vítimas de tão descarado desaforo, e vítima sem que sequer nos dessem tempo de bater à porta da autoridade pública; e nem mesmo teríamos de saber a infame sedução que se urdiu e negra traição que se pôs por obra se não tivéssemos um amigo na província, que por obsequiosa benevolência se lembrou de nos prevenir que, *numa leva de recrutadas* que marchou dali caminho de Lisboa, para daqui seguir para França, vinha uma filha que tínhamos num recolhimento de educação nessa terra de província».

Ferve de desespero e indignação. Diz-se mesmo que no dia em que a filha partiu para França haveria tido uma série numerosa de ataques epilépticos.

Põe a claro o nome da «abelha mestra» que teve o desaforo de «arrancar as cinco meninas à obediência e respeito que devem a seus pais.

«Esse nome era o do sr. padre Beirão, e nós / ... / temos a consciência do alto poder que ele tem sobre nós. Serviu de muito ao padre o nome da família», que fôra a égide sob a qual o chegara a receber na própria casa.

Ainda procurou obstar a que a filha saísse para França. Dirigiu-se ao recolhimento de «S. Patrício (escadas de S. Crispim) / ... / por insinuação confidencial de alguém». Relata o seguinte da diligência, desesperada e desesperante:

«... Encontrámos, entretanto, de improviso e sem que fôssemos esperados ou anunciados, as tais futuras irmãs de caridade furtadas aos pais, entre as quais estava a nossa filha, já tardada, que ficou petrificada ao ver-nos, e que nem sequer nos beijou a mão, nem deu qualquer outra expressão por gesto ou palavra do respeito que naturalmente devem os filhos aos pais!»

António Augusto omitiu alguns pormenores. Homem Christo<sup>(1)</sup> esclarece o facto com mais exacta minúcia, a que o próprio protagonista se esquivara na ocasião. O caso ter-se-ia passado, efectivamente de uma forma mais crua e chocante: «Quando ele lhe perguntava se o não conhecia como pai, respondeu Augusta: — *Não tenho família. A minha família é Deus.* E neste horroroso fanatismo se manteve a vida inteira».

\* \* \*

Tal episódio, a que se atribui importância decisiva na doença de ANTÓNIO AUGUSTO, seria, em 1888, invocado entre as mais fortes e sugestivas razões do elemento liberal aveirense contra a entrada das irmãs de caridade no Hospital da Santa Casa da Misericórdia.

(1) «Memórias da Minha Vida e do Meu Tempo», vol. iv, pág. 10.

Esse ingresso num estabelecimento de assistência local foi considerado por uma larga parcela da população como uma afronta à memória de JOSÉ ESTÊVÃO, já que o arrebatado tribuno fôra o mais denodado adversário da entrada delas no país.

A luta renhidiíssima então travada e que o indomável panfletário de «O Povo de Aveiro» dirigiu empolgadoramente, deu lugar a desmandos e atropelos das autoridades e seus apaniguados, e a reacções mais ou menos agrestes dos opositores. Constituiu, sem dúvida, um dos períodos mais agitados e de maior repercussão através do país do último quartel do século de oitocentos.

O caso da sobrinha de José Estêvão, em Aveiro verificado e que tão intenso eco tivera na população local, apresentava-se insistentemente como um dos argumentos susceptíveis de criar impressões na gente de Aveiro.

HOMEM CRISTO leva o seu relato, na violentíssima e pertinaz campanha em que se lançou com todo o seu peculiar ardor e o seu poder de penetração na opinião pública—e que teve como consequência a demissão de Manuel Firmino das funções de governador civil, pois sendo embora substituto, as exercia quase ininterruptamente—a reterir um segundo episódio congénere daquele, mas sucedido mais tarde:

«Anos depois, vinda de França, passou (Augusta) em Aveiro. MENDES LEITE, velho liberal da emigração, amigo íntimo do pai e do tio, de grande importância política na vida local, tendo exercido por várias vezes o cargo de governador civil, procurou-a e disse-lhe:

«—Tua mãe está moribunda. Não queres ver tua mãe?

«A mesma resposta:

«—Não tenho família. A minha família é Deus!».

E, porque vem a talho de foice, diremos que a filha de ANTÓNIO AUGUSTO COELHO DE MAGALHÃES foi uma das quatro madres fundadoras do recolhimento de Nossa Senhora do Pranto, das Irmãs Hospitaleiras da Terceira Ordem Regular de S. Francisco. Ai se ministrava instrução gratuita a meninas, especialmente filhas de pescadores, e eram recebidas crianças de menos de três anos, às horas em que as mães estavam ocupadas em outros afazeres diários <sup>(1)</sup>.

Em religião tomou o nome de Irmã Branca, e veio a ganhar, pela prática edificante de insignes virtudes de bondade, uma aura de veneração. Chegaram a entregar-se como relíquias alguns pequenos fragmentos do seu hábito.

<sup>(1)</sup> FORTUNATO DE ALMEIDA, «História da Igreja em Portugal», 2.<sup>a</sup> ed., vol. III, pág. 169.

\* \* \*

O declínio de ANTÓNIO AUGUSTO acentua-se, a partir de então. Aos cinquenta e quatro anos considera-se um velho. Essa tecla toca reiteradas vezes nos seus queixumes: «Estou velho, mas velho em consciência de que o estou. / ... / Nesta situação já não vivo se não para os meus e para aqueles que a boa sorte ligou a eles e a mim...» (carta de 15-I-1870); «porque eu tendo 54 anos e tendo sido condenado pela minha negra e infernal sorte a não mostrar que vivia; /.../ já não vivo senão para o coração...» (4-II-1870).

Já nem qualquer das suas «manias» o faz sair da sua apatia e da indiferença pelo mundo. Aliás, manias, ou o que tal denominou, sempre, desde longe, as tivera.

MELO FREITAS <sup>(1)</sup> conta que «uma idiosincrasia extravagante o levava, quando novo, a comer toda a casta de coisas exóticas ou nojentas», e, com a sua verve bem humorada, classifica-a de «aberração ou estroinice mórbida, intrépida e perturbadora».

Entra depois em cruciante período de sofrimento. Virá a falecer, em Lisboa, a 28 de Novembro de 1871.

bib\*RIA

Não deixou obra de vulto o aveirense que recordamos. Não influiu no progresso da sua terra tanto como na difusão e defesa dos seus ideais. Mas, servindo estes com intrepidez e desinteresse, não se escusou de prestar a sua cooperação à administração local.

ANTÓNIO AUGUSTO COELHO DE MAGALHÃES não figurará entre os aveirenses de maior valimento e merecimento, mas foi uma personalidade com notória evidência num largo período de rudes lutas, em que se envolveu movido pelos princípios que escorreitamente perfilhava, com lisura e dignidade. Esses predicados justificam, de certo, este singelo bosquejo biográfico, que pretende arrancá-lo a um esquecimento imerecido, e assinalar o recente centenário da sua morte.

EDUARDO CERQUEIRA

(1) *Ob. cit.*, pág. 7.



## DOCUMENTOS

## DUAS CARTAS SOBRE UMA ELEIÇÃO PERDIDA

## I

Ill.<sup>mo</sup> Snr. e Am.<sup>o</sup>

Tendo de proceder-se brevemente a Eleição Geral de Deputados, não podia a perspectiva d'esse acto passar despercebida aos meos intuitos, e ás minhas aspirações como homem Liberal porque ellas prendem com os sentimentos mais nobres do meo coração, com as tradições mais gloriosas da minha família, e com o juramento solemnisimo que fiz sobre o tumulo do ultimo membro d'ella, que a morte nos roubou, Jose Estevão Coelho de Magalhães, de na primeira occazião e no mesmo lugar aonde elle se fêz grande pela palavra e pela doutrina lhe pagar uma divida sagrada de gratidão e reconhecimento, se os Elleitores d'Aveiro, minha Patria, ajudassem as minhas aspirações, e os Amigos, que os costumão derigir, e aconselhar, coadjuvassem os meos esforços.

Nestas circumstancias lembrou-me como o melhor arbitrio a seguir na minha situação de homem isolado, e sem praça assente no Livro Mestre das Sumidades Politicas, escrevêr particularmente a cada hum dos meos antigos Amigos, e camaradas na lides Elleitorais do Circulo d'Aveiro, aonde me parece que devo ser conhecido como patriota desinteressado, e de principios seguros, e inabalaveis, a perguntar-lhes como encararião a ideia d'eu me appresentar Candidato a Deputado por Aveiro nas primeiras Elleições a fazer? Se estarião ou não dispostos a adoptar e proteger a minha Candidatura por aquelle Circulo? E finalm.<sup>te</sup> tudo o que a sua lialdade lhe dictasse e que sem mentira nem reservas podesse habilitar-me a saber o que poderia esperar da sua coadjuvação dedicada; porque se ella não fosse decedida, e ao contrario se ressentisse de algumas hesitações ou mesmo pretêxtos, n'esse cazo tinha resolvido aceitar a lição e não preseverar mais no meo intuito de me appresentar candidato aos sêos votos; contentando-me com sahir limpo das minhas tentativas e com a consciencia tranquila d'as ter levado athe onde o podia fazer airoosamente sem atirar com o meo pobre nôme ao teatro das paixões Politicas nem o sugerir á eventualidade dos acontecimentos ou á apadrinhagem das facções pessoais, por que nem sou homem para me dar essa importancia sem cahir no ridículo, nem que o fôsse a quereria fazer valer, ficando compromettido por qualquer modo a minha liberdade de pensar e de resolvêr em assumptos d'interesse Publico, e d'alcance Politico.

E nem n'essas condicoens eu podia entrar nas lides Elleitorais do mêo Pais, como pertendente a hum Diploma de Deputado, porque nem me levavão p.<sup>a</sup> ahi as minhas tendencias, nem davão direito a supol'o os mêos precedentes e conducta politica. Nas suas lides e vicissitudes tenho sido sempre m.<sup>to</sup> mais das cousas e dos acontecimentos do que dos homens e das suas versatilidades.

Com estes esclarecimentos que são a tradução fiel das minhas ideias e dos mêos propósitos fica V. E.<sup>a</sup> suficientemente habilitado a julgar com acêrto sobre a minha idoneidade como candidato a Deputado por esse Circulo nas primeiras Elleicoens a fazêr-se; e por isso espero que com a mesma franqueza, desprendimento e verdade com que lhe falo me responda sem reserva, nem acanhamento dizendo-me com a brevid.<sup>e</sup> possível; Se pode ou não secundar as minhas aspirações? Se, podendo, quer prestar-me a sua influencia, e os sêos meios d'acção p.<sup>a</sup> que ellas vinguem! E finalmente tudo que possa illucidar-me a respeito das suas boas ou más disposições à cerca da minha candidatura por esse Circulo!

E cabe tão bem aqui o dizer a V. E.<sup>a</sup> os motivos que me levarão a escolher o Circulo d'Aveiro. Ellas são bem de vêr: Alem de sêr a terra da minha naturalidade, acresce a especialidade da minha candidatura n'esta occasião ser mais hum Legado de familia, seg.<sup>do</sup> eu o considero do que huma aspiração Politica, ou um alistamento na carreira Publica, e nessas condicoens podem os Elleitores d'Aveiro repelir-me, o que de certo me não surprehenderá mas não devia eu, só por mera pervençaõ contra esse desaire, ir offerecêr o mêo humilde nôme a hum circulo estranho, que nada tem com o meu Legado, que hoje exprime a minha candidatura, e Legado cujo cumprimento deverá pertencer de preferencia aos Elleitores d'Aveiro; porque são elles, que mais ligados se devem considerar á sua significação pelos sentimentos de reconhecimento e gratidão que mais do que ninguém devem às tradiçoens gloriosas de Jose Estevão Coelho de Magalhaens, que a minha candidatura symbolisa, na parte que as pode symbolisar, e fasem recordar o sêo nome. Aguardo a resposta de V. E.<sup>a</sup> e aproveito esta occasião para lhe significar que sou

De V. E.<sup>a</sup>

M<sup>to</sup> Respeit.<sup>do</sup> Amigo V.<sup>or</sup> e Obr.<sup>o</sup>

Lisboa, 26 de Janeiro de  
1868—R. de S. Bento  
n.<sup>o</sup> 89—2.<sup>o</sup> andar

Antonio Augusto Coelho de Mag.<sup>ens</sup>

«Sr. redactor do jornal *Distrito de Aveiro*. — Podendo entrar em dúvida se eu, em vista das dificuldades, e má vontade que se tem levantado contra a minha malfadada candidatura pelo círculo de Aveiro, persisto ou não no propósito de não desistir dela em favor de qualquer dos outros concorrentes; e se estou resolvido a empregar os esforços ao meu alcance para conseguir o seu triunfo; e, podendo essa dúvida influir na explicação futura do procedimento das diferentes individualidades que dirigem o acto eleitoral em favor dos seus respectivos candidatos, subterfúgio que desejo prevenir e prejudicar por o achar repugnante com as minhas aspirações de desprendimento, franqueza e lealdade, tantas vezes demonstradas até em meu próprio detrimento; por isso rogo-lhe que me façam o especial obséquio de me publicar no primeiro número do seu jornal a seguinte declaração:

«Que eu estou na firme tenção de não recuar no caminho que tenho traçado, ainda mesmo que fossem sinceras as insinuações porfiadamente feitas para me levarem ao expediente da desistência; e de me sujeitar em tudo às consequências da apresentação da minha candidatura, e da minha insistência nela.

«Que podendo, porém, parecer aos desprevenidos caturrice da minha parte esta teimosa insistência contra as probabilidades agouradas, como realmente seria se essa insistência não fosse de algum modo fundamentada; por isso, para no caso dado, não transgredir os ditames do bom senso, nem contrariar as inspirações da minha própria consciência, vou fazer uma exposição franca e rasgada, e que fique ao alcance de todos, dos motivos que me levaram a este arbitrio, que, posto que me pareça muito a propósito, e até louvável, muitos apelidarão de insensato e leviano, e outros de mal intencionado, rancoroso e desquitado.

«Saibam, portanto, todos que os motivos da minha insistência são óbvios para quem reflexionar, e souber as causas da minha candidatura. Vamos a descortiná-las, para que fiquem bem patentes a todos.

«O meu humilde nome não está nos livros de registo das sumidades políticas, nem fui nunca iniciado nos mistérios da sua alta diplomacia.

Se o procurarem nos assentos regimentais dos valentes que ajudaram a restauração das liberdades pátrias, e o seu desenvolvimento progressivo e gradual, ou nos livros da carceragem das vítimas da liberdade e da dedicação pela pátria, hão-de por certo encontrá-lo: Naqueles, no de um bisonho regimento denominado de voluntários da rainha, a senhora D. Maria II, na subida patente ou graduação — de soldado n.º 125 da 6.ª Companhia; posterior-

mente nos das legiões populares da patriótica Maria da Fonte; e nessa já alta categoria de general em chefe do exército do norte: Naqueles, no de um célebre humanitário chamado João dos Santos Pregoça, que, por bem conhecido se não confronta, e que nos felizes tempos do governo intruso de um ramo da sereníssima Casa de Bragança custodeava os seus desafeiçoados reclusos na Relação e castelo de Lamego: Destes era eu um.

Acabada a guerra dinástica, que como todos sabem, foi coroada dos melhores resultados para os que sustentavam os direitos da Senhora D. Maria II como rainha de Portugal, e a Carta Constitucional, recolhi à casa paterna, e foi então que pela primeira vez, depois da emigração, vi e abracei o meu querido irmão José Estêvão Coelho de Magalhães.

«Tornadas as coisas ao seu estado normal, abriu-se a Universidade. Meu pai não tinha fortuna, e de mais a mais estava exausto de recursos em consequência de ter andado homisiado, e de ser perseguido como homem de ideias liberais. Apesar disso, tinha-nos começado a educar com destino aos estudos superiores; e tanto assim que já meu irmão José Estêvão, quando emigrou em 1828, era estudante da Universidade de Coimbra, na Faculdade de Direito. Aberto aquele estabelecimento literário depois da guerra dinástica, e liberal, foi meu irmão, em consequência de medidas gerais, concluir a sua formatura; e, como já era oficial na arma de artilharia do exército, optou, nessa qualidade, pelo soldo da sua patente, para a sua sustentação em Coimbra, em lugar da prestação que o Estado dava aos emigrados para acabarem a sua formatura. Foi então que essa alma generosa e franca de José Estêvão teve mais um rasgo de magnanimidade, e amor fraternal. Fez-se meu segundo pai e educador. Depois de me ter habilitado para entrar nos estudos superiores da Universidade, levou-me na sua companhia para Coimbra, quando ali foi concluir a sua formatura; e lá fiquei a fazer a minha, debaixo da sua vigilância, dos seus cuidados, e à custa dos seus recursos financeiros; como se em tudo e por tudo fôsse meu segundo pai.

«Acabada a carreira literária fomos ambos para Lisboa estabelecer-nos como advogados, depois de eu em Aveiro ter algum tempo de prática nos tribunais, e ali exercermos essa profissão promiscuamente; até que fiquei eu só no estabelecimento, mas ainda protegido e secundado pelos seus cuidados de verdadeiro amigo e pai.

«Todos sabem a história da fatalidade que roubou à família e ao país aquela grande alma, o primeiro homem parlamentar da península. Antes desse golpe doloroso e fatal para todos, estive eu em luta porfiada com a morte, já definhado por um longo e gravíssimo padecimento; e nessa tremenda ocasião redobraram por mim os seus carinhos, os seus desvelos, e as suas prevenções em favor da minha vida. Mas, desgraçadamente,

(digo-o do coração) quis a Providência que eu lhe sobrevivesse; e, quando chegou esse dia, o mais doloroso de toda a minha vida, fui eu dar-lhe o último abraço, e sobre o seu vulto já moribundo, que enchi de beijos, fiz um juramento ou protesto solene: De, no mesmo lugar onde ele se fez grande pela palavra, pela independência de carácter, e pela dedicação à sua pátria, dar eu um testemunho público e solene da minha gratidão e reconhecimento, e de que não foram perdidas para mim as suas lições, e os seus exemplos de amor pelo país, e de dedicação pelo sistema liberal e progressista, se porventura os eleitores do círculo de Aveiro aceitassem e reconhecessem este legado, e me levassem pelos seus votos ao lugar aonde unicamente podia ser cumprido.

«Se, portanto, os eleitores do meu círculo (Aveiro) secundarem as minhas aspirações e entenderem que elas são dignas do seu apoio e coadjuvação, elevando-me, pelos seus votos, à honrosa missão de seu representante em côrtes, eu protesto, solenemente, ser, nessa qualidade, fiel intérprete dos seus intuitos liberais e progressistas, bem conhecidos já pela sua história política dos últimos anos, e defender no parlamento os interesses e conveniências da localidade (em harmonia, e com subordinação às do resto do país), que, pelo que vi e observei nesta minha vinda a Aveiro, precisam para serem atendidas, de especial cuidado, empenho incessante, e zelo superior da parte de quem tiver sinceros desejos, e verdadeira vontade de ser o que prometer.

«Eis aqui as ideias que tenho, as disposições em que estou, e as aspirações que me animam como candidato a deputado por este círculo de Aveiro; ideias que eu tencionava expor de viva-voz aos eleitores respectivos em reunião previamente convocada; mas, como isso se não pôde levar a efeito por muitas circunstâncias que não estava ao meu alcance remover, faço-o por meio da imprensa, único meio que me restava.

Aveiro, 12 de Março de 1868

«António Augusto Coelho de Magalhães.»

## NÓTULAS HISTÓRICAS SOBRE PIGEIROS (FEIRA)

A História não se faz toda duma só vez. Assim, depois de termos redigido a monografia *Santa Maria de Pigeiros da Terra da Feira*, Porto, 1968 de 382 + 25 páginas (mapa, fotografias), já acrescida dum suplemento de 14 + 2 páginas, surge agora este segundo suplemento a agrupar informações que recolhemos num excurso histórico sobre as freguesias da diocese do Porto na alta Idade Média.

1) O rol das igrejas do rei, que se supõe ser dos inícios até meados do século XIII (cfr. Miguel de Oliveira, *Ovar na Idade Média*, Ovar, 1962, pág. 234) já cita a «Ecclesia de Pigeiros». Portanto, como freguesia Pigeiros deve ser anterior à data de 1251 que citámos na monografia.

2) No cartório do mosteiro de Bustelo (Penafiel), existente no mosteiro de Singeverga (Santo Tirso), no documento n.º 2 da gaveta 3.ª, do ano de 1303, alusivo a uma demanda em Gião, cita-se como testemunha o abade Estêvão Pires, de Pigeiros: «Stephanus petri Rector ecclesie de pegeyros».

3) Nos livros de linhagens dos *Scriptores*, pág. 339 (Portugaliae Monumenta Historica), depois duma referência a «Lobom de terra de Samta Maria», segue-se: «esta dona... sobredita molher de Raymon Veegas de Sequeira suso dito era natural de terra de Santa Maria de huuma parte de Peieitos». João Correia de Sá, *Nótulas Históricas sobre a Feira recolhidas na sua toponímia* (sep. de «Aveiro e o seu distrito», 1970, pág. 27), também notou este caso.

4) Quanto à terra chamada *Peiarios* em documento de 1043 que na monografia dissemos ser da região de Vila do Conde, também assim pensa o Prof. Dr. AVELINO DE JESUS DA COSTA (*Biblos*, XXXIII, 335).

5) «Item paga a Pegeiros e a elrej e de uodo como os de suso ditos» ano de 1366 (JORGE NOGUEIRA LOBO DE ALARCÃO E SILVA, *A Propriedade Rural Do Mosteiro de Grijó Em Meados Do Século XIV, E Sua Administração*, tese inédita de licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas na Faculdade de Letras de Coimbra, 1956-57, pág. 195). Trata-se de Casal de Cio, cfr. n.º 7.

6) Nas chamadas «Rationes Decimarum Lusitaniae» de cerca de 1371 figura:

«Ecclesia de pegeyros in primo termino xx libras» (Bibliotheca Apostolica Vaticana, Collect. 179 folha 118).

7) «Casal do Cio Vº do Pereiro, Este casal paga ao paaço de pegeiros dous alqueires de trigo pela uelha e huma galinha e vi ao moordomo da feira e huma teeiga de pam de uodo» no ano de 1404 (Arquivo Distrital do Porto, livro 91 de Grijó, folha 51 verso). O lugar de Pereiro é em Milheirós de Poiares.

8) *Pigeiros na época de D. João I*

No tempo da guerra de D. João I com Castela, muitos fidalgos, pondo-se pelo partido do rei castelhano, perderam os seus direitos e haveres que o rei português fez distribuir pelos seus companheiros de armas. Assim, tendo sido infiel o senhor de Pigeiros, então chamado Afonso Gomes da Silva, D. João I doou o senhorio desta terra a Martin Afonso e mais tarde a Gomes Freire, como se vê dos textos seguintes:

«doaçam de pigueyros a martin afonso de neyuoõ Dom Joham etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nos querendo fazer graça e mercee a martin afonso de neyuoõ scudeiro de martin uasquez da cunha portador desta carta a Rogo do dicto martin uasquez que nos por elle enuiou pedir mercee por seruicho que delle recebemos e entendemos receber E querendolho nos conhecer e galardoar com mercees como cada hum senhor he theudo de fazer aaquelles que o bem e lealmente seruem Teemos por bem e damoslhe e fazemoslhe pura doaçam ual-leidreira pera todo sempre pera elle e todos seus herdeiros e sucessores que depos elle vierem do lugar que chamam pigueyros que foe de afonso gomez da silua que ora sta em nosso deseruicho e destes regnos pella guisa que o auia o dicto afonso gomez E outrossy de todollos beens mouees e raiz que gonçallo uasquez e fernam roiz scudeiros do dicto afonso gomez auiam e ham em quaaes quer lugares dos dictos regnos onde quer que forem achados por quanto os sobredictos foram e som em nosso deseruicho com o dicto afonso gomez Porem mandamos que o dicto martin afonso per poder desta nossa carta tome e possa tomar e cobrar e auer a posse e corporal posisam do dicto lugar de pigeiros e dos

direitos fructos e nouos e pertenças delle e dos dictos beens e propriedade delles E os possa vender dar e doar e scambar e fazer delles e do dicto lugar todo o que lhe pruer como de sua cousa propria e corporal posisam E mandamos que nos nem outro nenhum nom posamos contradizer a esta doaçam em parte nem em todo E que esta doaçam seia firme e stauel pera todo sempre E se lhe alguem sobre o dicto lugar e beens quiser fazer força ou poer embargo algum mandamos aas nossas justiças que esta carta for mostradá que o nom consentam e lhe alcem dello força e o metam dello em posse e o mantenham em ella Ca nossa mercee he delle hauer as dictas cousas pella guisa que suso dicto he saluo se a outrem som dados per nossa carta E em testimonio desto lhe mandamos dar esta nossa carta dante na cidade de lixboa xvi dias de setembro de (*sic*) o meestre o mandou per joham gil e martim da maya seus uassallos e veedores da sua fazenda vaasco piriz a fez era de mil IIII XXIII anos» ou seja ano de Cristo de 1384 (*Chancelaria de D. João I*, livro 1, folhas 38 verso a 39);

«Confirmaçam de pigeiros a martim afonso

Carta per que o dicto senhor confirmou hũa doaçam que fez pera sempre em sendo regedor destes regnos a martim afonso scudeiro de martim uasquez da cunha do lugar que chamam pigeiros que foe de afonso gomez da silua e de todollos beens moueis e de raiz que foram de gonçallo uasquez e de fernam roiz scudeiros do dicto afonso gomez por andarem em deseruiço do dicto senhor dante em coimbra xxi dias de junho de era mil IIII XXIII annos» ou seja ano de Cristo de 1385 (*Chancelaria de D. João I*, livro 1, folha 101);

«Priuillegios de pigueyros e de saio (*sic*, por ssio) a gomez freire

Dom Joham etc. A todollos juizes e justiças almoxarifes e scripuaães e a outros quaaes quer juizes (esta palavra «juizes» está cortada) e officiães e pesoas que desto ouuerem conhecimento a que esta carta for mostrada saude. sabede que gomez freire nosso criado nos disse que nos lhe fizemos mercee e doaçam da quintaa de pigeiros com sua honrra e demarcações e de casal de ssiõ que foram de affonso gomez da silua E em tempo que o dicto afonso gomez auia os dictos lugares, os moradores delles nom pagauam portagem na cidade do porto nem em gaya nem em outros nenhuuns lugares do nosso senhorio nem outrossy em fin-tas nem em talhas que fosem lançadas em terra de sancta maria saluo se fossem lançadas pera os reis nem lhes tomauam uacas nem carneiros nem nehũa cousa de seu contra seu tallente nem eram constrangidos pera uellar nem Roldar nem hirem com presos nem com direitos nem pera outros nenhuuns encargos dos conce-



lhos E que nos pedia por mercee que pois elle auia os dictos lugares que mandasemos que os moradores delles fossem scusados das dictas cousas pella guisa que o eram em tempo do dicto afomso gomez E Nos veendo o que nos pedia e querendolhe fazer graça e mercee Teemos por bem e mandamos que os moradores dos sobredictos seus lugares e de cada huum delles seiam scusados de todalas dictas cousas e cada hũa dellas assy e pella guisa e condiçom que o eram em tempo que o dicto afomso gomez auia os dictos lugares E porem mandamos e defendemos que nom seia nenhum a tam ousado que lhe contra ello uaa sob pena dos nossos encoutos de seis mil libras E mandamos a uos sobredictas justiças e officiaães que lhe façades comprir esta carta pella guisa que em ella he conthendo Vnde al nom façades E em testimonio desto lhe mandamos dar esta carta dante na cidade do porto xxx dias de agosto elrrey o mandou martim gonçalbez a fez era de mil IIII XXIIII annos» ou seja ano de Cristo de 1386 (*Chancelaria de D. João I*, livro II, folhas 25 verso a 26).

9) No *Censual* de 1542 de D. Frei Baltasar Limpo (reproduzido na tese inédita de Cândido Augusto Dias dos Santos, *A Diocese e a Mitra do Porto nas Vésperas do Concílio de Trento*, apresentada em 1969 à Faculdade de Letras do Porto) encontra-se o seguinte referente a Pigeiros:

«Paço de Pereiras. Item a igreja de santa maria de pegeiros taxada em corenta liuras he da presentaçam de paço de pereiras» (pág. 3);

«Item a igreja de santa maria de pegeiros pagua setemta e hũn Reis e meio e de çera e taxaçam çimquoenta e oito rreis e meo q. sam c.<sup>to</sup> xxx Reis» (pág. 46);

«Item a igreja de santa m.<sup>a</sup> de pegeiros

|                                         |                                   |
|-----------------------------------------|-----------------------------------|
| pagua de triguo quatro buzios . . . . . | IIII buzios                       |
| e de mediçam hũn quarto, . . . . .      | I quarto                          |
| e de çemteo oito buzios, . . . . .      | IIII buz <sup>os</sup>            |
| e de mediçam meo buzio . . . . .        | m. <sup>o</sup> buzir             |
| e de milho oito buzios, . . . . .       | IIII buzios                       |
| e de mediçam meo buzio . . . . .        | m. <sup>o</sup> buzeo» (pág. 97). |

10) Segundo o registo paroquial de Lobão, o P.<sup>e</sup> Aleixo da Rocha, de Pigeiros, também foi cura em Lobão em 1621 até 31 de março de 1623, dia em que faleceu, ficando herdeira sua mãe e sendo sepultado em Pigeiros (cfr. folha 99 verso) e será daí que o registo paroquial de Pigeiros (folha 194 verso) fale do seu óbito a 1 de Abril.

11) No Arquivo Distrital do Porto, Secção Monástica, Livro 12, folhas 23 verso, vem o seguinte e curioso documento dum pároco de Pigeiros no século XVII:

«O R. Gonçalo Martins Abbe de Santa Maria de Pigeiros,

Comarca da Feyra deixou em seu testamento hum Legado pella sua Alma, neste Convento de cem Missas cada anno, como consta do mesmo testamento, feito a 25 de junho de 1665 aprovado pello tabalião Manoel Rodrigues a 29 do dito mes e anno, no qual dava p.<sup>a</sup> satisfação deste Legado hua pipa de vinho annual de vinte almudes emposta em hua vinha sua chamada dos Canaes sita no Peso da Regua: Mas não querendo as Relig.<sup>as</sup> aceitar este seu Legado Com.o encargo que se refere no d.<sup>o</sup> testamento ajustarão com o Premutor dos Reziduos, q. tirados os gastos q. se fizessem com a dita pipa de vinho até a conduzirem ao Convento, o remanescente do valor della o dirião de Missas da esmola q. consta do Livro das Memorias deste mesmo Conv.<sup>to</sup> fls. 63 v. Cujo ajuste foi julgado por Sentença dada, e assignada aos 15 de Junho de 1667, pello Doutor João Rodrigues de Araujo, Conego na Se desta Cidade, e Vigr.<sup>o</sup> g.<sup>al</sup> em todo o seu Bispado de q. foi Escr.<sup>am</sup> João de Crasto a qual se acha no archivo deste Convento. Cujá pursao rende na forma seguinte — 20 Almudes de vinho de pensão no Pezo da Regua. fls. 270.»

No mesmo Arquivo Distrital do Porto (Cartório Notarial «Porto 5» n.<sup>o</sup> 2) constam diversos assuntos de natureza particular do abade Jorge Pires, de Pigeiros: a) folhas 10 verso e 11 verso, ano de 1601, dotação à sobrinha Catarina Francisca ou Catarina de Sá: 55\$000, 50 alqueires de pão terçado milho e centeio, 1 vaca prenhe, 1 vaca singela, 12 ovelhas, 12 cabras, 1 arca nova de pés que leve 100 alqueires, 2 caixas, 1 cama de roupa, etc.; b) folhas 207 verso a 208: contrato em 1602 referente às descendentes Maria Pires e Ana Pires.

12)

«BRAZÃO  
DARMAS

que sse passou a Mano  
el Alberto da Rocha  
Tauares no Anno de  
1732 etc

DOM JOAM. Por graça de Deos, Rey de Portugal, e dos Algarues, daquem, e dalem, mar em Africa, Senhor de Guine, e da Conquista, navegação, do comercio da Ethiopia, Arabia, Percia, e India, etc.

A quantos esta minha carta virem faço saber, q̄ Manoel Alberto da Rocha Tavares, morgado de São Martinho, e futuro sucessor do morgado de Castelaos e de Pigueiros, e padroeiro da Igreja de Santa Maria do dito Pigueiros, me fes petição em como elle descendia e vinha da geração e linhagem dos Rochas, Tavares, Pintos, e Pereiras, e suas armas de direito lhe pertencião, e pedindome por merce, que para a memoria de seus antecessores se não perder, e elle uzar, e gozar da honra das armas que pellos merecimentos de seus serviços ganharão, e lhe forão dadas, e assim



Brasão de armas concedido em 1732 a  
MANUEL ALBERTO DA ROCHA TAVARES  
morgado de S. Martinho e de Pigeiros.

Fotografia da iluminura existente  
na carta de brasão.

dos previllegios, honras, graças e merçes, que por direito e por bẽ della lhe pertencerem, lhe mandace dar minha carta das ditas armas, que estauão registadas em os livros dos registos das armas dos nobres e fidalgos de meus Reynos que tem Portugal, meu Rey darmas. A qual petição, vista por mim, mandei sobre ella tirar inquerição de testemunhas, pelo Doutor Manuel da Costa de Amorim, do meu dezembargo, e meu Dezembargador, em esta minha Corte, e caza da supplicação Corregedor do Civel em ella, e por Caetano Joseph de Moura escrivão do dito juizo, pellas quaes fui serto que elle procede, e vem de geração, e linhagem dos ditos Rochas, Tauares, Pintos, e Pereiras, como filho legitimo de Salvador da Rocha Tauares, morgado de Castelaos, e de Pigueiros, padroeiro da dita Igreja, e de D. Anna Maria de Souza Vareiro e Auila. Neto pella parte paterna de Manoel Tauares da Rocha, morgado, e padroeiro de Santa Maria de Pigueiros, e de D. Maria de Matos Soares e Fonçeca. Bisneto de Francisco Tauares da Rocha, morgado, e padroeiro, de Santa Maria de Pigueiros, e de D. Maria Lobato Godinha. Terceiro Neto de Manoel Tauares da Rocha, morgado, e padroeiro de Santa Maria de Pigueiros e de D. Marta da Cunha. Quarto neto de Francisco Tauares Pinto, e de Margarida da Rocha, morgada, e padroeira de Santa Maria de Pigueiros; Quinto neto de Jeronimo Tauares, e de Maria Pinta. Sexto neto de Francisco Tauares, e de D. Maria Pereira. Instituidores do morgado de Castelaos. Os quaes todos forão pessoas nobres, e se tratarão a ley da nobreza, e que nelles não ouue raça de Judeo, Mouro, ou Mulato, nem de outra infecta nação, e que de direito as suas armas lhe pertencem. As quaes lhe mandei dar em esta minha carta com seu Brazão, Elmo, e Timbre, como aqui são deuizadas, e sim como fiel e verdadeiramente se acharão deviizadas, e registadas em os liuros dos registos do dito Portugal, meu Rey darmas. A saber. Hum escudo esquartelado, no primeiro quartel as armas dos Rochas, em campo de prata huma banda vermelha com cinco vieiras de ouro, no segũdo as dos Tauares, em campo de ouro cinco estrelas vermelhas em sautor, no terceiro as dos Pintos, em câm, campo de prata, cinco crescentes de lua vermelhos com as pontas para cima postas em sautor, e no quarto as dos Pereiras em campo vermelho, huma Crus de prata floreteada, e uazia do campo. Elmo de prata aberto, guarnecido de ouro; Paquife dos metaes, e cores das armas; Timbre o dos Rochas, huma aspa vermelha com huma vieira de ouro, e por differença huma brica azul, com hum trifolio de ouro. O qual escudo, armas, e sinaes posa trazer, e traga o dito Manoel Alberto da Rocha Tavares, assim como as troucerão e dellas uzarão seus antecessores, em todos os lugares de honra em que os ditos seus antecessores, e os nobres e antigos fidalgos sempre as costumarão trazer, em tempo dos muy esclarecidos Reys meus antecessores, e com ellas posa entrar em batalhas, campos escaramuças, reptos, e exercitar com ellas todos os outros actos licitos da guerra, e da

paz, e asim as posa trazer em seus *firmaes*, aneis, lentes, e devizas, e as por em suas cazas, e idiffícios, e deixalas sobre sua propria sepultura, e finalmente se servir, honrar e gozar, e aproveitar dellas, *em todo, e por todo*, como a sua nobreza convem; Com o que quero e me apraz que haja elle, e todos seus descendentes, todas as honras, preuilegios, liberdades, graças, merces, e inzenções, e franquezas, que hão, e deuem hauer os fidalgos nobres, e de antiga linhagem, e como sempre de todo uzarão, e gozarão, seus antecessores. Porem mando a todos meus Corregedores, e Dezembargadores, Juizes, Justiças, Alcajdes, e em especial, aos meus aos meus (*sic*) Reis darmas, Arautos, e Passavantes, e a quaesquer outros officiaes, e pesoas a que esta minha carta for mostrada, e o conhecimento dela pertencer, que em todo lho cumprão, e guardem, e fação cumprir, e guardar, como nella he contheudo, sem duvida nem embargo algum, q. em ella lhe seja posto por que assim he minha merce. El Rey noso senhor o mandou por Manoel Pereira da Sylva, seu Rey darmas Portugal. Frej Joseph da Crus da ordem de São Paulo, Refformador do Cartorio da nobreza do Reyno, por especial Provizão do dito Senhor â fes, em Lisboa Occidental, aos quinze dias do mes de Outubro do año de mil setecentos e trinta e dois, e vaj sobscrita por Antonio Francisco e Souza, escrivão da nobreza nestes Reynos, e Senhorios de Portugal, e suas Conquistas.

Eu Antonio Francisco e Souza o sobscrevi

P. Rey darmas, P.<sup>al</sup>

Fica registado este Brazão no L.<sup>o</sup> 8 do registo dos Brazões da nobreza de Portugal a fl 190 Lisboa Occidental aos 19. diaz do mes de Outubro, do anno do nascimento de noso senhor Jesu Christo de 1732. Ant.<sup>o</sup> Fran.<sup>co</sup> e Souza».

(*Arquivo do Distrito de Aveiro*, vol. 1, 1935, págs. 257-259, apresentando a pág. 258 o brasão de armas de Manuel Alberto da Rocha Tavares agora aqui descrito e extraído da carta de brasão; e a pág. 118, o mesmo brasão em pedra de armas).

Ao redigirmos a citada monografia de Pigeiros, pedimos à Torre do Tombo o brasão de Manuel Alberto da Rocha Tavares, tendo-nos sido enviado o que lá deixamos publicado e que, embora seja de facto o brasão dos Rochas, não é o brasão *próprio* (agora aqui apresentado) deste Rocha: Manuel Alberto da Rocha Tavares. Assim fica rectificado o engano em que fomos induzidos na monografia.

13) O livro do registo paroquial de Fervedo dos anos de 1733-1761, na folha 73, na data de 14-janeiro-1749, cita o «D.<sup>or</sup> José Vieira de Castro da Frg.<sup>a</sup> de Pegeiros», de que não tínhamos noticia.

14) Em 1798 tinha «Santa Maria de Pigeiros» 107 fogos (*A População de Portugal em 1798 — O Censo de Pina Manique*, Paris, 1970, publicação do Centro Cultural Português da Fundação Calouste Gulbenkian, pág. 64) e em 1970, segundo o *Correio da Feira* de 5 de Junho de 1971, tinha 913 pessoas (Gião tinha 906).

15) Do abade Osório, de Pigeiros, escreveu o Dr. António Ferreira Pinto-o seguinte em 1915: «*Padre António Caetano Osório Gondim*. Nasceu a 23 de fevereiro de 1801, na freguesia de Avintes, concelho de Gaia, sendo seus pais António Pereira Osório e D. Maria Victória de Azevedo Lima Gondim. Fez os estudos no seminário de S. António do Porto e tomou presbítero em 25 de setembro de 1825. Acérrimo defensor das ideias constitucionais, foi por este motivo mais ou menos perseguido desde 1823, chegando a ser desterrado para Traz-os-Montes e sofrendo muitas privações. Durante algum tempo esteve preso no convento de S. António, sendo nesta casa obrigado à leitura dos escritos que defendiam a legitimidade de D. Miguel. Com a entrada de D. Pedro triunfaram os seus ideais políticos e mudou por conseguinte a sua situação. Em 1833 foi apresentado e colado na freguesia de Pigeiros, do concelho da Feira e lá morreu a 5 de janeiro de 1874. Prestou relevantes serviços à instrução e os seus conselhos eram considerados de muito valor. Leccionou os preparatórios da época: português, francês, latim, lógica e retórica.

A vários estudantes da freguesia de Pigeiros e circunvizinhas ensinou as disciplinas teológicas de moral, dogmática e sacramental. Alguns ordenaram-se com os simples atestados de frequência passados pelo abade Osório, como consta dos respectivos processos e a sua auctoridade era justamente apreciada. Passava-se tudo isto desde 1840 a 1855, com pouca diferença.

Até quase à morte leccionou instrução primária.

Animava os pais dos estudantes para que lhes dessem uma carreira literária: ajudava-os com os seus serviços, protecção e conselho, e, algumas vezes, até com subsídios pecuniários. Tais são as impressões dignas de registo e que ainda correm na freguesia, que pastoreou e nas vizinhas.

Como orador distinto e ainda talvez mais pela sua dedicação á causa constitucional, foi escolhido para fazer a oração fúnebre nas solenes exéquias, que, em 1835, se realizaram na real capela da Lapa pelo eterno descanso de D. Pedro IV, cujo coração tinha sido entregue á cidade do Porto, em 7 de fevereiro do referido ano. Numa série de regras oratórias escritas pelo Rev. Osório Gondim encontram-se as afirmações seguintes: «Colocado numa igreja e paróquia donde nem o pão necessário posso colher, necessito entregar-me constantemente a um ferrenho estudo para não descair dalgum crédito, que por esta arte (refere-se á retórica)

me parece ter adquirido. Não exortarei alguém a que siga esta arte, porque ninguém até agora usou dela distintamente, que não tivesse de sentir uma morte violenta ou, pelo menos, gravísimos desgostos; em nossos dias temos visto muitos exemplos desta cruel verdade entre os oradores, tanto políticos como religiosos. Pelo exercício dela fui eu perseguido no tempo do sr. D. Miguel, porque no púlpito de Mosteirô, na Maia (e porque o caso muito o pedia). orei ou antes declamei contra o perjúrio».

Isto escreveu, em 1837, o falecido pároco e professor.

Colaborou em alguns jornais da época (*Memória Histórica e Comemorativa da Fundação, Mudança e Restauração do Seminário do Porto*, Porto, 1915, págs. 38-40). No livro de breviário do abade Osório vi escrito (por ele) ter pregado na Sé do Porto nas exéquias de D. Pedro a 16-12-1834.

16) A respeito da estrada de ligação de Pigeiros com a Estrada Nacional n.º 1, o jornal *O Correio da Feira* de 10 de Abril de 1971, pág. 6, noticiou o seguinte:

«Pigeiros, 1.

Pela Direcção de Urbanização do Distrito de Aveiro, foi comunicado à Junta desta freguesia que o caminho municipal entre a Quinta e a Estrada Nacional n.º 1 pedido por esta Junta, tinha sido classificado com o n.º 1723, tendo sido, por efeito desta classificação, anulado o pedido que a Junta de Escapães havia feito para prolongar o caminho de Nadaís até Pigeiros. Estão, assim, vencidos todos os óbices oficiais que se opunham à abertura deste caminho.

Aguarda-se agora que a Câmara vote a verba necessária e peça a comparticipação do Estado para que a realização desta obra seja um facto — C. ».

17) Em Novembro de 1971 foi eleita a nova Junta de Pigeiros: *Manuel Inácio da Costa e Silva* (presidente), Sidónio Sá Lopes (secretário) e Adelino Gomes dos Santos (tesoureiro), tendo como substitutos António Augusto dos Santos, Manuel de Oliveira Pedarca e Dionísio Soares Valente.

Foi nomeado *regedor* Elias Borges da Silva.

18) No ano lectivo de 1968/69 e 1969/70 foram professoras na Escola Primária de Pigeiros: Maria Antónia da Costa Milheiro, Maria Fernanda Q. L. Silva Couto, Maria Orlanda G. N. Silva Giro, Maria Adília da Silva Sousa (do Vale — Feira).

No ano lectivo de 1970/71 as aulas passaram a ser no edifício novo no Bairro do Sol, ficando a casa antiga para sede da



Junta. As professoras foram: Maria Isilda de Oliveira Gaspar (de Ovar), Amélia Fernanda de Paiva Ferreira (de Romariz — Feira), Maria Emília Marques da Costa (de Macieira de Cambra), Maria Antónia da Costa Milheiro (esta com a 5.<sup>a</sup> classe ou Ciclo Complementar criado nesta altura).



Escola Nova  
no Bairro do Sol

\*

O panorama estudantil de Pigeiros neste ano lectivo de 1971/72 era o seguinte:

No *Ciclo Preparatório*: Albertina Castro Ribeiro, Maria Ilda da Costa Oliveira, Olga Maria dos Santos (todas no 1.<sup>o</sup> ano), Margarida Emília Sá Paiva, Idília Maria Martins dos Santos (ambas no 2.<sup>o</sup> ano); na *Escola Industrial*: Serafim Martins Pinheiro; Manuel Martins Pinheiro;

No *Ensino Lical*: Jerónima de Oliveira, Maria Gorete dos Santos (ambas no 3.<sup>o</sup> ano), Elvira Maria Martins dos Santos (no 4.<sup>o</sup> ano), Maria Edite Milheiro e Silva, Henrique Sá Paiva, Maria de Fátima da Silva Oliveira (os três no 5.<sup>o</sup> ano), Américo Sá Paiva, Rufino Henriques da Silva (ambos no 7.<sup>o</sup> ano);

No *Instituto Industrial do Porto*: António Alves Cardoso (1.<sup>o</sup> ano);

No *Instituto Salesiano*: Fernando Oliveira Valente (professor);

Na *Faculdade de Letras do Porto* (secção de História): Maria Rosa da Silva Caetano (1.<sup>o</sup> ano), Maria Lisdália de Oliveira e Silva (2.<sup>o</sup> ano).

\*

Concluiu brilhantemente a sua formatura em Direito na Universidade de Coimbra a 25 de Julho de 1970 o sr. Dr. Alcino Milheiro da Costa e Silva, nascido em Pigeiros a 29 de Agosto de 1945, filho de Américo de Oliveira e Silva e de Maria Etelvina Milheiro da Costa, ao qual a freguesia prestou uma homenagem a 2 de Agosto de 1970. Exercendo as funções de secretário efectivo do Governo Civil de Castelo Branco, casou em Fátima a 1 de Junho de 1972 com a sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Helena dos Santos Cruz.

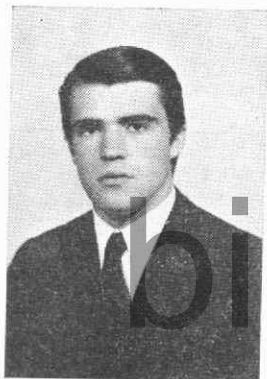
Também concluiu com brilho em Julho de 1970 a parte escolar e em 27 de Março de 1971 o curso de agente técnico de Enge-



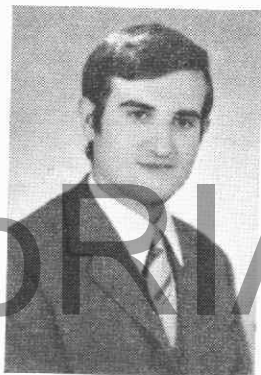
nharia Civil e de Minas no Instituto Industrial do Porto o sr. Franklin Alves de Paiva, nascido em Pigeiros a 22-3-1949, filho de Albano Martins de Paiva e de Maria da Conceição Alves da Silva, estando a exercer a sua especialidade na Câmara Municipal de Mirandela.

Ainda em 1970 ascendeu ao posto de Tenente-Coronel o sr. major Arménio Gomes dos Santos Silva, tendo igualmente sua irmã Dr.<sup>a</sup> Alda de Paiva Gomes feito o estágio dos liceus com elevada classificação, ambos filhos dos professores Carlos Gomes dos Santos Silva e Bernardina Dias de Paiva (cfr. *O Correio da Feira* de 15 de Agosto de 1970).

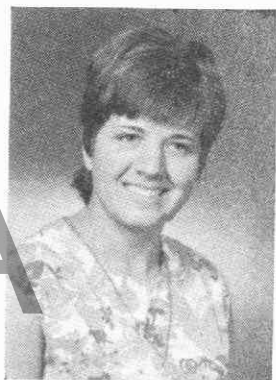
Em 29 de Maio de 1972 concluiu com brilho a sua formatura na Escola Normal do Magistério Primário do Porto a sr.<sup>a</sup> professora Maria Fernanda da Costa e Sousa, nascida em Pigeiros a 1-4-1954, filha de António José de Sousa e de Silvina da Costa Mota.



Alcino Milheiro



Franklin Paiva



Fernanda Sousa

19) Em Julho de 1971 foi restaurado o antigo «Grupo Beneficente e Recreativo», de cujo grupo de animadores se destacam Abel Francisco da Conceição, Manuel Tavares (que foram membros do antigo), Valdemar Alves dos Santos, Augusto Alves da Costa, Abel Alves dos Santos, Isaias Alves dos Santos, Elvino da Costa Santos, Maria Lisdália de Oliveira e Silva, etc. Nos períodos do Natal, Carnaval, Páscoa e Verão, tem apresentado programas de interesse e sobeja admiração.

P.<sup>re</sup> DOMINGOS A. MOREIRA

## O «GABÃO DE AVEIRO»

A circunstância de haver caído em desuso esta muito característica peça da indumentária masculina da região aveirense, ainda no começo deste século do gosto de toda a gente, — determinou que nas revistas de costumes locais se registasse e comentasse o facto.

A primeira das revistas em que entrou o *Gabão* intitulava-se — «Ao Cantar do Galo» —.

Foi seu autor Mário Fiúza, subiu à cena em 1936 e foi repetida em 1961 por grupos cénicos do Clube dos Galitos,

Eis a fala do *Gabão*:

— «Quem sou?! Sou o *gabão de Aveiro*, o homem do passado, o que fez a sua época e no seu tempo mareou — e que nem os de agora entendem, nem ele entende os de agora. — Este *gabão* que eu trago — que parece um *hábito de frade* — já hoje desusado, julgado velharia e ridículo talvez... — foi moda de alguns séculos, consolo de muitas gerações, teve voga e... deixou muitas saudades. — Era o agasalho dos pobres — mesmo a cair aos farrapos — e era o orgulho dos ricos, talhado em fazenda duradoura... capa dos namoros discretos e das aventuras em segredo! Cobre misérias de toda a gente! — Este *gabão* aproximava as classes, irmanava os homens, adoçava as diferenças sociais! Nobres e burgueses, fidalgos e plebeus, porque igualmente o usavam, souberam ser aqui sempre amigos e com ele trabalharam de harmonia, vivendo ambos ombro com ombro, gozando a verdadeira paz. — Parece a veste de frade?! O alfaiate que primeiro o talhou, no pano do mercador, teve a arte de o adaptar ao clima; inspirou-o a necessidade do agasalho eficaz contra os ventos mareiros. Depois, tornou-se vestuário do janota, luxo da terra, cobiça dos estranhos... e admiração dos visitantes!... — Por fim, declinou e morreu... Sim, morreu... Que as coisas também morrem!... Nunca ouviram dizer que tudo se vai atrás do seu dono? Que as flores fenecem nos canteiros? Que secam as árvores nos quintais? — Tudo se vai atrás do seu dono... e o dono do *gabão de Aveiro*... era eu, um velho de outras eras. — Os senhores já não entendem a linguagem que eu falo, como não apreciam as dobras do meu *gabão*; não sentem o saudosismo que eu professo, nem admiram o antanho! —

*O antanho é o passado; são os tempos de outrora, que já se foram e de que resta apenas... a saudade... Mas tenho fé que, das cinzas do passado, ainda um dia voltará a renascer; e então o gabão de Aveiro tornará a ser o orgulho dos aveirenses!... (Sai).*

\*

Passados vinte anos, isto é, em 1956, também a gabão apareceu na revista — «Última Visita de Pangloss» —, escrita pelo autor destas linhas e representada por alunas e alunos do 7.º ano do Liceu de Aveiro, principalmente. Figura em duas cenas do 2.º acto:

«VELHO, VELHA

VELHA (Continuando a conversa) — *Ai, meu homem! Com a nossa idade, muito temos que contar!*

VELHO — *Falta ele quê! Que de pessoas e coisas têm desaparecido! Quantas reviravoltas se têm dado! Em tudo! Olha: onde vês tu hoje, por exemplo, um gabão? Não obstante, era no nosso tempo agasalho vulgaríssimo de pobres e ricos. Tão vulgar, que os velhos da nossa mocidade ainda se lembravam de ter visto, debaixo dos Arcos, embrulhados neles, José Estêvão, Mendes Leite e outros grandes cá da terra. (Pausa) Recordas-te também daqueles varredores que todos os dias vinham das aldeias, de manhãzinha, para limpar as ruas, antes de a Câmara ter para isso empregados seus? Recordas-te? Tudo desaparece!*

VELHA — *Não me lembro eu doutra coisa!... (Continuam a falar. Entram um sujeito, de gabão, e um tipo de varredor, este com o respectivo cesto, pá e vassourinha).*

VELHO, VELHA, GABÃO e VARREDOR

GABÃO (Cantando) — *Eu fui o gabão de Aveiro,  
que há muito larguei a palma.  
Agora, já não existo:  
rezem-me todos por alma.*

VARREDOR (Idem) — *Também já tive importância,  
quando andava na limpeza;  
depois das inovações,  
cá pra mim veio a tristeza.*

O «GABÃO DE AVEIRO»

GABÃO

— *Fui alguém, prestei serviços;  
a todos agasalhei;  
tive aqui o meu reinado,  
'té que em nada me tornei.*

VARREDOR

— *Belos tempos eram esses,  
em que eu, dia após dia,  
limpava todas as ruas,  
livrando-as da porcaria.*

AMBOS

— *Só estou no pensamento  
dos saudosos do passado;  
fui esquecido de todo;  
raras vezes sou lembrado.*

(Saem. Entram Pangloss e Aveiro).

JOSÉ TAVARES

bibRIA

# O DISTRITO DE AVEIRO NAS HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

(Continuado de pág. 80)

## L

- 37 **D. Luís António de Sousa e Meneses** — formado em Sagrada Teologia e prégador aprovado, presbítero e *vigário da igreja de Santiago da Ribeira de Frágoas, Albergaria-a-Velha, natural da freg. de S. Martinho de Salreu, Estarreja*; filho natural de *Gonçalo de Sousa e Meneses*, natural de Esturões, freg. do Salvador, Viana, e de *Francisca Dias Rebelo, natural de Salreu, e aí moradores*; neto paterno de *Damião de Sousa e Meneses*, natural de Esturões, e de *D. Joana de Távora e Noronha*, natural de Carrazedo, Chaves, *moradores em Salreu*, e materno de *Domingos Rebelo* e de *Maria Dias, naturais e moradores em Salreu*; sobrinho paterno de Garcia de Sousa e Meneses, Deputado do S.<sup>to</sup> Offício.

Provisão de Comissário de 6 de Agosto de 1728.

*Luís — m. 39, n.º 654*

- 38 **Luís António Viana** — homem de negócio; natural de Viana e morador em Lisboa na rua das Gáveas, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Encarnação; filho de Domingos Fernandes, natural da freg. de Friastelas, termo de Barcelos, e de Joana Ribeira, natural da freg. de S. Miguel de Vila Franca, termo de Barcelos, *moradores em Viana*; neto paterno de Pedro Fernandes, natural da freg. de S. Julião do Freixo, termo de Barcelos, e de Antónia Mendes, natural de Friastelas, e aí *moradores*, e materno de Manuel Casado, natural da freg. de S.<sup>a</sup> Eulália da vila de Punhe, Barcelos, e de Isabel Ribeira, natural de Vila Franca, e aí *moradores*; irmão de Manuel José Vieira, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício;

ajustado para casar, em 1755, com Joaquina Teresa de Jesus, natural de Lisboa, freg. de S. Nicolau, filha de Diogo de Campos e de Josefa Maria, moradores em Lisboa, e irmã de Luís de Campos, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício; ajustado de novo para casar, já morador no Rio de Janeiro, em 1766, com Ana Maria Joaquina, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Candelária do Rio de Janeiro e moradora na de S. Francisco Xavier do Engenho Velho, distrito do Rio de Janeiro, filha de José dos Santos Amaral, natural da freg. de S. Miguel de Alfama de Lisboa, e de Rita Maria da Silva, natural da freg. de S. João de Carai da banda de além do Rio de Janeiro, neta paterna de *Manuel do Amaral, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> das Neves de Angeja, Albergaria-a-Velha*, e de Grácia Gomes, natural da freg. de S.<sup>to</sup> Estêvão de Alfama de Lisboa, e materna de Jorge Ferreira, natural de Carai, e de Antónia da Silveira, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Guia de Pacobaíba, termo do Rio de Janeiro.

Carta de Familiar de 21 de Agosto de 1750.

*Luís — m. 24, n.º 467*

- 39 **Luís Antunes** — bacharel em Direito Canónico; natural da Tapada, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Assunção de Ceira, termo de Coimbra; filho de Manuel Antunes e de Isabel Rodrigues, naturais de Semide, Ceira, e moradores na Tapada; neto paterno de Manuel Francisco e de Maria Antunes, naturais e moradores em Semide, e materno de Lourenço Rodrigues, natural de Coenços Simeiros, Semide, e de Maria João, natural da Tapada, moradores em Semide; ajustado para casar, em 1723, com *Luísa Maria, natural da freg. de S.<sup>to</sup> António de Avelãs do Caminho, Anataia*, filha de *Teodósio da Fonseca de Figueiredo* e de *António Maria de Almeida, naturais e moradores em Avelãs do Caminho*, neta paterna do capitão *Manuel Dias* e de *Luísa da Fonseca*, e materna de *Paulo Simões* e de *Luísa de Almeida, todos igualmente naturais e moradores em Avelãs do Caminho*; ajustado para casar, em 1739, com D. Catarina Maria Freire, natural de Coimbra, filha do Dr. Bento da Cruz Freire, lente de prima na Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, e de D. Antónia Maria, neta paterna de Francisco de Azevedo e de Madalena da Cruz, e materna de Manuel Quaresma e de Mónica Nogueira, todos moradores na freg. de S.<sup>ta</sup> Justa de Coimbra.

Carta de Familiar de 23 de Dezembro de 1721.

*Luís — m. 13, n.º 302*

- 40 **Luís Caetano Machado** — médico de partido da vila de S. João das Areias; natural da freg. de S. Pedro de Coimbra; filho de João Rodrigues Machado, natural da freg. de S. Miguel de Penela, e de Margarida Duarte, natural da freg. de S. Pedro de Coimbra, e aí moradores; neto paterno de João Rodrigues Machado e de Simoa Rodrigues, naturais de Casalinho, Penela, e materno de *André Duarte*, filho de *Tomé André*, o «Rodeiro», e de *Isabel Jorge*, naturais da freg. de S. Miguel de Soça, Vagos, e de Isabel Luís, natural de Balteiro, freg. de S.<sup>ta</sup> Justa; casado com Isidora Luísa Joaquina, natural da freg. de S. Cristóvão de Coimbra, filha de Bento da Costa, serigueiro, e de Violante Maria, moradores em Coimbra na rua do Quebra Costas, freg. de S. Cristóvão, neta paterna de Bento Gomes da Costa e de Francisca Ribeira Torres, e materna do P.<sup>o</sup> Manuel Simões dos Santos, prior da igreja de S. Cristóvão de Coimbra, e de Serafina da Costa, irmã de Teresa Caetano Violante, casada com Alexandre Teixeira Álvares, médico e Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício.

Carta de Familiar de 10 de Junho de 1768.

*Luís — m. 33, n.º 580*

- 41 **Luís Carneiro Barreto** — capitão de infantaria; natural e morador na freg. de S. Pelágio de Fornos, Castelo de Poiva; filho de *Vicente Carneiro* e de *Joana de Araújo*, moradores em Fornos; neto paterno de *Miguel Rodrigues* e de *Antónia Carneira*, moradores em Fornos, e materno de Manuel de Araújo Jácome e de Brites Mendes, moradores no Porto.

Carta de Familiar de 20 de Agosto de 1649.

*Luís — m. 2, n.º 70*

- 42 **Luís Correia de Lira** — homem de negócio; natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria Maior de Viana e morador em Lisboa na Rua Nova, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição, e mais tarde em Coimbra, sendo administrador dos tabacos da comarca; filho de António Pires Correia, natural da freg. de S. Pedro de Serralheis, termo de Viana, e de Ana de Lira, natural de Viana, freg. de S.<sup>ta</sup> Maria Maior, e aí moradores; neto paterno de António Pires e de Maria Fernandes, naturais e moradores em Serralheis, e materno de Pedro de Lira, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria de Vide, Galiza, e de Maria Fernandes, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria Maior de Viana, e aí moradores; casado com Mariana Josefa da Encarnação, natural da freg. da Sé de

Lisboa, filha de António Rodrigues e de Ana Francisca, naturais de Lisboa, respectivamente das fregs. de S. Paulo e da Sé, e nesta moradores, neta paterna de Bento Rodrigues, natural da freg. de Mazarefes, Barcelos, e de Ana Borges, natural de Sabadim, freg. do Salvador, Arcos de Valdevez, e materna de Francisco Afonso, natural da freg. de S. Paio de Mouzelos, Coura, e de Madalena Francisca, natural de Lisboa, freg., de S. José; enviuvado, ajustado para casar, em 1741, com D. *Júlia Rita de Sousa, natural da freg. de S. Miguel de Aveiro* e moradora em Coimbra na rua do Moreno, freg. de S.<sup>ta</sup> Justa, filha do Dr. *Luis Alvaro Pinto de Sousa Coutinho*, natural da Foz, freg. de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> das Candeias, termo da cidade de Lamego, e de D. *Caetana de Sousa*, antes do crisma *Catarina, natural de Aveiro, freg. de S. Miguel, e aí moradores*, neta paterna de Gonçalo Pereira da Fonseca, natural de Fontes, Penaguião, e de D. Maria Caetana de Sousa, natural da freg. da Sé de Lamego, moradores na Foz, e materna de *Matias dos Santos* e de *Maria Correia, naturais e moradores na referida freg. de Aveiro*.

Carta de Familiar de 2 de Março de 1731.

*Luis — m. 16, n.º 355*

- 43 **Luis Correia da Silva** — *natural de Moinhos, freg. de S. Martinho de Argoncilhe, Feira*, morador na cidade do Rio de Janeiro; filho de *Manuel Correia, natural de Serzedelo, Argoncilhe*, e de *Catarina Francisca, natural de Moinhos, e aí moradores*; neto paterno de *Francisco Álvares* e de *Madalena Correia, naturais e moradores em Serzedelo*, e materno de *Gonçalo Francisco, natural de Roçadas, Argoncilhe*, e de *Catarina Jorge, solteira, natural de Moinhos, e aí moradores*.

Carta de Familiar de 24 de Janeiro de 1758.

*Luis — m. 28, n.º 513*

- 44 **Luis da Costa** — capitão; *natural da vila de Trofa, freg. de S. Salvador, Águeda*, e morador no Porto na rua dos Canos, freg. da Sé; filho de *António João, natural de Trofa*, e de *Catarina da Costa, natural de Santiago Maior de Trouxemil, Coimbra, moradores em Trofa*; neto paterno de *Manuel João, natural da freg. de S. Mamede de Talhadas, Sever do Vouga*, e de *Isabel Jorge, natural da freg. de S. Pedro de Segadães, Águeda*, e materno de *Inácio Jorge da Costa, natural da freg. de N.<sup>a</sup> S.<sup>a</sup> do Ó de Barcouço, Mealhada*,



e de Ana de Paiva, natural de Trouxemil; casado com Ana de S.<sup>ta</sup> Rosa Maria, natural da freg. da Sé do Porto, filha do capitão José Botelho, homem de negócio, natural de Vila Real, e de Antónia Maria de Jesus, natural do Porto, freg. da Sé, e aí moradores, neta paterna de Francisco Botelho de Queirós e de Joana Ferreira, naturais e moradores em Vila Real, e materna de Manuel de Sousa Porto, marinheiro, natural do Beco de Vale de Pegas, freg. de S. Nicolau do Porto, e de Helena de Jesus, natural de Vila Nova de Gaia.

Carta de Familiar de 18 de Julho de 1748.

*Luís — m. 23, n.º 459*

- 45 **Luís da Costa Macedo e Castro** — bacharel formado em Leis na Universidade de Coimbra; natural da freg. de S. Lourenço de Cima de Selho, termo de Guimarães, e morador nessa vila; filho de Gualter da Costa Guimarães, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, natural de Cima de Selho, e de Josefa de Castro Salgado, natural da freg. de S. João da Ponte, termo de Guimarães; neto paterno de Manuel Lopes, natural de Bouro, Cima de Selho, e de Ana da Costa, natural de Souto, freg. de S. Torcato, e materno de Manuel Antunes de Macedo, natural de Reguenga, freg. de S. Salvador do Souto, e de Catarina de Castro Salgado, natural de Courelas, freg. de S. João da Ponte; ajustado para casar, 1783, com D. Joana Máxima Del-fina Ramalho e Castro, natural da freg. de S. Nicolau da vila da Feira, filha do Dr. José dos Santos Ramalho, natural da freg. da Sé do Porto e de D. Ana Clara Ramalho de Carvalho, natural de Poiares, Peso da Régua, neta paterna de João Gonçalves Ramalho, natural da freg. de S. João de Vila do Conde, e de Mariana Baptista dos Santos, natural de Massarelos, termo do Porto, e materna de José Alves de Carvalho, natural do Porto da rua da Ferraria, e de Ana Maria de Carvalho, natural de Poiares.

Carta de Familiar de 5 de Julho de 1765.

*Luís — m. 31, n.º 552*

- 46 **Luís da Costa Silva** — ourives do ouro com loja aberta na rua dos Ourives do Ouro de Lisboa e natural desta cidade da freg. de S. Julião; filho de Matias da Costa, ourives do ouro, e de Marta da Silva, naturais da mesma cidade, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição, e moradores na rua dos Ourives do Ouro; neto paterno de Bartolomeu Pedroso, ourives da prata, natural da freg. de S. Sebastião do

Peral, Cadaval, e de Catarina da Costa, natural da freg. de N.ª Sr.ª da Conceição de Lisboa, e aí moradores, e materno de Gonçalo Vaz, mercador de vinhos, natural da freg. de Santiago do Castelo de Lanhoso, e de *Maria Silva*, filha de *Marcos Roxo* e de *Domingas Gonçalves*, naturais da freg. do *Espírito Santo de Aveiro*, residindo os avós maternos na mesma freg. da Conceição de Lisboa; ajustado para casar, em 1710, com D. Caetana de Araújo e Sousa, natural da freg. de S. Salvador do Souto de Rebordões e moradora em Lisboa com seu tio Domingos Cerqueira Pita, ourives do ouro, filha de António Pita Cerqueira e de D. Francisca de Araújo, moradores em Souto de Rebordões, neta paterna de António Pita e de Francisca Velha, de Souto de Rebordões, e materna de D. Gonçalo de Araújo, mestre de campo na Província do Minho, e de Catarina Rentis, moradores na sua quinta de Vila Fria, tendo esta, depois de enviuvado, casado em segundas núpcias com João Velho Roncamar, de S. Tomé de Correlhã.

Carta de Familiar de 28 de Maio de 1706.

*Luís — m. 11, n.º 250*

- 47 **Luís Dias Baroé** — natural e morador na freg. de S. Pedro de Aradas, Aveiro; filho de *Manuel Dias Baroé*, natural de Aradas, e de *Maria Manuel*, natural de Presa, freg. da *Vera Cruz de Aveiro*, moradores em Aradas; neto paterno de *Manuel Dias Baço* e de *Domingas André*, naturais e moradores em Aradas, e paterno de *Manuel João*, natural de Presa, e de *Domingas Manuel*, natural de Verdemilho, Aradas, e moradores em Presa.

Carta de Familiar de 2 de Março de 1773.

*Luís — m. 36, n.º 605*

- 48 **Luís Dias Henriques** — homem de negócio na cidade da Baía; natural da freg. da *Vera Cruz da vila de Aveiro*; filho de *Domingos André*, natural da vila de Esgueira, freg. de S.º André, Aveiro, e de *Maria Simões*, natural de Aveiro, e aí moradores; neto paterno de *Miguel André* e de *Maria André*, a «Saíboa», naturais e moradores na freg. da *Vera Cruz de Aveiro*.

Carta de Familiar de 16 de Março de 1701.

*Luís — m. 9, n.º 226*

- 49 **Luís Diogo de Moura Coutinho** — natural da quinta de Entre-águas, freg. de S.ª Marinha de Zézere, Baião, e morador

em Mesão Frio; filho natural de João Carlos de Moura Coutinho natural de Mesão Frio, e de *Luisa Maria, natural da freg. de S. Mamede de Travanca, Feira*, que depois casara com Domingos da Fonseca do Amaral; neto paterno de Diogo de Moura Coutinho, natural da quinta de Entre-águas, e de D. Sebastiana Margarida de Castro, natural de Mesão Frio, e aí moradores, e materno de *Manuel Soares Coelho, natural da quinta de Tarei, Travanca*, e de *Antónia Maria, natural de Travanca, e aí moradores*; ajustado para casar, em 1739, com D. Josefa Maria Leite de Vasconcelos, moradora no Convento de Moimenta, freg. de Sanhoane, Porto, filha de José Luís de Queirós, natural de Sanhoane, e de D. Isabel Luísa, natural da freg. de Moura Morta, moradores em Sanhoane, neta paterna de Luís Botelho de Queirós, natural de Sanhoane, e de Doroteia Correia, natural de Vila Marim, moradores em Sanhoane, e materna de Manuel Cerqueira de Almeida, natural de Sedielos, e de D. Antónia de Vasconcelos, natural de Peso da Régua, moradores em Moura Morta.

Carta de Familiar de 22 de Maio de 1733.

*Luis — m. 17, n.º 364*

- 50 **Luis de Faria Cavaleiro** — natural de Montemor-o-Velho e morador em Tavarede, Coimbra; filho de João Gonçalves Cavaleiro e de Inês de Faria, naturais e moradores em Montemor-o-Velho; neto paterno de João Gonçalves Cavaleiro e de Leonor de Azurar, e materno de Simão Rodrigues Portugal, capitão da vila de Montemor-o-Velho, e de Maria de Faria, todos igualmente naturais e moradores em Montemor-o-Velho; casado com Maria de Brito e Figueiredo, natural de Tavarede, filha de André de Brito e Vasconcelos e de Catarina de Lira e Figueiredo, naturais e moradores em Tavarede, neta paterna de Manuel Dias e de Maria de Brito, e materna de *Diogo de Lira e Figueiredo, natural da vila de Aveiro*, e de Luzia Ferreira, também natural de Tavarede, e aí moradores. O avô materno da mulher do habilitando era filho de *Tomé de Lira, cirurgião em Aveiro*, e de *Maria Jorge, a «Mexilhoa»*, natural de Viana, que tinha parte de Cristã nova, tia de Jerónimo Antunes, preso pelo S.<sup>to</sup> Offício, andando com sambenito, tendo fugido para Madrid.

Julgado não estar em termos de ser Familiar por parte de sua mulher, em 21 de Abril de 1674.

*Luis — m. 4, n.º 124*

- 51 **Luis Fernandes Brasileiro** — *natural e e morador na freg. de St.º Isidoro da vila de Eixo, Aveiro; filho de Pedro Fernandes e de Bernarda André, a «Francisca», naturais e moradores em Eixo; neto paterno de Manuel Dias e de Sebastiana Fernandes, e materno de Bartolomeu Francisco e de Maria André, todos naturais e moradores em Eixo.*

Carta de Familiar de 27 de Janeiro de 1784.

*Luis — m. 38, n.º 625*

- 52 **Luis Ferreira** — *lavrador, natural da freg. de St.ª Bulhã de Agueda, e aí morador; filho de Crisóstomo Ferreira, lavrador, natural da freg. de S. Miguel de Recardães, Agueda, e de Ana Rodrigues, natural de Agueda, e aí moradores; neto paterno de Francisco Ferreira, natural de Recardães, e de Maria da Assunção, natural de Pinheiro de Azere, St.ª Comba Dão, moradores em Recardães, e materno de Pedro Francisco e de Isabel Francisca, naturais e moradores em Agueda; casado com Isabel Gomes, também natural de Agueda, filha de Manuel João, o «Sapateiro», lavrador, natural de Selores, freg. de Campia, e de Apolónia Gomes, natural de Agueda, e aí moradores, neta paterna de Manuel João e de Maria, mulher solteira, naturais e moradores em Selores, e materna de Manuel Gomes e de Filipa Gomes, naturais de Paredes, Agueda, e moradores nessa vila; enviuvando, ajustado para casar, em 1762, com Maria Teresa de Oliveira, natural de Paredes, filha de Matias João e de Isabel de Oliveira, moradores em Paredes, neta paterna de Manuel João Louro, natural de Paredes, e de Maria Gomes, natural de Alagoa, Agueda e materna de Domingos de Oliveira, natural da freg. de S. Miguel de Oliveira do Bairro, e de Isabel Jorge, natural de Vascos, freg. de N.ª Sr.ª da Assunção de Espinhel, Agueda, irmã de Manuel João de Oliveira, Familiar do S.º Ofício, morador em Paredes.*

Carta de Familiar de Julho de 1744.

*Luis — m. 20, n.º 422*

- 53 **Luis Ferreira** — *natural de Barril de Agueda, termo da vila de Paus, freg. de S.ª Marinha de Alquerubim, Albergaria-a-Velha; filho de Luis Ferreira, lavrador e e Familiar do S.º Ofício, e de Isabel Gomes, naturais de Agueda, moradores na rua da Venda Nova da mesma freg.; neto paterno de Crisóstomo Ferreira,*

lavrador, natural da freg. de S. Miguel de Recardães, Águeda, e de Ana Rodrigues, natural de Águeda, e materno de Manuel João, o «Sapateiro», lavrador, natural de Selores, freg. de Campia, e de Apolónia Gomes, natural de Águeda, todos al moradores; bisneto paterno de Francisco Ferreira, natural de Recardães e de Maria da Assunção, natural de Pinheiro de Azere, S.<sup>ta</sup> Comba Dão, e de Pedro Francisco e de Isabel Francisca, naturais de Águeda, e materno de Manuel João e de Maria, mulher solteira, naturais de Selores, e de Manuel Gomes e de Filipa Gomes, naturais de Paredes, Águeda; casado com Maria Joaquina de Jesus Lopes, natural de Barril de Águeda, filha natural do P.<sup>o</sup> Dr. Manuel Lopes da Silva, natural de Barril de Águeda, e de Maria de Almeida, solteira, natural de Aguieira, freg. de S. Pedro de Valongo, Águeda, neta paterna de Domingos Jorge e de Antónia Lopes, moradores em Barril de Águeda, e materna de Manuel João e de Maria de Almeida, moradores em Aguieira.

Carta de Familiar de 31 de Agosto de 1762.

Luis — m. 29, n.º 529

- 54 **Luis Ferreira da Cunha** — bacharel formado nos Sagrados Cânones pela Universidade de Coimbra e advogado na cidade de Beja, natural da freg. de S. João de Beja; filho de João Ferreira, natural da freg. de S.<sup>to</sup> André de Évora, e de Rosa Maria, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria de Beja, moradores nessa cidade; neto paterno de António Teixeira, o «Vaquinha», natural da freg. de S. Cristóvão de Ovar, e de Mariana Coelho, natural da freg. de S.<sup>to</sup> Antão de Évora, e materno de Sebastião Lopes, natural de Beringel, e de Maria da Cunha, natural da Vidigueira; casado com Maria Antónia, natural da freg. de S. João de Beja, filha de Inácio Godinho, natural da mesma freg. de Beja, e de Inês Fernandes, natural da freg. de S. Pedro de Vaqueiros, termo da vila de Alcoutim, neta paterna de Manuel Nunes, o «Moço», natural de Beja, freg. de S. João, e de Maria de S. João, natural da Vidigueira, e materna de António Vaz Crespo, natural dos Montes do Zambujal, Vaqueiros, e de Maria Pereira, natural de Vaqueiros.

Carta de Familiar de 1 de Outubro de 1754.

Luis — m. 26, n.º 492

- 55 **Luis Freire de Andrade** — natural da vila de Pereira, freg. de S. Cristóvão, Coimbra; filho de João Freire de

Andrade, Familiar de S.<sup>to</sup> Officio, natural de Pereira, e de Maria Mendes Pinto, natural de Soure, moradores na citada vila; neto paterno de Manuel Freire de Andrade, filho de Mateus Freire e de Joana Rodrigues, e de Ana Mateus Preta, filha de João Mateus e de Joana Dias, todos naturais e moradores na vila de Pereira, e materno de Luís Álvares Pinto, filho de Antão Lopes e de Isabel Mendes, e de Maria Simões Ribeira, filha de Diogo Marques e de Maria Simões, naturais e moradores em Soure; ajustado para casar, em 1668, com *Maria Pimentel da Silva, natural e moradora na vila de Aveiro*, filha do Lic.<sup>o</sup> *Manuel Gomes Pimentel, juiz dos órfãos de Aveiro*, e de *Isabel da Silva Soares*, neta paterna do Lic.<sup>o</sup> *Domingos Gomes e de Maria Pimentel*, e materna de *Gonçalo Lopes de Campos e de Isabel da Silva Soares*, esta irmã de *João Soares*, secretario da Inquisição de Coimbra, todos naturais e moradores em Aveiro.

Carta de Familiar de 4 de Setembro de 1666.

*Luís — m. 3, n.º 108*

- 56 **Luís Freire de Sousa** — natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Vitória do Porto; filho de Simão Freire de Sousa, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e seu commissário das diligências, natural da freg. de S.<sup>a</sup> Leocádia de Briteiros, e de D. Isabel de Magalhães Baldaia, natural do Porto, freg. da Vitória, e aí moradores; neto paterno do Dr. Gaspar de Afonseca de Sousa, ministro nos lugares de letras, e Catarina Fernandes, solteira, naturais de Briteiros, e aí moradores, e materno de Jerónimo de Magalhães, Familiar do S.<sup>to</sup> Officio, e de Domingas Pereira Baldaia, naturais e moradores no Porto, freg. da Vitória; sobrinho neto paterno do Dr. Diogo Bravo Figueira, e irmão de Damião Freire de Sousa Figueira, Familiares do S.<sup>to</sup> Officio; ajustado para casar, em 1724, com *D. Luisa Caetana de Amorim Calheiros, natural da vila da Feira, freg. de S. Nicolau*, filha do Lic.<sup>o</sup> *Baltasar de Amorim Calheiros, natural da vila da Feira*, e de *Maria da Silva, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria da Arrifana, Feira*, neta paterna de *Baltasar Ferreira Vaz*, natural da freg. de S. Tomé, termo de Felgueiras, e de *Francisca de Amorim Calheiros*, natural de Refontoura, Felgueiras, e materno de *João Nunes, natural de Arrifana de S.<sup>ta</sup> Maria*, e de *Isabel da Silva, natural da freg. de S. Miguel de Oliveira de Azeméis, moradores em Arrifana*.

Carta de Familiar de 8 de Maio de 1722.

*Luís — m. 14, n.º 304*

- 57 B.<sup>el</sup> **Luís Freire de Veras** — opositor aos lugares de letras; *natural da freg. de S.<sup>to</sup> Isidoro da vila de Eixo, Aveiro; filho de Tomás Freire de Oliveira, natural de Eixo, e de Isabel Ferreira de Veras, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> das Neves de Angeja, Albergaria-a Velha, moradores em Eixo; neto paterno de Tomás Freire, natural da freg. de S.<sup>to</sup> André de Esgueira, Aveiro, e de Isabel de Oliveira, natural de Eixo, e aí moradores, e materno de Manuel de Veras, natural da vila da Guarda, Reino da Galiza, e de Maria Ferreira, a «Ruiva», natural da freguesia de S. Martinho do Campo de Ponte de Ferreira, Valongo, e moradores na vila de Angeja.*

Carta de Familiar de 18 de Setembro de 1738.

*Luís — m. 19, n.º 402*

- 58 **Luís Gama Ribeiro Rangel** — *natural da vila de Aveiro; filho de Carlos Ribeiro da Maia, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, e de D. Catarina Rangel de Quadros, naturais e moradores em Aveiro; neto paterno do Dr. Pedro Ribeiro de Oliveira, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, e de D. Luísa da Gama, e materno de António Rangel de Quadros e de D. Ana da Veiga, todos moradores em Aveiro; sobrinho materno de D. Maria de Quadros Rangel, casada com Manuel de Castanheda Cabral, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício.*

Carta de Familiar de 23 de Fevereiro de 1717.

*Luís — m. 13, n.º 292*

- 59 **Luís Gomes Neves** — *natural da vila de Aveiro, freg. de S. Miguel; filho de Manuel Gomes Neves, natural da freg. de S. Miguel de Vila Nova de Monsarros, Anadia, e de Clara de Sena, natural da freg. de S. Miguel de Aveiro, e aí moradores; neto paterno de Domingos João, o «Crespo», natural de Vila Nova de Monsarros, e de Ana de Sousa, natural da freg. de S. Miguel de Aveiro, moradores em Monsarros, e materno de Manuel Gomes, também natural de Aveiro, freg. de S. Miguel, e de Ana de Sousa, natural da freg. de S. Romão de Aguiar de Sousa, igualmente moradores na referida freg. de Aveiro.*

Carta de Familiar de 27 de Setembro de 1735.

*Luís — m. 18, n. 378*

- 60 P.<sup>o</sup> **Luís Jalme de Magalhães Coutinho Cardoso** — presbítero secular, vigário colado na igreja de S. José da cidade do Rio de Janeiro; natural de Ferreira de Aves; filho de Jerónimo de Magalhães Coutinho Cardoso, capitão do



concelho de Ferreira de Aves, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício, e de *D. Jerónima da Silveira, natural da cidade de Aveiro*, moradores em Ferreira de Aves; neto paterno de Francisco de Magalhães Coutinho e de D. Luísa de Barros, moradores em Fundo de Vila, Penalva, e materno de *Tomé Ribeiro Leitão* e de *D. Clara Ribeiro da Silveira, naturais e moradores em Aveiro*.

Provisão de Comissário de 27 de Setembro de 1763.

*Luís — m. 30, n.º 536*

- 61 **Luís João de Abreu** — oficial de latoeiro; natural e morador na freg. de S. Nicolau de Lisboa; filho de *Manuel João, natural da vila de Aguiçeira, freg. de S. Pedro de Valongo, Agueda*, e de Catarina de Abreu, natural de Lisboa, freg. de S. Nicolau, e aí moradores; neto paterno de *Miguel João* e de *Francisca Miguéis, naturais e moradores em Aguiçeira*, e materno de Gaspar Francisco, natural da freg. de N.ª Sr.ª da Assunção de Rocamador de Cheleiros, termo de Lisboa, e de Mariana de Abreu, natural da freguesia da Madalena de Lisboa, moradores na de S. Nicolau.

Carta de Familiar de 26 de Agosto de 1766.

*Luís — m. 11, n.º 252*

- 62 **Luís Jorge** — mestre sapateiro; natural do Castelo, termo da Sertã, morador em Lisboa na calçada de Pedro Novais; filho de António Aires, sapateiro, natural da Sertã, e de *Isabel Jorge, natural da freg. de S. Paio de Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis*, moradores em Lisboa na rua de Ver-o-peso; neto paterno de António Martins e de Grácia Fernandes, moradores em Seixo, termo da Sertã, e materno de *Diogo Manuel* e de *Branca de Pinho, naturais da Vila da Bemposta (Pinheiro da Bemposta)*, e moradores em Lisboa na rua de Ver-o-peso; casado primeira vez com Maria Pereira, natural de Lisboa, freg. de N.ª Sr.ª dos Mártires, de quem tinha uma filha de nome Luísa, filha de *Bernardo Pereira, natural da vila de Arouca, freg. de S. Bartolomeu*, e de Antónia Rodrigues, natural da freg. de St.ª Marinha de Lisboa, e moradores na de N.ª Sr.ª dos Mártires, junto ao adro da mesma igreja, neta paterna do Lic.º *Manuel Moreira*, médico, e de *Madalena Teixeira, moradores em Arouca*, e materna de Pedro Fernandes, marinho da carreira da Índia, e de Maria Rodrigues, moradores em Lisboa na freg. de S.ª Marinha; casado segunda vez com Maria Vieira,



natural de Lisboa, filha de Francisco Pais, sapateiro, e de Catarina Vieira, natural de Ourém, moradores na calçada de Pedro Novais, neta paterna de António Esteves e de Margarida Francisca, moradores na Margueira, freg. de St.º António do Tojal, e materna de António Rodrigues e de Briolanja Vieira, naturais e moradores em Ourém.

Julgado habilitado em 12 de Abril de 1660.

*Luís — m. 3, n.º 91*

- 63 **Luís José da Costa** — *natural e morador em Costa, freg. de Santiago de Beduído, Estarreja*; filho de *João Marques, natural de Santiago de Beduído*, e de *Maria Marques, natural de Estarreja, moradores na Costa*; neto paterno de *João Pires, também natural de Beduído*, e de *Sebastiana de Bastos, natural de Madail, freg. de S. Mamede, Oliveira de Azeméis, moradores em Santiago de Beduído*, e materno de *Domingos Marques, natural de Santiães, Santiago de Beduído*, e de *Maria Marques, natural da freg. de S. Martinho de Salreu, Estarreja*, igualmente moradores em *Santiago de Beduído*.

Carta de Familiar de 30 de Junho de 1752.

*Luís — m. 25, n.º 476*

- 64 **Luís José da Costa** — bacharel em cânones; natural e morador na freg. de S. Pedro de Folques, termo de Arganil; filho do capitão José Ferreira dos Santos, Familiar do S.º Ofício, e de Ana da Costa, naturais e moradores em Folques; neto paterno de *Manuel Ferreira, natural da freg. de S. Vicente da Mealhada*, e de Domingas dos Santos, natural de Cassemes, freg. de S.º André de Sazes, Penacova, e aí moradores, e materno de Simão Fernandes e de Francisca da Costa, naturais e moradores em Folques, bisneto paterno de *Francisco Ferreira* e de *Isabel Antónia, naturais de Lameira da Lagoa, freg. de S. Vicente da Vacariça, Mealhada*, e de Pedro Fernandes e de Domingas Rodrigues, moradores em Cassemes, e materno de Agostinho Fernandes e de Luzia Miguel, e de António da Costa e de Isabel da Costa, moradores em Folques; ajustado para casar, em 1733, com Joana Luísa Leal, filha de Brás Gomes Leal, bedel de cânones e leis na Universidade de Coimbra, natural de Óbidos, e de Margarida da Paixão, natural de Coimbra, e aí moradores, neta paterna de Manuel Gomes Leal e de Maria Antunes, naturais e moradores em Óbidos, e materna de *Manuel Francisco, o «Melão», natural da freg.*

de S. Martinho de Casal Comba, Mealhada, e de Jerónima Francisco, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Eulália de Aguada de Cima, Águeda, moradores em Coimbra, irmã de Luísa Josefa, mulher do capitão Manuel Luís da Silva, e sobrinha paterna de Manuel Gomes Leal, ambos Familiares do S.<sup>to</sup> ofício; novamente ajustado para casar, em 1737, com Marcelina Josefa Angélica de Sousa, natural de Coimbra, filha do Lic.<sup>o</sup> Constantino da Cunha e Sousa, natural de Ponte da Mata, Sazes, e de Mariana Josefa de Jesus, natural da freg. de Santiago de Coimbra, e aí moradores, neta paterna de Manuel de Sousa e de Maria da Cunha, naturais e moradores em Ponte da Mata, e materna de Manuel de Torres e de Maria de Almeida, moradores na freg. de Santiago de Coimbra.

Carta de Familiar de 20 de Abril de 1731.

*Luís — m. 16, n.º 349*

- 65 **Luís José Cristóvão** — natural da vila do Rabaçal, Penela, e morador na cidade de Aveiro; filho de Euzébio Francisco, natural do Rabaçal, e de Maria Caetana, natural de Alvorge, Ancião; neto paterno de Bernardo Galvão e de Cezília Francisca, do Rabaçal, e materno de André João, Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício, de Alvorge; ajustado para casar, em 1781, com Josefa dos Santos Neves, natural de Verdemilho, freg. de S. Pedro de Aradas, Aveiro, viúva do alferes José da Costa Pereira de Melo, Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício, natural de Roles, freg. de S. Martinho de Pindo, Penalva do Castelo, filho de Manuel da Costa e de Luísa Pereira, moradora em Verdemilho, filha do alferes Manuel dos Santos do Cerrado e de Luisa dos Santos, moradores em Verdemilho, neta paterna de António dos Santos e de Isabel Manuel da Silva, naturais e moradores em Ribas da Picheleira, freg. de S. Salvador de Ilhavo, e materna de António dos Santos e de Antónia dos Santos, moradores em Cabeço da Coutada, Ilhavo.

Carta de Familiar de 19 de Novembro de 1782.

*Luís — m. 37, n.º 621*

- 66 **Luís José de Faria Salazar** — *escrivão da Alfândega da cidade de Aveiro*; natural da freg. de St.<sup>a</sup> Maria de Atães da vila de Guimarães e morador em casa de João de Sousa Ribeiro da Silveira, na freg. de S. Miguel de Aveiro; filho natural do P.<sup>o</sup> Frei Alexandre de Sousa, monge de S. Jerónimo, natural de Aveiro, e de D. Antónia de Faria Salazar, natural de Mouchica, freg. de St.<sup>a</sup> Marinha da Costa, extra-muros de Guimarães; neto

paterno de *Manuel de Sousa Ribeiro* e de *D. Maria de Oliveira*, naturais e moradores da freg. de *S. Miguel de Aveiro*, e materno de *João Carados Coutinho* e de *Mariana de Faria Salazar*, naturais e moradores em Mou-chica; ajustado para casar, em 1774, com *Luisa Margarida Clara*, natural de *Aveiro*, filha de *Dionísio dos Santos*, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da *Apresentação de Aveiro*, e de *Máxima Maria do Rosário*, natural da freg. do *Espírito Santo de Aveiro*, neta paterna de *Inácio João* e de *Maria dos Santos Morena*, da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da *Apresentação de Aveiro*, e materna de *José Dias dos Santos*, da freg. do *Espírito Santo de Aveiro*, e de *Andreza dos Santos*, da freg. de St.<sup>a</sup> Justa de Coimbra, irmã de *Teresa Clara*, casada com *Bento Ferreira Guimarães*, mercador em *Aveiro* e Familiar do St.<sup>o</sup> Offício. Carta de Familiar de 20 de Outubro de 1772.

*Luís — m. 36, n.º 600*

- 67 **Luís José Ferreira da Silva**—natural de Pego, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Visitação de Alvorninha, Óbidos, morador no Rio de Janeiro; filho de José Ferreira e de Eugénio da Silva, naturais da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Encarnação de Benedita; neto paterno de António Ferreira, natural de Alvorninha, e de Antónia Maria, natural de Benedita, moradores no casal de Frei Domingos, Benedita, e materno de *João Rodrigues da Costa*, natural da freg. de *S. João Baptista de Cedrim*, Sever do Vouga, e de Catarina Maria, natural de Alvorninha, moradores em Pego; casado com Maria Joaquina de Sant'Ana, natural do Rio de Janeiro, freg. da Candelária, filha de José Ferreira de Campos, natural da freg. de S. Martinho do Campo, e de Joaquina Maria de Sant'Ana, natural do Rio de Janeiro, freg. da Sé, neta paterna de António Ferreira e de Maria Antónia, de S. Martinho do Campo, e materna de Manuel Ferreira de Sousa, filho de Manuel Luís e de Jerónima Ferreira, de Vilas Frias, Guimarães, e de Josefa Maria da Silva, do Rio de Janeiro.

Carta de Familiar de 10 de Dezembro de 1795.

*Luís — m. 40, n.º 648*

- 68 **Luís José Henriques**—natural da freg. de S. Sebastião de Setúbal; filho de *António dos Santos*, natural da vila de *Eixo*, freg. de S.<sup>to</sup> Isidoro, Aveiro, e de Maria da Costa, a «Rainha», natural de Setúbal, freg. de S. Sebastião, e aí moradores; neto paterno de *Tomé André*, filho de *Domingos Gonçalves*, o «Abade», e de *Andreza Jorge*, e de *Maria dos Santos*, filha do P.<sup>o</sup> *Domingos dos Santos*, abade

da freg. de S.<sup>to</sup> Isidoro de Eixo, e de Maria Coelho, todos de Eixo, e materna de Manuel Rodrigues Reis e de Catarina da Costa, naturais de Setúbal, respectivamente das fregs. de S. Sebastião e de S. Julião.

Carta de Familiar de 2 de Junho de 1761.

*Luís — m. 29 n.º 523*

- 69 **Luís José Pinto Camelo** — negociante; natural da freg. de S. Nicolau da vila da Feira, morador em Lisboa no Cais do Sodré, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> dos Mártires; filho do Bac.<sup>o</sup> José Justino da Assunção e de Francisca Rosa de Viterbo, moradores na vila da Feira; neto paterno de Manuel Marques da Assunção e de Ana Felícia Pinheiro da Silva, da vila da Bemposta, freg. de S. Paio de Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis, e materno de José Pinto Pereira da Silva e de Joana Jacinta da Conceição, de Rua, Feira.

Carta de Familiar de 24 de Outubro de 1804.

*Luís — m. 41, n.º 668*

- 70 **Luís José da Silva** — mercador de retrós; natural do Porto e aí morador na rua das Flores, freg. da Sé, filho de Caetano Pereira da Fonseca, alfaiate, e de Ana Teresa Clara, naturais da freg. da Sé do Porto e moradores na rua Chã; neto paterno de João Pereira da Fonseca, alfaiate, filho de José Pereira, solicitador da Misericórdia de Lamego e de sua primeira mulher Ana de Resende, naturais da freg. de Almacave, Lamego, e de Luísa da Fonseca, tendeira, natural do Porto, freg. da Sé, e moradora com seu marido na referida rua Chã, e materno de Manuel Freire, mestre de meninos, natural da mesma freg. da Sé, e de Páscoa da Silva, natural da freg. de S.<sup>to</sup> Estêvão de Valença, moradores no Porto na rua do Souto; segundo primo, por parte de seu avô paterno, de Manuel Pereira Barbosa e de José da Conceição Pereira, do Porto, e de Manuel Osório, de Peso da Régua, e pela materna, sobrinho de D. Teresa Angélica, casada com Luís Fernandes Dourado, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, do Porto, todos Familiares do S.<sup>to</sup> Offício; ajustado para casar, em 1774, com Bernardina Teresa da Conceição, natural da freg. da Sé do Porto, e aí moradora, filha de José da Conceição Pereira, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, natural do Porto, freg. de S. Nicolau, e de Teresa Angélica de Jesus, natural da freg. de S. Miguel de Anreade, Lamego, moradores no Porto junto de S.<sup>ta</sup> Clara, freg. da Sé, neta paterna de Luís Pereira de Almeida, natural da mesma freg. do Porto, filho de José

Pereira de Almeida, homem de negócio, natural de Almacave, e de *Catarina dos Anjos, natural de Goda, freg. de S. Martinho de Mozelos, Feira*, e de *Isabel Maria, natural de Paradela, freg. de S. Miguel de Bairros, Castelo de Paiva*, filha de *Silvestre de Paiva*, lavrador, e de *Ana Fernandes*, também *naturais de Paradela*, e materna de José Monteiro, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria de Gouve, filho de Matias Valente, natural de Sequeiros, Ancede, e de Antónia Monteiro, natural de Gouve, e de Maria Teresa, natural da freg. de S. Cipriano, bispado de Lamego, filha de Jacinto Botelho, natural da freg. de St.<sup>a</sup> Maria de Fregil, e de Teresa Ferreira, natural da freg. de S. Miguel de Oliveira do Douro.

Carta de Familiar de 8 de Março de 1765.<sup>a</sup>

*Luís — m. 31, n.º 547*

- 71 **Dr. Luís de Lemos da Costa** — juiz de fora da vila de Almada; natural de Lisboa, freg. de S. Nicolau; filho de Domingos da Costa Lemos, violeiro e Familiar do St.<sup>o</sup> Offício, e de Mariana de Lemos, moradores em Lisboa na rua dos Escudeiros; neto paterno de António Luís e de Isabel Jorge, moradores em Alfofornel, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Amparo de Benfica, e materno de Bartolomeu de Lemos, violeiro e Familiar do St.<sup>o</sup> Offício, e de Vicência Luís, moradores na rua dos Escudeiros; irmão de Matias de Lemos da Costa, oficial de violeiro e Familiar do St.<sup>o</sup> Offício; casado com D. Esperança Maria de Freitas, natural de Lisboa, filha de Manuel Antunes Machado, porteiro da cana do Paço Real, e de Madalena da Cruz, naturais de Lisboa, respectivamente das fregs. do Sacramento e de S. José, neta paterna de João Ribeiro, porteiro da cana do Paço, natural de S. Martinho de Sande, e de Maria de Freitas, natural de S. Julião de Lisboa, e materna de Miguel Antunes, natural de Lisboa, freg. de S. José, e de *Jerónima Pinheira, natural da vila da Feira, freg. de S. Nicolau*.

Carta de Familiar de 21 de Julho de 1701.

*Luís — m. 9, n.º 229*

- 72 **Luís da Maia Pinto** — boticário e irmão congregado de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> e Santa Doutrina, sita na Casa de S. Roque; natural de Lisboa, freg. de S. Nicolau, e morador na rua Direita da Esperança, freg. de Santos; filho de *António Rodrigues, natural de Póvoa de Pereira, freg. de S. Pedro de Avelãs de Cima, Anadia*, e de Crispiniana dos Santos, natural da freg. de S. José de Lisboa, e aí moradores; neto paterno de *Francisco Rodrigues* e de *Isabel Jorge*,

*naturais e moradores em Póvoa de Pereira*, e materno de Francisco da Maia, natural de Palheira, freg. de Assafarge, Coimbra, e de Domingas da Costa, natural da freg. da Sé de Lisboa, moradores na rua Nova dos Ferros, freg. de S. Julião; primo de Luzia Rodrigues do Ó, filha de Miguel Rodrigues, seu tio paterno, e de Maria da Maia, irmã de seu avô materno, que fora casada com Miguel Ferreira de Aguiar, e Inácio Ribeiro, cergueiro de agulha, Familiares do St.º Offício, moradores em Lisboa; casado com Maria de Jesus, natural de Ancião, filha de Domingos da Costa e de Maria Presença, naturais e moradores em Ancião, neta paterna de Luís Rodrigues e de Maria Presença, todos de Ancião, irmã da mulher do Familiar do St.º Offício Manuel Ribeiro.

Carta de Familiar de 12 de Abril de 1717.

*Luís — m. 13, n.º 291*

- 73 **P.º Luís Manhos de Abreu Jaques** — prior da igreja de N.ª Sr.ª da Assunção de Ceira, Coimbra; natural da vila de Soure; filho do capitão *Luís Manhos de Abreu, natural da freg. de S. Pedro de Tamengos, Anadia*, e de Maria de Seabra Jaques, natural de Soure, e aí moradores; neto paterno de *João Manhos de Abreu*, natural de Soure, e de *Mariana de Azevedo Coelho, natural de Tamengos, e aí moradores*, e materno do capitão João de Seabra Jaques e de Maria Cardosa, naturais e moradores em Soure.

Provisão de Comissário em Julho de 1731.

*Luís — m. 16, n.º 353*

- 74 **Luís Manuel de Sousa Brandão** — natural da freg. de S. Nicolau do Porto e *morador na vila de Aveiro*; filho de *Manuel de Sousa Ribeiro da Silveira, natural da freg. de S. Salvador de Ílhavo*, e de D. Teresa Vicência Maria Brandão, natural do Porto, freg. de S. Nicolau, e aí moradores; neto paterno de *Manuel de Sousa Ribeiro, natural da freg. de S. Miguel de Aveiro*, e de *Maria de Oliveira da Fonseca, natural de Ílhavo, e aí moradores*, e materno de Luís Freire de Sá, fidalgo da Casa da S. Mag., natural da freg. de S. João Baptista de Vila do Conde, e de D. Lourença Brandão, natural da freg. de S. Nicolau do Porto, e aí moradores; ajustado para casar, em 1742, com *D. Jacinta Joana de Albuquerque de Pina e Brito, natural da freg. da Vera Cruz de Aveiro, moradora no Canal de S. Roque*, filha de *Francisco de Albuquerque de Pina e Brito, natural de Aveiro*, e de *D. Francisca de Almeida e Figueiredo, natural da freg. de St.º André*

*de Esgueira, Aveiro, moradores em Aveiro no Canal de de S. Roque, neta paterna de Álvaro de Albuquerque e Brito e de Luísa Pacheco, naturais e moradores em Aveiro, e materna de Sebastião de Almeida Carvalho, Familiar do St.º Officio, e de D. Maria da Cunha da Silveira, naturais e moradores em Esgueira, irmã de Álvaro de Albuquerque de Pina e Brito, Familiar do St.º Officio, e de D. Luísa Francisca de Albuquerque da Silveira, ambos naturais de Aveiro, e esta casada com Sebastião de Almeida Pinto, de Moimenta da Beira, também Familiar do St.º Officio.*

Carta de Familiar de 17 de Junho de 1732.

*Luis — m. 16, n.º 360*

- 75 **Luis Manuel Teixeira de Carvalho** — natural de Quintela, freg. de S. Miguel de Gêmeos, Celorico de Basto, morador no Porto, freg. de S. Nicolau; filho de José Teixeira de Carvalho, natural de Quintela, e de Luísa Teresa Alves, natural do Paço, freg. de Santiago de Ourilhe, Celorico de Basto; neto paterno de Manuel Gonçalves e de Luísa Francisca Alves, de Quintela, e materno de António Gonçalves e de Serafina Alves, do Paço; ajustado para casar, em 1803, com Genoveva Delfina, natural da freg. de S. Nicolau do Porto e moradora em Miragaia, filha de José Rodrigues da Costa e de Maria da Costa Barreto, naturais e moradores no Porto, freg. de S. Nicolau, neta paterna de António Rodrigues, natural da freg. de St.º Estêvão da Facha, termo de Ponte do Lima, e de Tibéria da Costa, solteira, natural de Gondariz, termo de Arcos de Valdevez, e materna de Manuel Borges Barreto, natural da freg. de St.ª Maria de Idães, Felgueiras, e de Domingas de Oliveira Borges, natural da freg. de St.ª Catarina de Mansores, Arouca.

Carta de Familiar de 9 de Maio de 1797.

*Luis — m. 42, n.º 690*

- 76 **P.º Luis Marques** — cura da freg. de St.ª Maria da Murtoza; natural da freg. de Santiago de Beduido, Estarreja; filho de Domingos Marques Avanca e de Maria Dias, naturais e moradores em Santiago de Beduido; neto paterno de António Marques e de Maria André, e materno de Tomé Dias e de Maria André, todos igualmente naturais e moradores em Santiago de Beduido.

Provisão de Notário de 15 de Junho de 1730.

*Luis — m. 16, n.º 349*



- 77 **P.<sup>o</sup> Luís Marques de Basto** — advogado nos auditórios da Casa e Relação da cidade do Porto e reitor da igreja de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Graça da mesma cidade; natural da freg. de S. Miguel de Fontelas, Peso da Régua; filho de Matias Marques e de Maria Josefa da Conceição, moradores em Fontelas; neto paterno de Vicente Marques, natural de Fontelas, e de Isabel Pinheira, solteira, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria de Oliveira, e materno de André Luís Galvão, natural da Ribeira de Arede, freg. de S.<sup>ta</sup> Cristina de Mesão Frio, e de *Luzia, ou Jerónima, natural de Rio de Frades, freg. de S. Mamede de Cabreiros, Arouca*, filha de *António Alves*, e de *Antónia Domingues, moradores em Rio de Frades*.

Provisão de Comissário de 14 de Dezembro de 1790.

*Luís — m. 40, n.º 652*

- 78 **Luís Mendes Barreto** — natural da freg. da Sé de Coimbra; filho do Dr. António Mendes, lente de Véspera na Universidade de Coimbra e médico na mesma cidade, e daí natural, e de D. Maria Barreto; neto paterno de António Pires, filho de Silvestre Domingues e de Isabel Pires, de Traveira, freg. de Vila Seca, Proença-a-Nova, e de Maria Francisca, natural de Coselhas, freg. da Sé de Coimbra, moradora com seu marido na de Santiago, filha de José Mendes, de Coselhas, e de Maria Francisca, do Bolho, Cantanhede, e materno de Jorge André Velho, Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício, filho de André Jorge e de Brites Jorge, de Arazede, termo de Montemor-o-Velho, e de Maria Francisca Peniche, filha de Francisco Rodrigues e de Maria Francisca; ajustado para casar, em 1692, com D. Luísa Cabral Arez, natural de Adémia, freg. de Formoselha, Montemor-o-Velho, filha de Simão de Torres Pereira, natural de Torre de Vilela, Coimbra, e de D. Helena Cabral Arez, natural de Lava Rabos, freg. de S. João do Campo, Coimbra, neta paterna de Simão Fernandes, natural de Fala, freg. de S. Martinho do Bispo, Coimbra, e de Natária Francisca, natural de Torre de Vilela, e materna de António Cabral de Arez, natural de Lava Rabos, e de D. Maria, natural de Eiras, Coimbra; ajustado novamente para casar, em 1711, com D. Maria Teresa Tavares de Vilhena, natural de Coimbra, filha de Francisco Tavares e Carvalho, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, e de D. Cecília Maria de Tavares, naturais e moradores em Coimbra, neta paterna de Diogo Tavares Coelho, natural da mesma cidade, filho de António de Tavares de Mesquita, criado do Duque D. Álvaro, natural de Azeitão, e de Branca Soares de



Aguiar, natural de Coimbra, e de Inês Pereira Coelho, moradora com seu marido em Coimbra, filha do Lic.<sup>o</sup> Manuel Pereira Cardoso e de Luísa Botelha, todos igualmente naturais de Coimbra, e materna do Dr. António de Tavares e Carvalho, desembargador da Mesa da Consciência, filho de Diogo de Carvalho Pinto e de Ana Corveta, naturais da mesma cidade, e de *Maria Soares da Silva*, solteira, filha de *Tomé João* e de *Branca João*, todos naturais da freg. de S. Pedro de Nariz, Aveiro, e os dois últimos aí moradores.

Carta de Familiar de 16 de Abril de 1691.

*Luís — m. 8, n.º 213*

- 79 **Luís Mendes Barreto de Carvalho** — natural e morador na freg. de S. Cristóvão de Coimbra; filho de Luís Mendes Barreto, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, e de D. Maria Teresa Tavares e Vilhena, naturais e moradores em Coimbra; neto paterno do Dr. António Mendes, lente de Véspera na Universidade de Coimbra e médico, também natural de Coimbra, e de D. Maria Barreto, e materno de Francisco Tavares e Carvalho, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, e de D. Cecília Maria de Tavares, naturais e moradores em Coimbra <sup>(1)</sup>; ajustado para casar, em 1755, com D. Cristóva Cabral Arez, filha de *Castano Calixto Cabral Arez*, natural da freg. de S. Pedro de Tamengos, Anadia, e de D. Antónia Gonçalves dos Santos, natural de Lava Rabos, freg. de S. João do Campo, Coimbra. neta paterna de *Pedro de Barros Sobrinho* e de *D. Helena Cabral Arez*, de Tamengos, e materna de Sebastião Antunes e de Maria Gonçalves, de Lava Rabos.

Carta de Familiar de 17 de Fevereiro de 1745.

*Luís — m. 21, n.º 426*

- 80 **Dr. Luis de Miranda e Maia** — Formado na Faculdade dos Sagrados Cânones e advogado; natural de Coimbra, e aí morador na freg. de S.<sup>ta</sup> Cruz; filho de José de Miranda, escrivão do juízo eclesiástico de Coimbra, e de Joana da Conceição, naturais da mesma cidade, e aí moradores na freg. de S. Salvador; neto paterno de Manuel Francisco de Miranda, natural de Goldramás, freg. de Miranda do Corvo, e de Antónia Nunes, natural de Coimbra, e aí moradores, e materno de Francisco Marques, natural de Vimieiro, freg. de S.<sup>to</sup> André de Poiães, e de Ana

(1) Para mais ascendentes v. habilitação do pai do habilitando.

Gomes, natural de Ombres, freg. de Farinha Podre (actualmente S. Pedro de Alva), moradores na freg. da Sé de Coimbra; casado com Maria Teresa da Natividade, natural de Coimbra, filha de Manuel Ribeiro Gomes, escrivão, e de Maria da Cruz, também naturais de Coimbra, e aí moradores na freg. de S.<sup>ta</sup> Cruz, neta paterna de António Ribeiro, natural da referida cidade, e de Maria Gomes, natural da vila de Gozendo, freg. de Sobral, termo de Mortágua, e materna de *Marcos Martins, natural de Boialvo, freg. de S. Pedro de Avelãs de Cima, Anadia*, e de Madalena Francisca, natural de Coimbra, e todos aí moradores na freg. de S.<sup>ta</sup> Cruz. O habilitando teve uma filha natural, Maria, natural de Covas, de Maria, mulher solteira, também de Covas, filha de Manuel Pereira, natural de Lourosa, e de Ana Nunes, natural de Benfeita.

Carta de Familiar de 2 de Maio de 1734.

*Luis — m. 17, n.º 376*

- 81 **Luis de Moraes** — proprietário de uma das varas de alcaide na cidade de Lisboa; natural de Lisboa, freg. da Sé, e morador às Cruzes da Sé; filho de António Pais e de Mónica Rodrigues, naturais de Lisboa, respectivamente das fregs. de S. Julião e da Sé, moradores na mesma cidade; neto paterno de *Sebastião Rodrigues, natural da freg. de S. Vicente de Vacariça, Mealhada*, e de Leonor Pais, natural de Coimbra, freg. de Santiago, moradores em Lisboa na freg. de S. Julião, e materno de Domingos Rodrigues Chamiça e de Margarida Coelha, naturais de Lisboa, respectivamente das fregs. de S. Miguel de Alfama e de S.<sup>ta</sup> Maria Madalena, moradores na da Sé; casado com Polónia Correia, natural de Lisboa, filha de Manuel Correia, cavaleiro professo da Ordem de Cristo, capitão-tenente do forte de S.<sup>to</sup> António da Barra e Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício, natural de Mortágua, e de Maria da Silva, moradores às Cruzes da Sé, neta paterna de Domingos Mendes de Abreu, filho de Francisco Mendes e de Maria André, e de Isabel Correia, filha de Domingos Guerra e de Isabel Correia, todos naturais e moradores em Mortágua, e materna de Francisco João, filho de João dos Montes e de Maria Fernandes, naturais de Lapadução, freg. de Vila Verde dos Francos, Alenquer, e de Ana Gonçalves, filha de Afonso Gonçalves e de Maria Fernandes, naturais de Pinheiro freg. de S. Cristóvão de Labruja, Ponte do Lima.

Carta de Familiar de 13 de Abril de 1684.

*Luis — m. 6; n.º 156*

- 82 **Luís das Neves Montelro** — cavaleiro professo da Ordem de Santiago e escrivão do Almocharifado dos Paços da Bemposta; natural de Coimbra e morador em Lisboa na Carreira dos Cavalos, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> dos Anjos; filho de João das Neves Monteiro e de Ana dos Reis, naturais de Coimbra e igualmente moradores na Carreira dos Cavalos; neto paterno de José Antunes, natural de Coimbra, e de *Catarina Rodrigues, natural de Sonjal, freg. de Santiago da Mouta, Anadia*, e materno de João Luís Escuro e de Maria dos Reis, todos moradores na mesma cidade; primo do Lic.<sup>o</sup> José Antunes das Neves, Familiar do S.<sup>to</sup> Offício; ajustado para casar, em 1725, com D. Catarina Lourença da Silva, natural de Setúbal, freg. de S. Julião, filha do Dr. Crispim Mendes da Silva e de D. Lourença da Cruz, naturais e moradores em Setúbal, neta paterna de Vicente Mendes e de Catarina Rodrigues, e materna de Sebastião Rodrigues e de Maria José, igualmente naturais e moradores de Setúbal, respectivamente nas fregs. de S. Julião e de Anunciada.

Carta de Familiar de 24 de Abril de 1709.

*Luís — m. 12, n.º 275*

- 83 **Dr. Luís Nogueira de Abreu** — natural de Coimbra e *morador na vila de Ílhavo, freg. de S. Salvador*; filho natural de Manuel Nogueira, natural de Caxeira, termo de Montemor-o-Velho, e de Maria de Jesus, mulher solteira, natural de Coimbra, freg. de S.<sup>ta</sup> Cruz, e aí moradores; neto paterno de Mateus Gonçalves Travassos, natural de Caxeira, e de Madalena Jorge, natural de Vila Nova da Barca, moradores em Caxeira, e materno de João Rodrigues, natural do subúrbio de S.<sup>ta</sup> Clara de Coimbra, freg. da Sé, e de Maria Gomes, natural de Adémia de Baixo, freg. de S.<sup>ta</sup> Cruz de Coimbra, moradores nessa freg.; casado com D. *Luisa Maria Pereira, natural de Ílhavo*, filha de *Domingos Pereira* e de *Maria Manuel, moradores em Ílhavo*, neta paterna de *Manuel Pereira* e de *Ana Francisca, naturais de Ílhavo*, e materna de *Manuel Martins* e de *Maria Manuel da Fonseca, naturais da vila de Aradas, freg. de S. Pedro, Aveiro*.

Carta de Familiar de 2 de Junho de 1722.

*Luís — m. 14, n.º 305*

- 84 **Luis Nunes da Serra** — proprietário do officio de juiz da balança da Casa das Carnes; natural de Lisboa, e aí morador na rua dos Canos; filho de Francisco Soares Zagal, natural da freg. de S. Lourenço de Azeitão, e de Agostinha de Monterroy, natural de Lisboa, moradores

a S. Sebastião da Mouraria; neto paterno de Gaspar Dias Zagal e de Catarina de Sena, naturais e moradores em Azeitão, e materno de Luís Nunes da Serra, cavaleiro do hábito de Cristo e Desembargador dos Armazens do Reino, e de Luísa de Salinas, natural de Lisboa, e aí moradores à Cordoaria Velha; casado com Brites da Costa de Mesquita, natural de Lisboa, filha de Sebastião Fernandes da Costa, lapidário de diamantes, e de Ana de Mesquita, naturais e moradores em Lisboa, tendo esta, enviuvando, casado segunda vez com Manuel de Sousa, neta paterna de *Pedro Fernandes, o «Galé»*, emprasador de sedas e taberneiro, e de *Apolónia Fernandes, naturais de Oliveira de Azeméis, freg. de S. Miguel*, e moradores em Lisboa na rua da Tinturaria, e materna de Rodolfo Estaquemão, alemão, e de Maria Luís de Mesquita, natural de Lisboa, e aí moradores na rua dos Escudeiros.

Carta de Familiar de 5 de Outubro de 1660.

*Luís — m. 3, n.º 95*

- 85 **Luís de Oliveira Sousa** — mestre alfaiate; natural da freg. da Sé do Porto e morador na rua da Ponte Nova da mesma cidade; filho de *Baptista de Oliveira, natural de Paço, freg. de S. João de Ver. Feira*, e de *Margarida Fernandes, natural de Souto Redondo, S. João de Ver*; neto paterno de *Manuel de Oliveira* e de sua segunda mulher *Maria Coelho*, e materno de *Pedro Gonçalves* e de sua segunda mulher *Maria Alves*, todos igualmente naturais de *S. João de Ver*, e aí moradores.

Carta de Familiar de 6 de Maio de 1757.

*Luís — m. 28, n.º 507*

- 86 **Luís Pais Corte Real** — natural e morador na vila de Aveiro; filho de *Gregório Pais Corte Real, natural de freg. de S. Miguel de Aveiro*, e de *Maria da Gama de Almeida*, natural de Aldeia Galega, freg. do Espírito Santo, moradores em Aveiro; neto paterno de *Manuel Pais Bonicho*, natural da freg. de S. Cristóvão de Coimbra, e de *Joana da Costa Corte Real, natural da sua quinta de S. João da Madeira*, moradores em Aveiro, e materno de Cristóvão da Gama de Almeida e de *Francisca Pedrosa*, naturais e moradores em Aldeia Galega; casado com D. Maria da Silva, natural de S.<sup>ta</sup> Ovaia, termo de Regalados, filha de *Francisco de Afonseca de Abreu*, natural de S.<sup>ta</sup> Ovaia, e de *Maria de Vilas Boas*, natural de Vale Fechoso, termo de Vila Flor, moradores em S.<sup>ta</sup> Ovaia, neta paterna de *Belchior de Afonseca de Abreu* e de *Ana da Silva*, naturais e moradores em S.<sup>ta</sup> Ovaia, e materna de

Fernão Álvares e de Maria Brás de Vilas Boas, naturais e moradores em Vale Fechoso.

Negada a passagem de Carta de Familiar por haver informação de o avô da mulher do pretendente, Belchior de Afonseca de Abreu, ter raça de cristão-novo, em 29 de Janeiro de 1678, o que ele negou, declarando que António Marinho Falcão, que diziam parente do mesmo avô, não tinha parentesco algum.

*Luís — m. 5, n.º 140*

- 87 **Luís Pereira de Lacerda** — fidalgo da casa de S. Mag.<sup>de</sup>; natural da cidade de Angra, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição da Colegiada, Ilha Terceira, e morador na Baía; filho do capitão Diogo Álvaro Pereira de Lacerda, fidalgo da Casa de S. Mag.<sup>de</sup>, e de Francisca Úrsula de Lacerda, naturais de Angra, respectivamente das fregs. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição da Colegiada e de S. Bento; neto paterno de João Pereira de Lacerda, fidalgo da Casa de S. Mag.<sup>de</sup> e de D. Isabel Felícia Leite, e materno de Francisco Pacheco de Lacerda e de D. Maria Clara de Betencourt, naturais e moradores de Angra; casado com D. Francisca Soares de Albergaria, natural da Baía, filha de *João Soares Jorge de Albergaria, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Natividade de Macieira de Cambra, Vale de Cambra*, e de D. Maria da Cruz, natural da Baía, e aí moradores, neta paterna de *Gaspar Jorge, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Purificação de Vila Chã, Vale de Cambra*, e de *Luísa Tavares, natural de Macieira de Cambra, e aí moradores*, e materna de Félix Rodrigues da Silva, natural de S. João da Foz, e de Francisca da Cruz, natural da Baía, e aí moradores.

Carta de Familiar de 4 de Junho de 1779.

*Luís — m. 37, n.º 616*

- 88 **Luís Pereira Lopes** — natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição de Vila Rica, Mariana, e morador na freg. da Sé da Baía; filho de *Luís Pereira Lopes, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Eulália de Águeda*, e de Antónia da Silva Ribeiro, natural da freg. da Sé da Baía, e aí moradores; neto paterno de *João Pereira Lopes* e de *Antónia Jorge, naturais e moradores em Águeda*, e materno de Manuel da Silva Ribeiro, natural da freg. de S. Miguel de Borba de Godim, e de Inácia de Jesus, natural da freg. da Sé da Baía, e aí moradores; casado com Francisca Maria da Conceição, natural da mesma freg. da Baía, filha de Euzébio João de Carvalho, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Rosário da vila da Cachoeira, e de Antónia Maria

de Melo natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Purificação, Recôncavo da cidade da Baía, neta paterna de Roque Fernandes de Carvalho, natural da freg. de S. João da Foz, e de Rosa Maria de Jesus, natural da freg. da Madre de Deus de Pirachia, Recôncavo da Baía, e materna do capitão-mor Francisco de Azevedo e Silva, natural da freg. de S. Salvador da vila de Álvaro, e de D. Antónia de Melo e Vasconcelos, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Purificação do Recôncavo da Baía.

Carta de Familiar de 9 de Agosto de 1785.

*Luís — m. 38, n.º 630*

- 89 **Luís Ribeiro de Abreu** — cavaleiro professo da Ordem de Cristo; natural e morador na vila de Midões; filho de Roque Ribeiro de Abreu, cavaleiro da Ordem de Cristo e capitão-mor da vila de Midões e Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, natural de Cabanas, e de D. Josefa Luísa de Lemos Caldeira, natural de Viseu, moradores em Midões; neto paterno de João Abranches Castelo Branco, natural de Cabanas, e de D. Brites Monteiro de Abreu, natural de Midões, moradores em Cabanas, e materna do Des.<sup>or</sup> João Caldeira de Lemos, natural de Arganil, e de D. Maria da Silva, natural de Pombeiro, e aí moradores; ajustado para casar, em 1765, com D. Teresa Leonor de Vasconcelos Soto Maior e Mendonça, natural da Freg. de S.<sup>ta</sup> Eulália, Seia, filha de Luís Ribeiro Soto Maior e Vasconcelos, natural de S.<sup>ta</sup> Eulália, e de D. Ana Joaquina de Sobral Brito Caldeira de Mendonça, natural de Pedrógão Grande, moradores em S.<sup>ta</sup> Eulália, neta paterna de Manuel Pinheiro de Soto Maior e Vasconcelos, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Eulália, e de D. Teresa Bernarda de Queirós Pimentel, filha de Manuel Pinto de Carvalho e de D. Leonor, naturais da vila da Feira, freg. de S. Nicolau, moradora, com seu marido, em S.<sup>ta</sup> Eulália, e materna de Gonçalo Rodrigues Caldeira de Brito Moniz e de D. Crisóstoma Clara Maria da Mota e Mendonça, naturais da Sertã, moradores em Pedrógão Grande.

Carta de Familiar de 20 de Junho de 1748.

*Luís — m. 23, n.º 456*

- 90 **Luís Rodrigues Lopes** — homem de negócio; natural da freg. de S. Miguel do lugar do Castedo, termo de Vilarinho da Castanheira, e morador junto às Sete Casas, freg. da Sé de Lisboa; filho de Francisco Rodrigues e de Maria Lopes, naturais de Castedo, e aí moradores; neto paterno de Francisco Lopes e de Maria Francisca, naturais e moradores em Castedo, e materno de Domingos Gonçal-

ves, o «Grilo», natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> das Neves, lugar de Cabeça de Moura, e de Catarina Lopes, natural de Castedo, e aí moradores; ajustado para casar, em 1735, com Catarina Rosa, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Engrácia de Lisboa e moradora com seu padraсто, António Luís Coelho, na rua da Regueira, filha de António Esteves, também natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Engrácia, e de Maria Gomes, natural de Leceia, freg. de Barcarena, neta paterna de *João Esteves, natural da freg. de S. João de Loure, Albergaria-a-Velha*, e de Antónia dos Anjos, natural de Lisboa, da Penha de França, moradores na calçada do Forte, ao Paraízo, e materna de João Luís, tanoeiro às Janelas Verdes e ao Chafariz d'El-Rei, natural de Porto Salvo, Oeiras, e de Juliana Luís, natural de Leceia, e aí moradores.

Carta de Familiar de 24 de Maio de 1735.

*Luís — m. 17, n.º 375*

- 91 **Luís Rodrigues Moreira** — ourives de prata; natural do Pragal, termo de Almada, e morador em Lisboa no beco da Gibitaria, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição; filho de Valentim Rodrigues, mestre de pedreiro, e de Joana Moreira, naturais e moradores no Pragal; neto paterno de *António Rodrigues, natural de Carreiros, freg. de S.<sup>ta</sup> Cruz de Alvarenga, Arouca*, e de Luísa Francisca, natural do Pragal, e aí moradores, e materno de Domingos Moreira, natural de Casal, freg. de S. Cristóvão de Nogueira, e de Luísa Teles, natural de Caparica, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Monte de Caparica, Almada; ajustado para casar, em 1730, com Antónia Josefa da Silva, natural da freg. de S. Julião de Lisboa, filha de Manuel da Silva, mestre barbeiro, natural de Mouguelas, freg. de S. Pedro da Cadeira, Torres Vedras, e de Francisca Gomes Monteiro, natural do Pragal, moradores no Terreiro do Paço, neta paterna de João Fernandes, serralheiro, natural da freg. de Santiago do Couto do Louriçal, filho de Francisco Dias e de Maria Fernandes, e de Francisca da Silva, natural de Mouguelas, e materna de Manuel Gomes, o «Taíinha», fazendeiro, natural de Sobreda, Almada, e de Isabel Monteiro, natural do Pragal.

Carta de Familiar de 28 de Abril de 1727.

*Luís — m. 14, n.º 318*

- 92 **Luís Rodrigues Rebelo** — morador em Lisboa na rua dos Escudeiros; natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> dos Olivais da mesma cidade; filho de *Manuel Rodrigues, natural*



de Moitas, freg. de S.<sup>to</sup> André de Esgueira, Aveiro, e de Joana Rebelo, natural de Marvila, freg. dos Olivais, e aí moradores; neto paterno de *Ascenço Rodrigues*, natural de S. Pedro das Ondas, e de *Maria Francisca*, natural de Esgueira, moradores nas Azenhas, Moitas, e materno de Giraldo Carneiro, natural da freg. de S. Silvestre de Requião, termo de Barcelos, e de Maria Rodrigues, natural de Marvila, e aí moradores; casado com Ângela Josefa, natural da freg. de S. Nicolau de Lisboa, filha de João Baptista Monteiro, boticário junto a S. Nicolau, e de Ana Maria, natural de Lisboa, neta paterna de António João, tintureiro, filho de Pedro João e de Inês Gil, naturais de S. Paulo do Rio, termo de Montalegre, e de Maria Monteiro, natural de Lisboa, e aí moradora com seu marido, filha de António Monteiro, tintureiro, natural de Belas, e de Escolástica da Costa, natural de Santo Tirso, e materna de Mateus Gomes Ferreira, caldeireiro, filho de Bernardo Rodrigues, naturais de Vila Viçosa, e de Isabel Fernandes, natural de Borba, e de Ângela dos Santos, natural de Lisboa, e aí moradora com seu marido, filha de Raimundo Laudel, natural da vila de Duraval, Reino de França, e de Isabel Rodrigues, natural de Medeiros, termo de Montalegre.

Carta de Familiar de 7 de Outubro de 1721.

*Luís — m. 13, n.º 303*

- 93 P.<sup>o</sup> Frei **Luís de S.<sup>ta</sup> Maria** — religioso professo da Província da Imaculada Conceição do Minho e Beira; natural da freg. de S. Nicolau de Lisboa e morador no Colégio de S.<sup>to</sup> António da Estrela da Universidade de Coimbra, e ex-leitor de Teologia e então lente de Filosofia; filho natural do mestre-de-campo Manuel de Antas da Cunha, Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício, natural do Lumiar, e de Maria dos Reis Saraiva, natural da freg. de S. José de Lisboa, moradores na rua Direita; neto paterno de Manuel de Antas da Cunha, natural da freg. de S. Mamede de Infesta, e de D. Natália Ribeiro Machado, natural do Lumiar, moradores na rua Direita, e materno de *Manuel Saraiva*, natural da freg. de S. Paio de Fornos, Castelo de Paiva, e de Juliana Francisca, natural da freg. de Monte Sinai de Lisboa, e também moradores na rua Direita.

Provisão de Qualificador de 1 de Setembro de 1730.

*Luís — m. 41, n.º 679*

- 94 P.<sup>o</sup> **Luís de Sequeira Pinto** — abade da freg. de Resende e beneficiado na igreja de S. Pedro do Sul; natural de Resende; filho do Dr. Domingos de Sequeira Resende e



de D. Mariana Botelha, naturais e moradores em Resende; neto paterno de Manuel de Resende e de Maria Pinta, naturais da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> de Cárquere, Resende, e aí moradores, e materno de *Gonçalo Fernandes, natural de Silhó, freg. de S.<sup>ta</sup> Cruz de Albergaria a Velha*, e de Maria Botelha, natural de Resende, e aí moradores; irmão do Dr. Frei Pedro de S. Tomás, da Ordem dos Pregadores, lente de Véspera no Colégio de S. Tomás de Coimbra e Qualificador do S.<sup>to</sup> Offício.

Provisão de Comissário de 22 de Fevereiro de 1729.

*Luís — m. 15, n.º 335*

- 95 **Luís Serrão Martins** — natural de Lisboa e aí morador na freg. de S. Miguel de Alfama; filho de *Agostinho Martins, natural da freg. de S.<sup>to</sup> António de Avelãs do Caminho, Anadia*, e de Madalena Fernandes, natural da Ericeira, moradores em Lisboa na Pampulha, freg. de Santos; neto paterno de *António Fernandes* e de *Isabel Martins, naturais e moradores em Avelãs do Caminho*, e materno de Domingos Fernandes, o «Rei», e de Domingas Fernandes, naturais e moradores na Ericeira; casado com Maria de Matos, natural de Lisboa, filha de Marçal Cordovil e de Joana da Costa, moradores na Pampulha, neta paterna de Milério Cordovil e de Maria Gonçalves, também moradores na Pampulha, e materna de Francisco da Costa, barbeiro, natural da freg. de S.<sup>to</sup> Estêvão de Alenquer, e de António de Matos, natural da freg. de S. Pedro de Alfama.

Carta de Familiar de 19 de Maio de 1657.

*Luís — m. 3, n.º 87*

- 96 **Luís da Silva Baeta** — padeiro com contrato das farinhas; *natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Maria da Murtosa* e morador em Lisboa à rua Direita do Paraíso na travessa do Meio, freg. de S.<sup>ta</sup> Engrácia; filho de *Manuel Rodrigues Baeta*, lavrador, *natural de Paço, freg. de S.<sup>to</sup> André de Esgueira, Aveiro*, e de *Inácia da Silva, natural da Murtosa*, e aí moradores; neto paterno de *João Rodrigues, natural de Paço*, e de *Isabel Marques, natural da Murtosa, moradores no Paço*, e materno do Dr. *Matias André da Silva*, do hábito de S. Pedro, e de *Isabel João, naturais da Murtosa*, e aí moradores; casado com Tomásia Maria da Conceição, natural de Lisboa, filha de Manuel dos Santos, oficial das fragatas de S. Mag.<sup>de</sup>, e de Engrácia Caetana de Miranda, naturais de Lisboa, respectivamente das fregs. de Santos Velhos e de S.<sup>ta</sup> Engrácia, moradores na mesma cidade, neta paterna de Bartolomeu Pereira,

## HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

fazendeiro, e de Maria Duarte, fanqueira, naturais do Campo Grande, freg. dos Santos Reis, e materna de João Duarte, sargento do Regimento do Terço de Almada, natural de Almoester, e de Maria Quaresma de Miranda, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Engrácia de Lisboa, e aí moradores.

Carta de Familiar de 17 de Fevereiro de 1767.

*Luís — m. 32, n.º 566*

- 97 **Luís da Silva Barbosa** — natural e morador na cidade do Porto; filho de Luís da Silva Magalhães, escrivão proprietário das apelações, ex-escrivão da Câmara do Porto e Provedor da Misericórdia da mesma cidade, natural de Cantanhede, e de Antónia Barbosa de Sousa, natural do Porto, e aí moradores; neto paterno de *Luís de Magalhães Martel, executor proprietário da vila de Aveiro*, natural de Guimarães, e de Maria da Silva, natural da freg. de Santos-o-Velho de Lisboa, havendo-se criado em casa dos Condes de Vila Franca, tendo ido de tenra idade para Cantanhede em companhia da Condessa D. Constança de Gusmão, e materno de António Rodrigues Barbosa, escrivão da correição da cidade do Porto, e de Helena da Cruz e Sousa, naturais do Porto; primo paterno de D. Úrsula da Silva Lobo, casada com João Pereira da Silva, cavaleiro professo da Ordem de Cristo e Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, e do Dr. Manuel de Andrade Zuzarte, ouvidor de Vila Viçosa, e Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, filho do Dr. Manuel da Silva Magalhães, provedor de Viseu, irmão do pai do habilitando.

Aprovada a habilitação para Familiar em 5 de Março de 1697.

*Luís — m. 7, n.º 179*

- 98 **Luís da Silva Pereira** — comissário embarcado para o Rio de Janeiro; natural de Vaqueiros, termo de Santarém, morador em Lisboa a Mata Porcos, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição da Rua Nova; filho de Manuel da Mota e de Mariana da Cruz, naturais e moradores em Vaqueiros; neto paterno de Francisco da Mota e de Mariana Botelho, e materno de Manuel da Silva e de Isabel da Cruz, todos igualmente de Vaqueiros; casado com Andreza Maria da Conceição, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição da Rua Nova de Lisboa, filha de *António Francisco Souto*, tosador, natural da freg. de S. *Martinho de Pessegueiro*, *Sever do Vouga*, e de Maria da Silva, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Justa de Lisboa, moradores na rua do Mata Porcos, neta paterna de *António Francisco Souto*, natural de Sólgo, *Pessegueiro*, e de *Maria Francisca*, natural da

*freg. de S.<sup>ta</sup> Maria de Sever do Vouga*, e materno de João Antunes da Silva, torneiro, natural de A dos Cunhados, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Luz, Torres Vedras, e de Mariana da Silva, natural da Lourinhã, moradores em Lisboa na rua da Crasta, freg. de S. Nicolau.

Carta de Familiar de 23 de Abril de 1738.

*Luís — m. 18, n.º 392*

- 99 **Luís Simões Pessoa** — capitão da Ordenança da freg. da Carapinheira, Montemor-o-Velho; *natural da freg. de Santiago da Mouta, Anadia*; filho de *Estêvão João, natural de Três Arcos, freg. de S. Paio dos Arcos, Anadia*, e de *Maria João, natural de Quintela, Mouta*; neto paterno de *Estêvão João, natural de Alfêloas, Arcos*, e de *Maria Francisca, natural dos Arcos*, e materno de *Pedro André, natural de Vale de Boi, Mouta*, e de *Maria João, natural de Quintela*; casado primeira vez com *Catarina Gomes, natural de Quintela*, filha de *António Gomes, natural de Saidinho, Mouta*, e de *Maria Simões, natural de Quintela*, neta paterna de *Manuel João, natural de Saidinho*, e de *Catarina Gomes, natural de Corgo, freg. de S. Pedro de Avelãs de Cima, Anadia*, e materna de *Manuel João, natural do Porto de Vide, Avelãs de Cima*, e de *Ana Simões, natural de Quintela*; casado segunda vez com *Mariana Ribeiro Pessoa, natural de Carapinheira*, filha de *António Simões Ribeiro* e de *Maria Pessoa Monteiro*, naturais e moradores em Carapinheira, neta paterna de *António Simões Lucas* e de *Luísa Rodrigues*, e materna de *António Monteiro* e de *Maria Pessoa*, todos igualmente naturais e moradores em Carapinheira, de quem tivera duas filhas, Rosa e Mariana, também naturais de Carapinheira.

Carta de Familiar de 21 de Março de 1746.

*Luís — m. 22, n. 437*

- 100 **Luís Soares Pinto** — homem de negócio; natural da freg. de S. Bartolomeu de Maragogipe e morador na freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Conceição da Praia da Baía; filho de *Luís António Soares, natural da freg. de S. Martinho de Armil, Montelongo, Familiar de S.<sup>to</sup> Olício*, e de *Ana Joaquina de Sousa, natural de Maragogipe*, e aí moradores; neto paterno de *Manuel Soares, filho de Pedro Soares e de Maria Soares, de Armil*, e de *Mariana Josefa Gomes, filha de António Gomes e de Custódia Ferreira, de freg. de S.<sup>ta</sup> Maria de Vila Fria, Felgueiras*, e materno do capitão *José Pinto da Costa, natural da freg. de S. Nicolau do Porto, filho de Manuel Pinto, natural da*

## HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

freg. de S.<sup>to</sup> André de Lever, Vila Nova de Gaia, e de *Isabel da Costa, natural da freg. de S. João da Madeira*, e de Ana Maria de Sousa, filha de Alexandre de Sousa de Carvalho e de Narcisa de Sousa e Brito, de Maragöipe.

Carta de Familiar de 6 de Outubro de 1801.

*Luis — m. 41, n.º 662*

- 101 **Luis de Sousa Pacheco** — natural da freg. de Brasfemes, Coimbra, e morador na de S. Bartolomeu da mesma cidade; filho de Francisco José dos Santos, natural de Brasfemes, e de Clara de Jesus Maria, natural da freg. de S.<sup>ta</sup> Cruz de Coimbra, moradores em Brasfemes; neto paterno de João Cardoso e de Quitéria Pacheco, naturais e moradores em Brasfemes, e materno de Luís de Sousa, natural de Vilarinho de Eiras, Coimbra, e de *Mariana Ferreira, natural de Grada, freg. de S. Miguel de Vila Nova de Monsarros, Anadia*, moradores em Coimbra; casado com Maria Rita, natural de Espinhal, Penela, filha de António Ferreira Pintor, natural de Penela, e de Maria da Piedade, natural de Espinhal, neta paterna de António Ferreira Pintor e de Quitéria de Sousa, naturais de Miranda do Corvo e moradores em Penela, e materna de Manuel Vieira e de Serafina das Neves, naturais e moradores em Espinhal.

Provisão de Guarda dos Cárceres da Inquisição de Coimbra de 1786, ficando obrigado a dar à viúva do guarda Caetano de Paiva e a sua filha mais velha Joaquina Bárbara Gertrudes, o mesmo que lhe dava o primeiro serventário, pelo Conselho lhe ter feito mercê do dito ofício para o marido que com ela casasse, sendo apto para servir.

*Luis — m. 39, n.º 637.*

- 102 **Luis Tavares** — escrivão da Câmara da vila da Cachoeira, Baía; *natural da freg. da Vera Cruz de Aveiro*; filho de Domingos Tavares, natural da freg. de S. Martinho de Travanca, Oliveira de Azeméis, e de Maria dos Santos, natural de Aveiro, e aí moradores; neto paterno de Manuel Tavares e de Maria da Fonseca, naturais e moradores em Nespereira, freg. de S.<sup>ta</sup> Marinha de Palmaz, Oliveira de Azeméis, e materno de Geraldo de Bastos e de Maria dos Santos, naturais e moradores na freg. da Vera Cruz; casado com Ana Maria da Gama, natural da Baía, filha de Luís da Gama Pessanha, cirurgião, e de António de Sousa Vaz, naturais da Baía, respectivamente das fregs. da Conceição da Praia e da Sé, neta paterna do

capitão Francisco da Gama Pessanha, cavaleiro da Ordem de Cristo, natural de Cabeço de Vide, freg. de S.<sup>ta</sup> Maria de Roque Amador, e de Ana Maria de Araújo, natural da Baía, freg. da Sé, e aí moradores, e materna de António de Sousa Vaz, natural de Cepeda, freg. de S. Salvador de Castelões, e de Francisca de Magalhães, natural de Matoim, freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Piedade da Baía, e aí moradores.

Carta de Familiar de 22 de Agosto de 1780.

*Luís — m. 37, n.º 618*

- 103 **Luís Tavares Dias** — confeiteiro; natural de Lisboa, freg. de S. Julião, e morador na rua da Confeitaria; filho de *Sebastião Tavares Dias, natural da freg. de S. João Baptista de Rocas do Vouga, Sever do Vouga*, e de Dionísia Maria, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Alecrim de Lisboa, moradores na rua da Confeitaria; neto paterno de *António Dias* e de *Domingas Tavares, naturais e moradores em Rocas do Vouga*, e materno de Lourenço Rodrigues, natural da freg. de S. Miguel da vila de Castelo Branco, e de Teresa Maria, natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> das Mercês de Lisboa, moradores na rua do Norte; casado com Maria Tereza de Jesus, natural da freg. de S. Julião de Lisboa, filha de Jerónimo Ribeiro Maia, natural da freg. de S. João Baptista de Vila do Conde, e de Teresa Maria de Jesus, natural de Lisboa, freg. de S. Julião, moradores na rua Nova dos Ferros, neta paterna de Manuel Alves Rosevira e de Maria Antónia Maia, naturais e moradores em Vila do Conde, e materna de *Inácio da Costa, natural de Carrazedo, freg. de S. João Baptista de Cedrim, Sever do Vouga*, e de Brites das Neves, natural de Lisboa, freg. de S.<sup>ta</sup> Engrácia, e aí moradores.

Carta de Familiar de 15 de Outubro de 1740.

*Luís — m. 19, n.º 406*

- 104 **Luís Tavares dos Santos** — advogado; natural da freg. de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> do Rosário da vila da Cachoeira, Baía, e aí morador; filho de *Luís Tavares*, escrivão da Câmara da referida vila e Familiar do S.<sup>to</sup> Offício, *natural de Aveiro, freg. da Vera Cruz*, e de Ana Maria da Gama, natural da Baía; neto paterno de *Domigos Tavares, natural da freg. de S. Martinho de Travanca, Oliveira de Azeméis*, filho de *Manuel Tavares* e de *Maria da Fonseca, naturais de Nespereira, freg. de S. Martinho de Palmaz, Oliveira de Azeméis*, e de *Maria dos Santos*, filha de *Geraldo de Bastos* e de *Maria dos Santos, naturais da freg. da Vera Cruz* de

## HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

*Aveiro*, e materno de Luís da Gama Pessanha, cirurgião, natural da freg. de N.ª Sr.ª da Conceição da Praia da Baía, filho do capitão Francisco da Gama Pessanha, cavaleiro da Ordem de Cristo, natural de Cabeço de Vide, freg. de S.ª Maria de Roque Amador, e de Ana Maria de Araújo, natural da freg. da Sé da Baía, e de Antónia de Sousa Vaz, natural da referida freg. da Sé, filha de Antónjo de Sousa Vaz, natural de Cepeda, freg. de S. Salvador de Castelões, e de Francisca de Magalhães, natural de Matoim, freg. de N.ª Sr.ª da Piedade da Baía; viúvo de Maria Francisca do Nascimento.

Carta de Familiar de 28 de Abril de 1786.

*Luís — m. 38, n.º 632*

- 105 **Luís Teixeira** — sapateiro; natural de Abiul, Pombal, e morador em Coimbra; filho de António Luís Guarel, natural de Abiul, e de Maria Manuel, natural da Lapa, Abiul, moradores em Abiul; neto paterno de Manuel Luís Guarel, natural de Trás-os-Montes, freg. de S. Bartolomeu de Vila Chã, Pombal, e de Mécia Frois, natural de Abiul, e aí moradores, e materno de Manuel Mateus, natural de Cheiras, Abiul, de Maria Teixeira, natural da Lapa, e aí moradores; casado com Maria de Sousa, natural de Coimbra, filha de Pascoal da Costa, natural da freg. de S. João de Canelas, Vila Nova de Gaia, e de Maria de Sousa, natural de Coimbra, e aí moradores, neta paterna de João Domingues, natural de Canelas, e de Maria André, natural de Seara, freg. de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, e materna de *Lourenço de Sousa, natural da vila de Águeda, freg. de S.ª Eulália*, e de Andreza João, natural da Lapa, freg. de Ourentã, Cantanhede.

Carta de Familiar de 12 de Julho de 1707.

*Luís — m. 11, n.º 260*

- 106 **P.º Luís Xavier de Nápoles Telo e Meneses** — clérigo sub-diácono, cônego coadjutor na Sé de Coimbra e licenciado na Faculdade de Leis da Universidade de Coimbra; natural da freg. de S. Silvestre do Campo, Coimbra; filho de Francisco Manuel Cabral de Moura Horta e Vilhena, Familiar do S.º Ofício, natural da mesma freg. de S. Silvestre e de D. Antónia de Nápoles Telo e Meneses, natural de Viseu, moradores em S. Silvestre; neto paterno de *Francisco Caetano Cabral Rangel, ou Cabral de Moura e Horta*, superintendente das coudelarias da Comarca de Coimbra e Familiar do S.º Ofício, natural

de Gois, *havendo residido em Aveiro*, e de D. Antónia Luísa Pereira Coutinho de Vilhena, natural de Penedono, Lamego, e materno de Luís Xavier de Nápoles e Lemos e de D. Francisca de Nápoles e Macedo, naturais e moradores em Lamego; bisneto paterno do sargento-mor da Comarca de Coimbra Manuel de Castanheda Cabral de Moura e Horta, Familiar do S.<sup>to</sup> Officio, natural de Gois, filho do capitão Francisco Cabral Belo, igualmente natural de Gois, e de D. Maria de Castanheda de Moura, natural de Arganil, e de *D. Maria de Quadros Rangel, natural da freg. da Vera Cruz de Aveiro*, filha de *António Rangel de Quadros, natural de Aveiro*, e de *D. Ana da Veiga Cardoso, natural da freg. de S. Pedro de Aredas, Aveiro, moradores em Aveiro*, e de Luís Pereira Coutinho, filho de Luís Pereira Coutinho e de D. Leonor de Vilhena, natural de Penedono, e de D. Feliciana Pereira Coutinho, filha de Manuel Homem de Brito e de D. Tereza Pereira Coutinho, naturais da Covilhã, e materno de Bernardo de Nápoles e Lemos e de D. Mariana de Lemos e Nápoles, e de Francisco de Lemos e Nápoles, todos naturais de Viseu, e de D. Luísa Maria Pinheiro de Figueiredo, natural de Tourais, Seia; parente, por parte de sua mãe, de *D. Francisca Mariana de Nápoles Lemos e Meneses*, casada com *António Velês de Castelo Branco*, pais de *Diogo José Velês de Castelo Branco*, Familiar do S.<sup>to</sup> Officio, *natural da vila de Águeda, freg. de S.<sup>ta</sup> Eulália*, e de José de Lemos de Nápoles e Figueiredo, também Familiar do S.<sup>to</sup> Officio, natural de Viseu.

Carta de Deputado ordinário da Inquisição de Coimbra de 6 de Abril de 1816.

Luís — m. 42, n.º 697

(Continua)

JORGE HUGO PIRES DE LIMA

1.º Conservador do Arq. Nac. da Torre do Tombo

|       |               |
|-------|---------------|
| UA/LL |               |
| N.º   | 957           |
| Data  | 12 / 1 / 1982 |

# A CASA E DUCADO DE AVEIRO

## SUA ORIGEM, EVOLUÇÃO E EXTINÇÃO

### PRÓLOGO

A história da CASA E DUCADO DE AVEIRO, além de interessar à cidade de Aveiro, interessa também e muito, à história nacional. Foi a CASA DE AVEIRO instituída no ano de 1500 pelo rei D. Manuel I na pessoa do Senhor Dom Jorge, filho bastardo do rei D. João II, com bens da Coroa em regime de morgado, e foi extinta em 1759 com a execução do oitavo duque de Aveiro, D. José Mascarenhas e Lencastre, último donatário da CASA DE AVEIRO.

Durante a longa duração desta casa ocorreram importantes acontecimentos relacionados com ela e com o país, os quais têm sido mencionados e comentados diversamente pelos investigadores e historiadores. Tem por fim o presente trabalho esclarecer alguns destes factos com documentos autênticos relacionados com eles, especialmente com as sucessões na Casa e Ducado.

Aqui reproduziremos, portanto, algumas cartas dos duques de Aveiro, dirigidas à Câmara da vila de Aveiro, e alguns dos documentos que se encontram trasladados oficialmente no «Livro dos Registos da Câmara da vila de Aveiro», *in-folio* começado no ano de 1693 e findo no ano de 1792. O primeiro documento nele trasladado é do ano 1581.

Com estas cartas e documentos será possível ampliar a história da CASA E DUCADO DE AVEIRO e corrigir erros que porventura nela tenham sido introduzidos.



## NOTAS HISTÓRICAS

D. JOÃO II, filho do rei D. Afonso V, nasceu a 3 de Maio de 1455. Sendo príncipe, casou com a idade de quinze anos com D. Leonor de Lencastre, filha mais velha do infante D. Fernando, e da infanta D. Beatriz.

O infante D. Fernando faleceu a 18 de Setembro de 1470.

O príncipe D. João recebeu a princesa D. Leonor no dia 22 de Janeiro de 1471. Do seu matrimónio nasceu em 18 de Maio de 1475 o infante D. Afonso. E não tiveram mais nenhum filho.

D. João, já casado, teve de D. Ana de Mendoça, filha de Nuno Furtado de Mendoça, aposentador-mor do rei D. Afonso V, e de sua mulher D. Leonor da Silva, um filho bastardo que nasceu em Abrantes a 12 de Agosto de 1481, e ao qual seu pai mandou pôr o nome *Dom Jorge*.

O rei D. Afonso V, seu avô paterno, faleceu na vila de Sintra a 28 de Agosto de 1481, dia do padre Santo Agostinho <sup>(1)</sup> e o príncipe D. João logo succedeu no trono com 26 anos de idade. Era D. João II, Rei de Portugal.

\*

No mosteiro de Jesus, de Aveiro, de religiosas dominicanas, estava recolhida desde o dia 4 de Agosto de 1472, a infanta D. Joana, irmã do rei D. João II. A esta entregou D. João o seu filho bastardo Dom Jorge, na idade de três meses, para ela o criar na sua companhia, «para o que teria inteiro poder e rescrito do Papa e Mestre da Ordem».

A Infanta aceitou o encargo, e o menino Dom Jorge entrou no mosteiro de Jesus para em casa da sua tia se criar, e passou a ser chamado SENHOR DOM JORGE.

Porém, a Infanta faleceu no dito mosteiro, a 12 de Maio de 1490, e o Senhor Dom Jorge foi levado para a Corte.

---

<sup>(1)</sup> A. G. ROCHA MADAHIL, *Crónica da Fundação do Mosteiro de Jesus, de Aveiro, e Memorial da Infanta Santa Joana, filha del Rei Dom Afonso V*, pág. 134. GARCIA DE RESENDE, *Chronica del Rey Dom João II*, pág. 27, Coimbra, 1798, diz que D. Afonso V faleceu a 23 de Agosto.

\*

No dia 12 de Julho de 1491 faleceu em Santarém o príncipe D. Afonso herdeiro do trono, por ter caído do cavalo em que ia montado. Morreu com a idade de dezasseis anos e vinte dias, tendo sido casado durante sete meses e vinte e dois dias.

Por não ter D. João II mais nenhum filho legítimo, viria a suceder no trono o duque de Beja D. MANUEL seu primo.

Pouco tempo depois do terrível desastre que vitimou o príncipe D. Afonso, o rei D. João II impetrou do Papa Inocência VIII para seu filho Dom Jorge os mestrados das Ordens de Santiago e de Avis.

Atendeu o Papa o pedido de D. João II com as bulas pedidas, e no dia 12 de Abril de 1492, reunidas as duas Ordens no Convento de São Domingos de Lisboa, os comendadores e cavaleiros das ditas Ordens deram obediência ao SENHOR D. JORGE. Tinha então este onze anos de idade.

\*

D. João II tinha muito amor a este seu filho bastardo e procurou fazê-lo sucessor do reino por sua morte, mas não o conseguiu porque era indisputável o direito de seu primo D. MANUEL, duque de Beja, à sucessão no trono, e como sucessor o nomeou D. João II no seu testamento feito na vila das Alcáçovas a 29 de Setembro de 1495.

No entanto ainda persistiu na sua ideia de levar mais tarde seu filho Dom Jorge ao trono, pois ordenou ao sucessor D. Manuel que, no caso de não ter filhos, sucedesse Dom Jorge ao trono.

Assim, diz na seguinte verba do seu testamento:

«Outro sy ao ditto Duque meu muito amado, e prezado Primo, rogo, mando, e encomendo pello muito amor, que lhe sempre tive, e muito boas obras, que de mjm tem recebidas, que ao dito Dom Jorge, meu muito amado, e prezado filho, receba por seu filho, em tal guiza, que não lhe dando Nosso Senhor filhos lídimos, que ajaão de soceder estos meus Regnos, e Senhorios, lhe fique seu herdeiro, e o faça jurar, e dar obediencia, e menagens, e mandar fazer escriptura, que cumprirem com aquellas clausulas, e sollemnidade, que para tal auto se requerem, e lhe encomendo muito o dito meu filho, e lhe rogo, encomendo, que sempre se queira aver com elle, como eu delle espero, e confio, que o fara pello muito amor, que me tem, e lhe eu sempre tive, e mostrei nisto, e em outras couzas, que por elle tenho feitas.»

E pensando no futuro casamento de seu filho, declara ao duque D. Manuel a sua vontade na seguinte cláusula:

«Outro sym prazendo a Nosso Senhor, que o dito Duque, meu muito amado, e prezado Primo aja alguma filha, ou filhas, lhe rogo pello muito amor, que lhe tenho, e boas obras, que lhe sempre fiz, que elle caze a mayor que tiver com o dito Dom Jorge meu muito amado, e prezado filho, dando em casamento aquelle dote, que hé costumado de se dar a semelhantes pessoas» (1).

\*

O SENHOR DOM JORGE DUQUE DE COIMBRA  
E SENHOR DA VILA DE AVEIRO

D. João II fez ainda doação a Dom Jorge da cidade de Coimbra em Ducado e da sua Alcaldaria-mor, e de tudo o mais que tivera o infante D. Pedro, duque de Coimbra, seu avô; e da mesma forma por que lho dera o rei D. João I, seu bisavô.

Por estas doações, veio Dom Jorge a ser senhor de Aveiro, e de outras vilas e terras, e 2.º duque de Coimbra e ainda marquês de Montemor-o-Velho.

\*

No dia 25 de Outubro de 1495 faleceu o rei D. João II na vila de Alvor, com 40 anos de idade. Seu primo D. Manuel, duque de Beja, logo lhe succedeu na coroa do reino, e passou a dispensar a Dom Jorge, Mestre de Santiago e de Avis, e duque de Coimbra, a mais alta estima e a maior protecção (2).

---

(1) A. CAETANO DE SOUSA, *História Genealógica da Casa Real Portuguesa*. — *Provas*, tomo II, pág. 167.

(2) DAMIÃO DE GÓIS diz que D. Jorge foi feito duque de Coimbra por D. Manuel a 25 de Maio de 1500; no entanto a Carta deste título foi feita em Évora a 16 de Maio de 1509.

## ORIGEM DA CASA DE AVEIRO

### AS DOAÇÕES DO REI D. MANUEL I AO SENHOR DOM JORGE

O rei D. MANUEL I, querendo venerar e perpetuar a memória do rei D. João II, seu primo, e satisfazer as suas últimas vontades a respeito do Senhor D. Jorge, fez a este em 27 de Maio de 1500, duas largas doações de bens da Coroa, constando de vilas incluindo Aveiro, Torres Novas e outras terras, rendas e padroados, dando nas doações forma à sucessão destes bens para que se perpetuasse a sua duração em descendentes do Senhor Dom Jorge, por qualquer linha e fora da *Lei Mental* <sup>(1)</sup>.

Assim, D. Manuel instituiu com estes bens da Coroa um grande morgado que veio a chamar-se *Casa de Aveiro*, e do qual foi D. Jorge o 1.º donatário.

D. Manuel determinou a sucessão na Casa de Aveiro, por varonia e só podia suceder na Casa de Aveiro uma fêmea descendente de D. Jorge, 1.º donatário, quando já não houvesse nenhum varão nas linhas de descendência.

Assim declara:

«As quais cousas todas lhe asi damos pera todo sempre pera elle e seus filhos e filhas e netos e netas e todos os outros herdeiros que delle descenderem per linha direita, ou transversal na forma que abaixo nesta doação será declarado. [...] O dito Duque em sua vida, com tanto que as não possa dar, nem doar, vender, nem empenhar, nem em testamento deixar em todo, nem em parte. [...] E asi descendendo pela dita linha direita lidima masculina do dito filho barão maior descendente e ficando outros filhos baroins lidimos e filhas do dito Duque, que por semelhavelmente as aja o outro filho barão lidimo maior e sua linha masculina direita segundo que dito he e não avendo hy filho lidimo barão do dito Duque, nem netos e descendentes pela guisa

---

<sup>(1)</sup> A *Lei Mental* foi promulgada pelo rei D. Duarte e teve esta designação porque seu pai, D. João I, a tinha concebido em sua mente.

Por esta lei as fêmeas eram excluídas da sucessão dos bens da Coroa e Ordens que os seus antepassados tivessem possuído.

suso scripta, que antaõ as aja a filha maior lidima do dito Duque pela maneira, e condiçoins que dito he [...] e não suceda ninhua femea descendente das filhas do dito Duque em quanto y ouver baroins...» <sup>(1)</sup>

Na mesma carta dizia ainda:

«A qual doação lhe asim fazemos não embargando quaisquer leis, direitos civicos ou canonicos nossos, ou de nossos antecessores, e sem embargo da ley mental, e de quaisquer opiniois de Doutores, foros, costumes, statutos, fassanhas, ordenaçoins, capitulos de Cortes, Cartas sentenças, gerais ou especiais, e determinaçoins que em contrario sejaõ».

As doações não podiam, pois, ser anuladas ou modificadas por leis ou disposições legais existentes à data da doação, mas podiam sê-lo pelos reis sucessores de D. Manuel, em suas leis, mercês, tribunais, etc.

De facto a forma da sucessão por agnação ou varonia não foi sempre respeitada, pois houve fêmeas herdeiras da Casa de Aveiro, apesar de ainda haver varões descendentes do 1.º donatário Senhor Dom Jorge, como veremos.

\*  
O MESTRE DOM JORGE, DUQUE DE COIMBRA E MARQUÊS  
DE MONTEMOR-O-VELHO, SENHOR EFECTIVO  
DA VILA DE AVEIRO E SEU TERMO, EM 1520

Quando o rei D. Manuel em 1500 fez as doações a Dom Jorge, duque de Coimbra, estava a vila de Aveiro na posse de D. Sancho de Noronha, 2.º Conde de Faro e Odemira, e só por morte deste ela entraria na posse de Dom Jorge. E assim sucedeu em 1520 ou pouco depois. Os seguintes factos comprovam isto.

D. Sancho de Noronha, como senhor de Aveiro, fez emprazamento do local chamado Lamarosa, situado na freguesia de S. Miguel de Aveiro, a Henrique de Almeida, fidalgo da Casa Real, e a sua mulher Inês Fernandes, em 3 de Outubro de 1508.

Cerca do ano 1520 faleceu o Conde D. Sancho de Noronha, e então entrou a vila de Aveiro, seu termo, e jurisdição cível e crime, na posse efectiva de Dom Jorge, duque de Coimbra e marquês de Torres Novas.

Sem dúvida este já estava na posse da vila de Aveiro em 1524. Com efeito, por carta sua de 11 de Maio de 1524 passada em Évora,

<sup>(1)</sup> A. C. DE SOUSA, *Hist. Gen. da C. R. P.* — *Provas*, tomo VI, 1 parte, n.º 1. Coimbra, 1954.

faz Dom Jorge aforamento em fateusim perpétuo a Simão Henriques, de uma ilha chamada do *Trovisco*, situada no *rio salgado* de Aveiro. Tem a dita carta a seguinte apresentação:

*D. Jorge, Filho de El Rei D. João meu senhor que Deus haja, por graça de Deus Mestre de Santiago e de Avis, Duque de Coimbra, Senhor de Monte-Mor, e de Torres Novas, e das outras, etc.* (1).

#### CASAMENTO E DESCENDÊNCIA DO SENHOR DOM JORGE

O rei D. Manuel e a rainha viúva D. Leonor, sua irmã, dispensavam a maior estima e protecção a Dom Jorge, Mestre e duque de Coimbra, e assim planearam o casamento deste com D. Brites de Vilhena, filha do senhor Dom Álvaro de Portugal irmão de Dom Fernando, 3.º duque de Bragança, e de sua mulher D. Filipa de Melo, condessa de Olivença (2).

O contrato deste casamento foi celebrado em Lisboa a 31 de Maio de 1500, nas casas de D. Álvaro. Este deu avultado dote a sua filha, em dinheiro, jóias e outros objectos, e o casamento realizou-se.

A descendência do Senhor Dom Jorge, duque de Coimbra, foi numerosa e deu origem a centenas de famílias. Do seu matrimónio provieram quatro filhos e quatro filhas, e todos adoptaram o apelido *Lencastre*, de origem inglesa (Lancaster) como recordação e homenagem à memória de sua avó, a rainha D. Filipa de Lencastre, mulher de D. João I.

#### *Filhos*

1. D. João de Lencastre (1501-1571), marquês de Torres Novas e 1.º duque de Aveiro (1.ª linha).
2. D. Afonso de Lencastre, 1.º comendador-mor da Ordem de Santiago (2.ª linha).
3. D. Luís de Lencastre, 1.º comendador-mor da Ordem de Avis (3.ª linha).
4. D. Jaime de Lencastre, bispo de Ceuta.
5. Quatro filhas, religiosas.

#### *Netos*

a) Filhos de D. João.

1. D. Jorge de Lencastre, 2.º duque de Aveiro, que faleceu em 1578 na batalha de Alcácer-Quibir, em África.

(1) *Arg. do Dist. de Aveiro*, vol. xxxv, 1969, págs. 88 e segs.

(2) Góis, *Crónica del Rei D. Manuel*, parte iii, cap. 45, pág. 212.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

2. D. Pedro Dinis de Lencastre, senhor de Capitania de Porto Seguro, no Brasil.

### b) Filhos de D. Afonso.

1. D. Jorge de Lencastre, primogénito, que faleceu solteiro na batalha de Alcácer-Quibir.
2. D. Álvaro de Lencastre, 3.<sup>o</sup> duque de Aveiro.
3. D. Manuel de Lencastre.

### c) Filhos de D. Luís.

1. D. Luís de Lencastre, 2.<sup>o</sup> comendador mor de Avis.
2. D. João de Lencastre, 1.<sup>o</sup> comendador mor de Coruche.

### Bisneta

Filha de D. Jorge, 2.<sup>o</sup> duque de Aveiro, Dona Juliana de Lencastre, 3.<sup>a</sup> duquesa de Aveiro, que casou com D. Álvaro de Lencastre.

\*

### *Filhos dos 3.<sup>os</sup> duques de Aveiro*

Do matrimónio dos duques D. Álvaro e Dona Juliana de Lencastre provieram os filhos:

1. D. Isabel de Lencastre, nascida em Azeitão, em 1590, faleceu menina.
2. D. Violante de Lencastre, nascida em Azeitão em 1593. Religiosa.
3. D. Jorge de Lencastre, 1.<sup>o</sup> duque de Torres Novas, nascido em Azeitão, em 1594. Casou em 2.<sup>as</sup> núpcias com D. Ana Manrique de Cardenas, espanhola. Faleceu em 1632.
4. D. Inês de Lencastre, nascida em Azeitão, em 1596. Faleceu com pouca idade.
5. D. Afonso de Lencastre, 1.<sup>o</sup> marquês de Porto Seguro, e 1.<sup>o</sup> duque de Abrantes. N. em Azeitão, em 1597.
6. D. João de Lencastre, religioso da Ordem dos Pregadores. N. em Azeitão, em 1598.
7. D. Madalena de Lencastre. Casou com D. Dinis de Faro, 2.<sup>o</sup> Conde de Faro.
8. D. Luísa de Lencastre, n. em Azeitão, em 1600.
9. D. Manuel de Lencastre, n. em Azeitão, em 1601.
10. D. Maria de Lencastre, casou com D. Manrique da Silva, 1.<sup>o</sup> marquês de Gouveia. O contrato foi confirmado

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

pelo Rei, por alvará passado no primeiro dia de Agosto de 1620.

11. D. Violante de Lencastre, n. em 1604. Casou com D. Lourenço Pires de Castro, 3.º Conde de Basto.
12. D. Mariana de Lencastre, n. em Azeitão em 1606. Religiosa.
13. D. Pedro de Lencastre, eclesiástico, 5.º duque de Aveiro.
14. D. Luís Barnabé de Lencastre, marquês de Malagon.
15. D. António de Lencastre, n. em 1611 em Azeitão. Seguiu a vida eclesiástica. Passou para Castela em 1659 com sua cunhada a duquesa de Torres Novas D. Ana Manrique de Cardenas, quando foi mandada sair de Portugal, e lá faleceu velho.
16. D. Brites de Lencastre, religiosa no mosteiro de S. João de Setúbal, da Ordem de S. Domingos. Faleceu a 29 de Maio de 1673.

\*

*Filhos de Dom Jorge de Lencastre, 1.º duque de Torres Novas  
e de sua 2.ª mulher D. Ana Manrique de Cardenas  
(ou de Lara)*

1. D. Raimundo de Lencastre, 4.º duque de Aveiro.
2. D. Maria de Guadalupe de Lencastre, 6.ª duquesa de Aveiro.
3. D. Luísa Tomásia Gaspara Manrique de Lencastre, n. em 1632.
4. D. João Manrique de Lencastre. Nasceu póstumo no ano de 1633, e faleceu em 1659.

\* \* \*

### MORTE DE D. MANUEL. O REI D. JOÃO III

O rei D. Manuel I faleceu a 13 de Dezembro de 1521, e succedeu-lhe na coroa do reino seu filho D. João III (1521-1557).

Durante este novo reinado, o Mestre Duque D. Jorge continuou gozando de estima e consideração iguais às que tinha no tempo do rei D. Manuel.



MORTE DOS DUQUES DE COIMBRA  
E SENHORES DE AVEIRO

Dom Jorge, duque de Coimbra, e a duquesa sua mulher fundaram o mosteiro de S. João de Setúbal, da Ordem de S. Domingos, em 24 de Julho de 1529.

No ano de 1530 faleceu a duquesa D. Brites, e foi sepultada na igreja deste mosteiro.

O duque de Coimbra fez testamento na vila de Palmela a 20 de Julho de 1550 e faleceu a 22 do mesmo mês e ano, tendo sido extinto o ducado. Foi sepultado na capela-mor do Convento de Palmela.

Sucedeu-lhe na administração da Casa de Aveiro seu filho primogénito D. João de Lencastre, nos termos das doações (1.<sup>a</sup> linha da descendência).

bibRIA

## D. JOÃO DE LENCASTRE, 1.º DUQUE DE AVEIRO E MARQUÊS DE TORRES NOVAS

D. JOÃO DE LENCASTRE, filho primogénito do Senhor D. Jorge, duque de Coimbra, nasceu em 1501. No ano de 1513 passou a primeira vez à Corte com o Duque Mestre seu pai que o apresentou ao rei D. Manuel I.

Este monarca, para nobilitar D. João de Lencastre, fê-lo marquês de Torres Novas por carta de 27 de Março de 1520, e por outra de 29 de Maio, deu-lhe um assentamento de quatrocentos mil réis.

D. João III, para dar maior nobreza a D. João de Lencastre, concedeu-lhe o título de DUQUE DE AVEIRO no princípio do ano de 1547, ainda em vida de seu pai o Senhor Dom Jorge, duque de Coimbra e senhor da Casa de Aveiro, mas sem lhe passar carta.

Passou-lha depois o rei D. Sebastião em 30 de Agosto de 1557, dando-lhe o ducado de Aveiro e a todos os seus herdeiros e descendentes que succedessem na Casa e terras da coroa, podendo o sucessor intitular-se duque de Aveiro sem mais formalidade, logo que falecesse o último possuidor. D. João de Lencastre foi, portanto, o primeiro duque de Aveiro.

Como se vê, o título de duque de Aveiro é independente do senhorio ou administração da Casa de Aveiro. Foi criado este título quarenta e sete anos após a instituição desta Casa.

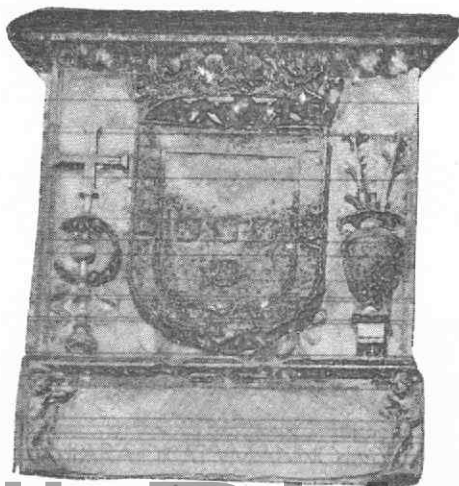
Os títulos nobiliárquicos eram dados como mercê pelos reis aos seus vassallos que lhes prestavam relevantes serviços, e podiam ser dados em uma só vida ou mais de uma.

### MERCÊS DO REI D. JOÃO III AO 1.º DUQUE DE AVEIRO

D. Jorge, duque de Coimbra e Mestre da Ordem da Cavalaria de Sant'Iago tinha dado a seu filho D. João de Lencastre as comendas de Aljustrel, Arruda, Ferreira, Castro-Verde, Barreiro, Sant'Iago de Cacém, Sines, Sesimbra, Arrábida, Belmonte, e Samora Correia.

Apesar de os comendadores destas comendas serem os alcaides-mores delas, o rei D. João III fez mercê a D. João de Lencastre da jurisdição de todas estas vilas das quais ficou sendo senhor.

Deu-lhe também a vila de Penela que vagara e outras terras que foram vagando, chamadas do Infantado por terem sido do Infante D. Pedro, e os bens que herdara do Duque Mestre, seu pai. D. João de Lencastre, 1.º duque de Aveiro, foi, portanto,



Pedra de armas do duque de Aveiro existente na igreja de Nossa Senhora da Graça, na rua da Sofia em Coimbra. Tem a data de 1555

senhor de uma grande Casa que já se tinha tornado uma das mais poderosas do reino: a *Casa de Aveiro*.

Mais importante do que ela só havia a Casa de Bragança.

\*

CASAMENTO DO DUQUE D. JOÃO DE LENCASTRE  
COM D. JULIANA DE LARA

No princípio do ano de 1547, o rei D. João III mandou chamar o duque de Aveiro, D. João de Lencastre, a Almeirim onde então estava a corte, e propôs-lhe para esposa DONA JULIANA DE LARA, filha de D. Pedro de Meneses, 3.º marquês de Vila Real, e da marquesa D. Brites de Lara sua prima, filha de D. Afonso, condestável de Portugal.

O duque agradeceu ao rei e aceitou D. Juliana de Lara para esposa, e logo se fez o ajuste do dote e arras e outras coisas que a uma e outra parte interessavam.

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

As bodas celebraram-se a 22 de Fevereiro do referido ano na vila de Almeirim, com inexcédível pompa, tendo assistido a elas o rei, a rainha e os maiores fidalgos de Portugal.

\*

Do seu matrimónio houve o duque D. João de Lencastre os filhos:

D. Jorge de Lencastre, 2.<sup>o</sup> duque de Aveiro e 2.<sup>o</sup> marquês de Torres Novas;

D. Pedro Dinis de Lencastre, senhor da capitania de Porto Seguro, no Brasil.

\*

### CONVENTOS FUNDADOS POR D. JOÃO, DUQUE DE AVEIRO

O duque de Aveiro D. João de Lencastre tinha as suas casas ou paços em Lisboa e em Setúbal. Nesta vila fundou o convento de Nossa Senhora da Arrábida de que ficou padroeiro geral.

Em Torres Novas fundou o convento de Nossa Senhora do Egipito.

### ACÇÃO DO DUQUE D. JOÃO DE LENCASTRE NA VILA DE AVEIRO

No ano de 1550 assumiu o duque D. João o governo e administração da importante Casa de Aveiro, por morte de seu pai, o Mestre e Duque de Coimbra. Desta Casa era Aveiro a principal vila pela sua nobreza e comércio marítimo, e a ela dispensou D. João os seus maiores cuidados nas jurisdições cível e crime, no respeito pelos seus privilégios e liberdades, e na promoção do seu progresso material. Assim obteve em breve a estima e a admiração dos seus habitantes. Por exemplo, o duque patrocinou em 1559 a reconstrução de uma antiga fonte situada no arrabalde da vila, chamada *fonte de Benespera* <sup>(1)</sup>.

A Câmara realizou a obra, e como testemunho de reconhecimento ao duque D. João, mandou colocar sobre a fonte de *Benespera* o seu brasão de armas que eram as do Reino, e encimadas

---

(1) Este interessante topónimo *Benespera* extinguiu-se porque mais tarde foi construída ao pé da fonte uma capela dedicada ao mártir S. Sebastião, e a fonte tomou o nome deste Santo. Esta capela veio a ser destruída no século XIX por se encontrar arruinada, e a dita fonte passou a chamar-se *fonte dos Amores*, designação que continua na actualidade.

por uma coroa ducal, e tendo como timbre, a empresa do rei D. João II, isto é, um pelicano com as asas abertas e picando o peito para alimentar os filhos.

\* \* \*

JAZIGO EM COIMBRA PARA O 1.º DUQUE DE AVEIRO,  
SEUS PAIS E SEUS SUCESSORES NA CASA DE AVEIRO.

Estava já o duque D. João em idade avançada e pensou então na construção de um jazigo para si e sua mulher, e para os sucessores na Casa de Aveiro, e também para serem para lá



Armas do duque de Aveiro, de 1559  
existentes na antiga fonte  
de Benespera em Aveiro

trasladados os ossos dos pais dele. O Senhor Dom Jorge, duque de Coimbra, estava sepultado no Convento de Palmela da Ordem de Sant'Iago, e a duquesa D. Brites de Vilhena estava sepultada no mosteiro de S. João de Setúbal.

Um facto veio favorecer o duque D. João nos seus desejos. O velho convento de S. Domingos de Coimbra, da Ordem dos Pregadores, fundado por volta do ano de 1242, tinha-se arrui-

nado com a acção das águas do rio Mondego, e em 1560 os frades começaram a construir um novo mosteiro para a sua Ordem, junto à rua de Santa Sofia da dita cidade.

Dispunham os frades de poucos recursos, e então o duque D. João concorreu largamente para a construção do mosteiro, com a condição de a capela-mor da igreja ficar para seu jazigo, de seus pais e de seus sucessores na Casa e Ducado de Aveiro, e nela ser colocado o seu brasão de armas.

A construção da capela-mor ficava exclusivamente a cargo do dito duque.

Os frades aceitaram o contrato proposto pelo duque D. João de Lencastre e no ano de 1567 foi feita a escritura em Lisboa, extra-muros, à Boa Vista, nas suas casas.

Reproduzimos a seguir este interessante documento.

\*

Escritura de contrato que fez o convento de S. Domingos de Coimbra em 7 de Novembro de 1567 annos com o Duque daveyro para lhe o convento dar a Capella Mor para Iazigo de seuz antecessores como para elle e seuz sucessores.

Escripta por Henrrique Nunes Tabelliam das notas que servia na cidade de Lisboa.

Em nome de Deoz amen.

Saybam quantos este estromento de concerto e obrigação virem que no Anno de Nassimento do Nosso Senhor Iesus christo de mil e quinhentos sesenta e sete aos sete diaz do mez de Novembro na cidade de Lisboa extramuros a boa vista naz cazas do Illostrisimo Principe e Munto Exselente Senhor Dom João Netto d'El Rey Dom João o segundo de Glorioza memoria e Duque daveyro &.

Eztando o dito Senhor Duque hy perzente de huma Parte, e da outra o Padre Frey Martinho de Ledesma da Ordem de Sam Domingos caterdatico de Prima em Sacra Theologia na Universidade de Coimbra em nome e como Procurador do Mosteiro e convento de Sam Domingos da cidade de Coimbra segundo logo hy mostrou e fes serto por hum Publico Estromento de Procuraçam que aperzentou cujo treslado de verbo ad verbum se segue:

E sendo asy aperzentada a dita procuraçam logo pello dito Senhor Duque e pello dito Padre Frey Martinho foi dito em perzença de mim Tabaleão e das testemunhas ao diente nomiadaz que haverá seis anoz pouco mais o menoz que comesandosse a Edeficar na dita cidade de Coimbra o Mosteiro de Sam Domingos por o dito Senhor Duque ter vontade de nelle se trasladarem os ossos do Munto Elustre e Exselente príncipe o Senhor Dom Jorze

filho do dito Senhor Rey Dom João o segundo mestre de Sam Thiago e davis Duque de Coimbra seu Senhor e Pay que Deoz tem do convemto de palmella da Ordem de Sam Thiago donde ora estão sepultados e assim os ossos da Senhora Duqueza Dona Brites Sua May que Deos tem do Mosteiro de Sam João da Villa de Setubal onde ora jazem e asim pera no dito Mosteiro de Sam Domingos Elle Senhor Duque e a Senhora Duqueza Dona Juliana sua molher e seus erdeiros e susesores de sua caza e Morgado terem seu jazigo e serem sepultados coando Nosso Senhor for servido de os levar desta vida, o dito Senhor Duque tratara com o Prior e padres do dito Mosteiro que hovessem por bem de lhe dar pera isso a capella mor do dito Mosteiro e que para ajuda do Edefisio della daria de coatro athe sinco mil cruzados e asim lhe daria a renda e esmola que lhe bem paresese pera se dizer na dita capella as missas adeante declaradas.

Sobre o que o ditto Prior e Padres se ajuntaram por vezes em cabido e nelle trataram e comunicaram se era bem e porveito do dito seu Mosteiro darem a dita capella mor ao dito Senhor Duque como Sua Senhoria lhe pedia. E por lhe pareser servisso de Nosso Senhor honrra prol e porveito do dito seu Mosteiro lha consederão e deram.

.....  
Primeiramente diçe elle Padre Frey Martinho em nome e como procurador que asim he do dito Mosteiro e convento de Sam Domingos por virtude da dita procuração que daua como de feito deu ao dito Senhor Duque pera Sua Senhoria e pera dita Senhora Duqueza sua molher e para os erdeiros e susesores de sua casa e Morgado a dita capella mór pera que seja doje por diente pera sempre sua a tenhão haião e pesuão a posse e senhorio della pera que nella sejam tresladados os ossos do dito Senhor Mes-tres seu Pay e da dita Senhora Duqueza sua May e asim pera que nella elle Senhor Duque e a dita Senhora Duqueza sua molher e os erdeiros e sucessores de sua casa e morgado coando Nosso Senhor foi servido de os leuar desta vida serem sepultados na dita capella pera que possão mandar fazer suas sepulturas de Pedraria, altas e razas da maneira que lhe bem parecer e aprouuer libremente sem nisso em tempo algum poder haver embargo nem contradisam alguma.

E pera que na dita capella mor o dito Senhor Duque e seus herdeiros e susesores sendo disto servidos possam mandar poer o Escudo das suas Armas sobre o Arco Principal da dita capella ou em coalquer outra parte della dentro do dito Mosteiro como já estão postas da banda de fóra delle com declaração que nunca em tempo algum outro príncipe nem Senhor de coalquer cualidade que seia nem Fidalgo nem outra Pessoa alguma se posa sepultar na dita capella dentro nem fóra della nem em todo o cruzeiro da Igreja do dito Mosteiro das grades para dentro sem licença do dito Senhor Duque ou de seus susesores e herdeiros de sua casa

e Morgado nem os Padres do dito Mosteiro possam emterrar pesoa alguma de coalquer coalidade que seia nem ocupar a dita capella mor nem o dito cruseiro com sepultura nem outra cousa alguma.

Item que o dito Senhor Duque sera obrigado de mandar dar pera ajuda de se acabar a dita capella mor alem do dinheiro que já tem dado o que faltar pera comprimento dos ditos sinco mil cruzados. E o Prior e Padres do dito Mosteiro e convento serem obrigados a mandar acabar a dita capella mor com sua abobeda de pedraria munto bem labrada conforme Trassa que Izidoro dalmeyda pera isso fes por mandado de Sua Senhoria.» (1)

\*

MORTE DO DUQUE D. JOÃO E DA DUQUEZA D. JULIANA

Faleceu a duquesa D. Juliana de Lara no ano de 1570 e o duque D. João de Lencastre a 22 de Agosto de 1571.

Foram sepultados na igreja de S. Domingos de Coimbra.

\* \* \*

CARTAS DE D. JOÃO DE LENCASTRE,  
1.º DUQUE DE AVEIRO

Juiz e officiaes da minha uilla dauey<sup>ra</sup> o duque etc Vos emuyo muyto saudar. Gil Coelho foy prouydo por tres años pera seruyr dalcayde nessa uilla E despois por Eu ser jnformado que elle seruira bem ho dito carguo como pertemcy a seruico del rey meu sor E meu Roguey por hũa minha carta aos officiaes que em tão éráo que o açeitasem por outros tres años. E elles o fizeram por me seruyr. Aguora me veo dizer que faltádolhe sete meses pera acabar o tempo de que estaua prouido lhe tirareis a vara sê elle fazer cousa por q̃ o merecese E q̃ não querieis que seruise de q̃ me muyto espantey em ho asi fazerdes. Mandouos que lha torneis a dar E lhe deixeis seruyr até se acabar o tempo de sua prouisão por q̃ compre asy a meu seruico. Jeronimo Ortiz a fez em lisboa aos/ix/de Julho de 1552 —

*o duque*

Ao juiz e officiaes da miminha (sic) uilla dauey<sup>ra</sup>

*Duque* — pera Gil Coelho acabar de servir o seg<sup>do</sup> trienio de Alcaide

(1) In *Documentos para as biografias dos Artistas de Coimbra, coligidos por* PRUDENCIO QUINTINO GARCIA — Deão da Sé de Coimbra — Coimbra, 1923, págs. 305 e segs.



## II

Carta do duque noso sñ sobre o felecjano e sobre os q̃ aviã m dir com elle a Raia

Juiz E uereadores da minha uilla dav<sup>ro</sup> o duque etc Vos emuio muito saudar vi a carta q̃ me escreuestes sobre esse mao aquaesimêto de q̃ me m<sup>to</sup> pesa elRey mu sôr mãda o L<sup>do</sup> fr<sup>co</sup> feliciano seu fisico desta cousa a prouer nisso não tenho q̃ uos dizer homde elle uai E per mãdado de sua . A. senão q̃ lhe obede- caës em tudo o q̃ tocar ao neguocio E saude de sa terra tam jnteira mête como farieis a mī E facaës tudo o q̃ uos elle diser /. E quanto as p<sup>as</sup> q̃ auizão de hir comigo não uenhão saluo se o L<sup>do</sup> vos diser q̃ podem uir Emtão uirão V<sup>te</sup> lainez a fez em lix<sup>a</sup> a xxj doutubro de 1552 /. E por q̃ elle leua poderes de sua . A. m<sup>to</sup> larguos sobre isto nõ diguo eu nesta mais senão q̃ tudo o q̃ elle mandar se faca E as penas q̃ puser sedem a execução conforme as prouisoës de sua A. /.

*o duque*

p<sup>a</sup> a villa dav<sup>ro</sup>

Ao juiz E uereadores da minha villa daueiro etc.

Carta do Duq̃ sobre uir ca f<sup>co</sup> feliciano seu fysico

## III

Dom johão filho do mestre meu sñor, E neto del Rey Dom johaõ o segundo. Cuias almas dñ aja, duque dau<sup>ro</sup> ect. faço saber auos iuiz da minha villa davro, q̃ a mī me foi apresentada hũa carta delRey meu snõr, passada pello doutor Guaspar de Carualho do seu Conselho, chançarel mor destes Reinos, deregida, ac meu ouuidor de q̃ o trellado he o seguĩte ¶ Dom johão per graça de dñ Rey de portugal, E dos algarues, daquem, E dalem, mar em afriqua, sôr de guinee, & da Conquista, nauegação, comercio detiopia, Arabia, persia, & da jndia. A vos ouuidor pello duque davro meu m<sup>to</sup> amado, E prezado sobrinho nas suas terras, faço- uos saber q̃ eu passey hora hũ meu alu<sup>a</sup>, per mim assinado, E pas- sado por minha chãçellaRia. de q̃ o trellado he o seguĩte Eu el Rey faço sabr̃ aos q̃ este meu alu<sup>a</sup> uirem, q̃ eu passey duas prouisoës no año passado de quinhentos cinquenta e tres hũa feita a cinco dias de junho, E outra a vinte tres de setembro. per q̃ mandey pellas causas, E Rezoës, nella conteudas q̃ ate dia dentrudo, q̃ passou deste anno presête de quinhentos, cinquenta E quatro ẽ todos os lugares de meus R<sup>nos</sup>, os criadores. E p<sup>as</sup> outras, q̃

teuessem guado de suas criações, de qlq̃ sorte q̃ fossẽ o podessẽ vender em pee, nos lugares E termos, onde o criassẽ, pello preço q̃ quissẽ, E a como se concertassem cõ os compradores, que lho quissẽ comprar, sem nelle auer taixa algũa, E bem asy que por tempo de hũ anno, não ouuesse taixa na carne, que se cortasse nos açougues, E q̃ os Carniç<sup>os</sup> E pessoas outras que quissẽ cortar a dita Carne asy da vaqua como Carn<sup>o</sup>, E porquo, E de qlq̃ outro guado, nos açougues, pubriquos, a peso, apodessem / Cortar & uender, pellos preços q̃ quissẽ, sẽ nella lhe ser posto taixa, nem preço algũ, sem embargo da ordenação da taixa, das Carnes E de quaesquẽ outras minhas prouisoẽs q̃ em contrairo ouuesse, com certas limitaçoẽs, obrigaçoẽs E penas. conteudas nas ditas prouisoẽs, & hora, por algũs justos Respeitos q̃ me a isso mouem, ey p̃ bẽ E me praz, que as ditas minhas prouisoẽs, se cumprão, E guardem em todo, como senellas contheem, daqui em diãte em quanto o eu asi ouuer por bem, E não mandar o contrairo. E mando a todas minhas justicas q̃ em todo as cumprão, gardem, E fação inteiramente, comprir, E guardar, na mrã q̃ dito he, E ao chançarelmor, que pobrique este alu<sup>a</sup>, na chãçellaria. E emuie logo Cartas, com o trellado delle, assinadas pello dito chãçarel mor, E asselladas com o meu sello aos corRegedores das comarquas, E aos ouidores das terras, e que os ditos corregedores, não entrão per via de Correição aos quaes corregedores, E ouidores mande q̃ o pobrique nos lugares, onde estiuerẽ, E o fação pobriquer em todos os lugares de suas correições, E ouidorias. pera q̃ a todos seja notorio. jorge da Costa o fez, em lix<sup>a</sup> a xvij de setembro de mil, E quinhẽtos, E çinquoẽta e quatro-fernão da Costa o fez escreuer. ¶ o qual alu<sup>a</sup> foi pobriquado em minha chãçellaria, aos xxij dias do mees doutubro deste anno presẽte de mil E quinhẽtos, çinquoẽta E q̃tro años. E pera que venha a notiçia de todos, mandey passar o trelado delle, em esta minha carta pera voos perque uos mado q̃ tanto que uos for apresentada a pobriqueis em uossa audiẽcia, E a façais pobriquer em todos os lugares de uossa ouidoria, pera q̃ a todos seja notorio: dada e a cidade de lix<sup>a</sup> aos xxiiij dias do dito mees doutubro. elRey nosso sôr o mandou plo doutor guaspar de Carualho do seu Conselho E Chançarel mor de seus R<sup>nos</sup>, E senhores, E seu desebargador do paço, E petiçoẽs, Bento banha a fez anno do naçimento de nosso sôr Jesu Cristo de mil / E quinhẽtos, E cinquenta, E q̃tro annos. p<sup>o</sup> gomez a fez escreuer. E por eu ao presente não ter ouidor nessas terras, mandei passar esta Carta por mim assinada, E assellada do meu sello. perque uos mando q̃ cumprais, E façais comprir, E guardar a dita prouisoẽ, E carta de sua alteza, aqui inserta, E terladada como se nella conthem. Amador Rabello a fez em Lx<sup>a</sup> a xi de feureiro de mil, E quinhẽtos, E cinquenta, E çinquo annos

o duque

Pera a sua villa davrõ

foy p<sup>da</sup> a carta atras ã a villa dau<sup>ro</sup> E no paço do conçelho della ã a aud<sup>a</sup> q̃ ha fazia o l.<sup>do</sup> Jorge Afonso juiz de fora com allçada ã a dita villa p̃ m̃y andre a<sup>o</sup> avr<sup>o</sup> aos vinte dous dias do mes de feu<sup>ro</sup> do anno de mill E qynhentos e cincoõta e cymquo annos e estauão a todo p<sup>res</sup>entes os sp<sup>uaes</sup> da mesa e eu andre a<sup>o</sup> tam o sp<sup>ui</sup>

Carnjceiros e creadores p<sup>a</sup> poderẽ vêder seos guados e carne como qujserẽ

IV

DOM JOHÃO filho Do mestre meu sôr E neto dellRej dom Io o segundo cujas almas dõ tem Duque dauey<sup>ro</sup> etc ffaço saber a vos Juiz de fora V<sup>res</sup> E procurador do C<sup>o</sup> da dita minha villa dav.<sup>ro</sup> fidalguos, caual<sup>ros</sup>, escudeiros, homẽs bõs, E pouo da dita villa q̃ eu tirey da eleiçãõ q̃ na dita villa mandey fazer pello Regimento das fauas pera seruirem de v<sup>res</sup> o annõ q̃ vem de mil quinhentos e sesenta annos a Rui priuado, e f<sup>o</sup> coresma, E pedreanes pericão—E pera procurador Do C.<sup>o</sup> Andre macho Aos quais mando q̃ seja dado juramento dos sanctos Evangelhos na camara da Dita Villa pello dito Juiz q̃ bem E verdadeiramente siruão os ditos officios guardando Em todo o Seruiço dellRey meu sôr E meu E o bem E proueito comũ, E do dito juramento se fara asiento nas costas desta carta plo escriuaõ da dita camara Porem Encomendo E mando a todos os moradores da dita villa E seu termo q̃ em quanto o Dito annõ Durar ajão os sobreditos por vereadores E procurador Do C.<sup>o</sup> E lhe oBedecãõ em todo o q̃ tocar a seus officios e boa governãca da dita Villa, comprindo Em todo seus mandados, E pera certeza dello mandey pasar esta minha carta De confirmação asinada por mi E pasada por minha chançelia dada em Lx<sup>a</sup> a xij de Dezembro Y<sup>o</sup> roiz a fez De mil quinhentos E cincoenta e noue annos / fr<sup>co</sup> f<sup>a</sup> a fiz escrever

*O duque*

Carta de confirmação dos V<sup>res</sup> E procurador Do C.<sup>o</sup> q̃ o anno de jbLx amde servir na sua Villa Dauey.<sup>ro</sup>

pg ∇ Rõ

martim fr<sup>a</sup>

Esteuã p<sup>ro</sup>to

Em os dezasete dias do mes de Jan<sup>ro</sup> de mill e qhemtos e sesenta anos em a villa dav<sup>ro</sup> na casa (?) da camara da dita vila estãdo em ella o L.<sup>do</sup> p<sup>o</sup> pimjtell Juiz de ffora j<sup>o</sup> mjjz mjguel frz

andre dž..... vereadores do cº por elles ffoi aberta esta eileiçã e llogo por elles mädado chamar a Ruy privado cavalrº e pº anes pericã q̃ na dita eileiçã vem nomeados por vereadores e por o dito Juiz lhe ffoi dado jurm<sup>to</sup> dos santos avãgelhos em q̃ puseram as maos q̃ elles sjrvã este presente ano de mill e q̃hemtos e sesenta anos bem e ..... e guardem seus Regim<sup>tos</sup> o q̃ elles prometerã ffazer e guardar e llogo out<sup>ro</sup> si por o dto Juiz ffoi dado Jurm<sup>to</sup> dos santos avangelhos em q̃ elle pos a mão andre macho q̃ presente estava p<sup>a</sup> q̃ syrva este p<sup>es</sup>ente ão de mil e q̃hemtos e sesemtanos de pro<sup>dor</sup> do cº na dita villa guardando em todo o serujço a ell Rey noso s<sup>ñ</sup> e (ao) duque nosso s<sup>ñ</sup> e as partes seu ..... Requerêdo o ..... o q̃ elle out<sup>ro</sup> si prometeo ffazer e asinarã todos aquj e eu ffernã mēdz espivam da camara q̃ ho s...vy

pero p<sup>m</sup>etel  
..... Andre macho

Ruy privado  
Pº anes

Carta de cõfirmacão dos V<sup>res</sup> e p<sup>dor</sup> do cº da mjnha villa davº do año de jb e lx —

Carta de confirmação de vreadores E p<sup>dor</sup> do Cons.<sup>o</sup>

bib<sup>V</sup>RIA

Juiz v<sup>res</sup> E p<sup>dor</sup> da minha villa dav<sup>ro</sup> o duque ect uos emuio m<sup>to</sup> saudar /: Alu.<sup>o</sup> de sousa me pede q̃ lhe de l<sup>ca</sup> p<sup>a</sup> fazer hũa parede no muro q̃ estaa junto das suas casas p<sup>a</sup> atalhar a servemtia delle asi como a tem fr<sup>ro</sup> tauares E belchior de sousa E outros, aque foi dada a dita l<sup>ca</sup> cõ comdicão q̃ desimpidisem a dita servemtia cada uez q̃ fosse necesario a uilla, se temdes a isto alguũ incõviniente escreueimo E se o não temdes pareceme am<sup>y</sup> q̃ lhe deuo dar esta L<sup>ca</sup> V<sup>te</sup> lainez o fez em lx<sup>a</sup> a xxvij de julho de 1560 —

*o duque*

p<sup>a</sup> sua villa dav<sup>ro</sup>

Ao Juiz V<sup>res</sup> E p<sup>dor</sup> da minha villa dav<sup>ro</sup> ect.

Carta do Duque em q̃ pede a Cam<sup>ra</sup> q̃ deixe fazer no muro de suas cazas hũa parede como tem belchior de sousa e os tauares

## VI

Juiz e V<sup>res</sup> da minha uilla dav<sup>ro</sup> O duque ect. uos emuio muito saudar —. P.<sup>o</sup> Gl<sup>z</sup> uereador desa uilla me deu uosa carta e me uisitou da uosa parte — Agardecouos muito uosa uisitação

e tudo o que em ucsa carta me dizeis e os officios q̃ mādastes  
fazer pla alma da duquesa q̃ dš tem — Eu creio que soes taes q̃  
sempre cumprireis cõ aobrigação de bons uasallos no que se offe-  
reçer E que uos pesaria muito de meu trabalho E no q̃ uos de  
mỹ cumprir sintireis uos a cõta em que uos tenho V<sup>te</sup> lainez a  
fez em lix.<sup>a</sup> a vij de setembro de 1570

*o duque*

Ao Juiz e V.<sup>ros</sup> da minha villa daueiro ect

Carta do Duque sobre agradecim.<sup>tos</sup> pellos offos q̃ se fizeraõ  
pella morte da Duqueza

bibRIA

D. JORGE DE LENCASTRE, 2.º DUQUE DE AVEIRO  
E 2.º MARQUÊS DE TORRES NOVAS

Por morte do 1.º duque de Aveiro em 1571, sucedeu na grande Casa de Aveiro e ducado seu filho *D. Jorge de Lencastre* que foi marquês de Torres Novas e 2.º duque de Aveiro. *D. Jorge* casou em Espanha com *D. Madalena Giron*, irmã do 1.º duque de Ossuna, filha de *D. João Teles Giron*, 4.º conde de Urenha, e da Condessa *D. Maria de la Cueva* sua mulher, camareira-mor da rainha *D. Isabel de la Paz*.

Do seu matrimónio *D. Jorge de Lencastre* teve apenas a filha *D. Juliana de Lencastre*, nascida em 1570.

*D. Jorge de Lencastre* herdou a Casa e Ducado de Aveiro em 1571, já no reinado de *D. Sebastião*.

A vila de Aveiro sofria uma grave crise financeira e económica, mas o duque *D. Jorge* procurou libertá-la das suas dificuldades.

Passados alguns anos, o jovem rei *D. Sebastião* resolveu fazer uma intervenção militar em Marrocos, para o que começou a organizar um forte exército que havia de ser transportado numa grande armada, e comandado pelo próprio rei. Nesta expedição militar destinada à conquista de Larache, tomaria parte a flor da nobreza portuguesa, incluindo o 2.º duque de Aveiro, *D. Jorge de Lencastre*, como comandante de uma ala do exército. Finalmente, *D. Sebastião* marcou o dia 24 de Junho de 1578 para a partida da expedição do porto de Lisboa.

O Duque *D. Jorge*, prevendo a sua morte na luta que se ia travar em Marrocos com os mouros, fez seu testamento na vila de Setúbal, onde foi aprovado no dia 10 de Julho de 1578.

Não tinha o duque *D. Jorge* filho varão para suceder na Casa de Aveiro e por isso, conforme às cláusulas das doações feitas pelo rei *D. Manuel* para a sucessão por varonia, esta Casa devia passar para o descendente varão mais velho da segunda linha do 1.º donatário, e sua filha *D. Juliana*, ainda de menor idade, ficava privada dos bens da Coroa e das Ordens.

D. Jorge de Lencastre pedia, portanto, ao Rei D. Sebastião no seu testamento, que se falecesse sem deixar filho varão, desse a Casa de Aveiro a sua filha D. Juliana, tal como ele a possuía, e a casasse com o presumível sucessor, primo dele, também chamado D. Jorge de Lencastre; e na falta deste, com seu irmão D. Álvaro de Lencastre, já situados na segunda linha de geração.

O pedido do duque de Aveiro implicava, portanto, o não cumprimento da cláusula da varonia ou agnação, para favorecer sua filha (1).

Assim dizia o 2.º duque de Aveiro no seu testamento:

«Não tendo eu filho varão, case-se D. Juliana minha filha com o Senhor Dom Jorge, meu Primo, como tenho já tratado, com a Duquesa minha mulher, e a El Rei meu Senhor peço o haja assim por bem, e lhe dê a ela para este casamento tudo o que eu agora tenho, assim da Coroa como dos Mestrados, e a mercê que lhe mais parecer pelos meus serviços, e de meus passados, e ficando de mim filho varão, então será o casamento de nossa filha com quem parecer à Duquesa minha mulher, tomando nisso licença de El Rei, meu Senhor, e parecer de nossos parentes [...], e sendo caso, que o Senhor Dom Jorge de Lencastre meu Primo seja falecido, então será o dito casamento de minha filha com o irmão mais velho que ficar do dito meu Primo, não me ficando de mim filho varão...» (2).

Este D. Jorge de Lencastre era filho primogénito de D. Afonso de Lencastre, e irmão de D. Álvaro de Lencastre. Estava por isso na segunda linha de geração do Senhor Dom Jorge, duque de Coimbra e 1.º donatário da Casa de Aveiro.

É de crer que o duque de Aveiro D. Jorge de Lencastre, sendo muito amigo do rei D. Sebastião, e figura primacial na corte, tenha exposto ao seu senhor, antes de fazer testamento, o que pensava acerca do futuro da sua filha D. Juliana, no caso de ele morrer em Marrocos, e D. Sebastião lhe tivesse prometido que faria então

(1) *Agnação*. Parentesco pela parte do pai, ou vínculo de parentesco por linha masculina.

É palavra do Direito Romano, *agnatio onis*.

*Agnado*. Parente por linha masculina, ou parente por linha do pai. BLUTEAU, *Vocabulário Português e Latino*, Tomo I.

*Agnação*. Parentesco por varonia, v. g. o que há entre os sobrinhos e tios paternos; difere de *Cognado*.

*Cognado*. Parente consanguíneo por fêmea.

*Cognação*. Parentesco por sangue, que se contrai por fêmea: v. g. os filhos de irmã a respeito dos de seu irmão têm parentesco por *cognação*: opõe-se a *agnação*.

ANTÓNIO DE MORAIS SILVA, *Dicionário da Língua Portuguesa*, Quarta edição, Tomo I, Lisboa, 1831.

(2) A. C. DE SOUSA, *Hist. Gen. da C. R. P.*, tomo XI, pag. 71 e 72.

doação da Casa de Aveiro e Ducado a D. Juliana e a casaria com D. Jorge ou D. Álvaro de Lencastre, ambos da segunda linha.

Assim, confiado, o duque D. Jorge exarou o pedido no seu testamento e partiu mais sossegado para a guerra.

A Casa de Aveiro e Ducado continuariam com D. Juliana na primeira linha de geração, embora casasse com um varão de segunda linha, pois ela seria a senhora da Casa de Aveiro e ducado e sucessora de seu pai, por vontade régia.

\*

Os maus presságios do duque de Aveiro infelizmente se verificaram, pois que passados apenas vinte e cinco dias após a aprovação do seu testamento, ele morria em África em combate com os mouros.

Desembarcado o exército português em Marrocos, na praça de Arzila, deu-se a batalha de Alcácer-Quibir no dia 4 de Agosto de 1578, e nela foi completamente derrotado pelos exércitos mouros.

Aqui morreu heróicamente o 2.º duque de Aveiro, e também seu primo D. Jorge de Lencastre, indicado para casar com D. Juliana; e para cúmulo de desgraça, até o próprio rei D. Sebastião lá morreu sem descendência.

Este monarca já não pôde atender ao pedido do seu amigo duque D. Jorge de Lencastre, relativo a sua filha. Mas viria algum rei que se occupasse com o caso.

Tinha surgido a primeira crise na sucessão da Casa de Aveiro. Entretanto a duquesa D. Madalena passou a administrar esta Casa.

\*

Ao rei D. Sebastião succedeu o velho Cardeal D. Henrique, que já não podia durar muito tempo nem deixar sucessor para o trono de Portugal. Com efeito, o Cardeal-Rei D. Henrique faleceu em Almeirim a 31 de Janeiro de 1580.

Graves acontecimentos iriam dar-se para se determinar o futuro rei de Portugal.



## CARTAS DO DUQUE D. JORGE

### I

V<sup>ros</sup> e p<sup>or</sup> do c<sup>o</sup> da minha villa dav<sup>o</sup> o duque ect uos emuio muito saudar /: El Rei meu s<sup>or</sup> mada q̃ os framçeses do trigo se soltẽ liuremẽte E se lhe torne seu dr<sup>o</sup> E este homẽ não leua a prouisão per que se foi .S. A. pera saluaterra antes de asinar—Eu escreuo ao juiz que os solte logo E se lhe torne seu dr<sup>o</sup> —pareceme q̃ a uilla lhe diuia de compoer a desp<sup>a</sup> q̃ niso fizerão E fazer lhe toda homrra E fauor pusiucl—E se das remdas do c<sup>o</sup> não temdes dr<sup>o</sup> busquese emprestado p<sup>a</sup> se lhe dar E semdo necesario Eu mada-rei prouisão p<sup>a</sup> que se finte por que he rezão que os framceses não vão descõtemtes V<sup>te</sup> Lainez a fez em Lx<sup>a</sup> a xx de Abril de 1571

*o duque*

Aos V.<sup>res</sup> E pro.<sup>dor</sup> do c<sup>o</sup> da minha Villa dauro —

Carta do duque dom Iorge per q̃ manda soltar os franceses q̃ estaõ presos E se lhe entregue o trigo, E lhe paguem os quartos

### II

Juiz E V.<sup>res</sup> E p.<sup>dor</sup> do concelho da minha Villa d'Av.<sup>ro</sup> o duque dom Iorge Marq.<sup>es</sup> de Torres nouas ect. Vos emuio muito saudar. vi a carta q̃ me escreuestes, E por çerto que me faz lastima ver vosas necesidades das sisas não sei como já lá não he o L.<sup>do</sup> q̃ quã mandastes, que o despacho q̃ elle leuou parece que em parte Remediau a opresão das sisas —

quanto ao que me dizeis dos nauios que ora nouamente se tomarão, eu falarei logo niso a elRey meu s.<sup>or</sup> e asi lhe falarei, no negoço da nao, de Nicolao luis e asi no da imposição, mas por q̃ todas estas cousas Requerẽ algũ vagar quis fazer esta porque saibais que me he dado vosa carta E que trabalharei por fazer o q̃ me pedis — e asi no da ponte farei o que puder — Antonio Veloso a fez em lix<sup>a</sup> a 17 de junho. 1572

*o duque*

Ao Iuiz V.<sup>res</sup> E p.<sup>dor</sup> do concelho da minha Villa d'Aueiro

Carta do Duque en q̃ disalara a el Rei sobre as sisas E nauios

## III

O duque DOM JORGE Marq<sup>es</sup> de Torres nouas &. faço saber A uos Juiz de fora da minha villa dav.<sup>ro</sup> v.<sup>res</sup> e p.<sup>dor</sup> do c.<sup>o</sup> da dita villa fidalgos caual<sup>ros</sup> escudr<sup>os</sup> homens boõz, E pouo da dita villa que eu tirej das pautas da enleição que na dita villa mandei fazer pelo Regimento das fauas este año de setenta, E seis pera vereadores della. A manôel moreira: Tome Andre o velho: E Andre pachequo, E pera seruir de procurador do c.<sup>o</sup> da dita villa A fernão Andre migalhas aos quaes officiaes mando que seia dado juramento dos Santos Evangellos pelo Juiz de fora da dita villa que bem, E verdramente siruão os ditos officios enquanto o dito Ano durar guardando en todo o seruico del Rey meu s.<sup>or</sup>, E meu; E o bem; E o proueito comũ: E do dito juramento se fara asiento nas costas desta Carta per o escriuão da Camara da dita villa asinado pelos ditos officiaes Porem uos encomendo; E mando que enq.<sup>to</sup> o dito ano durar obedeçaẽs aos ditos officiaes en todo o que tocar a seus officios, E boa gouernança da dita villa. comprindo en todo seus mandados. E pera Certeza dello man[dei] fazer esta Dada en setuual a xj dabrill p.<sup>o</sup> maiz a fez de 1576—E valera posto que não seia [*pasada*] per minha chr.<sup>a</sup> diz na antrelinha esta —

Ho duque

Carta per q̃ vs confirma pera seruirẽ de V.<sup>res</sup> na sua villa dav.<sup>ro</sup> este año de lxxby a m.<sup>el</sup> moreira. tome Andre E Andre pacheq.<sup>o</sup>, E pera seruir de p.<sup>dor</sup> do c.<sup>o</sup> a fernão andre migalhas—

Reg.<sup>da</sup> a fl 5

cũprasse

Alm.<sup>da</sup>paullo pn.<sup>ro</sup>P.<sup>o</sup> miz f.<sup>co</sup> fr.<sup>a</sup>

bastião miz

Ao p.<sup>ri</sup>mr.<sup>o</sup> dia do mes de mayo do año de jbc setenta e sete años nesta villa dav.<sup>ro</sup> na casa da cam.<sup>ra</sup> estão presẽtes o L.<sup>do</sup> Jr.<sup>mo</sup> dallm.<sup>da</sup> juiz de fora e paullo pinhr.<sup>o</sup> e ãt.<sup>o</sup>..... Vereadores e bastiã miz p.<sup>dor</sup> do Conçelho eu espriuã lhes apresentei esta carta de confirmaçã q̃ elles mãdarã q. se comprjse e ã comprjm.<sup>to</sup> della mãdarã logo vjr os officiaes ã elle contheudos e eu espriuã... os ditos vereadores Requerjmos ao Juiz lhes dese juram.<sup>to</sup> p.<sup>a</sup> serujrẽ seus cargos e elle lho deu logo q. serujrẽ bẽ e verdadeiram.<sup>te</sup> e elles asj o prometerã espriuerã aqui cõ elle Juiz todos

thome Andre  
Andre pachequo

Alm.<sup>da</sup>

Martim thome  
Simaõ ãdre

Carta de confirmação dos V.<sup>res</sup>, E p.<sup>dor</sup> do c.<sup>o</sup> que ão de seruir este año de lxxbj na minha villa dav.<sup>ro</sup>

Carta do Duque dom Jorge de confirmacão dos off.<sup>es</sup> da Camera

\* \* \*

A DUQUESA D. MADALENA ASSUME O GOVERNO  
E A ADMINISTRAÇÃO DA CASA DE AVEIRO  
COMO TUTORA DE SUA FILHA D. JULIANA

Por morte do 2.<sup>o</sup> duque de Aveiro em 1578, a duquesa D. Madalena continuou na posse da Casa de Aveiro até ser resolvido o problema da sucessão. Prova-o uma carta da duquesa aos vereadores e procurador da vila de Aveiro, passada em Setúbal e datada de 14 de Setembro de 1579, pela qual nomeia o licenciado Gonçalo Esteves para juiz de fora da vila de Aveiro pelo praso de três anos, durante os quais ele teria de presidir à câmara desta vila.

Nesta carta, a duquesa de Aveiro revela já receio de grandes alterações no país por motivo da sucessão no trono por morte do cardeal-rei D. Henrique, as quais de facto vieram a dar-se no ano de 1580, após o falecimento deste rei em 31 de Janeiro deste ano. A coroa portuguesa estava vaga.

Os principais pretendentes à coroa portuguesa eram Filipe II rei de Espanha e neto do rei D. Manuel e D. António Prior do Crato, filho bastardo do infante D. Luís.

Um exército de D. Filipe comandado pelo duque de Alba invade Portugal e derrota o exército do Prior do Crato em Alcântara, junto de Lisboa, no dia 25 de Agosto e ocupa Lisboa, assumindo D. Filipe o governo de Portugal, até ser jurado rei de Portugal pelas cortes que se haviam de reunir na vila de Tomar em 1581.

\*

A carta da duquesa D. Madalena à qual atrás nos referimos e que temos presente, é redigida nos seguintes termos:

V<sup>res</sup> E p<sup>dor</sup> da minha Villa dav.<sup>ro</sup> A duqsa Mq<sup>sa</sup> de torres novas ect. Vos emuio minhas emcomêdas—eu tenho prouido da seruimtia de Juiz de fora desa uilla por tempo de tres anos ao L<sup>do</sup> g<sup>co</sup> esteuez plas boas emformaçoẽs que delle tenho de sua uida e letras Emcomêdouos e mamdouos que o recebais como se de uos espera por q̃ leuarey niso gosto porq̃ eu cõfio delle q̃ uos administrara just.<sup>a</sup> como deue e com uosa ajuda e fauor tera sempre esa terra em paz E comcordia V<sup>te</sup> lainez o fez em setuual a xiiij de setembro 1579

*Ha duqsa i marqsa*

Haos officiais da Camara dav<sup>ro</sup>

Aos Vereadores e p<sup>dor</sup> da minha uilla dav<sup>ro</sup>

Carta da Duquesa Marquesa en como mandaua por juiz de fora ao l.<sup>do</sup> g<sup>ro</sup> esteues

\*

D. FÍLIPE II DE ESPANHA EM PORTUGAL

D. Filipe II veio de Castela para Portugal nos fins de 1580 para ser jurado rei de Portugal pelas cortes que para tal fim se deviam reunir na vila de Tomar no dia 16 de Abril 1581 e em seguida haviam de apresentar ao novo soberano os capitulos que diziam respeito aos desejos e interesses dos concelhos.

Entre outras mercês, os procuradores da vila de Aveiro a estas cortes pediram ao rei D. Filipe que elevasse esta vila à categoria de *vila notável*, e lhe confirmasse os privilégios que os reis anteriores lhe tinham concedido. E pediam novas mercês a D. Filipe.

O capítulo relativo a este assunto era assim redigido:

«Pede mais a vila a Vossa Magestade que seja havida por uma das mais notáveis, pois tanto em lealdade como no serviço de Vossa Magestade se mostrou tão constante e os reis antecessores de Vossa Magestade se serviram sempre dela.»

D. Filipe prestou a melhor atenção a este pedido, e satisfê-lo plenamente numa sua carta de 13 de Maio de 1581, da qual transcrevemos a parte final:

«...por folgar de lhe fazer mercê, tenho por bem de a fazer e faço notável e me apraz que daqui em diante se possa chamar e chame notável e que os moradores dela gozem e usem e possam gozar e usar de todas as graças, honras, preeminências e liberdades de que por direito e pelas ordenações, usanças e costumes e forais destes reinos, podem e devem gozar os moradores das vilas notáveis deles, aos quais mando que lhe sejam inteiramente guardadas e por firmeza lhe mandei dar esta carta por mim assinada e selada do meu selo de chumbo e mando a todas as justiças, officiais e pessoas de qualquer qualidade que sejam, que em tudo a cumpram e guardem e façam inteiramente cumprir e guardar como nela se contém.

Pero da Costa a fez em Tomar a treze de Maio ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de mil quinhentos oitenta e um. — EL REI» (1).

(1) Cfr. F. FERREIRA NEVES, *Privilégios da Vila de Aveiro concedidos pelo rei D. Filipe I em 1581*, in *Arg. do Dist. de Aveiro*, vol. xxxvii, pág. 245, Aveiro, 1971.

\*

É natural que nesta altura os procuradores da vila de Aveiro tenham também apresentado ao novo rei D. Filipe I o problema da sucessão da Casa de Aveiro e ducado. O duque D. Jorge de Lencastré tinha pedido em seu testamento ao rei D. Sebastião que doasse os bens da Casa que ele possuía, à sua filha D. Juliana, no caso de ele falecer na campanha de Marrocos sem deixar filho varão, o que de facto sucedeu.

Este pedido contrariava o princípio da sucessão por varonia ou agnação, expresso nas doações feitas pelo rei D. Manuel em 1 00.

Tendo, porém, D. Sebastião falecido também na batalha de Alcácer-Quibir, não pôde satisfazer o pedido do duque D. Jorge. Agora só outro sucessor do rei D. Sebastião poderia satisfazer o comovente pedido do Duque de Aveiro em favor de sua filha, de menor idade e seu único descendente.

A Duquesa D. Madalena também deve ter apresentado ao rei em Lisboa, o problema da sucessão.

De resto, a vila de Aveiro teve sempre muita estima e admiração pelos seus duques, e veria com muito gosto que a filha do duque D. Jorge, morto em serviço da Pátria, sucedesse a seu pai na Casa e Ducado de Aveiro.

Estes factos devem ter levado D. Filipe a fazer a doação da Casa de Aveiro a D. Juliana, sem embargo da cláusula da agnação ou masculinidade qualificada que impediam a sucessão às fêmeas enquanto houvesse varões descendentes do primeiro donatário.

D. Filipe I podia fazer isto, não só pela sua autoridade de rei absoluto, mas também porque como novo rei, podia confirmar ou não as doações feitas pelos seus antecessores.

A sucessão de D. Juliana na Casa de Aveiro fazia-se, pois, como se esta Casa tivesse sido posta fora da Lei Mental ou fosse considerada como um morgado regular e não feudal.

D. JULIANA DE LENCASTRE,  
SENHORA DA CASA DE AVEIRO  
COMO SUCESSORA DE SEU PAI

D. Filipe determinou, pois, que D. Juliana succedesse a seu pai na Casa de Aveiro e ducado, ficando sua tutora a duquesa e marquesa D. Madalena, sua mãe.

Isto é confirmado por uma carta desta dirigida ao Juiz, vereadores e procurador do concelho da sua vila de Aveiro, na qual se declara governadora e administradora do estado do duque seu senhor.

Foi escrita esta carta em Lisboa a 7 de Dezembro de 1581, e nela a duquesa D. Madalena nomeava dois vereadores e o procurador do concelho de Aveiro para servirem no anno de 1582.

Reproduzimos a seguir esta carta.

A Duquesa DONA MADALENA Marq<sup>sa</sup> de torres nouas etc como governadora. E administradora que sou do estado do Duq E meu snôr faço saber avos Juiz vereadores E p<sup>dor</sup> do conselho da minha villa daveiro fidalgos caualeiros E Homês bõns E pouo da dita villa que eu tirey da eleiçã que em ella mandey fazer pello Regimento das fauas pera seruirem de vereadores o anno que vem de mil E quinhentos oitenta E Dous A Simão sirueira Antonio Rõiz E Andre fernandez E pera servir de procurador do conselho a Antonio de Sousa Aos quaes offiçiaes mando que seia dado juramento dos santos Evangelhos per uos na camara da dita villa que bem e verdadeiramente siruão os ditos offiços em quanto o dito anno Durar guardando ã todo o que cumpre a seruiço de dñ e de Sua Magestade e meu E ao bem E proueito comũ E do Juramento se fara asento nas costas desta carta pello escriuão da Camara da dita villa asinado plos sobre ditos. Encomendouos e mandouos que emquanto o dito anno Durar lhes obedeçaes E cumprais seus mandados em todo o que tocar a seus offiços e boa gouernança da dita villa E este passara per minha chancelaria. Dada em lx<sup>a</sup> A vij de dezembro p<sup>o</sup> nunez fer<sup>a</sup> a fez de M. D. LXXXj

*A duqsa i marqsa*

Ant<sup>o</sup> Veloso

Carta de confirmação dos vereadores E p<sup>dor</sup> do conselho que o anno que vem de mil E quinhentos oitenta E Dous Hão de seruir na sua villa daveiro

Ao p<sup>ri</sup>mo dia do mes de janr<sup>o</sup> de jb<sup>e</sup> outenta e dous anõs nesta villa dav<sup>ro</sup> na casa da cam<sup>ra</sup> della estãdo presentes o L<sup>do</sup> g<sup>o</sup> esteues juiz de fora em ella e miguel piz Ant<sup>o</sup> gomez mell Rib<sup>ro</sup> Vereadores por elles foi aberta a ellejã atras da duqsa nossa s<sup>ra</sup> e logo mandarão chamar Simão çerur<sup>a</sup> Antonio Roiz Andre frz pera seruirem de Vereadores este presente ano e Ant<sup>o</sup> de Sousa de p<sup>dor</sup> aos quais o dito Juiz deu Juram<sup>to</sup> sobre os santos avangelhos Em q̃ poserã as mãos plo ql lhes ecaRegou q̃ elles sjruã de Vereadores e p<sup>dor</sup> este presente año guardãdo ã todo o serujco de dñ de sua mag<sup>do</sup> e do duq nosso sor e has partes seu dr<sup>to</sup> e elles asj o prometerã e asjnarã cõ o dito Juiz Antonio daf<sup>o</sup>sequa espriuam da cam<sup>ra</sup> o esprey

Simão Cerv<sup>ra</sup> Andre ffrz Gonçallo Esteuez Ant<sup>o</sup> Roiz

Carta de confirmação dos officiaes que Hão de seruir na Camara da minha villa dav<sup>ro</sup> o anno de oitenta E dous a ql se abrira em Camara... dia de Jan<sup>ro</sup> do dito ano — Ant<sup>o</sup> Veloso

Carta de Confirmação dos vereadores e p<sup>dor</sup> do Cons<sup>o</sup> pella Duquesa Dona Madallena

bibRIA

D. LUÍS DE LENCASTRE, ADMINISTRADOR  
INTERINO DA CASA DE AVEIRO

D. Filipe estava instalado nos Paços da Ribeira, em Lisboa, e aqui o veio visitar sua irmã, a imperatriz D. Maria de Áustria.

Em 1583 entregou-lhe D. Filipe a jovem D. Juliana de Lencastré para que a levasse em sua companhia e a criasse no seu Paço em Espanha.

A duquesa D. Madalena foi então viver no mosteiro de Santos das comendadeiras da Ordem de Sant'Iago <sup>(1)</sup>.

Tudo isto mostra a alta consideração que D. Filipe tinha pela duquesa D. Madalena, e a grande protecção que dispensava a sua filha.

Estando D. Juliana (agora senhora da Casa de Aveiro) ausente em Espanha, e sua mãe e tutora a duquesa marquesa D. Madalena internada num convento de Lisboa, D. Filipe nomeou interinamente D. LUÍS DE LENCASTRE, primo do 2.<sup>o</sup> duque de Aveiro e de D. Juliana, para governador e administrador da Casa de Aveiro,

(1) A. C. DE SOUSA, *Hist. Gen. da C. R. P.*, tomo XI, pág. 86.

enquanto D. Filipe ia resolvendo definitivamente o problema do casamento de D. Juliana.

Publicamos adiante três cartas de D. Luís de Lencastre que ele enviou à Câmara de Aveiro, na sua qualidade de governador e administrador da Casa de Aveiro.

#### O CASAMENTO DE D. JULIANA

Estando já D. Juliana senhora da Casa de Aveiro, restava resolver o problema do seu casamento com D. Álvaro de Lencastre, seu primo (documentos e historiadores chamam-lhe *tio*), de acordo com a vontade de seus pais, expressa no testamento do duque D. Jorge.

D. Juliana não queria casar com seu primo D. Álvaro de Lencastre, pois que tinha em vista casar com o espanhol duque de Alba. D. Álvaro apresentou-se então como sucessor na Casa de Aveiro, alegando que D. Juliana não podia ser a sucessora porque a linha varonil tinha findado com D. Jorge 2.<sup>o</sup> duque de Aveiro, e a sucessão devia passar para a segunda linha em que ele estava.

A duquesa D. Madalena persistia na opinião de que sua filha devia casar com D. Álvaro de Lencastre, e a mesma opinião tinha a mãe de D. Álvaro, D. Violante Henriques.

Em face das pretensões de D. Álvaro à sucessão na Casa e Ducado de Aveiro, D. Filipe I pediu pareceres a grandes juristas, entre os quais Pedro Barbosa, e por tais pareceres se verificou que D. Álvaro, nos termos das doações, era o verdadeiro sucessor da Casa de Aveiro, mas para isso teria de estabelecer pleito judicial contra D. Juliana.

A mãe de D. Álvaro, senhora prudente e respeitadora das últimas vontades do falecido duque D. Jorge de Lencastre, queria que se efectuasse o casamento de seu filho D. Álvaro com D. Juliana sem haver pleito sobre a sucessão, e por vezes manifestou este seu desejo a D. Filipe I. Então D. Álvaro de Lencastre, por ordem de sua mãe, passou à corte de Madrid a defender a pretensão do seu casamento com D. Juliana.

O rei considerou, portanto, a questão como resolvida e informou D. Juliana de que ele tinha determinado que ela casasse com seu *tio* D. Álvaro, porque assim era serviço de Deus e seu. E que se ela assim não cumprisse, não seria duquesa de Aveiro <sup>(1)</sup>.

D. Juliana submeteu-se, abandonou a ideia de casar com o duque de Alba, e foi então ajustado o seu casamento com D. Álvaro.

Passavam-se estes factos em Madrid, depois de D. Filipe ter regressado de Portugal a Castela em 1584.

(1) A. C. DE SOUSA, *Hist. Gen. da C. R. P.*, T. XI, pág. 92.



\* \* \*

A Câmara e os moradores da vila de Aveiro, acompanhavam com justificado interesse a questão da sucessão na Casa e Ducado de Aveiro, e desejavam que se realizasse o casamento de D. Juliana com D. Álvaro, e não com um nobre estrangeiro.

É o que se conclui da seguinte carta de DOM LUÍS DE LENCASTRE, escrita de Lisboa a 28 de Outubro de 1587 e dirigida à Câmara da vila de Aveiro, em resposta a outra que esta Câmara lhe havia escrito, mostrando lhe o desejo de que o dito casamento se realizasse para que D. Álvaro fosse também senhor da Casa de Aveiro e ainda duque desta vila. Informava Dom Luís, que o rei (nosso sôr) terá prazer em que muito cedo venha novo senhor para a Casa de Aveiro. Tinha então D. Juliana 17 anos de idade. A seguir se traslada esta carta de Dom Luís.

M.<sup>to</sup> Honrados Juiz V.<sup>es</sup> E Procurador da notaver villa daveiro Este Home me deu vossa carta. E tudo o que nella me dizeis vos aguardo muyto E bem creo de uos que sempre trabalhareis por fazer o serviço dos SS.<sup>es</sup> (senhores) desta casa com muyta inteiresa como bons e leaes Vassalos. Plazera a nosso sôr que muyto cedo venha a ella sôr que vos aguardeça vossas boas vontades. E por minha parte trabalharey sempre por fazer o que vos de my cumprir. E nosso Sôr vossas muyto Honradas pessoas guarde como desegão. P.<sup>o</sup> Miz Fer.<sup>a</sup> a fez em Lx.<sup>a</sup> a 28 d'outubro de 1587.

*Dom Luís.*

Como se vê, não era indiferente à vila de Aveiro o seu donatário. De facto, o consórcio de D. Juliana de Lencastre com D. Álvaro veio a efectuar-se no ano de 1588, com geral agrado dos aveirenses. A sucessão de D. Juliana na Casa de Aveiro quebrou a sucessão por varonia, e D. Álvaro passou a ser o senhor da Casa de Aveiro e também 3.<sup>o</sup> duque de Aveiro, pelo seu casamento com D. Juliana.

Prova-se que D. Juliana sucedeu na Casa de Aveiro a seu pai, D. Jorge de Lencastre, 2.<sup>o</sup> duque de Aveiro, com a sentença de sucessão do duque D. Pedro na Casa de Aveiro, de 14 de Março de 1668, na qual se lê:

§. «Mostra-se que por morte do duque D. Jorge sucedeu na Casa o duque D. João seu filho primogénito e a ele sucedeu o duque D. Jorge que morreu na batalha de África sem deixar filho varão e sucedeu sua filha Dona Juliana que casou com Dom Álvaro seu tio e neles entroncou esta Casa de Aveiro e a possuíram enquanto viveram» (1).

(1) *Livro dos Registos da Câmara da vila de Aveiro (1581-1792)*, fl. 103.

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

UMA CARTA DE DOM LUÍS DE LENCASTRE  
DE 12 DE JANEIRO DE 1587,  
E OUTRA DE 10 DE MARÇO DE 1588

M.<sup>to</sup> Honrradoz juiz V.<sup>res</sup> E p.<sup>dor</sup> da notauel villa dav.<sup>ro</sup> este homê me deu vossa carta em que me Dizeis da escusa q̃ deu lopo Aluêz velez per que não pode seruir o cargo de Vereador este anno. E que vos enuye outro. com esta vay carta de confirmação doutro que tirey da eleição p.<sup>a</sup> seruir em seu lugar. mandaya abrir como he costume. E dai juramento p.<sup>a</sup> que sirua: E a todos vos encomendo o bom gouerno E quietação deste pouo E noso sn.<sup>or</sup> vosas mujto Honrradas p.<sup>as</sup> guarde como Desejaes p.<sup>o</sup> Míz fr.<sup>a</sup> a fez em Lx.<sup>a</sup> a XII de Jan.<sup>ro</sup> 87

*dom Luyz*

Pera oz officiais da Camara da vila dav.<sup>ro</sup>

Aoz muyto Honrradoz Juiz e V.<sup>res</sup> e p.<sup>dor</sup> da notauel villa dav.<sup>ro</sup>

Carta de Confirmação de hum vereador e escusa de outro

**bibRIA**  
DON LUIS DE LENCASTRE, g.<sup>dor</sup> E administrador do estado E casa do duque Marq.<sup>z</sup> de torres nouas meu primo pelas prouissões de Sua Mag.<sup>de</sup> que pera ysso tenho &. faço saber ao juiz V.<sup>res</sup> E procurador fidalgos caualeiros Homês bõs E pouo da notauel villa daveyro que antre os mais officiaes que mandey na carta de confirmação p.<sup>a</sup> seruirem na dita villa este anno presente de oytenta E oyto foy a Anrrique esteuêz da Veigua p.<sup>a</sup> vereador: E por me ora escreuerdes por vossa carta que elle não Resedia nessa villa antes andaua nesta corte, em seus negoços pela qual Rezão não seruia o cargo que por quanto era necessareo seruirse o dito cargo: me pedieis prouese doutro em seu lugar pelo que tirey da eleyção que nesa villa fez o ouuidor pelo Regimento das fauas: p.<sup>a</sup> seruir de vereador em lugar do dito Anrrique esteuêz da Veigua a Mateus couceyro Ao qual mando que em Camara seya dado juramento dos santos Evangelhos p.<sup>a</sup> que bem e verdadeirameete sirua o dito cargo em quamto durar o impedim.<sup>to</sup> do dito Anrrique esteuêz guardando em todo o que cumpre a bem da justiça. E o seruico de sua Mag.<sup>d</sup> E do duque. E o bem. E proueyto comũ E do dito juramento se fara auto nas costas desta carta feito pelo escriuão da Cam.<sup>ra</sup> da dita villa asinado plo [sobre]dito. Encomendouos E mandouos que em quanto assy seruir o dito cargo lhe obedeçais em tudo o que a elle tocar pera

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

bom gouerno. E Regimento da terra: dada em Lx<sup>a</sup> a x de Março  
P.<sup>o</sup> miz fer<sup>a</sup> a fez anno do naçimento de noso snor Jhu Xpo  
de M:D:Lxxxbiij.

*dom luiz*

Carta de confirmação de hum Vereador que hade servir ã  
av.<sup>ro</sup> este anno presente de lxxxbiij em lugar de Anrique esteuêz  
q. foj na carta de confirmação E não serue o cargo por ser Absente  
E não Residir na trr.<sup>a</sup>

R.<sup>a</sup> na chr.<sup>a</sup>

P. de chr.<sup>a</sup> xxrs em Lx<sup>a</sup>

a xj de Março 88—

P.<sup>o</sup> miz fr<sup>a</sup>

P.<sup>a</sup> os officiaes c<sup>to</sup> xxx rs

Aos dezoito dias do mês de março de jb<sup>c</sup> outêta e oito años  
nesta villa dav.<sup>o</sup> na casa da cam<sup>ra</sup> della estando presentes o L.<sup>do</sup>  
fr<sup>co</sup> de fig<sup>do</sup> de castell branq<sup>o</sup> juiz de fora e m.<sup>ol</sup> moreyra gaspar  
Roiz Vereadores logo por elles foi mādado chamar mateus coucejro  
contheudo na carta atras o q.<sup>l</sup> pareceo e plo dito juiz lhe foi dado  
juram<sup>to</sup> sobre os santos evâgelhos ã q. pos a mão plo q.<sup>l</sup> lhe ãca-  
Regou q. elle sirua de Vereador cõforme a dita carta guardãdo ã  
todo seu Regim<sup>to</sup> e elle asj o prometeo e asjnou Ant.<sup>o</sup> dafõseq<sup>a</sup>  
espuã da cam. o espreu

g<sup>ar</sup> Roiz

mateus  
coucejro

fr<sup>co</sup> de fig<sup>do</sup> de castel br<sup>co</sup> fj.

Carta de confirmação de hum vereador que hade servir este  
anno presente de lxxxbiij na notauel villa dav.<sup>ro</sup> em lugar doutro  
que he Ausente E sera aberta em Camara

.....Ca[rta] ..... Luis de Lencastre ..... do estado en que com-  
firma hum Vereador em falta de outro

D. JULIANA E D. ÁLVARO DE LENCASTRE  
3.<sup>os</sup> DUQUES DE AVEIRO

D. FILIPE I DÁ O TÍTULO DE DUQUE DE AVEIRO  
A D. JULIANA DE LENCASTRE, EM SETEMBRO DE 1588

Em virtude da morte do duque D. Jorge sem sucessor varão, ficaram vagos os títulos de Duque de Aveiro e de Marquês de Torres Novas.

Estava, porém, ajustado o casamento de D. Juliana, já senhora da Casa de Aveiro, com D. Álvaro de Lencastre, e por isso, o rei D. Filipe, por seu alvará feito em Madrid a 10 de Setembro de 1588, fez mercê do título de Duque de Aveiro a D. Juliana de Lencastre, que seria extensivo a seu futuro marido D. Álvaro, e a seus sucessores, de juro e herdade. E fez-lhe mercê do título de Duque de Torres Novas para o filho mais velho deles, e de marqueses de Torres Novas para os filhos mais velhos dos seus sucessores.

D. Filipe deu-lhe também todas as comendas da Ordem de Sant'Iago que vagaram pelo Duque D. Jorge e as Alcaidarias mores.

Assim se lê no referido alvará:

«Eu El Rey faço saber aos que este Alvará virem, que havendo respeito aos muitos, e particulares servissos, que D. Jorge, Duque de Aveiro, meu muito amado e prezado sobrinho fez aos Reys, que estão em gloria; e a ir com El Rey D. Sebastião, que Deus tem a Africa, e se achar com elle na batalha de Alcacer, e a morrer nella pellejando com muito esforço; e aos muitos gastos, e despeza, que fez nesta jornada, e aos seus muitos, e grandes mercimentos, e callidades, e de seus antecessores, e ao muito devido, que comigo tem. E por eu folgar muito de por todos estes respeitos fazer toda a honra, e mercê, e acrescentamento a Dona Juliana de Lencastre minha muito prezada sobrinha filha única do ditto Duque, conforme a boa vontade, que por todos elles lhe tenho; esperando, e tendo por certo della, e de D. Álvaro de Lencastre, meu muito amado sobrinho, que sempre me saberão conhe-

cer, e servir toda a honra, e merce que lhes fizer, conforme a sua obrigação, e como quem são, imitando nisso seus antecessores, cuja memoria me é muy presente; ey por bem de lhe fazer merce casando ella com o ditto Dom Alvaro de Lencastre do dito titulo de Duque de Aveiro, que vagou por seu pay, para ella, e para o dito Dom Alvaro, e todos seus sucessores, de juro, e herdade; e do titulo de Marquez de Torres Novas, tambem de juro, para seu filho mais velho delles, e para os filhos mais velhos de seus sucessores, e assi, e da maneira e com as mesmas preheminencias, e prerrogativas com que tinha estes titulos por suas Cartas, e Provisoes o dito Duque seu pay, e lhe faço merce de lhos tirar por duas vezes fora da lei mental. E assim mais lhe faço merce do titulo de Duque de Torres Novas para seu filho mais velho, em sua vida delle, para que em vida de seu pai se chame Duque de Torres Novas, assi como se houvera de chamar Marquez. E assi lha faço do dito titulo para seu neto, e de todas as commendas da Ordem de Santiago, que vagarão pello dito Duque seu pae, para o dito Dom Alvaro de Lencastre, em sua vida delle somente com as Alcaldaries mores, e tudo o mais, assi, e da maneira que tinha o dito Duque.»

.....  
 Estevão da Gama o fez em Madrid, a 10 de Setembro de 1588 <sup>(1)</sup>.

A doação da Casa de Aveiro e a mercê do título de duque de Aveiro a D. Juliana de Lencastre, antes do seu casamento com D. Álvaro de Lencastre, são confirmadas com as seguintes declarações:

A. C. DE SOUSA, na sua *Hist. Gen.*, tomo XI, pág. 73, diz:

«D. Juliana de Lencastre, III Duquesa de Aveiro, Marqueza de Torres Novas, e Senhora de toda a mais Casa e Estados do Duque seu pay. Casou com D. Álvaro de Lencastre seu tio.»

E CARVALHO DA COSTA na sua *Chorografia Portuguesa*, tomo II, pág. 88, diz:

«D. Juliana de Lencastre, filha única e herdeira deste [D. Jorge de Lencastre, 2.º duque de Aveiro] casou com Álvaro de Lencastre, que por ela foi 3.º duque de Aveiro, e era filho de D. Afonso de Lencastre comendador mor de Sant'Iago, filho do Senhor Dom Jorge.»

---

<sup>(1)</sup> A. C. DE SOUSA, *Hist. Gen. da C. R. P. — Provas*, tomo VI, parte I, págs. 95-96. Coimbra, 1954.

\*

FILHOS VARÕES DE D. ÁLVARO DE LENCASTRE

Do matrimónio dos duques D. Álvaro e Dona Juliana nasceram dezasseis filhos, como já dissemos, entre os quais os seguintes varões:

- D. Jorge de Lencastre, 1.<sup>o</sup> duque de Torres Novas
- D. Afonso de Lencastre, 1.<sup>o</sup> marquês de Porto Seguro
- D. João de Lencastre, religioso
- D. Pedro de Lencastre, eclesiástico e 5.<sup>o</sup> duque de Aveiro
- D. Luís Barnabé de Lencastre, marquês de Malagon
- D. António de Lencastre, religioso.

\*

ALGUMAS OBRAS DO DUQUE D. ÁLVARO DE LENCASTRE.  
FALECIMENTO DO DUQUE E DA DUQUEZA

D. Álvaro fundou o convento de Santo António em Torres Novas, para o qual foi transferido o de Nossa Senhora do Egito que o 1.<sup>o</sup> duque de Aveiro tinha fundado fora da vila.

A residência do duque D. Álvaro era ordinariamente em Setúbal e em Azeitão. Aqui falecera o duque a 13 de Setembro de 1629 e a duquesa D. Juliana ficou governadora e administradora da Casa de Aveiro como verdadeira donatária que era, e faleceu a 23 de Agosto de 1636.

O duque e a duquesa foram sepultados na igreja de Nossa Senhora da Arrábida. Sucedeu-lhes na Casa de Aveiro e Ducado seu neto D. Raimundo de Lencastre.

O rei D. Filipe II de Portugal já tinha falecido em 1621, e tinha-lhe sucedido D. Filipe III de Portugal e IV de Espanha.

## CARTAS DO DUQUE D. ÁLVARO

### I

O duque DOM ALVARO etc faço saber ao Iuiz de fora Vereadores procurador fidalgos cavaleiros Homens bons e pouo da minha Notauel Villa Aueiro que eu tirei da Eleiçaõ que em ella fes o leçençado P.<sup>o</sup> gomez d Aureu meu Ouuidor para em ella seruirem de Vereadores este anno prezente de seisçentos E noue a Ant.<sup>o</sup> Rangel E ao l.<sup>do</sup> Ioam pemintel E a P.<sup>o</sup> Roiz botelho E para procurador do Conçelho a Ant.<sup>o</sup> tenreiro. Aos quais mando que em camara seja dado juramento dos sãctos Evangelhos para que bem e uerdadeiramente siruão os ditos officios em quauto o dito tempo durar goardando en tudo o que cumpre a bem de justiça E de seruiço del Rej meu s.<sup>or</sup> E meu E ao bem E prol comum e do dito juramento se fara accento nas costas desta por elles assinados Pello que mando a todos En geral e a cada hũ em particular que lhe obedeçaõ en tudo o que tocar a seus officios para bon gouerno E Regimento da terra Dada em Azeitão aos desaçete dias do mes de janeiro Di.<sup>o</sup> da Sjlua a fez de mil E seiscentos E noue annos

### *O Duque*

Carta de confirmaçaõ dos Vereadores E procurador que ande seruir este anno prezente na notavel villa Au.<sup>ro</sup>

Anno do nacim<sup>to</sup> de nosso snor Jhesus Xpto de mil E seiscentos e noue annos ao deradeiro dia do mes de jan<sup>ro</sup> do dito anno nesta vila dau<sup>ro</sup> En caza da cam<sup>ra</sup> dela onde Estaua o L.<sup>do</sup> diogo Gomes iuis de fora na dita vila E o L.<sup>do</sup> dos Gomes vereador E m.<sup>ell</sup> Jorge procurador E m.<sup>ell</sup> castanho outro sim uereador por Elles foi aberta a Enleisãõ E acharão vinhão por vereadores ant.<sup>o</sup> rangel que ja falecido E o L.<sup>do</sup> Joaõ portell e p.<sup>o</sup> roiz botelho E pro.<sup>dor</sup> ant.<sup>o</sup> tenreiro E logo mandaraõ chamar o L.<sup>do</sup> Joaõ portell por pero Roiz seu ..... E lhe deraõ o Juram<sup>to</sup> dos santos Euangelhos Em que pos a mão E por Elle lhe Encomendarão que Ele servise o dito caRego de vereador Este ano prezente conforme seu regim<sup>to</sup>

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

Ele o prometeu fazer E o asinou eom o dito Juiz E mais officiaes  
Sebastião da rocha por<sup>te</sup>ll o escreveu

O L<sup>do</sup> ião pimentel  
Dominguos guomes  
Manuel Jorge

Diogo gomes  
M<sup>el</sup> Castanho de fig<sup>do</sup>

Aos onze dias do mes de abril de mil E seis centos E noue  
annos nesta yila dau<sup>ro</sup> E casa da Cam<sup>ra</sup> dela pelo L.<sup>do</sup> diogo gomes  
Juiz de fora E pelo L.<sup>do</sup> João pemintel E esteuaõ de figueiredo  
uereadores foi dado o Juram.<sup>to</sup> dos Santos Euangelhos a pero roiz  
botelho pera seruir Este presente ano de uereador conforme a  
carta atras sob careguo do qual lhe Encaregarão que ele sirvise  
bem e uerdadeiram<sup>te</sup> o dito caReguo Ele o prometeu fazer E o  
asinou Sebastião da rocha pt<sup>ell</sup> o escreveu

P.<sup>o</sup> Rõiz Botelho  
Esteuaõ de fig<sup>do</sup> Diogo Gomez o l<sup>do</sup> ião pimentel

Carta de confirmacão dos Vereadores E procurador do Con-  
celho que ande seruir na minha notavel Villa Aveiro este anno  
presente.

Sera aberta em Camara

1609 a.  
Eleisão de offisiaes da Camara

bibRIA  
II

Juiz V.<sup>res</sup> E p.<sup>dor</sup> da minha notauel villa dav.<sup>ro</sup> Eu o duque  
DOM ALU<sup>ro</sup> &c. vos enuyo muyto saudar. o portador me deu  
vossa carta; E logo mandey ao Conde de fontes p<sup>a</sup> que mandase  
prouer pera que não entrasse nenhũa gente de guarnição nesa villa;  
E me Respondeo que trabalharya todo possyuel: por la não entrar  
nenhũ soldado; E quando de todo senão podessem escusar serião  
tam poucos os q̃ la entraryão: que não darão opresão ao pouo,  
mas sobre ysto lhe torney a mandar Recado p<sup>a</sup> que de todos  
fosseis escusos; e se uos este não leuar Recado hira atras elle,  
E êncomendouos o bom gouerno desa villa E a quietação de todos.  
E por que confio o fareis assy vos não digo aquy mais. P.<sup>o</sup> Miz  
fer.<sup>a</sup> a fez em Azeitaõ a xbij de feu<sup>ro</sup>

*o duque*

Pera os officiaes da Cam<sup>ra</sup> da notauel vila dav.<sup>ro</sup>

Ao Juiz V.<sup>res</sup> E pro<sup>dor</sup> da minha notauel Villa daVeyro



## D. JORGE DE LENCASTRE, 1.º DUQUE DE TORRES NOVAS

D. JORGE DE LENCASTRE era filho herdeiro do duque D. Álvaro e da duquesa D. Juliana de Lencastre. Nasceu em Azeitão no ano de 1594. Foi o 1.º duque de Torres Novas, e nasceu já com este título em virtude da mercê feita a seus pais pelo rei D. Filipe I de Portugal, mas não chegou a ser donatário da Casa de Aveiro nem duque da vila de Aveiro.

D. JORGE DE LENCASTRE, duque de Torres Novas, casou duas vezes: a primeira, no ano de 1619 com D. Ana Dória Colona, filha de André Dória, 3.º príncipe de Melfi, Grande de Espanha, e da princesa Joana Colona, filha de Fabrício Colona, príncipe de Paliano, e da princesa Ana de Borromeu. Pouco tempo durou este matrimônio, pois que a duquesa D. Ana Dória faleceu no ano de 1620 e sem descendência.

O duque de Torres Novas casou segunda vez com D. ANA MANRIQUE DE CARDENAS (ou D. Ana Manrique de Lara), dama da rainha D. Isabel, primeira mulher do rei Filipe IV de Espanha. A duquesa de Torres Novas, D. Ana Manrique de Cardenas, era filha do fidalgo espanhol D. BERNARDINO DE CARDENAS, 3.º duque de Maqueda, marquês de Elche, e da duquesa D. Luísa Manrique de Lara, 5.ª duquesa de Naxera e condessa de Valença e Trevinho.

### MAIS MERCÊS DE D. FILIPE III DE PORTUGAL À CASA DE AVEIRO

Em virtude do 2.º casamento de D. Jorge de Lencastre, o rei D. Filipe III fez mercê à Casa de Aveiro do título de duque de Torres Novas por três vidas mais, fora a do duque D. Jorge; e dos bens da Coroa, e Ordens, por duas vidas mais, além das que a Casa tinha; e o título de marquês para o neto, nos três primeiros casos que pudessem vir a acontecer <sup>(1)</sup>.

---

(1) A. C. DE SOUSA, *Hist. Gen. da C. R. P.*, Tomo XI, pág. 115.

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

### FILHOS DO 1.º DUQUE DE TORRES NOVAS

Do seu matrimónio com a duquesa D. Ana Manrique de Cardenas teve D. Jorge, 1.º duque de Torres Novas, os filhos:

- D. Raimundo de Lencastre*, n. 1629? m. 1666. Foi o 1.º duque de Aveiro.
- D. Maria de Guadalupe de Lencastre*, 6.ª duquesa de Aveiro, n. 1630, m. 1715.
- D. Luísa Tomásia Manrique de Lencastre*, n. 1632 e morreu com pouca idade.
- D. João Manrique de Lencastre*, que nasceu póstumo em 1633 e faleceu em 1659. Foi Familiar do Santo Ofício por carta de 24 de Abril de 1657.

\*

D. Jorge de Lencastre, 1.º duque de Torres Novas, faleceu a 7 de Setembro de 1632. Foi sepultado na capela-mor do Mosteiro da Arrábida.

A duquesa D. Ana, sua mulher, faleceu em Madrid, a 17 de Dezembro de 1660; e foi sepultada no mosteiro de Guadalupe.

RAZÃO POR QUE D. JORGE DE LENCASTRE  
1.º DUQUE DE TORRES NOVAS, NÃO SUCEDEU  
NA CASA E DUCADO DE AVEIRO

O duque D. Álvaro faleceu em 1629, e seu filho primogénito D. Jorge de Lencastre, não lhe sucedeu na Casa e Ducado de Aveiro, porque nestes sucedeu a duquesa D. Juliana como verdadeira donatária. Esta faleceu em 1636.

Ora D. Jorge de Lencastre faleceu em 1632, antes de sua mãe D. Juliana, pelo que não chegou a ser senhor da Casa e Ducado de Aveiro.

Nestes bens sucedeu D. Raimundo de Lencastre, como neto da duquesa D. Juliana.

D. RAIMUNDO DE LENCASTRE, 4.º DUQUE  
DE AVEIRO E 2.º DUQUE DE TORRES NOVAS

A duquesa D. Juliana de Lencastre, senhora da Casa de Aveiro, faleceu no ano de 1636, e sucedeu-lhe seu neto D. RAIMUNDO DE LENCASTRE, ainda de menor idade e debaixo da tutela de sua mãe, a duquesa de Torres Novas, D. Ana Manrique de Cardenas. Por morte de seu pai e carta de 24 de Junho 1633 foi D. Raimundo 2.º duque de Torres Novas.

D. Afonso de Lencastre (1597-1654), marquês de Porto Seguro, era filho segundo da duquesa D. Juliana e D. Álvaro, e tio do duque D. Raimundo de Lencastre; moveu uma demanda contra este, a disputar-lhe a Casa e Ducado de Aveiro, por ser o varão mais velho da segunda linha de geração, e descendente do primeiro donatário por varonia continuada. Se D. Afonso de Lencastre, ganhasse a demanda, a sucessão passaria para a segunda linha, e a primeira linha extinguia-se com a duquesa D. Juliana.

Correu a demanda, e a sentença foi dada a favor de D. Raimundo, a 18 de Setembro de 1637. Nesta se julgou a Casa de Aveiro fora da Lei Mental e como morgado regular e não feudal. Por isso se decidiu contra a agnação e também contra a masculinidade qualificada, devendo, portanto, a sucessão continuar pela mesma linha da duquesa D. Juliana <sup>(1)</sup>.

Também se decidiu que a mãe de D. Raimundo ficasse sua tutora e administradora da Casa de Aveiro. D. Raimundo ficou, portanto, 4.º duque de Aveiro e 2.º duque de Torres Novas.

A opposição ao princípio da agnação e da masculinidade qualificada continuaria a verificar-se em sentenças de futuras sucessões.

A primeira infracção à agnação começara com o pedido da doação da Casa de Aveiro, feito pelo 2.º duque de Aveiro, D. Jorge, ao rei D. Sebastião, para sua filha D. Juliana, se ele falecesse sem filho varão, o que veio a suceder.

Este pedido tinha sido exarado no seu testamento de 1578 e foi satisfeito pelo rei D. Filipe I, de Portugal.

---

<sup>(1)</sup> *Livro dos Registos da Câmara da vila de Aveiro* (1581-1792), fl. 102 v. e 103.

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

### A REVOLUÇÃO PORTUGUESA DE 1640 E A GUERRA DA RESTAURAÇÃO (1640-1668)

No primeiro dia do mês de Dezembro de 1640, efectuou-se em Lisboa uma revolução chefiada por alguns fidalgos, para pôr fim ao domínio espanhol em Portugal, que já durava há sessenta anos.

A revolução triunfou, e foi aclamado rei de Portugal o oitavo duque de Bragança, com o nome de D. JOÃO IV. Tinha nascido a 19 de Março de 1604 e casado em 1633 com D. LUÍSA FRANCISCA DE GUSMÃO filha do duque espanhol de Medina Sidónia.

D. Filipe IV de Espanha e III de Portugal tinha deixado de ser rei deste país.

Os Três Estados do Reino, reunidos em Cortes no mês de Janeiro de 1641, juraram o novo rei D. JOÃO IV, e também seu filho primogénito, o príncipe D. Teodósio, como herdeiro da Coroa portuguesa.

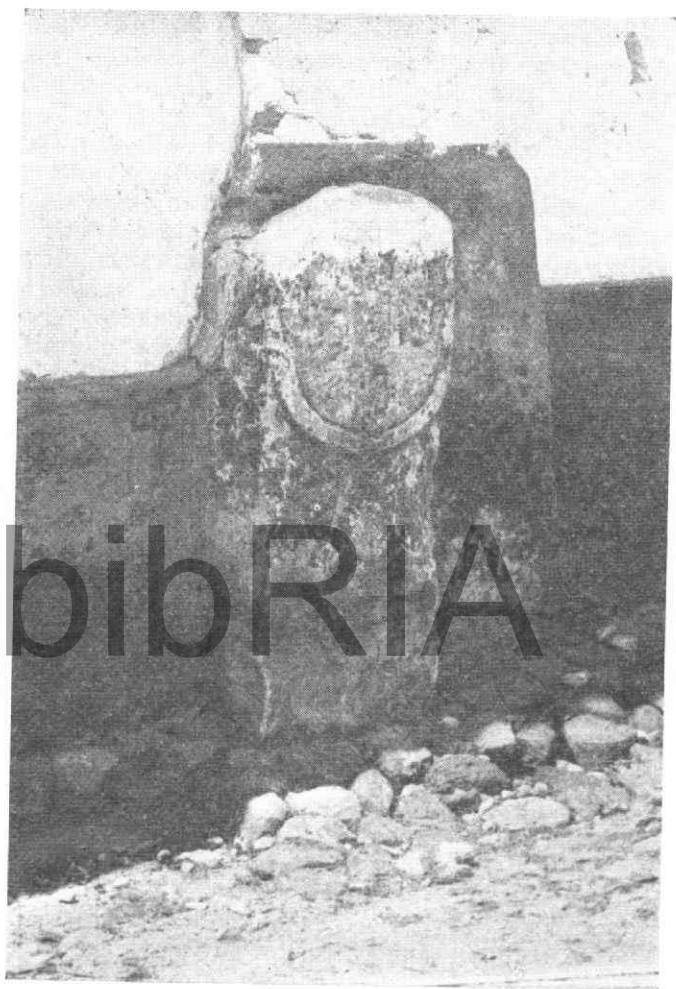
A Espanha não se conformou com a revolução que restituía a independência a Portugal e imediatamente se colocou em guerra com este país, que considerava em estado de rebelião. A guerra decorria lenta e pouco enérgica por parte da Espanha, porque este país já andava em luta armada com a França e Inglaterra. Por outro lado, a França era aliada de Portugal.

As principais batalhas entre o exército português e o espanhol efectuaram-se muitos anos após a revolução de 1640, e foram: as de Montijo em 1644, a das Linhas de Elvas em 14 de Janeiro de 1659, na qual o exército espanhol foi derrotado, Ameixial em 1663, Castelo Rodrigo em 1664, Montes Claros em 1665.

D. João IV tinha falecido em Lisboa a 6 de Novembro de 1656, tendo-lhe sucedido seu filho D. AFONSO VI, de menor idade, pelo que ficou Regente do reino a rainha D. Luísa de Gusmão.

O principal e último período da Guerra da Restauração começou em 1660 e findou em 1668. Foi um período terrível para Portugal em virtude de a França lhe ter retirado o seu apoio por ter feito as pazes com a Espanha, pelo tratado designado por *Tratado de Paz dos Pirenéus*, de 7 de Novembro de 1659, para o qual não foi ouvido Portugal. Era então rei de França Luís XIV e à testa do governo estava o ministro cardeal Mazarino que veio a falecer a 11 de Novembro de 1660.

A paz dos Pirenéus ia agora permitir à Espanha que lançasse as suas forças sobre a fronteira portuguesa. Era perigosa a situação de Portugal, embora tivesse ganhado a batalha das Linhas de Elvas no mês de Janeiro de 1659.



Marco de 1657, com as armas do duque de Aveiro  
(armas reais), existente na Travessa do Passeio, da cidade  
de Aveiro, próximo do mosteiro das Carmelitas Descalças

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

### O DUQUE D. RAIMUNDO FUNDA O CONVENTO DE S. JOÃO EVANGELISTA EM AVEIRO

O duque D. Raimundo fundou em Aveiro, em 1657, o convento de religiosas carmelitas descalças e ficou seu padroeiro.

O edifício para este convento tinha sido construído por D. Brites de Lara, parente do duque D. Raimundo, com o fim de nele criar o convento referido, o que não realizou porque no reinado de D. João IV não conseguiu que lhe dessem a devida licença, por motivos de ordem política. D. Brites de Lara legou então em seu testamento aquele edifício a D. Raimundo para nele estabelecer o dito convento.

A Rainha Regente concedeu em 21 de Julho de 1657 a necessária licença ao duque D. Raimundo, e este veio a Aveiro em 29 de Outubro deste ano fazer a escritura da doação e fundação do convento para as religiosas carmelitas descalças, que ficou com a invocação de S. João Evangelista, e ficando D. Raimundo seu padroeiro <sup>(1)</sup>.

### O DUQUE DE AVEIRO, D. RAIMUNDO, SAIU DE PORTUGAL PARA ESPANHA EM 1659

As relações do duque de Aveiro, D. Raimundo, com a corte portuguesa e a Casa de Bragança não eram amigáveis desde o falecimento de D. João IV em 1656, e por isso ele no ano de 1659 se ausentou sem licença para França a bordo de um navio saído de Setúbal, para visitar a corte de Paris e em seguida partir para Espanha onde tinha parentes e bens. Divergências pessoais, políticas e de guerra o levaram a isto.

Convém dizer que em 1659 se estava elaborando em Paris o tratado de paz entre a França e a Espanha, sem a intervenção de Portugal, posto que fosse aliado da França. A Rainha Regente enviou então a França o conde de Soure, como embaixador extraordinário, para conseguir do cardeal Mazarino a participação de Portugal no dito tratado, para que este país não ficasse nas mãos da Espanha. Foi nesta altura que o duque de Aveiro partiu de Setúbal para França.

O conde de Soure nada conseguiu da corte de Paris e o Tratado de Paz foi assinado em 7 de Novembro de 1659, num palácio sobre o rio Bidassoa.

---

<sup>(1)</sup> *A fundação e extinção do convento das Carmelitas Descalças de Aveiro*, in «*Arg. do Dist. de Aveiro*», vol. XXIII, pág. 241.

\*

D. Raimundo deixou uma procuração a sua irmã D. Maria de Guadalupe para administrar a Casa de Aveiro, e na falta dela, deixava o mesmo poder a seu tio D. Pedro de Lencastre (1608-1673). E ao sair de Portugal, escreveu uma carta à Rainha regente e outra ao ministro Pedro Vieira, informando-os de que saía de Portugal em virtude das razões de queixa que tinha da corte portuguesa, entre as quais a de não o deixar casar.

\*

O embaixador extraordinário de Portugal na corte de França, o conde de Soure, recebeu despachos da corte de Lisboa que continham a notícia da ausência do duque de Aveiro e instruções sobre este caso. A Regente D. Luísa enviou-lhe também uma carta datada de 20 de Novembro de 1659 em que entre outras coisas relativas ao duque, lhe dizia:

«Escreveo-me a Carta, de que será a copia com esta, e outra a Pedro Vieira para as communicar, de que tambem vos vay copia. A primeira, que nem por mim, nem sey, que por Ministro meu algum se lhe fez o menor impedimento a haver de casar; antes El Rey meu Senhor, e eu, depois de seu falecimento, lhe concedemos, não só licença, mas (dizendo elle, que casava em França) os navios da minha Armada, para com mais authoridade, e segurança, e menos despeza sua poder trazer sua mulher ao Reyno.

A segunda, que desejando, e procurando eu muito todos os acertos no Governo de meus Reynos, querendo que o Duque tivesse nelles muita parte, o fiz do meu Conselho de Estado, que largou, não só sem causa; mas com desabrimento muito differente da boa vontade, com que lhe offereci aquella occupação.

Encommendei-lhe o governo de minhas armas na mais importante Província, e na mais apertada occasião; e posto que o aceitou, o largou logo com o tempo, que sabeis, pois reguley tudo pelo vosso conselho, e por mais Ministros com quem me podia, e devia aconselhar; de maneira, que assim na paz, como na guerra, lhe dey toda a occasião, para com seu conselho, eu emendar o que fosse necessario.

Supposto isto me foy tão estranho a resolução do Duque, sem exemplo, pelo tempo, e occasião, que vos não posso negar o muito sentimento delle, e o grande escandalo, e mau exemplo, que deu a meus Vassallos que espero não sigaõ.»

.....

E a Rainha pedia ao Conde de Soure que averiguasse as intenções do duque de Aveiro, e que até lhe escrevesse oferecendo-lhe facilidades e o convencesse a regressar a Portugal <sup>(1)</sup>.

\*

O duque de Aveiro respondeu ao conde de Soure em poucas regras em qué lhe agradecia os seus oferecimentos e lhe dizia que fazia jornada a Paris para ver a sua Corte, e não podia encontrar-se com ele.

O conde de Soure compreendeu então que o destino do duque D. Raimundo era ir para a corte de Madrid, e disto tinha que prevenir a corte portuguesa. No entanto, fez ainda mais algumas diligências para o dissuadir de ir para Espanha, mas ele respondeu que eram inúteis tais diligências e seguiria para Madrid. O conde-embaixador escreveu-lhe então a última carta em que lhe dizia:

«Em fim, Senhor Duque, Vossa Excellencia tem tomado a resolução de se passar ao serviço d'El Rey Catholico; assim o tem mostrado as accções de Vossa Excellencia em França, e as respostas, que deu às instancias, que tenho feito a Vossa Excellencia, seguindo as ordens d'El Rey meu Senhor, e a obrigação de Ministro publico de Portugal.

E porque me não fique nada por fazer em matéria tão grave, escrevo esta Carta, que será a ultima, lembrado da confiança, e da amisade, com que Vossa Excellencia sempre me honrou. As obrigações, que Vossa Excellencia deve a seu nascimento, clamam todas contra esta resolução. O tempo, e a occasião mostram ao Mundo, que Vossa Excellencia busca o partido de Castella por mais seguro; que busca hum Principe estranho por se cobrir aos perigos, que ameaçam o Principe natural; porque vê a paz feita, as armas d'El Rey Catholico desoccupadas, os interesses de Portugal desamparados de França, e duvidosa a conservação de sua Pátria. Isto é o que diz o Mundo, e o que dirá da resolução de Vossa Excellencia a posteridade!» <sup>(2)</sup>

.....

\*

O duque D. Raimundo, por fim, partiu de França, em princípios de 1660, atravessou os Pirenéus e chegou a Madrid onde já era esperado na corte. O rei de Espanha recebeu o duque de

(1) A. C. DE SOUSA, *Hist. Gen.*, Tomo XI, pág. 129.

(2) *Ob. cit.*, Tomo XI, pág. 134.



Aveiro com altos favores, e concedeu-lhe o título de duque de Ciudad Real.

Em virtude da fuga do duque de Aveiro, D. Raimundo, para Espanha, foi mandada sair para Madrid em Julho de 1660, a duquesa D. Ana Manrique de Cardenas, acompanhada de sua filha D. Maria de Guadalupe, e de seu cunhado D. António de Lencastre.

A 17 de Dezembro do dito ano faleceu em Madrid a duquesa D. Ana Manrique, mãe de D. Raimundo.

#### TRATADO DE ALIANÇA ENTRE PORTUGAL E A INGLATERRA

Em virtude da falta de apoio e auxílio da França, Portugal fez um tratado de aliança militar e económica com a Inglaterra, assinado em 23 de Junho de 1661. Nos termos deste tratado, Portugal cedeu Tânger e Bombaim à Inglaterra, e a infanta D. Catarina, filha de D. João IV, casou com Carlos II, rei de Inglaterra.

A nova rainha partiu de Lisboa para Inglaterra a 25 de Abril de 1662.

Pelo referido tratado, a Inglaterra adquiriu extraordinária influência em Portugal.

Entretanto, D. João de Áustria, espanhol, com um exército de 14 000 homens renovou a campanha contra Portugal na fronteira alentejana, a 7 de Março de 1662, e tomou a praça de Elvas.

#### O GOLPE DE ESTADO DO CONDE DE CASTELO MELHOR

Em 21 de Junho de 1662, o conde de Castelo Melhor deu um golpe de Estado, e em virtude disto, a Rainha regente foi obrigada a entregar o poder a seu filho D. Afonso VI, a 23 de Junho do mesmo ano, e os ministros foram substituídos.

O conde de Castelo Melhor passou então a dominar na política e na guerra, tendo-se feito nomear escrivão da puridade de D. Afonso VI, por carta de Julho de 1662. Tinha este cargo a mais alta importância política. Com o início do reinado de D. Afonso VI estabelecem-se graves dissensões na corte.

Casou-se D. Afonso VI em 27 de Junho de 1666 com a francesa Maria Francisca Isabel de Saboia, na Rochela.

#### CONDENAÇÃO À MORTE DO DUQUE D. RAIMUNDO, EM PORTUGAL, EM 1663

O duque de Aveiro, D. Raimundo de Lencastre, após a sua fuga para Espanha, aqui fixou a sua residência e casou, e administrava as importantes Casas que neste país tinha herdado.

Entretanto, em Portugal, por virtude da nova política de D. Afonso vi e de seu valido o conde de Castelo Melhor, o duque D. Raimundo era processado como traidor à sua pátria e destituído dos seus títulos. E por sentença de Agosto de 1663, foi condenado a ser degolado em sua estátua, e os seus bens foram confiscados.

A execução do duque D. Raimundo foi feita espectacularmente em Lisboa, a 16 de Outubro de 1663, e logo após, a Casa de Aveiro foi incorporada na Coroa.

A Casa de Aveiro, tinha sido aniquilada, mas D. Raimundo de Lencastre continuava a viver em Madrid como Grande de Espanha.

Tinha casado com D. Luísa Clara de Ligne, filha de Claudio Lamoral, príncipe de Ligne, e da sua mulher a princesa Clara Maria de Nassau.

D. Raimundo de Lencastre não teve descendência do seu matrimónio, e faleceu em Cádiz, a 5 de Novembro de 1666, tendo sido sepultado no mosteiro de Nossa Senhora de Guadalupe.

\*

A Espanha, que continuava em plena guerra com Portugal, deve ter visto com maus olhos a condenação de D. Raimundo à morte, em Portugal, pois ele vivia em Espanha como vassalo do deste país, e era aqui um fidalgo de alta nobreza, visto que era duque de Ciudad Rodrigo, marquês de Montemayor, e de Elche, e senhor de muitas vilas.

A guerra entre Espanha e Portugal continuava e entretanto Filipe iv de Espanha morria a 17 de Setembro de 1665, tendo ficado regente a Rainha de Espanha. A Rainha portuguesa, D. Luísa de Gusmão, também morria a 27 de Fevereiro de 1666.

\*

Mudaram os tempos e os governantes e depois da guerra viria a paz. Veremos que pelo tratado de paz entre Portugal e a Espanha, feito no ano de 1668, a execução do duque D. Raimundo e a confiscação dos seus bens foram consideradas como não tendo sido feitas.

A confiscação da Casa de Aveiro por motivo da execução do duque D. Raimundo de Lencastre, motivou um pleito judicial contra o procurador da Coroa por parte de alguns pretendentes à sucessão nesta Casa.

D. PEDRO DE LENCASTRE, 5.º DUQUE  
DE AVEIRO

PLEITO JUDICIAL PARA A SUCESSÃO DA CASA  
DE AVEIRO PELA CONDENAÇÃO E EXECUÇÃO  
DO DUQUE D. RAIMUNDO DE LENCASTRE

Tendo a Casa de Aveiro sido incorporada na Coroa em virtude da sentença proferida contra o duque D. Raimundo em 1663, logo se apresentaram alguns pretendentes à dita Casa, descendentes do Senhor Dom Jorge, primeiro donatário. E assim, na Corte e Casa da Suplicação foi posta uma acção cível entre partes contra o procurador da Coroa e o procurador da Fazenda, em que se alegava que a Casa de Aveiro não vagara nem podia ter sido confiscada, atendendo à sua instituição e finalidade.

AUTOR DO LIBELO — *D. João da Silva*, 2.º marquês de Gouveia e mordomo mor, filho de D. Manrique da Silva e de D. MARIA DE LENCASTRE, filha do 3.º duque D. Álvaro e da duquesa D. Juliana.

- OPOENTES — 1. *D. Pedro de Lencastre*, eclesiástico, filho dos 3.ºs duques de Aveiro.
2. *D. Madalena de Lencastre*, condessa de Faro, irmã do antecedente, casada com D. Diniz de Faro, 2.º conde de Faro.
3. *D. José de Lencastre*, 3.º conde de Figueiró, 4.º comendador mor de Avis, trineto de D. Luís de Lencastre, filho terceiro do Senhor Dom Jorge, 1.º donatário.  
C. c. D. Filipa de Vilhena. s. d.
4. *D. Maria de Guadalupe de Lencastre*, irmã do 4.º duque de Aveiro, D. Raimundo, casada em Espanha com D. Manuel Ponce de Leon, duque dos Arcos; e sobrinha do oponente D. Pedro de Lencastre.
5. *D. António de Lencastre*, religioso, filho do 3.º duque D. Álvaro e tio de D. Maria de Guadalupe.

\*

O marquês de Gouveia citou o Procurador da Coroa para dar libelo contra este, para efeito de lhe largar os bens da Casa de Aveiro, pois dizia ser sucessor dela no dia 16 de Novembro de 1663.

O Procurador da Coroa contrariou o libelo, e à mesma causa se opuseram os ditos opoentes com seus artigos (1).

\*

Segundo o relatório da sentença, alegava o opoente *D. Pedro de Lencastre* em seus artigos que «a doação da Casa de Aveiro que o Senhor Rei D. Manuel fizera ao mestre de Sant'Iago DOM JORGE fora remunerativa e satisfação de dívida perpétua e para sempre e com expressa proibição de alhear e vocação para todos os seus descendentes por linha direita ou transversal, precedendo sempre o varão a fêmea, ainda em grau mais remoto, revogando ainda o dito senhor Rei anulando e irritando todas as leis, direitos e opiniões de Doutores, sentenças gerais e especiais e a Lei Mental e tudo o mais que por qualquer via o pudesse empeçar como mais largamente se via da doação que estava junta aos autos» (2).

Quanto aos seus direitos, alegava que a sucessão da dita Casa estava vaga pela execução feita em o duque DOM RAIMUNDO que fora sucessor dela, e ele opoente era o immediato sucessor da dita Casa, por ser descendente do Mestre D. Jorge da Ordem de Santiago por linha masculina; filho do duque D. Álvaro; neto do senhor D. Afonso; e bisneto do dito Mestre de Santiago filho do senhor Rei D. João o segundo.

«E por linha feminina, era filho da senhora duqueza Dona Juliana; neto do duque D. Jorge; bisneto do duque D. João e tresneto do dito Mestre, e assim tem expressa vocação duplicada por pai e mãe.»

Alegava ainda *D. Pedro de Lencastre* que era o descendente mais próximo do Mestre adquirente. E em relação ao duque D. Raimundo, estava em terceiro grau por ser irmão inteiro do duque de Torres Novas D. Jorge, pai do duque D. Raimundo.

Entendia, portanto, que lhe pertencia a sucessão da Casa de Aveiro.

Mais dizia *D. Pedro* que o rei D. Manuel dera os bens da coroa da Casa de Aveiro para todo o sempre ao dito Mestre e a todos os que dele descendessem por linha direita ou transversal, e por isso, os bens doados só voltariam à Coroa quando se extinguissem

(1) Livro dos Registos da Câmara da vila de Aveiro, fl. 100 v.

(2) Livro dos Registos da Câmara da vila de Aveiro, fl. 101.

todos os descendentes do Mestre D. Jorge. Não podiam, portanto, ser confiscados os bens da Casa de Aveiro, com fundamento no delito do duque D. Raimundo, em prejuízo dos descendentes do Mestre.

Quanto aos restantes pretendentes, alegava D. Pedro: — o marquês de Gouveia não estava em condições de suceder na Casa de Aveiro porque ainda tinha sua mãe viva; D. Madalena, condessa de Faro, não preferia a D. Pedro; D. José de Lencastre, 3.<sup>o</sup> conde de Figueiró, embora descendente de D. Luís de Lencastre, 1.<sup>o</sup> comendador mor de Avis, por varonia continua na 3.<sup>a</sup> linha (masculinidade qualificada), devia ser excluído porque a sucessão se devia fazer em descendentes da 1.<sup>a</sup> linha.

D. Maria de Guadalupe e D. António de Lencastre estavam prejudicados por se terem passado ao reino de Castela em 1660, desnaturalizando-se <sup>(1)</sup>.

#### A SENTENÇA

Após alguns anos de pleito, o tribunal decidiu contra a agnação e contra a masculinidade qualificada; e que a sucessão se devia continuar pela linha da duquesa D. Juliana. Por isso, a sentença foi dada no Supremo Senado da Relação a favor de D. Pedro de Lencastre, a 14 de Março de 1668, e lavrada nos seguintes termos:

«O que visto e o mais que dos autos consta julgam ao dito Dom Pedro por legítimo sucessor do Ducado e Casa de Aveiro e mandam que entreguem os frutos desde a contestação que se fez aos artigos de sua opposição que se liquidarão na execução desta sentença e será sem custas por se ter causa com os Procuradores da Fazenda e Coroa do dito senhor.

Lisboa, a catorze de Março de seis centos e sessenta e oito.» <sup>(2)</sup>

D. Pedro de Lencastre, eclesiástico, obteve, portanto, a Casa de Aveiro como filho da duquesa D. Juliana e não por ser descendente de D. Álvaro de Lencastre, da 2.<sup>a</sup> linha.

O soberano era já o príncipe D. Pedro, como Regente e Governador do reino de Portugal e seus senhorios, desde 23 de Novembro de 1667.

\*

Os dois procuradores da Coroa e Fazenda embargaram a sentença, mas esta foi confirmada pela sobre-sentença de 24 de Maio de 1668.

D. Pedro de Lencastre era finalmente senhor da Casa de Aveiro e duque de Aveiro. Imediatamente requereu carta exe-

<sup>(1)</sup> *Livro dos Registos da Câmara da vila de Aveiro*, fl. 102.

<sup>(2)</sup> *Liv. cit.*, fl. 104. Na *Hist. Gen. da C. R. P.*, Tomo xi, pág. 155, o autor dá, por lapso, a data 14 de Maio.

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

cutória para tomar posse dos bens da Coroa, pertencentes à Casa e Estado de Aveiro, e esta carta foi-lhe concedida em Lisboa a 12 de Junho de 1668.

### BENS DA COROA PERTENCENTES À CASA DE AVEIRO

Em relação com a sentença que julgou a Casa de Aveiro a D. Pedro de Lencastre, foi dada na referida carta executória a relação dos bens da Coroa que pertenciam a esta Casa, e dos quais aqui mencionamos os principais:

Vilas de Montemor-o-Velho, Pereira, Abiul, Penela, Lousã, Aveiro, Segadães, Recardães, Brunhido, Casal de Álvaro, Bolfiar, Águeda, Torres Novas, Barreiro, Sesimbra, Torrão, Ferreira, Castro Verde, Sant'Iago de Cacém, Sines e Samora Correia, todas com suas rendas, pertenças, jurisdições, officios e padroados de igrejas <sup>(1)</sup>.

\*

### ALVARÁ DE PROCURAÇÃO DE D. PEDRO DE LENCASTRE

Em 4 de Junho de 1668 o duque D. Pedro passou em Azeitão um alvará de procuração ao Dr. P.<sup>o</sup> BIBIANO PINTO DA SILVA, para em nome dele e na forma da sentença del Rei (D. Pedro Regente), de 14 de Março do dito ano, tomar posse judicial e extra-judicial de todas as vilas, terras e lugares, prazos, propriedades, casas, igrejas, benefícios, castelos, e alcaidarias-mores e tudo o mais pertencente ao ducado e Casa de Aveiro, receber dívidas, e remover os officiaes de justiça e fazenda para que continuem nas suas occupações em nome do duque.

O príncipe D. Pedro, regente do reino, na sua carta executória de 12 de Junho de 1668, deu ordem para ser dada posse dos bens da Casa de Aveiro a D. Pedro de Lencastre ou a seu bastante procurador e nela dava também a relação dos bens da Coroa que a Casa de Aveiro possuía nesta data.

### POSSE DA VILA DE AVEIRO E SUAS PERTENÇAS PARA D. PEDRO DE LENCASTRE

No dia 22 de Junho de 1668 o Lic.<sup>o</sup> BIBIANO PINTO DA SILVA, procurador do duque D. Pedro, compareceu na casa da Câmara da «nobre e notável vila de Aveiro» onde estavam em câmara o lic.<sup>o</sup> *Crispim Rodrigues de Carvalho*, vereador mais velho e juiz pela Ordenação na ausência do juiz de fora; os vereadores *João*

(<sup>1</sup>) *Liv. cit.*, fl. 104 v.

da *Maia da Gama* e *Manuel Pacheco Ramalho*; e o procurador da Câmara *António de Azevedo Madureira* <sup>(1)</sup>.

O procurador do Duque apresentou então a todos a sentença em que tinha sido julgada a Casa de Aveiro e suas pertenças e jurisdições ao senhor DOM PEDRO DE LENCASTRE e uma procuração deste para que o juiz e os vereadores lhe dessem a dita posse em nome do duque, o que eles mandaram fazer.

Logo o procurador do Duque D. Pedro se sentou numa das cadeiras do senado da Câmara, e em seguida passou pela casa da Câmara, abrindo e fechando as portas dela; sentou-se também no tribunal onde se fazia audiência; e praticando outros actos, foi considerado investido na posse da vila de Aveiro e suas pertenças.

Para confirmação da posse, o procurador lic. Bibiano Pinto acompanhado pelos membros da Câmara e em nome do Duque, praticou na vila, fora da casa da Câmara, outros actos públicos, entre os quais: tomou posse dos lugares das portas da Ribeira e da Vila, e lugar do Pelourinho; foi à casa da Cadeia e pedindo as chaves ao carcereiro, abriu e fechou as portas dela.

Depois o procurador do Duque, o juiz e os vereadores voltaram à casa da Câmara, e estes aqui houveram por dada a posse da vila de Aveiro e suas jurisdições ao lic. P.<sup>e</sup> Bibiano Pinto da Silva, em nome do duque D. Pedro de Lencastre.

D. Pedro foi assim, 5.<sup>o</sup> duque de Aveiro, 3.<sup>o</sup> duque de Torres Novas, marquês de Montemor-o-Velho, conde de Penela, e senhor de muitas outras terras e comendas.

\*

Em 1671, o príncipe regente D. Pedro nomeou o duque D. Pedro de Lencastre Arcebispo Titular de Sida, e Inquisidor Geral de Portugal, cargos que foram confirmados pelo Papa Clemente X.

\*

#### MORTE DO DUQUE D. PEDRO

Em 23 de Abril de 1673 faleceu o duque de Aveiro, D. Pedro de Lencastre, sem descendentes, e foi sepultado na igreja de Nossa Senhora da Arrábida.

Ficou vaga a Casa de Aveiro, e por isso, o príncipe regente imediatamente mandou que o provedor da comarca de Esgueira tomasse posse da vila de Aveiro e suas pertenças em nome dele;

(<sup>1</sup>) *Liv. cit.*, fl. 99 v.

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

e depois ordenou que continuasse esta judicatura até ordem em contrário, o juiz de fora de Aveiro, também em nome dele, por carta de 5 de Maio de 1673 <sup>(1)</sup>.

\*

D. MARIA DE GUADALUPE DEMANDOU O DUQUE  
D. PEDRO PARA QUE LHE FOSSE SENTENCIADA  
A CASA E DUCADO DE AVEIRO

Pouco tempo depois da assinatura do Tratado de Paz entre Portugal e Espanha, em 13 de Fevereiro de 1668, foi publicada a sentença que atribuiu a Casa e Ducado de Aveiro a D. Pedro de Lencastre. Nos termos deste Tratado, D. Maria de Guadalupe de Lencastre considerou-se sucessora do duque D. Raimundo, seu irmão, na Casa e Ducado de Aveiro, e por isso, pôs uma demanda contra o duque D. Pedro para que a ela fossem sentenciados a Casa e Ducado de Aveiro.

Foram opositores:

1. *D. Agostinho de Lencastre* (1639-1720), 3.º marquês de Val de Fuentes e 2.º marquês de Abrantes, tio da autora e filho de D. Afonso de Lencastre, marquês de Porto Seguro (1597-1654).
2. *D. Joaquim Ponce de Leon*, filho primogénito de D. Maria de Guadalupe.
3. *Os procuradores da Coroa e da Fazenda Real.*

Decorria ainda a demanda quando o duque D. Pedro faleceu em 1673, e a Casa de Aveiro foi incorporada na Coroa. O pleito ficou, por isso, sem efeito e D. Maria de Guadalupe pôs novo pleito contra os procuradores da Coroa e da Fazenda, o qual lhe foi favorável como se verá.

(*Continua*)

FRANCISCO FERREIRA NEVES

---

<sup>(1)</sup> *Liv. cit.*, fl. 113 v.



## IV CENTENÁRIO DA PUBLICAÇÃO DE «OS LUSÍADAS»

O «Arquivo do Distrito de Aveiro» tem a honra de colaborar no patriótico movimento das Comemorações, publicando duas poesias de homenagem à memória do nosso excelso Poeta: a primeira, de um aveirense; a segunda, dirigida a outro aveirense.

Eis a primeira, escrita pelo poeta e dramaturgo JOAQUIM DA COSTA CASCAIS <sup>(1)</sup>, quando do tricentenário da morte de Camões:

### TRICENTENÁRIO DE CAMÕES

(10 de Junho de 1880)

*Só com perder a vida acharei glória*

(Camões)

Trezentos anos faz hoje,  
que pela morte ferido  
dessa vida, que não foge,  
farol lhe fora acendido.

De luz escassa primeiro,  
bruxuleante, coada,  
inda de frouxo luzeiro,  
pelo ar da inveja turvada.

---

<sup>(1)</sup> Sobre COSTA CASCAIS, veja-se o vol. IX do «Arquivo» (1943), págs. 15 a 23.

— Ar de covarde contágio,  
que nunca ao génio perdoa,  
dele constante apanágio  
que até na campa revoa!

Vida que nem fôra vida,  
curta, errante, afadigada,  
já do estudo em dura lida,  
de mágoas logo cortada.

— Em distante África adusta  
vê-lo combate esforçado,  
troféu da primeira justa  
foi — seu sangue derramado!

Teatro de lusos feitos,  
mais longe — não era ali.  
Contendem-se nobres pleitos,  
eis dando cópia de si:

já no refterver da guerra,  
esforço nunca mentido,  
já nos cofres que descerra  
de seu engenho subido.

E... — que fosse má ventura,  
culpa da intriga ou do erro,  
servir a pátria procura,  
e colhe em paga o desterro.

São duros lances da vida,  
com eles não se intimida;  
chama o abrasa, mais forte,  
e a imortais cantos dá vida.

— Agora, à Índia voltava,  
no presente mais seguro;  
eis fundo mar, onda vaga,  
lho muda em triste futuro.

E se, perdidos na luta,  
parcos haveres lá vão,  
a vida e cantos disputa,  
que salvos por ele são.

Aporta a Goa. Domara  
das ondas a fúria ingente;  
não doma a tenção ignara  
da baixa, mesquinha gente.

E quando... — sejam momentos —  
de melhor viver alcança,  
eis que o maior dos tormentos  
em flor lhe ceifa a esperança.

Má nova, triste, sentida,  
lhe trazem ecos de além:  
«solta do tronco, sem vida,  
jaz murcha gentil cecém» <sup>(1)</sup>.

O astro que te era guia,  
a luz que te alumia,  
o sentir que te movia,  
o calor que te aquecia...

a tudo a morte pôs termo!...  
Que saudades desse amor!  
Jaz teu peito, agora ermo,  
egregio, infeliz cantor...

Não! — que a pátria sua amada  
morrer já lhe não consente:  
por ela o talento, a espada,  
viva embora descontente.

E ao pregão da lusa glória,  
de novo alento movido,  
põe fim. Eterna memória,  
que vence as trevas do olvido.

Com ela à pátria voltava;  
seu leal amor o chama.  
P'lo braço, que já vergava,  
traz-lhe o filho, que mais ama.

Fruto de engenho e de estudo,  
como não houvera igual;  
diz-lhe a consciência tudo...  
sabe-o ele o que ele val'.

Sabe... não sabe, coitado!,  
que o sol da pátria, sem cor,  
nem já reflexo dourado  
tem — para os do seu amor!

---

(<sup>1</sup>) D. Catarina de Ataíde.

Desprezo, inveja, indif'rença  
de baixa, torpe vingança —  
eis de Camões a sentença!  
Morreu-lhe n'alma a esperança.

Nem ele! o divo portento,  
a quem dão culto as nações,  
desta — o nome, a glória, o alento...  
Nem el'! Mister de vilões...

Com seu dano se resigna;  
e, quando a vida perder,  
então — diz — razão benigna  
contará do que eu merecer.

E a Deus se entrega, socorre,  
na dor, alívio seguro;  
e, ao morrer da pátria... morre?  
Que o diga a voz do futuro.

Morto?! Não. Esse o dia em que nasceu.  
Daí, em vivos sons, de alta memória,  
começa livre aplauso ao génio seu.  
«Só com perder a vida acharei glória».

Tu disseste, Camões. Maior poeta,  
dupla, celeste chama em ti fulgura,  
juntaste à luz do estro a de profeta;  
previste ser teu berço a sepultura!

Para além dela, só, viver sem fim,  
por séculos contados, não por anos,  
que Deus, no seu contar, celebra assim  
os mortais, de labores mais que humanos.

Do que é vlda comum viveste... nada!  
De instrumento a toada, quando afina,  
às harmonias de ópera comparada...  
ou molécula, em nunca exausta mina.

Desditoso!... Cortaram-te amarguras;  
teu condimento foi triste pobreza;  
mas de teu claro peito não perjuras;  
vozes soltas, jamais, de vil baixeza.

A povo, a reis, embora em próprio dano,  
verdades de alma a todos só disseste;  
igual no ritmo ao vate mantuano,  
dos Mecenas, melhor, foges à peste.

\*

Vulto que assombra! Ao ver esse delírio  
da pátria, hoje em clamor de saudações,  
arranca, altivo, a coroa do martírio;  
deu-te a da glória — a voz das gerações.

A voz do mundo, que te aclama unânime,  
que, em repetidos ecos, ao infinito  
dirá, se Portugal um dia exânime  
jazer à força de brutal conflito:

Povos, que vos dizeis grandes nações!  
Respeito ao nobre vulto moribundo.  
De seus feitos enchera outrora o mundo!  
Lises, leopardos, águias e leões...  
O que morre tem outros por braços;  
Portugal tem os versos de Camões! <sup>(1)</sup>

\* \* \*

*A segunda das poesias tem a seguinte origem: em 1864, o aveirense MANUEL DE MELO <sup>(2)</sup>, residente no Rio de Janeiro, fez uma conferência sobre Camões, que teve imediato comentário epigramático do nosso poeta Faustino Xavier de Novais, ali então radicado <sup>(3)</sup>. No final do volume em que a poesia foi publicada, lê-se esta nota: — «Num sarau literário e musical dado no Clube Fluminense, na noite de 4 de Abril de 1864, leu o Sr. Manuel de Melo, erudito tão modesto quanto competente, um estudo intitulado Camões, Honras Póstumas. — Depois de ouvir atentemente a leitura desse trabalho, recolheu-se o poeta a uma sala interior, e de um jacto escreveu estes versos, que daí a pouco leu, entre os aplausos do auditório, que o obrigou a repeti-los».*

*Segue-se agora a poesia:*

#### A MANUEL DE MELO

Desculpa, amigo Melo, se me atrevo,  
eu, que a razão não sei por que inda escrevo,  
a erguer a humilde voz, desafinada,  
entre os ecos da tua, que, aflautada,

<sup>(1)</sup> J. C. CASCAIS, *Poesias*, vol. II, págs. 59-66.

<sup>(2)</sup> Sobre Manuel de Melo, veja-se o vol. X do «Arquivo» (1944), págs. 262-263.

<sup>(3)</sup> Faustino Xavier de Novais nasceu no Porto em 1820 e faleceu em 1869 no Rio de Janeiro, para onde partira em 1858. A sua obra, de carácter crítico, consta de três volumes: *Poesias*, *Novas Poesias* e *Poesias Póstumas*.

doce e meiga soou nesses ouvidos,  
inda por tua causa enternecidos.  
— Mas não posso conter a raiva minha,  
ao ver que o teu engenho se definha  
moendo os ossos de infeliz defunto!  
Pois não achaste mais brilhante assunto  
no século ditoso em que vivemos? —  
Ora atende-me um pouco: — meditemos.  
— Que importa ao mundo se Camões, que é morto,  
dum olho ou doutro olho era só torto?  
Que ele era cego de ambos eu sustento.  
Não morre esfarrapado e lazarento  
quem tem um olho vivo e bem aberto.  
Se for outro zarolho, mais esperto  
deve ser o sujeito assim marcado,  
porque fora por Deus assinalado!  
Donde vem, por um livro, tanto orgulho,  
tantas queixas sem fim, tanto barulho?  
Que importa se Camões pedia esmola  
e se enchia de côdeas a sacola?  
Pois não tinha o poeta o seu agente,  
na rua, a procurar que dar ao dente?  
E enquanto ele ostentava esse arreganho,  
não se estafava o Jau, preto de ganho,  
na rua a mendigar, mísero escravo,  
adoçando ao *senhor*, da fome o travo?  
Que importa se nasceu aristocrata?  
— Oh! e não chamo à pátria vil e ingrata,  
porque ao vate não fez o enterramento,  
como agora se faz, com luzimento;  
porque estátuas não teve pelas praças,  
como têm os heróis. Nada de graças.  
Não fales de Camões; Camões esquece.  
Camões não terá mais, nem mais merece.  
Donizetti era génio; era um portento  
e mil provas nos deu do seu talento;  
mas pensou que isso tudo inda era pouco;  
quis cantar o Camões e morreu louco!  
Põe os olhos, amigo, neste espelho  
e deixa de escavar o assunto velho!

Agora há gratidão para os engenhos  
que úteis ao mundo são, não são ferrenhos.  
Chora-se a pátria pobre? — Eles com ela!  
Não vão pôr-lhe unguentos na mazela;  
paliativos não tem... remédio heróico.  
Dedicados, heróis de génio estóico,

se a pátria se diz pobre ao mundo inteiro,  
vão a pátria salvar: — fazem dinheiro,  
e a pátria, agradecida e atenciosa,  
neles busca dourar a argêntea prosa.  
E tu — oh, desgraçado! — andas perdido,  
em procura do pó que foi sumido,  
e no pó cairás, até que um dia,  
por mostrar-te o que vale a tal poesia,  
te diga, ao levantar-te de entre o cisco:  
Eis o comendador João Francisco,  
homem nobre, homem grande, homem preciso:  
traz no bolso o talento e o juízo.  
Então, já convencido, Melo amigo,  
na lembrança terás o que hoje digo:

Não lamentos do vate o negro estado;  
pobre tem sido muita gente boa;  
são pobres os poetas em Lisboa,  
nunca foi desses lorpas o reinado.

Se foi vate o Camões, se foi soldado,  
se não pôde alcançar por isso a c'roa,  
tenha paciência; — que abatesse a proa,  
vendessee bacalhau; seria honrado.

Tem dado o bacalhau gente famosa;  
só fala de Camões inda a gazeta,  
por haver, como tu, gente vaidosa.

Deixa as letras, amigo; abraça a treta,  
e não deixes a gente duvidosa,  
que isto de fama e glória é tudo peta.

4 de Abril de 1864 <sup>(1)</sup>

---

JOSÉ TAVARES

---

<sup>(1)</sup> FAUSTINO XAVIER DE NOVAIS — *Poesias Póstumas*, 1877 — págs. 179-181.

# O DISTRITO DE AVEIRO NAS HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

(Continuado de pág. 160)

## ÍNDICES

### a) ANTROPONÍMICO

(PELO ÚLTIMO APELIDO)

LETRA L

- Abreu (João Manhos de) — Tamen-  
gos, Anadia — 73  
Abreu (Luís João de), oficial de  
latoeiro — 61  
Abreu (Luís Manhos de) — Tamen-  
gos, Anadia — 73  
Abreu (Dr. Luís Nogueira de) —  
ilhavo — 83  
Abreu (Luís Ribeiro de), cavaleiro  
professo da Ordem de Cristo  
— 89  
Albergaria (João Soares Jorge de)  
— Macieira de Cambra, Vale de  
Cambra — 87  
Albergaria (Pedro Soares de) —  
Feira — 21  
Albuquerque (Guiomar de Re-  
sende de) — Salréu, Estarreja  
— 11  
Albuquerque (Luís de), mercador  
na Ribeira de Santarém — 26  
Albuquerque (Manuel de Araújo  
de), Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício —  
Pinheiro da Bemposta, Oliveira  
de Azeméis — 11  
Almeida (Antónia Maria de) — Ave-  
lãs do Caminho, Anadia — 39  
Almeida (António Zuzarte de) —  
Arouca — 21  
Almeida (Francisco Domingues de)  
— Castanheira do Vouga, Agueda  
— 3  
Almeida (Luísa de) — Avelãs do  
Caminho, Anadia — 39  
Almeida (Maria de) — Alquerubim,  
Albergaria-a-Velha — 53; Casta-  
nheira do Vouga, Agueda — 8;  
Valongo, Agueda — 53  
Almeida (Maria da Gama de) —  
Aveiro — 86  
Almeida (Sebastiana de) — Casta-  
nheira do Vouga, Agueda — 8  
Alvares (Domingos) — Albergaria-  
a-Velha — 28; Branca, Albergaria-  
a-Velha — 28  
Alvares (Francisco) — Argoncilhe,  
Feira — 43  
Alvares (Manuel) — Castanheira do  
Vouga, Agueda — 8  
Alvares (Matias) — Albergaria-a-  
Velha — 28  
Alves (António) — Cabreiros,  
Arouca — 77



- Alves (Maria) — S. João de Ver, Feira — 85
- Amaral (Manuel do) — Angeja, Albergaria-a-Velha — 38
- Amorim (Lic.<sup>do</sup> Luís de)** — 29
- Amorim (Luís António)**, guarda-livros do provimento da tropa do partido da cidade do Porto — 32
- Andrade (Luís Alvares de)**, cava-leiro professo da Ordem de Cristo — 27
- Andrade (Luís Freire de)** — 55
- André (Ana) — Albergaria-a-Velha — 28
- André (Bernarda), a «Francisca» — Eixo, Aveiro — 51
- André (Domingas) — Aradas, Aveiro — 47; Veiros, Estarreja — 20
- André (Domingos) — Aveiro — 48; Esgueira, Aveiro — 48
- André (Maria) — Eixo, Aveiro — 31 e 51; Santiago de Beduído, Estarreja — 76
- André (Maria), a «Saiboa» — Esgueira, Aveiro — 48
- André (Miguel) — Esgueira, Aveiro — 48
- André (Pedro) — Mouta, Anadia — 99
- André (Sebastião) — Albergaria-a-Velha — 28
- André (Tomé) — Eixo, Aveiro — 68
- André (Tomé), o «Rodeiro» — Soza, Vagos — 40
- Anjos (Catarina dos) — Mozelos, Feira — 70
- Anjos (Leonardo Rodrigues dos)** — Castanheira do Vouga, Águeda — 8
- Antónia (Isabel) — Mealhada — 64; Vacariça, Mealhada — 64
- António (Luís)**, homem de negócio — Eixo, Aveiro — 31
- António (Simão) — Segadães, Águeda — 35
- Antunes (Luís)**, bacharel em Direito Canónico — 39
- Antunes (Manuel) — Aveiro — 34
- Aranha (Antónia de Araújo) — Águeda — 11; Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis — 11
- Aranha (Faustino de Araújo) — Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis — 11; Salreu, Estarreja — 11
- Araújo (Joana de) — Fornos, Castelo de Paiva — 41
- Araújo (Lourenço Gomes de)**, oficial da Secretaria de Estado — 17
- Arez (Caetano Calisto Cabral) — Tamenços, Anadia — 79
- Arez (D. Helena Cabral) — Tamenços, Anadia — 79
- Assunção (B.<sup>el</sup> José Justino da) — Feira — 69
- Assunção (Manuel Marques da) — Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis — 69
- Assunção (Maria da) — Recardães, Águeda — 52 e 53
- Avanca (Domingos Marques) — Santiago de Beduído, Estarreja — 76
- Avelal de Baixo (Manuel Dias do) — Castanheira do Vouga, Águeda — 8
- Baço (Manuel Dias) — Aradas, Aveiro — 47
- Baeta (Luís da Silva)**, padeiro com contrato de farinhas — Murtosa — 96
- Baeta (Manuel Rodrigues), lavrador — Estarreja, Aveiro — 96; Murtosa — 96
- Barbosa (Luís da Silva)** — 97
- Baró (Luís Dias)** — Aradas, Aveiro — 47
- Baró (Manuel Dias) — Aradas, Aveiro — 47
- Barreto (Luís Carneiro)**, capitão de infantaria — Fornos, Castelo de Paiva — 41
- Barreto (Luís Mendes)** — 78
- Basto (Domingos de) — Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis — 27
- Basto (P.<sup>o</sup> Luís Marques de)**, advogado nos auditórios da Casa e Relação do Porto e af reitor da igreja de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Graça — 77
- Bastos (Geraldo de) — Aveiro — 102 e 104
- Bastos (Maria de) — Ossela, Oliveira de Azeméis — 18; Palmaz, Oliveira de Azeméis — 18
- Bastos (Sebastiana de) — Madaíl, Oliveira de Azeméis — 63; Santiago de Beduído, Estarreja — 63
- Berredo (António Pereira de) — Nogueira da Regedoura, Feira — 4
- Bonicho (Manuel Pais) — Aveiro — 85
- Branco (Luís Alvares)** — Albergaria-a-Velha — 28

## HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

- Branco (Manuel Rodrigues) — Albergaria-a-Velha — 28
- Brandão (Luís Manuel de Sousa)** — Aveiro — 74
- Brasileiro (Luís Fernandes)** — Eixo, Aveiro — 51
- Brito (Alvaro de Albuquerque e) — Aveiro — 74
- Brito (Alvaro de Albuquerque de Pina e), Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício — Aveiro — 74
- Brito (Francisco de Albuquerque de Pina e) — Aveiro — 74
- Brito (D. Jacinta Joana de Albuquerque de Pina e) — Aveiro — 74
- Cação (Baltasar Dias) — Aveiro — 29; Milheirós de Poiares, Feira — 29
- Cação (João Pereira), ourives e Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício — Aveiro — 29
- Cação (Manuel Dias) — Aveiro — 29
- Calheiros (Baltasar de Amorim) — Feira — 56
- Calheiros (Francisca de Amorim) — Feira — 56
- Calheiros (D. Luísa Caetana de Amorim) — Feira — 56
- Camelo (Luís José Pinto)**, negociante no Cais do Sodré — Feira — 69
- Campos (Gonçalo Lopes de) — Aveiro — 55
- Cardoso (D. Ana da Veiga) — Aradas — Aveiro — 106; Aveiro — 106
- Cardoso (P.<sup>o</sup> Luís Jaime de Magalhães Coutinho)**, presbítero, vigário colado na igreja de S. José do Rio de Janeiro — 60
- Carneira (Antónia) — Fornos, Castelo de Paiva — 61
- Carneiro (Lourenço de Fontoura)**, boticário no Seixal — 15
- Carneiro (Vicente) — Fornos, Castelo de Paiva — 41
- Carvalho (D. Ana Clara Ramalho de) — Feira — 45
- Carvalho (Lourenço Sanches de)** — 20
- Carvalho (Luís Manuel Teixeira de)** — 75
- Carvalho (Luís Mendes Barreto de)** — 79
- Carvalho (Manuel Pinto de) — Feira — 89
- Carvalho (Nicolau Martins de) — Bairros, Castelo de Paiva — 7
- Carvalho (Sebastião de Almeida), Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício — Esgueira, Aveiro — 74
- Castelo Branco (António Velês de) — Agueda — 106
- Castelo Branco (Diogo José Velês de), Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício — Agueda — 106
- Castro (Jerónimo de) — Salréu, Estarreja — 11
- Castro (D. Joana Máxima Delfina Ramalho e) — Feira — 45
- Castro (Leandro de)**, homem de negócio — 2
- Castro (Luís da Costa Macedo e)**, bacharel formado em Leis na Universidade de Coimbra — 45
- Cavaleiro (Luís de Faria)** — 50
- Cerrado (Manuel dos Santos do) — Aradas, Aveiro — 65
- Clara (Luísa Margarida) — Aveiro — 65
- Clara (Teresa) — Aveiro — 66
- Coelha (Maria) — Eixo, Aveiro — 68; S. João de Ver, Feira — 85
- Coelha (Mariana de Azevedo) — Tamengos, Anadia — 73
- Coelho (Manuel Soares) — Travanca, Feira — 49
- Conceição (Joana Jacinta da) — Feira — 69
- Correia (Madalena) — Argoncilhe, Feira — 43
- Correia (Manuel) — Argoncilhe, Feira — 43
- Correia (Maria) — Aveiro — 42
- Corte Real (Gregório Pais) — Aveiro — 85
- Corte Real (Joana da Costa) — Aveiro — 86; S. João da Madeira — 86
- Corte Real (Luís Pais)** — Aveiro — 86
- Costa (Ângela Pimentel da) — Travassô, Agueda — 4
- Costa (Catarina da) — Trofa, Agueda — 44
- Costa (Inácio da) — Cedrim, Sever do Vouga — 103
- Costa (Inácio Jorge da) — Barcouço, Mealhada — 44
- Costa (Isabel da) — S. João da Madeira — 36 e 100
- Costa (Jerónima da) — Mouta, Anadia — 14
- Costa (João Rodrigues da) — Cedrim, Sever do Vouga — 67
- Costa (Lourenço Correia da)**, mercador de livros em Coimbra — 14
- Costa (Luís da)**, capitão — Trofa, Agueda — 44

- Costa (Luís António da) — 33  
 Costa (Luís José da) — Santiago de  
 Beduído, Estarreja — 63  
 Costa (Luís José da), bacharel em  
 Cânones — 64  
 Costa (Dr. Luís de Lemos da),  
 juiz de fora na vila de Almada  
 — 71  
 Coutinho (Dr. Luís Álvares Pinto  
 de Sousa) — Aveiro — 42  
 Coutinho (Luís Diogo de Moura)  
 — 49  
 Cristóvão (Luís José) — Aveiro — 65  
 Cunha (B.<sup>ei</sup> Luís António Rosado  
 da), eleito juiz de fora da cidade  
 do Rio de Janeiro — Aveiro — 34  
 Cunha (Luís Ferreira da), bache-  
 rel formado nos Sagrados Cân-  
 ones pela Universidade de Coim-  
 bra e advogado em Beja — 54  
 Cunha (Maria da) — Aveiro — 34  
 Dias (António) — Rocas do Vouga,  
 Sever do Vouga — 103  
 Dias (João) — Castanheira do  
 Vouga, Águeda — 8  
 Dias (Luís Tavares), confeiteiro  
 — 103  
 Dias (Luísa) — Aveiro — 29  
 Dias (Luzia) — Sanfins, Feira — 2  
 Dias (Manuel) — Castanheira do  
 Vouga, Águeda — 8; Eixo, Aveiro  
 — 51  
 Dias (Maria) — Santiago de Be-  
 duído, Estarreja — 76  
 Dias (Sebastião Tavares) — Rocas  
 do Vouga, Sever do Vouga — 103  
 Dias (Tomé) — Santiago de Be-  
 duído, Estarreja — 76  
 Dias (Tomé), capitão e Familiar  
 do S.<sup>to</sup> Offício — Castanheira do  
 Vouga, Águeda — 8  
 Dinis (B.<sup>ei</sup> Luís Anselmo) — Águeda  
 — 30  
 Dinis (Miguel de Seixas) — Águeda  
 — 30  
 Domingues (Ana) — Castanheira do  
 Vouga, Águeda — 8  
 Domingues (André) — Belazaima,  
 Águeda — 8  
 Domingues (Antónia) — Cabreiros,  
 Arouca — 77  
 Domingues (Manuel) — Castanheira  
 do Vouga, Águeda — 8  
 Domingues (Maria) — Castanheira  
 do Vouga, Águeda — 8  
 Domingues (Matias) — Albergaria-  
 a-Velha — 28; Ribeira de Fráguas,  
 Albergaria-a-Velha — 28  
 Duarte (André) — Soza, Vagos — 40  
 Duarte (Leonardo) — Castanheira  
 do Vouga, Águeda — 8  
 Duarte (Madalena) — Agadão,  
 Águeda — 8; Castanheira do  
 Vouga, Águeda — 8  
 Duarte (Maria) — Vila Nova de Per-  
 rinho, Vale de Cambra — 12  
 Eça (D. Isabel de) — Anadia — 10  
 Esteves (João) — S. João de Loure,  
 Albergaria-a-Velha — 90  
 Fernandes (Ana) — Bairros, Cas-  
 telo de Paiva — 70  
 Fernandes (André) — Vila Cova de  
 Perrinho, Vale de Cambra — 12  
 Fernandes (António) — Avelãs do  
 Caminho, Anadia — 95  
 Fernandes (Apolónio) — Oliveira de  
 Azeméis — 84  
 Fernandes (Domingas) — Pinheiro  
 da Bemposta, Oliveira de Aze-  
 méis — 27  
 Fernandes (Domingos), o «Vulato»  
 — Rio Meão, Feira — 3  
 Fernandes (Gonçalo) — Albergaria-  
 a-Velha — 94; Arões, Vale de  
 Cambra — 12; Vila Cova de Per-  
 rinho, Vale de Cambra — 12  
 Fernandes (Isidoro) — Eixo, Aveiro  
 — 31  
 Fernandes (João) — Castelões, Vale  
 de Cambra — 1  
 Fernandes (Manuel) — Castanheira  
 do Vouga, Águeda — 8  
 Fernandes (Margarida) — S. João  
 de Ver, Feira — 85  
 Fernandes (Maria) — Lamas, Feira  
 — 3; Mozelos, Feira — 3  
 Fernandes (Pedro) — Eixo, Aveiro  
 — 31 e 51  
 Fernandes (Pedro), o «Galé», em-  
 prazador de sedas e taberneiro  
 — Oliveira de Azeméis — 84  
 Fernandes (Sebastiana) — Eixo,  
 Aveiro — 51  
 Fernandes (Sebastião) — Casta-  
 nheira do Vouga, Águeda — 8  
 Ferreira (Antónia) — Albergaria-a-  
 Velha — 28  
 Ferreira (António), serralheiro —  
 Palmaz, Oliveira de Azeméis — 1  
 Ferreira (António), o «Vaquinha»  
 — Ovar — 54  
 Ferreira (Crisóstomo), lavrador —  
 Águeda — 30, 52 e 53; Recardães,  
 Águeda — 52 e 53  
 Ferreira (Francisco) — Mealhada —  
 64; Recardães, Águeda — 52 e 53;  
 Vacariça, Mealhada — 64

- Ferreira (Luís)** — Alquerubim, Albergaria-a-Velha — 53  
**Ferreira (Luís)**, Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício — Águeda — 30  
**Ferreira (Luís)**, lavrador — Águeda — 52 e 53  
**Ferreira (Manuel)** — Mealhada — 64  
**Ferreira (Maria)**, a «Ruiua» — Angeja, Albergaria-a-Velha — 57  
**Ferreira (Mariana)** — Vila Nova de Monsarros, Anadia — 101  
**Figueiredo (Diogo de Lira)** — Aveiro — 50  
**Figueiredo (D. Francisca de Almeida e)** — Aveiro — 74; Esgueira, Aveiro — 74  
**Figueiredo (Jácume Pinheiro de)** — Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis — 11  
**Figueiredo (Teodósio da Fonseca de)** — Avelãs do Caminho, Anadia — 39  
**Fonseca (Maria da)** — Palmaz, Oliveira de Azeméis — 102 e 104; Travanca, Oliveira de Azeméis — 102  
**Fonseca (Maria Manuel da)** — Aardas, Aveiro — 83  
**Fonseca (Maria de Oliveira da)** — Ilhavo — 74  
**Francisca (Ana)** — Ilhavo — 83  
**Francisca (Catarina)** — Argoncilhe, Feira — 43  
**Francisca (Domingas)** — Barcoço, Mealhada — 19; S. Miguel do Mato, Arouca — 32  
**Francisca (Isabel)** — Águeda — 52 e 53  
**Francisca (Maria)** — Arcos, Anadia — 99; Esgueira, Aveiro — 92; Pesseguero, Sever do Vouga — 98; Sever do Vouga — 98  
**Francisco (Bartolomeu)** — Eixo, Aveiro — 51  
**Francisco (Gonçalo)** — Argoncilhe, Feira — 43  
**Francisco (Jerónima)** — Aguada de Cima, Águeda — 64  
**Francisco (Manuel)**, o «Melão» — Casal Comba, Mealhada — 64  
**Francisco (Pedro)** — Águeda — 52 e 53  
**Freire (Tomás)** — Eixo, Aveiro — 57; Esgueira, Aveiro — 57  
**Gama (Lucas de Abreu)** — 23  
**Gama (D. Luísa da)** — Aveiro — 23 e 58  
**Garrido (Lourenço Xavier)** — Barcoço, Mealhada — 22  
**Godinha (Isabel)** — Rossas, Arouca — 25  
**Godinho (Leonardo da Cunha)** — 7  
**Gomes (António)** — Mouta, Anadia — 99  
**Gomes (Apolónia)** — Águeda — 30, 52 e 53  
**Gomes (Catarina)** — Avelãs de Cima, Anadia — 99; Mouta — 99  
**Gomes (Lic.<sup>a</sup> Domingos)** — Aveiro — 55  
**Gomes (Domingos)**, o «Corcova» — Lamas, Feira — 3  
**Gomes (Filipa)** — Águeda — 52 e 53  
**Gomes (Isabel)** — Águeda — 30, 52 e 53; Lamas, Feira — 3  
**Gomes (Manuel)** — Águeda — 52 e 53; Aveiro — 59  
**Gomes (Maria)** — Águeda — 52; Lamas, Feira — 3  
**Gomes (Simão)** — Lamas, Feira — 3  
**Gonçalves (António)** — Veiros, Estarreja — 20  
**Gonçalves (Domingas)** — Aveiro — 46  
**Gonçalves (Domingos)**, o «Abade» — Eixo, Aveiro — 68  
**Gonçalves (João)** — Rossas, Arouca — 12; Tropeço, Arouca — 17  
**Gonçalves (Pedro)** — S. João de Ver, Feira — 85  
**Gouveia (D. Andreza Maria de)** — Bairos, Castelo de Paiva — 7  
**Guimarães (Bento Ferreira)**, Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício e mercador em — Aveiro — 66  
**Henriques (Filipa)** — Arouca — 21  
**Henriques (Luís Dias)**, homem de negócio na cidade da Baía — Aveiro — 48  
**Henriques (Luís José)** — 68  
**Jaques (P.<sup>o</sup> Luís Manhos de Abreu)**, prior da Igreja de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Assunção de Ceira — 73  
**Jesus (Maria de Almeida de)** — Castanheira do Vouga, Águeda — 8  
**João (António)** — Castelões, Vale de Cambra — 1; Trofa, Águeda — 44  
**João (Branca)** — Nariz, Aveiro — 78  
**João (Domingos)** — Castanheira do Vouga, Águeda — 8  
**João (Domingos)**, lavrador — Maceda, Ovar — 32  
**João (João)**, o «Crespo» — Vila Nova de Monsarros, Anadia — 59  
**João (Estêvão)** — Arcos, Anadia — 99; Mouta, Anadia — 99

- João (Inácio) — Aveiro — 66  
 João (Isabel) — Castanheira do Vouga, Agueda — 8; Murtosa — 96  
 João (Luísa), a «Marta» — Salreu, Estarreja — 15  
 João (Manuel) — Aveiro — 47; Avelãs de Cima, Anadia — 99; Barcouço, Mealhada — 19; Mouta, Anadia — 99; Talhadas, Sever do Vouga — 44; Trofa, Agueda — 44; Valongo, Agueda — 53 e 61  
 João (Manuel), o «Sapateiro», lavrador — Agueda — 30, 52 e 53  
 João (Maria) — Mouta, Anadia — 99  
 João (Matias) — Agueda — 52  
 João (Miguel) — Valongo, Agueda — 61  
 João (Tomé) — Nariz, Aveiro — 78  
 Jorge (Ana) — Pedorido, Castelo de Paiva — 5  
 Jorge (Andreza) — Eixo, Aveiro — 68  
 Jorge (Antónia) — Agueda — 88  
 Jorge (Catarina) — Argoncilhe, Feira — 43  
 Jorge (Domingos) — Alquerubim, Albergaria-a-Velha — 53  
 Jorge (Gaspar) — Macieira de Cambre, Vale de Cambra — 87; Vila Chã, Vale de Cambra — 87  
 Jorge (Isabel) — Avelãs de Cima, Anadia — 72; Castanheira do Vouga, Agueda — 8; Espinhel, Agueda — 52; Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis — 62; Segadães, Agueda — 44; Soza, Vagos — 40; Trofa, Agueda — 44  
 Jorge (Luís), mestre sapateiro — 62  
 Jorge (Maria) — Agueda — 30  
 Jorge (Maria), a «Mexilhoa» — Aveiro — 50  
 Lacerda (Luís Pereira de), fidalgo da Casa de S. Mag. — 87  
 Leão (Catarina de) — Feira — 21  
 Leitão (Tomé Ribeiro) — Aveiro — 60  
 Leite (João Dinis) — Feira — 21  
 Leonor (D.) — Feira — 89  
 Lima (P.<sup>o</sup> Lourenço da Gama de Abreu e), prior de S. Paio de — Arcos, Anadia — 16  
 Lira (Luís Correia de), homem de negócio em Lisboa — 42  
 Lira (Tomé de), cirurgião em — Aveiro — 50  
 Lopes (Antónia) — Alquerubim, Albergaria-a-Velha — 53  
 Lopes (João Pereira) — Agueda — 88  
 Lopes (Luís Pereira) — 88  
 Lopes (Luís Pereira) — Agueda — 88  
 Lopes (Luís Rodrigues), homem de negócio em Lisboa — 90  
 Lopes (Maria Joaquina de Jesus) — Alquerubim, Albergaria-a-Velha — 53  
 Louro (Manuel João) — Agueda — 52  
 Luzia, ou Jerónima — Cabreiros, Arouca — 77  
 Machado (Luís Caetano), médico de partido em S. João das Areias — 40  
 Madail (Manuel João de Araújo) — Aradas, Aveiro — 34  
 Magalhães (Manuel de), lavrador — Cortegaça, Ovar — 32; Maceda, Ovar — 32  
 Maia (Carlos Ribeiro da), Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício — Aveiro — 58  
 Maia (Dr. Luís de Miranda e), formado na Faculdade dos Sagrados Cânones e advogado — 80  
 Manuel (António) — Eixo, Aveiro — 31  
 Manuel (Diogo) — Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis — 62  
 Manuel (Domingas) — Aradas, Aveiro — 47; Aveiro — 47  
 Manuel (Maria) — Aradas, Aveiro — 47 e 83; Aveiro — 47 e 83; Ilhavo — 83  
 Manuel (Sebastiana) — Castanheira do Vouga, Agueda — 8  
 Maria (Antónia) — Mouta, Anadia — 14; Travanca, Feira — 49  
 Maria (Isabel) — Bairros, Castelo de Paiva — 70  
 Maria (Luísa) — Avelãs do Caminho, Anadia — 39; Travanca, Feira — 49  
 Marques (António) — Santiago de Beduído, Estarreja — 76  
 Marques (Custódia) — Palmaz, Oliveira de Azeméis — 18  
 Marques (Domingas) — Avanca, Estarreja — 26  
 Marques (Domingos) — Santiago de Beduído, Estarreja — 63  
 Marques (Inês) — Palmaz, Oliveira de Azeméis — 1  
 Marques (Isabel) — Cortegaça, Ovar — 32; Murtosa — 96  
 Marques (João) — Santiago de Beduído, Estarreja — 63  
 Marques (José) — Palmaz, Oliveira de Azeméis — 18  
 Marques (Lourenço), cirurgião aprovado — Palmaz, Oliveira de Azeméis — 18  
 Marques (P.<sup>o</sup> Luís), cura da freg.\*

- de S.<sup>ta</sup> Maria da Murtosa — 76;  
Santiago de Beduido, Estarreja — 76  
Marques (Manuel) — Rossas, Arouca — 12  
Marques (Maria) — Estarreja — 63;  
Palma, Oliveira de Azeméis — 1 e 18; Ribeira de Fráguas, Albergaria-a-Velha — 18; Salreu, Estarreja — 63; Santiago de Beduido, Estarreja — 63  
Marques (Mateus), lavrador — Cortegaça, Ovar — 32  
Martel (Luís de Magalhães), executor proprietário da vila de — Aveiro — 97  
Martins (Agostinho) — Avelãs do Caminho, Anadia — 95  
Martins (Isabel) — Avelãs do Caminho, Anadia — 95  
**Martins (Luís Serrão)** — 95  
Martins (Manuel) — Aradas, Aveiro — 83  
Martins (Manuel), espadeiro — Oliveira de Azeméis — 2  
Martins (Marcos) — Avelãs de Cima, Anadia — 80  
Matos (Sabina de) — Pardelhas, Murtosa — 34  
Melo (Aires de Sá e) — Anadia — 10  
Melo (D. Dionísia Antónia de) — Barcouço, Mealhada — 22  
Melo (D. Isabel de) — Anadia — 10  
Melo (José da Costa Pereira de), alferes — Aradas, Aveiro — 65  
**Melo (Lourenço Aires de Sá e)** — Anadia — 10  
Mendes (Gonçalo Fernandes) — Arouca — 21  
Meneses (Damião de Sousa e) — Salreu, Estarreja — 37  
Meneses (D. Francisca Maria de Nápoles Lemos e) — Águeda — 106  
Meneses (Gonçalo de Sousa) — Salreu, Estarreja — 37  
**Meneses (D. Luís António de Sousa e)**, formado na Sagrada Teologia e pregador aprovado, presbítero e vigário da igreja de Santiago da — Ribeira de Fráguas, Albergaria-a-Velha — 37; Salreu, Estarreja — 37  
**Meneses (P.<sup>o</sup> Luís Xavier de Nápoles Telo e)**, clérigo subdiácono, cônego coadjutor da Sé de Coimbra e licenciado na Faculdade de Leis da Universidade de Coimbra — 106  
Micaela (Caetana Luísa) — Águeda — 30  
Miguéis (Bento) — Salreu, Estarreja — 15  
Miguéis (Francisca) — Valongo, Águeda — 61  
Miguéis (Manuel) — Salreu, Estarreja — 15  
**Monteiro (Lucas de Mures)**, fidalgo da Casa de S. Mag. — 24  
Monteiro (Dr. Luís de Mures), Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício e abade de — S. João da Madeira — 24  
**Monteiro (Luís das Neves)**, cava-leiro professor da Ordem de Santiago e escrivão do Almoxtarifado dos Paços da Bemposta — 82  
**Morais (Luís de)**, proprietário de uma das varas do alcaide de Lisboa — 81  
**Moreira (Luís Rodrigues)**, ourives de prata — 91  
Moreira (Lic.<sup>do</sup> Manuel), médico — Arouca — 62  
Morena (Maria dos Santos) — Aveiro — 66  
Neves (Josefa dos Santos) — Aradas, Aveiro — 65  
**Neves (Luís Gomes)** — Aveiro — 59  
Neves (Manuel Gomes) — Aveiro — 59; Vila Nova de Monsarros, Anadia — 59  
Nogueira (Manuel), beneficiado da igreja de S. Bartolomeu de Coimbra — Barcouço, Mealhada — 19  
Noronha (D. Joana de Távora e) — Salreu, Estarreja — 37  
Novais (Brites de) — Aveiro — 9  
Nunes (João) — Arrifana, Feira — 56  
Nunes (Manuel) — Albergaria-a-Velha — 28  
Nunes (Maria) — Albergaria-a-Velha — 28; Castanheira do Vouga, Águeda — 8  
Oliveira (Baptista de) — S. João de Ver, Feira — 85  
Oliveira (Domingos de) — Mansores, Arouca — 75  
Oliveira (Domingos de) — Oliveira do Bairro — 52  
Oliveira (Isabel de) — Águeda — 52; Eixo, Aveiro — 57  
Oliveira (Manuel de) — S. João de Ver, Feira — 85  
Oliveira (Manuel João de) — Águeda — 52  
Oliveira (D. Maria de) — Aveiro — 66  
Oliveira (Maria Teresa de) — Águeda — 52

- Oliveira (Dr. Pedro Ribeiro de), Familiar do S.<sup>o</sup> Offício—Aveiro — 58
- Oliveira (Tomás Freire de)—Eixo, Aveiro — 57
- Pacheca (Leonor de Albuquerque) — Salreu, Estarreja — 11
- Pacheco (P.<sup>o</sup> Lourenço de Albuquerque)**, bacharel formado na Faculdade de Cânones e prior de Travanca da Serra — Salreu, Estarreja — 11
- Pacheco (Luís de Sousa)** — 101
- Pacheco (Luísa) — Aveiro — 74
- Paiva (Silvestre de), lavrador — Bairros, Castelo de Paiva — 70
- Pereira (Bernardo) — Arouca — 62
- Pereira (Domingos) — Ilhavo — 83
- Pereira (Lourenço de Araújo)** — 12
- Pereira (Luís da Silva)**, comissário embarcado para o Rio de Janeiro — 98
- Pereira (D. Luísa Maria) — Ilhavo — 83
- Pereira (Manuel) — Ilhavo — 83
- Pereira (D. Maria de Miranda) — Avelãs de Cima, Anadia — 13
- Pessoa (Luís Simões)**, capitão de Ordenança de Carapinheira — Mouta, Anadia — 99
- Pimentel (Leandro Pereira)** — Nogueira da Regedoura, Feira — 4
- Pimentel (Lic.<sup>do</sup> Manuel Gomes), juiz dos orfãos em — Aveiro — 55
- Pimentel (Maria) — Aveiro — 55
- Pimentel (D. Teresa Bernarda de Queirós) — Feira — 89
- Pimentel (Ursula de Sousa) — Nogueira da Regedoura, Feira — 4; Travassô, Agueda — 4
- Pinheira (Jerónima) — Feira — 71
- Pinho (Baltasar de), juiz de fora da vila de — Aveiro — 9
- Pinho (Filipa de) — Feira — 21
- Pinho (Margarida de) — Agueda — 9
- Pinto (Luís Soares)**, homem de negócio — 100
- Pinto (Luís da Maia)**, boticário e irmão congregado de N.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> da Doutrina da Casa de S. Roque — 72
- Pinto (P.<sup>o</sup> Luís de Sequeira)**, abade da freg.<sup>a</sup> de Resende e beneficiado na igreja de S. Pedro do Sul — 94
- Pires (Isabel) — Rossas, Arouca — 12
- Pires (João) — Pedorido, Castelo de Paiva — 5; Santiago de Be-  
duído, Estarreja — 63
- Portugal (Lázaro Ferreira)**, homem de negócio — 1
- Quadros (António Rangel de) — Aveiro — 58 e 106
- Quadros (D. Catarina Rangel de) — Aveiro — 58
- Quadros (Lourenço Teixeira de)** — Arouca — 21
- Quadros (Maria Henriques de) — Arouca — 21
- Ramalho (Dr. José dos Santos) — Feira — 45
- Rangel (Francisco Caetano Cabral), ou Cabral de Moura e Horta, superintendente das Coudelarias da comarca de Coimbra e Familiar do S.<sup>o</sup> Offício—Aveiro — 106
- Rangel (Luís Gama Ribeiro)** — Aveiro — 58
- Rangel (D. Maria de Quadros) — Aveiro — 58 e 106
- Rebela (Francisca Dias)** — Salreu, Estarreja — 37
- Rebello (Luís Rodrigues)**, mercador em Lisboa — 92
- Rebello (Dr. Manuel da Cunha) — Aveiro — 34
- Ribeiro (Lourenço)**, mercador em Coimbra — 19
- Ribeiro (Manuel de Sousa)—Aveiro — 66 e 74; Ilhavo — 74
- Ribeiro (Lic.<sup>do</sup> Pedro), Familiar do S.<sup>o</sup> Offício na vila de — Aveiro — 23
- Rocha (Agostinho), lavrador — S. Miguel do Mato, Arouca — 32
- Rodrigues (Ana)—Agueda—30, 52 e 53
- Rodrigues (António) — Alvarenga, Arouca — 91; Avelãs de Cima, Anadia — 72
- Rodrigues (Ascenço) — Esgueira, Aveiro — 92
- Rodrigues (Catarina)—Mouta, Anadia — 82
- Rodrigues (Francisco) — Avelãs de Cima, Anadia — 72
- Rodrigues (João)—Esgueira, Aveiro — 96; Murtosa—96; Ossela, Oliveira de Azeméis — 18; Palmaz, Oliveira de Azeméis — 18
- Rodrigues (Leandro Gomes)**, homem de negócio—Lamas, Feira — 3
- Rodrigues (Madalena) — Agadão,



## HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

- Agueda — 8; Castanheira do Vouga, Agueda — 8
- Rodrigues (Manuel) — Esgueira, Aveiro — 92
- Rodrigues (Miguel) — Fornos, Castelo de Paiva — 41; Palmaz, Oliveira de Azeméis — 1 e 18
- Rodrigues (Sebastião) — Vacariça, Mealhada — 81
- Rosário (Máxima Maria do) — Aveiro — 66
- Roxo (Marcos) — Aveiro — 46
- Salazar (Luís José de Faria)**, escrivão da Alfândega da cidade de — Aveiro — 66
- Sampaio (António Luís de Melo de) — Avelãs de Cima, Anadia — 13
- Sampaio (Francisco de Melo de) — Avelãs de Cima, Anadia — 13
- Sampaio (Dr. Lourenço Berardo de Melo e)**, fidalgo da Casa de S. Mag., Doutor em Cânones, Mestre em Artes e clérigo in-minoribus — Avelãs de Cima, Anadia — 13
- Sampaio (D. Micaela) — Avelãs de Cima, Anadia — 13
- S.<sup>ta</sup> Maria (Luís de)**, P.<sup>o</sup> freire, religioso professo da Província da Imaculada Conceição do Minho e Beira — 93
- S.<sup>to</sup> Agostinho (P. Dr. D. Leonardo de)**, cônego regular e reitor do Colégio de S.<sup>to</sup> Agostinho de Coimbra — 9
- Santos (Andreza dos) — Aveiro — 66
- Santos (Antónia dos) — Ílhavo — 65
- Santos (António dos) — Eixo, Aveiro — 68; Ílhavo — 65
- Santos (Dionísio dos) — Aveiro — 66
- Santos (P.<sup>o</sup> Domingos dos), abade da freg.<sup>a</sup> de — Eixo, Aveiro — 68
- Santos (José Dias dos) — Aveiro — 66
- Santos (Luís Tavares dos)**, advogado — 104
- Santos (Luísa dos) — Aradas, Aveiro — 65
- Santos (Maria dos) — Aveiro — 102 e 104; Eixo, Aveiro — 68
- Santos (Matias dos) — Aveiro — 42
- S. Miguel (D. Catarina de) — Bairos, Castelo de Paiva — 7
- Saraiva (Manuel) — Fornos, Castelo de Paiva — 93
- Sena (Clara de) — Aveiro — 59
- Serra (Luís Nunes da)**, proprietário do ofício de Juiz da balança da Casa das Carnes — 84
- Silva (Ana Felícia Pinheira da) — Pinheiro da Bemposta, Oliveira de Azeméis — 69
- Silva (António da) — Mouta, Anadia — 14
- Silva (Giraldo Ribeiro da) — Agueda — 30
- Silva (Inácia da) — Murtosa — 96
- Silva (Isabel da) — Albergaria-a-Velha — 28; Arrifana, Feira — 56; Oliveira de Azeméis — 56
- Silva (Isabel Manuel da) — Ílhavo — 65
- Silva (José Pinto Pereira da) — Feira — 69
- Silva (Leandro da)**, architecto e entalhador — 5
- Silva (Luís António da)**, estudante — 35
- Silva (Luís Correia da)** — Argoncilhe, Feira — 43
- Silva (Luís da Costa)**, curives do ouro na rua dos Ourives do Ouro em Lisboa — 46
- Silva (Luís José da)**, mercador de retrós no Porto — 70
- Silva (Luís José Ferreira da)** — 67
- Silva (P.<sup>o</sup> Dr. Manuel Lopes da) — Alquerubim, Albergaria-a-Velha — 53
- Silva (Manuel Marques da), mestre tanoeiro — Cortegaça, Ovar — 32
- Silva (Maria da) — Agueda — 30; Albergaria-a-Velha — 28; Arrifana, Feira — 56; Aveiro — 46; Feira — 56; S. Miguel do Mato, Arouca — 32
- Silva (Maria Pimentel da) — Aveiro — 55
- Silva (Maria Soares da) — Nariz, Aveiro — 78
- Silva (Matias), Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício — Albergaria-a-Velha — 28
- Silva (Dr. Matias André da), do hábito de S. Pedro — Murtosa — 96
- Silveira (D. Clara Ribeiro da) — Aveiro — 60
- Silveira (D. Jerónima da) — Aveiro — 60
- Silveira (João de Sousa Ribeiro da) — Aveiro — 66
- Silveira (D. Luísa Francisca de Albuquerque da) — Aveiro — 74
- Silveira (Manuel de Sousa Ribeiro da) — Ílhavo — 74
- Silveira (D. Maria da Cunha da) — Esgueira, Aveiro — 74
- Simões (Ana) — Mouta, Anadia — 99



- Simões (Henrique)—Aveiro—48  
 Simões (Maria)—Agadão, Agueda — 8; Aveiro — 48; Mouta, Anadia — 99  
 Simões (Paulo)—Avelãs do Caminho — 39  
 Soares (Filipa)—Arouca—21; Feira — 21  
 Soares (Isabel da Silva)—Aveiro — 55  
 Soares (João), secretário da Inquisição de Coimbra — Aveiro — 55  
 Soares (Lucas), oleiro em Lisboa — 25  
 Soares (Luís António), com loja de fazenda seca na Baía — 36  
 Sobrinho (Pedro de Barros)—Tamenços, Anadia — 79  
 Sousa (P.<sup>o</sup> Frei Alexandre de), monge de S. Jerónimo — Aveiro — 66  
 Sousa (Ana de)—Aveiro—59; Vila Nova de Monsarros, Anadia—59  
 Sousa (Caetana, ou Catarina de) — Aveiro — 42  
 Sousa (Lic.<sup>o</sup> Garcia de)—Nogueira da Regedoura, Feira — 4; Travassô, Agueda — 4  
 Sousa (D. Júlia Rita de) — Aveiro — 42  
 Sousa (P.<sup>o</sup> Leonardo Carneiro de), abade da igreja de S.<sup>ta</sup> Marinha de — Tropeço, Arouca — 6  
 Sousa (Lourenço de)—Agueda—105  
 Sousa (Luís Freide de) — 55  
 Sousa (Luís de Oliveira), mestre alfaiate — 85  
 Souto (António Francisco), tosador — Pessegueiro, Sever do Vouga — 98  
 Tavares (Antónia) — Albergaria-a-Velha — 28  
 Tavares (Catarina) — Feira — 21  
 Tavares (Domingas)—Rocas do Vouga, Sever do Vouga — 103  
 Tavares (Domingos)—Aveiro—102 e 104; Travanca, Oliveira de Azeméis — 102 e 104  
 Tavares (Luís), escrivão da Câmara da vila da Cachoeira, Baía — Aveiro — 102  
 Tavares (Luís), escrivão da Câmara da vila da Cachoeira, Baía — Aveiro — 104  
 Tavares (Manuel) — Palmaz, Oliveira de Azeméis — 102 e 104; Travanca, Oliveira de Azeméis — 102 e 104  
 Tavares (Simão) — Feira — 21  
 Teixeira (António), o «Vaquinha» — Ovar — 54  
 Teixeira (Baltasar)—Talhadas, Sever do Vouga — 33  
 Teixeira (Luís), sapateiro — 105  
 Teixeira (Madanela) — Arouca — 62  
 Teixeira (Sebastião) — Arouca—21  
 Varela (João)—Rossas, Arouca—25  
 Varela (Pero)—Rossas, Arouca—25  
 Vaz (Baltasar Ferreiro)—Feira—56  
 Veiga (D. Ana da) — Aveiro — 58  
 Veras (Isabel Ferreira de) — Angeja, Albergaria-a-Velha — 57; Eixo, Aveiro — 57  
 Veras (B.<sup>o</sup> Luís Freire de), opositor aos lugares de letras — Eixo, Aveiro — 57  
 Veras (Manuel de)—Angeja, Albergaria-a-Velha — 57  
 Viana (Luís António), homem de negócio em Lisboa — 38  
 Vieira (Brites) — Arouca — 21  
 Viterbo (Francisca Rosa) — Feira — 69

## b) TOPONÍMICO

## AGUEDA

- Agadão — Duarte (Madalena) — 8; Rodrigues (Madalena) — 8; Simões (Maria) — 8  
 Agada de Cima—Francisco (Jerónima) — 64  
 Agueda — Aranha (Antónia de Araújo) — 11; Castelo Branco (António Velês de)—106; Castelo Branco (Diogo José Velês de)—106; Dinis (B.<sup>o</sup> Luís Anselmo)—

- 30; Dinis (Miguel de Seixas)—30; Ferreira (Crisóstomo), lavrador — 30, 52 e 53; Ferreira (Luís), Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício—30; Ferreira (Luís), lavrador — 52 e 53; Francisca (Isabel) — 52 e 53; Francisco (Pedro)—52 e 53; Gomes (Apolónia)—30, 52 e 53; Gomes (Filipa) — 52 e 53; Gomes (Isabel) — 52 e 53; Gomes (Manuel)—3, 52 e 53; Gomes (Maria)

— 52; João (Manuel), o «Sapa-teiro», lavrador—30, 52 e 53; João (Matias)—52; Jorge (Antónia)—88; Jorge (Maria)—30; Lopes (João Pereira)—38; Lopes (Luís Pereira)—88; Louro (Manuel João)—52; Meneses (D. Francisca Maria de Nápoles Lemos e)—106; Micaela (Caetana Luísa)—30; Oliveira (Isabel)—52; Oliveira (Manuel João)—52; Oliveira (Maria Teresa de)—52; Pinho (Margarida de)—9; Rodrigues (Ana)—30, 52 e 53; Silva (Giraldo Ribeiro)—30; Silva (Maria da)—30; Sousa (Lourenço de)—105  
*Belazaima* — Domingues (André)—8

*Castanheira do Vouga* — Almeida (Francisco Domingues de)—8; Almeida (Maria de)—8; Almeida (Sebastiana de)—8; Alvares (Manuel)—8; **Anjos (Leonardo Rodrigues dos)**—8; Avelal de Baixo (Manuel Dias do)—8; Dias (João)—8; Dias (Manuel)—8; Dias (Tomé), capitão e Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício—8; Domingues (Ana)—8; Domingues (Manuel)—8; Domingues (Maria)—8; Duarte (Leonardo)—8; Duarte (Madanela)—8; Fernandes (Manuel)—8; Fernandes (Sebastião)—9; Jesus (Maria de Almeida de)—8; João (Domingos)—8; João (Isabel)—8; Jorge (Isabel)—8; Manuel (Sebastiana)—8; Nunes (Maria)—8; Rodrigues (Madalena)—8

*Espinhel* — Jorge (Isabel)—52  
*Recadães* — Assunção (Maria da)—52 e 53; Ferreira (Crisóstomo), lavrador—52 e 53; Ferreira (Francisco)—52 e 53  
*Segadães* — António (Simão)—35; Jorge (Isabel)—44

*Travassô* — Costa (Ângela Pimentel da)—4; Pimentel (Úrsula de Sousa)—4; Sousa (Lic.<sup>do</sup> Garcia de)—4

*Trofa* — Costa (Catarina da)—44; **Costa (Luís da)**, capitão—44; João (António)—44; João (Manuel)—44; Jorge (Isabel)—44

*Valongo* — Almeida (Maria de)—53; João (Manuel)—53 e 61; João (Miguel)—61; Miguéis (Francisca)—61

## ALBERGARIA-AVELHA

*Albergaria-a-Velha* — Alvares (Domingos)—28; Alvares (Matias)—28; André (Ana)—28; André (Sebastiana)—28; **Branco (Luís Alvares)**—28; Branco (Manuel Rodrigues)—28; Domingues (Matias)—28; Fernandes (Gonçalo)—94; Ferreira (Antónia)—28; Nunes (Manuel)—28; Nunes (Maria)—28; Silva (Isabel da)—28; Silva (Maria da)—28; Silva (Matias), Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício—28; Tavares (Antónia)—28

*Alquerubim* — Almeida (Maria de)—53; **Ferreira (Luís)**—53; Jorge (Domingos)—53; Lopes (Antónia)—53; Lopes (Maria Joaquina de Jesus)—53; Silva (P.<sup>e</sup> Dr. Manuel Lopes da)—53

*Angeja* — Amaral (Manuel do)—38; Ferreira (Maria), a «Ruiva»—57; Veras (Isabel Ferreira de)—57; Veras (Manuel de)—57

*Branca* — Alvares (Domingos)—28  
*Ribeira de Frágoas* — Domingues (Matias)—28; Marques (Maria)—18; **Meneses (D. Luís António de Sousa e)**, formado na Sagrada Teologia e pregador aprovado, presbítero e vigário da igreja de Santiago da—37  
*S. João de Loure* — Esteves (João)—90

## ANADIA

*Anadia* — Eça (D. Isabel de)—10; Melo (Aires de Sá e)—10; Melo (D. Isabel de)—10; **Melo (Lourenço Aires de Sá e)**—10

*Arcos* — Francisca (Maria)—99; João (Estêvão)—99; **Lima (P.<sup>e</sup> Lourenço da Gama de Abreu e)**, prior de S. Paio de—16

*Avelãs do Caminho* — Almeida (Antónia Maria de)—39; Almeida (Luísa de)—39; Fernandes (António)—95; Figueiredo (Teodósia da Fonseca de)—39; Maria (Luísa)—39; Martins (Agostinho)—95; Martins (Isabel)—95; Simões (Paulo)—39

*Avelãs de Cima* — Gomes (Catarina)—99; João (Manuel)—99; Jorge (Isabel)—72; Martins (Marcos)—80; Pereira (D. Maria de Miranda)—13; Rodrigues (An-

- tónio) — 72; Rodrigues (Francisco) — 72; Sampaio (António Luís de Melo de) — 13; Sampaio (Francisco de Melo de) — 13; **Sampaio (Dr. Lourenço Berardo de Melo e)**, fidalgo da Casa de S. Mag., Doutor em Cânones, Mestre em Artes e clérigo in-minoribus — 13; Sampaio (D. Micaela) — 13
- Mouta**—André (Pedro)—99; Costa (Jerónima da)—14; Gomes (António)—99; Gomes (Catarina)—99; João (Estêvão)—99; João (Manuel)—99; João (Maria)—99; Maria (Antónia)—14; **Pessoa (Luís Simões)**, capitão de Ordenança de Carapinheira — 99; Rodrigues (Catarina) — 82; Silva (António da)—14; Simões (Ana) — 99; Simões (Maria) — 99
- Tamengos**—Abreu (João Manhos de) — 73; Abreu (Luís Manhos de) — 73; Arez (Cactano Calisto Cabral) — 79; Arez (D. Helena Cabral) — 79; Coelho (Maria de Azevedo) — 73; Sobrinho (Pedro de Barros) — 79
- Vila Nova de Monsarros**—Ferreira (Mariana) — 101; João (Domingos), o «Crespo» — 59; Neves (Manuel Gomes) — 59; Sousa (Ana de) — 59
- AROUCA**
- Alvarenga** — Rodrigues (António) — 91
- Arouca**—Almeida (António Zuzarte de)—21; Henriques (Filipa)—21; Mendes (Gonçalo Fernandes) — 21; Moreira (Lic.<sup>a</sup> Manuel), médico — 62; Pereira (Bernardo)—62; **Quadros (Lourenço Teixeira de)**—21; Quadros (Maria Henriques de) — 21; Soares (Filipe) — 21; Teixeira (Madanela) — 62; Teixeira (Sebastião)—21; Vieira (Brites) — 21
- Cabreiros**—Alves (António) — 77; Domingues (Antónia) — 77; Luzia, ou Jerónima — 77
- Mansores**—Oliveira (Domingas de) — 75
- Rossas** — Godinha (Isabel) — 25; Gonçalves (João) — 12; Marques (Manuel) — 42; Pires (Isabel) — 12; Varela (João) — 25; Varela (Pero) — 25
- S. Miguel do Mato**—Francisca (Domingas)—32; Rocha (Agostinho), lavrador — 32; Silva (Maria da) — 32.
- Tropeço** — Gonçalves (João) — 17; **Sousa (P.<sup>o</sup> Leonardo Carneiro de)**, abade da igreja de S.<sup>ta</sup> Marinha de — 6
- AVEIRO**
- Aradas** — André (Domingas) — 47; Baço (Manuel Dias)—47; **Baroé (Luís Dias)**—47; Baroé (Manuel Dias)—47; Cardoso (D. Ana da Veiga) — 106; Cerrado (Manuel dos Santos do) — 65; Fonseca (Maria Manuel da)—83; Madail (Manuel João de Araújo) — 34; Manuel (Domingas)—47; Manuel (Maria) — 47 e 83; Martins (Manuel) — 83; Melo (José da Costa Pereira de), alferes — 65; Neves (Josefa dos Santos) — 63; Santos (Luísa dos) — 65
- Aveiro**—Almeida (Maria da Gama de)—86; André (Domingos)—48; Antunes (Manuel) — 34; Bastos (Geraldo de)—102 e 104; Bonicho (Manuel Pais)—86; **Brandão (Luís de Sousa)** — 74; Brito (Alvaro de Albuquerque e) — 74; Brito (Alvaro de Albuquerque de Pina e), Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício — 74; Brito (Francisco de Albuquerque de Pina e) — 74; Brito (D. Jacinta Joana de Albuquerque de Pina e) — 74; Cação (Baltasar Dias) — 29; Cação (João Pereira), ourives e Familiar do S.<sup>o</sup> Ofício — 29; Cação (Manuel Dias)—29; Campos (Gonçalo Lopes de)—55; Cardoso (D. Ana da Veiga) — 106; Clara (Luísa Margarida) — 65; Clara (Teresa)—66; Correia (Maria)—42; Corte Real (Gregório Pais)—86; Corte Real (Joana da Costa) — 86; **Corte Real (Luís Pais)** — 86; Coutinho (Dr. Luís Alvares Pinto de Sousa) — 42; **Cristóvão (Luís José)**—65; **Cunha (B.<sup>o</sup> Luís António Rosado da)**, eleito juiz de fora da cidade do Rio de Janeiro—54; Cunha (Maria da) — 34; Dias (Luísa) — 29; Figueiredo (Diogo de Lira e) — 50; Figueiredo (D. Francisca de Almeida e)—74; Gama (D. Luísa da)—23 e 58; Gomes Lic.<sup>do</sup> Do-

mingos) — 55; Gomes (Manuel) — 59; Gonçalves (Domingas) — 46; Guimarães (Bento Ferreira), Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício e mercador em — 66; **Henriques (Luís Dias)**, homem de negócio na cidade da Baía — 48; João (Inácio) — 66; João (Manuel) — 47; Jorge (Maria), a «Mexelhoa» — 50; Leitão (Tomé Ribeiro) — 60; Lira (Tomé de), cirurgião em — 50; Maia (Carlos Ribeiro da), Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício — 58; Manuel (Domingas) — 47; Manuel (Maria) — 47 e 48; Martel (Luís de Magalhães), executor proprietário da vila de — 97; Morena (Maria dos Santos) — 66; **Neves (Luís Gomes)** — 59; Neves (Manuel Gomes) — 59; Novais (Brites de) — 9; Oliveira (D. Maria de) — 66; Oliveira (Dr. Pedro Ribeiro de), Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício — 58; Pacheco (Luísa) — 74; Pimentel (Lic.<sup>do</sup> Manuel Gomes), juiz dos órfãos em — 55; Pimentel (Maria) — 55; Pinho (Baltasar de), juiz de fora da vila de — 9; Quadros (António Rangel de) — 58 e 106; Quadros (D. Catarina Rangel de) — 58; Rangel (Francisco Caetano Cabral), ou Cabral de Moura e Horta, superintendente das Coudelarias da comarca de Coimbra e Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício — 106; **Rangel (Luís Gama Ribeiro)** — 58; Rangel (D. Maria de Quadros) — 58 e 106; Rebelo (Dr. Manuel da Cunha) — 34; Ribeiro (Manuel de Sousa) — 66 e 74; Ribeiro (Lic.<sup>do</sup> Pedro), Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício na vila de — 23; Rosário (Máxima Maria do) — 66; Roxo (Marcos) — 46; **Salazar (Luís José de Faria)**, escrivão da Alfândega da cidade de — 66; Santos (Andreza dos) — 66; Santos (José Dias dos) — 66; Santos (Maria dos) — 102 e 104; Santos (Matias dos) — 42; Sena (Clara de) — 59; Silva (Maria da) — 46; Silva (Maria Pimentel da) — 55; Silveira (D. Clara Ribeira da) — 60; Silveira (D. Jerónima da) — 60; Silveira (João de Sousa Ribeiro da) — 66; Silveira (D. Luísa Francisca de Albuquerque da) — 74; Simões (Henrique) — 48;

Simões (Maria) — 48; Soares (Isabel da Silva) — 55; Soares (João), secretário da Inquisição de Coimbra — 55; Sousa (P.<sup>o</sup> Frei Alexandre de), monge de S. Jerónimo — 66; Sousa (Ana de) — 59; Sousa (D. Caetana, ou Catarina de) — 42; Sousa (D. Júlia Rita de) — 42; Tavares (Domingos) — 102 e 104; **Tavares (Luís)**, escrivão da Câmara da vila da Cachoeira, Baía — 102; Tavares (Luís), escrivão da Câmara da vila da Cachoeira, Baía — 104; Veiga (D. Ana da) — 58

**Eixo** — André (Bernarda), a «Francisca» — 51; André (Maria) — 31 e 51; André (Tomé) — 68; **António (Luís)**, homem de negócio — 31; Baeta (Manuel Rodrigues), lavrador — 96; **Brasileiro (Luís Fernandes)** — 51; Coelho (Maria) — 68; Dias (Manuel) — 51; Fernandes (Isidoro) — 31; Fernandes (Pedro) — 31 e 51; Fernandes (Sebastiana) — 51; Francisco (Bartolomeu) — 51; Freire (Tomás) — 57; Gonçalves (Domingos), o «Abade» — 68; Jorge (Andreza) — 68; Manuel (António) — 31; Oliveira (Isabel) — 57; Oliveira (Tomás Freire de) — 57; Santos (António dos) — 68; Santos (P.<sup>o</sup> Domingos dos), abade da freg.<sup>a</sup> de — 68; Santos (Maria dos) — 68; Veras (Isabel Ferreira de) — 57; **Veras (B.<sup>o</sup> Luís Freire de)**, opositor aos lugares de letras — 57

**Esgueira** — André (Domingos) — 48; André (Maria), a «Saíboa» — 48; André (Miguel) — 48; Carvalho (Sebastião de Almeida), Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício — 74; Figueiredo (D. Francisca de Almeida e) — 74; Francisca (Maria) — 92; Freire (Tomás) — 57; Rodrigues (Ascenso) — 92; Rodrigues (João) — 96; Rodrigues (Manuel) — 92; Silveira (D. Maria da Cunha da) — 74

**Nariz** — João (Branca) — 78; João (Tomé) — 78; Silva (Maria Soares da) — 78

#### CASTELO DE PAIVA

**Bairros** — Carvalho (Nicolau Martins de) — 7; Fernandes (Ana) — 70; Gouveia (D. Adreza Maria

de) — 7; Maria (Isabel) — 70; Paiva (Silvestre de), lavrador — 70; S. Miguel (D. Catarina de) — 7  
**Fornos** — Araújo (Joana de) — 41; **Barreto (Luís Carneiro)**, capitão de infantaria — 41; Carneira (Antónia) — 41; Carneiro (Vicente) — 41; Rodrigues (Miguel) — 41; Saraiva (Manuel) — 93  
**Pedorido** — Jorge (Ana) — 5; Pires (João) — 5

## ESTARREJA

**Avanca** — Marques (Domingas) — 26  
**Estarreja** — Marques (Maria) — 63  
**Salréu** — Albuquerque (Guiomar de Resende de) — 11; Aranha (Faustino de Araújo) — 11; Castro (Jerónimo de) — 11; João (Luísa), a «Marta» — 15; Marques (Maria) — 63; Meneses (Damião de Sousa e) — 37; Meneses (Gonçalo de Sousa) — 37; **Meneses (D. Luís António de Sousa e)**, formado na Sagrada Teologia e pregador aprovado, presbítero e vigário da igreja de Santiago da Ribeira de Fráguas — 37; Miguéis (Bento) — 15; Miguéis (Manuel) — 15; Noronha (D. Joana de Távora e) — 37; Pacheca (Leonor de Albuquerque) — 11; **Pacheco (P.<sup>o</sup> Lourenço de Albuquerque)**, bacharel formado na Faculdade de Cânones e prior de Travanca da Serra — 11; Rebelo (Francisca Dias) — 37  
**Santiago de Beduido** — André (Maria) — 76; Avanca (Domingos Marques) — 76; Bastos (Sebastiana de) — 63; **Costa (Luís José da)** — 63; Dias (Maria) — 76; Dias (Tomé) — 76; Marques (António) — 76; Marques (Domingos) — 63; Marques (João) — 63; **Marques (P.<sup>o</sup> Luís)**, cura da freg.<sup>a</sup> de S.<sup>ta</sup> Maria da Murtosa — 76; Marques (Maria) — 63; Pires (João) — 63  
**Veios** — André (Domingas) — 20; Gonçalves (António) — 20

## FEIRA

**Argoncilhe** — Alvares (Francisco) — 43; Correia (Madalena) — 43; Correia (Manuel) — 43; Francisca (Catarina) — 43; Francisco (Gon-

çalo) — 43; Jorge (Catarina) — 43; **Silva (Luís Correia da)** — 43  
**Arrifana** — Nunes (João) — 56; Silva (Isabel da) — 56; Silva (Maria da) — 56  
**Feira** — Albergaria (Pedro Soares de) — 21; Assunção (B.<sup>o</sup> José Justino da) — 69; Calheiros (Baltasar de Amorim) — 56; Calheiros (Francisca de Amorim) — 56; Calheiros (D. Luísa Caetana de) — 56; **Camelo (Luís José Pinto)**, negociante no Cais do Sodré — 69; Carvalho (D. Ana Clara Ramalho de) — 45; Carvalho (Manuel Pinto de) — 89; Castro (D. Joana Máxima Delfina Ramalho e) — 45; Conceição (Joana Jacinta da) — 69; Leão (Catarina de) — 21; Leite (João Dinis) — 21; Leonor (D.) — 89; Pimentel (D. Teresa Bernarda de Queirós) — 89; Pinheira (Jerónima) — 71; Pinho (Filipa de) — 21; Ramalho (Dr. José dos Santos) — 45; Silva (José Pinto Pereira da) — 69; Silva (Maria da) — 56; Soares (Filipa) — 21; Tavares (Catarina) — 21; Tavares (Simão) — 21; Vaz (Baltasar Ferreira) — 56; Viterbo (Francisca Rosa) — 69  
**Lamas** — Fernandes (Maria) — 3; Gomes (Domingos), o «Corcova» — 3; Gomes (Isabel) — 3; Gomes (Maria) — 3; Gomes (Simão) — 3; **Rodrigues (Leandro Gomes)**, homem de negócio — 3  
**Milheirós de Poiães** — Cação (Baltasar Dias) — 29  
**Mozelos** — Anjos (Catarina dos) — 70; Fernandes (Maria) — 3  
**Nogueira da Regedoura** — Berredo (António Pereira de) — 4; **Pimentel (Leandro Pereira)** — 4; Pimentel (Ursula de Sousa) — 4; Sousa (Lic.<sup>o</sup> Garcia de) — 4  
**Sanfins** — Dias (Luzia) — 2  
**S. João de Ver** — Alves (Maria) — 85; Coelho (Maria) — 85; Fernandes (Margarida) — 85; Gonçalves (Pedro) — 85; Oliveira (Baptista de) — 85; Oliveira (Manuel de) — 85  
**Travanca** — Coelho (Manuel Soares) — 49; Maria (Luísa) — 49

## ILHAVO

**Ilhavo** — **Abreu (Dr. Luís Nogueira de)** — 83; Fonseca (Maria de Oliveira da) — 74; Francisca (Ana)

## HABILITAÇÕES DO SANTO OFÍCIO

— 83; Manuel (Maria) — 83; Pereira (Domingos) — 83; Pereira (D. Luísa Maria) — 83; Pereira (Manuel) — 83; Ribeiro (Manuel de Sousa) — 74; Santos (Antónia dos) — 65; Santos (António dos) — 65; Silva (Isabel Manuel da) — 65; Silveira (Manuel de Sousa Ribeiro da) — 74

### MEALHADA

*Barcouço* — Costa (Inácio Jorge da) — 44; Francisca (Domingas) — 19; *Garrido (Lourenço Xavier)* — 22; João (Manuel) — 19; Melo D. Dionísia Antónia de) — 22; Nogueira (Manuel), beneficiado da igreja de S. Bartolomeu de Coimbra — 19; Francisco (Manuel), o «Melão» — 64; Antónia (Isabel) — 64; Ferreira (Francisco) — 64; Ferreira (Manuel) — 64

*Vacariça* — Antónia (Isabel) — 64; Ferreira (Francisco) — 64; Rodrigues (Sebastião) — 81

### MURTOSA

*Murtosa* — Baeta (Luís da Silva), padeiro do contrato das farinhas — 96; Baeta (Manuel Rodrigues), lavrador — 96; João (Isabel) — 96; Marques (Isabel) — 96; *Marques (P.<sup>e</sup> Luís)*, cura da freg.<sup>a</sup> de S.<sup>ta</sup> Maria da — 76; Rodrigues (João) — 96; Silva (Inácia da) — 96; Silva (Dr. Matias André da), do hábito de S. Pedro — 96 *Pardelhas* — Matos (Sabina de) — 34

### OLIVEIRA DE AZEMÉIS

*Madail* — Bastos (Sebastiana de) — 63

*Oliveira de Azeméis* — Fernandes (Apolónio) — 84; Fernandes (Pedro), o «Galé», emprazador de sedas e taberneiro — 84; Martins (Manuel), espadeiro — 2; Silva (Isabel da) — 56

*Ossela* — Bastos (Maria de) — 18; Rodrigues (João) — 18

*Palmaz* — Bastos (Maria de) — 18; Ferreira (António), serralheiro — 1; Fonseca (Maria da) — 102 e 104; Marques (Custódia) — 18; Marques (Inês) — 1; Marques (José) — 18; *Marques (Lourenço)*, cirurgião aprovado — 18; Marques (Maria) — 1 e 18; Portugal (Ma-

nuel Ferreira) — 1; Rodrigues (João) — 18; Rodrigues (Miguel) — 1 e 18; Tavares (Manuel) — 102 e 104

*Pinheiro da Bemposta* — Albuquerque (Manuel de Araújo de), Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício — 11; Aranha (António de Araújo) — 11; Aranha (Faustino de Araújo) — 11; Assunção (Manuel Marques da) — 69; Basto (Domingos de) — 27; Fernandes (Domingos) — 27; Figueiredo (Jácome Pinheiro de) — 11; Jorge (Isabel) — 62; Manuel (Diogo) — 62; Silva (Ana Felícia Pinheira da) — 69

*Rio Meão* — Fernandes (Domingos), o «Vulato» — 3

*Travanca* — Fonseca (Maria da) — 102; Tavares (Domingos) — 102 e 104; Tavares (Manuel) — 102 e 104

### OLIVEIRA DO BAIRRO

*Oliveira do Bairro* — Oliveira (Domingos de) — 52

### OVAR

*Cortegaça* — Magalhães (Manuel de), lavrador — 32; Marques (Isabel) — 32; Marques (Mateus), lavrador — 32; Silva (Manuel Marques da), mestre tanoeiro — 32

*Maceda* — João (Domingos), lavrador — 32; Magalhães (Manuel de), lavrador — 32

*Ovar* — Teixeira (António), o «Vaquinha» — 54

### S. JOÃO DA MADEIRA

*S. João da Madeira* — Corte Real (Joana da Costa) — 86; Costa (Isabel da) — 36 e 100; Monteiro (Dr. Luís de Mures), Familiar do S.<sup>to</sup> Ofício e abade de — 24

### SEVER DO VOUGA

*Cedrim* — Costa (Inácio da) — 103; Costa (João Rodrigues da) — 67

*Pessegueiro* — Francisca (Maria) — 98; Souto (António Francisco), tosador — 98

*Rocas do Vouga* — Dias (António) — 103; Dias (Sebastião Tavares) — 103; Tavares (Domingas) — 103

*Sever do Vouga* — Francisca (Maria) — 98

ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

*Talhadas* — João (Manuel) — 44;  
Teixeira (Baltasar) — 33

VAGOS

*Soza*—André (Tomé), o «Rodeiro»  
—40; Duarte (André)—40; Jorge  
(Isabel) — 40

VALE DE CAMBRA

*Arões* — Fernandes (Gonçalo) — 12

*Castelões* — Fernandes (João) — 1;  
João (Antónia) — 11

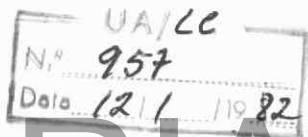
*Macieira de Cambra* — (João Soa-  
res Jorge de) — 87; Jorge (Gas-  
par) — 87

*Vila Chã* — Jorge (Gaspar) — 87

*Vila Nova de Perrinho* — Duarte  
(Maria)—12; Fernandes (André)  
— 12; Fernandes (Gonçalo) — 12

JORGE HUGO PIRES DE LIMA

1.º Conservador do Arq. Nac. da Torre do Tombo



bibRIA



## CENTENÁRIO DE JOÃO GRAVE <sup>(1)</sup>

**N**o dia 20 de Dezembro deste ano, referiram-se os jornais à celebração do centenário do nascimento do notável romancista, poeta e jornalista, natural de Vagos, em sessão solene, realizada, na véspera, no salão nobre da «Escola Preparatória de João Grave» daquela vila, à qual presidira o professor Ernesto de Almeida Neves, presidente da Câmara Municipal, ladeado pelo professor João Martins Cristão, contemporâneo do escritor; por D. Maria Cândida da Silva, sobrinha do homenageado; pelo Dr. Dorindo Freire de Miranda, director da citada Escola, e pelo professor Manuel Costa, delegado escolar.

Segundo a mesma notícia, aberta a sessão pelo Dr. Dorindo de Miranda, houvera recitações de poesias e números de canto coral por alunos, e o fecho da sessão fora uma conferência do professor e escritor Mário Rocha, contemporâneo de João Grave, e uma alocução do Presidente da Câmara.

A Direcção do «Arquivo» logo resolveu associar-se à justa homenagem prestada a esse escritor do nosso Distrito, a quem se ficam devendo numerosos trabalhos literários <sup>(2)</sup>, além da colaboração em vários jornais—Diário da Tarde, Diário de Notícias, O Século—, etc. E fá-lo, publicando na sua Revista a conferência do professor Mário Rocha, três das 28 poesias do Livro de Sonhos e três elucidativos trechos do romance—O Mutilado—, vindo a lume em 1918, e que é dos primeiros escritos, se não o primeiro, inspirados na intervenção de Portugal na 1.<sup>a</sup> Grande Guerra.

JOSÉ TAVARES

<sup>(1)</sup> Nascimento—11 de Julho de 1872; falecimento, no Porto—11 de Janeiro de 1934.

<sup>(2)</sup> Livro de Sonhos, Macieiras em Flor, Os Famintos, A Eterna Mentira, O Último Fauno, O Passado, Gente Pobre, Jornada Romântica, Reflorir, Reinado Trágico, A Inimiga, O Mutilado, A Morte Vence, Vitória de Parsifal, Paixão e Morte da Infanta, Os Sacrificados, Os Que Amam e Os Que Sofrem, Cruel Amor, Fogueiras de Santo António, Gleba, Vida do Espírito, S. Frei Gil de Santarém, O Amor e o Destino, Almas Inquietas, etc.



## JOÃO GRAVE — UM HOMEM À PROCURA DO SEU TEMPO <sup>(1)</sup>

«O Tejo é mais belo que o rio que corre pela minha aldeia,  
Mas o Tejo não é mais belo que o rio que corre pela minha aldeia  
Porque o Tejo não é o rio que corre pela minha aldeia.»

Alberto Caeiro

O actualíssimo Paul Tillich conta-nos, no seu recente trabalho *L'Eternel Maintenant* ter sido um dia interpelado ao telefone por um eminente colega que, em voz agastada, lhe falava nestes termos:

«Há no Novo Testamento uma palavra que considero das afirmações mais injustas». E o amigo começou a citar-lhe Mc. iv, 25: «Porque àquele que tem, dar-se-lhe-á, e àquele que não tem, ainda aquilo que parece ter, lhe será tirado».

O esclarecido e bom ancião Tillich nos sirva de guia.

E começa Tillich por nos advertir de que, se este versículo foi recebendo tão diversas interpretações, sem que nenhuma chegasse a satisfazer a todos, a razão está talvez em que nele se contém o maior e, acaso, o mais doloroso dos enigmas da vida: o da desigualdade entre os seres.

No entanto, há nele também uma sugestão admirável: só os talentos que foram utilizados com risco de se perderem, só esses puderam ser acrescentados; só esses se possuíam realmente.

Então sejamos realistas, sem optarmos nem por Cassandra nem por Pangloss.

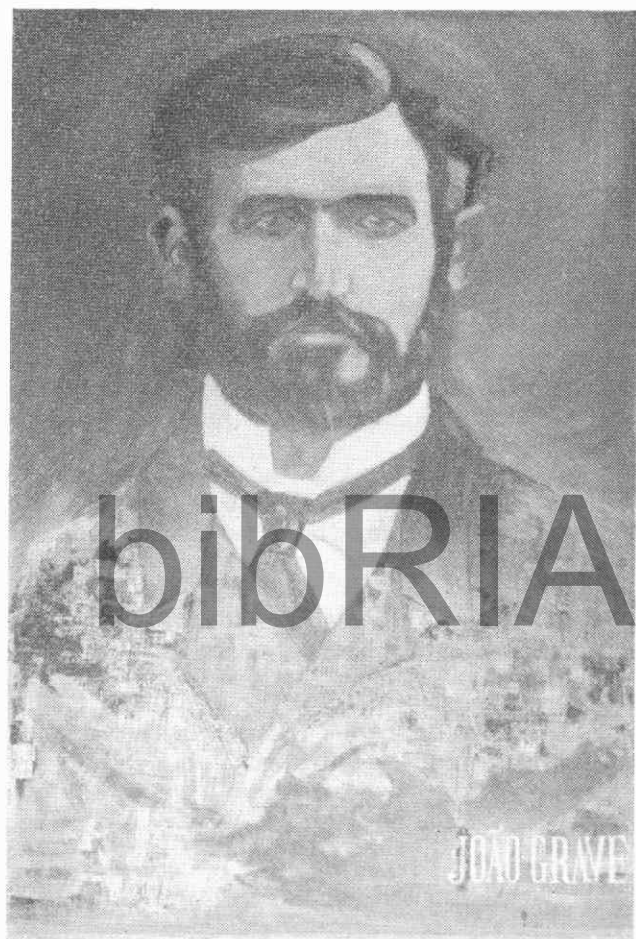
E num realismo histórico, onde o humano não seja sobrepujado pelo literário, descubramos como Agostinho de Hipona o belíssimo poema dos séculos: «*Saeculorum ordo quasi carmen pulcherrimum ex antithetis constans*».

Então o Mundo será como os filhos: há-de pertencer a quem o cultiva e educa. E a literatura é no mundo como um filho do homem.

Por isso as Letras serão tanto mais um valor quanto mais elas próprias valorizarem a sociedade do homem.

---

(<sup>1</sup>) *Resumo da palestra gravada.*



JOÃO GRAVE

Ampliação de uma fotografia publicada nos Cadernos  
do Centenário de «O Primeiro de Janeiro»

Num asserto inconfundível, disse-o Brecht nesse admirável *Círculo do Gís Caucasiano* — teatro da universalização da bondade e da ânsia de justiça!

«As coisas pertencem a quem as torna melhores e ao que cede à tentação da bondade», como Grucha, a grande figura dessa peça magistral.

É nesta perspectiva «De la littérature considérée dans ses rapports avec les institutions sociales», como diria M.<sup>me</sup> de Stael na primeira obra de sociologia literária, é neste enquadramento histórico e historicizante que João Grave nos surge com nome próprio.

Ele, humanizado, não se dimensiona por paralelos; não se enquadra em escolas; não se ressuma em esquemas.

A sua vida foi maior do que a sua obra, mas é pela obra que se perpetua a sua vida.

E também para João Grave, escrever foi uma confidência pessoal em que o escritor disse ao homem: Tu não morrerás.

Assim, só assim, eis João Grave vivo; assim, só assim, eis João Grave actual; assim, só assim, eis João Grave prestes a estar na nossa presença.

E assim, há vivos que são mortos de pé; e assim, há mortos que são vivos por deitar. Porque estar morto é ser tranquilo e nada ter para dizer. E estar vivo é ser uma incomodidade permanente de quem põe problemas aos homens para que «se transforme o mundo» e «se mude a vida».

De João Grave não cuido, pois, da biografia. É pela obra que se perpetua a vida. Pois então irei cuidar da obra pela qual o Autor possa ser vivo e nos diga ao que vem e a cujo é.

Caso vivo de dignidade e de trabalho, exemplar raro de bondade estrutural, não direi de João Grave nem sequer o nome das trinta e duas obras por onde se espraizou a sua sensibilidade.

Interessa, sim, desde já dizer que toda a sua obra se polariza em cenas da vida rural, como *Gleba* e *Gente Pobre*, ou em episódios da vida popular como *Os Famintos*.

Limitaremos, por isso, a nossa análise a estas duas obras, não só por serem das mais lidas, como também, e sobretudo, por serem das mais representativas.

E digamo-lo desde já: João Grave, romântico modelar, irá fazer das cenas da vida rural ou dos episódios da vida popular, não o motivo celular, o tema central da sua obra, mas antes um funcional pano de fundo das suas histórias por «sinal» românticas e por «simulacro» realistas. Nele, os mais fundos valores resumem-se a sintagmas por onde nos surgem uma constante denominação translativa de termos. E assim a sua própria obra se intitula de cenas da vida rural ou episódios da vida popular, mas a denominação sofre duma diacronia do discurso.

João Grave procurou ser um autor do seu tempo, sem, porém, chegar a ser um escritor da sua época.

Ora para os seus dias, já Eça em 12 de Junho de 1871 (João Grave irá nascer no ano seguinte!) havia proclamado, na segunda Conferência do Casino, que o Realismo era a nova expressão de Arte.

Sob o novo título para uma nova literatura, Eça combinou sugestões de Taine e de Proudhon, expondo uma arte que vive condicionada por factores diversos, uns permanentes (solo, clima, raça), outros acidentais (ideias, directrizes de cada sociedade) e, sobretudo, apontou-lhe uma missão social e moralizante. Por isso criticou a literatura romântica por fugir à sua época.

Foi sobremaneira a partir de então que para sempre passou a ter cabimento aquela radical distinção que sobre os artistas em geral viria a estabelecer Guilherme Apollinaire:

«Há duas espécies de artistas: os que aceitam sem protesto os ditames da sua musa e são como o prolongamento da Natureza (e cujas obras de modo nenhum passam pelo crivo da inteligência) e aqueles que «hão-de arrancar tudo de si mesmos e não dos seus anseios sobrenaturais, porque nenhuma musa os inspira. Vivem solitários e nada exprimem senão quando se manifestam no meio da agitação».

João Grave procurou arrancar tudo de si mesmo. A sua musa individual é a sua própria estrutura.

Ora a proclamação do Realismo tornara insuficiente a clássica definição de Saint-Réal de que «um romance é um espelho passeando ao longo de uma estrada».

Um realismo dinâmico não se conforma já a registar passivamente a sociedade em que se gera, mas deve converter-se em instrumento de compreensão transformadora do mundo exterior.

Por isso, quando os discípulos de Medan (registrará Agosti) se insurgiram contra Zola, por exemplo, é possível que tenham ofendido o mestre, mas era também justo o protesto contra a sufocação que abatia os seus ímpetos criadores.

Isso é o que pensava Huysmans ao assegurar que o naturalismo se encontrava «num beco sem saída, ou, dizendo melhor, num túnel com a saída obstruída» sem outro recurso que não fosse o de narrar «o amor do primeiro comerciante de vinhos com a primeira caixeira que encontre».

Por esta mesma razão, também o próprio Courbet estabeleceria aos gritos a teoria realista do conhecimento bastante oposta à afirmação de Gleizes e de Metzinger: «Sim, é preciso aviltar a arte».

Neste aviltar da arte, se inseria a própria função artística pela qual o mundo possível aspira abstrair-se entre as premunições do mundo real, dirá Agosti.

Não faltam nas referidas obras de João Grave o valor documental dum mundo vivo a tal ponto que mal se sente latejar o mundo

possível. E nesta equipolente oposição estará a origem de um sensível desfoque da realidade humana por uma historicidade real.

Nesta perspectiva, o realismo naturalista de João Grave não começa por ser nem esclarecido nem esclarecedor e chega a ser retrógrado. Ele nada tinha a propor; só a relatar.

Assim *Os Famintos* trazem como subtítulo «episódios da vida popular».

Porém, a acção narrativa inicia-se com o desastre do operário Manuel, para se emaranhar na narração retrospectiva, motivada na penhora de uns brincos, dos amores de Ana.

A utilização da elipse cronológica denota uma maleabilidade dos processos narrativos por parte de João Grave. Mas este não deixa de fugir a mais um quadro de realismo descritivo do que de preferência a uma expressão interpretativa.

O desastre (ou a queda?) de Manuel desde logo permite um sugestivo quadro de movimentação de massas populares. E este realismo colectivo não impede o autor de um psicologismo mais intimista que nos introduz no próprio lar de Manuel e de Ana, onde nos surgem as figuras de suas filhas Luísa e Maria, esta com dois anos apenas.

O acidente de Manuel, como operário, motiva a vinda do médico da associação. Mas — ora aí está! — João Grave prefere descrever-nos o médico na sua particular maneira de ser a afirmar-nos qual a finalidade da associação.

E eis que finalmente a história encontra a tónica da sua narrativa.

A Luísa namora o António. Eis que a partir das páginas 30 e poucos, o autor encontrou o modelo da sua narração.

Isto não impede que o livro não tenha sintagmas de alto valor. Implícito a toda a problemática difusa do romance, subsiste o problema da habitação: João Grave circunscreve a sua história dos amores de Luísa por António ao cenário das «ilhas do Porto».

A narrativa será entremeada de outras cenas de sabor popular, como seja a descrição do padre e do «bendito» e, finalmente, o enterro. E a lado a lado com o ultra-romantismo com que nos é dada a infância de António, eis-nos perante uma problemática toda de raiz social e bem do seu tempo. Vem a questão da silicose, o pó da fábrica. Mas logo nos surge o sonho burguês de António, que bem faz lembrar, «modus in rebus», o sonho de Tomás António Gonzaga em *Marília de Dirceu*. E as criadas sonham com jóias e não com justiça.

E por «querer reduzir um vintém na mão de obra» surge o fenómeno da greve. Eis para João Grave uma «força nova na Terra» — a Justiça. Luísa é a única que fica no largo frente à fábrica.

Surge mais agudizado o problema da habitação, com o aluquer das casas.

E a figura do Comendador é desenhada com um papel que raia a sátira vicentina a lembrar-nos os autos das Barcas.

E surge ainda o problema do álcool, aonde Ana irá procurar afogar a miséria de sua vida. Luísa far-se-á criada de servir, mas manterá uma recusa obstinada em receber o auxílio de António. A tísica acabará por aparecer e com ela a revolta. E, finalmente, Ana irá decidir-se a ser «feliz» com António.

Paralelamente, *Gleba* terá um tratamento semelhante, embora o ambiente rural se apresente menos sugestivo a João Grave para poder dar-nos uma visão mais realista da vida no campo daqueles que vivem do campo.

O amor de Marta, filha desse tronco hercúleo do velho Tomé da Veiga, irá servir de ponto crucial para aquela novela campesina. E Marta ficará alienada entre Maurício e o viúvo Jacinto da Quinta, porque ambos procuram nela mais a propriedade do que a mulher. Sem que João Grave tenha tido a coragem de acabar por nos dizer isso mesmo.

Será esta falta de coragem (ou de lucidez?) que tornam anémicas as narrativas de João Grave.

Sem dúvida que elas procuram relatar os problemas do seu tempo. Simplesmente o mundo possível não chega sequer a desenharmo-nos por cima do mundo real.

E eis que estas duas novelas, que são do que melhor nos deu o romancista, enfermam ambas de males capitais.

As personagens, vivendo num clímax, intenso por vezes, de drama, são pouco dramáticas, precisamente porque não há nelas qualquer força de híbris, mas antes pelo contrário são tocadas de um passivismo alienante.

Como fruto deste passivismo, surge-nos consequentemente o desejo da morte. A morte aparece nas personagens de João Grave como a grande solução dos problemas cruciais da vida.

Assim tocado por estes dois pecados contra a vida, João Grave não poderia sobreviver como romancista. No entanto, ele bem serviu de elo a novo realismo mais dinâmico, já que o seu naturalismo estava tocado por aquela morte que tanto havia de impressionar um Quinet como um Unamuno.

Há, porém, que não esquecer que João Grave faz assim parte de um processo da história literária de um povo. E o ser degraú não impede que a escada negue a função ao valor de quem subiu... e deixou subir!

A problemática de João Grave, se nem sempre é servida pelos melhores processos novelísticos (pois enferma de um radical ultra-romantismo de ficção), tem todavia o sentido de sempre nos dar, não o significado nem mesmo muito menos a significação, mas ao menos o indício do que mais caracterizou o seu tempo. Diríamos que a sua narração tem o tom jornalístico, não ao estilo

em que Garrett introduziu o Jornalismo nas Letras, mas ao sabor dum Fernão Lopes, que põe em crónica os feitos dum Povo.

Foi ao renascer deste Mundo que em 1907 as *Demoiselles de Avignon* viram a luz do Dia. Perante o quadro de Picasso, contemporâneo da obra de João Grave, o seleccionador Stchoukine, amigo e mecenas do pintor catalão, disse desesperado o que nos apetece dizer perante a OBRA de João Grave:

— «Que pena para a arte francesa!»

De facto algo estava perdido; porque tudo ia recomeçar: uma arte nova para um mundo novo!

MÁRIO ROCHA

---

## Do LIVRO DE SONHOS — *Versos* <sup>(1)</sup>

### ESPERANÇA

No país em que passei, fiz cantar beijos,  
abri Luas na sombra alucinada,  
doirei os corações, matei desejos,  
vesti de luz muita alma contristada.

Na região dos matinais harpejos,  
na região da branca namorada,  
embriaguei-me de luz e de desejos,  
vesti-me do rubor da madrugada.

Quando eu passava, um bando loiro de almas  
enchia-me de bênçãos e de palmas,  
doirava-me de sóis a negra trança.

Alegre e matutina cotovia,  
soltei a canção d'oiro e d'alegria  
em muito coração. Eu sou a Esp'rança.

### VERSOS A ALGUÉM

Há tanta suavidade nesse olhar  
tão cheio de frescura e d'alegria,  
que eu não sei se mais quero à luz do dia,  
que à luz do teu olhar.

---

<sup>(1)</sup> *Porto* — Tipografia Ocidental. — 1895. — Volume dedicado ao P.<sup>e</sup> Joaquim Rocha, de Vagos, que fora professor do futuro poeta.

## CENTENÁRIO DE JOÃO GRAVE

À noite, o mar coleia-se agitado  
em torvas espirais; mas, se abre o luar,  
o gigante adormece, namorado  
daquele doce olhar.

Um peito humano é como o torvo mar,  
indomável também, sempre agitado;  
mas essa luz do teu piedoso olhar  
- que mares tem domado!

### CANTOS DE ESTIO

*Ao Silvério Rocha e Cunha*

Que vermelhas manhãs e que risadas  
além, pela montanha! Nos pousios,  
fartam-se as gordas vacas das manadas,  
tosando os pastos verdes e sadios  
das várzeas orvalhadas.

Que alvorada de luz que desabrocha  
com pétalas enormes e vermelhas!  
Há linhos a corar na branca rocha,  
salpicados de abelhas.

Pelos montados, vão as pegureiras,  
cantando alegremente como Pã;  
chalreiam os pardais nas oliveiras,  
enquanto o fresco orvalho da manhã  
fecunda os verdes pastos e as roseiras.

Como rebenta o sol! Que alacridade  
de viva luz! Emanações sadias  
vêm numa baforada da herdade,  
enquanto, no quinteiro, as cotovias  
mandam pelo azul fora alegres dias  
à velha Magestade.

E, pelas sebes, há canções de ninhos,  
onde comunga a aurora da manhã;  
servem-lhe o pão da hóstia nos caminhos  
os bandos virginais d'almas dos ninhos.  
Nada ali falta. Diz a missa Pã,  
estolas de verdura, altar de linho,  
turibulos de neve e d'azevinho,  
incensos da manhã.



E, nas longas estradas, que alegrias!  
Bracejam madressilvas, espinhosas,  
pessegueiros em flor, cachos de rosas;  
lourejam os trigais; vinhas sadias  
sazonam em Agosto;  
enfloram trepadeiras olorosas  
pelas sebes de encosto.

«O MUTILADO» (1)

I

Havia já duas horas que D. Joana tinha voltado da estação do caminho de ferro, onde, com um doloroso e profundo beijo, fora despedir-se do filho, que nessa triste manhã de heroísmo e de angústia partira para a guerra—e ainda chorava perdidamente, enrodilhada no sofá em que se deixara cair, vencida pela dor e pela fadiga. A intensidade da crise nervosa mergulhava-a, por vezes, num estado de inconsciência em que ela parecia esquecer-se de tudo, desconhecendo as coisas que a rodeavam, ignorando mesmo a razão das suas lágrimas, perdendo a noção exacta da realidade e do tempo; mas este crepúsculo, este delíquio dos sentidos passavam rapidamente, uma claridade reveladora surgia, e o facto irremediável que a esmagava adquiria então na sua inteligência uma certeza maior e uma perfeita lucidez. Carpia o seu infortúnio de mãe desditosa, sentia mais amargamente do que nunca a infelicidade e o desamparo em que ficara. Ah, esse filho! Para ele convergiam agora os seus pensamentos, todas as suas afectividades, todas as suas ternuras.

O seio arfava-lhe com violência; os soluços subiam-lhe do peito à garganta, abafando-a; ardia nos seus olhos um brilho de febre. Enclavinando as mãos com desespero, acometia-a a necessidade de bradar em voz alta—para que todos a ouvissem—a sua desgraça; mas, por dignidade, por compostura moral, por orgulho de raça, continha-se, sufocando os gritos lancinantes num lenço de rendas que levava à boca e que rasgava com os dentes, convulsa, trémula, arquejante. Fora o respeito por si própria e também a dedicação que consagrava ao pobre filho, talvez perdido para sempre, que lhe tinham dado forças e coragem para manter uma aparente serenidade durante o tempo em que estivera na *gare* de S. Bento, onde outras mães se lamentavam clamorosamente. D. Joana, que apenas empalidecera um pouco e mal conseguia articular as palavras, não queria que Duarte levasse para uma jornada trágica, e provavelmente de morte, a visão da sua ima-

(1) Editado, como muitas outras obras, pela Liv. Lelo & Irmão.

gem aflitiva e lacrimosa. Tentando poupá-lo a este sofrimento, que mais lhe enegreceria as horas monótonas da viagem para destinos ignorados, mas decerto terríveis, pedira ao seu puro amor materno a energia essencial para mais um sacrifício—e mostrou-se, na verdade, serena e admirável de abnegação, sorrindo por entre a névoa que lhe velava e humedecia o olhar, não denunciando por um movimento mais desordenado, por um gesto mais brusco e impaciente, a intensidade do seu padecimento. Falava pausadamente, conservando no rosto uma gravidade que a enobrecia.

— Ouve!—dizia ela—Hás-de escrever-me sempre que pudieses. Lembra-te de que as tuas cartas vão ser a minha única visita consoladora, a companhia do meu desamparo.

— Oh, mamã! Que recomendação a sua!—exclamava Duarte, afagando-a. Pois está claro que escreverei...

E, beijando-a na face pesarosa e branca, apertando-lhe longamente a mão fina, acrescentava ainda, para a confortar:

— Não perca a esperança! Verá que hei-de voltar brevemente. A guerra, que não pode durar muito, é sempre mais dramática vista a distância e desfigurada pelas narrativas dos jornais, do que vista de perto...

— A esperança nunca a perderei, filho! É a minha doçura derradeira. Também creio no teu regresso, e é dessa crença que vem toda a minha tranquilidade...

Tinha chegado Dezembro, e caía uma chuva fria e miúda. Grossas nuvens correndo das bandas do Sul, impelidas pela ventania tempestuosa, embaciavam a claridade matutina. A cidade oferecia um aspecto de desolação e de penetrante melancolia debaixo do céu cinzento e hostil; mas um frémito de entusiasmo pulsava no coração da mocidade—toda uma primavera humana!—que se dirigia, cantando, aos fulgurantes campos de batalha como se vibrasse já sob a influência prodigiosa dos combates e como se a glória para ela estendesse os seus olímpicos braços de luz. A cada momento estalava a vozeria das aclamações à França, que se reconstituía em plena campanha, com o seu território mutilado, para repelir os invasores nas pontas das baionetas; aos Aliados, a todos os que se batiam, matando e morrendo, pelos latinos, criadores da arte, da beleza e das civilizações, contra os setentrionais, que desciam do Norte em massas densas e cruéis cobertas do fulgor branco das armas cintilando ao sol, para desencadearem, na pacificação fecunda e promissora da Europa, a mais feroz e sangrenta das guerras, o maior conflito da História.

Uma banda regimental tocava hinos marciais e patrióticos, num grande estridor de metais, e ranchos de soldados acompanhavam-na em coro, agitando no ar bandeiras com as cores portuguesas, francesas, inglesas, russas e belgas, que de longe davam a impressão de enormes borboletas irisadas que tivessem levantado voo. Pelos cais, aglomerava-se uma imensa multidão de

homens, de mulheres, de crianças, vitoriando incessantemente os que iam lutar e sucumbir, sem que o temor lhes empalidecesse as fronte altivas, sem que o seu estoicismo se perturbasse.

A chuva caía continuamente, como uma leve poeira de água, como um vapor ténue que tornava glacial a atmosfera. O vento gelado picava, arroxeara as carnes. Do céu alto e baço nenhuma alegria descia à terra encharcada; mas nas almas passava um belo sopro de heróicidade. Os oficiais, fumando e puxando as golas dos casacos para as orelhas, passeavam lentamente, dois a dois, sem trocarem palavra, alheados do espectáculo envolvente, absorvidos em intermináveis meditações. O rumor dos risos, das conversas, da gritaria constante, apagava, dominava todos os outros ruídos; e esta jovialidade era comunicativa e desanuviava um pouco o terror supersticioso dos menos enérgicos. Apesar disso, desenrolavam-se de vez em quando as cenas impressionantes e dolorosas. Durante o angustioso tempo da espera, uma pobre criatura humilde, de rosto macerado e magro, olheiras fundas e com a saia rota embrulhando-se-lhe nas pernas trôpegas, estava sempre abraçada ao filho, um latagão de face vermelha, espadado, de largo peito e sólida construção, que tinha os olhos rasos de lágrimas. Sumida nos seus farrapos, devastada, com vincos que lhe enrugavam a pele aos cantos dos lábios, a desgraçada gemia a cada instante: — Filho! Filho, que me não tornas a ver! E para isto te criei eu com tantos trabalhos, tantas fomes!...

Gente compadecida parava à roda dos dois, contemplando com infinita piedade aquela mulher que representava o infortúnio e o sentimento doutras mulheres. O soldado nada dizia. Tinha os beijos trémulos, o olhar errante; parecia confuso e envergonhado por uma dor maternal que se não escondia, que se confessava publicamente, que lhe amolecia, decerto, a tranquila intrepidez. Mas, no seu silêncio, estreitava mais nos braços aquele débil corpo vacilante que o gerara, que o tinha amamentado, que já parecia morto e que apenas o amor galvanizava.

D. Joana, que estava um pouco mais adiante junto de Duarte, desviava a vista do quadro pungente, para resistir ao enternecimento que dela se apoderava e que excitava o seu mal interior. Queria ser forte até ao fim, porque era esse o seu dever moral e humano. No entanto, traía-se constantemente pela comoção da voz, por um desespero surdo, sem que pudesse dominar-se. Duarte compreendia-a e admirava-a no seu suplício, na violência do seu martírio. Passava-lhe brandamente os dedos pela cara, acariciando-a; tomava-lhe a mão enregelada, que beijava com frenesi.

Perto deles surdiu uma rapariga nova, de mantilha preta na cabeça, com um grande ramo de flores — as perfumadas e lindas flores de Portugal —, de braço dado com um cabo de infantaria. Ela chorava, e ele envolvia-a num olhar de reconhecimento, de pena, de indizível saudade. Eram decerto noivos. A guerra, com

a sua ferocidade barbária, viera interromper um doce sonho de ventura apenas começado!...

Este episódio trágico e lírico sobressaltou vivamente Duarte. Também ele deixava no país uma noiva com quem fora tecendo horas idílicas de luar e para quem vivera dias inefáveis de ilusão e de suavidade. Pela primeira vez o invadiu um singular desfalecimento de coragem, que o fazia sofrer muito. D. Joana, surpreendendo-o com essa intuição subtil das mães, voltou-se para o lado, para se não comover e denunciar. Oh, aquela interminável demora! Com que implacável crueldade a torturava! E, apesar disso, como desejava que ela fosse muito longa, que durasse semanas, meses, anos, que não acabasse mais! Mas um empregado do caminho de ferro, com o boné agalado a ouro sobre a orelha e o cabelo lúcido e empastado na testa, correu o cais dum extremo ao outro, gritando:

— Partida!... Partida!...

Houve então um movimento apressado, tumultuoso. Os soldados entravam atarantadamente nas carruagens—que se enchiam, que transbordavam de uniformes dum verde esbranquiçado—ficando apinhados às janelas, a agitar lenços brancos que batiam ao vento numa palpação de asas nervosas. O barulho aumentava. Os sargentos inspecionavam rapidamente todos os compartimentos, dando ordens, formulando observações. A população que acompanhara as tropas rompeu em saudações sonoras, ardentes, vibrantes de fé e de patriotismo, em estridentes salvas de palmas. Dir-se-ia que outra vez, como nos ciclos do seu esplendor e do seu triunfo, Portugal partia para destinos superiores, não à descoberta de mundos remotos e desconhecidos, mas a afirmar, com as armas na mão, a sua inesgotável vitalidade. Ouviam-se, a espaços, soluços, lamentações, queixumes. Um silvo da máquina atroou os ares; um espesso rolo de fumarada subiu.

— Adeus! Adeus!...

Duarte e a mãe trocaram um derradeiro beijo em que as suas almas se fundiram, e o comboio avançou por entre o alarido formidável, a princípio vagorosamente e silvando sempre, no meio da flutuação dos lenços que acenavam, das bandeiras que tremiam à aragem. D. Joana, com a morte no coração e uma frialdade que lhe entorpecia o corpo, muda, viu sumir-se a última carruagem na treva do túnel que escancarava a boca sinistra...

## V

O canhão urrava sempre ao longe, golfando fogo e ferro; a terra estremecia, como se cada tiro a ferisse mortalmente. A batalha devia ser renhida nesse dia. Oh, pobres mulheres! Quantas

perderiam, na tempestade desencadeada pela rude mão do homem, os filhos criados entre beijos e afagos de infinita doçura! E Duarte, na confusão das suas evocações, lembrava-se da mãe, muito longe dele, abatida, na agonia da sua dor, rezando, chorando-o. Uma névoa de lágrimas humedeceu-lhe os olhos e enterneceu-o; mas logo procurou dominar-se, para que ninguém lhe surpreendesse o desfalecimento momentâneo.

Cansado da sua jornada e procurando repousar um pouco, Duarte, avistando um *bar* apinhado de oficiais, entrou e sentou-se, pedindo cerveja. Imediatamente, outros oficiais, belos rapazes louros e de olhos azuis, o rodearam, o aclamaram. Esta afabilidade encantou-o, tocou-lhe a alma. Não era, pois, um desconhecido, uma personalidade perdida no turbilhão de multidões descuradas ou egoístas, que não inspirasse o menor interesse, um destino vagabundeando ao acaso, até que uma bala o eliminasse; e, como falava com facilidade a língua inglesa, envolveu-se logo em longas palestras, associou-se ao contentamento dos camaradas. Alguns deles tinham estado em Portugal; interrogavam-no sobre coisas do seu país, gabavam a beleza de Lisboa, com o seu porto magnífico, de Sintra, de Cascais, dos Estoris, com os seus pinheiros, as suas vivendas novas, a sua imensa enseada dardejando ao sol.

— Eu, mesmo, ainda tenho meu pai no Porto! — informou um capitão de buço lotro sobre o lábio, Hugo Davidson.

— No Porto? Eu sou de lá; nasci nessa cidade — acudiu Duarte.

— Então, deve conhecê-lo. Tem armazéns de vinho em Vila Nova.

Não! Duarte não o conhecia. A colónia britânica em Portugal vivia num grande recolhimento, muito metida consigo, fazendo um mundo aparte. Além disso, ele, Duarte, passara a sua mocidade com os livros, num isolamento de cenobita, dentro de sua casa — e havia três anos que se fixara em Coimbra, com a mãe, para frequentar a Universidade.

## XII (final)

Às vezes, a mãe vinha, em passos subtis, como se quisesse espreitar, surpreender-lhe o pensamento, e Duarte, sempre curvado sobre o livro que tinha aberto diante de si, fingia ler.

— Vamos almoçar? — perguntava D. Joana.

— Vamos, mamã! — respondia Duarte, erguendo a cabeça e sorrindo melancolicamente.

D. Joana estendia uma toalha de linho sobre a mesa, dispunha as louças, os copos e os talheres, porque só ela querer servir Duarte; e então fazia-lha o prato, trinchando a carne em pequenos bocados que o filho pudesse levar à boca com o garfo. Muitas vezes, chalaceando para o distrair, alimentava-o por sua própria mão, como quando ele era pequenino, e as refeições terminavam sempre entre beijos, afagos, carícias. À sua volta, Duarte, enlevado, sentia crescer constantemente aquele grande amor materno e purificado, o único que lhe não mentira, que o não traía, e os olhos arrasavam-se-lhe de lágrimas piedosas.

— O meu pobre filho, coitado! — dizia, entre mimos, D. Joana, envolvendo-o com a vista amorosa.

Foi durante um destes almoços no mirante que certa manhã o correio trouxe uma carta para Duarte. Vinha de longe, da França, e logo pelo envelope ele reconheceu a letra da irmã Clementina, da religiosa que fora, no hospital de sangue, a sua vigilante enfermeira e em que tantas vezes falara à mãe, com admiração.

— Que me querará ela? — monologou.

D. Joana rasgou o envelope e desdobrou a larga folha de papel que entregou ao filho, discretamente. Eram apenas algumas linhas, em que a irmã de caridade lhe anunciava a morte, depois duma demorada operação, de Vitorino, do camarada, do irmão. A religiosa, que também o tratara, falara-lhe de Duarte, e Vitorino, gravemente ferido no peito e na cabeça por um estilhaço de granada, pedira-lhe que, se morresse, participasse a sua morte ao amigo ausente e desgraçado. «... De maneira — terminava ela — que venho cumprir a promessa que fiz ao pobre moço, que tanto apego tinha à vida, que se agarrava a ela com desespero e que, afinal, morreu falando em Duarte, falando na mãe e numa irmã, murmurando-lhes os nomes até que a luz se lhe apagou nos olhos e os lábios se lhe imobilizaram. Ah, a guerra! Que tristeza!»

Silenciosamente, Duarte entregou a carta à mãe, para que ela a lesse também. Vitorino morrerá. Nem esse havia escapado. E deixara-o tão cheio de vida, tão confiante! Bom Deus! Em roda de si apenas havia cadáveres ou desventuras, sangue, dor, traição! E no entanto, ele vivia. Que pavor!

As lágrimas cegavam-no; o peito arfava-lhe.

— Pobre Vitorino! Era leal, esse!

D. Joana, acabrunhada, dobrou a carta, pousou-a sobre a mesa, apoiou o rosto à mão direita.

— Que golpe fulminante para D. Sofia! — exclamou ela.

— É para Eugénia, mamã, também para Eugénia, que era doida pelo irmão.

Mas, a este nome, D. Joana levantou-se, fitou demoradamente Duarte nos olhos e murmurou:

— Para que falas nessa criatura? Esquece-a, filho!

— Não posso, mamã; não posso! Sinto que nunca a poderei

esquecer, por mais que o tente. Se fosse um amor recente ou um amor ligeiro, ah, então... — gaguejou ele, engasgado pela comoção.

E ao cabo dalguns instantes, depois de recuperar um pouco a serenidade, ainda acrescentou:

— Mas ela foi a doce ocupação de toda a minha vida consciente e emotiva. Dei-lhe, durante anos seguidos, toda a paixão que tinha na alma; vivi dessa paixão tanto tempo de infinita doçura! Há no fundo do meu coração um resíduo de ansiedade e de sofrimento que nunca mais se poderá delir enquanto eu viver! Que quer, mamã? Apeguei-me a este sonho, fiz dele a razão de ser da minha existência, da minha personalidade. Embora cortado, retalhado, decepado no corpo, o sentimento é o mesmo...

— Oh, Duarte! Oh, meu pobre filho! — acudiu ela, abraçando-o.

— É o mesmo, é o mesmo, o sentimento! E poderei ser culpado por isto? Não haverá beleza e grandeza nesta devoção inteira a um amor de mulher? Diga!...

— Mas tu não sabes ainda que Eugénia fugiu com outro homem, dois dias depois de tu chegares; que, enquanto tu sofrias e a amavas, ela te traía!...

— Embora, embora! É uma vileza minha, mas não consigo purificar-me dela. Estou para aqui isolado, mamã. Deixe-me viver das recordações afáveis do passado, já que tudo me mentiu: — o amor, a glória, o próprio ideal! Todos me esqueceram, na jornada trágica dos ódios, dos infortúnios, das cobiças...

Arquejava, sufocava, tinha um estranho fulgor nos olhos. A mãe contemplava-o, espantada. Mas a exaltação de Duarte abrandou, a dor punziu-o mais duramente, e então, num queixume que era feito de gritos, de lágrimas, de piedades e de renúncias, exclamou:

— Oh, mamã, mamã!... Porque não morri eu?

— Porque me matavas também, meu amor! Olha que não tenho mais ninguém no mundo!

E, estendendo os braços, D. Joana puxou-o todo para o seio, embalando-o, acarinhando-o, como fazia outrora, quando ele era de colo e ela o adormecia no regaço. Cerrando os olhos, que lus-trais lágrimas de alívio humedeciam, Duarte acolhia-se todo à doçura infinita daquele amor sagrado que se lhe mantivera fiel na desgraça e que acompanharia a sua invalidez pela vida fora como uma luz que conduzisse um caminheiro errante — amor que era a única verdade que ele reconhecia na Terra, onde os homens, aos milhões, se dilaceravam.

Miramar, 25 de Outubro de 1917.

*Fim*



# A CASA E DUCADO DE AVEIRO

## SUA ORIGEM, EVOLUÇÃO E EXTINÇÃO

(Continuado de pág. 217)

### A EVOLUÇÃO POLÍTICA

#### O REI D. AFONSO VI É DESTRONADO E O PRÍNCIPE D. PEDRO ASSUME A REGÊNCIA DO REINO

D. Afonso VI foi proclamado rei em 15 de Novembro de 1656, mas ficou regente do reino a rainha D. Luísa, sua mãe. Em 21 de Junho de 1662 o conde de Castelo Melhor deu um golpe de Estado pelo qual a rainha regente teve de ceder o poder a seu filho, e o conde ficou a dominar.

As divergências políticas e intrigas da corte tornaram muito difícil a situação de D. Afonso VI como rei e marido.

O partido da rainha D. Maria de Sabóia e do príncipe D. Pedro, irmão de D. Afonso VI, passou a dominar.

Em 21 de Novembro de 1667 a rainha abandona seu marido e recolhe-se no Convento da Esperança.

Em seguida o rei D. Afonso VI, a 23 de Novembro de 1667, é forçado a desistir da coroa em favor de seu irmão e seus legítimos descendentes, e o príncipe D. Pedro passou a ser Regente do reino de Portugal. O conde de Castelo Melhor foi afastado da corte e perdeu todo o seu poder.

Moveu-se então um escandaloso processo contra D. Afonso VI, pelo qual o seu matrimónio foi anulado.

O príncipe D. Pedro casou em seguida com a rainha D. Maria de Sabóia, sua cunhada, e a política portuguesa tomou nova feição.

\*

#### FIM DA GUERRA DA RESTAURAÇÃO. O TRATADO DE PAZ DE 1668

A Espanha teimava em não reconhecer a independência de Portugal, apesar de os povos dos dois países já terem sofrido muito com batalhas, perseguições, ódios, e prejuízos de toda a



espécie. Mas os governantes dos dois países tinham mudado, e em Portugal já se tinha formado uma forte opinião a favor da paz, e o mesmo sucedia em Espanha.

O rei Carlos II de Inglaterra tomou então a iniciativa de promover a paz entre Espanha e Portugal, para o que enviou a Lisboa em seu nome e da Regente de Espanha, um diplomata inglês. As negociações decorreram dentro de um forte espírito de compreensão e concórdia, e a 13 de Fevereiro de 1668 foi assinado o tratado de paz que ficou conhecido pela designação de *Capitulações das Pazes*. Assim findava a longa Guerra da Restauração ou da Aclamação. As duas nações iam agora viver em paz, esquecer agravos e ódios antigos e reparar prejuízos havidos.

Tinha o tratado de paz treze artigos, dos quais vamos reproduzir o VIII por interessar muito ao assunto deste trabalho.

Artigo VIII. *Todas as privações de heranças e disposições feitas em ódio de guerra são declaradas por nenhuma e como não acontecidas; e os dois reis perdoam a culpa a uns e a outros vasallos em virtude deste tratado, havendo de se restituir as fazendas que estiverem no fisco e coroa às pessoas, às quais, sem a intervenção desta guerra, haviam de tocar ou pertencer, para poderem livremente usar delas; mas os frutos e rendimentos dos ditos bens até ao dia da publicação da paz ficarão aos que os têm possuído durante a guerra; e porque se podem oferecer sobre isto algumas demandas, que convém abreviar para o socego da república, será obrigado cada um dos pretendentes a intentar as demandas dentro de um ano, e se determinarão breve e sumariamente dentro de outro.*

\*

Versava o tratado de paz o reconhecimento da independência de Portugal por parte da Espanha, e ao restabelecimento da boa amizade entre os portugueses e os espanhóis, e a eliminar as anomalias que a Guerra da Restauração tinha produzido. Assim no caso do duque de Aveiro, D. Raimundo de Lencastre, por força do artigo VIII das *Capitulações*, ele era perdoado do delito de se ter ausentado para Espanha ao serviço do rei deste país; e a confiscação e incorporação dos bens da Casa de Aveiro na Coroa eram consideradas nulas. A condenação à morte e execução do duque D. Raimundo, feitas «em ódio de guerra» eram declaradas nulas e como não acontecidas.

## D. MARIA DE GUADALUPE DE LENCASTRE DONATÁRIA E 6.<sup>a</sup> DUQUESA DE AVEIRO

D. MARIA DE GUADALUPE, filha de D. Jorge de Lencastre, 1.<sup>o</sup> duque de Torres Novas, nasceu no paço de Azeitão, no ano de 1630. Passou com sua mãe para Espanha com passaporte e faculdade real de 6 de Julho de 1660, juntamente com seu tio D. António de Lencastre, por motivo da fuga do duque de Aveiro D. Raimundo seu irmão, para Madrid, em 1659.

Aqui casou em 1665 com o fidalgo espanhol D. MANUEL PONCE DE LEON que foi o 6.<sup>o</sup> duque da cidade dos Arcos. Este nasceu a 15 de Outubro de 1632 e faleceu a 28 de Novembro de 1693.

Do seu matrimónio tiveram os filhos:

1. *D. Joaquim Ponce de Leon*, primogénito
2. *D. Gabriel Ponce de Leon*
3. *D. Isabel Zacarias Ponce de Leon*

que nasceram em Espanha.

### PLEITO CONTRA A COROA

Baseada no Tratado de Paz de 1668, D. Maria de Guadalupe de Lencastre moveu uma acção nos Tribunais, depois da morte do duque D. Pedro, contra os procuradores da Coroa e da Fazenda, para lhe serem sentenciados a Casa de Aveiro e o Ducado, como sucessora de seu irmão o duque D. Raimundo.

Foram opositores:

1. D. AGOSTINHO DE LENCASTRE (1639-1720), 2.<sup>o</sup> duque de Abrantes e 2.<sup>o</sup> marquês de Porto Seguro, filho de D. Afonso de Lencastre, marquês de Porto Seguro (2.<sup>a</sup> linha), e neto dos duques D. Álvaro e D. Juliana de Lencastre.

2. D. JOAQUIM PONCE DE LEON, filho primogénito da autora, D. Maria de Guadalupe.

Os dois opositores foram excluídos:—o primeiro, por ser vas-salo da Espanha, apesar de ter nascido em Portugal; o segundo, por ser natural de Espanha e lá residir.

\*

A SENTENÇA

A sentença foi dada a favor de D. Maria de Guadalupe de Lencastre, a 20 de Outubro de 1679, com base no Tratado de Paz de 1668.

O tribunal decidiu também contra a agnação ou varonia, como já tinha decidido nas sentenças de 18 de Setembro de 1637 e 14 de Março de 1668. Por isso, mandou restituir a Casa de Aveiro à imediata sucessora do duque D. Raimundo, D. Maria de Guadalupe sua irmã, mas com a seguinte cláusula:

*«Porém não tomará posse do dito Estado, e Casa sem primeiro tornar para ele, e assentar seu domicílio com a devida vassalagem ao dito Senhor»* (Rei, então o Príncipe Regente D. Pedro) <sup>(1)</sup>.

A sentença foi embargada pelos Procuradores Régios, em 1 de Março de 1681, mas foi confirmada e *«passou em causa julgada com ciência e consentimento do dito Senhor e seus Procuradores»* <sup>(2)</sup>.

A agnação mais uma vez foi posta de parte em favor de uma fêmea. D. Maria de Guadalupe ficou, portanto, 6.<sup>a</sup> duquesa de Aveiro, e podia tomar posse da Casa de Aveiro logo que cumprisse a cláusula relativa ao domicílio e vassalagem ao rei de Portugal, expressa na sentença.

\*

Enquanto D. Maria de Guadalupe não tomava posse da Casa de Aveiro, o rei D. Pedro II nomeou um administrador para tratar da arrecadação e administração dos Estados do Duque de Aveiro.

D. Maria de Guadalupe continuou a viver em Espanha, e nunca tomou posse da Casa de Aveiro por motivos familiares e mais tarde por motivos de doença, mas usou sempre o título de duquesa de Aveiro.

Faleceu em Madrid a 9 de Fevereiro de 1715, e foi sepultada na igreja do mosteiro de Nossa Senhora de Guadalupe.

Por sua morte a Casa de Aveiro foi incorporada na Coroa.

---

<sup>(1)</sup> ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA, *Hist. Gen. da C. R. P.*, Tomo XI, pág. 161. Lisboa, 1745.

<sup>(2)</sup> *Liv. dos Reg. da Câmara da vila de Aveiro* (1581-1792), fl. 285.

\* \* \*

Tendo falecido em Madrid, a 28 de Novembro de 1693 o marido de D. Maria de Guadalupe, o seu filho primogénito D. Joaquim Ponce de Leon succedeu-lhe no ducado dos Arcos. O rei D. Carlos II fez então D. Gabriel de Lencastre Ponce de Leon duque de Banhos, e creou-o Grande de Espanha.

Pelo tratado matrimonial de D. Maria de Guadalupe, de 1665, foi estabelecido que se esta herdasse a Casa de Aveiro, esta Casa e a dos Arcos não se uniriam como herança do filho primogénito, mas sim este herdaria a Casa dos Arcos e o filho segundo a Casa de Aveiro.

A duquesa D. Maria de Guadalupe, por escritura feita em Madrid em 14 de Maio de 1692, cedeu a seu filho segundo D. Gabriel os direitos que ela tinha à Casa de Aveiro. Depois, em 2 de Julho de 1712, o duque dos Arcos D. Joaquim, fez também por escritura pública cessão a seu irmão D. Gabriel, duque de Banhos, dos direitos que pudesse ter à Casa e Ducado de Aveiro. E no dia 22 de Março de 1715, pouco depois do falecimento de sua mãe, ratificou esta escritura. Tudo isto tinha por fim facilitar a sucessão de seu irmão D. Gabriel na Casa de Aveiro.

A sucessão teve, porém, de ser determinada por novo pleito judicial.

D. GABRIEL DE LENCASTRE, 7.º DUQUE  
DE AVEIRO E 5.º DUQUE DE TORRES NOVAS

Por falecimento da duquesa D. Maria de Guadalupe em 1715, a Casa de Aveiro foi incorporada na Coroa e o ducado ficou vago. Apareceram, porém, vários pretendentes à sucessão nesta Casa, e por isso, novo pleito foi posto no Juízo da Coroa contra os procuradores da Coroa e da Fazenda Real. Nele intervieram os seguintes descendentes do primeiro donatário:

AUTORA:— A marquesa camareira-mor, *D. Maria de Lencastre*, que apresentou libelo contra os procuradores da Coroa e da Fazenda, para lhe serem sentenciados a Casa de Aveiro e o Ducado.

OPONENTES:— 1. O 3.º marquês de Gouveia, mordomo-mor, *D. Martinho de Mascarenhas*, sobrinho da Autora.

2. O 5.º conde de Vila Nova de Portimão e 6.º comendador-mor de Avis, *D. Pedro de Lencastre*, (1697-1752).
3. *D. Rodrigo de Lencastre*, 6.º comendador-mor de Coruche.
4. *D. Gabriel de Lencastre Ponce de Leon*, duque de Banhos, filho segundo da duquesa D. Maria de Guadalupe.
5. *D. Agostinho de Lencastre*, (1639-1720), 2.º duque de Abrantes e 2.º marquês de Porto Seguro; neto dos terceiros duques de Aveiro.

\*

A Autora, *D. Maria de Lencastre*, marquesa de Unhão, e camareira-mor, era filha de D. Juliana de Lencastre, condessa de Santa Cruz, e do 4.º conde D. Martinho de Mascarenhas; neta de D. Maria de Lencastre, marquesa de Gouveia e do 1.º marquês, D. Manrique da Silva; e segunda neta de D. Juliana, duquesa de Aveiro, e do duque D. Álvaro, e descendente da linha de D. João que foi o primeiro duque de Aveiro.

Nasceu a 8 de Agosto de 1656 e faleceu a 19 de Outubro de 1739. A referida D. Maria de Lencastre tinha casado com Fernão Teles de Meneses, 3.º conde de Unhão, mas depois de viúva, foi feita marquesa de Unhão, aia do rei D. João V e dos infantes seus irmãos, e depois camareira-mor da rainha Dona Maria Ana de Áustria <sup>(1)</sup>.

*D. Martinho de Mascarenhas* (1683-1723), 3.º marquês de Gouveia, era também 6.º conde de Santa Cruz, mordomo-mor do rei D. João V, e do seu Conselho. Era filho do 5.º conde de Santa Cruz irmão da Autora; e descendia de D. Juliana de Lencastre, 3.ª duquesa de Aveiro.

Faleceu a 9 de Março de 1723.

*D. Pedro de Lencastre*, 5.º conde de Vila Nova, e *D. Rodrigo de Lencastre*, 6.º comendador-mor de Coruche, estavam na terceira linha de geração, pois eram descendentes e por varonia contínua, de D. Luís de Lencastre, terceiro filho de D. Jorge duque de Coimbra, primeiro donatário da Casa de Aveiro.

D. Pedro nasceu a 4 de Abril de 1697 e faleceu a 29 de Maio de 1752. D. Rodrigo faleceu em 1725. Era primo do dito D. Pedro de Lencastre em 4.º grau.

*D. Gabriel de Lencastre Ponce de Leon* nasceu em Espanha a 9 de Agosto de 1667. O rei Carlos II fez-lhe mercê de doze mil cruzados de prata, e fê-lo Grande de Espanha e Duque de Banhos. Apesar de ser espanhol, D. Gabriel fez-se pretendente à Casa e Ducado de Aveiro como sucessor de sua mãe a duquesa de Aveiro D. Maria de Guadalupe, com declaração de que se faria vassalo do rei de Portugal e desistiria do título de Duque de Banhos, no caso de lhe ser sentenciada a Casa de Aveiro e o Ducado.

*D. Agostinho de Lencastre* era filho de D. Afonso de Lencastre, marquês de Porto Seguro, e de D. Ana de Sande, e neto dos duques de Aveiro—D. Álvaro e D. Juliana de Lencastre. Estava ao serviço de Espanha.

Nasceu em Lisboa a 12 de Dezembro de 1639 e faleceu em Madrid no mês de Fevereiro de 1720.

---

<sup>(1)</sup> ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA, *Memórias Hist. e Gen. dos Grandes de Portugal*, pág. 669. Lisboa, 1755.

AS PRETENSÕES DOS DESCENDENTES DE D. LUÍS  
DE LENCASTRE, 1.º COMENDADOR-MOR DE AVIS (3.ª LINHA)

Todos os pretendentes à Casa de Aveiro, exceptuando o conde de Vila Nova, D. Rodrigo de Lencastre e D. Agostinho de Lencastre, eram descendentes do primeiro donatário pela primeira linha incluindo fêmeas. Este era descendente da segunda linha. O conde de Vila Nova e D. Rodrigo de Lencastre eram de D. Luís de Lencastre (terceira linha) em varonia contínua desde o primeiro donatário, e partidários da agnação e da masculinidade qualificada. Pretendiam, portanto, conforme as cláusulas das doações do rei D. Manuel, suceder na Casa e Ducado de Aveiro. Era, porém, de prever que a sentença não fosse favorável a qualquer dos dois em virtude de os Tribunais em pleitos anteriores terem dado as sentenças só a favor de descendentes da primeira linha, incluindo fêmeas, contra o princípio da agnação expresso nas Doações da Casa de Aveiro.

Assim se lê nos autos do processo:

*«Quanto ao Conde de Vila Nova e D. Rodrigo de Lencastre, não podem impedir a Justiça da Autora, porquanto são descendentes do filho terceiro do Duque D. Jorge e se acham excluídos por todas as sentenças dos apensos em que se julgou que enquanto houver descendentes da Linha do primogénito, não pode a sucessão desta Casa fazer trânsito a outra Linha, e assim é conforme a direito por ser morgado regular conforme se tem julgado.»* <sup>(1)</sup>

E ainda:

*«Contende o conde de Vila Nova excluir a todos os pretendentes com o fundamento de ser descendente do Duque primeiro donatário por varonia continuada e que a sucessão dessa Casa e Estado deve continuar-se por Linhas e não de ser na qualidade em que só se compreende os descendentes por Linha masculina na forma que largamente se expõe nos seus artigos.»* <sup>(2)</sup>

De facto o Tribunal excluiu do pleito os pretendentes Conde de Vila Nova e D. Rodrigo de Lencastre, «por ser regular o morgado e dever continuar-se a sucessão dele pela mesma linha da duquesa D. Juliana em que entrou, conforme ao que se tem julgado nas três sentenças de 18 de Setembro de 1637, de 14 de

<sup>(1)</sup> Livro dos Registos da Câmara da vila de Aveiro (1581-1792), fl. 283 v. ou A. C. DE SOUSA, *Hist. Gen. — Provas*, Tomo VI, I parte, pág. 126. Coimbra, 1954.

<sup>(2)</sup> *Liv. cit.*, fl. 284 ou *Ob. cit.*, pág. 126.

Março de 1668 e de 20 de Outubro de 1879, nas quais se decidiu com legítimos contraditores contra a agnação pretendida e ainda contra a masculinidade qualificada em que agora se fundam como descendentes de D. Luís de Lencastre, terceiro filho do Duque primeiro adquirente.» (1)

\* \* \*

D. Agostinho de Lencastre foi excluído do pleito pelos seguintes motivos expressos na sentença da sucessão:

«não pode entrar neste concurso porquanto vive em Castela onde tem seu domicílio e se intitula duque de Abrantes por mercê que lhe fizeram os Reis daquele reino no tempo das guerras ao reino de Portugal; foi contra a Pátria e seu Rei natural e depois das pazes por duas vezes sempre se deixou ficar em Castela e logrando ainda o mesmo título.» (2)

A CASA DE AVEIRO E DUCADO SÃO SENTENCIADOS  
A D. GABRIEL DE LENCASTRE

Tendo o Tribunal da Relação apreciado o libelo da Autora, os artigos dos seus oponentes e contrariedades dos Procuradores Régios, e tendo posto de parte a cláusula da agnação, sentenciou em 22 de Fevereiro de 1720 a Casa e Ducado de Aveiro a D. Gabriel de Lencastre Ponce de Leon, duque de Banhos, como sucessor de sua mãe, a duquesa de Aveiro, D. Maria de Guadalupe, não podendo, porém, tomar posse da Casa de Aveiro, sem primeiramente estabelecer seu domicílio em Portugal e prestar vassalagem ao monarca português.

A sentença foi dada nos seguintes termos:

«Portanto julgam ao oponente duque de Banhos, por legítimo sucessor do Ducado e Estado da Casa de Aveiro e mandam se lhe entregue com os frutos da lei da contestação em diante com declaração que a não poderá lograr vivendo fora deste Reino e que nele deve primeiro assentar sua casa e domicílio com a devida vassalagem ao dito senhor.» (3)

(1) A. C. DE SOUSA, *ob. cit.*, pág. 128.

(2) *Liv. dos Reg. da Câmara da vila de Aveiro*, fl. 283 v.

(3) *Liv. cit.*, fl. 285 v. Em A. C. DE SOUSA, *Hist. Gen. — Provas*, Tomo VI, 1 parte, pág. 130, em lugar de *com os frutos da lei da contestação em diante*, lê-se «*com os frutos da lide contestada em diante*». Esta frase está errada por má leitura do documento. De resto, a sentença que deu a Casa de Aveiro ao duque D. Pedro, é análoga à sentença relativa a D. Gabriel; naquela se lê:

«mandam que entreguem os frutos desde a contestação que se fez aos artigos de sua opposição.»



Esta sentença foi embargada pelos Procuradores Régios e pelos das outras partes, mas foi confirmada no Juízo da Coroa a 18 de Novembro de 1724.

Fizeram os opositores, Marquesa camareira-mor, o conde de Vila Nova e o marquês mordomo-mor, petição de revisão, mas foi-lhes negada pelo Supremo Tribunal do Desembargo do Paço, a 22 de Março de 1729, «ficando assim sentenciada a Casa de Aveiro à linha dos descendentes da duquesa D. Maria de Guadalupe» <sup>(1)</sup>.

Mais uma vez foi quebrada a linha de varonia estabelecida nas Doações do rei D. Manuel ao senhor Dom Jorge, em 1500.

#### AS VOTAÇÕES DOS DESEMBARGADORES

É interessante saber-se como foi votada a sentença de 22 de Fevereiro de 1720. Eram sete juizes.

O duque de Banhos teve cinco votos a seu favor; o marquês de Gouveia teve um voto, e a Marquesa comareira-mor também um voto, do seguinte modo:

Votaram os Desembargadores Manuel da Costa Bonicho, relator, Miguel Fernandes de Andrade, António Lopes de Carvalho, Belchior do Rego, e Lopo Tavares, a favor do duque de Banhos; e o desembargador Francisco Nunes Cardeal a favor do marquês de Gouveia; e o desembargador Leonardo de Carvalho de Cerqueira a favor da Marquesa camareira-mor.

Na sentença relativa aos embargos à de 22 de Fevereiro de 1720, dada a 10 de Novembro de 1724, teve o duque de Banhos seis votos a seu favor, e o Marquês de Gouveia apenas um voto.

A primeira sentença foi, portanto confirmada a D. Gabriel de Lencastre <sup>(2)</sup>.

\*

#### A CÂMARA DE AVEIRO FELICITA D. GABRIEL DE LENCASTRE

D. Gabriel de Lencastre, veio de Madrid à corte de Lisboa onde chegou no dia 16 de Fevereiro de 1732 para cumprir as cláusulas da sentença de 1720 — uma das quais era estabelecer o seu domicílio em Portugal.

A Câmara de Aveiro enviou-lhe então uma carta de felicitações por lhe terem sido sentenciados a Casa de Aveiro e o Ducado.

---

<sup>(1)</sup> A. C. DE SOUSA, *Hist. Gen.*, Tomo XI, pág. 176. Lisboa, 1745.

<sup>(2)</sup> A. C. DE SOUSA, *Hist. Gen.* — *Provas*, Tomo VI, 1 parte, pág. 130. Coimbra, 1954.

O novo duque de Aveiro agradeceu-lhas em sua carta, feita em Lisboa, a 9 de Março de 1732. Assim dizia:

*«Sey estimar quanto posso e quanto deuo as memorias tam affectuozas de todo esse noblissimo senado e agradecendo m.<sup>to</sup> a todas vossas merces o desejo que tem de me uerem todos nessa villa eu tambem igualmente o tenho grande de ver a todos na mesma.*

*Lx.<sup>a</sup> nove de Março de mil SeteCentos trinta e dous m.<sup>to</sup> affecto de VMs o Duque.»* <sup>(1)</sup>

\*

D. GABRIEL DE LENCASTRE PRESTA VASSALAGEM  
AO REI D. JOÃO V

D. Gabriel de Lencastre assentou seu domicílio em Portugal, e no dia 2 de Maio de 1732 fez acto de vassalagem nas mãos de D. João v, tendo sido seus Padrinhos os antigos opoentes D. Pedro de Lencastre e D. Rodrigo de Lencastre <sup>(2)</sup>.

D. Gabriel tinha adquirido assim a nacionalidade portuguesa, e passou a gosar todos os direitos, privilégios e liberdades de que gosavam os portugueses.

D. JOÃO V DÁ O TÍTULO DE DUQUE DE AVEIRO  
A D. GABRIEL DE LENCASTRE E AUTORIZA-O  
A TOMAR POSSE DA CASA DE AVEIRO POR DECRETO  
DE 27 DE MAIO E PROVISÃO DE 28 DE MAIO DE 1732

Tendo recebido o preito de vassalagem de D. Gabriel de Lencastre, em virtude do qual este desistiu do título de Duque de Banhos em Espanha, D. João v fez-lhe a seguir mercê do título de Duque de Aveiro em duas vidas. Depois, por decreto de 27 de Maio de 1732 ordenou que ele pudesse tomar posse de todos os bens da Casa de Aveiro, e por sua provisão de 28 do mesmo mês, ordena ao Ouvidor e Justças da comarca de Montemor-o-Velho que ao novo duque de Aveiro D. Gabriel dessem posse desta vila e das mais desta comarca.

É o seguinte o teor desta provisão:

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar em Africa Senhor de guine etc.<sup>a</sup> Fasso Saber a vos ouvidor da Comarca de Montemor o Velho que que-

<sup>(1)</sup> *Liv. cit.*, fl. 281.

<sup>(2)</sup> ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA, *Hist. Gen.*, Tomo XI, pág. 176. Lisboa, 1745.

rendo fazer merce a Dom Gabriel daLencastro aq.<sup>m</sup> esta julgada a Sução da Caza de Avr.<sup>o</sup> e tenho feito merçe do Titullo de Duque da mesma V.<sup>a</sup>, Fuy Seruido ordenar por decreto de vinte e sete do Corrente mes e anno que elle pudece tomar posse dos Senhorios e alcaydaria mores e uzar das jurisdisoes pertencentes à Coroa Contheudas nas doações da mesma Caza antes de tirar Cartas de Confirmação da susessão dellas sem embargo das Leys em contrario: Pello que vos mando e a todas as justissas a que esta ordem for prezentada lhe fasam dar posse de todos os Senhorios e alCaydaria mores que tiuer nessa villa e nas mais de vossa Comarca [...]. (1)

Manoel Ferreira Serrão a fez em Lisboa occid.<sup>al</sup> a vinte e outo de Maio de mil sete centos trinta e dous annos.

\*

ALVARÁ DE PROCURAÇÃO PASSADA PELO DUQUE  
D. GABRIEL, PARA TOMAR POSSE DA CASA DE AVEIRO

Em 29 de Maio de 1732, o duque D. Gabriel passou em Lisboa uma procuração ao Doutor António de Sande Machado, prior de Santos, em Lisboa, e a António Cota Falcão de Morais Sarmiento, para qualquer deles ou *in solidum*, tomarem posse em nome dele de todos os bens e jurisdições que pertenciam à Casa de Aveiro, e na forma por que lhe foram julgados.

E no mesmo dia o duque D. Gabriel escreve uma carta à Câmara da vila de Aveiro, informando-a de que mandava aqui o Doutor António de Sande e António Cota para tomarem posse desta vila, em nome dele e recomendando-lhe que lha desse e fizesse dar, o que veio a succeder no dia 7 de Julho do dito ano.

Das posses das muitas vilas de que D. Gabriel havia de ser senhor, apenas nos referimos à da vila de Aveiro.

\*

D. JOÃO V DÁ A D. GABRIEL DE LENCASTRE  
O TÍTULO DE DUQUE DE AVEIRO, DE JURO E HERDADE,  
NA FORMA DA LEI MENTAL COM O CORRESPONDENTE  
ASSENTAMENTO

D. Gabriel de Lencastre já possuía o título de Duque de Aveiro de que o rei D. João v lhe tinha feito mercê.

Nova mercê lhe fez este monarca, passado pouco tempo, pois que, por carta de 2 de Julho de 1732 lhe concedeu o «o título de Duque da Vila de Aveiro, de juro e herdade, na forma da Lei Mental, ficando por esta mercê extinta a última das duas vidas concedi-

(1) Liv. cit., fl. 281.

das no dito título fora da dita Lei [...] e com o dito título de Duque haverá ele Dom Gabriel de Lencastre o assentamento que lhe pertence de que pelo Conselho da Fazenda se lhe passará o despacho necessário»<sup>(1)</sup>.

\* \* \*

O DUQUE D. GABRIEL DE LENCASTRE TOMA POSSE DA VILA DE AVEIRO POR PROCURAÇÃO, EM 7 DE JULHO DE 1732

O Dr. António de Sande, procurador do duque D. Gabriel, veio a Aveiro no dia 7 de Julho de 1732, para tomar posse desta vila ainda no mesmo dia. Tudo estava preparado para a realização da respectiva cerimónia.

O referido Procurador era esperado fora dos Muros pela Câmara, Nobreza e povo, com grande fausto e regosijo.

Chegou finalmente o Dr. Sande, e depois de lhe terem sido apresentados os devidos cumprimentos, todos em cortejo entraram na vila e seguiram por entre duas filas de tropas e se dirigiram para o adro da igreja matriz de São Miguel, perto da qual estava a Casa da Câmara<sup>(2)</sup>.

Em seguida entraram na casa da Câmara para se realizar a cerimónia da pretendida posse.

Estava presente o Doutor José Ferreira da Silva, Ouvidor da comarca de Montemor-o-Velho e o Doutor António de Sande Machado, procurador do duque de Aveiro.

E da Câmara de Aveiro estavam presentes: — o juiz de fora, doutor António da Silva Almeida; os três vereadores — Luís Pinheiro de Moraes Mariz, Diogo Luís Perestrelo Rangel de Quadros, e António José Saraiva Castelo Branco; o procurador do concelho, André de Almeida e Pinho, e o escrivão André Botelho de Eça Teles.

O Ouvidor mostrou e mandou ler o decreto de Sua Majestade de 27 de Maio de 1732 pelo qual «lhe ordenava que desse posse desta vila de Aveiro sua terra e jurisdição, bens direitos reais e mais coisas dela ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor D. Gabriel de Lencastre por si ou seu bastante procurador».

A seguir o Doutor António de Sande Machado apresentou um alvará de procuração assinado pelo Duque D. Gabriel, pelo qual o constituía seu bastante procurador para o efeito da posse, e então o Ouvidor disse que por força do Real Decreto de Sua Majestade, lhe dava posse desta vila de Aveiro terra e jurisdição e oficiais e tabeliães em a forma que por suas doações lhe competia

<sup>(1)</sup> *Liv. cit.*, fl. 282 v.

<sup>(2)</sup> Estava situada na *Costeira de S. Miguel* então rua estreita e íngreme, e que actualmente é denominada *Rua de Coimbra*.

a qual posse lhe dava actual e real pessoal cível e natural em nome do seu excelentíssimo constituinte Senhor Dom Gabriel de Lencastre, Duque de Aveiro.

Imediatamente disse o Procurador que «em nome do seu excelentíssimo constituinte aceitava a posse de todas as referidas cousas tanto quanto em direito podia devia e era mais útil e conveniente ao dito excelentíssimo Duque (1).

Já no exercício e na continuação da posse, o Procurador perguntou ao juiz de fora de Aveiro, aos vereadores e ao procurador da vila, se reconheciam o duque de Aveiro por senhor desta vila, terra e toda sua jurisdição, e tendo todos eles respondido que sim, logo o Procurador disse que em nome do Duque os tinha por suspensos de seus officios, ministérios e empregos.

Declararam eles que aceitavam as suspensões, e então o Procurador lhes respondeu dizendo que em nome do Duque lhas levantava e eles continuariam no exercício das suas occupaões. Deste modo deu o Doutor Ouvidor por finda a posse da vila de Aveiro, da qual mandou fazer um auto ao escrivão da Câmara que por todos foi assinado, e ainda pelas seguintes testemunhas presentes:

João António Rangel Varela  
João Egas de Bulhões e Sousa  
José Barreto Ferraz  
Francisco Luís Perestrelo Rangel  
Francisco Leitão da Silveira Alfena  
Manuel de Sousa Ribeiro da Silveira  
Simão Pedro da Costa e Távora  
Luís Pais Corte-Real  
António da Silveira Ribeiro  
João de Sousa Ribeiro da Silveira  
Álvaro de Albuquerque e Brito e Pina  
Martim Calado Ribeiro do Avelar (2)

\*

POSSE DA ALCAIDARIA-MOR DA VILA DE AVEIRO  
E SUAS PERTENÇAS

No mesmo dia, o Ouvidor e o procurador do Duque de Aveiro foram às portas dos Muros da vila, à Cadeia pública e ao açougue, e aí o Ouvidor deu posse da Alcaidaria-mor ao procurador do Duque que a completou, pondo as mãos nos Muros do Pelourinho.

(1) *Liv. dos Reg.*, fl. 286 e 286 v.

(2) *Liv. dos Reg.*, fl. 286 e 286 v.

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

Testemunhas presentes:

Luís Manuel de Sousa Brandão

Luís da Gama Ribeiro Rangel de Quadros, capitão-mor da vila.

\*

### POSSE DO PADROADO DO CONVENTO DAS CARMELITAS DESCALÇAS, DE AVEIRO

Finalmente, na igreja do convento de S. João Evangelista das religiosas carmelitas descalças, o Ouvidor deu posse do padroado deste convento ao procurador do Duque.

Foram testemunhas:

Francisco Teixeira Pimentel

Francisco da Costa Bombarda Saraiva.

\* \* \*

### FESTEJOS REALIZADOS NA VILA DE AVEIRO POR MOTIVO DA POSSE DESTA VILA PELO DUQUE D. GABRIEL

Os aveirenses esperavam ansiosamente desde o ano de 1720 que D. Gabriel de Lencastre Ponce de Leon fosse efectivamente senhor e duque de Aveiro. Agora já o era, e por isso iam mostrar-lhe o seu contentamento por meio de importantes manifestações religiosas e profanas a realizar durante alguns dias a seguir ao da posse.

Estes memoráveis festejos foram descritos por Joaquim Leocádio de Faria numa poesia que publicou ainda no ano de 1732 com o seguinte título e dedicatória:

### AVEIRO OBSEQUIOSO

#### OU RELAÇÃO METRICA

*Das festas que na nobre Villa de Aveyro fizeram  
seus moradores em applauso de ver restituído  
o seu dominio ao mais legitimo herdeiro dos  
seus antigos Duques*

Composta em verso heroyco endecasyllabo  
Dedicada ao Excellentissimo Senhor

D. GABRIEL DE LENCASTRO  
PONCE DE LEAM

*Oytavo Duque de Aveyro, quinto Duque de Torres Novas  
Marquez de Montemor o Velho, Conde de Penela [...]*

NOTA.—A numeração dos duques de Aveiro não é uniforme. Aqui é D. Gabriel considerado como 8.º duque, mas a maior parte dos autores consideram-no como 7.º

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

### OS FESTEJOS NOS TEMPLOS E NO EXTERIOR

Nesta poesia se lê:

*«Nos Templos todos o sagrado culto  
com sacrificios, musicas, e odores  
graças rendem a Deos por concederlhes  
para seu Duque o desejado Ponce.»*

*Panegyristas da Estirpe augusta  
se excediam a si mesmo os Oradores,  
e toda a excellencia, que grangeam,  
tiram das circumstancias, que discorrem.»*

E relativamente a festejos no exterior, refere a dita poesia:

Ornamentações artisticas, iluminações deslumbrantes, fogos de artifício.

As nove torres que fortalecem os muros da vila  
«em tronos de Vulcano se resolvem.»

«De Fogo scintillante Barcas surcam de Neptuno as campas  
nhas exteriores.»

Touradas. Cavaleiros que correm em justas festivas.

\* \* \*

### POSSE DAS RESTANTES VILAS DA CASA DE AVEIRO. A OUVIDORIA DE MONTEMOR-O-VELHO

Em outros dias o procurador do Duque de Aveiro tomou posse das outras vilas da Casa de Aveiro.

O conjunto destas vilas formavam uma Ouvidoria ou Correição, tendo por cabeça a vila de Montemor-o-Velho onde residia o Ouvidor que era um desembargador, e que desempenhava as funções de corregedor de comarca.

\*

### INTERESSE DO DUQUE D. GABRIEL PELA VILA DE AVEIRO

O duque D. Gabriel de Lencastre governou e administrou a sua vila de Aveiro durante treze anos com boa justiça e interessou-se pelo seu progresso. Respeitou os seus privilégios e liber-

dades; protegeu a Casa da Misericórdia de que foi Irmão e Provedor, e o convento de Jesus de religiosas dominicanas onde estava sepultada sua parente a princesa-infanta Santa Joana, filha do rei D. Afonso v. Para o túmulo desta deu quatro grandes lâmpadas de prata.

O duque D. Gabriel residia habitualmente em Lisboa, mas tinha a vila de Aveiro e seus moradores em tanta estima que determinou ser sepultado no mosteiro de Jesus de religiosas dominicanas, junto do túmulo da Princesa Santa Joana, sua *tia*.

\* \* \*

#### MORTE DO DUQUE D. GABRIEL

Faleceu o duque de Aveiro D. Gabriel de Lencastre em Lisboa pelas 7 horas da manhã do dia 23 de Junho de 1745, com 78 anos de idade, no estado de solteiro e sem descendência. O corpo foi transportado para Aveiro onde chegou no dia 8 de Julho e neste mesmo dia foi sepultado na capela de Santo Agostinho do mosteiro de Jesus de Aveiro, em alto jazigo de pedra que as religiosas tinham mandar fazer propositadamente para ele, próximo do túmulo da Princesa Santa Joana, sua *tia*. Na fúnebre cerimónia tomou parte a Irmandade da Misericórdia de que o Duque tinha sido Provedor.

#### A CASA DE AVEIRO É INCORPORADA NA COROA POR MORTE DO DUQUE D. GABRIEL

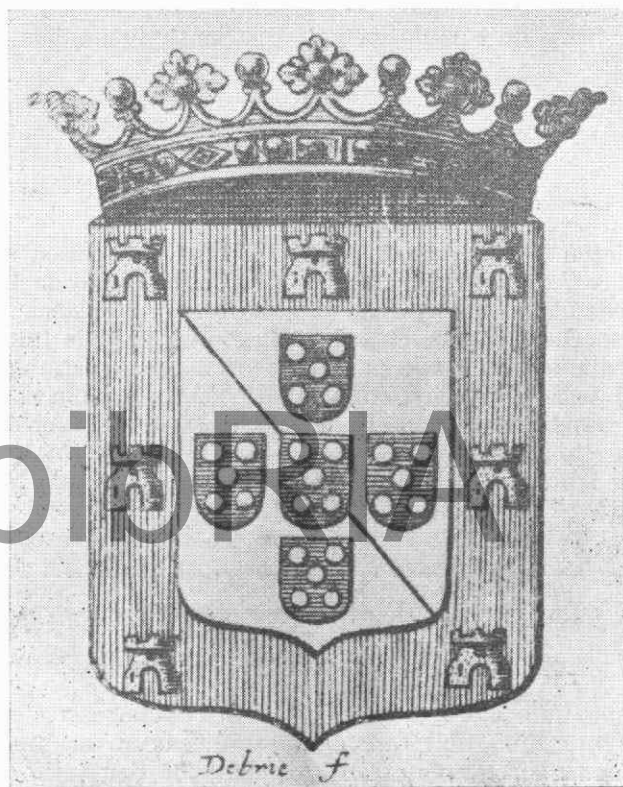
Tendo falecido o duque D. Gabriel de Lencastre no dia 23 de Junho de 1745, no estado de solteiro, ficaram vacantes os bens, jurisdições e direitos que este possuía como donatário da Coroa. A Casa de Aveiro seria, portanto, incorporada na Coroa do reino pelo respectivo Procurador régio, João Alvares da Costa.

Este, no mesmo dia em que faleceu o duque de Aveiro, enviou uma carta ao corregedor da comarca de Coimbra, desembargador Jacinto da Costa de Vasconcelos, participando-lhe que, por ordem do rei D. João, subdelegava nele as faculdades que lhe competiam como Procurador da Coroa, para «logo sem demora» tomar posse de tudo aquilo de que o Duque de Aveiro era donatário e possuidor, enviando-lhe em seguida os autos das posses em forma provante, e avisando-o particularmente do que lhe parecesse se devia pôr na presença de Sua Majestade.

É de estranhar a pressa e cuidado com que o Rei e o Procurador da Coroa queriam incorporar a Casa de Aveiro na Coroa;



receavam que alguém se adiantasse a tomar posse dos bens da Casa de Aveiro. De facto, o Procurador da Coroa advertia o corregedor de Coimbra de que «quando alguma outra pessoa de qualquer qualidade que seja tenha, o que não é verosímil, tomado posse, seja dela expulso, como também, o que é menos verosímil, expulsar e desforçar quando haja temeridade de turbar a posse da Coroa» (1).



Brasão de armas do duque de Aveiro D. Gabriel de Lencastre, com filete de bastardia. Extraído da História Genealógica da Casa Real Portuguesa, tomo XI, pág. 1, ano de 1745.

É pena que a Carta do Procurador da Coroa não mencione o nome do ousado e apressado pretendente à sucessão na Casa de Aveiro. Certo é, porém, que a Casa de Aveiro foi incorporada na Coroa, do que resultou nova crise na sucessão, e novo pleito nos Tribunais contra a Coroa.

(1) *Liv. dos Registos cit.*, fl. 294.

## D. JOSÉ MASCARENHAS, SENHOR DA CASA DE AVEIRO E 8.º DUQUE DE AVEIRO

O duque D. Gabriel de Lencastre faleceu no ano de 1745 sem descendência. O Ducado ficou vago e a Casa de Aveiro foi imediatamente incorporada na Coroa por ordem do Procurador Régio. Contava já então cerca de 245 anos de existência desde a sua fundação pelo rei D. Manuel no ano de 1500, mas apareceram ainda pretendentes à sucessão nela.

D. António Caetano de Sousa menciona apenas dois pretendentes:

1. *D. José Mascarenhas*, 5.º marquês de Gouveia, 8.º conde de Santa Cruz e mordomo-mor do rei D. João v. Era trineto da duquesa D. Juliana e do duque D. Álvaro.

2. *D. António de Lencastre Ponce de Leon*, duque de Banhos em Espanha, filho de D. Joaquim Ponce de Leon, duque dos Arcos e sobrinho do falecido duque D. Gabriel de Lencastre.

\*

D. JOSÉ MASCARENHAS, MARQUÊS DE GOUVEIA,  
SENHOR DA CASA DE AVEIRO POR SENTENÇA DE 1749,  
CONFIRMADA EM 1752

Decorreu o pleito, e o Tribunal sentenciou a Casa de Aveiro ao Marquês de Gouveia a 14 de Junho de 1749, excluindo os bens que pertenciam às Ordens. A sentença foi embargada pelo Duque de Banhos e pelo Procurador da Coroa, mas foi confirmada na Relação a 26 de Maio de 1752.

Diz D. António Caetano de Sousa a respeito da sucessão da Casa de Aveiro <sup>(1)</sup>:

«foi sentenciada ao Marquez no anno de 1749; e depois no anno de 1752, a 26 de Mayo ultimamente sentenciada na Rella-

---

<sup>(1)</sup> D. ANTÓNIO CAETANO DE SOUSA, *Memórias Históricas e Genealógicas dos Grandes de Portugal*, pág. 26. Lisboa, MDCCLV.

ção a favor do dito Marquez de Gouveia, de que por decreto de 17 de Agosto do dito anno entrou de posse da Casa: excepto dos bens, que pertenciaõ às Ordens, por haver de ser por cartas passadas pelo Tribunal da Mesa da Consciencia, e Ordens.»

Os bens que pertenciam às Ordens eram comendas da Ordem de Sant'Iago, isto é, «terras e jurisdições desta Ordem».

Destas não podia o Marquês de Gouveia tomar posse enquanto não apresentasse cartas de mercês feitas a ele e expedidas pelo Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens. Mas ele não possuía estas cartas, nem nunca as conseguiu.

A sentença de 1749 a favor de D. José Mascarenhas foi dada ainda no reinado de D. João v, sendo os três Secretários de Estado deste Rei:

*Pedro da Mota e Silva*, dos Negócios do Reino  
*António Guedes Pereira*, da Marinha e Conquistas  
*Marco António de Azevedo Coutinho*, dos Negócios Estrangeiros e da Guerra.

MORTE DE D. JOÃO V E SUBIDA DE D. JOSÉ I  
AO TRONO

O rei D. João v morreu no dia 31 de Julho de 1750 e succedeu-lhe seu filho D. José I, nascido a 6 de Junho de 1714. O novo monarca organizou o governo da seguinte forma:

*Pedro da Mota e Silva*, do seu Conselho = Negócios do Reino

*Diogo de Mendonça Corte-Real*, do seu Conselho e da sua Fazenda, e que tinha sido Enviado na corte de Haia = Marinha e Ultramar

*Sebastião José de Carvalho e Melo*, do seu Conselho, que tinha sido Enviado nas cortes de Londres e Viena = Negócios Estrangeiros e Guerra.

Este viria a ser Conde de Oeiras por decreto de 15 de Junho de 1759; e depois, marquês de Pombal por decreto de 18 de Setembro de 17 9.

A confirmação da sentença de 14 de Junho de 1749 foi feita em 1752, já no reinado de D. José.

Este monarca manteve o Marquês de Gouveia no cargo de seu mordomo-mor, e como estava na descendência de D. João II, embora já muito afastada, o rei D. José honrou-o com o tratamento de sobrinho.

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

PROVISÃO RÉGIA PARA D. JOSÉ MASCARENHAS,  
MARQUÊS DE GOUVEIA, TOMAR POSSE DOS BENS  
DA COROA PERTENCENTES À CASA DE AVEIRO,  
ANTES DE TIRAR CARTAS DE CONFIRMAÇÃO E SUCESSÃO

De acordo com as sentenças de 1749 e 1752, e do decreto de 17 de Agósto de 1752, o rei D. José publicou em 25 de Agosto de 1752 uma provisão para que D. José Mascarenhas, Marquês de Gouveia, pudesse tomar posse dos senhorios e alcaldarias-mores e usar das jurisdições pertencentes à Coroa, que se continham nas Doações da Casa de Aveiro. Esta provisão é do seguinte teor:

«DOM JOSÉ por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em África Senhor de Guiné Faço saber a vós Ouvidor da Comarca da Vila de Montemor-o-Velho que querendo fazer mercê a D. José Mascarenhas Marquês de Gouveia meu muito amado e prezado Sobrinho meu mordomo mor a quem está julgada a sucessão da Casa de Aveiro; Hei por bem que possa tomar posse dos Senhorios Alcaidarias mores e usar das jurisdições pertencentes à Coroa que se contém nas doações da mesma Casa antes de tirar Cartas de confirmação e de sucessão delas sem embargo da Lei em contrário, suspendendo-se pelo que respeita às terras e jurisdições da Ordem de Sant'Iago enquanto se não apresentarem cartas de mercês expedidas pelo Tribunal onde pertencem [...].

Manuel Ferreira Serrão a fez em Lisboa a vinte e cinco de Agosto de mil setecentos cinquenta e dois anos.» <sup>(1)</sup>

Esta provisão foi enviada ao Ouvidor com alçada na vila de Montemor-o-Velho e sua comarca, em 30 de Agosto de 1752, e este enviou imediatamente carta precatória ao juiz de fora de Aveiro para dar posse desta vila ao Marquês de Gouveia, novo donatário da Casa de Aveiro.

PROCURAÇÃO DO MARQUÊS DE GOUVEIA,  
MORDOMO-MOR, DE 26 DE AGOSTO DE 1752  
PARA EFEITOS DA POSSE DA CASA DE AVEIRO

O Marquês mordomo-mor D. José Mascarenhas, por seu alvará de 26 de Agosto de 1752, constituiu seu bastante procurador, FRANCISCO TEIXEIRA PIMENTEL, professo na Ordem de Cristo e Correio-mor da vila de Aveiro <sup>(2)</sup>; e em sua ausência, ao

<sup>(1)</sup> *Livro dos Registos da Câmara da vila de Aveiro*, fl. 298.

<sup>(2)</sup> *Liv. dos Reg.*, fl. 297 v.

## ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

almoxarife e juiz dos direitos reais da mesma vila — ANDRÉ BOTELHO DE EÇA TELES —, para que por ele e em seu nome, tomasse posse de todas as jurisdições, privilégios, senhorios, direitos reais, e de tudo o mais que pelas doações da Casa de Aveiro e sentenças que alcançou no Juízo da Coroa, lhe pertencem no almoxarifado de Aveiro e seu distrito.

POSSE DA VILA DE AVEIRO EM 4 DE SETEMBRO DE 1752  
DADA AO PROCURADOR DO MARQUÊS MORDOMO-MOR,  
D. JOSÉ MASCARENHAS

No dia 4 de Setembro de 1752, encontravam-se na Casa da Câmara da vila de Aveiro em acto de Câmara, José Barreto Ferraz, vereador mais velho que estava servindo de juiz pela Ordenação, na ausência do juiz de fora Dr. João Ferreira da Silva, os restantes vereadores João António Rangel Varela e Faro de Quadros, e António José Saraiva Castelo Branco; e o procurador do concelho, João Ferreira Marques.

José Barreto Ferraz leu uma provisão de Sua Majestade, passada pelo seu Tribunal do Desembargo do Paço, na qual ordenava que fosse dada posse a D. José Mascarenhas, Marquês de Gouveia e seu mordomo-mor, dos senhorios, alcaidarias-mores e jurisdições pertencentes à Coroa que se continham nas Doações da Casa de Aveiro.

Em seguida, André Botelho de Eça Teles, ali presente, almoxarife da vila de Aveiro, apresentou um alvará de procuração do Marquês de Gouveia, para em nome deste, tomar posse dos bens e jurisdição da Casa de Aveiro. Então o dito vereador e juiz José Barreto Ferraz, deu ao procurador do Marquês mordomo-mor posse da dita vila de Aveiro, terras, jurisdições, ofícios e tabeliados. Depois, o procurador André Botelho praticou actos de posse de jurisdição na Câmara, e declarou que mantinha nos seus cargos o juiz de fora, os vereadores e o procurador do concelho. Finalmente, o juiz mandou fazer o auto da referida posse que ele assinou com os outros oficiais da Câmara e procurador do concelho.

Foram testemunhas presentes e assinaram o auto:

Diogo Luís Rangel Perestrelo de Quadros  
Luís Manuel Ribeiro Brandão  
João Egas de Bulhões e Sousa  
José Luís Rangel Perestrelo de Quadros  
Francisco António Carvalho Pereira da Silva  
Fernando António de Morais  
Fernando José Camelo de Miranda  
Aleixo Ribeiro da Silveira  
Dr. Manuel de Freitas Rois  
Urbano José de Freitas

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

Fez este auto João Pedro da Silveira Mascarenhas, cidadão da vila de Aveiro, no impedimento do escrivão da Câmara, dito André Botelho de Eça Teles.

\*

No mesmo dia, o Procurador do Marquês mordomo-mor foi às portas dos Muros da vila, à Cadeia pública e ao açougue e aí o juiz lhe deu posse da alcaidaria-mor da vila e suas pertenças. O dito Procurador concluiu esta posse, pondo as mãos nos Muros da vila e no lugar do Pelourinho, e praticando actos possessórios.

\*

Finalmente o Procurador de D. José de Mascarenhas foi ao convento das religiosas carmelitas descalças (convento de S. João Evangelista) e aqui o dito juiz vereador lhe deu posse do padroado deste convento <sup>(1)</sup>.

\*

O Marquês de Gouveia, por modo análogo, tomou posse das restantes vilas e lugares que formavam a Casa de Aveiro (morgado).

\*

D. José Mascarenhas tinha-se tornado senhor da Casa de Aveiro, mas não era Duque da vila de Aveiro.

O Ducado e a Casa de Aveiro eram instituições independentes.

Tendo falecido o Duque D. Gabriel de Lencastre sem descendência, o título ficou vago e agora só podia ser renovado por outra mercê régia.

\* \* \*

O REI D. JOSÉ I FAZ MERCÊ DO TÍTULO  
DE DUQUE DE AVEIRO A D. JOSÉ MASCARENHAS  
EM 4 DE OUTUBRO DE 1755

D. José Mascarenhas, Marquês de Gouveia, e senhor da Casa de Aveiro, muito desejava possuir também o título de Duque de Aveiro pelas honras, privilégios e proveitos que ele lhe proporcionaria.

Fez, para isso, fortes diligências para o conseguir, e assim sucedeu. O rei D. José, por sua carta de 4 de Outubro de 1755 condescendeu em dar-lhe o título de Duque da vila de Aveiro,

(1) *Liv. dos Reg. da Câmara da vila de Aveiro*, fl. 299.

mas *em sua vida sòmente*, e não de juro e herdade, como o tinha possuído o anterior duque D. Gabriel de Lencastre. Isto deve ter desgostado muito D. José Mascarenhas, visto que seu filho primogénito D. Martinho não podia herdar o título e correspondentes privilégios e rendimentos. D. José Mascarenhas tinha então 47 anos de idade.

A referida carta assinada pelo Rei e pelo Secretário de Estado dos Negócios do Reino, Pedro da Mota e Silva, é do seguinte teor:

«DOM JOZE por Graça de Deos, Rey de Portugal etc. Faço saber aos q. esta minha carta virem q. tendo concideração à qualidade e Pessoa de Dom Joseph Mascarenhas e Lencastre Marquez de Gouveia, meu m.<sup>to</sup> amado e prezado sobrinho, e meu Mor-domo-mór, e pella boa vontade q. tenho de fazerlhe mercê confiando delle a saberá merecer, como quem hé: Hey por bem e me pras fazer-lha do Titulo de Duque da villa de Aveiro em sua vida sòmente, e que com o dito Titulo goze de todas as insignias, honras, preheminiencias, precedencias, prerogativas, graças, izenções, liberdades, privilégios, e franquezas q. hão, e tem, e de que uzão, e sempre uzarão, e devem uzar os Duques destes meos Reynos e Senhorios, e assim como de direito, uzo, e antigo costume lhe pertencem, das quais em tudo e por tudo quero e mando, que elle uze e possa uzar, e lhe sejam guardadas em todos os actos, e tempos, em que por direito delas deva uzar, e gozar, sem duvida, nem minguamento algum, porque assim hé minha vontade e Merce e com o dito Titulo de Duque haverá elle Dom Joseph Mascarenhas e Lencastre o asentamento que lhe pertence de que pelo Concelho da Fazenda se lhe passará o despacho necessario. E por firmeza de tudo o que dito he, lhe mandey dar esta Carta por Mim asinada passada por minha Chancellaria e selada com o sello pendente dela. Pagou de novos direitos seis centos mil rs que forão carregados ao Thezr.<sup>o</sup> delles no L.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> de sua receyta a fls. 54 como constou por hum conhecimento assignado por ele, e pelo Escrivão de seu cargo que foy registado no Livro nono do registo geral a fls. 49. Dada na Vila de Mafra aos quatro de Outubro do anno do Nascimento de Nosso S.<sup>r</sup> Jezus Christo de mil sete centos sincoenta e sinco // EL REY // *Pedro da Motta e Silva* // Jose Thomas de Sá a fez // reg.<sup>da</sup> no L.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> do Reg.<sup>to</sup> das Cartas e Alvaras que serve nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Rn.<sup>o</sup> a fls 57 v.<sup>o</sup> Lx.<sup>a</sup> 6 de Outubro de 1755 // Jose Thomas de Sá // Francisco Luiz da Cunha de Athayde // Pg. duzentos e vinte e quatro mil rs e aos officiaes nada por quitarem. Lx.<sup>a</sup> 7 de Outubro de 1755. Dom Sebastião Maldonado gratis. Cdo Ieronimo Iose Corr<sup>a</sup>.» <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> *Arq. Nac. da Torre do Tombo, Chancellaria de D. José, liv. 84, fls. 175 e 175 v.*

\*

O DUQUE DE AVEIRO MOSTRA-SE INSATISFEITO

A ambição de D. José Mascarenhas, Marquês de Gouveia, estava parcialmente satisfeita; já era senhor da Casa de Aveiro (morgado) e Duque de Aveiro.

Duas coisas, porém, ainda o atormentavam: não ser senhor das Comendas de Sant'Iago, nem possuir o título de Duque de Aveiro *de juro e herdade*.

Continuaria, portanto, a fazer fortes diligências para conseguir o que tanto desejava.

Mas não o conseguiu, e colocou-se no caminho da revolta.

\*

GENEALOGIA DE D. JOSÉ MASCARENHAS

*D. Álvaro de Lencastre*. Casou com *D. Juliana de Lencastre* em 1588. Foram os terceiros duques de Aveiro, e tiveram, além de outros filhos:

*D. Maria de Lencastre*, casada com *D. Henrique da Silva*, 1.º marquês de Gouveia e 3.º conde de Portalegre (1625) e tiveram:

1. *D. João da Silva*, 2.º marquês de Gouveia e 7.º conde de Portalegre. Morreu em 1686. Casou duas vezes, s. g.
2. *D. Juliana de Lencastre*. Casou com *D. Martinho Mascarenhas*, 4.º conde de Santa Cruz.

E tiveram:

1. *Dona Maria de Lencastre* que casou com *Fernão Teles de Meneses e Castro*, 3.º conde de Unhão.
2. *D. João Mascarenhas*, 5.º conde de Santa Cruz, que casou com *D. Teresa de Moscoso Osório*, em Castela.

E tiveram:

1. *D. Martinho Mascarenhas* (1683-1723), 3.º marquês de Gouveia, 6.º conde de Santa Cruz e mordomo-mor do rei D. João v.
2. *D. Gaspar de Moscoso e Silva*, depois chamado *Frei Gaspar da Encarnação*.

\*

*D. Martinho Mascarenhas*, 3.º marquês de Gouveia e 6.º conde de Santa Cruz, casou em 1698 com *D. Rosa Inácia de Távora*, filha do 2.º marquês de Távora e da marquesa D. Leonor Maria



## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

Antónia de Mendonça, filha de Henrique de Sousa Tavares, 1.º marquês de Arronches e 3.º conde de Miranda.

E tiveram:

1. *D. João Mascarenhas*, 4.º marquês de Gouveia, 7.º conde de Santa Cruz e mordomo-mor. Casou duas vezes, s. g.
2. *D. José Mascarenhas*, 5.º marquês de Gouveia, 8.º conde de Santa Cruz e mordomo-mor; c. c. *D. Leonor Tomásia de Távora*, irmã do 3.º marquês de Távora, Francisco de Assis e Távora; c. g.
3. *D. Francisca das Chagas Mascarenhas*, c. c. *D. António de Almeida*, conde do Lavradio.

\*

### DESCENDÊNCIA DE D. JOSÉ MASCARENHAS, 5.º MARQUÊS DE GOUVEIA, E 8.º DUQUE DE AVEIRO

Do matrimónio de D. José Mascarenhas com D. Leonor Tomásia de Távora, realizado em 20 de Julho de 1739, provieram os filhos:

1. *D. Martinho Mascarenhas* que nasceu a 26 de Novembro de 1740.
2. *Dona Joana Mascarenhas*, nascida a 26 de Novembro de 1741.
3. *D. Bernardo Mascarenhas* que faleceu a 4 de Abril de 1744.
4. *Dona Inácia Mascarenhas* que nasceu a 16 de Abril de 1744.
5. *D. João José Mascarenhas*, falecido com pouca idade <sup>(1)</sup>.
6. *Dona Francisca Mascarenhas*, nascida em 1757.

\*

### NOTAS BIOGRÁFICAS DE D. JOSÉ MASCARENHAS

D. José Mascarenhas era filho segundo de D. Martinho de Mascarenhas, 3.º marquês de Gouveia. Nasceu a 2 de Outubro de 1708, e foi Porcionista do Colégio de S. Pedro da Universidade de Coimbra. Foi também comendador da Ordem de Sant'Iago.

<sup>(1)</sup> A. C. DE SOUSA, *Memórias Hist. e Gen. dos Grandes de Portugal*, pág. 134. Lisboa, 1755.

Seu irmão mais velho D. João, era o 4.<sup>o</sup> marquês de Gouveia, mas tendo-se retirado para o estrangeiro por motivo de grave delito, e não tendo descendência, renunciou nele a Casa de Gouveia, e por mercê do rei D. João v em carta de 16 de Janeiro de 1741, foi D. José Mascarenhas feito Marquês de Gouveia (5.<sup>o</sup>).

Também foi Deputado da Junta dos Três Estados, e Presidente do Tribunal do Desembargo do Paço, de que tomou posse a 30 de Agosto de 1749.

D. José Mascarenhas era cunhado do 3.<sup>o</sup> marquês de Távora, Francisco de Assis e Távora, por ter casado com D. Leonor Tomásia de Távora irmã deste. E Francisco de Assis e Távora era 3.<sup>o</sup> marquês de Távora em virtude do seu casamento com D. Leonor de Távora, 3.<sup>a</sup> marquesa de Távora por morte de seu irmão António Bernardo de Távora, 2.<sup>o</sup> marquês de Távora.

\* \* \*

#### O ATENTADO CONTRA A VIDA DO REI D. JOSÉ

No dia 3 de Setembro de 1758, pelas 11 horas da noite, regressava o rei D. José ao Palácio da Ajuda em Belém, acompanhado pelo seu criado particular sargento-mor Pedro Teixeira, e ao sair pela porta da quinta real chamada *Do Meio*, o coche foi atacado por três conjurados a cavalo, que armados de bacamartes fortemente carregados de grossa munição dispararam simultaneamente contra o coche real que era guiado pelo boleeiro Custódio da Costa.

Os tiros atingiram o rei D. José no braço e ombro direito. Os autores do atentado, pessoas de alta nobreza, pretendiam indubitavelmente assassinar o rei D. José. O rei ficou ferido mas não morreu. Soube-se mais tarde que havia ainda mais dois grupos armados e emboscados, situados no trajecto do rei, para continuarem o ataque no caso de o primeiro grupo não matar D. José. O cocheiro, porém, logo após os primeiros tiros, deixou o trajecto marcado, para levar o rei a casa do cirurgião da Câmara de Sua Majestade para o curar, depois do que regressou ao Paço para continuar a tratar-se dos ferimentos.

No dia seguinte espalhou-se por toda a cidade de Lisboa a alarmante notícia do atentado contra a vida do rei D. José, que era geralmente atribuído à nobre família Távora. Havia motivos para tal coisa se supor. Ao certo, porém, nada se sabia, oficialmente. Na Corte mantinha-se um segredo impenetrável acerca do crime. O Rei, por falta de saúde, deixou de exercer as suas funções governativas e a Rainha D. Mariana Vitória assumiu a Regência do reino.

CRIMES DE LESA-MAJESTADE E PENAS CORRESPONDENTES

O atentado perpetrado contra o rei D. José era um crime gravíssimo: era um crime de *Lesma-Majestade*. Pertencia a esta categoria qualquer rebelião contra o Rei e seu Real Estado. Os culpados eram punidos com morte natural cruel, e confiscação dos seus bens.

A *Ordenação*, no Livro v, Título 6, menciona os oito casos de crime de Lesa-Majestade em que se comete traição (crimes de primeira cabeça). Interessa-nos mencionar o primeiro caso e o quinto, para melhor se compreenderem atitudes e factos decorrentes do atentado.

§ 1.º Se algum tratasse a morte de seu Rei, ou da Rainha sua mulher, ou de algum de seus filhos ou filhas legítimos, ou a isso desse ajuda, conselho e favor.

§ 5.º Se algum fizesse conselho, e confederação contra o Rei, e seu Estado, ou tratasse de se levantar contra ele, ou para isso desse ajuda, conselho e favor.

Logo a seguir vêm indicadas as penas aplicáveis aos réus destes crimes, como se vê:

§ 9. E em todos estes casos, e cada um delles é propriamente cometido crime de Lesa-Majestade, e havido por traidor o que os cometer. E sendo o cometedor convencido por cada um deles, será condemnado que morra morte natural cruelmente, e todos os seus bens que tiver ao tempo da condenação, serão confiscados para a Coroa do Reino, posto que tenha filhos, ou outros alguns descendentes, ou ascendentes, havidos antes ou depois de ter cometido tal maleficio.

§ 10. E sendo o tal crime notório, serão seus bens confiscados por esse mesmo feito, sem outra alguma sentença.

§ 15. E o que em qualquer dos ditos casos cometer traição, se tiver bens de Morgado, ou Feudo, ou Foro, que devam vir por geração descendente, ou andar em pessoas, se por Justiça morrer, não haverá o Fisco os ditos bens, mas have-los-ha aquela, a que pertencerem por bem da instituição, e condição do seu Morgado, Feudo, ou aforamento. [...]

§ 16. E se algum trouxesse Morgado, Feudo, ou Foro do Rei, quer *in perpetuum*, quer em pessoas, e cometesse tal crime de Lesa-Majestade, por que seus bens devessem ser confiscados, esse Morgado, Feudo, ou Foro será tornado ao Rei, para fazer dele o que for sua mercê.



O governo mantinha um absoluto silêncio sobre o importante acontecimento, mas secretamente foi procedendo a averiguações para a descoberta dos conspiradores e autores do atentado, o que de resto não era difícil, tão grande e insólito era o crime, o terrível crime de lesa-majestade. Sem dúvida, o atentado tinha sido planeado a executado por elementos da alta nobreza, desconhecidos com o Rei e seus ministros de Estado.

Na verdade, averiguou-se que dos conjurados, os três principais organizadores e responsáveis pelo atentado eram o duque de Aveiro, o marquês e a marquesa de Távora e tinham como colaboradores alguns dos seus familiares. O atentado foi premeditado e cuidadosamente preparado para que o Rei fosse de certeza morto pelos tiros que os conjurados haviam de disparar contra ele. Os motivos que levaram estes à prática de tão arriscado acto, eram baseados em ambições de riqueza, mando e vaidade.

#### PRIMEIROS DOCUMENTOS PÚBLICOS ACERCA DO ATENTADO DE 3 DE SETEMBRO DE 1758

Tinham decorrido três meses após o atentado e o Rei D. José já tinha reassumido as suas funções governativas. Também muitas coisas já tinham sido averiguadas neste intervalo de tempo acerca da conspiração contra o Rei e atentado contra a sua vida. A organização do processo, a prisão e o julgamento dos criminosos já estavam perto.

Então, com data de 9 de Dezembro de 1758 apareceram os três primeiros documentos públicos relativos ao atentado. São três decretos, dois deles assinados apenas pelo Rei e o terceiro assinado por este e pelo Secretário de Estado dos Negócios do Reino, *Sebastião José de Carvalho e Melo*, mais tarde Conde de Oeiras e Marquês de Pombal.

O Rei D. José por um destes decretos nomeia juiz do Tribunal da *Inconfidência* o Doutor Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, do Conselho de Sua Majestade, desembargador do Paço, deputado da Mesa da Consciência e Ordens, e Chanceler da Casa da Supplicação, «para que processe, e julgue todas as causas pertencentes à mesma *Inconfidência* em conferências particulares com os Adjuntos que o Rei lhe nomearia».

Por outro decreto o Rei encarregou o dito juiz de proceder às necessárias informações, diligências, perguntas e exames, para se descobrirem e prenderem e castigarem os intervenientes no atentado.

Finalmente foi publicado um extenso *decreto por edital* descrevendo o modo como foi feito o atentado contra o rei D. José,

e estabelecendo mercês e benefícios para todas as pessoas que descobrissem qualquer ou quaisquer dos réus da conjuração, e incluindo novas disposições para facilitar as capturas em qualquer lugar em que se encontrassem os réus.

Continha este decreto a rubrica de Sua Majestade e a assinatura do Secretário de Estado dos Negócios do Reino, Sebastião José de Carvalho e Melo.

O decreto-edital terminava da seguinte forma:

«O dr. Pedro Gonçalo Cordeiro Pereira, do meu Conselho, desembargador do Paço, deputado da Mesa da Consciência e Ordens, e Chanceler da Casa da Suplicação, que nela serve de Regedor, e a quem tenho nomeado juiz da Inconfidência, o execute assim pelo que lhe pertence, fazendo afixar este decreto, por edital, em todos os lugares públicos da cidade de Lisboa e seu termo, e remetendo-o, debaixo do seu nome, a todas as outras cidades e vilas destes reinos, porque os exemplares que forem por ele assinados, mando que tenham o mesmo crédito deste próprio original, sem embargo de quaisquer leis, disposições ou costumes contrários, ainda sendo daquelas ou daqueles que necessitam de especial derrogação.

Belém, a 9 de Dezembro de 1758.

Com a rubrica de Sua Majestade = *Sebastião José de Carvalho e Melo* <sup>(1)</sup>.

A Câmara da vila de Aveiro recebeu um exemplar deste decreto-edital, apreciou-o numa das suas sessões do dito mês de Dezembro, condenou o atentado e tomou a deliberação de prestar juramento de obediência e fidelidade ao rei D. José, em dia oportuno, como adiante se verá.

\*

#### PRINCIPAIS PRISÕES EFECTUADAS EM 13 DE DEZEMBRO

As investigações para a descoberta dos autores do atentado e dos colaboradores começaram logo depois do atentado, e quando foram publicados os três decretos do dia 9 de Dezembro, já o Rei e seus ministros sabiam perfeitamente quem eram os implicados no atentado e como tinham actuado. De facto, logo no dia 13 deste mês foram presos além de outros, os seguintes fidalgos:

*Marquês de Távora*, Francisco de Assis de Távora, general e antigo Vice-Rei da Índia, comendador da Ordem de Cristo.

<sup>(1)</sup> PEDRO DE AZEVEDO, *O Processo dos Távoras*, págs. 3 e segs. Lisboa, 1921.

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

*Marquesa de Távora*, D. Leonor Tomásia de Távora, mulher do precedente.

*Luís Bernardo de Távora*, filho dos marqueses de Távora, casado com sua tia paterna D. Teresa de Távora.

*José Maria de Távora*, irmão do dito Luís Bernardo, ajudante de ordens de seu pai.

*Conde de Atouguia*, D. Jerónimo de Ataíde, genro dos marqueses de Távora, comendador da Ordem de Avis, casado com D. Mariana de Távora.

*Duque de Aveiro*, D. José Mascarenhas, mordomo-mor do Rei, comendador da Ordem de Sant'Iago e casado com D. Leonor Tomásia de Távora, irmã do marquês de Távora.

Também foram presos os criados:

António Alves Ferreira, Manuel Alves Ferreira, José Miguel e Brás Romeiro; não foi preso o criado José Policarpo de Azevedo por ter fugido.

\*

A notícia destas sensacionais prisões espalhou-se rapidamente pelo país, e causou grande surpresa e profunda indignação contra os autores e colaboradores do atentado.

Não restava agora dúvida de que eram aqueles nobres os planejadores e executores do atentado de 3 de Setembro, mas os principais responsáveis eram: o Duque de Aveiro, o Marquês e a Marquesa de Távora. Eram criminosos de Lesa-Majestade de primeira cabeça.

### O JUIZ DO POVO E A CASA DOS VINTE E QUATRO DE LISBOA PEDEM AO REI A DESNATURALIZAÇÃO DOS RÉUS

No dia 16 de Dezembro de 1758, o Juiz do Povo e a Casa dos Vinte e Quatro (Procuradores dos mesteres), fizeram uma representação ao rei D. José, pedindo-lhe que os acusados que forem convencidos e julgados réus do atentado, sejam logo destituídos da sua qualidade de portugueses e declarados por peregrinos e vagamundos.

O Rei, satisfazendo este pedido, determinou por um decreto de 20 do dito mês, que os juizes nas sentenças que houvessem de proferir, procedessem na sobredita forma <sup>(1)</sup>.

---

(1) PEDRO DE AZEVEDO, *O processo dos Távoras*, pág. 18. Lisboa, 1921.

\*

O REI D. JOSÉ INCORPORA A CASA DE AVEIRO  
NA COROA. D. JOSÉ MASCARENHAS DEIXA  
DE SER DONATÁRIO DA CASA DE AVEIRO  
E DUQUE DE AVEIRO

Tendo D. José Mascarenhas, duque de Aveiro, sido pronunciado e preso como réu do atentado de 3 de Setembro e sendo extremamente notório tão extraordinário crime, o Rei tinha de o destituir imediatamente da posse dos bens da Coroa pertencentes à Casa de Aveiro e retirar-lhe o título de duque de Aveiro, que lhe tinha concedido por sua mercê em 1755.

Fácil lhe era suprimir o título de Duque de Aveiro na Secretaria das Mercês.

Então o rei D. José, por sua carta de 16 do mês de Dezembro de 1758, incorporou a Casa de Aveiro na Coroa, para o que ordenou ao Doutor *Miguel de Arriaga Brum da Silveira*, do seu Desembargo, e seu Desembargador com alçada nos estados e Universidade de Coimbra, que suspendesse todos os magistrados e officiaes postos pelo Duque de Aveiro nas comarcas de Coimbra e Esgueira e na Ouvidoria de Montemor-o-Velho, e em seguida, em nome de Sua Majestade, os restituísse no exercício dos seus cargos enquanto Sua Majestade não determinasse o contrário <sup>(1)</sup>.

D. José Mascarenhas tinha deixado de ser donatário da Casa de Aveiro e Duque da vila de Aveiro.

\*

AUTO DE SUSPENSÃO FEITA AOS MAGISTRADOS  
E OFFICIAIS DE JUSTIÇA POSTOS NA VILA DE  
AVEIRO PELO DUQUE D. JOSÉ MASCARENHAS

No dia 28 de Dezembro de 1758 reuniram-se nas casas da Câmara da vila de Aveiro o bacharel Miguel Pereira de Castro Padrão, juiz de fora e órfãos, os vereadores do senado da Câmara: — Diogo Luís Rangel Perestrelo de Quadros, Luís Manuel de Sousa Ribeiro Brandão, e João Egas de Bulhões e Sousa; o procurador do concelho, António da Costa Silva, o escrivão da Câmara e almoxarife André Botelho de Eça Teles, e mais officiaes de justiça, escrivães e tabeliães.

Compareceu também o Doutor *Miguel de Arriaga Brum da Silveira* e por ele foi dito aos presentes que tinha ordem de Sua Majestade, passada em Belém a 16 do dito mês e ano e assinada pela

<sup>(1)</sup> *Livro dos Registos*, fl. 301 v., *Colectânea de Docs. Hists.*, vol. II, pág. 582.

sua Real mão, para suspender todos os magistrados e oficiais postos pelo Duque de Aveiro nas comarcas de Coimbra e Esgueira e na Ouvidoria de Montemor-o-Velho, e para pôr outros em seu Real nome; e assim os suspendia a todos dos seus cargos e officios. No entanto, em nome de Sua Majestade, os restituia a todos no exercício dos ditos cargos e occupações enquanto Sua Majestade não ordenasse o contrário.

Suspendeu também o Doutor Manuel de Freitas Rodrigues, procurador da Fazenda e causas da Casa de Aveiro, mas ordenou que de futuro executaria a dita procuradoria em nome de Sua Majestade e não em nome do Duque de Aveiro.

O auto de suspensão foi escrito por Bernardo António de Andrade, escrivão da Conservatória da Universidade e assinado por todos os presentes, e no mesmo dia foi este auto trasladado pelo escrivão da Câmara de Aveiro para o Livro dos Registos desta Câmara <sup>(1)</sup>.

CONFISCAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS  
DO DUQUE DE AVEIRO

Em 18 de Dezembro de 1758, o desembargador do Paço, José Alberto Leitão, por ordem do juiz da Inconfidência, Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, começou a fazer o inventário e o sequestro dos bens patrimoniais móveis e imóveis e de raiz, do Duque de Aveiro, principiando pelos situados em Belém <sup>(2)</sup>.

JURAMENTO DE OBEDIÊNCIA DA CÂMARA  
DA VILA DE AVEIRO AO REI D. JOSÉ,  
EM 6 DE JANEIRO DE 1759

A Câmara de Aveiro tinha tomado conhecimento oficial pelo público decreto-edital de 9 de Dezembro de 1758, de que no dia 3 de Setembro de 1758 se tinha cometido em Belém um «bárbaro sacrilégio e execrando atentado contra a preciosa vida e pessoa de Sua Majestade», e entendeu que devia dar a maior e mais constante prova do seu affecto e fidelidade para com o mesmo senhor, no dia 6 de Janeiro de 1759, em virtude de a Igreja Católica celebrar neste dia a festividade dos três Reis Santos.

A Câmara convidou, portanto, para uma reunião no dito dia 6 de Janeiro, pelas três horas da tarde, na igreja matriz da

<sup>(1)</sup> *Liv. de Reg.*, fl. 301 v. *Colect. de Docs. Hists.*, vol. II, pág. 582.

<sup>(2)</sup> LUÍS DE BIVAR GUERRA, *Inventário e Sequestro da Casa de Aveiro em 1759*. Lisboa, 1952, pág. 19.



vila, as comunidades de Religiosos, os ministros que na mesma residiam, os párocos das freguesias com o seu clero, os militares, a Nobreza e muito povo.

Então, os da Câmara e o escrivão puseram-se de joelhos perante o pároco da freguesia de S. Miguel que tinha nas mãos um Livro dos Santos Evangelhos, e pondo todos as mãos direitas no dito livro, em voz alta fizeram um solene juramento e voto em seu nome e nome de todo o povo da vila de Aveiro e seu termo, de serem sempre leais vassallos a Sua Majestade Fidelíssima o senhor rei Dom José e lhe prestarem a maior obediência e fidelidade, até derramarem a última pinga de sangue das suas veias em defesa de sua real pessoa.

Em seguida cantou-se o *Te Deum* «em acção de graças pela saúde de Sua Majestade e pelo triunfo que consegue dos traidores seus inimigos».

Findo o *Te Deum* fez-se com muita pompa uma procissão por toda a vila, e depois de recolhida, os militares que a acompanhavam a tom de caixa, deram algumas descargas.

O documento de que constam as informações acima dadas foi feito e assinado em Câmara no dia 13 de Janeiro de 1759 e trasladado no Livro dos Registos da Câmara nesse mesmo dia.

## bibliA

\* \* \*

JUNTA DA INCONFIDÊNCIA PARA PROCESSAR  
E SENTENCIAR OS RÉUS DO ATENTADO CONTRA  
A VIDA DO REI D. JOSÉ

A instrução do processo relativo ao atentado estava quase concluída, e por isso, o rei D. José, por decreto de 4 de Janeiro de 1759, nomeou cinco juizes desembargadores Adjuntos do Doutor Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, juiz da Inconfidência e relator, para formarem a Junta da Inconfidência que havia de julgar as causas dos réus do atentado. Para desempatar nas votações nomeou o Rei dois outros juizes.

Esta Junta funcionaria como Tribunal especial. O Rei nomeou ainda os três Secretários de Estado: Sebastião José de Carvalho e Melo; D. Luís da Cunha e Tomé Joaquim da Costa Corte Real, para presidirem aos trabalhos do processo e julgamento <sup>(1)</sup>.

Sendo alguns dos réus do atentado cavaleiros e comendadores das Ordens Militares, eles só podiam ser julgados por delitos seus, no Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens, enquanto tivessem essa qualidade. Por isso, o rei D. José, que também era o Grão Mestre das Ordens Militares, mandou pelo seu alvará de 4 de Janeiro, que fosse remetida ao dito Tribunal a relação das

<sup>(1)</sup> PEDRO DE AZEVEDO, *O Processo dos Távoras*, pág. 5 e 8. Lisboa, 1921.

culpas que tivessem os réus que fossem cavaleiros e comendadores das ditas Ordens para serem julgados previamente nesse Tribunal segundo o foro a ele inerente.

PRONÚNCIA DOS RÉUS EM 9 DE JANEIRO

O Tribunal averiguou as culpas dos indivíduos presos por motivo do atentado contra o Rei e em seu acórdão de 9 de Janeiro de 1759 indicou os que deviam ser obrigados a prisão como réus pronunciados do atentado.

Foram designados pelos seus nomes, com indicação de que já não possuíam títulos de nobreza aqueles que os tiveram, pois deles tinham sido privados em data anterior, naturalmente logo a seguir à sua prisão.

Os réus pronunciados foram mencionados da seguinte forma:

«Dom José Mascarenhas Duque que foi de Aveiro = Dona Lèonor de Távora, Marquesa que foi de Távora = Francisco de Assis de Távora, Marquês que foi do mesmo = Luís Bernardo de Távora, Marquês que foi de Távora, filho dos sobreditos = Dom Jerónimo de Ataíde, Conde que foi de Atouguia = José Maria de Távora, ajudante das Ordens do dito seu pai, enquanto foi General = Brás José Romeiro, cabo de Esquadra, e comprador que foi de Luís Bernardo de Távora = António Álvares Ferreira = Manuel Álvares Ferreira, guarda-roupa que foi do dito Dom José Mascarenhas = João Miguel, criado de acompanhar do sobredito; e devem passar-se as ordens necessárias para ser preso José Policarpo por andar ausente.» <sup>(1)</sup>

No mesmo dia 9 foi dado conhecimento deste acórdão à Junta da Inconfidência para efeitos do julgamento que esta Junta havia de fazer dos réus pronunciados.

O TRIBUNAL DESNATURALIZA TODOS OS RÉUS  
E PRIVA-OS DE TODOS OS PRIVILÉGIOS E HONRAS

De conformidade com o pedido feito ao Rei pelo Juiz do Povo e Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa, em 16 de Dezembro para que todos os réus do atentado fossem desnaturalizados, declarados peregrinos e vagamundos, e destituídos de todos os privilégios e honras de que gozavam, e satisfazendo ao decreto de 20 de Dezembro, o Tribunal assim o deliberou, como se vê no seu acórdão de 11 de Janeiro de 1759:

«Hão por desnaturalizados todos os reus deste execrando delito [...] declarando-os por peregrinos, vagamundos, e a nenhuma sociedade civil pertencentes; e por privados com a naturalidade, e denominação

(1) Ob. cit., pág. 13.

*de Portuguezes, de todos os privilégios, e honras, de que indignamente gozaram, como naturais deste Reino. E mandam que como tais peregrinos, vagabundos e alheios de toda a sociedade civil, sejam declarados e denunciados.»* <sup>(1)</sup>

TRÊS DOS RÉUS SÃO CONDENADOS NO TRIBUNAL  
DAS ORDENS MILITARES, EM 11 DE JANEIRO DE 1759

Ao Tribunal da Mesa da Consciência e Ordens foi também enviada no dito dia 9 de Janeiro a relação das culpas dos Comendadores das Ordens Militares pronunciados como réus do atentado do dia 3 de Setembro, para serem julgados neste Tribunal conforme fosse de justiça. Estes réus eram:

*D. José Mascarenhas*, Comendador da Ordem de Sant'Iago;  
*Francisco de Assis de Távora*, Comendador da Ordem de Cristo;  
e *D. Jerónimo de Ataíde*, Comendador da Ordem de Avis.

Estes três réus foram julgados neste Tribunal, e por acórdão de 11 de Janeiro de 1759, foram condenados a expulsão das Ordens em que eram professos, em privação de privilégios, e em confiscação e perdimento de todos os seus bens para o Fisco e Câmara Real. Finalmente foram remetidos à cúria e justiça secular.

O dito acórdão está expresso nos seguintes termos:

*«Declaram que os sobreditos tres reus têm incorrido no crime de Lesa-Majestade de primeira cabeça, de alta traição, rebelião, e parricídio, e como desleais, rebeldes, traidores, e parricidas, contra seu Rei e Senhor legítimo, e natural, contra seu Mestre, e contra a sua Pátria; os hão por expulsos das Ordens em que foram professos, e os privam dos Hábitos, privilégios, Comendas e bens delas; além do que os condenam em confiscação, e perdimento de todos os seus bens, para o Fisco, e Câmara Real, havendo-os por incursos nas mais penas estabelecidas em Direito, contra semelhantes delinquentes, e os degradam, e relaxam à cúria e justiça secular, condenando-os nas custas dos autos.»* <sup>(2)</sup>

Os três réus mencionados, agora privados da sua categoria de cavaleiros e comendadores e destituídos de todos os seus privilégios e honras, já podiam ser julgados no Tribunal da Inconfidência pelo crime de regicídio praticado no dia 3 de Setembro.

OS RÉUS SÃO CONDENADOS À MORTE  
PELA JUNTA DA INCONFIDÊNCIA

O processo instaurado no Tribunal da Inconfidência contra os réus por motivo do atentado que tinham cometido contra o rei D. José, estava concluído. Tinham-se feito os exames neces-

<sup>(1)</sup> PEDRO DE AZEVEDO, *O Processo dos Távoras*, pág. 20. Lisboa, 1921.

<sup>(2)</sup> *Ob. cit.*, pág. 29.

sários e as testemunhas e os réus tinham feito os seus depoimentos. Vistos e apreciados os autos, a Junta da Inconfidência proferiu a sentença total no dia 12 de Janeiro de 1759 e esta foi lida aos réus no mesmo dia pela manhã, devendo ser executada no dia seguinte.

Tinham sido condenados à morte como réus de Lesa-Majestade:

José Mascarenhas  
Francisco de Assis de Távora  
Dona Leonor de Távora, mulher do precedente  
Luís Bernardo de Távora  
José Maria de Távora  
Dom Jerónimo de Ataíde

e os criados: António Álvares Ferreira, Brás José Romeiro, João Miguel, Manuel Álvares Ferreira, e José Policarpo (ausente).

Todos seriam executados na Praça do Cais de Belém, sobre um alto cadafalso, com suplicios (*morte com crueldade*); excepto Dona Leonor de Távora (ex-Marquesa) que seria apenas degolada. De facto, no dia 13, todos os réus foram executados conforme a sentença determinava.

Também seriam confiscados todos os seus bens, mas os bens que fossem da Coroa, tais como os da Casa de Aveiro, reverteriam efectivamente para a Coroa do Reino.

Assim seria extinta a Casa de Aveiro. O Rei diria a última palavra acerca da reversão efectiva dos bens da Coroa.

\* \* \*

SENTENÇA DA JUNTA DA INCONFIDÊNCIA  
RELATIVA AO RÉU JOSÉ MASCARENHAS  
QUE FORA DUQUE DE AVEIRO

Como o presente trabalho visa essencialmente a Casa e Ducado de Aveiro, aqui reproduzimos apenas as principais partes da sentença da Junta da Inconfidência relativa ao réu José Mascarenhas que fora duque de Aveiro e marquês de Gouveia.

Assim deliberaram os desembargadores juizes:

«Condenam ao réu José Mascarenhas, que já se acha desnaturalizado; exautorado das honras e privilégios de Português, de Vassalo, e criado; degradado da Ordem de Sant'Iago de que foi comendador; e relaxado a esta Junta, e justiça secular, que nela se administra; a que com barão, e pregão, como um dos tres cabeças, ou chefes principais desta infame conjuração e do abominável insulto, que dela se seguiu, seja levado à Praça do Cais do lugar de Belém, e que nela em um cadafalso alto, que será

levantado de sorte que o seu castigo seja visto de todo o Povo, a quem tanto tem ofendido o escândalo do seu horrorosissimo delicto, depois de ser rompido vivo, quebrando-se lhe as oito canas das pernas, e dos braços seja exposto em uma roda para satisfação dos presentes, e futuros vassallos deste reino: E a que depois de feita esta execução seja queimado vivo o mesmo réu com o dito cadafalso, em que for justicado até que tudo pelo fogo seja reduzido a cinza, e pó, que serão lançados no mar, para que dele, e de sua memória não haja mais noticia.

.....  
 Condenam outro-sim ao mesmo reu não só nas penas de Direito comum para serem derribadas, e picadas, todas suas armas, e escudos em quaisquer lugares em que se achem postas, e as casas, materiais, e edificios da sua habitação demolidos, arrazados de sorte, que deles não fique sinal, reduzidos a campo, e salgados, mas que tambem todas as casas, formais, ou vínculos por ele administrados naquelas partes em que houverem sido constituídos em bens da Coroa, ou que houverem saído dela, por qualquer modo, maneira, ou título, que fosse, como por exemplo, o foram os bens declarados nas Doações da Casa de Aveiro, e os mais semelhantes, sejam confiscados, e perdidos desde logo com efectiva reversão, e incorporação na mesma Coroa, donde saíram, sem embargo da Ordenação do Livro quinto, título sexto, parágrafo quinze, e de quaisquer outras disposições de Direito, e cláusulas das Instituições, e Doações por mais exuberantes, e irritantes que sejam.» (1).

O que se acaba de dizer, era applicável a todos os réus que estivessem nas mesmas condições do réu José Mascarenhas.

#### EXTINÇÃO DA CASA DE AVEIRO POR ALVARÁ DE LEI DE 17 DE JANEIRO DE 1759 QUE ANULA AS DOAÇÕES

O Rei D. José já tinha ordenado a incorporação dos bens da Coroa pertencentes à Casa de Aveiro, nesta Coroa, mas a sentença do Tribunal da Inconfidência, de 12 de Janeiro também determinava esta incorporação e reversão dos ditos bens para a Coroa.

A mesma pena era applicada aos restantes réus, na sentença do dia 12 de Janeiro.

Tendo sido presente ao Rei D. José esta sentença para ele se pronunciar sobre o caso da efectiva reversão e actual incorporação de todos os bens da Coroa, possuidos ou administrados pelos réus do atentado, o Rei, por seu Alvará de Lei de 17 de Janeiro, *aprovou, ratificou e confirmou* as ditas decisões e nas condições que ele mesmo menciona:

«*de Meu Motu-proprio, certa Sciencia, Poder Real, Pleno e Supremo.*»

(1) *Ob. cit.*, pág. 51.

Assim seria extinta a Casa de Aveiro, e outras que tivessem sido administradas pelos réus do atentado. Para se effectivar a dita reversão, mandou o rei D. José, no mesmo Alvará, ao Guardamór da Torre do Tombo que fizesse cassar, averbar e trancar todas as doações e títulos que nela se achassem lançados, pertencentes a bens da Coroa que tenham sido possuídos pelos réus condenados por motivo do atentado. Assim nunca mais se poderia passar certidões ou fazer cópias de tais documentos.

A Casa de Aveiro, em particular, foi extinta para sempre. A seguir reproduzimos esta notável lei do rei D. José I.

\*

«EU EL REY. Faço saber aos que este Alvará de Ley virem, que, sendo-me presente a Sentença, que em doze do corrente mez de Janeiro, se proferio na Junta da Inconfidencia, para o castigo dos Reos do barbaro, e execrando desacato, que na noite de tres de Setembro do anno proximo precedente, se cometteo contra a Minha Real Pessoa; e que entre as penas, que na mesma Sentença se impozeraõ aos sobreditos Reos, se comprehendeo a da effectiva reversão, e actual incorporação na Minha Real Coroa, de todos os bens vinculados, que por elles eraõ administrados, e possuidos, naquellas partes em que houvessem sido constituidos em bens da mesma Coroa, ou que della tivessem sahido por qualquer modo, maneira, ou titulo, que fosse, como o foraõ por exemplo os bens declarados nas Doaçõens da Casa de Aveiro, e os mais bens da mesma natureza, que eraõ possuidos, ou administrados pelos sobreditos Reos; E que o mesmo se observasse pelo que pertence aos Prazos de qualquer natureza que fossem: Sou servido approvar, ratificar, e confirmar as sobreditas Decisoens; não em forma comua; mas sim em forma efficaz, e especifica de Meu Motu-proprio, certa Sciencia, Poder Real, Pleno, e Supremo; para que as mesmas Decisoens em tudo, e por tudo se cumprão, e guardem como nellas se contém, sem embargo da Ordenação do livro quinto, titulo sexto, paragrapho quinze, das clausulas das Doaçõens, e Instituiçoens por mais exuberantes, e irritantes que sejaõ; e de quaesquer Disposiçoens de Direito, ou Opiniõens de Doutores, que sejaõ em contrario; as quaes todas, e cada huma dellas Hei neste por expressas como se dellas fizesse especial menção, para as derogar, como derogo, tirando-lhes toda a força, e vigor para como revogadas, e nullas não poderem mais produzir effeito, ou prestar impedimento algum em Juizo, ou fóra delle. Estabeleço, que não só se observe assim no caso pretérito declarado pela dita Sentença, não obstante haver sido a pena imposta depois do delicto, e sem embargo das Disposiçoens contrarias; mas tambem, que o mesmo se pratique pelo tempo futuro, no castigo de todos os crimes de LEZA MAGESTADE de primeira Cabeça. E mando a Manoel da Maia Mestre de Campo General

de meus Exercitos, e Guarda mor da Torre do Tombo, que nella faça cassar, averbar, e trancar todas as Doações, e Titulos, que nella se acharem lançados sendo pertencentes a bens da Coroa, que hajam sido possuidos, ou administrados pelos Reos, que foraõ condemnados por aquelle execrando delicto, para que dos mesmos Titulos como cassados, e anulados, se não possaõ mais extrahir Cópias, e que assim se fique praticando daqui em diante nos casos, em que se commetter crime de LEZA MAGESTADE de primeira Cabeça.

Os treslados das referidas Doações, e Titulos, que já se acharem extraídos em mãos de Pessoas particulares, ordeno, que não possaõ ter fé, ou credito algum em Juizo, ou fora d'elle, e que se não possaõ allegar, e menos attender; mas que antes pelo contrario, logo, que forem apparecendo, os Magistrados a quem se apresentarem, ou que delles tiverem noticia, os remettaõ, ou denunciem ao Procurador da Minha Coroa para os enviar a Torre do Tombo, e serem nella lacerados, e rotos, como Titulos nullos e reprovados. O mesmo estabeleço, que se observe a respeito dos Prazos de qualquer natureza que sejaõ assim como agora foi julgado, para se praticar pelo tempo futuro na sobredita fórma, com a providencia dada em beneficio dos Direitos Senhoriaes pela Ordenação do livro quinto, titulo primeiro, paragrafo primeiro. E sómente pelo que pertence aos outros Morgados constituídos em bens Patrimoniaes dos Instituidores, que os fundaraõ, permitto, que se observe, e fique observando o que se acha determinado pela outra Ordenação do livro quinto, titulo sexto, paragrafo quinze. E este se cumprirá como nelle se contém, com as clausulas derogatorias acima referidas, e com as mais que Hei por expressas, ao fim de que com tudo, e por tudo seja firme, e efficaç.

.....  
 Dado neste meu Real Palacio de Nossa Senhora da Ajuda, aos dezasete de Janeiro de mil setecentos cincoenta e nove.»

REY. . . .

*Sebastião Joseph de Carvalho e Mello* <sup>(1)</sup>

---

<sup>(1)</sup> *Collecção das Leys, Decretos, e Alvarás d'El Rey Fidelissimo D. Joze o I, Tomo II. Lisboa, M.DCC.LXII.*

DOCUMENTOS

**bibRIA**



## DOCUMENTOS

(DO LIVRO DOS REGISTOS DA CÂMARA DA VILA DE AVEIRO)

### I

DOCUMENTO DE 12 DE JUNHO DE 1668  
E TRASLADO DE 22 DE JUNHO DE 1668 (fl. 100 v) <sup>(1)</sup>

*Sentença que o Duque Dom Pedro de Lencastre houve da Casa e Ducado de Aveiro.*

DOM PEDRO, por graça de Deus Príncipe de Portugal e dos Algarves, de aquém e de além mar em África, senhor de Guiné e da conquista, navegação, comércio de Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia, como regente e governador deste Reino e senhorios, etc. A todos os meus corregedores, ouvidores, provedores, juizes, justiça, oficiais, e pessoas de meus Reinos e senhorios de Portugal, a quem e perante quem esta minha carta executória for apresentada e o conhecimento dela com direito deva e haja de pertencer, e seu efeito e cumprimento se requerer por qualquer via e maneira que seja, faço-vos saber que nesta minha Corte e Casa da Suplicação, perante mim e os meus desembargadores dos agravos e juizes dos feitos de minha Coroa e Fazenda por um dos quais esta passou e vai assinada, se trataram e finalmente sentenciaram uns autos de causa civil entre partes, como autor de uma o Marquês de Gouveia, meu mordomo-mor, contra o Procurador da Coroa a quem assistiu também o da Fazenda; e opoentes, o Conde de Figueiró e a Condessa de Faro e Dom Pedro de Lencastre, e isto sobre a sucessão, bens, rendas da Casa de Aveiro, e pelos ditos autos se mostrava que citando o dito Marquês ao dito Procurador da Coroa para dar libelo contra ele, para efeito de lhe largar os ditos bens da dita Casa por dizer ser sucessor dela em os dezasseis dias do mês de Novembro de mil e seiscentos e sessenta e três anos, e em efeito viera com libelo que lhe fora recebido, e indo vista dele ao dito Procurador da Coroa, o contrariava, e estando a causa correndo seus termos, se opuseram à

---

<sup>(1)</sup> In *Colectânea de Documentos Históricos (1591-1792)*, vol. II, pág. 191. Aveiro, 1968. Esta obra é a edição do *Livro dos Registos* feita pela Câmara Municipal de Aveiro, em ortografia diplomática.

mesma causa os ditos opoentes com seus artigos de opposição que outro-sim lhe foram recebidos, e nos do dito Dom Pedro de Lencastre pus digo (*sic*) opoente, se continha em seus artigos que provaria que a doação da Casa de Aveiro que o senhor Rei Dom Manuel fizera ao Mestre de Santiago Dom Jorge fora remunerativa e satisfação de dívida perpétua e para sempre e com expressa proibição de alhear e vocação para todos seus descendentes por linha direita ou transversal, precedendo sempre o varão a fêmea ainda em grau mais remoto, revogando o dito senhor Rei anulando e irritando todas as leis, direitos, e opiniões de Doutores, sentenças gerais e especiais e a Lei Mental e tudo o mais que por qualquer via o pudessem empecer, como mais largamente se via da doação que estava junta aos autos, cujo teor se havia por articulado. = E provaria que a sucessão da dita Casa estava vaga pela execução feita em o Duque Dom Raimundo que fora sucessor dela; e ele opoente Dom Pedro de Lencastre era o immediato sucessor da dita Casa por descendente do Mestre por linha masculina, filho do Duque Dom Álvaro, neto do senhor Dom Afonso, e bisneto do dito Mestre de Santiago filho do senhor Dom, digo, do senhor Rei Dom João o segundo; e por linha feminina, filho da senhora Duquesa Dona Juliana, neto do Duque Dom Jorge, bisneto do Duque Dom João e trisneto do dito Mestre, e assim tem expressa vocação duplicada por pai e mãe. = E provaria que outro-sim era immediato sucessor pelo grau, porque a respeito do Mestre, primeiro adquirente, está por linha masculina em terceiro grau e pela linha feminina em quarto grau e não há outro parente mais chegado em este Reino que o preceda, e fazendo-se a respeito do último sucessor o Duque Dom Raimundo, está ele opoente em terceiro grau por ser irmão inteiro do Duque Dom Jorge, pai do dito Duque Dom Raimundo. = E provaria que também precedia ele opoente a todos os descendentes que havia do Mestre, assim no sexo como na idade, por ser varão e o mais velho descendente que havia do Mestre pelo que tendo expressa vocação e estando na melhor linha e mais próximo em grau assim ao primeiro adquirente como ao último possuidor; e sendo varão e o mais velho em idade, não havia dúvida alguma que lhe pertencia esta sucessão. // E provaria que na dita doação declarava expressamente o senhor Rei Dom Manuel que dava os bens dela para todo o sempre ao dito Mestre e a todos os que dele descenderem por linha direita ou transversal, em o que denotara perpétua conservação de família e quisesa que os bens doados não tornassem ao lugar donde saíram e em perpetuidade para todo sempre se ficara induzindo exclusão do fisco e proibição de se confiscarem sem poderem em caso algum serem confiscados nem tornados à Coroa donde saíram, enquanto houver descendentes do Mestre, induzindo-se em esta cláusula *fidei commissio* perpétuo e proibição de alhear o que tudo é conforme a Direito que se alegraria a seu tempo. // E provaria que a pena nos delitos se impunham só aos delin-

quentes e não aos que não delinquiram, e os descendentes do Mestre de Santiago não estavam compreendidos na pena em que incorrera o Duque Dom Raimundo, porque não eram descendentes dele e o delito seu não podia tirar o direito que por especial vocação e transversão estava radicado em ele opoente e em todos os descendentes do Mestre. // Provaria que não só estava proibida nas doações desta Casa a alheação e consequentemente não poderiam ser confiscados os bens dela mas também era especial nos bens da Coroa de que a dita Casa fora formada que não pudessem ser alheados pelos possuidores dela em prejuízo dos futuros sucessores, assim pela Ordenação como por direito comum, nos ducados, marquesados e mais dignidades em este Reino com mais aperto, e assim, como nos possuidores não podem alhear por contrato, assim também não podem alhear por delito em prejuízo dos sucessores transversais, porque nos delitos «quazi contrahitur et per quazi» contrato se obriga o delinquente a pena, e o Duque Dom Raimundo não podia com seu delito prejudicar os descendentes do Mestre, o que conforme o Direito se apontaria. = E provaria que a sucessão desta Casa em a concessão dela era para vir de um a outro chamando-se todos os descendentes do Mestre e assim todos os descendentes do Mestre se consideram de posse e o delito de um não prejudicava os mais, nem os bens estavam sujeitos a confiscação o que era de direito que se alegará e provaria que a causa final da dita doação fora perpetuar a memória do senhor Rei Dom João o segundo em o Mestre e seus descendentes e necessariamente se havia de subtrair o Duque Dom Raimundo porque a causa segunda não podia apagar a primeira nem podia mais o causado que o causante, nem o Duque Dom Raimundo podia extinguir a memória do dito Rei posto que quisesse danar a sua, e para se conservar nos descendentes a memória do dito senhor Rei se não podia confiscar esta Casa pelo crime do dito Duque. = E provaria que nas doações dos ducados, marquesados, condados e mais títulos feitos debaixo do título de morgado sendo antigas que provém dos antepassados do delinquente e não tiveram princípio nele como no caso presente, não tinha lugar a confiscação contra os parentes transversais do delinquente os quais entram na sucessão e só são incapazes dela os filhos que descendem do delinquente pelas razões que para isso consideram os doutores e era certo em este caso serem de melhor condição os transversais que os descendentes como se mostraria em Direito. = E provaria que a dita doação fora feita por paga e satisfação e remuneração e assim nela não tinha lugar a confiscação pelo delito do Duque em prejuízo dos mais descendentes do Mestre. // Provaria que em estas doações da Casa de Aveiro se não fez morgado feudo nem os bens dele são feudais, e foram doados os bens desta doação em morgado sendo da Coroa, e assim passam aos transversais do Duque que delinuiu, e não aos descendentes do dito Duque nem ao fisco o que era especial de Direito. = Provaria

que conforme as cláusulas da doação, ordenação, direito e natureza dos ditos bens, logo que o Duque D. Raimundo delinquir, passaram estes bens a ele opoente *ipso jure* e só era necessária sentença declaratória por que se julgassem por perdidos como se julgara na sentença que se ajuntava, a qual, em devolver os ditos bens à Coroa, não prejudica os descendentes do Mestre; um era ele opoente porque não foram citados nem ouvidos nem podiam ser prejudicados pela sentença dada contra terceiro e logo que se declarara o perdimento do Duque, ficaram os bens e rendimentos deles pertencendo a ele opoente desde o instante que o Duque Dom Raimundo concebeu na mente o delito por que foi condenado, como se mostrara de Direito ainda que o Duque vivesse. // Provaria que o senhor Dom António não podia entrar nesta sucessão por ser mais moço em idade que ele opoente que era mais velho, e assim a excepção que com sua pessoa faz ao senhor Procurador da Coroa, não prejudica a ele opoente como também lhe não prejudica a da senhora Dona Maria porque: // Provará que a dita senhora pretendeu e partiu voluntariamente [com] licença para se passar ao Reino de Castela que é de inimigos desta Coroa e assim voluntariamente se desnaturou e Sua Majestade a mandou na ocasião que o Duque Dom Raimundo se foi deste Reino para França e se passou a Castela e assim foi deportada e o mesmo senhor Dom António, pelo que: // Provaria que em estes próprios termos ficou incapaz a dita Senhora Dona Maria de suceder nestes bens e na censura de Direito se reputa por morta sem ser de obstáculo nem impedimento aos seguintes em grau e por sua pessoa se não causou prejuizo a ele opoente nem se pode dizer que o precede antes em este próprio caso ficava ele opoente com a prerogativa de mais próximo em grau quanto mais que: = Provaria que conforme as cláusulas da doação precede ele opoente a senhora Dona Maria por ser varão descendente do Mestre por linha masculina e como tal ainda em grau mais remoto se prefere às fêmeas mais próximas e à senhora Dona Maria. // E provaria que o Marquês de Gouveia estava precedido por sua mãe viva e antes dela pela senhora Dona Madalena que é mais velha e não mostra vocação especial para poder preceder *ex persona propria* e a tudo o que pode alegar o precede sua mãe viva pelo que não tem direito por ora a esta sucessão e é cognado excluído enquanto houver agnados; e é mais afastado um grau que ele opoente a respeito do Mestre e mais afastado um grau a respeito do Duque, último possuidor, e mais moço em idade; que ele opoente era mais velho e assim por nenhuma via precedia a ele opoente nem ao presente lhe competia esta sucessão. // E provaria que conforme ao articulado pelo Conde de Figueiró, se via confessar que a sucessão desta Casa pertencia a ele opoente por vocação de varão descendente e mais próximo e precedia ao dito Conde a respeito do Mestre por estar ele opoente nas linhas effectivas do Duque Dom João, primogénito do Mestre, e do senhor Dom Afonso,

filho segundo génito, dos quais descendia e o Conde estava na linha quartertiva porque descendia do senhor Dom Luís, filho terceiro do Mestre, e estava no quinto grau a respeito do Duque último possuidor, e no décimo grau a respeito do Mestre primeiro adquirente, pelo que por todas as razões de vocação, linha, grau e idade, precedia ele opoente em esta sucessão ao dito Conde e pedia recebia recebimento. E que se julgasse pertencer-lhe a Casa segundo se continha nos ditos artigos que sendo contrariados pelas partes, tanto no caso se processou que nos autos finalmente se deu a sentença do teor seguinte:

Acórdão em Relação etc. que vistos estes autos, Alvará do dito senhor por que foi servido que esta causa se sentenciasse pelos juizes para isso nomeados, libelo do autor o Marquês mor-domo-mor, contrariedades dos Procuradores da Coroa e Fazenda, artigos dos opoentes o Conde de Figueiró, a Condessa de Faro e Dom Pedro Lencastre, contrariedade com que a eles se veio, provas dadas e documentos juntos, mostra-se que querendo o senhor Rei Dom Manuel conservar a memória do senhor Rei Dom João, o segundo, a quem se reconhecia muito obrigado pelas mercês que dele havia recebido na pessoa de seu filho natural Dom Jorge, Duque de Coimbra, lhe fez as doações de que vão as cópias, folhas sete, doze, trezentas e dezoito e trezentas e vinte e nove, dos bens de que ora se compõe a Casa de Aveiro com os mais que o dito senhor Rei Dom João, o segundo, havia deixado ao dito seu filho e os que lhe doou depois o senhor Rei Dom João, o terceiro, como aparece, folhas trezentas e vinte e oito com as mercês que lhe fizeram os Reis de Castela em tempo que ocupavam este Reino como se vê do Alvará folhas trezentas e onze, trezentas e treze, trezentas e vinte e cinco, e por estas doações ficaram separados da Coroa com cláusulas expressas que seriam possuídos pelo dito Duque e seus descendentes para sempre sem haver de tornar à Coroa senão faltando a sua geração e descendência, admitindo as filhas em falta de varões, tendo primeiro intrância os filhos de primogénito, e extinta ela, a do filho segundo e assim os mais dos filhos que dele ficassem, dispensando-se para esse efeito para poderem suceder na Casa transversais na Lei Mental e em quaisquer leis e opiniões que em parte ou em todo pudessem impedir o cumprido efeito das ditas doações, ficando a dita Casa fora da dita disposição da dita lei para sempre, e assim se julgou na sentença dada contra o Marquês de Porto Seguro na demanda que moveu a seu sobrinho Dom Raimundo, folhas trezentas e sessenta e oito. // Mostra-se que por morte do Duque Dom Jorge sucedeu na Casa o Duque Dom João, seu filho primogénito, e a ele sucedeu o Duque Dom Jorge que morreu na batalha de África sem deixar filho varão, e *sucedeu sua filha D. Juliana* que casou com D. Álvaro seu tio, e neles entroncou esta Casa de Aveiro e a possuíram enquanto viveram, e seu filho

D. Jorge se não intitulou Duque por falecer primeiro que a Duquesa sua mãe, por cuja morte succedeu Dom Raimundo, seu neto, que faleceu sem descendentes, e pelo crime de lesa-majestade foi condemnado em pena capital, fazendo-se execução em sua estátua. Contendem neste processo o Conde de Figueiró, o Marquês mordomo-mor, a Condessa de Faro e D. Pedro de Lencastre e a todos pretende excluir o Procurador da Coroa, dizendo que a dita Casa está incorporada na Coroa para o dito senhor dispor dela como for servido, porque vagou para ela pela sentença proferida contra o dito Dom Raimundo, o que não pode ter lugar nos termos das ditas doações e cláusulas delas, por serem estes bens doados ao dito Duque, primeiro adquirente, para nele e em seus descendentes se conservar a memória do dito senhor Rei D. João, o segundo, e enquanto o mundo durasse, com proibição expressa de os alhear por contrato ou última vontade, e que só faltando descendentes e transversais e extinguindo-se a sua geração de todo, então tornarão os bens à Coroa, com o que ficou direito adquirido a cada um dos descendentes pela tácita estipulação do primeiro adquirente como se a cada um em particular fora feita a doação, termos em que, conforme a Direito, lhes não pode parar prejuízo o crime do possuidor nem a sentença contra ele dada, por não serem cúmplices e menos não sendo os pretendores desta Casa descendentes seus mas transversais, quanto mais que a disposição da lei do Reino que declara por vagos para a Coroa os bens dela que possuiu o culpado e convencido no dito crime, foi promulgada muitos anos depois de estar adquirido direito ao Duque e seus sucessores como se vê do tempo em que foram publicadas as Ordenações assim da nova como as da antiga copulação dos actos que tem sortido seu cumprido efeito sem dependência do futuro não ficam revogados pela lei feita depois delas e ainda que os Doutores digam que o Príncipe não pode conceder privilégio para não serem confiscados os bens do traidor, isto se entende em respeito do culpado no crime de lesa-majestade porque se lhe daria ocasião de delinquir; mas a respeito dos parentes que não foram cúmplices cessa esta razão de que se convence que a Casa de que se trata não vagou para a Coroa pela confiscação da sentença dada contra o dito Dom Raimundo mas deve julgar-se neste processo a quem pertencer, conforme as doações e forma delas referidas. Mostra-se que as cláusulas das ditas doações se verificam e acham todas na pessoa de DOM PEDRO DE LENCASTRE, opoente, e tem primeiro vocação que o Marquês de Gouveia autor, porque é neto de D. Afonso filho do Duque Mestre e filho do Duque D. Álvaro o qual D. Álvaro era neto do Duque Mestre, filho de seu filho segundo D. Afonso e é o neto mais chegado ao dito Duque que há neste Reino com as qualidades de maior e varão que a instituição requere, e em respeito do último possuidor estava um grau mais próximo que o Marquês por ser filho dos ditos D. Álvaro e D. Juliana, e o Marquês seu neto; e em res-



peito do Duque D. Jorge, fica mais próximo por ser bisneto e o Marquês terceiro neto. E quanto ao Conde de Figueiró também o dito Dom Pedro lhe precede por o Conde ficar em grau muito mais remoto e por estar em quinto grau com o Duque Dom Jorge e ser seu quarto neto e com o último possuidor em décimo grau, nem faz a seu favor a qualidade de ser descendente por varonia continuada desde D. Luís de Lencastre, filho do Duque D. Jorge, até o presente para haver de ter por ora intrância por não ser de linha efectiva do primogénito em que esta Casa entrou, mas da contentiva por descender do filho terceiro da qual linha não houve possuidor algum dela e havendo descendentes do filho primogénito se não pode fazer trânsito à linha do filho terceiro por ser contra direito e contra a cláusula expressa da concessão que assim o declara; e por os pretendores a esta Casa o reconhecerem assim, recorrem a fundamento dizendo que o dito D. PEDRO por ser sacerdote fica inhabilitado conforme a lei do Reino e não pode suceder em bens da Coroa como são os de que esta Casa se compõe; mas esta proibição da lei não pode obstar ao direito do dito D. PEDRO se achar esta Casa para sempre e para todos os efeitos fora da Lei Mental, querendo os Príncipes doadores que ela se conservasse sempre nos descendentes do dito Duque e assim se mostra das exuberantíssimas cláusulas com que os bens de que ela se compõe foram doados para nunca se poder praticar neles a disposição da Lei Mental, a qual, neste particular da exclusão dos clérigos, é exorbitante no direito comum conforme ao qual os clérigos são capazes de morgado ainda que tenham governo ou jurisdição anexa de que há muitos exemplos em prelados deste reino que são senhores de terras que governam, e o senhor Rei D. Henrique, sendo sacerdote, sucedeu na Coroa deste Reino e a governou até que faleceu. E quanto à Condessa de Faro, é sem controvérsia que estando o dito DOM PEDRO, seu irmão, igual em grau, lhe precede pela qualidade declarada. O que visto e o mais que dos autos consta, julgam ao dito DOM PEDRO por legítimo sucessor do Ducado, Casa e Estado de Aveiro e mandam que entreguem os frutos desde a contestação que se fez aos artigos de sua opposição que se liquidarão na execução desta sentença e será sem custas por ser a causa com os Procuradores de Fazenda e Coroa do dito senhor. Lisboa a catorze de Março de seiscentos e sessenta e oito.—Doutor Basto=Teixeira=Velho=Melo=Noronha=Lampreia=Pinto. Fui presente e peço vista=Cabral=fui presente deliberarei=Mousinho.=segundo se continha na dita sentença da qual havendo vista os Procuradores de minha Coroa e Fazenda, vieram com seus embargos e sobre eles indo os autos conclusos à Relação, se deu neles a segunda sentença do teor seguinte:

Acórdão em Relação etc. que sem embargo dos embargos que não recebem vista sua matéria e autos, se cumpra a sentença

embargada e passe pela Chancelaria e se entregue à parte e será sem custas por ser com os Procuradores da Coroa e Fazenda. Lisboa vinte e quatro de Maio de seiscentos e sessenta e oito. = Doutor Basto = Teixeira = Pinto = Velho = Melo = Lampreia = Noronha. = Fui presente = Mousinho = fui presente Cabral = segundo se continha na dita segunda sentença em cumprimento do que se passará do processo ao dito DOM PEDRO e passará pela Chancelaria e ora por sua parte foi feita a petição do teor seguinte:

Diz o Duque de Aveiro, DOM PEDRO DE LENCASTRE, por seu procurador, que para tomar posse dos bens patrimoniais, Coroa e Ordens, pertencentes à Casa e Estado de Aveiro de que está julgado sucessor lhe são necessárias cartas executórias para Coimbra, Aveiro, Torres Novas, Azeitão, Setúbal e Alcácer, com cláusula geral para as mais partes do Reino onde houver bens pertencentes à dita Casa; e para largar a posse devem ser requeridos os Procuradores da Coroa e Fazenda de Sua Majestade na forma ordinária. = Pede a vossa mercê que requeridos os Procuradores de Sua Majestade se lhe passem as cartas necessárias para se lhe dar a dita posse a seus procuradores e receberá justiça e mercê // segundo se continha na dita petição que sendo justa, nela se deu o despacho do teor seguinte = Requeiram-se as partes e se passem as ordens e cartas necessárias na forma da sentença e lei do Reino. Lisboa, vinte e seis de Maio de seiscentos e sessenta e oito. = Doutor Basto. = Em cumprimento do qual o escrivão que esta subscreveu, requerera aos Procuradores da minha Coroa e Fazenda pelo conteúdo na dita petição e deram em resposta que não tinham dúvida a que se desse posse ao dito Dom Pedro dos bens da Coroa tocantes à dita Casa de Aveiro na forma da sentença, segundo se mostrava da certidão, digo, do termo da dita citação e por serem passados os dez dias da lei que lhe foram assinados para largarem a dita posse e não virem neles com dúvida nem embargos alguns, se lhe passou a presente na forma do despacho atrás e requerimento que se fez em audiência, pela qual vos mando a todos em geral e a cada um em particular que sendo-vos apresentada, sendo primeiro passada pela minha Chancelaria, a cumprais e guardéis e façais muito inteiramente cumprir e guardar assim e da maneira que nela se contém, e em seu cumprimento dareis posse ao dito DOM PEDRO DE LENCASTRE ou a seu bastante procurador de todos os bens da Coroa tocantes à dita Casa de Aveiro, a saber:

As rendas e alcaidaria-mor de Coimbra e Condeixa com as datas dos tabeliães do judicial e notas, excepto dois que são de provimento meu; a vila de Montemor-o-Velho com suas rendas, pertenças, jurisdições e officios, e padroado de igrejas; a vila de Pereira com suas rendas, jurisdições e officios; o Reguengo de Ancião, a vila de Abiul com seu termo e jurisdição; a vila de Penela com suas rendas, pertenças, jurisdição e termo; a vila da



Lousã com suas rendas, pertenças, jurisdição e officios, padroado de igreja e benefícios dela; o padroado da igreja de Miranda do Corvo com sua anexa;=a vila de Aveiro com as terras do Couto de Avelãs de Cima e de Ferreiros com suas rendas, pertenças, jurisdições e officios; as vilas de Segadães, Recardães, Brunhido, Casal de Álvaro e Bolfiar, com suas rendas e jurisdições; a de Águeda com o padroado da igreja; a vila de Torres Novas com suas pertenças, jurisdições, rendas, officios e padroados das quatro igrejas dela; o padroado da igreja de Assumar, outro do almoxarifado de Esgueira que toca ao Ducado; as casas junto à Esperança do morgado da Casa e a Lagoa de Albufeira; a vila do Barreiro com sua jurisdição e officios e os foros dos Quartos afora a comenda; a vila de Sesimbra do mesmo modo fora a comenda; as vilas do Torrão e a de Ferreira fora a comenda; a vila de Castro Verde com sua jurisdição além da comenda; as vilas de Santiago de Cacém e Sines com suas jurisdições afora as comendas; a vila de Samora Correia com sua jurisdição fora a comenda; a Coutada e Prazo de Belmonte foreira à Ordem de Santiago; a Coutada e Prazo do Pinheiro também foreiro à dita Ordem; a Coutada de Matrena e Prazo de Pera, foreiro à Ordem; os Prazos sitos no termo e distrito da vila de Samora Correia.=

Porquanto por minha sentença lhe está julgado pertencer-lhe a successão e bens da dita Casa de Aveiro e sendo caso que lá se venha com alguns embargos ao cumprimento desta minha carta, deles não tomarei conhecimento posto que sejam de qualquer matéria e qualidade, antes os remetereis a este meu Juízo da Coroa para nele se determinar o que for justiça e sem embargo deles a esta fareis dar a sua devida execução e efeito e al não façais etc. Dada nesta Corte e cidade de Lisboa, aos doze dias do mês de Junho do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e seiscentos e sessenta e oito anos etc. — O Príncipe nosso senhor o mandou pelo Doutor Luís Gomes de Basto, fidalgo de sua Casa e do Conselho de sua Fazenda, que nesta causa conheceu como juiz dos feitos de sua Coroa por comissão do dito senhor etc. João Machado a fez por João Rodrigues Carreiro escrivão dos feitos da Coroa do dito senhor e capelas do seu Reino nesta Corte e Casa da Suplicação. Pagou-se desta carta executória oitocentos e dez reis e vinte de assinar. João Rodrigues Carreiro a fiz escrever // Doutor Luís Gomes de Basto = selo = Belchior do Rego e Andrade = Pagou trinta reis. Lisboa, quinze de Junho de seiscentos e sessenta e oito anos // Cumpra-se. Torres Novas, em Câmara e de Junho dezanove de seiscentos e sessenta e oito // Negrão = Melo = Lobo Pereira = João Martins = João Gomes = Manuel Jorge // Cumpra-se. Aveiro, em Câmara vinte e dois de Junho seiscentos e sessenta e oito. Carvalho = Maia = Madureira // E não continha mais a dita sentença e sobre-sentença a qual aqui fiz trasladar bem e fielmente sem coisa que dúvida faça, a qual tornei

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

a entregar ao P.<sup>e</sup> Bibiano Pinto Machado, procurador do dito senhor Dom Pedro, Duque de Aveiro, e assinou como recebeu a própria que concertei com o escrivão abaixo. António Cardoso da Fonseca, escrivão da Câmara pelo dito senhor, o subscrevi e assinei.

Bibiano Pinto da Silva  
António Cardoso da Fonseca  
e comigo tabelião  
Manuel Lopes

### II

DOCUMENTO DE 4 DE JUNHO DE 1668  
E TRASLADO DE 23 DE JUNHO DE 1668 (fl. 105 v) <sup>(1)</sup>

*Procuração do senhor D. Pedro de Lencastre para Bibiano da Silva tomar em seu nome posse da Casa de Aveiro e suas pertenças.*

Eu DUQUE D. PEDRO por este meu alvará de procuração dou poder ao P.<sup>e</sup> Bibiano Pinto da Silva para sua posse tomar e com efeito tome posse judicial e extra-judicial de todas as vilas, terras, e lugares, prazos, propriedades, reguengos, herdades, quintas, casas, igrejas, benefícios, moinhos, lagares, e assim mais castelos e alcaidarias-mores e fortalezas e tudo o mais pertencente, e tocante ao ducado, Casa e estado de Aveiro, e bem assim dos frutos pendentes e que acharem ser desde Março de seis centos e sessenta e cinco em diante, em meu nome na forma da sentença de EL-REI meu senhor que se proferiu a catorze de Março deste presente ano de mil seiscentos e sessenta e oito a meu favor, confirmada pela sobre-sentença de vinte e quatro de Maio do dito ano sobre o que poderá fazer os requerimentos que necessários forem, em meu nome e cobrar todas e quaisquer quantias que se estiverem devendo desde o dito tempo, dando delas quitações e recibos e remover os oficiais da justiça, e fazenda, para que continuem suas ocupações em meu nome até eu mandar o contrário ou o haver por bem. E poderá substabelecer esta com os mesmos poderes ou limitados na pessoa ou pessoas que melhor lhe parecer e mais quizer, e a ele e a seus substabelecidos dou para os ditos efeitos e quaisquer outros todos os poderes que em Direito posso e melhor podem valer, reservando só para mim nova citação porque todos os mais lhe concedo. Bibiano Pinto da Silva a fez em Azeitão a quatro de Junho de mil e seiscentos e sessenta e oito anos. — DUQUE.

---

<sup>(1)</sup> In *Colect. de Docs. Hists.*, vol. II, pág. 200. Aveiro, 1968.

Alvará por que Vossa Excelência há por bem que o P.<sup>e</sup> Bibiano Pinto da Silva tome posse das vilas e mais coisas pertencentes à Casa de Aveiro. Para V. Ex.<sup>a</sup> ver. E não continha mais a dita procuração que aqui trasladei bem e fielmente e tornei a entregar ao próprio procurador o P.<sup>e</sup> Bibiano Pinto da Silva que assinou aqui de como a recebeu e a concertei com o escrivão abaixo comigo assinado. Aveiro vinte e tres de Junho seiscentos e sessenta e oito anos.

Bebiano Pinto da Silva  
 António Cardoso da Fonseca  
 E comigo Tabelião  
 Manuel Lopes

## III

DOCUMENTO DE 22 DE JUNHO DE 1668  
 E TRASLADO DA MESMA DATA (fl. 99 v) (1)

*Auto de posse que se deu desta vila de Aveiro, Câmara, e mais pertenças dela, ao Padre Bibiano Pinto da Silva como procurador do senhor Dom Pedro de Lencastre, Duque de Aveiro.*

Ano do nascimento do nosso senhor Jesus Cristo de mil e seiscentos e sessenta e oito aos vinte e dois dias do mês de Junho do dito ano, em esta Casa da Câmara desta nobre e notável vila de Aveiro onde estavam em Câmara presentes o Licenciado Crispim Rodrigues de Carvalho, juiz pela Ordenação em ausência do juiz de fora, e João da Maia da Gama e Manuel Pacheco Ramalho vereadores, e António de Azevedo de Madureira procurador da dita Câmara, aí logo perante eles apareceu presente o licenciado o Padre Bibiano Pinto da Silva e por ele foi apresentada a ele juiz e vereadores uma sentença por que constava estar julgada a Casa de Aveiro e suas pertenças e jurisdições ao senhor DOM PEDRO DE LENCASTRE, Duque nosso senhor, e outro-sim uma procuração bastante, que o dito senhor fez ao dito licenciado para que na forma da dita sentença lhe haver de dar posse da dita vila, requerendo a ele dito juiz e vereadores, o dito licenciado lhe mandou dar a dita posse e disso fazer os autos com todos os requisitos necessários; e logo ele juiz e vereadores vendo a dita sentença e posto nela o *cumpra-se* e juntamente a dita procuração, mandaram se lhe desse a dita posse ao dito licenciado Bibiano Pinto em nome do dito senhor o qual logo, estando em a dita Casa da Câmara, se assentou em uma das cadeiras do dito senado da Câmara, passeando depois pela dita Casa da Câmara abrindo e fechando as portas dela; como também outro-sim se sentou no

(1) In *Colect. de Docs. Hists.*, vol. II, pág. 189.

Tribunal onde se costuma fazer audiência, fazendo na dita Casa da Câmara todos os mais actos e solenidades de posse, por virtude dos quais o houveram por investido na posse da dita vila e suas pertenças; e para mais validade mandaram ele juiz e vereadores que outro-sim se lhe desse posse dos lugares das Portas da Ribeira e Vila, e Pelourinho dela, por não haver na dita vila castelo, para o que logo depois de tomada a dita posse da dita Casa da Câmara e pegando nas chaves dela, e pela corda do sino, foi o dito procurador com ele juiz e vereadores à casa da Cadeia da dita vila onde aí abriu e fechou as portas dela, pedindo as chaves ao carcereiro Manuel de Oliveira Nabo, suspendendo-o o dito procurador, e nomeando-se aí pelo Duque nosso senhor e tornando-lhe a dar as chaves para que exercitasse o dito cargo de carcereiro de hoje em diante, pelo dito senhor enquanto não mandasse o contrário, o que assim aceitou; e outro-sim foram ao Pelourinho da dita vila, Portas da Ribeira e da Vila, lugares públicos dela, onde em cada uma das ditas partes o dito procurador em nome do dito senhor tomou posse, abrindo e fechando as portas e pegando nos ferros do Pelourinho, fazendo em cada uma das ditas partes todos os actos e solenidades de posse, e nomeando-se em voz alta o dito senhor por Duque e senhor desta vila; e depois de feitos todos os ditos actos, o dito procurador veio à dita casa da Câmara com o dito juiz e vereadores logo onde aí lhe houveram por dada posse ao dito procurador em nome do dito senhor da dita vila e suas jurisdições, preeminências, rendas direitos domínio, assim e da maneira que lhe pertenciam, a qual posse o dito procurador tomou actual, real, natural, civil e corporal, havendo-se por investido na dita posse que o dito juiz e vereadores lhe deram, a houveram por dada quieta e pacificamente sem contradição de pessoas alguma, e tomada assim a dita posse pelo dito procurador, por ele foi tomada a vara da mão ao dito juiz pelo haver por suspenso, como também aos mais vereadores e procurador, e a mim escrivão da Câmara, alcaide, e mais oficiais de escrivães, porteiros, juiz dos orfãos e seu escrivão, tornando logo a vara ao dito juiz, lhe mandou que ele e os mais vereadores, escrivães e mais oficiais e juiz dos orfãos que até agora serviam por Sua Majestade, se nomeassem pelo dito senhor de hoje em diante, servindo seus cargos e officios enquanto o dito senhor não mandasse o contrário; e requeria a ele juiz e vereadores lhe mandassem de todo o sobredito passar os instrumentos, certidões e mais papeis sobre o tocante à dita posse; e logo sendo por eles aceita a dita suspensão, prometeram daqui em diante se nomearem pelo dito senhor e que o mesmo se notificasse aos mais officiais de justiça que tocava a jurisdição do dito senhor, e que as ditas posses se registassem no Livro da Câmara, procuração e sentença; e de tudo mandaram fazer este termo que assinaram com o dito procurador do dito senhor, sendo testemunhas o capitão Manuel Ribeiro Leitão, e António Pacheco

Leitão e outro-sim assinaram por estarem presentes Manuel de Almeida Camelo juiz dos orfãos, e Francisco Favela Chamorro seu escrivão e os Tabeliães que de presente serviam: Manuel Lopes // Miguel de Avelar // Miguel Ferreira Betancor // Domingos da Mota // Manuel Pereira de Melo alcaide // Manuel Pereira Botelho enqueredor, distribuidor e contador // e o capitão Francisco Dias Carvão que serve de juiz dos direitos reais e almoxarife e o seu escrivão // e os porteiros António Botelho // Francisco Dias // e Domingos Gonçalves // que todos na dita forma aceitaram servir daqui em diante pelo dito senhor enquanto ele fosse servido, e não mandasse o contrário. E eu António Cardoso da Fonseca, escrivão da Câmara, que o escrevi. O licenciado Crispim Rodrigues de Carvalho, João da Maia da Gama, Manuel Pacheco Ramalho // António de Azevedo de Madureira // Bebiano Pinto da Silva // Manuel de Almeida Camelo // Francisco Favela Chamorro // Manuel Ribeiro Leitão // Francisco Dias Carvão // Manuel Rodrigues // Miguel de Avelar // António Pacheco Leitão // Manuel Lopes // Manuel Pereira de Melo //. E não continua mais o dito auto de posse o qual aqui trasladei e concertei com o próprio e com o escrivão de baixo e entreguei ao dito Bibiano Pinto que assinou de como o recebeu. António Cardoso da Fonseca o escrevi e assinei. Aveiro vinte e dois de Junho de seiscentos e sessenta e oito anos.

E comigo Tabelião

Manuel Lopes

Bibiano Pinto da Silva

António Cardoso da Fonseca

#### IV

DOCUMENTO DE 5 DE MAIO DE 1673

E TRASLADO DE 20 DE MAIO DE 1673 (fl. 113 v) (1)

*Carta do Príncipe Dom Pedro para o Juiz de Fora de Aveiro servir o cargo em nome dele.*

Pelo Príncipe ao Juiz de Fora de Aveiro.

DOM PEDRO por graça de Deus Príncipe de Portugal e dos Algarves, de aquém e de além mar em África e de Guiné, e como regente e governador dos ditos reinos e senhorios faço saber a vós Juiz de Fora da vila de Aveiro que porquanto por falecimento do Duque D. Pedro de Lencastre tomou posse dessa vila por minha parte o provedor da comarca da vila de Esgueira, hei por bem que continueis essa judicatura em meu nome até

(1) In *Colect. de Docs. Hists.*, vol. II, pág. 223. Aveiro, 1968.

nova ordem em contrário. O Príncipe nosso senhor o mandou pelos doutores Francisco de Miranda Henriques e João de Roxas e Azevedo ambos do seu Conselho e seus desembargadores do Paço. Miguel Vieira a fez em Lisboa aos cinco de Maio de seiscentos setenta e tres Francisco Pereira de Castelo Branco a fez escrever. *Francisco de Miranda Henriques, João de Roxas e Azevedo*. E não diz mais a dita carta a que me reporto a qual tornei a entregar a Luís Franco criado do Juiz de Fora, e de como a recebeu assinou aqui, João de Eça Teles escrivão da Câmara o escrevi e assinei. Aveiro em 20 de Maio de 1673.

*João de Eça Teles*

V

DOCUMENTOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 1720,  
10 DE NOVEMBRO DE 1724, 27 DE JANEIRO  
DE 1725, 22 DE MARÇO DE 1729 E 19 DE MAIO  
DE 1732 E TRASL. DE 12 DE JULHO DE 1732 (fl. 283) <sup>(1)</sup>

*Sentenças da Casa de Aveiro a favor de D. Gabriel de Lencastre.*

José António Barbuda Lobo, cavaleiro professo na Ordem de Cristo e tabelião público de notas por El-Rei nosso Senhor nestas cidades de Lisboa, certifico que por Dom Jacinto Bernardo Chavida de Prado, secretário do Ex.<sup>mo</sup> DOM GABRIEL DE LENCASTRE, me foram apresentados uns autos com o título seguinte = Título dos autos — Feito cível. Autora a Ex.<sup>ma</sup> Marquesa camareira contra os Procuradores Régios = E primeiro opoente o Ex.<sup>mo</sup> Marquês mordomo-mor, segundo opoente o Ex.<sup>mo</sup> Conde de Vila Nova e terceiro opoente Dom Rodrigo de Lencastre e quarto opoente o Ex.<sup>mo</sup> Duque de Banhos; os quais correram no Juízo da Coroa de que foi escrivão Luís Paradis e me pediu lhe passasse nesta por certidão o que nos mesmos autos me aponhasse e é o teor o que segue. —

Acórdão em Relação etc. Vistos estes autos, libelo da Autora a Marquesa Camareira-mor, artigos dos opoentes o Marquês Mordomo-mor, o Conde de Vila Nova; Dom Lourenço de Lencastre, que por falecer pendente a instância, se habilitou seu filho Dom Rodrigo de Lencastre; artigos do Duque de Banhos; contrariedade dos Procuradores régios que replicaram por negação,

(1) In *Colectânea de Docs. Hists.*, vol. II, pág. 543.

como se tinha feito por todos na contrariedade aos mais artigos; provas feitas, e documentos juntos: =

Mostra-se por parte da Autora que é filha de D. Juliana de Lencastre Condessa de Santa Cruz e do Conde D. Martinho Mascarenhas; neta de D. Maria de Lencastre, Marquês de Gouveia, e do Marquês D. Manrique da Silva; segunda neta de D. Juliana, Duquesa de Aveiro, e do Duque D. Álvaro, e descendente da linha de D. João que foi o primeiro Duque de Aveiro e filho primogénito do Duque D. Jorge e primeiro donatário dos bens de que se compõem o Estado e Casa de Aveiro; e que, a respeito de todos, está mais próxima em grau, como também da Duquesa D. MARIA DE GUADALUPE LENCASTRE, última sucessora, a qual é falecida, e por sua morte ficou pertencendo à Autora a sucessão da dita Casa; porquanto suposto ficassem filhos da Duquesa, última sucessora, são estrangeiros nascidos em Castela, filhos de pai castelhano e não podem suceder em semelhantes morgados a que são anexos títulos e jurisdições e bens da Coroa; e ainda que Dom Agostinho seja filho de D. Juliana de quem a Autora é segunda neta, não obsta a sua proximidade que é como se a não tivera, e não pode entrar neste concurso porquanto vive em Castela onde tem o seu domicílio e se intitula Duque de Abrantes, por mercê que lhe fizeram os reis daquele reino, no tempo das guerras ao reino de Portugal, foi contra a Pátria e seu Rei natural e, depois das pazes, por duas vezes sempre se deixou ficar em Castela e logrando ainda o mesmo título; quanto ao Conde de Vila Nova e D. Rodrigo de Lencastre, não podem impedir a justiça da Autora, porquanto são descendentes do filho terceiro do Duque D. Jorge, e se acham excluídos por todas as sentenças dos apensos em que se julgou que enquanto houver descendentes da linha do primogénito, não pode a sucessão desta Casa fazer trânsito a outra linha, e assim é conforme a Direito, por ser morgado regular como se tem julgado, e ainda que o Marquês de Gouveia seja descendente de Dona Juliana, filho do Conde de Santa Cruz, irmão da Autora, não pode preferir a Autora que está mais próxima em grau, assim a respeito do primeiro adquirente como da última sucessora, nem pela sua parte se pode considerar melhor de linha, porque só se atende nos casos em que pode admitir-se representação, a qual não pode haver no presente, em que se trata entre transversais, assim a respeito do Instituidor como da última sucessora; = pelo que respeita à Coroa, alega a Autora que a Coroa foi excluída por sentença que passou em causa julgada, e que também não tem direito pelo título da represália por causa de Dom Agostinho, que só poderia ter lugar quando ele fora capaz de suceder, o que não é, como já se tem mostrado, pelas razões acima expendidas. Intenta o Marquês de Gouveia preferir à Autora, alegando que está na mesma linha, e havendo nela descendente varão, não



pode succeder nenhuma fêmea por cláusula expressa da mesma instituição desta Casa, e também por estar em melhor linha constituída por seu pai, irmão da Autora, e pelo beneficio da representação, que tudo foi admitido na instituição, e juntamente, porque a instituição procede primordialmente do senhor Rei D. João o segundo e a doação do senhor Rei D. Manuel feita a Dom Jorge, primeiro donatário, ficou sendo profectível, feita por contemplação do senhor Rei D. João o segundo, termos em que por direito se admite representação em todos os descendentes do Instituidor, = Quanto aos mais opoentes e Procuradores régios, se explanam largamente por parte do opoente com razões de Direito os fundamentos da exclusão propostos por parte da Marquesa autora: Contende o Conde de Vila Nova excluir a todos os pretendentes com o fundamento de ser descendente do Duque primeiro donatário por varonia continuada, e que a sucessão dessa Casa e Estado deve continuar-se por linhas e hão-de ser na qualidade em que só se comprehendem os descendentes por linha masculina, na forma que largamente se expõe nos seus artigos; e que suposto Dom Lourenço tivesse o mesmo direito pela sua descendência e descendem ambos do mesmo filho do primeiro donatário, deve preferir o Conde pela prerogativa da linha, por ser o Conde descendente do filho primogénito, e D. Lourenço descendente do filho segundo; D. Rodrigo que para exclusão dos mais pretendentes contende quasi com o mesmo direito do Conde pela agnação ou masculinidade qualificada, quanto ao Conde, diz Dom Rodrigo de Lencastre é habilitado em lugar de seu pai Dom Lourenço de Lencastre, que ao tempo da morte da última sucessora, estava seu pai em lugar mais próximo e lhe foi diferida a sucessão; ainda pela sua pessoa deve preferir ao Conde de Vila Nova por estar em igual grau ao com que está o Conde, como consta dos autos, e tem a prerogativa de ser mais velho; e que além de estarem no caso em que não pode haver consideração de mais linhas de que aquelas em que estão, que é a de um filho do possuidor, a ele pertence a sucessão, além de que pelas cláusulas da instituição e especialmente pela cláusula *contanto* está provido o caso presente, dando-se preferência ao maior e mais chegado. = Por parte do Duque de Banhos, se mostra ser filho de Dona Maria de Guadalupe e Lencastre, última sucessora do Estado e Casa sobre que se contende; e suposto seja precedido por seu irmão o Duque de Arcos que é o primogénito, renunciou o direito que podia ter, sendo ainda viva sua mãe que também renunciou no opoente o direito que tinha adquirido pela sentença, para por ela vir tomar posse e satisfazer a condição de vir para este Reino assentar seu domicílio com a devida vassalagem ao dito Senhor, a que tudo se oferece, e que assim os Procuradores régios como os mais pretendentes lhe não podem impedir o executar a dita sentença, porquanto a todos obsta a causa julgada de que protesta não se tome conhecimento. = Defendem-se os Procuradores régios com o deduzido na contrariedade



e excepção; que oferecram por princípio dela, alegando que a Casa de Aveiro ficara incorporada na Coroa pelo crime de D. Raimundo e que as Capitulações das Pazes não podiam compreender os bens e jurisdições que de sua natureza eram da Coroa e nela reunidos sem expressa e especial resolução; e que o mais que podia resultar das Capitulações era novo título que devia estar sujeito a todas aquellas exclusões que se acham estabelecidas na Lei Mental; e assim, nenhum dos pretendentes pode ser admitido, excluindo a mesma lei assim fêmeas como transversais, e que a sentença do apenso que julgou a Casa a D. MARIA DE GUADALUPE foi notoriamente nula por ser proferida contra a disposição expressa da dita lei, a qual nulidade se pode opor a todo o tempo por execução; mais se alega que quando a dita Casa não estivera incorporada na Coroa, como verdadeiramente está, nenhum dos pretendentes tem direito para a pedirem: o Duque de Banhos por ser estrangeiro; os mais pretendentes porque os precede D. Agostinho que, suposto assiste em Castela, é natural deste Reino e não perdeu a origem do nascimento; e está mais próximo assim a respeito do Duque Mestre como à Duquesa, última sucessora, e a inabilidade que se lhe considera, ficou extinta pelas Capitulações das Pazes; nunca ao Duque de Banhos, no caso que lhe não obstasse o ser estrangeiro, lhe podia valer a renúncia de seu irmão que o precede nem a de sua mãe, por serem feitas sem licença do dito Senhor. = O que tudo visto, e o mais dos autos das disposições de Direito, e como deles se mostra, não poderem entrar neste concurso de pretendentes o Conde de Vila Nova, nem D. Rodrigo de Lencastre, por ser regular o morgado, e dever continuar-se a sucessão dele pela mesma linha da Duquesa D. Juliana em que entrou, conforme ao que se tem julgado nas três sentenças de dezoito de Setembro de 1637, de catorze de Março de 1668 e de 20 de Outubro de 1679, nas quais se decidiu com legítimos contraditores contra a agnação pretendida e ainda contra a masculinidade qualificada em que agora se fundaram, como descendentes de D. Luís de Lencastre, terceiro filho do Duque primeiro adquirente; e por isso produzem a excepção de cousa julgada que lhe foi legitimamente oposta pelos Procuradores régios e colitigantes. = E porque o Duque de Banhos é filho da Duquesa D. Maria de Guadalupe a quem na sobredita sentença do ano de 1679 se julgou a sucessão do Estado e Casa de Aveiro, se deve continuar nele a mesma sucessão regular, com preferência aos de diversa linha, como são a autora Marquesa Camareira-mor D. Maria de Lencastre, e seu sobrinho o Marquês de Gouveia, Mordomo-mor, D. Martinho Mascarenhas, por ser conforme a Direito que os morgados regulares não fazem salto de umas a outras linhas, enquanto há pessoa capaz daquela linha em que entrou, sem que obstem ao Duque de Banhos as excepções porque o pretendem excluir e inhabilitar os Procuradores régios e mais contendores, porquanto, ainda que seja filho segundo da dita

Duquesa e o preceda seu irmão D. Joaquim de Lencastre, e a renúncia que lhe fez seja sem licença do dito Senhor, de que se infere que não foi válida pelo disposto na Lei Mental; contudo consta que o dito seu irmão sucedeu nos Ducados de Arcos, e Maqueda, da Casa de seus pais em Castela, aonde deve residir, e por este respeito, sem renúncia alguma sua, senão por disposição da lei deste Reino e logo que ele aceitou os referidos Ducados, se devolveu o do Estado e Casa de Aveiro em o mesmo Duque de Banhos; e dado que necessitasse da tal renúncia, não lhe serviria de obstáculo a Lei Mental, pois a doação se acha feita com expressa revogação da mesma lei e de outras quaisquer que impedir pudessem a forma e a ordem das sucessões nos descendentes do primeiro donatário, e suposto que se diga que pela confissão que se fez pela culpa de D. Raimundo, perdera a Casa a primeira e antiga natureza de ser isenta, o contrário se resolveu na sobre-dita sentença do ano de 1679, onde sem embargo de se revogar a precedente do apenso segundo, onde se decidiu não podia ser confiscada, se mandou restituir à immediata sucessora, por virtude do Tratado de Paz, e passou em cousa julgada, com ciência e consentimento do dito Senhor e seus Procuradores, que já não podem impugná-la, nem por via de excepção; porque esta só é perpétua quando o excipiente não teve faculdade para usar da acção; e ainda que o dito Duque seja castelhano, e os estrangeiros não devam nem possam regularmente haver bens da Coroa e jurisdições neste Reino, por leis, foros e estatutos dele, assim como em muitos outros e no de Castela; contudo, antes da instituição de que se trata, não havia neste Reino lei que proibisse expressamente o succederem estrangeiros nos ditos bens; e se por argumentos e inferências, se alegam as Cortes de Lamego, e a mesma Lei Mental, as quais Cortes de Lamego só falam dos sucessores da Coroa, e delas para os subditos não vale o argumento, pela diferente razão de dano e prejuízo que se seguiria a todos os vassallos com um Rei estrangeiro, o que se não verifica em um Donatário, que é sujeito a um Rei e Principe Supremo; e as palavras da Lei Mental se devem entender a respeito daqueles bens da Coroa em que ela precede e não em os da dita Casa de Aveiro por respeito dos quais e de suas sucessões foi logo revogada na mesma instituição absoluta e indistintamente em todos os seus casos e disposições, sem que esta revogação possa restringir-se e limitar-se a algum deles, como se limita e restringe, quando é dispensada em particular, e também pela mesma revogação genérica de todas as outras leis, estatutos e foros, ficavam revogados quaisquer capitulos de Cortes; além de que clara e especificamente foram revogados pelo senhor Rei doador, e tudo o mais que se alega, é posterior, que não compreende a dita doação, nem lhe obsta o pressuposto da sentença do ano de 1679, de que se querem valer para dizerem que a Casa se julgou a sua mãe por ser natural deste Reino, porquanto esse fundamento e o pressuposto, não foi dis-

putado nem contravertido, como era preciso, para ter autoridade de cousa julgada. =

*Portanto, julgam ao oponente Duque de Banhos por legítimo sucessor do Ducado, Estado e Casa de Aveiro e mandam se lhe entregue com os frutos da lei da contestação em diante, com declaração que a não poderá lograr vivendo fora deste Reino e que nele deve primeiro assentar sua casa e domicílio com a devida vassalagem ao dito Senhor.*

= Seja sem custas por se tratar com os Procuradores régios; em Lisboa oriental, vinte e dois de Fevereiro de 1720 = Bonicho = Tavares = Dr. Carvalho = Andrade = Cardeal = Rego // Fomos presentes e pedimos vista; com duas rubricas dos Procuradores régios. =

*Sobre-sentença* folha 1957 = Acórdão em Relação etc., que sem embargo dos embargos dos Procuradores do dito Senhor e dos das outras partes que não recebem vista sua matéria e autos, mandam que a sentença embargada se cumpra. Seja sem custas por serem com os Procuradores do dito Senhor. Lisboa oriental, dez de Novembro de 1724. = Bonicho = Tavares = Rego = Faria = Barbosa = Cardeal = Cabral // Estivemos presentes e pedimos vista por restituição da Coroa e assinada com duas rubricas dos Procuradores Régios =.

*Acórdão* fls. 1993 = Acórdão em Relação etc. que vista da resposta dos Procuradores régios, fiquem lançados dos embargos para que pediram vista e satisfeito ao que requerem, se entregue a sentença à parte e passe pela Chancelaria. Lisboa oriental, 27 de Janeiro de 1725. = Bonicho = Tavares = Rego = Faria = Cardeal = Cabral // Estivemos presentes; com duas rubricas dos Procuradores régios. // E é o que se contém nas ditas sentenças insertas nos ditos autos no princípio dos quais se achavam revisitos que se pediram por parte da Marquesa camareira-mor, do Conde de Vila Nova e do Marquês mordomo-mor, em cada um deles se proferiu ultimamente o despacho do teor seguinte: = *Despacho escusado*. Lisboa Ocidental, 22 de Março de 1729; com duas rubricas dos Ministros do Desembargo do Paço. =

O Traslado o concertei com o que se acha nos ditos autos e apensos a que me reporto que entreguei a quem mos apresentou e deles passei a presente por mim subscrita e assinada. Lisboa Ocidental, 19 de Maio de 1732 anos e eu José António Barbuda Lobo, tabelião público de notas por El-Rei nosso Senhor que a subscrevi. Em testemunho de verdade = José António Barbuda Lobo. = D. Jacinto Bernardo Chavida.

A folhas cento e oitenta e três até folhas cento oitenta e seis verso do Livro do Registo Geral que de presente serve no senado

da Câmara desta vila fica registada esta certidão. Torres Novas, dez de Junho de 1732. Álvaro Barreto Borges = grátis =. // A folhas cento e vinte e seis até folhas 140 do Livro do Registo que de presente serve na Câmara desta vila fica registada esta certidão. Montemor-o-Velho, dezassete de Junho de 1732. João Rodrigues da Costa. = // A folhas a primeira do Livro do Registo que de presente serve na Câmara desta vila da Lousã até folhas do mesmo Livro seis fica registada esta certidão. Lousã de Junho 26 de 1732. = Joaquim de França. = grátis = // A folhas 31 até 37 do Livro dos Registos desta vila de Penela fica registada esta certidão. Penela de Junho 30 de 1732. Bernardo de Azevedo Morato. // E não se continha mais em os ditos autos de sentença que bem e fielmente aqui fiz trasladar dos próprios que entreguei ao reverendo Prior de Santos o Dr. António de Sande Machado, aos quais em tudo e por tudo me reporto. — Aveiro, 12 de Julho de 1732. André Botelho de Eça Teles escrivão da Câmara a subscrevi.

*André Botelho de Eça Teles*

## VI

DOCUMENTO DE 9 DE MARÇO DE 1732  
E TRASLADO DE 20 DE MARÇO DE 1732 (fl. 281) <sup>(1)</sup>

*Resposta do Duque de Aveiro D. Gabriel de Lencastre a uma carta da Câmara da vila de Aveiro.*

Sei estimar quanto posso e quanto devo as memórias tão afectuosas de todo esse nobilíssimo senado e agradecendo muito a todas Vossas Mercês o desejo que têm de me verem todos nessa vila, eu também igualmente o tenho grande de ver a todos na mesma. Desta memória faço grande apreço assim pelo amor daqueles que exprimem como pelo portador que a conduz: tudo bem merecido daquela grande lealdade, amor, e cuidado que meus avós experimentaram e sempre nessa notável vila de que tudo vivo muito lembrado; e fico muito agradecido deste primoroso cuidado de Vossas Mercês cujas vidas guarde Deus por muitos anos. Em Lisboa, nove de Março de mil setecentos e trinta e dois. Muito affecto, de Vossas Mercês. — O DUQUE. = Senhores Juiz de Fora e mais oficiais da Câmara de Aveiro.. E não se continha mais em a dita carta que bem e fielmente aqui fiz trasladar da própria, à qual em tudo e por tudo me reporto. Aveiro, vinte de Março de mil setecentos e trinta e dois e eu André Botelho de Eça Teles escrivão da Câmara a subscrevi e assinei.

*André Botelho de Eça Teles*

(1) In *Colectânea de Docs. Hists.*, vol. II, pág. 539. Aveiro, 1968.

## VII

DOCUMENTO DE 28 DE MAIO DE 1732  
E TRASLADO DE 12 DE JULHO DE 1732 (fl. 281) <sup>(1)</sup>

*Provisão para o Ouvidor da comarca de Montemor-o-Velho dar posse de todos os bens da Casa de Aveiro a D. Gabriel de Lencastre Duque de Aveiro.*

D. JOÃO por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves, de aquém e de além mar em África, senhor de Guiné etc. = Faço saber a vós, Ouvidor da comarca de Montemor-o-Velho, que querendo fazer mercê a D. GABRIEL DE LENCASTRE a quem está julgada a sucessão da Casa de Aveiro e tenho feito mercê do título de Duque da mesma vila, fui servido ordenar por decreto meu de vinte e sete do corrente mês e ano, que ele pudesse tomar posse dos senhorios e alcaidarias-mores e usar das jurisdições pertencentes à Coroa contidas nas doações da mesma Casa, antes de tirar cartas de confirmação da sucessão delas, sem embargo das leis em contrário; pelo que vos mando e a todas as justiças a que esta ordem for apresentada, lhe façam dar posse de todas os senhorios e alcaidarias-mores que tiver nessa vila e nas mais de vossa comarca e o deixeis usar de todas as jurisdições pertencentes à Coroa contidas nas doações da mesma Casa, sem embargo de não ter tirado cartas de confirmação da sucessão delas e de quaisquer leis em contrário. Cumpri-o assim e esta ordem fareis registrar nos livros das Câmaras a que pertencer e nos dessa Correição. EL-REI nosso senhor mandou por seu especial mandado pelos doutores Gregório Pereira Fidalgo da Silveira e António Teixeira Álvares, ambos de seu Conselho e seus desembargadores do Paço, e Manuel Ferreira Serrão a fez em Lisboa ocidental a vinte e oito de Maio de mil setecentos e trinta e dois anos. = Gaspar Galvão Castelo Branco a fiz escrever. António Teixeira Álvares, = Gregório Pereira Fidalgo da Silveira. // A folhas nove do livro dos registos que serve neste juízo de Lousã digo (*sic*) neste juízo da vila da Lousã fica registada esta ordem. Lousã vinte e sete de Junho de mil setecentos e trinta e dois = grátis = Joaquim de França. = Por decreto de Sua Majestade de vinte sete de Maio de mil setecentos e trinta e dois // Folhas vinte e quatro para vinte e cinco fica registada esta provisão no Livro dos registos na vila de Penela, hoje trinta de Junho de mil setecentos e trinta e dois = Bernardo de Azevedo Morato.

E não se continha mais em a dita provisão que bem e fielmente aqui fiz trasladar da própria, a qual entreguei ao Dr. Ovi-

(<sup>1</sup>) *Obra cit.*, pág. 539.

dor da vila de Montemor-o-Velho à qual em tudo e por tudo me reporto. Aveiro doze de Julho de mil setecentos e trinta e dois. André Botelho de Eça Teles escrivão da Câmara a subscrevi e assinei.

*André Botelho de Eça Teles*

VIII

DOCUMENTO DE 29 DE MAIO DE 1732  
E TRASLADO DE 12 DE JULHO DE 1732 (fl. 241 v) (1)

*Procuração do Duque de Aveiro D. Gabriel de Lencastre.*

Por este meu alvará de procuração faço meus bastantes procuradores ao Dr. António de Sande Machado e António Cota Falcão de Moraes Sarmento para qualquer de per si *in solidum* possa requerer a execução dos direitos que EL-REI meu senhor me tem concedido e reassumir em meu nome todas as jurisdições, privilégios, honras e liberdades, tomar posse de todas as alcaidarias-mores do distrito da Beira e Extremadura e de todas as propriedades livres, foreiras e de morgado, de padroados de igrejas, apresentações de benefícios simples que me pertencem por minhas doações e sentenças que alcancei no Juízo da Coroa e de que estivessem de posse os Duques meus predecessores, para o que lhes dou todos os meus poderes com plena jurisdição e faculdade como também para intimar a todos e quaisquer rendeiros, caseiros e foreiros, a que venham à minha Contadoria dentro do tempo que lhes assinar, dar e ajustar suas contas e poderão pôr as justiças que lhes parecerem que bem cumpram o meu serviço ou reeleger as nomeadas pelo dito senhor por todo o tempo que eu houver por bem, e de pôr almoxarifes, escrivães e quaisquer outros oficiais, a ordenarem aos almoxarifes e rendeiros não paguem tenças algumas enquanto os donatários delas não acudirem a implorar nova mercê minha e havendo de mover-se algumas dúvidas sobre o conteúdo neste meu alvará de procuração, o que não espero, poderem assim os ditos meus procuradores requerer a tudo o que for a bem delas e da minha justiça e direito, apelar e agravar averbar de suspeita quaisquer ministros e prestar qualquer lícito juramento, que para tudo lhes concedo todos os meus poderes, reservando para mim toda a nova citação. Lisboa Ocidental, vinte e nove de Maio de mil setecentos e trinta e dois. O DUQUE DE AVEIRO = Alvará de procuração para Vossa Excellência ver e assinar. = A folhas cento e oitenta e sete e verso do Livro do Registo Geral que de presente serve na Câmara desta

(1) In *Colect. de Docs. Hists.*, vol. II, pág. 540.

vila fica registado o alvará e procuração retro. Torres Novas onze de Junho de mil setecentos e trinta e dois = grátis = Álvaro Barreto Borges. = A folhas cento e quarenta e quatro verso e folhas cento e quarenta e cinco do Livro do Registo Geral que de presente serve na Câmara desta vila fica registada a procuração retro. Montemor-o-Velho de Junho vinte e um de mil setecentos e trinta e dois. = João Rodrigues da Costa. = A folhas sete verso do Livro do Registo fica registada a procuração retro. Lousã, de Junho vinte e seis de mil setecentos e trinta e dois. = grátis = Joaquim de França. = A folhas vinte e três e vinte e quatro do Livro do Registo que serve nesta Câmara da vila de Penela fica registado o Alvará de procuração retro. Penela de Junho vinte e sete de mil setecentos e trinta e dois. = Bernardo de Azevedo Morato = E não se continha mais em a dita procuração do dito senhor que bem e fielmente fiz trasladar, a qual entreguei ao referido Dr. António de Sande Machado. Aveiro, 12 de Julho de 1732. André Botelho de Eça Teles escrivão da Câmara a fiz escrever e subscrevi.

*André Botelho de Eça Teles*

## IX

DOCUMENTO DE 29 DE MAIO DE 1732  
E TRASLADO DE 13 DE JULHO DE 1732 (fl. 288) <sup>(1)</sup>

*Carta que o Duque de Aveiro, D. Gabriel de Lencastre, escreveu à Câmara desta vila.*

Juiz vereadores e Procurador do Concelho da minha vila de Aveiro.

Eu o Duque vos envio a saudar. Mando a essa vila o Doutor António de Sande e António Cota a tomar posse dela em observância e execução do Decreto de El-Rei meu senhor de que por Sua Real Clemência me fez mercê em vinte e sete do presente mês de Maio em razão das sentenças que se deram a meu favor sobre a sucessão do Ducado, Estado e Casa de Aveiro; encomendovos muito lha deis e fazeis dar com todas as solenidades que em Direito se requerem para firmeza daquele acto; e lhe fareis passar os documentos necessários para dele constar. // Dada em Lisboa Ocidental a vinte e nove de Maio de mil setecentos e trinta e dois. — O DUQUE DE AVEIRO = Para a Câmara da minha vila de Aveiro. = E não se continha mais em a dita carta de Sua Exc.<sup>a</sup> que bem e fielmente fiz trasladar da própria à qual em tudo e por

(1) In *Colect. de Docs. Hists.*, vol. II, pág. 554.



tudo me reporto e por verdade me assino. Aveiro 13 de Julho de 1732 anos. André Botelho de Eça Teles escrivão da Câmara a subscrevi e assinei.

André Botelho de Eça Teles

X

DOCUMENTO DE 2 DE JUNHO DE 1732  
E TRASLADO DE 12 DE JULHO DE 1732 (fl. 282 v) <sup>(1)</sup>

*Carta de D. João V pela qual faz mercê do título de Duque de Aveiro de juro e herdade a D. Gabriel de Lencastre.*

D. JOÃO por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves, de aquém e de além mar em África, senhor de Guiné e da Conquista, Navegação, Comércio de Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber aos que esta minha carta virem, que tendo em consideração a pessoa e qualidade de DOM GABRIEL DE LENCASTRE, meu muito e prezado sobrinho, e pela boa vontade que tenho de fazer-lhe mercê confiando dele a saberá merecer como quem é, me apraz e hei por bem fazer-lha do título de Duque da vila de Aveiro de juro e herdade na forma da Lei Mental, ficando por esta mercê extinta a última das duas vidas concedidas no dito título fora da dita lei, e que com o dito título goze todas as insígnias, honras, preeminências, prerogativas, graças, isenções, liberdades, privilégios, e franquezas, que hão e têm e de que usam sem procuração e devem usar os Duques destes meus Reinos e senhorios assim como de direito, uso, e antigo costume lhes pertence, das quais em tudo e por tudo quero e mando que ele use e possa usar e lhe sejam guardadas em todos os actos e tempos em que por direito dela devem usar e gozar sem dúvida nem minguento algum e porque assim é minha vontade e mercê, e com o dito título de Duque haverá ele D. GABRIEL DE LENCASTRE o assentamento que lhe pertence de que pelo Conselho da Fazenda se lhe passará o despacho necessário e por firmeza de tudo o que dito é, lhe mandei dar esta carta por mim assinada, passada por minha Chancelaria e selada com o selo pendente dela e pagou de novos direitos oitocentos mil reis que foram carregados ao tesoureiro deles José Correia de Moura no livro dezoito de sua receita, a folhas duzentas noventa e seis verso, como constou por um conhecimento assinado por ele e pelo escrivão de seu cargo, o qual foi registado no livro dezasseis do registo geral, a folhas cento sessenta e oito verso. Dada na cidade de Lisboa Ocidental a dois de Junho do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e

(1) Ob. cit., pág. 542.



trinta e dois. — EL-REI = *Diogo de Mendonça Corte Real* = Carta por que Vossa Majestade há por bem mandar passar a D. Gabriel de Lencastre o título de Duque da vila de Aveiro de juro e herdade, na forma da Lei Mental, ficando por esta mercê extinta a última das duas vidas concedidas no dito título fora da dita lei e na forma que acima se declara. Para Vossa Majestade ver. = Filipe Correia da Silva a fez. E eu José António de Barbuda Lobo, cavaleiro professo na Ordem de Cristo e tabelião público de notas por El-Rei nosso senhor nesta cidade de Lisboa, que esta carta trasladei da própria a que me reporto que passei em pública-forma a pedimento de D. Jacinto Bernardo Chavida, secretário do Ex.<sup>mo</sup> Duque de Aveiro a quem a tornei e assinou de como a recebeu. Lisboa Ocidental, dois de Maio de mil setecentos trinta e dois. Em testemunho de verdade Jacinto Bernardo Chavida, digo (*sic*) em testemunho de verdade José António Barbuda Lobo, Dom Jacinto Bernardo Chavida. = A folhas cento oitenta e seis até folhas cento oitenta e sete do livro do registo geral que de presente serve na Câmara desta vila fica registada esta provisão ou carta passada na dita forma. Torres Novas, dez de Junho de mil setecentos e trinta e dois. Álvaro Barreto Borges. = A folhas cento e trinta e cinco até folhas cento trinta e seis do Livro do Registo Geral que de presente serve na Câmara desta vila, fica registada esta carta passada em pública-forma. Montemor-o-Velho, dezassete de Junho de 1732. João Rodrigues da Costa. = E não se continha mais em a dita carta que bem e fielmente aqui fiz trasladar da própria a qual entreguei ao Doutor António de Sande Machado, Procurador do Ex.<sup>mo</sup> Snr. Duque à qual em tudo e por tudo me reporto. Em Aveiro 12 de Julho de 1732. André Botelho de Eça Teles, escrivão da Câmara, o subscrevi e assinei.

*André Botelho de Eça Teles*

# XI

DOCUMENTO DE 7 DE JULHO DE 1732  
E TRASLADO DE 12 DE JULHO DE 1732 (fl. 286) (1)

*Auto de posse que da vila de Aveiro e sua jurisdição bens e direitos reais por decreto de Sua Majestade deu em Câmara o Dr. José Ferreira da Silva ouvidor da comarca de Montemor-o-Velho ao Dr. António de Sande Machado em nome e como procurador bastante de Dom Gabriel de Lencastre, Duque de Aveiro.*

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e trinta e dois anos, aos sete dias do mês de Julho do

(1) In *Collect. de Docs. Hists.*, vol. II, pág. 549.

dito ano, nesta nobre e notável vila de Aveiro e na casa da Câmara dela onde em acto de Câmara se achou presente o Dr. José Ferreira da Silva ouvidor da comarca de Montemor-o-Velho, aí por ele foi mostrado e mandado ler um decreto de Sua Majestade em data de vinte e sete de Maio deste presente ano, que fica registado no livro desta Câmara, pelo qual Sua Majestade lhe ordenava desse posse desta vila de Aveiro sua terra e jurisdição, bens, direitos reais e mais coisas dela, ao Ex.<sup>mo</sup> Senhor D. GABRIEL DE LENCASTRE, por si ou seu bastante procurador, na forma que mais largamente consta do dito decreto, e logo também apareceu o Dr. António de Sande Machado e apresentou um alvará de procuração assinado pelo Excelentíssimo Senhor Duque que também fica registado, pelo qual o constituía seu bastante procurador para o efeito de que se trata, o qual pelo dito Doutor ouvidor foi dito que ele em observância e execução do real decreto de Sua Majestade lhe dava posse desta vila de Aveiro, terra e jurisdição e officiais e tabeliães, na forma que por suas doações lhe competia, a qual posse lhe dava actual e real, pessoal, cível e natural, em nome e como procurador do dito Ex.<sup>mo</sup> Senhor D. GABRIEL DE LENCASTRE Duque de Aveiro, e logo pelo dito procurador foi dito que ele em nome do seu excelentíssimo constituinte aceitava a posse de todas as referidas coisas tanto quanto em Direito podia devia e era mais útil e conveniente ao dito Ex.<sup>mo</sup> Duque. Em exercício e continuação da dita posse que havia tomado, perguntou ao Dr. António da Silva e Almeida Juiz de Fora desta vila de Aveiro, e a Luís Pinheiro de Morais Maris e Diogo Luís Perestrelo Rangel de Quadros e António José Saraiva Castelo Branco vereadores actuais, e André de Almeida e Pinho, procurador, se eles reconheceram ao dito Ex.<sup>mo</sup> Duque por senhor desta vila, terra e toda sua jurisdição de que havia por seu Procurador tomado posse, ao que por todos eles foi respondido que sim, ao que pelo dito Procurador lhes foi dito que ele em nome do dito Ex.<sup>mo</sup> Duque os havia por suspensos de seus officios, ministérios, e empregos, ao que por eles foi respondido que aceitavam as suspensões que lhes eram feitas; e logo pelo dito Procurador lhes foi dito e respondido que ele, de parte do Ex.<sup>mo</sup> Duque e em seu nome, lhes havia por tiradas e levantadas e tiradas as ditas posses digo (*sic*) as ditas suspensões para que livremente pudessem continuar o exercício de suas occupaões com o acerto e generosidade de que tais pessoas se espera para que livremente digo (*sic*) generosidade que de tais pessoas justamente se espera e servirão em nome ampliando-se por Sua Excelência ao que por todos foi respondido que assim o faziam excepto o Dr. Juiz de Fora António da Silva e Almeida foi dito que ele não aceitava a continuação e serventia do lugar de Juiz de Fora desta vila em nome do Excelentíssimo Duque de Aveiro por ser ele dito Juiz de Fora criado de Sua Majestade e não ter resposta sua nem licença para haver de continuar na forma referida por cujos motivos não aceitava o levantamento

da suspensão que lhe havia feito, ao que pelo dito Procurador foi também respondido que suposto que ele dito Dr. Juiz de Fora não querer usar do levantamento da suspensão que havia aceitado, nomearia conformando-se com a disposição da lei, ao vereador mais velho deste senado, Luís Pinheiro de Moraes e Maris, para continuar no exercício e serventia do lugar de Juiz de Fora desta vila e por este modo e forma houve ele dito Doutor ouvidor por dadas e tomadas as referidas posses e de tudo o que mandou fazer este auto que assinou com o dito Doutor Juiz de Fora e mais oficiais da Câmara e Procurador, sendo a tudo testemunhas presentes que também assinaram: João António Rangel e Manuel de Sousa Ribeiro da Silveira e Álvaro de Albuquerque e João de Sousa Ribeiro da Silveira e Luís Pais Corte Real, Francisco Luís Perestrelo Rangel, Simão Pedro da Costa e Tavora, e José Barreto Ferraz, João Egas de Bulhões, Francisco Leitão da Silveira; Martim Calado Ribeiro do Avelar, António da Silveira Ribeiro; e eu André Botelho de Eça Teles, escrivão da Câmara, o escrevi. = José Ferreira da Silva = Diogo Luís Perestrelo Rangel de Quadros = António da Silva e Almeida = António José Saraiva Castelo Branco = Luís Pinheiro de Moraes Maris = André de Almeida e Pinho = Dr. António de Sande Machado = João António Rangel Varela = João Egas de Bulhões e Sousa = José Barreto Ferraz = Francisco Luís Perestrelo Rangel = Francisco Leitão da Silveira Alfena = Manuel de Sousa Ribeiro da Silveira // Simão Pedro da Costa e Tavora = Luís Pais Corte Real = António da Silveira Ribeiro = João de Sousa Ribeiro da Silveira = Álvaro de Albuquerque Brito e Pina = Martim Calado Ribeiro do Avelar. = E logo no mesmo dia mês e ano referido, perante o dito Doutor ouvidor apareceram o Doutor Pedro de Lemos Gaio juiz dos orfãos e Ventura de Bastos Coelho escrivão dos órfãos, e os escrivães do geral Manuel de Azevedo Botelho, e Manuel Soares Lima = António da Silva Brandão = José dos Santos = Manuel de Sousa Bastos = José Homem Carvão e o alcaide da vara Manuel José Monteiro da Fonseca e o enqueredor e distribuidor Francisco Pacheco Guerra, e o porteiro do geral Manuel Dias, a todos eles foi perguntado pelo dito Procurador de Sua Excelência se reconheciam ao Excelentíssimo Senhor Duque Dom Gabriel de Lencastre por senhor desta vila, terra e jurisdição de que havia tomado posse, e por todos foi respondido que sim e que o reconheciam, e pelo mesmo Procurador lhes foi dito que ele, em nome do seu excelentíssimo constituinte, os havia por suspensos dos seus officios e occupaões, e por todos foi respondido aceitavam as suspensões que lhes eram feitas; e logo pelo dito Procurador lhes foi também dito que ele, em nome de Sua Excelência, lhes havia por tiradas, e levantadas as ditas suspensões por tempo de três meses com cominação que dentro do dito termo apresentariam as cartas e titulos por que serviam os ditos officios perante Sua Excelência para ele dar a providência necessária e conveniente,

e seriam obrigados a servir pelo excellentíssimo Duque e a denominar-se por ele, a que todos responderam que sim, o cumpririam. e de tudo se fez este auto que assinou o dito Doutor ouvidor e o Procurador, sendo testemunhas presentes Álvaro de Albuquerque e Martim Calado Ribeiro do Avelar e eu André Botelho de Eça Teles escrivão da Câmara que o escrevi = José Ferreira da Silva = o Doutor António de Sande Machado = Pedro de Lemos Gaio = Ventura de Bastos Coelho = José dos Santos Manuel de Azevedo Botelho = José Homem Carvão = Manuel digo (*sic*) Francisco Pacheco Guerra = e Manuel Soares Lima = António da Silva Brandão = Manuel de Sousa Bastos = Manuel José Monteiro da Fonseca = Martim Calado Ribeiro do Avelar = Álvaro de Albuquerque Brito e Pina. // E logo no dito dia mês e ano atrás declarado, foi o dito Doutor ouvidor José Ferreira da Silva e Procurador do excellentíssimo Duque às portas dos Muros desta vila e à Cadeia pública da mesma e ao açougue dela, aí lhe deu posse da alcaidaria-mor desta vila e suas pertenças fazendo o Procurador de Sua Excelência todos os autos possessórios, abrindo e fechando as portas da Cadeia e entregando as chaves da mesma a Manuel Esteves Soares, carcereiro, para que daqui em diante tivesse e guardasse a dita Cadeia e presos dela em nome de Sua Excelência como alcaide-mor desta vila e que dentro em três meses requeria o dito carcereiro provimento de Sua Excelência para continuar no dito officio e outro-sim em acto da mesma posse pôs as mãos em os Muros tirando deles pedras e em o lugar do Pelourinho pôs também as mãos e nesta forma houve ele dito Doutor ouvidor por dada a posse da dita alcaidaria, e suas pertenças, de que se fez este auto em que ele assinou como Procurador de Sua Excelência, sendo testemunhas presentes = Luís Manuel de Sousa Brandão e Luís da Gama Ribeiro Rangel de Quadros capitão-mor desta vila; e eu André Botelho de Eça Teles escrivão que o escrevi = Doutor António de Sande Machado = José Ferreira da Silva = Luís Manuel de Sousa Brandão = Luís da Gama Ribeiro Rangel de Quadros = E logo no dito mês e ano atrás declarado foi o Doutor ouvidor José Ferreira da Silva e o Procurador de Sua Excelência o Doutor António de Sande Machado ao Convento das religiosas carmelitas descalças que é em as próprias Casas dos Excellentíssimos Duques de Aveiro, e aí pelo dito Doutor ouvidor foi dada posse do Padroado do dito Convento ao Procurador do Excellentíssimo Duque, e este em nome do seu excellentíssimo constituinte tomou a dita posse real e corporal e cível, abrindo e fechando as portas da igreja e casa da roda, e fazendo os mais actos possessórios de que o dito Doutor ouvidor mandou fazer este auto sendo testemunhas = Francisco Teixeira Pimentel e Francisco da Costa Bombarda Saraiva; e eu André Botelho de Eça Teles, escrivão da Câmara, que o escrevi = José Ferreira da Silva = Doutor António de Sande Machado = Francisco Teixeira Pimentel = Fran-

cisco da Costa Bombarda Saraiva = E logo no mesmo dia mês e ano e na mesma casa da Câmara em que estava o Doutor José Ferreira da Silva ouvidor com correição da Ouvidoria de Montemor e sua comarca, e o reverendo Doutor António de Sande Machado procurador bastante de Sua Excelência, e ali mandaram chamar em razão de ser escrivão dessa Provedoria da Comarca de Esgueira e por ele Reverendo Doutor Procurador do excelentíssimo senhor Duque de Aveiro se achar na forma das ordens de Sua Majestade de posse das jurisdições de tudo o que pertencia a esta vila, chamaram ali a André Botelho de Eça Teles que é escrivão da Câmara e lhe fez ele Doutor Procurador pergunta se reconhecia a Sua Exc.<sup>a</sup> por legítimo Senhor desta vila e suas jurisdições, a que ele respondeu que sim, e logo lhe disse que em nome de seu excelentíssimo constituinte o havia por suspenso do officio de escrivão da Câmara cuja suspensão ele aceitou: o que visto por ele Doutor Procurador, lhe disse que lhe havia logo por levantada a dita suspensão com declaração que de hoje em diante nomeasse em todos os autos que fizesse com o nome de Sua Excelência, ao que ele prometeu satisfazer; e lhe disse mais que dentro em três meses recorresse ao Excelentíssimo Senhor Duque com a sua carta de officio para que Sua Excelência provesse como lhe parecesse, ao que lhe prometeu satisfazer e de tudo mandaram a mim escrivão fazer este auto que assinaram, sendo a tudo testemunhas presentes = o Doutor João Correia de Macedo e João de Sousa Ribeiro da Silveira = cavaleiro professo da Ordem de Cristo, que assinaram, e eu Gonçalo Lourenço de Aguiar, escrivão da Provedoria que o escrevi. Gonçalo Lourenço de Aguiar = José Ferreira da Silva = o Doutor António de Sande Machado = André Botelho de Eça Teles = João Correia de Macedo = João de Sousa Ribeiro da Silveira // E não se continha mais em os ditos termos e autos de posse que bem e fielmente fiz trasladar dos próprios aos quais em tudo e por tudo me reporto e os entreguei ao Doutor António de Sande Machado, Procurador de Sua Exc.<sup>a</sup>. Aveiro, doze de Julho de mil setecentos e trinta dois anos; e eu André Botelho de Eça Teles escrivão da Câmara o subscrevi e assinei.

*André Botelho de Eça Teles*

## XII

DOCUMENTO DE 23 DE JUNHO DE 1745  
E TRASLADO DE 3 DE JULHO DE 1745 (n. 294) <sup>(1)</sup>

*Registo de uma Carta do Procurador da Coroa que escreveu ao Corregedor da Comarca de Coimbra para tomar posse das terras donde era Snr. o Ex.<sup>mo</sup> Duque de Aveiro por seu falecimento.*

Hoje pelas sete horas da manhã faleceu da vida presente o DUQUE DE AVEIRO DOM GABRIEL e ficaram vacantes os bens, jurisdições e direitos, que possuía como Donatário da Coroa; vossa mercê por serviço de Sua Majestade, usando de todas as faculdades que me competem como Procurador da Coroa que de ordem do dito senhor hei por subdelegados em vossa mercê, para logo sem demora tomar posse de tudo o que nessa cidade e sua comarca e Mõndego possuía o dito Duque e por si seus feitores e Almoxarife cobrava não só nos lugares e vilas dessa comarca mas de tudo que o Duque occupava na comarca vilas e lugares de Montemor-o-Velho, Aveiro, Penela, Recardães, jurisdições e direitos compreendendo tudo de que o Duque era donatário e possuidor desde o Rio Mondego até foz da Figueira donde cobrava direitos o que vossa mercê melhor explorará, pois que não cabe no tempo fazer este aviso à vista das doações, e das ditas faculdades usará vossa mercê ainda fora do distrito dessa Correição porque é separada a jurisdição dos actos de tomar posse e de substabelecer os poderes que necessários forem, e parecendo a vossa mercê necessário passará as cartas e precatórios que entender, sendo pagos os caminhos e as despesas pelos rendimentos dos bens do Ducado, o que tudo vossa mercê executará com aquela actividade e zelo que costuma servir a Sua Majestade, e tomadas que sejam as posses referidas me enviará vossa mercê os autos delas em forma provante; avisando-me particularmente do que lhe parecer se deva pôr na presença do dito senhor e suprimindo também o que mais entender conveniente ao Real Serviço, advertindo que quando alguma outra pessoa de qualquer qualidade que seja tenha, o que não é verosímil, tomado posse, seja dela expulso como também, o que é menos verosímil, expulsar e desforçar quando haja temeridade de turbar a posse da Coroa = Deus guarde a vossa mercê, em Lisboa vinte e três de Junho de mil e setecentos e quarenta e cinco = Snr. D.<sup>or</sup> Jacinto da Costa de Vasconcelos = *João Alvares da Costa* = E não se continha mais em a dita Carta que aqui fiz trasladar da própria que tornei a entregar ao D.<sup>or</sup> Corregedor da comarca de Coimbra, em Aveiro aos três dias do mês de Julho

(1) *Obra cit.*, pág. 566.

de mil e setecentos e quarenta e cinco anos e eu André Botelho de Eça Teles escrevão da Câmara a subscrevi e assinei.

André Botelho de Eça Teles

XIII

DOCUMENTO DE 30 DE AGOSTO DE 1752  
E TRASLADO DE 4 DE SETEMBRO DE 1752 (fl. 298) (1)

*Traslado e Relatório que veio da Ouvidoria de Montemor-o-Velho e nele inserta a Provisão para se tomar posse dos senhorios e Alcaidarias-mores, das jurisdições, remetido ao Juiz de Fora da vila de Aveiro para as dar ao procurador do Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Marquês e Mordomo-Mor.*

DR. MANUEL AFONSO DE ALMEIDA do Desembargo de Sua Magestade que Deus guarde e seu Ouvidor com a alçada nesta vila de Montemor-o-Velho e sua Comarca etc. Faço saber ao Snr. Dr. Juiz de Fora da vila de Aveiro ou quem seu nobre cargo tiver e servir, em como Sua Magestade que Deus guarde me enviou pelo seu Desembargo do Paço a provisão do teor forma maneira seguinte.

Dom JOSÉ por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves de aquém e de além mar em África Senhor de Guiné faço saber a vós Ouvidor da Comarca da Vila de Montemor-o-Velho que querendo fazer mercê a D. JOSÉ MASCARENHAS Marquês de Gouveia, meu muito amado e prezado sobrinho meu Mordomo-Mor a quem está julgada a sucessão da Casa de Aveiro; hei por bem que possa tomar posse dos senhorios, Alcaidarias-Mores e usar das jurisdições pertencentes à Coroa que se contêm nas doações da mesma Casa, antes de tirar cartas de confirmação e de successão delas sem embargo da Lei em contrário, suspendendo-se pelo que respeita às terras e jurisdições da Ordem de S. Tiago, enquanto se não apresentarem cartas de mercês expedidas pelo Tribunal onde pertencem, pelo que vos mando e aos officiaes das Câmaras das vilas dessa Comarca pertencentes à mesma Casa lhe deis posse de todos os senhorios, Alcaidarias-Mores, e o deixeis usar de todas as jurisdições pertencentes à Coroa conteúdas nas doações da mesma Casa. Cumpri-o assim e esta ordem fareis registrar nos livros das ditas Câmaras. El-Rei nosso Senhor mandou por seu especial decreto pelos Ministros abaixo assinados do seu Conselho e Desembargadores do Paço; Manuel Ferreira Serrão a fez em Lisboa a vinte e cinco de Agosto de mil setecentos cinquenta e dois anos = Pedro Norberto de Aucourt e Padilha a fez escre-

(1) *Obra cit.*, pág. 574.



ver = *Manuel Gomes de Carvalho* = *Francisco Luís da Cunha de Ataíde*. = Por decreto de Sua Majestade de dezassete de Agosto de mil setecentos cinquenta e dois anos = E despacho do Desembargo do Paço de vinte e cinco do dito mês e ano = Cumpra-se e registre-se e se passem logo as ordens necessárias = Montemor-o-Velho de Agosto trinta de mil setecentos cinquenta e dois = *Almeida*. Em virtude da qual mandei passar a presente minha carta precatória pela qual requieiro a vossa mercê dito Snr. Dr. Juíz de Fora dessa dita vila de Aveiro que sendo-lhe ela apresentada, indo primeiro por mim assinada e selada com o selo que ante mim serve neste meu Juízo de ouvidoria, a cumpra e guarde muito inteiramente como nela se contém e vai declarado, e em seu cumprimento e na forma dela mandará vossa mercê logo dar a sua devida execução à dita provisão da mesma forma que nela se contém e relata, e de vossa mercê tudo assim cumprir e guardar fará a Justiça que costuma e é obrigado o serviço a Sua Majestade que Deus guarde e haverá mercê e eu farei o mesmo quando da parte do dito Sñr. por outras suas semelhantes me for requerido e pela de vossa mercê deprecado = Dada e passada nesta dita vila de Montemor-o-Velho aos trinta dias do mês de Agosto de mil setecentos cinquenta e dois anos = de assinar selo nada e feitio o mesmo, e eu António José de Carvalho Franco Português escrivão da Correição e Chancelaria que a escrevi = *Manuel Afonso de Almeida* = do selo trinta reis; vale ex-*causa* = *Almeida*. Cumpra-se e registre-se, Aveiro dois de Setembro de 1752 = Ferraz = E não se continha mais em o dito Relatório que aqui fiz trasladar bem e fielmente que tornei a entregar a André Botelho de Eça Teles que de como recebeu assinou comigo aqui. Em Aveiro quatro de Setembro de 1752 e eu João Pedro da Silveira Mascarenhas cidadão desta vila que o fiz escrever e subscrevi

*João Pedro da Silveira Mascarenhas*  
*André Botelho de Eça Teles*

#### XIV

DOCUMENTO DE 26 DE AGOSTO DE 1752  
E TRASLADO DE 4 DE SETEMBRO DE 1752 (fl. 297 v) <sup>(1)</sup>

*Procuração do Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Marquês Mordomo-Mor.*

O MARQUÊS MORDOMO-MOR senhor do Estado e Casa de Aveiro etc. Faço saber aos que este meu alvará de procuração virem que por ele constituo meu bastante procurador ao Snr. Fran-

<sup>(1)</sup> *Obra cit.*, pág. 573.



cisco Teixeira Pimentel, Cavaleiro professo da Ordem de Cristo e Correio-Mor da vila de Aveiro, e em sua ausência, ao Almoxtarifado e Juiz dos direitos reais da mesma vila, para que, por mim e em meu nome, possa tomar posse de todas as jurisdições, privilégios, honras, liberdades, datas de officios, senhorios, alcaidarias-mores, propriedades livres, foreiras e de morgado, direitos reais padroados de igrejas, apresentações de benefícios simples, e de tudo o mais pelas doações da mesma Casa e sentenças que alcancei no Juízo da Coroa que me pertencem no Almoxtarifado da dita vila de Aveiro e seu distrito, e de que estivessem de posse os meus predecessores, requerendo para este effeito a execução dos decretos que El-Rei meu Senhor me concedeu e se mandam cumprir pelas ordens expedidas pelo Desembargo do Paço e Conselho da Fazenda, para o que tudo lhe dou e concedo todos os meus poderes com plena jurisdição e faculdade, como também para intimar a todos e quaisquer rendeiros, caseiros e foreiros, a que venham à minha Contadoria dentro do tempo que lhes assinar, dar e ajustar suas contas, e poderá pôr as justiças que lhe parecer, que bem cumpram o meu serviço e reeleger as nomeadas pelo dito Senhor por todo o tempo que eu o houver por bem e de pôr Almoxtarifados, escrivães e quaisquer outros officiais, e ordenar aos Almoxtarifados e rendeiros não paguem tenças algumas enquanto os donatarios delas não acudirem a implorar nova mercê minha e havendo de mover-se algumas dúvidas sobre o conteúdo neste meu Alvará de procuração, o que não espero, poderá o dito meu procurador requerer tudo o que for a bem dela e da minha justiça e decreto, apelar e averbar, agravar de suspeitos quaisquer Ministros e prestar qualquer lícito juramento que para tudo lhe concedo todos os meus poderes em Direito necessários ressaltando para mim toda a nova citação. Manuel da Silva Moreira o fez em Lisboa a vinte e seis de Agosto de mil setecentos cinquenta e dois. António José de Matos Ferreira a a fez escrever. — *Marquês, e Mordomo-Mor* = Alvará de procuração que V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> mandou passar às pessoas conteúdas na procuração supra para tomarem posse como acima se declara, para V. Ex.<sup>a</sup> ver. É não se continha mais em a dita procuração que aqui fiz trasladar bem e fielmente a qual tornei a entregar a André Botelho de Eça Teles que de como a recebeu, assinou aqui comigo. Em Aveiro quatro de Setembro, de mil setecentos cinquenta e dois = E eu *João Pedro da Silveira Mascarenhas*, cidadão desta que a fiz escrever e subscrevi.

*André Botelho de Eça Teles*  
*João Pedro da Silveira Mascarenhas*

DOCUMENTO DE 4 DE SETEMBRO DE 1752  
E TRASLADO DE 5 DE SETEMBRO DE 1752 (fl. 298 v) (1)

*Traslado dos autos das posses da vila de Aveiro e suas jurisdições bens e direitos Reais que, por decreto de Sua Majestade que Deus guarde, deu em Câmara o vereador mais velho que servia de juiz pela Ordenação, José Barreto Ferraz, por precatório que veio do Dr. Ouvidor de Montemor-o-Velho, a André Botelho de Eça Teles, em nome e como Procurador bastante do Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Marquês mordomo-mor, senhor do Estado e Casa de Aveiro.*

Ano do nascimento de nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos cinquenta e dois anos, aos quatro dias do mês de Setembro do dito ano, nesta nobre e notável vila de Aveiro e na casa da Câmara dela onde em acto da Câmara estavam José Barreto Ferraz vereador mais velho que também está servindo de juiz pela ordenação nesta mesma vila, em ausência do Dr. Juiz de Fora dela, e os mais vereadores e Procurador do Concelho, aí por ele foi mostrado e mandado ler um precatório que veio do Juízo da Ouvidoria e nele inserta uma provisão de Sua Majestade que Deus guarde, passada pelo seu Tribunal do Desembargo do Paço, que tudo fica registado no Livro desta Câmara, pela qual o dito Senhor ordenava se desse posse ao Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. D. José MASCARENHAS, Marquês de Gouveia e seu Mordomo-Mor, dos senhorios, Alcaidarias-Mores, e jurisdições, pertencentes à Coroa que se contém nas doações da Ex.<sup>ma</sup> Casa de Aveiro. E logo apareceu André Botelho de Eça Teles, Almojarife desta vila e apresentou um alvará de procuração assinada pelo Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Marquês Mordomo-Mor, que também fica registada, pela qual o constitui seu bastante procurador para o efeito de que se trata, e pelo dito juiz e vereador foi dito que, em observância do Real decreto de Sua Majestade e do dito precatório, lhe dava posse desta vila de Aveiro, terras, jurisdição, officios e Tabeliados, na forma que por suas doações da dita Ex.<sup>ma</sup> Casa lhe competia, a qual posse lhe dava, actual, real, pessoal, cível, e natural em nome como Procurador do dito Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Marquês Mordomo-Mor. E logo pelo dito Procurador foi dito que ele em nome de seu Ex.<sup>mo</sup> constituinte, aceitava a posse de todas as referidas cousas tanto quanto em Direito podia, devia e era mais útil e conveniente ao dito Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Marquês Mordomo-Mor, e

(1) *Ob. cit.*, pág. 576.

na forma que Sua Majestade ordenava o exercício e continuação da dita posse perguntou ao dito José Barreto Ferraz, João António Rangel Varela e Faro de Quadros e António José Saraiva Castelo Branco, vereadores actuais; e a João Ferreira Marques procurador do Concelho, se eles reconheciam ao dito II.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Marquês Mordomo-Mor por Senhor desta Vila terra toda sua jurisdição de que havia pelo dito seu Procurador tomado posse, ao que por todos eles foi respondido que sim, assim o reconheciam, ao que pelo dito Procurador lhes foi dito que ele, em nome do dito Ex.<sup>mo</sup> Marquês Mordomo-Mor, os havia por suspensos de seus officios, ministérios e empregos, ao que por eles foi respondido que aceitavam as suspensões que lhes eram feitas; e também o dito Procurador disse havia por suspenso ao Dr. Juíz de Fora desta vila na pessoa do dito Juíz-vereador, José Barreto Ferraz, que exercia o dito cargo em ausência do dito Dr. Juíz de Fora; e pelo mesmo foi dito que da parte do dito II.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Marquês Mordomo-Mor, e em seu nome, lhes havia por tiradas e levantadas as ditas suspensões para que livremente possam continuar o exercício de suas occupações com o acerto e generosidade que de tais pessoas se espera e servirão em nome do dito II.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Marquês Mordomo-Mor, nomeando-se por Sua Ex.<sup>a</sup>, ao que por todos foi respondido que assim o fariam, excepto o Dr. Juíz de Fora João Ferreira da Silva pela dita sua ausência, e por este modo e forma houve ele dito Juíz-vereador por dadas e tomadas as referidas posses que de tudo mandou fazer este auto que assinou com os mais officiais da Câmara e Procurador, sendo a tudo testemunhas presentes que também assinaram = Diogo Luís Rangel Perestrelo de Quadros =, Luís Manuel Ribeiro Brandão = João Egas de Bulhões e Sousa = José Luís Rangel Perestrelo de Quadros = Francisco António Carvalho Pereira da Silva = Fernando António de Moraes = Fernando José Camelo de Miranda = Aleixo Ribeiro da Silva = o Dr. Manuel de Freitas Rois = Urbano José de Freitas = que todos assinaram; de que o dito Juíz vereador José Barreto Ferraz mandou fazer este auto e eu João Pedro da Silveira Mascarenhas, cidadão desta vila, que o escrevi por impedimento do escrivão da Câmara = João Pedro da Silveira e Mascarenhas = José Barreto Ferraz = João António Rangel Varela e Faro de Quadros = António José Saraiva Castelo Branco = João Ferreira Marques = = André Botelho de Eça Teles = Diogo Luís Rangel Perestrelo de Quadros = José Luís Rangel Perestrelo de Quadros = Luís Manuel de Sousa Ribeiro Brandão = João Egas de Bulhões e Sousa = Manuel de Freitas Rois = Aleixo Ribeiro da Silveira = = Fernando José Camelo de Miranda Pereira da Silva = Urbano José de Freitas = Francisco António Camelo Falcão Pereira da Silva = Simão Pedro da Costa e Távora = Fernando António de Moraes e Marim = Logo no mesmo dia, mês e ano referido, perante o dito Juíz vereador disse o dito Procurador de Sua Ex.<sup>a</sup>

que como ele dito juiz vereador servia também o cargo de juiz dos órfãos, e de enqueredor, distribuidor e contador, cujos cargos e officios exercia por estar servindo de juiz pela Ordenação, em ausência do Dr. Juiz de Fora que o servia ex-vi do cargo que occupava e assim ficava tudo adstrito a suspensão e a omissão que se continha no dito auto retro na forma que para os mais se havia declarado e que o dito juiz vereador respondeu que assim mesmo o aceitava; e outro-sim perante o dito juiz vereador appareceram os escrivães do geral: Manuel Soares Lima = João Tavares = João Pedro da Cunha = João Nunes por si e como Procurador do tabelião António da Silva Brandão que se achava molesto e José da Fonseca Pinheiro e o Alcaide da vara João Caetano da Fonseca, e o porteiro do geral José da Rosa, e a todos eles foi perguntado pelo dito Procurador de Sua Ex.<sup>a</sup> se reconheciam ao Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Marquês Mordomo-Mor por Senhor desta vila terra e jurisdição de que havia tomado posse e por todos foi respondido que sim e que o reconheciam, e pelo dito mesmo Procurador foi dito que ele em nome de Seu Ex.<sup>mo</sup> constituinte os havia por suspensos de seus officios e occupações, e por todos foi respondido aceitavam as suspensões que lhes eram feitas e o mesmo Procurador na mesma forma houve por suspenso ao escrivão dos órfãos Manuel Carneiro da Silva, ainda que não estava presente, e appareceu José da Fonseca Pinheiro e como procurador deste disse aceitava a dita suspensão na mesma forma, e logo pelo dito Procurador lhe foi também dito que ele em nome de Sua Ex.<sup>a</sup> lhes havia por tiradas e levantadas as ditas suspensões por tempo de três meses com a cominação que dentro no dito termo apresentariam as Cartas, títulos, ou provimentos por que serviam os ditos officios, perante Sua Ex.<sup>a</sup> para lhes dar a providência necessária e conveniente e seriam obrigados a servir pelo Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Marquês Mordomo-Mor e denominar-se por ele, a que responderam que sim e cumpririam, e de tudo se fez este auto que assinou o dito juiz pela Ordenação e o Procurador, sendo testemunhas presentes: = João Egas de Bulhões e Sousa = Aleixo Ribeiro da Silveira = Fernando José Camelo de Miranda = que assinaram com os acima nomeados; e eu João Pedro da Silveira Mascarenhas, cidadão desta vila, o escrevi em ausência do escrivão da Câmara o escrevi, João Pedro da Silveira Mascarenhas = José Barreto Ferraz = André Bôtelho de Eça Teles = Manuel Soares Lima = João Tavares = por mim e como Procurador de António da Silva Brandão: João Nunes = João Pedro da Cunha = João Caetano da Fonseca = Como procurador do escrivão dos órfãos e por mim José da Fonseca Pinheiro = Aleixo Ribeiro da Silveira = Fernando José Camelo de Almeida Pereira da Silva = João Egas de Bulhões e Sousa = E logo no dito dia, mês, ano atrás declarado foi o dito juiz vereador e o Procurador do dito Ex.<sup>mo</sup> Marquês Mordomo-Mor às portas dos Muros desta vila e à Cadeia pública da mesma e ao açougue dela aí lhe deu posse da alcaida-

ria mor desta vila e suas pertenças, fazendo o Procurador de Sua Ex.<sup>a</sup> todos os actos possessórios, abrindo e fechando as portas da Cadeia, entregando as chaves da mesma ao carcereiro João dos Santos, para que tivesse, guardasse a dita Cadeia e presos dela, em nome de Sua Excelência como Alcaide-mor desta vila e que dentro de três meses requereria o dito carcereiro provimento de Sua Ex.<sup>a</sup> para continuar o dito officio; e outro-sim, em acto da mesma posse, pôs as mãos em os Muros e em o lugar do Pelourinho, fazendo também os actos possessórios, e nesta forma o houve ele juiz vereador na posse da dita alcaidaria e suas pertenças, de que se fez este auto em que ele assinou como Procurador de sua Ex.<sup>a</sup> sendo testemunhas = João Egas de Bulhões e Sousa = Aleixo Ribeiro da Silveira = Fernando José Camelo de Almeida Pereira da Silva e eu João Pedro da Silveira Mascarenhas, cidadão desta vila, que em ausência do escrivão da Câmara o escrevi: João Pedro da Silveira Mascarenhas = José Barreto Ferraz = André Botelho de Eça Teles = João dos Santos = Aleixo Ribeiro da Silveira = Fernando José Camelo de Miranda Pereira da Silva = João Egas de Bulhões e Sousa = E logo no dito dia, mês e ano atrás declarado, foi com o dito juiz vereador José Barreto Ferraz e o Procurador de Sua Ex.<sup>a</sup> André Botelho de Eça Teles ao convento das Religiosas Carmelitas descalças que é em as próprias Casas dos Ex.<sup>mos</sup> Duques de Aveiro e aí pelo dito juiz vereador foi dado posse do padroado do dito Convento ao Procurador de Sua Ex.<sup>a</sup> e este em nome do Seu Ex.<sup>mo</sup> constituinte tomou a dita posse Real e corporal e Civil abrindo, e fechando as portas da igreja e Casa da Roda e fazendo os mais actos possessórios de que ele juiz mandou fazer este auto de que foram testemunhas presentes: João Egas de Bulhões e Sousa = Aleixo Ribeiro da Silveira = e outro-sim pelo mesmo procurador André Botelho de Eça Teles foi dito que ele servia de escrivão da Câmara nesta vila cujo officio era de propriedade em cujo nome e por impedimento seu por estar neste acto servindo de Procurador de Sua Ex.<sup>a</sup> e eu escrevera nela, e porque não podia suspender-se a si mesmo, admitir-se juntamente, requeria a Sua Ex.<sup>a</sup> a quem reconhecia por senhor do dito officio e tudo na forma que os mais o haviam reconhecido e reconheciam e de tudo o mais de que nestes autos se trata e satisfaria na mesma forma; de hoje em diante todos os actos faria em nome de Sua Ex.<sup>a</sup>, de que fiz este auto de que foram testemunhas // João Egas de Bulhões e Sousa e Fernando José Camelo de Miranda = e eu João Pedro da Silveira Mascarenhas = José Barreto Ferraz = André Botelho de Eça Teles = Fernando José Camelo de Miranda Pinto Pereira da Silva. E não se continha mais em os ditos autos de posse que aqui fiz trasladar dos próprios que enteguei a André Botelho de Eça Teles, Procurador do Il.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor Marquês Mordomo-Mor, que aqui assinou comigo. Em Aveiro aos cinco dias do mês de Setembro de mil setecentos cinquenta e dois

## A CASA E DUCADO DE AVEIRO

anos e eu João Pedro da Silveira Mascarenhas cidadão desta vila que o fiz escrever e subscrevi.

André Botelho de Eça Teles  
João Pedro da Silveira Mascarenhas

### XVI

DOCUMENTO DE 28 DE DEZEMBRO DE 1758  
E TRASLADO DA MESMA DATA (fl. 301 v) <sup>(1)</sup>

*Registo do auto de suspensão feita aos Magistrados e oficiais de justiça postos nesta vila de Aveiro pelo Duque D. José Mascarenhas.*

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e setecentos e cinquenta e oito anos aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de dito ano nesta vila de Aveiro e casas da Câmara dela onde veio o Doutor Miguel de Arriaga Brum da Silveira, do Desembargo de Sua Majestade e seu Desembargador Conservador com alçada nos estados e Universidade e cidade de Coimbra, estando aí presente o Bacharel Miguel Pereira de Castro Padrão juiz de fora e órfãos nesta mesma vila e os vereadores do senado da Câmara da mesma e bem assim o Almojarife André Botelho de Eça Teles e os mais oficiais de justiça de escrivães e tabeliães ao diante designados, aí pelo dito Doutor Desembargador e Conservador foi dito que ele tinha ordem de Sua Majestade passada em Belém aos dezasseis do presente mês e ano e assinada pela sua real mão, pela qual era servido ordenar-lhe que suspendesse todos os Magistrados e oficiais postos pelo Duque de Aveiro Donatário de sua real Coroa nas Comarcas de Coimbra e Esgueira e na Ouvidoria de Montemor-o-Velho e pusesse outros em seu real nome, em conformidade da qual os suspendeu a todos e houve por suspensos de seus cargos e ofícios, e por ser o mesmo Senhor servido que ele Doutor Desembargador Conservador pusesse outros Magistrados e oficiais os restituísse no seu real nome de que achasse servindo os restituiu a todos no exercício dos ditos cargos e ocupações para mais fácil expedição das partes enquanto Sua Majestade não for servido ordenar o contrário e por se achar presente o Doutor Manuel de Freitas Rodrigues procurador da Fazenda e causas do Ducado que também por procuração tomou posse da Alcaldaria-mor desta vila o notificou ele Doutor Desembargador Conservador para nela não reconhecer senão a Sua Majestade e aos ditos vereadores por o haverem assim por entendido e que assim havia o dito procurador por suspenso da dita

<sup>(1)</sup> *Obra cit.*, pág. 582.

procuradoria em nome do Duque Donatário e que executaria daqui em diante no nome de Sua Majestade; e para constar mandou que a signa deste auto por todos os sobreditos Magistrados, officiaes se registasse nos livros da Câmara e eu Bernardo António de Andrade escrivão da Conservatória da Universidade o escrevi // *Miguel de Arriaga Brum da Silveira* // O Juiz de Fora Miguel de Castro Padrão // o vereador Diogo Luís Rangel Perestrelo de Quadros // o vereador Luís Manuel de Sousa Ribeiro Brandão // o vereador João Egas de Bulhões e Sousa // o procurador António da Costa Silva // como escrivão da Câmara e Almoxarife André Botelho de Eça Teles // Manuel de Freitas Rodrigues procurador da Fazenda e causas da Excelentíssima Casa de Aveiro // Sebastião da Silva Brandão Fabião // Domingos Gomes Guimarães // Agostinho Leonardo Severo Coelho de Bastos escrivão do judicial e notas // Manuel da Fonseca Tavares escrivão dos orfãos // João Nunes tabelião e escrivão do Almoxarifado // Joaquim António Plácido // Manuel Teles de Sousa Nogueira // João Caetano da Fonseca alcaide // o Agente da Casa de Aveiro e guarda dos lastros Francisco José de Azevedo // o carcereiro Bernardo Martins // E não se continha mais em o dito auto que eu André Botelho de Eça Teles escrivão da Câmara desta dita vila de propriedade por Sua Majestade que Deus guarde, aqui bem e fielmente fiz trasladar do próprio auto que tornei a entregar e de como o recebeu assinou e nas suas mãos me reporto em fé do que assino; nesta vila de Aveiro aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de mil e setecentos e cinquenta e oito anos que digo (*sic*) = a entregar e de como o recebeu o dito Doutor Desembargador Conservador assinou aqui nesta vila de Aveiro aos vinte e oito dias do mês de Dezembro de mil e setecentos e cinquenta e oito anos e eu *André Botelho de Eça Teles* escrivão de Câmara o subscrevi e assinei.

*Miguel de Arriaga Brum da Silveira*  
*André Botelho de Eça Teles*

## XVII

DOCUMENTO DE 13 DE JANEIRO DE 1759  
E TRASLADO DA MESMA DATA (fl. 302 v) <sup>(1)</sup>

*Certidão [do juramento de obediencia e fidelidade da Câmara e Povo de Aveiro ao Senhor Rei Dom José].*

André Botelho de Eça Teles escrivão da Câmara de propriedade por Sua Majestade Fidelíssima que Deus guarde etc. nesta

(<sup>1</sup>) *Ob. cit.*, pág. 583.



nobre e notável vila de Aveiro, e seu termo, certifico e faço certo em como sendo sabedores os da Câmara desta dita vila pelo público edital do bárbaro sacrilégio e execrando atentado cometido em três do mês de Setembro próximo passado contra a preciosa vida e pessoa de Sua Majestade, lhes pareceu que deviam dar a maior e mais constante prova do seu affecto e fidelidade para com o mesmo senhor no dia seis do corrente mês, por celebrar neste dia a Igreja Católica a festividade dos três Reis Santos que em Belém fizeram as maiores demonstrações do seu ardente affecto e fidelidade para com o Supremo Rei e Senhor, e se opuseram à conjuração que contra o mesmo senhor maquinou a ambição de Herodes; e que em virtude disto, estando no dito dia presentes na igreja matris desta vila as Comunidades de Religiosos que na mesma vila há, os Ministros que na mesma residem, os Párocos das freguesias com o seu Clero, os Militares, a Nobreza, e muito Povo, convidados pela Câmara para esse effeito, aí na mesma igreja pelas três horas da tarde pouco mais ou menos sendo-nos patente no trono o Diviníssimo Sacramento; e logo tendo nas mãos um Livro dos Santos Evangelhos o reverendo Pároco da mesma freguesia Frei Paulo Pedro Ferreira Granado, estando revestido de asperges, a seus pés ajoelharam o Doutor juiz de fora desta vila Miguel Pereira de Castro Padrão e os vereadores Diogo Luís Rangel Perestrelo de Quadros, João Egas de Bulhões e Sousa, Miguel Patrício Cabral Rangel de Quadros, e o procurador da Câmara António da Costa Silva e eu escrivão da Câmara; e pondo todos nossas mãos direitas no dito Livro dos Santos Evangelhos, em voz alta fizemos um solene juramento e voto pelo modo seguinte =

*Nós em nossos nomes e em nome de todo o Povo desta vila e seu termo, ao qual Povo representamos como cabeça dele, juramos aos Santos Evangelhos e prometemos ao Senhor Sacramentado que naquele Trono se acha exposto, sermos sempre Leais Vassallos a Sua Majestade Fidelíssima o senhor Rei Dom José nosso Monarca que Deus guarde e lhe prestarmos a mais rendida obediência e fidelidade até derrarmos em defesa da Sua Real pessoa a última pinga de sangue das nossas veias.*

E que feito o dito solene juramento e voto, logo em acção de graças pela saúde de Sua Majestade, e pelo triumpho que consegue dos traidores seus inimigos, se cantou o *Te Deum* e acabado ele se ordenou e fez com muita pompa uma procissão por toda a vila, indo nela o Senhor Sacramentado; e recolhendo-se a procissão, deram os Militares que acompanharam a tom de caixa atrás do Corpo da Câmara, algumas descargas.

Passa na verdade e para constar a todo o tempo mandou o dito Doutor juiz de fora que passasse eu esta certidão neste *Livro*



## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

dos Registos da Câmara e que a assinassem por testemunhas todos os que fizeram o juramento e voto e algumas pessoas das mais graves das que assistiram e eu André Botelho de Eça Teles que esta passei e por ser verdade me assinei como escrivão da Câmara por também fazer o dito juramento e voto. Aveiro em Câmara aos treze dias do mês de Janeiro de mil e setecentos e cinquenta e nove anos, e eu *André Botelho de Eça Teles* escrivão da Câmara o subscrevi.

*André Botelho de Eça Teles*

- o Juíz de fora *Miguel Pereira de Castro Padraão*
- o vereador *Diogo Rangel Perestrelo de Quadros*
- o vereador *João Egas de Bulhões e Sousa*
- o vereador *Miguel Patrício Cabral Rangel de Quadros*
- o Provedor da Comarca *António Barbosa Pereira*

*António da Costa Silva*

O superintendente da obra da Barra desta vila

*João da Fonseca da Cruz*

O Prior de São Miguel da vila de Aveiro juiz da Ordem da mesma vila e sua Comarca

*Fr. Paulo Pedro Ferreira e Granado*

*Frei Manuel Marques de Figueiredo*  
Vigário da Apresentação.

*Fr. Manuel da ...*  
Guardião do Convento de Santo António

*Fr. Manuel Roiz de Figueiredo*  
Vigário do Espírito Santo.

FRANCISCO FERREIRA NEVES

## BIBLIOGRAFIA

O *ARQUIVO DO DISTRITO DE AVEIRO* dará sempre notícia das obras à sua Redacção enviadas quer por autores quer por editores.

De harmonia com a prática seguida pelas publicações suas congéneres, fará também algum comentário crítico aos livros de que receba dois exemplares.

---

*Alfa*, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, n.º 15. Marília — S. P. Brasil, 1969.

*Anais*, Academia Portuguesa da História, II série, vol. 20.º, Lisboa, 1972.

*Arqueólogo Português (O)*, Museu Nacional de Arqueologia e Etnografia. Série III, vol. IV. Lisboa, 1970.

*Arquivo Histórico Dominicano Português. Registo, informações, estudos*, n.º 1. Porto.

*Autores*, Sociedade de Escritores e Compositores Teatrais Portugueses. N.ºs 60 a 65. Lisboa.

*Aveiro e o seu Distrito* — Publicação semestral da Junta Distrital de Aveiro. N.ºs 12 e 13. Aveiro.

*Biblos*. Revista da Faculdade de Letras de Coimbra, vol. XLII. Coimbra, 1966.

*Boletim da Academia Portuguesa da História*, vol. 35.º Lisboa, 1972.

*Boletim da Biblioteca Pública Municipal de Matosinhos*, n.º 19. Matosinhos, 1972.

*Boletim Cultural*. Junta Distrital de Lisboa, n.ºs 73/74. Lisboa, 1971.

*Boletim Internacional de Bibliografia Luso-Brasileira*. Fundação Calouste Gulbenkian, vol. XII, n.ºs 2 e 3. Lisboa, 1971.

*Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, n.ºs 23/24. Angra do Heroísmo, 1965-1966.

*Correios e Telecomunicações*. Serviços Culturais dos C. T. T. N.º 20 de 1971 e 21 e 22 de 1972. Lisboa.

*Estudos Históricos*, Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, n.º 8. Marília, S. P., Brasil. 1969.

*Insulana*, órgão do Instituto Cultural de Ponta Delgada, vol. XXIII e XXIV. Ponta Delgada, 1967-1968.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

*Língua e Literatura*, Revista dos Departamentos de Letras da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de S. Paulo. Ano I. São Paulo, Brasil, 1972.

*Ora & Labora*, revista litúrgica beneditina, ano XVIII, n.ºs 1 a 6. Mosteiro de Singeverga, Roriz (Santo Tirso), 1972.

*Publicação do Museu Nacional da Ciência e da Técnica*, n.º 1. Coimbra, 1971.

*Revista de Etnografia*. Junta Distrital do Porto, vol. xv, tomo II (n.º 30) de 1971, e vol. xvi, tomo I (n.º 31) de 1972. Porto.

*Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*. Série Histórica, vol. I, 1970 e vol. II, 1972. Porto.

*Revista de Guimarães*. Sociedade Martins Sarmento, vol. LXXXI, n.ºs 3-4 de 1971, vol. LXXXII, n.ºs 1-2 de 1972. Guimarães.

*Revista de História*. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo e Sociedade de Estudos Históricos. N.ºs 87 a 90. S. Paulo, Brasil.

\*

JUNTA AUTÓNOMA DO PORTO DE AVEIRO — *Relatório da gerência de 1971*. Aveiro.

— *Boletim de Informações*, n.ºs 95 a 106. Aveiro, 1972.

BANCO DE PORTUGAL — *Relatório do Conselho de Administração. Parecer do Conselho Fiscal e Gerência de 1971*.

1.º volume — Balanço, contas, revista económica e financeira.

2.º volume — Legislação e estatística. Aveiro, 1972.

\*

Da Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, Brasil:

Boletim n.º 306 — AMÉLIA AMERICANO F. DOMINGUES DE CASTRO — *Bases para uma didática de estudo*. 1969.

Boletim n.º 350 — ALFRED BONZON — *La nouvelle critique et Racine*. 1971.

Boletim n.º 351 — EVELYN POMROY LYTLE. PH. D. — «Os Novíssimos do Homem», de Rolim de Moura — *Um poema bíblico da épica portuguesa*. 1970.

Boletim n.º 352 — VÍTOR DE ALMEIDA RAMOS — *Rotreu: Um universo equívoco*. 1971.

\*

DIPUTACION PROVINCIAL DE BARCELONA, *Anuario de la Biblioteca Central de Cataluña y de las populares y especiales de Barcelona—1969*. Barcelona, 1970.

*Idem* — 1970. Barcelona, 1971.

## BIBLIOGRAFIA

DIPUTACION PROVINCIAL DE BARCELONA, *Catálogo de la producción editorial barcelonesa — 1970-1971*. Barcelona, 1972.

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DE ANGOLA, *Centro de documentação científica — Ofertas e permutas de publicações*. Luanda, 1971.

\*

ANTÓNIO DIAS SIMÕES — *Ovar — Biografias*, 2.<sup>a</sup> edição. Edição da Câmara Municipal de Ovar, 1970.

Bem andou o autor em trazer ao de cima, em estilo despretensioso, as pessoas gradas da terra: na medicina, no direito, no sacerdócio, *et j'en passe*.

A 2.<sup>a</sup> edição do livro significa que a população letrada de Ovar leu, com prazer e proveito, as biografias dos grandes da terra. Tomou-as, em muitos casos, como paradigmas, e daí tirou o incentivo de manter uma tradição de prestígio que importa manter. Os mortos mandam. E alguns dos evocados por António Dias Simões ainda agora estão dando sugestões construtivas aos vivos.

*Les morts vont vite* — diz-se. Nem todos. Geralmente só esquecem depressa aqueles que, em vida, pouco mais eram do que pó em pé, um pó em pé que, paradoxalmente, correspondia ao nível do ângulo raso, ou que, na direita, imitava a sombra da vara torta.

Ora, porque, na longa teoria dos Ovarinos invocados por Dias Simões, muitos negaram esses aspectos negativos de precária humanidade, bem fez a Câmara Municipal em trazer a lume uma 2.<sup>a</sup> edição do livro. Prestigiou-se assim a memória do autor, e honrou-se a Câmara com a sua iniciativa.

C. M.

Eng.<sup>o</sup> JOSÉ DE SOUSA MACHADO FERREIRA NEVES — *A finura do algodão e outras fibras têxteis*. Porto, 1971.

Neste trabalho passa o autor em revista os principais métodos de determinação da finura das fibras têxteis, em particular do algodão. São referidos, especialmente, o método gravimétrico, e os métodos de corrente de ar (*air-flow*) caracterizados pelo seu rigor e facilidade de determinação.

Na parte final do trabalho refere o autor uma experiência pessoal mediante a qual foi obtida a medição da finura das fibras naturais e sintéticas mediante a medida dos tempos de queda da fibra em regime livre, na direcção vertical.

— *Contribuição para o estudo técnico e económico do novo sistema de fiação «Open-end»*. Porto, 1971-1972.

Neste estudo, da maior actualidade e interesse para a indústria de fiação, faz-se uma apreciação dos custos de produção do fio pela nova técnica designada por processo «Open-end», que poderíamos traduzir por processo de fibras livres, comparando-o com o processo clássico de fiação que utiliza um maior número de máquinas e de mão de obra. Seguidamente, faz-se uma apreciação técnica das características do fio obtidas por um ou por outro processo, concluindo-se que na maior parte das suas aplicações, o fio obtido pelo sistema «open-end» comporta-se de forma perfeitamente satisfatória nas operações de preparação e tecelagem.

Dado o interesse que esta nova técnica de fiação está despertando em todo o mundo, o estudo agora publicado tem um elevado valor informativo e elucidativo para os industriais e estudiosos da tecnologia têxtil.

## ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

JOSÉ TAVARES AFONSO E CUNHA — *Notas Marinhoas* — *Notícias históricas do concelho da Murtosa e das freguesias marinhoas do concelho de Estarreja*. Vol. II. Edição do Autor. 1972. Composição e Impressão da Tipografia Vouga, Albergaria-a-Velha; 191 págs. e 13 grav. fora do texto.

O *Arquivo do Distrito de Aveiro*, n.º 128, de 1966, publicou uma nota apreciativa sobre o volume I de *Notas Marinhoas*, do Dr. José Tavares Afonso e Cunha, e teve a oportunidade de se referir então à escassa bibliografia murtoseira e de acentuar, ao mesmo tempo, o valor dessas *Notas*, que a história distrital há-de recolher e de englobar num trabalho mais geral.

Este II volume é dedicado, na sua maior parte, a Veiros, freguesia marinhoa do concelho de Estarreja. Três capítulos tratam da sua igreja matriz, da capela do Senhor da Ribeira e da Casa do Rego. O Vínculo da Casa do Mato, de Salreu, ocupa o quarto capítulo. A obra termina com uma referência ao último Arcebispo-Eleito de Cranganor, na Índia, Dom Frei Manuel de S. Joaquim Neves, que era natural de Bunheiro e veio a falecer aos 70 anos, pouco depois da sua eleição para a Sé de Cranganor e ainda antes de ter sido confirmado pela Santa Sé.

Qualquer destes estudos é devidamente documentado e demonstra à sociedade não só a rectidão intelectual do Autor mas também a extensão e a profundidade dos seus conhecimentos. Não lhe falta, com efeito, a imparcialidade compreensiva de historiador, nem a elegância sóbria de estilista, nem o trabalho paciente de investigador.

A publicação destes elementos supõe raras qualidades de pesquisador minucioso de documentos, de hermenauta perspicaz dos textos encontrados e ainda de escritor claro, fluente e conciso.

É só a partir de publicações deste género e deste mérito que se pode pensar a sério na história duma região. A *Marinha* passa a dispor de mais uma obra valiosa que muito contribui para um melhor conhecimento das suas gentes e das suas terras.

\*

*Cartório Dominicano Português, Século XV, Fasc. 1 — Liuro dos Titullos ou Tombo de S. Domingos de Aveiro* — Porto, 1962.

Em 1962, o Arquivo Histórico Dominicano Português iniciou as publicações do Cartório da sua Ordem, no que concerne à documentação do Século xv, com o «Tombo do Convento de S. Domingos de Aveiro».

O saudoso Dr. António Gomes da Rocha Madahil, cujo nome está de raiz ligado à fundação e direcção desta Revista, com o seu espírito de investigador e desvendador dos autênticos assentos curriculares biográficos de Aveiro, exumara essa peça da Biblioteca Municipal de Aires Barbosa.

Esse *Tombo* ou «*Liuro dos Titullos*» — felizmente escapou às depradações, do clima e da incúria, sofridas pelos arquivos aveirense em séculos de menosprezo — publicou o o benemérito historiógrafo nesta mesma revista (A. D. A., vol. xxvii, 1961). E, como separata dela, com cuidada apresentação gráfica e escrupulosa reprodução do texto, foi reeditado, pelo mérito de que se revestia, não só para Aveiro, mas para a Ordem Dominicana, como peça inicial do referido *Cartório*.

Mais recentemente — e também no primeiro número, o que mais realça a importância do Tombo — o *Arquivo Histórico Dominicano Português*, prestando mais um duplo serviço cultural — à sua Ordem e à historiografia aveirense — insere dois prestimosos índices, onomástico e cronológico, do mesmo *Liuro dos Titulos do Tombo*.

## BIBLIOGRAFIA

No que concerne aos estudos sobre o passado de Aveiro, v. g. da toponímia, esse paciente e meticoloso trabalho, ao mesmo tempo que evidencia o valor do extenso trabalho e as ligações estreitas da antiga vila com os dominicanos, facilita consideravelmente a curiosidade e a tarefa dos aveirografos.

As duas úteis publicações ficam a constituir duas valiosas espécies da bibliografia aveirense. Por elas se deve vivo reconhecimento aos Dominicanos do Porto, em cuja igreja, aliás, Aveiro está presente, com uma bela imagem da sua Padroeira — a também dominicana e venerada Santa Joana Princesa.

E. C.

\*

*Colectânea de Documentos Históricos — Tomo II — (1581-1792), 665 págs.  
Edição da Câmara Municipal de Aveiro, 1968.*

Como testemunho perduradouro do milenário incontroversamente certificado da existência de Aveiro, a Câmara Municipal, na altura presidida pelo lúcido expoente e disseminador do aveirismo que era ALBERTO SOUZA, confiou à competência e devoção pelos estudos regionais de ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL a organização de um primeiro tomo da prestimosa «Colectânea de Documentos Históricos», referentes a Aveiro e ao concelho (959-1516).

Um acervo valiosíssimo de documentação — dispersa, esquecida ou semiperdida em publicações de vária sorte, merecimento e sobrevivência, ou, em muitos casos, inédita — estabeleceu curricularmente, as rotas da história local, com lacunas insuperáveis, mas também com os marcos fundamentais para que se possam seguir sem temores de descaminho.

A treze anos de distância, dessa prestantíssima edição comemorativa, veio agora a lume o segundo tomo da «Colectânea». Organizado ainda por ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL — nome inolvidável para esta Revista — este segundo volume, em consequência da morte do erudito e fecundo historiógrafo, ainda que há cerca de quatro anos composto, só agora pode sair do prelo, mercê da espinhosa tarefa de revisão e estruturação final do Dr. Francisco Ferreira Neves, que se lhe consagrou com a sua peculiar meticulosidade.

Trata-se, desta vez, da publicação integral do «Livro dos Registos da Câmara da Vila de Aveiro».

Iniciado no ano de 1603 como tomo dos diplomas de maior importância para a vida local, dignos de perpetuar ou de evidente interesse para atestar no futuro o que algum eventual extravio de documentos originais, inutilizar como prova irrefutável de alegação, reporta-se, todavia, a 1581. Insere, assim, a honorífica provisão de 13 de Maio desse ano que distingue Aveiro com o título de «notável».

Em transcrições fundamentadoras de concessões ou privilégios e pleitos judiciais, remonta mesmo ao século de quatrocentos, mencionadamente no traslado da provisão que cria, aliás em Maio, a ainda subsistente Feira de Março.

Em múltiplos aspectos, neste volume, que constitui um serviço de alta valia, prestado pela Câmara Municipal — da presidência do Dr. Artur Moreira — à cultura aveirense, encontram-se, pois, documentados mais de dois séculos da vida de Aveiro, com elementos imprescindíveis para o conhecimento e reconstituição do seu passado.

E. C.

## ÍNDICE ALFABÉTICO DOS AUTORES

|                                                                                                                  | Págs.     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| AZEVEDO (Alfredo Gonçalves de)                                                                                   |           |
| — <i>Catálogo de manuscritos relativos a Fervedo</i> . . . . .                                                   | 55        |
| CERQUEIRA (Eduardo)                                                                                              |           |
| — <i>Breve glosa do «Regulamento para a policia do cais da cidade de Aveiro, do ano de 1811</i> . . . . .        | 49        |
| — <i>Um irmão de José; Estêvão esquecido — Apontamentos biográficos de António Coelho de Magalhães</i> . . . . . | 81        |
| CRUZ MALPIQUE (Manuel da)                                                                                        |           |
| — <i>O aveirense Bernardo Xavier de Magalhães — Aventureiro, poeta e professor (1830-1882)</i> . . . . .         | 3         |
| FERREIRA NEVES (Francisco)                                                                                       |           |
| — <i>A Casa e Ducado de Aveiro — Sua origem, evolução e extinção</i> . . . . .                                   | 161 e 257 |
| MOREIRA (P. <sup>e</sup> Domingos A.)                                                                            |           |
| — <i>Nótulas históricas sobre Pigeiros (Feira)</i> . . . . .                                                     | 111       |
| PIRES DE LIMA (Jorge Hugo)                                                                                       |           |
| — <i>O distrito de Aveiro nas habilitações do Santo Ofício</i> 62, 126 e                                         | 225       |
| TAVARES (José Pereira)                                                                                           |           |
| — <i>A fidalguia owarensse — Uma sátira inédita</i> . . . . .                                                    | 37        |
| — <i>O gabão de Aveiro</i> . . . . .                                                                             | 123       |
| — <i>IV Centenário da publicação de «Os Lusíadas»</i> . . . . .                                                  | 218       |
| — <i>Centenário de João Grave</i> . . . . .                                                                      | 241       |

### NOTAS, ARTIGOS DA REDACÇÃO, E OUTROS NÃO ASSINADOS

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| — <i>Bibliografia</i> . . . . . | 5 |
|---------------------------------|---|

FIM DO VOLUME XXXVIII

# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

REVISTA TRIMESTRAL PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
E ESTUDOS RELATIVOS AO DISTRITO

FUNDADA EM 1935 POR ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL,  
FRANCISCO FERREIRA NEVES E JOSÉ PEREIRA TAVARES

DIRECÇÃO DE

FRANCISCO FERREIRA NEVES  
JOSÉ PEREIRA TAVARES  
EDUARDO ALA CERQUEIRA

DIRECTOR DELEGADO

FRANCISCO FERREIRA NEVES

PROPRIEDADE DE

ALBERTO DE SOUSA MACHADO FERREIRA NEVES  
FRANCISCO FERREIRA NEVES  
JOSÉ PEREIRA TAVARES

EDITOR E ADMINISTRADOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

ADMINISTRAÇÃO: — AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO, 133, 1.º — AVEIRO

## SUMÁRIO DO PRESENTE NÚMERO

CRUZ MALPIQUE, *O aveirense Bernardo Xavier de Magalhães. — Aventureiro, poeta e professor (1830-1882).*

JOSÉ TAVARES, *A fidalguia oarense. — Uma sátira inédita.*

EDUARDO CERQUEIRA, *Breve glosa do «Regu-*

*lamento para a policia do cais da cidade de Aveiro, do ano de 1811.*

ALFREDO GONÇALVES DE AZEVEDO, *Catálogo de manuscritos relativos a Fervedo.*

JORGE HUGO PIRES DE LIMA, *O distrito de Aveiro nas habilitações do Santo Officio.*

## PREÇOS:

ASSINATURA ANUAL . . . . 100\$00

NÚMERO AVULSO . . . . 30\$00

Cada número tem normalmente 80 páginas.

A doutrina dos artigos assinados é de exclusiva responsabilidade dos autores.



# VITA-SAL

PARA BOA COZINHA  
UM

SAL DE QUALIDADE  
**bibRIA**

## VITA-SAL

O SAL QUE CONQUISTOU O PALADAR

SOCIEDADE AVEIRENSE DE HIGIENIZAÇÃO DE SAL, L.<sup>DA</sup>

ESTRADA NOVA DO CANAL—AVEIRO

TELEFONE 24430

Mármore, Espelhos,

- - - Cristais - - -

PLÁSTICOS

*Chapas PVC-Organit*

*onduladas ou lisas, opacas*

*ou translúcidas; leves,*

*inquebráveis e incombustíveis;*

*cores variadas e inalteráveis.*

*- - Duração infinda - -*

oooooooooooo  
oooooooooooo

*ESTRUTURAS E COBERTURAS*

oooooooooooo  
oooooooooooo

Ernesto Correia dos Santos

106 — Rua Comandante Rocha e Cunha — 108

TELEFONE 23317

AVEIRO

# Empresa de Pesca de Aveiro

S. A. R. L.

ESTRADA DA BARRA, 9

End. telegráf. SALGUEIROS

Telefones 23111/2/3

— AVEIRO —



PESCA DO BACALHAU

PESCA DO ATUM

PESCA DE ARRASTO COSTEIRO

CONSERVAS DE PEIXE



- Produtores de óleo de fígados de bacalhau,  
medicinal e industrial
- Instalações de secagem e conservação de  
bacalhau na Gafanha — AVEIRO
- Produtores de conservas de sardinha  
e atum nas marcas

AVEIRO

RADAR E NOEL

cuja alta qualidade de fabrico lhes garantiram  
um lugar de relevo nos mercados  
nacional e estrangeiro



## FÁBRICAS METALÚRGICAS



FUNDAÇÃO DE FERRO  
E LIGAS NÃO FERROSAS

artigos domésticos

acessórios para condutas  
adutoras

redes de distribuição de  
águas e de saneamento

aparelhagem agrícola e  
vinícola

acessórios para instalações  
eléctricas

artigos para construção civil

fundição em séries ou  
peça a peça, a partir de  
desenhos ou de modelos

orçamentos  
laboratório privativo

## AUGUSTO MARTINS PEREIRA, HERDEIROS

SEDE

ALBERGARIA A VELHA

TELEFOS: 5 22 06/7

TELEGR: ALBA

DELEGAÇÃO EM LISBOA

R. DOS CORREIROS, 40, 2.º ESQ.

TELEFOS: 32 13 63/4 • LISBOA 2

TELEGR: ALBA

# bibRIA

## Testa & Amadores, L.<sup>da</sup>

ARMAZÉM DE MERCEARIAS  
POR JUNTO E A RETALHO

*Agentes bancários e depositários  
da Companhia Portuguesa de Tabacos*

Telefone — 23826

Telegramas — Testa

Apartado 30



RUA DE EÇA DE QUEIROZ, 2  
AVEIRO

# BOM-SUCESSO

## BOM-SUCESSO

CASAS PRÉ-FABRICADAS  
PORTAS  
PARQUETE

### MaDeL

- PLACAS DE AGLOMERADO DE MADEIRA E CIMENTO
- NOVO E REVOLUCIONÁRIO PRODUTO PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL

- PAREDES INTERIORES E EXTERIORES
- PAVIMENTOS E TECTOS
- COFRAGENS
- ISOLAMENTOS TÉRMICO E ACÚSTICO

**Grande economia na construção**

**João Nunes da Rocha**

FÁBRICA E SEDE

**AVEIRO**

Apartado 21

Telef. 23041/2

FILIAL

**LISBOA**—Av. Alm. Gago Coutinho, 53 r/c Dt.

Telef. 726218

# FÁBRICAS ALELUIA

AZULEJOS,  
LOUÇAS  
SANITÁRIAS,  
DECORATIVAS  
E DOMÉSTICAS

FÁBRICA ALELUIA

FÁBRICA GERCAR

TELEFONE 22061/2/3

AVEIRO



# OFICINAS GAMELAS

(ESTABELECIMENTO RECOMENDADO PELO AUTOMÓVEL  
CLUB DE PORTUGAL)

## REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS

*Secções*

Reparações mecânicas, electricidade,  
carrosserias

Oficina de pintura, estação de serviço,  
peças e acessórios

Serviço permanente de Pronto Socorro

AGÊNCIA DISTRITAL  
DOS AUTOMÓVEIS  
AUSTIN

Manuel dos Santos Gamelas, Sucs.

Avenida 5 de Outubro, 18

Telefones PPC

22031

22032

A V E I R O

# LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

DR. ALBERTO FERREIRA NEVES

DR. FIGUEIREDO LEITE

Médicos especialistas

# bibRIA



Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 49, 2.º, D.º

TELEF. 23965

AVEIRO



# COMPANHIA AVEIRENSE DE MOAGENS

*Fábrica de moagem*

*de cereais  
e descasque de arroz*

**Preparação de farinhas  
para alimentação de gado,**

**marca *Beimar***

Telefone PPC 23441

Telegramas: MOAGENS

**AVEIRO**

# PASCOAL & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

**PESCA DE BACALHAU E ARRASTO**

Rua do Almirante Cândido dos Reis, 135 a 153

Telefone 24578

End. Teleg. — MARIALVA

Apartado 39

**AVEIRO**

Filial em Matosinhos — Rua do Conde de S. Salvador, 37

Telefone 930519

**bibRIA**

**FROTA**

**Pesca do bacalhau:**

**Arrastão — «ANTÓNIO PASCOAL»**

**Navio Motor — «RAINHA SANTA»**

**Pesca de arrasto:**

**Arrastão — «DULCINHA» e Arrastão — «TIMANEL»**

Oficinas Mecânicas e **Secadouro de Bacalhau**

**na Gafanha** — Telefone 22243

# PHILIPS

AGENTES EM AVEIRO

## TONELUX

AV. DR. LOURENÇO PEIXINHO, 39

**AVEIRO • TELEF. 24141**

# biblioteca

# PHILIPS

ESTAÇÃO DE SERVIÇO

## TONELUX

RUA COMANDANTE ROCHA E CUNHA, 100

**AVEIRO • TELEF. 24141**

# Oficina de Serralharia

## - - - Mecânica - - -

Telefone 24378



Teleg. - MARIALVA

MÁQUINAS DE POLIR TACOS,

VIBRADORES, BETONEIRAS,

MONTA-CARGAS

MÁQUINAS AGRÍCOLAS E REBOQUES

MOAGENS

# bibRIA

*Reparações de máquinas e motores*

oooooooooooo  
oooooooooooo

Agente dos motores PETTER, LOMBARDYNE

e tractores DAVID BROWN

**António Pereira dos Santos**

Rua das Cardadeiras, 45 (Esgueira)

TELEFONE 22683 P.P.C.

# L I V R O S

*nacionais e estrangeiros para todas as escolas  
do país, encontrá-los-ão sempre na nossa casa*

## Mobiliário e material escolar

*o melhor e o mais económico; peçam o catálogo  
ilustrado.*

## Literatura antiga e moderna

*nacional e estrangeira; peçam os catálogos  
respectivos.*

## Livros científicos e técnicos

*nacionais e estrangeiros; peçam os catálogos  
respectivos.*

*A LIVRARIA SÁ DA COSTA é a única  
que reúne todas as secções de livreria.*

## Encomendas para o estrangeiro

*mantemos um serviço diário de encomendas, para  
todos os países, da maior rapidez e economia.*

LIVRARIA SÁ DA COSTA, EDITORA

Rua Garrett, 100

LISBOA

Telefs. 2 2015 — 2 2016 — Teleg. «Livrosacosta»

LISBOA

*Visitai a linda cidade  
de Aveiro*

---

---

*R i a*

BARRA — SALINAS — CANAIS  
— BAIXO VOUGA — PAISA-  
GEM SURPREENDENTE  
E ÚNICA EM PORTUGAL

*Parque Municipal*

LAGO — COURT DE TENNIS  
— PATINAGEM —  
ENCANTO E DISTRAÇÃO

*Museu*

PINTURA — ESCULTURA  
— ARTE SACRA —  
TÚMULO DA PRINCESA  
SANTA JOANA  
(Notável obra-prima de mosaico do séc. XVIII)

*Igreja de Jesus*

MARAVILHAS DE TALHA  
— AZULEJOS

*E outros monumentos*

---

---

ARQVIVO  
DO DISTRITO DE  
AVEIRO  
bibRIA

N.º 150

Abril, Maio e Junho

AVEIRO

1972

# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

REVISTA TRIMESTRAL PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
E ESTUDOS RELATIVOS AO DISTRITO

FUNDADA EM 1935 POR ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL,  
FRANCISCO FERREIRA NEVES E JOSÉ PEREIRA TAVARES

DIRECÇÃO DE

FRANCISCO FERREIRA NEVES  
JOSÉ PEREIRA TAVARES  
EDUARDO ALA CERQUEIRA

DIRECTOR DELEGADO

FRANCISCO FERREIRA NEVES

PROPRIEDADE DE

ALBERTO DE SOUSA MACHADO FERREIRA NEVES  
FRANCISCO FERREIRA NEVES  
JOSÉ PEREIRA TAVARES

EDITOR E ADMINISTRADOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

ADMINISTRAÇÃO: — AVENIDA DR. LOURENÇO PRINXHO, 133, 1.º — AVEIRO

## SUMÁRIO DO PRESENTE NÚMERO

EDUARDO CERQUEIRA, *Um irmão de José Estêvão esquecido. — Apontamentos biográficos de António Augusto Coelho de Magalhães.*  
P.º DOMINGOS A. MOREIRA, *Nótulas históricas sobre Pigeiros (Feira).*

JOSÉ TAVARES, *O «gabão de Aveiros».*  
JORGE HUGO PIRES DE LIMA, *O distrito de Aveiro nas habilitações do Santo Ofício.*

## PREÇOS:

|                        |         |
|------------------------|---------|
| ASSINATURA ANUAL . . . | 100\$00 |
| NÚMERO AVULSO . . .    | 30\$00  |

Cada número tem normalmente 80 páginas.

A doutrina dos artigos assinados é de exclusiva responsabilidade dos autores.



# VITA-SAL

PARA BOA COZINHA

UM

SAL DE QUALIDADE

# bib•RIA

# VITA-SAL

O SAL QUE CONQUISTOU O PALADAR

SOCIEDADE AVEIRENSE DE HIGIENIZAÇÃO DE SAL, L.<sup>DA</sup>

ESTRADA NOVA DO CANAL—AVEIRO

TELEFONE 24430

Mármore, Espelhos,  
- - - Cristais - - -

PLÁSTICOS

***Chapas PVC-Organit***

*onduladas ou lisas, opacas  
ou translúcidas; leves,  
inquebráveis e incombustíveis;  
cores variadas e inalteráveis.  
- - Duração infinda - -*

ESTRUTURAS E COBERTURAS

Ernesto Correia dos Santos

106 — Rua Comandante Rocha e Cunha — 108

TELEFONE 23317

— A V E I R O —

**BOM-SUCESSO**

**BOM-SUCESSO**

CASAS PRÉ-FABRICADAS  
PORTAS  
PARQUETE

**MaDeL**

— PLACAS DE AGLOMERADO DE MADEIRA E CIMENTO  
— NOVO E REVOLUCIONÁRIO PRODUTO PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL

- PAREDES INTERIORES E EXTERIORES
- PAVIMENTOS E TECTOS
- COFRAGENS
- ISOLAMENTOS TÉRMICO E ACÚSTICO

**Grande economia na construção**

**João Nunes da Rocha**

FABRICA E SEDE

**AVEIRO**

FILIAL

**LISBOA—Av. Alm. Gago Coutinho, 53 r/c Dt.**

Apartado 21

Telef. 23041/2

Telef. 726218

# FÁBRICAS ALELUIA

AZULEJOS,

LOUÇAS

SANITÁRIAS,

DECORATIVAS

E DOMÉSTICAS

FÁBRICA ALELUIA

FÁBRICA GERCAR

TELEFONE 22061/2/3

AVEIRO

# OFICINAS GAMELAS

(ESTABELECIMENTO RECOMENDADO PELO AUTOMÓVEL  
CLUB DE PORTUGAL)

## REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS

*Secções* { Reparações mecânicas, electricidade,  
carrosserias  
Oficina de pintura, estação de serviço,  
peças e acessórios  
Serviço permanente de Pronto Socorro

AGÊNCIA DISTRITAL  
DOS AUTOMÓVEIS  
— Instalações — AUSTIN



Manuel dos Santos Gamelas, Sucs.

Avenida 5 de Outubro, 18

Telefones PPC { 22031  
22032

A V E I R O

# LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

DR. ALBERTO FERREIRA NEVES

DR. FIGUEIREDO LEITE

Médicos especialistas

# bibRIA



Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 49, 2.º, D.º

TELEF. 23965

AVEIRO

# Empresa de Pesca de Aveiro

S. A. R. L.

ESTRADA DA BARRA, 9

End. telegráf. SALGUEIROS Telefones 23111/2/3

AVEIRO



PESCA DO BACALHAU

PESCA DO ATUM

PESCA DE ARRASTO COSTEIRO

CONSERVAS DE PEIXE

# bibRIA

— Produtores de óleo de fígados de bacalhau,

medicinal e industrial

— Instalações de secagem e conservação de

bacalhau na Gafanha — AVEIRO

— Produtores de conservas de sardinha

e atum nas marcas

AVEIRO

RADAR E NOEL

cuja alta qualidade de fabrico lhes garantiram

um lugar de relevo nos mercados

nacional e estrangeiro





## FÁBRICAS METALÚRGICAS



FUNDAÇÃO DE FERRO  
E LIGAS NÃO FERROSAS

artigos domésticos

acessórios para condutas  
adutoras

redes de distribuição de  
águas e de saneamento

aparelhagem agrícola e  
vinícola

acessórios para instalações  
eléctricas

artigos para construção civil

fundição em séries ou  
peça a peça, a partir de  
desenhos ou de modelos

orçamentos  
laboratório privativo

## AUGUSTO MARTINS PEREIRA, HERDEIROS

SEDE

ALBERGARIA-A-VELHA

TELEFS. 5 22 06/7

TELEGR. ALBA

DELEGAÇÃO EM LISBOA

R. DOS CORREIROS, 40, 2.º ESQ.

TELEFS. 32 13 63/4 • LISBOA-2

TELEGR. ALBA

# bibRIA

## Testa & Amadores, L.<sup>da</sup>

ARMAZÉM DE MERCEARIAS  
POR JUNTO E A RETALHO

*Agentes bancários e depositários*  
*da Companhia Portuguesa de Tabacos*

Telefone - 23826

Telegramas - Testa

Apartado 30



RUA DE EÇA DE QUEIROZ, 2

AVEIRO



# COMPANHIA AVEIRENSE DE MOAGENS



*Fábrica de moagem  
de cereais  
e descasque de arroz*



Preparação de farinhas  
para alimentação de gado,  
marca *Beimar*



Telefone PPC 23441

Telegramas: MOAGENS

AVEIRO

# PASCOAL & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

## PESCA DE BACALHAU E ARRASTO

Rua do Almirante Cândido dos Reis, 135 a 153

Telefone 24578

End. Teleg. — MARIALVA

Apartado 39

AVEIRO

Filial em Matosinhos — Rua do Conde de S. Salvador, 37

Telefone 930519

## FROTA

**Pesca do bacalhau:**

**Arrastão — «ANTÓNIO PASCOAL»**

**Navio Motor — «RAINHA SANTA»**

**Pesca de arrasto:**

**Arrastão — «DULCINHA» e Arrastão — «TIMANEL»**

Officinas Mecânicas e **Secadouro de Bacalhau**

**na Gafanha** — Telefone 22243

# PHILIPS

AGENTES EM AVEIRO

## TONELUX

AV. DR. LOURENÇO PEIXINHO, 39

**AVEIRO • TELEF. 24141**

# bibRIA

# PHILIPS

ESTAÇÃO DE SERVIÇO

## TONELUX

RUA COMANDANTE ROCHA E CUNHA, 100

**AVEIRO • TELEF. 24141**

# Oficina de Serralharia

## - - - Mecânica - - -



MÁQUINAS DE POLIR TACOS,

VIBRADORES, BETONEIRAS,

MONTA-CARGAS

MÁQUINAS AGRÍCOLAS E REBOQUES

MOAGENS

# bibRIA

*Reparações de máquinas e motores*

oooooooooooooooo  
oooooooooooooooo

Agente dos motores PETTER, LOMBARDYNE

e tractores DAVID BROWN

**António Pereira dos Santos**

Rua das Cardadeiras, 45 (Esgueira)

**A V E I R O**

TELEFONE 22683 P.P.C.

# L I V R O S

*nacionais e estrangeiros para todas as escolas  
do país, encontrá-los-ão sempre na nossa casa*

## Mobiliário e material escolar

*o melhor e o mais económico; peçam o catálogo  
ilustrado.*

## Literatura antiga e moderna

*nacional e estrangeira; peçam os catálogos  
respectivos.*

## Livros científicos e técnicos

*nacionais e estrangeiros; peçam os catálogos  
respectivos.*

*A LIVRARIA SÁ DA COSTA é a única  
que reúne todas as secções de livreria.*

## Encomendas para o estrangeiro

*mantemos um serviço diário de encomendas, para  
todos os países, da maior rapidez e economia.*

LIVRARIA SÁ DA COSTA, EDITORA

Rua Garrett, 100

LISBOA

Telefs. 2 2015 — 2 2016 — Teleg. «Livrosacosta»

LISBOA

*Visitai a linda cidade  
de Aveiro*

---

---

*Ria*

BARRA — SALINAS — CANAIS  
— BAIXO VOUGA — PAISAGEM  
SURPREENDENTE  
E ÚNICA EM PORTUGAL

*Parque Municipal*

LAGO — COURT DE TENNIS  
— PATINAGEM —  
ENCANTO E DISTRACÇÃO

*Museu*

PINTURA — ESCULTURA  
— ARTE SACRA —  
TÚMULO DA PRINCESA  
SANTA JOANA  
(Notável obra-prima do mosaico do séc. XVIII)

*Igreja de Jesus*

MARAVILHAS DE TALHA  
— AZULEJOS

*E outros monumentos*

---

---

# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO bibRIA

N.º 151

Julho, Agosto e Setembro

AVEIRO

1972



# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

REVISTA TRIMESTRAL PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
E ESTUDOS RELATIVOS AO DISTRITO

FUNDADA EM 1935 POR ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL,  
FRANCISCO FERREIRA NEVES E JOSÉ PEREIRA TAVARES

DIRECTOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

DIRECTORES-ADJUNTOS

JOSÉ PEREIRA TAVARES

EDUARDO ALA CERQUEIRA

PROPRIEDADE DE

ALBERTO DE SOUSA MACHADO FERREIRA NEVES

FRANCISCO FERREIRA NEVES

JOSÉ PEREIRA TAVARES

EDITOR E ADMINISTRADOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

ADMINISTRAÇÃO: — AVENIDA DR. LOURENÇO FREIXINHO, 153, 1.º — AVEIRO

## SUMÁRIO DO PRESENTE NÚMERO

FRANCISCO FERREIRA NEVES, *A Casa e Du-  
cado de Aveiro. — Sua origem, evolução e  
extinção.*

JOSÉ TAVARES, *IV Centenário da publicação  
de «Os Lusíadas».*

JORGE HUGO PIRES DE LIMA, *O distrito de  
Aveiro nas habilitações do Santo Offício.*

## PREÇOS:

ASSINATURA ANUAL . . . 100\$00

NÚMERO AVULSO . . . 30\$00

Cada número tem normalmente 80 páginas.

A doutrina dos artigos assinados é de exclusiva responsabilidade dos autores.



**BOM-SUCESSO**

**BOM-SUCESSO**

CASAS PRÉ-FABRICADAS  
PORTAS  
PARQUETE

**MaDeL**

— PLACAS DE AGLOMERADO DE MADEIRA E CIMENTO  
— NOVO E REVOLUCIONÁRIO PRODUTO PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL

- PAREDES INTERIORES E EXTERIORES
- PAVIMENTOS E TECTOS
- COFRAGENS
- ISOLAMENTOS TÉRMICO E ACÚSTICO

**Grande economia na construção**

**João Nunes da Rocha**

FÁBRICA E SEDE

**AVEIRO**

Apartado 21

Telef. 23041/2

FILIAL

**LISBOA—Av. Alm. Gago Coutinho, 53 r/c Dt.**

Telef. 726218

# FÁBRICAS ALELUIA

AZULEJOS,

LOUÇAS

SANITÁRIAS,

DECORATIVAS

E DOMÉSTICAS

FÁBRICA ALELUIA

FÁBRICA GERCAR

TELEFONE 22061/2/3

AVEIRO

# OFICINAS GAMELAS

(ESTABELECIMENTO RECOMENDADO PELO AUTOMÓVEL  
CLUB DE PORTUGAL)

## REPARAÇÕES DE AUTOMÓVEIS

*Secções*

Reparações mecânicas, electricidade,  
carrosserias

Oficina de pintura, estação de serviço,  
peças e acessórios

Serviço permanente de Pronto Socorro

## AGÊNCIA DISTRI TAL DOS AUTOMÓVEIS

### AUSTIN



Manuel dos Santos Gamelas, Sucs.

Avenida 5 de Outubro, 18

Telefones PPC { 2 2 0 3 1  
2 2 0 3 2

A V E I R O

# LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

*DR. ALBERTO FERREIRA NEVES*

*DR. FIGUEIREDO LEITE*

Médicos especialistas

bibRIA



Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 49, 2.º, D.º

TELEF. 23965

AVEIRO

# COMPANHIA AVEIRENSE DE MOAGENS

*Fábrica de moagem  
de cereais  
e descasque de arroz*

Preparação de farinhas  
para alimentação de gado,  
marca *Beimar*

Telefone PPC 23441

Telegramas: MOAGENS

AVEIRO

# PASCOAL & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

**PESCA DE BACALHAU E ARRASTO**

Rua do Almirante Cândido dos Reis, 135 a 153

Telefone 24578

End. Teleg. — MARIALVA

Apartado 39

**A V E I R O**

Filial em Matosinhos — Rua do Conde de S. Salvador, 37

Telefone 930519

**bibRIA**

**FROTA**

**Pesca do bacalhau:**

*Arrastão — «ANTÓNIO PASCOAL»*

*Navio Motor — «RAINHA SANTA»*

**Pesca de arrasto:**

*Arrastão — «DULCINHA» e Arrastão — «TIMANEL»*

Officinas Mecânicas e **Secadouro de Bacalhau**  
**na Gafanha** — Telefone 22243

# PHILIPS

AGENTES EM AVEIRO

## TONELUX

AV. DR. LOURENÇO PEIXINHO, 39

**AVEIRO • TELEF. 24141**

**biblioteca**

# PHILIPS

ESTAÇÃO DE SERVIÇO

## TONELUX

RUA COMANDANTE ROCHA E CUNHA, 100

**AVEIRO • TELEF. 24141**



# Oficina de Serralharia

## - - - Mecânica - - -



MÁQUINAS DE POLIR TACOS,

VIBRADORES, BETONEIRAS,

MONTA-CARGAS

MÁQUINAS AGRÍCOLAS E REBOQUES

MOAGENS

# bibRIA

*Reparações de máquinas e motores*

oooooooooooooooo  
oooooooooooooooo

Agente dos motores PETTER, LOMBARDYNE

e tractores DAVID BROWN

## António Pereira dos Santos

Rua das Cardadeiras, 45 (Esgueira)

AVEIRO

TELEFONE 22683 P.P.C.



# VITA-SAL

PARA BOA COZINHA  
UM  
SAL DE QUALIDADE

## bib.RIA

# VITA-SAL

O SAL QUE CONQUISTOU O PALADAR

SOCIEDADE AVEIRENSE DE HIGIENIZAÇÃO DE SAL, L.<sup>DA</sup>

ESTRADA NOVA DO CANAL—AVEIRO

TELEFONE 24430

Mármore, Espelhos,

- - - Cristais - - -

PLÁSTICOS

*Chapas PVC-Organit*

*onduladas ou lisas, opacas*

*ou translúcidas; leves,*

*inquebráveis e incombustíveis;*

*cores variadas e inalteráveis.*

- - *Duração infinda* - -

ESTRUTURAS E COBERTURAS

Ernesto Correia dos Santos

106 — Rua Comandante Rocha e Cunha — 108

TELEFONE 23317

A V E I R O

# Empresa de Pesca de Aveiro

S. A. R. L.

ESTRADA DA BARRA, 9

End. telegráf. SALGUEIROS

Telefones 23111/2/3

AVEIRO



PESCA DO BACALHAU

PESCA DO ATUM

PESCA DE ARRASTO COSTEIRO

CONSERVAS DE PEIXE

# biblioteca

— Produtores de óleo de fígados de bacalhau,

medicinal e industrial

— Instalações de secagem e conservação de  
bacalhau na Gafanha — AVEIRO

— Produtores de conservas de sardinha  
e atum nas marcas

AVEIRO

RADAR E NOEL

cuja alta qualidade de fabrico lhes garantiram  
um lugar de relevo nos mercados  
nacional e estrangeiro



## FÁBRICAS METALÚRGICAS



FUNDIÇÃO DE FERRO  
E LIGAS NÃO FERROSAS

artigos domésticos

acessórios para condutas  
adutoras

redes de distribuição de  
águas e de saneamento

aparelhagem agrícola e  
vinícola

acessórios para instalações  
eléctricas

artigos para construção civil

fundição em séries ou  
peça a peça, a partir de  
desenhos ou de modelos

orçamentos  
laboratório privativo

## AUGUSTO MARTINS PEREIRA, HERDEIROS

SEDE

ALBERGARIA-A-VELHA

TELEFS. 5 22 06/7

TELEGR. ALBA

DELEGAÇÃO EM LISBOA

R. DOS CORREIROS, 40, 2.º ESQ.

TELEFS. 32 13 63/4 • LISBOA-2

TELEGR. ALBA

# bibRIA

## Testa & Amadores, L.<sup>da</sup>

ARMAZÉM DE MERCEARIAS  
POR JUNTO E A RETALHO

*Agentes bancários e depositários  
da Companhia Portuguesa de Tabacos*

Telefone — 23826

Telegramas — Testa

Apartado 30



RUA DE EÇA DE QUEIROZ, 2  
AVEIRO

# L I V R O S

*nacionais e estrangeiros para todas as escolas  
do país, encontrá-los-ão sempre na nossa casa*

## Mobiliário e material escolar

*o melhor e o mais económico; peçam o catálogo  
ilustrado.*

## Literatura antiga e moderna

*nacional e estrangeira; peçam os catálogos  
respectivos.*

## Livros científicos e técnicos

*nacionais e estrangeiros; peçam os catálogos  
respectivos.*

*A LIVRARIA SÁ DA COSTA é a única  
que reúne todas as secções de livreria.*

## Encomendas para o estrangeiro

*mantemos um serviço diário de encomendas, para  
todos os países, da maior rapidez e economia.*

LIVRARIA SÁ DA COSTA, EDITORA

Rua Garrett, 100

LISBOA

Telefs. 2 2015 — 2 2016 — Teleg. «Livrosacosta»

LISBOA

*Visitai a linda cidade  
de Aveiro*

---

---

*R i a*

BARRA — SALINAS — CANAIS  
— BAIXO VOUGA — PAISAGEM  
SURPREENDENTE  
E ÚNICA EM PORTUGAL

*Parque Municipal*

LAGO — COURT DE TENNIS  
— PATINAGEM —  
ENCANTO E DISTRACÇÃO

*Museu*

PINTURA — ESCULTURA  
— ARTE SACRA —  
TÚMULO DA PRINCESA  
SANTA JOANA  
(Notável obra-prima de mosaico do séc. XVIII)

*Igreja de Jesus*

MARAVILHAS DE TALHA  
— AZULEJOS

*E outros monumentos*

---

---

# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO bibRIA

N.º 152

Outubro, Novembro e Dezembro

AVEIRO

1972

# ARQVIVO DO DISTRITO DE AVEIRO

REVISTA TRIMESTRAL PARA PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
E ESTUDOS RELATIVOS AO DISTRITO

FUNDADA EM 1935 POR ANTÓNIO GOMES DA ROCHA MADAHIL,  
FRANCISCO FERREIRA NEVES E JOSÉ PEREIRA TAVARES

DIRECTOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

DIRECTORES-ADJUNTOS

JOSÉ PEREIRA TAVARES

EDUARDO ALA CERQUEIRA

PROPRIEDADE DE

ALBERTO DE SOUSA MACHADO FERREIRA NEVES

FRANCISCO FERREIRA NEVES

JOSÉ PEREIRA TAVARES

ADMINISTRADOR

FRANCISCO FERREIRA NEVES

ADMINISTRAÇÃO: — AVENIDA DR. LOURENÇO PEIXINHO, 133, 1.º — AVEIRO

## SUMÁRIO DO PRESENTE NÚMERO

JOSÉ TAVARES, *Centenário de João Grave.*  
FRANCISCO FERREIRA NEVES, *A Casa e Du-*  
*cado de Aveiro. — Sua origem, evolução e*  
*extinção.*

*Bibliografia.*  
*Índice alfabético dos autores do vol. XXXVIII.*

## PREÇOS:

ASSINATURA ANUAL . . . 100\$00  
NÚMERO AVULSO . . . 30\$00

Cada número tem normalmente 80 páginas.

A doutrina dos artigos assinados é de exclusiva responsabilidade dos autores.



# PHILIPS

AGENTES EM AVEIRO

## TONELUX

AV. DR. LOURENÇO PEIXINHO, 39

**AVEIRO • TELEF. 24141**

# bibRIA

# PHILIPS

ESTAÇÃO DE SERVIÇO

## TONELUX

RUA COMANDANTE ROCHA E CUNHA, 100

**AVEIRO • TELEF. 24141**

# Oficina de Serralharia

- - - Mecânica - - -



MÁQUINAS DE POLIR TACOS,  
VIBRADORES, BETONEIRAS,  
MONTA-CARGAS

MÁQUINAS AGRÍCOLAS E REBOQUES

MOAGENS  
**bibRIA**

*Reparações de máquinas e motores*

oooooooooooooooo  
oooooooooooooooo

Agente dos motores PETTER, LOMBARDYNE  
e tractores DAVID BROWN

**António Pereira dos Santos**

Rua das Cardadeiras, 45 (Esgueira)

**A V E I R O**

TELEFONE 22683 P.P.C.

# COMPANHIA AVEIRENSE DE MOAGENS

◆

*Fábrica de moagem  
de cereais  
e descasque de arroz*

◆

Preparação de farinhas  
para alimentação de gado,  
marca *Beimar*

◆

Telefone PPC 23441

Telegramas: MOAGENS

AVEIRO

# PASCOAL & FILHOS, L.<sup>DA</sup>

**PESCA DE BACALHAU E ARRASTO**

Rua do Almirante Cândido dos Reis, 135 a 153

Telefone 24578

End. Teleg. — MARIALVA

Apartado 39

**A V E I R O**

Filial em Matosinhos — Rua do Conde de S. Salvador, 37

Telefone 930519

## **FROTA**

**Pesca do bacalhau:**

*Arrastão — «ANTÓNIO PASCOAL»*

*Navio Motor — «RAINHA SANTA»*

**Pesca de arrasto:**

*Arrastão — «DULCINHA» e Arrastão — «TIMANEL»*

Oficinas Mecânicas e **Secadouro de Bacalhau**

**na Gafanha** — Telefone 22243